JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Colíder 7
Camara Municipal de Cotriguaçu 7
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Camara Municipal de Poconé 13
Camara Municipal de Pontal do Araguaia 14
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 14
Camara Municipal de São José do Rio Claro 14
Camara Municipal de Tangará da Serra 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 22
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 26
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 87
Prefeitura Municipal de Cáceres 92
Prefeitura Municipal de Campinápolis 133
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 145
Prefeitura Municipal de Campo Verde 164
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 167
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 169
Prefeitura Municipal de Carlinda 173
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 175
Prefeitura Municipal de Cláudia 176
Prefeitura Municipal de Colíder 176
Prefeitura Municipal de Colniza 194
Prefeitura Municipal de Comodoro 196
Prefeitura Municipal de Confresa 197
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 201
Prefeitura Municipal de Cuiabá 202
Prefeitura Municipal de Curvelândia 203
Prefeitura Municipal de Denise 203
Prefeitura Municipal de Diamantino 204
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 235
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 236
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 237
Prefeitura Municipal de General Carneiro 237
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 243
Prefeitura Municipal de Indiavaí 245
Prefeitura Municipal de Itanhangá 245

Prefeitura Municipal de Itiquira 251
Prefeitura Municipal de Jaciara 253
Prefeitura Municipal de Jangada 254
Prefeitura Municipal de Jauru 256
Prefeitura Municipal de Juara 256
Prefeitura Municipal de Juruena 280
Prefeitura Municipal de Juscimeira 281
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 282
Prefeitura Municipal de Marcelândia 283
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Nobres 289
Prefeitura Municipal de Nortelândia 290
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 290
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 292
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 293
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 294
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 295
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 311
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 312
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 338
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 339
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 340
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 342
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 343
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 357
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 358
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 366
Prefeitura Municipal de Paranatinga 366
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 368
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 373
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 374
Prefeitura Municipal de Poconé 375
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 375
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 378
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 380
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 380
Prefeitura Municipal de Poxoréu 382
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 383
Prefeitura Municipal de Rio Branco 411
Prefeitura Municipal de Rondolândia 411
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 412
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 413
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 419
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 438
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 477
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 478
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 482
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 485
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 487
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 487
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 515
Prefeitura Municipal de Tabaporã 515
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 515
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 518
Prefeitura Municipal de Tesouro 540
Prefeitura Municipal de Torixoréu 540
Prefeitura Municipal de União do Sul 540
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 550
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 551
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 606
Prefeitura Municipal de Vila Rica 609

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 016/2018

PORTARIA Nº 016/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 27, de 25 de maio de 2018, do Poder Executivo que "Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 01 de junho de 2018, nas repartições municipais, devido ao feriado nacional do dia 31 de maio de 2018 (Corpus Christi)e dá outras providências"; assim,

RESOLVEM:

I – Torna-se público, que não haverá expediente na Câmara Municipal de Alto Garças-MT, no dia 31 de maio de 2018, em razão do feriado nacional (Corpus Christi), e no dia 01 de junho de 2018, ponto facultativo

II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 28 de maio de 2018.

JORGE HENRIQUE C. KONRAD
_____
Presidente

JESULINA DE MORAES C. SOUZA_____
Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA_____
1º Secretário

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES_____
2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA: IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é Prestação de serviços terceirizados em reparos e manutenções do sinal de internet, serviços de manutenção da rede de computadores da Câmara de Vereadores, instalações de equipamentos novos (impressoras e computadores) e novos drivers sempre que necessário, avaliação permanente da realização de Back-ups automáticos dos sistemas informatizados e segurança da rede, durante o **exercício de 2018.**

1.2. O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada por preço global, atendendo aos ditames da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 910/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor Global deste contrato é de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais de R$ **700,00** (setecentos reais) de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até 31/12/2018, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado e codificado sinteticamente sob o número: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-39 (010) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Apiacás/MT, 02 de maio de 2018.

Regina Pizoli da Silva

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE/2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.340.030,98
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.340.030,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	36.218.143,97
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,699%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.173.088,64
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>	2.028.216,06

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

ILÍDIO DA SILVA NETO
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018

POR ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO E DE ACORDO COM O ARTIGO 129, PARÁGRAFO 3º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FAÇO PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS, E DOS SENHORES VEREADORES E CONVOCO PARA **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE-À NO DIA 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, AS 14:00 HORAS NO PLENÁRIO ROMEU FURLAN, PARA ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA, DO RESTANTE DO ANO 2018. (Biênio 2017 à 2018).**

ARAPUTANGA/MT, 29 DE MAIO DE 2018.

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 19/2018

PORTARIA Nº 19/2018

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Ilídio da Silva Neto, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo o dia 01 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Araputanga – MT.

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2018.

Ilídio da Silva Neto

Presidente em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 68/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **NEUSA DANELICHEN**, matrícula nº 156-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 11 de junho de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 67/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISTIANO DE BARROS**, matrícula nº 570-1, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 01 de junho de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 01 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 69/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO *o Art. 1º, incisos IX e X, do Decreto nº 1.318, de 21 de dezembro de 2017, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O.E., na data de 21 de dezembro de 2017, edição n° 27. 167, páginas 04 e 05;*

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo às atividades de expediente interno desta Casa Legislativa nos dias 31 de maio e 01 de junho de 2018, em função das comemorações alusivas ao Corpus Christi, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 66/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

CONSIDERANDO *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §1º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres. ";*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO**, matrícula nº 594-1, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 11 de junho de 2018, devendo retornar as suas atividades normais no dia 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 28 de maio de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
ATO DO PRESIDENTE Nº. 004/2018

ATO DO PRESIDENTE Nº. 004/2018

De 29 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno.

Determina que:

Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Canarana no dia 1º de junho sexta-feira, em virtude do feriado de 31 de maio quinta-feira.

Gabinete da Presidência; 29 de maio de 2018

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 004/2018

DECRETO Nº 004/2018

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO PIONEIRO SENHOR ANTÔNIO CLAUDENIR ZIRONDI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Titulo de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ANTÔNIO CLAUDENIR ZIRONDI - brasileiro casado, aposentado, porém atuante em atividade de segmento do Agronegócio, *que neste ato é merecidamente contemplado em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pelo seu pioneirismo e de sua família, nesta comuna, bem como pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico desta municipalidade.*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 28 de maio de 2018

Ver. JOSÉ ÉLCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2017

Data: 28/05/2018 – EMPRESA: **ARILSON JONAS STOLL - ME**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA E UM IP VÁLIDO COM LINK DEDICADO DE 600 KBPS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**; prorrogação de prazo **vigência: 31/12/2018;** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2018

Portaria n.º 010/2018 Dom Aquino/MT, em 28 de maio de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade e da Moralidade;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de estabelecer medidas que visem preservar os interesses funcionais sem afetar os Princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido a realização de horas extras sem autorização do ordenador de despesa.

Art. 2º - O horário de funcionamento desta Poder Legislativo Municipal é das 07:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Art. 3º - O servidor que forem convocados para trabalhar nas sessões, fora do expediente normal, terão suas horas extras convertidas em folgas.

Art. 4º - A compensação de horas, prevista nesta Portaria, deverá obrigatoriamente ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após a execução das horas excedentes.

Art. 5º - Ponto é o registro de ingresso e saída do servidor para execução do serviço, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

§ 1º - A utilização indevida do registro de ponto será apurada em processo administrativo disciplinar nos termos da Lei destinada aos servidores efetivos do Poder Legislativo.

§ 2º - Caso ocorra registro de ponto de um servidor por outro ou de qualquer outra irregularidade relativa ao seu registro, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao superior hierárquico para a adoção de providências.

Art. 6º - A frequência do servidor deverá ser registrada exclusivamente por meio de sistema informatizado de ponto eletrônico por identificação biométrica.

§ 1º - É dever dos servidores registrar diariamente sua frequência dentro do período definido como de expediente ordinário.

§ 2º - O registro de frequência fora do horário de expediente ordinário, sem autorização da Presidência, deverá ser comunicado à Presidência para que seja desconsiderado.

§ 3º - O registro eletrônico de ponto será o único meio de comprovação das horas laboradas e utilizadas para efeito de serviço extraordinário, quando autorizado.

§ 4º - Na impossibilidade definitiva de leitura dos dados biométricos pelo sistema de ponto eletrônico, o servidor deverá imediatamente comunicar o departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - As ausências diárias justificadas, totais ou parciais, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas:

I – No prazo de 30 dias da ocorrência, desde haja concordância com a Presidência;

II – Até o limite do saldo do "banco de horas";

Art. 8º - Para efeitos desta Portaria, serviço extraordinário é aquele que exceder a jornada de trabalho diária, bem como aquele prestado aos sábados, domingos e feriados.

Art. 09º - Em casos excepcionais de emergência, a Presidência, e/ou a Secretaria da Casa poderá convocar os servidores de que trata esta resolução para prestar serviço extraordinário.

Art.10º - O serviço extraordinário prestado sem autorização será desconsiderado para qualquer finalidade.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 28 de maio de 2.018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.380,33	139.735,13	127.500,34	136.175,88	138.400,60	146.892,86	137.432,18	147.099,17	139.675,56	138.865,36	131.584,91	141.761,51	1.660.503,83	0,00
Pessoal Ativo	135.380,33	139.735,13	127.500,34	136.175,88	138.400,60	146.892,86	137.432,18	147.099,17	139.675,56	138.865,36	131.584,91	141.761,51	1.660.503,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	114.954,32	119.309,12	107.854,10	115.416,31	117.045,81	123.492,94	116.562,29	123.974,85	117.491,68	117.003,16	110.206,74	120.383,34	1.403.694,66	
Obrigações Patronais	20.426,01	20.426,01	19.646,24	20.759,57	21.354,79	23.399,92	20.869,89	23.124,32	22.183,88	21.862,20	21.378,17	21.378,17	256.809,17	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.380,33	139.735,13	127.500,34	136.175,88	138.400,60	146.892,86	137.432,18	147.099,17	139.675,56	138.865,36	131.584,91	141.761,51	1.660.503,83	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	72.834.244,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	72.834.244,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.660.503,83	2,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.700.546,45	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	41.515.519,13	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.330.491,81	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: PAULO CEZAR DENDENA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 593.678.221-20 Data: 29/05/2018 17:42:32

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2018, às 17:42:40** , é:

02.8L.C2-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2018 17:42:40 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 025/2018

P O R T A R I A No 025/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ANA ROSA DA SILVA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes

ao período 2017/2018, com gozo de 10 (dez) dias de 18 a 27 de junho de 2018 e 20 (vinte) dias 24 de setembro a 14 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de maio de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2018

P O R T A R I A No 023/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **JUSCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2017/2018, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de maio de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 024/2018

P O R T A R I A No 024/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Senhora **LETÍCIA DE ARRUDA BASTOS**, do Cargo "Em Comissão" de Assessora de Apoio Administrativo de este Poder Legislativo, com efeito, a partir de 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 29 de maio de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo Licitatório nº: 009/2018

Modalidade: Convite nº 004/2018

CONSIDERANDO a paralisação geral dos caminhoneiros e o conseqüente desabastecimento de combustível em todo o país, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1497 de 25 de maio de 2018, do Governo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1878 de 28 de maio de 2018, do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a tristeza que abate os membros desta Casa Legislativa, pela triste notícia de passamento da Sra. Ely de Jesus Nogueira, Pioneira e Ex-Primeira Dama deste município;

A Comissão de Licitação torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital, referente ao **Processo Licitatório nº: 009/2018 Modalidade: Convite nº 004/2018**, e ***alterar a data de realização do mesmo para o dia 08 de junho do corrente ano, as 15 horas.***

Pontal do Araguaia-MT, 29 de maio de 2018.

LAURIENE ETERNA BORGES SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESOLUÇÃO N. 1/2018

RESOLUÇÃO N. 1, DE 28 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 3,00% (três por cento), respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida no período dos últimos 12 (doze) meses (Maio/2017 a Abril/2018), pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FGV, nas tabelas de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Provimento em Comissão e Função Gratificada, Abonos e Função de Confiança da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2018.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Maio de 2018.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO
PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS PÚ-
BLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

VALDEMAR MESSIS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que as data de 31/5//2018 (quinta-feira) celebra-se a data de Corpus Christi, de importância e expressiva religiosidade de grande parte dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que dia 1º/6/2018 (sexta-feira) está interligando a data referida com o fim de semana, e que paralizando-se as atividades do Poder Legislativo proporciona-se significativa economia; e

CONSIDERANDO o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Decreto Legislativo nº 006/2018

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público da Câmara Municipal, em são José do Rio Claro, no dia 31/5/2018 (quinta-feira) e 1º/6/2018 (sexta-feira).

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 23 de maio de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 905 DE 28 DE MAIO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando o feriado de CORPUS CHRISTI no dia 31 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), período integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

HELIO DA NAZARÉ

Presidente

CLAUDINHO FRARE

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 907, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR II SENHORA BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** da Senhora **BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1959831-9 SSP/MT e CPF nº. 045.425.911-58, nomeada pelo o Decreto nº 771 de 16 de maio de 2016, o qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de maio do ano em curso e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 906, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR I SENHORA JAQUELINE GUSTMANN ZANINI.

O Senhor **HELIO JOSE SCHWAAB**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - **A EXONERAÇÃO** da Senhora **JAQUELINE GUSTMANN ZANINI,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17497388 SSP/MT e CPF nº. 021.797.591-77, nomeada pelo o Decreto nº 697 de 21 de Janeiro de 2015, o qual exercia o Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017** -**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADA as seguintes empresas:

MEDBUGRE LTDA - CNPJ nº 05.242.843/0001-18, situada na Avenida Airton Senna, Nº 799, Bairro Maracanã, cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
4674	34367	34367	UN.	**CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL –** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. **Consulta a ser realizado em consultório próprio.** O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. **Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.**	466	118,10	55.034,60
VALOR GLOBAL.....							**R$ 55.034,60**

K & T MARANHÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.556.312/0001-03, situada Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 993, Setor W, sala 04, Bairro Parque das Mansões, Tangará – MT CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL ANO
05	0004216	34367	UN.	**CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA:** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. Consulta a ser realizado em consultório próprio. O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.	917	106,57	97.726,00
ITEM	**COD. ITEM TCE**	**COD. MAT/ SERVIÇO**	**UN.**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**QUANT ANO**	**MÉDIA**	**CUSTO TOTAL ANO**
62				**Ultrassonografia Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais** solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	05	R$ 256,93	R$ 1.284,63
104	2973430	31145	UN.	**Exame de Ecocardiograma Com Doppler –** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	83	R$ 224,33	R$ 18.619,67

106	3368378	31145	UN.	**Exame Eletrocardiograma com laudo –** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	51	R$ 63,14	R$ 3. 220,27
113	0000233	31145	UN	**Exame Holter 24 horas –** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	74	R$ 149,52	R$ 11. 064,73
115	0000233	31145	UN	**Exame Mapa –** Solicitação de procedimento em formulário APAC agendamento realizado na Central de Regulação dos municípios que compõe o consórcio. Exame a ser realizado em consultório/clinica ou laboratório próprio cuja sede localizada em qualquer município da região do médio norte Matogrossense, Cuiabá ou Várzea Grande, com material, medicamentos e equipamentos próprios, por empresa com médico habilitado e inscrito no CRM/MT ou habilitação de profissional conforme o CBO exigido no SIGTAP/MS, conforme a Tabela de procedimento do SUS e estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros dos municípios que compõe o consórcio.	36	R$ 115,13	R$ 5. 584,56
VALOR GLOBAL.....							**R$ 137. 499,86**

LIANNI M. BORGES - CNPJ: 17.759.831/0001-44, situada na Avenida Isaac Póvoas, Nº586, Bairro Centro na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
09	004218	34367	UN.	**CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA –** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. **Consulta a ser realizado em consultório próprio.** O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. **Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.**	519	R$ 113,58	R$ 58.949,75
				VALOR GLOBAL.....			**R$ 58.949,75**

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 13.166.450/000109, situada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, Nº 135-A, Bairro Paiaguás na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.048-250. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	COD. ITEM TCE	COD. MAT/ SERVIÇO	UNIDADE	CONSULTAS	QUANT ANO	MÉDIA	CUSTO TOTAL ANO
27	004676	34367	UN	**CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA –** Solicitação de procedimento em formulário APAC ou GUIA DE SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, agendamento através da Central de Regulação de Vagas de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde. **Consulta a ser realizado em consultório próprio.** O mesmo deve estar inscrito no CRM/MT na especializada solicitada, estar cadastrado no SCNES de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros. **Com retorno de consulta em 15 dias, quando houver necessidade o médico deverá solicitar em formulário APAC.**	357	R$ 67,25	R$ 24. 008,25
				VALOR GLOBAL.....			**R$ 24. 008,25**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 29 de maio 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2018

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2107

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2017-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor das empresas: **MEDBUGRE LTDA - CNPJ nº 05.242.843/0001-18,** situada na Avenida Airton Senna, Nº 799, Bairro Maracanã, cidade de Barra do Bugres – MT, CEP: 78.390-000, com valor global de R$ 55.034,60 (Cinquenta e Cinco Mil Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos); **K & T MARANHÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.556.312/0001-03,** situada Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, Nº 993, Setor W, sala 04, Bairro Parque das Mansões, Tangará – MT CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 137.499,86 (Cento e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos); **LIANNI M. BORGES - CNPJ: 17.759.831/0001-44**, situada na Avenida Isaac Póvoas, Nº586, Bairro Centro na Cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, com valor global de R$ 58.949,75 (Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos) e **RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 13.166.450/000109,** situada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro, Nº 135-A, Bairro Paiaguás na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78. 048-250, com valor global de R$ 24.008,25 (Vinte e Quatro Mil Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1. do edital de credenciamento " A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros credenciamentos para as quantidades acima homologadas para as referidas empresas constante neste ato, os quantitativos serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 29 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL NO 001/2018/CISVAG (PROCESSO NO 009/2018-CISVAG)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL No 001/2018/CISVAG

(PROCESSO No 009/2018-CISVAG)

PREGÃO Nº. 001/2018 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, INCLUINDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATRAVÉS DE PROFISSIONAL CONTÁBIL, ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC, ELABORAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO, ENVIO DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS PARA SIOPS, ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, ENCERRAMENTO DE BALANCETES E BALANÇOS ANUAIS, ATENDENDO A LEI Nº 4320/64, O MCASP (PCASP), AS NORMATIVAS E FONTES DE RECURSOS DO TCE/MT EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO **DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **14/06/2018**, Horário: **9:00h**

CREDENCIAMENTO: 09 horas do dia 14 de junho 2018.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 14 de junho 2018– Aquisição do Edital no site: www.cisvag.com.br: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-5690 (65) 3266 2534.**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.**

Pontes e Lacerda/MT, 29 de maio de 2018.

LUCÉLIA MARTOS ALVES

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **18 de JUNHO de 2018, às 09:00 horas**, na RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, NA CAPITAL CUIABÁ/MT, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARADE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P45 E ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO EM CUIABÁ - MT, LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, NA CAPITAL CUIABÁ/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 011/2018,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrôni-

co: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de Maio de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **13 de JUNHO de 2018, às 08:00 horas**, na SEDE DO CONSÓCIO, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2018,** com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N° 269, BAIRRO ALVORADA, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,conforme **EDITAL Nº 012/2018,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de Maio de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.161/2018 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 045/2018

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: aquisição de passagens e transporte encomendas em geral.

REALIZAÇÃO: 15/06/2018

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de maio de 2018.

***Marcos da Silva* Pregoeiro**

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2018

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 007/2018

Água Boa-MT, 29 de maio de 2018.

Determina ponto facultativo e acompanha o dispostos no Decreto Municipal nº. 3139/2018 de Água Boa-MT.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando o feriado de Corpus Chrsti de 31.05.2018 e ponto facultativo decretado no Estado de Mato Grosso e Município Sede do CODEMA;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 01.06.2018, (sexta-feira).

Art. 2º. Fica decretado que o CODEMA seguirá o Decreto Municipal de Água Boa-MT nº. 3139/2018, para feriados e pontos facultativos por sua sede situar neste Município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/05/2018, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedora a empresa: JOELMO CANDIDO DANTAS DA ROSA 02234937167, CNPJ: 27.728.936/0001-90.

Água Boa/MT, 29 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2017

CONCORRÊNCIA 002/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial da Continuação da Avenida Planalto entre o Bairro Primavera e o Bairro Cristalino, no Município de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 049/2017, na modalidade de Concorrência n°. 002/2017, por razões de interesse público e decorrente da ausência de recursos financeiros.

A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Abre-se prazo em obediência ao art. 49, § 3º e 109, I, c) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 29 de maio de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de ÁguaBoa, no uso de suas atribuições, conforme o Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e Parágrafo Único, do Artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000– LRF, faz saber a quem interessar, que serealizara duas audiências, sendo a primeira para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018 e a segunda para Apresentar e Discutir a Proposta do Orçamento(LDO) para o exercício de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local–Sala Múltiplo Uso -Prefeitura Municipal de Água Boa

Avenida Planalto N°410 –Centro –Água Boa

Data-29 de Maio de 2018

Horário–15:00 horas.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Água Boa, (MT), 22 de Maio de 2018.

MauroRosadaSilva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de Preço nº 033/2018, cujo o objeto é a Futura e Eventual Contratação de Empresa para recarga de toners com comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais, que teve como vencedora a empresa: INFOGED - GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTO CNPJ: 13.318.346/0001-84.

Água Boa - MT, 29 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVÊNIO 026/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Água Boa

Convenente: Associação Pestalozzi

Objeto: Projeto moveis e eletrodomésticos.

Valor: 37.364,00

Data: 28.05.2018

Vigência: 31.12.2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONVÊNIO 025/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Água Boa

Convenente: Associação Pestalozzi

Objeto: Projeto Custeio

Valor: 34.840,00

Data: 28.05.2018

Vigência: 31.12.2018

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado **a disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais Cadastro de Reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que “durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 085/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que “**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que “Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio”;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

Roselena Souza Hunhoff

Alto Garças – MT, 29 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 129 DE 24 DE MAIO DE 2018

"SUBSTITUI fiscal de liquidação para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a substituição de Fiscal de Liquidação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Educação entre o período de 14.05.2018 à 12.06.2018, em substituição à servidora JAKELINE STRUCKER, por motivo de férias.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
ALINE CABRAL DE OLIVEIRA CPF nº 024.941. 181-40	Fiscal de Prestação de Serviço e Compras da Secretaria de Educação

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 14 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado **a disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais Cadastro de Reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 084/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

Sirlene Oliveira Da Cunha

Alto Garças – MT, 28 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço por Item, no **dia 14 de junho de 2018, às 13:00 horas**,**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-maillicitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo sitehttps://www.altogarcas.mt.gov.br/publicacoes/licit... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 29 de maio de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 128 DE 24 DE MAIO DE 2018

"SUBSTITUI fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a substituição de Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Educação entre o período de 14.05.2018 à 12.06.2018, em substituição à servidora JAKELINE STRUCKER, por motivo de férias.

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
ALINE CABRAL DE OLIVEIRA CPF nº 024.941.181-40	Demais áreas

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 14 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 24 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2018 CONCESSÃO REAL DE USO - EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – centro, através da CPL, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08:15 horas (Mato Grosso),** do dia **18/07/2018**, licitação na modalidade supracitada, do tipo preço e técnica, que tem por objeto, a **CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FISICA EM ÁREA CEDIDA PELO MUNICÍPIO MEDIANTE OUTORGA DE CONCESSÃO À LICITANTE VENCEDORA, PARA SER ABATEDOURO DE BOVINOS E SUINOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, CONFORME DESCRIÇÃO PRESENTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.Informação mais detalhada, edital e anexos poderão ser obtidos através do site: **altotaquari.mt.gov.br**/licitacoes. Maiores esclarecimentos pelo tel. (66) 3496-1471/1448. Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2018, Renata Fermino de Oliveira - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018 cujo objeto é a: **contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado de provas, para cargos de médico clínico geral, técnico higiene bucal, agente de combate a endemias, auxiliar de consultório dentário, agente de serviço público, técnico administrativo e técnico em enfermagem para o município de Alto Taquari - MT.**Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 19/06/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 29 de maio de 2018 – Renata Fermino de Oliveira – Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 029/2018** no dia 13/06/2018 **às 08:00 (oito) horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (COMPRESSOR DE AR) PARA OS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS**.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1900- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0221/2018

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (Sexta-Feira), em virtude do Feriado do CORPUS CHRISTI.

Artigo 2º- A Secretaria Municipal, Educação seguirá o Calendário Escolar. A secretaria de Infraestrutura e Secretária de Urbanismo seguirão cronograma estabelecido pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Os serviços públicos essenciais à população terão seu funcionamento normal, tais como Hospital Municipal, Coleta de Lixo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de afixação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 29 de Maio de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

REQUERIMENTO PARA EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Ao Exmo. Sr.

Adiel Alves Filho

Presidente da Câmara Municipal de Araguainha

Eu, Gislene Gomes Guimarães, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n. 032.409.191-50, e no RG n. 1707041-4 SEJSP/MT, servidora deste Poder Legislativo, lotada junto a Câmara Municipal de Araguainha, venho respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, a exoneração do cargo de Contadora, a partir de 29/05/2018, por motivo de posse em cargo inacumulável. Em anexo segue cópia da declaração de bens.

Araguainha/MT, 29 de Maio de 2018

_____

Gislene Gomes Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2018

PORTARIA N.º 155/2018

DESIGNARO SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIONº 050/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2018**, com a pessoa físicaa seguir**: KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA,** CPF de nº 028.986. 662-18.

Sr. Dhiego Donizethe Ferreira Gumiere - Responsável pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 151/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, conforme requerimento sob o protocolo nº 1.103/ 2018, a servidora **ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 2083, ocupante do cargo em comissão de **Gerente de Atenção Integral a Saúde, com efeitos a partir de 01/06/2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 02 de abril de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 21 de maio de 2018;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 23/2018, em 22 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia (Sede)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
19	52	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	**63,00**
20	68	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	**59,00**

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório e Equipamento Analisador semi-automatizado, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde Dia:14/06/2018 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento Até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 14/06/2018. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01:Dia 14/06/2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 29 de maio de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 154/2018

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 17 e 41, §3º da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau e Classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no anexo I e II, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO
Fabiana da Silva Ramos	**Auxiliar Administrativo**	20/05/ 2009	D-02	**R$ 1. 072,77**
Valter Jeronimo Rosa	**Operador de Máquinas Pesadas**	06/05/ 1991	F-01	**R$ 2. 452,54**
Onivaldo Candido de Jesus	**Motorista**	01/05/ 1994	E-02	**R$ 1. 967,74**
Sebastião Barbosa de Melo	**Motorista**	07/04/ 2009	D-02	**R$ 1. 942,09**
Wandersão Floriano da Silva	**Auxiliar Administrativo**	11/04/ 2012	C-02	**R$ 1. 058,61**

ANEXO II

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 41, §3º DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NIVEL	SALARIO
Marcilene de Oliveira Silva	**Técnico em Enfermagem**	01/04/ 2013	B-02	**R$3. 151,23**

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 153/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074, 075, 076, e 077/ 2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 030-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2017 – empresa V.G. NOGUEIRA - EPP CNPJ 26.786.285/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2017 – empresa SASSO PERES & CIA LTDA - ME CNPJ 09.082.400/0001-68.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2017 – empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP CNPJ 14.888.303/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2017 – empresa RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP CNPJ 24.140.838/ 0001-49.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Eliene Xavier de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinícius Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Jussara Araújo Pereira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Paula Alves de Novais - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 071/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 24/2018 LIBERAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE E LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE MAIO DE 2018.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de **Licença Saúde dos servidores públicos municipais no mês de maio de 2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.**

Nome	Cargo	Início	Término
ANTONIA DORALUCIA DE SANTANA	OPERADOR DO SMAE	25/04/ 2018	02/08/ 2018
CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU	AGENTE DE SAÚDE (ACS)	21/05/ 2018	16/12/ 2018
CLEONILDA PEDRO DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE (ACS)	14/05/ 2018	17/07/ 2018
DINAZALDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	16/04/ 2018	02/07/ 2018
EDUARDO LUIZ DOS SANTOS	VIGIA	12/05/ 2018	15/08/ 2018
ELISEU ALVES DA CRUZ	OPERADOR DE MÁQ.	17/05/ 2018	30/05/ 2018
GILMAR DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	24/05/ 2018	22/07/ 2018
JOSE ALESSANDRO FERNANDES	BRAÇAL	17/04/ 2018	12/01/ 2019
LEILA ADRIANA PAZETE MARUIAMA	FISIOTERAPEUTA	17/05/ 2018	12/11/ 2018
MARIA VERONICA DE OLIVEIRA	APOIO ADM. EDUCACIONAL	16/05/ 2018	30/05/ 2018
NILDA HONORATO MOREIRA	AGENTE DE SAÚDE (ACS)	01/05/ 2018	28/08/ 2018
RANDER FIGUEIREIDO DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	07/05/ 2018	08/07/ 2018

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 28 DE MAIO de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 12/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2018, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Empresa Lider Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – ME, responsável pela execução técnico-adminstrativa do Concurso, decidem divulgar o seguinte *COMUNICADO:*

Por constatar não haver condições de logística para a aplicação das provas, preservando a segurança e o deslocamento dos candidatos, em razão das manifestações ocorridas nos últimos dias que acarretaram no bloqueio de rodovias estaduais e federais no país, a Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018 não vislumbrando outra saída, decidem pelo ***ADIAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS*** para nova data à ser publicada em Edital Complementar através de alteração de cronograma, dando ampla publicidade e conhecimento aos interessados.

Este Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 29 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 156/2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 02 de abril de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 21 de maio de 2018;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 23/2018, em 22 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia (Sede)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
19	52	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	**63,00**
20	68	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	**59,00**

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 13/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 13/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do Cronograma do Edital Complementar n. 07/2018 do Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Comissão Organizadora em atendimento ao Oficio n. 235/2018GAB/PMA e ao Edital Complementar n.12/2018, em razão das manifestações ocorridas nos últimos dias que acarretaram no bloqueio de rodovias estaduais e federais no país, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações:

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o Item "**4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO" do Edital Complementar n. 07/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT ALTERANDO PARCIALMENTE** o Cronograma de Execução**, ADIANDO A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** e suas demais fases:

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

K	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**17 de Junho de 2018**	
L	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **www.araputanga.mt.gov.br:** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .**	**18/06/2018**	
M	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**19/06/2018**	**20/06/2018**
N	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **www.araputanga.mt.gov.br**	**25/06/2018**	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .**	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA **"N"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GE-	

		RAL – LETRA **"O"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.

2º - Os demais Itens do Edital Complementar n.07/2018 do Concurso Público n.01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 29 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 147/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 013/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do PREGÃO Nº 013/2018, com a empresa a seguir: R. S. DA DILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.293.814/0001-15.

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. JEYKSI JHONIS DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 146/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 006/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, BANNERS, PLACAS E ADESIVOS EM GERAL CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 006/2018, com a empresa a seguir: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.292.804/0001-25.

Srª. Nilma José dos Santos Lemos - Responsável pelos objetos requisitados pelo SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Vinicíus Felipe Nogueira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. JEYKSI JHONIS DA SILVA - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO MUNICPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1021-2017/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 21. 067.579/0001-80,** apresentou a menor proposta no valor global de **R$ 226. 489,84 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 29 de maio de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 012.2018

DECRETO N.º 012/2018

Data: 29 (vinte e nove) de maio de 2018

***EMENTA*: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO DIA 01 (SEXTA - FEIRA) DE JUNHO DE 2018, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO NACIONAL *"CORPUS CHRISTI"* E ESTABELECE O UTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o dia 31 **de maio de 2018 (Quinta Feira)** é **FERIADO NACIONAL**, em face do *"Corpus Christi"*, e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 31 (trinta e um) de maio de 2018 –***"CORPUS CHRISTI"***;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas poderão ser compensadas em igual número oportunamente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e a grave crise econômica repercutindo entre todos os entes da federação;

O Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Senhor**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 701/98 de 17/12/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo,** nas repartições Pública Municipal o dia 01 (primeiro) de junho de 2018 (sexta-feira), **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 29 (vinte e nove) DIAS DE MAIO DE 2018 .

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 841133/2016, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 21. 067.579/0001-80,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 454.309,79 (quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e nove reais e setenta e nove centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 29 de maio de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT.

Data da realização: 28/05/2018.

Empresa vencedora: **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 06.696.359/0001-21,** ganhadora como primeiraclassificada no valor**total de R$ 137.238,95 (cento e trinta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

ARENÁPOLIS - MT, 28 de maio de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVOS DA RGF- 1º QUADRIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	950.312,29	900.262,55	917.637,34	952.042,30	919.448,60	879.165,46	889.998,33	1.015.973,90	847.036,49	849.268,06	357.026,96	954.011,26	10.432.183,54	
Pessoal Ativo	950.312,29	900.262,55	917.637,34	952.042,30	919.448,60	879.165,46	889.998,33	1.015.973,90	847.036,49	849.268,06	357.026,96	954.011,26	10.432.183,54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	783.905,27	740.710,34	756.255,16	775.977,56	750.371,84	718.677,32	725.710,57	848.982,33	695.617,21	692.980,71	770.538,09	781.789,97	9.041.516,37	
Obrigações Patronais	166.407,02	159.552,21	161.382,18	176.064,74	169.076,76	160.488,14	164.287,76	166.991,57	151.419,28	156.287,35	-413.511,13	172.221,29	1.390.667,17	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				44.646,49							32.100,56	21.098,69	97.845,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária				44.646,49							32.100,56	21.098,69	97.845,74	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	950.312,29	900.262,55	917.637,34	907.395,81	919.448,60	879.165,46	889.998,33	1.015.973,90	847.036,49	849.268,06	324.926,40	932.912,57	10.334.337,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.334.337,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.216.537,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.216.537,56	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.334.337,80	51,11 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.916.930,28	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.371.083,77	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	9.825.237,25	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
NOTAS:

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
1º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	51,12 %	-2,88 %

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	839.590,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	839.590,26	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	839.590,26	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	839.590,26	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-806.885,20	2.353.955,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-806.885,20	2.353.955,46	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.189.875,95	3.068.737,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.996.761,15	714.782,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.364.948,76	20.216.537,56	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	4,15	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	359.603,93	98.445,20	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.802.148,25	2.495.536,04	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 09:02:14 — Page 1 de 1

Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS(IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.364.948,76	20.216.537,56		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 09:03:59 Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.216.537,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 09:05:15 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.500.000,00	23.246.274,30	4.969.620,78	11.793.295,42	11.452.978,88	3.491.014,88	6.513.759,01	16.732.515,29	4.857.970,50	
DESPESAS CORRENTES	20.736.590,50	21.115.885,21	4.885.760,97	11.656.608,63	9.459.276,58	3.411.554,07	6.381.471,22	14.734.413,99	4.728.971,72	
Pessoal e Encargos Sociais	11.290.371,00	10.998.836,02	1.891.513,37	3.587.817,92	7.411.018,10	1.891.513,37	3.587.817,92	7.411.018,10	2.579.304,32	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.446.219,50	10.117.049,19	2.994.247,60	8.068.790,71	2.048.258,48	1.520.040,70	2.793.653,30	7.323.395,89	2.149.667,40	
DESPESAS DE CAPITAL	1.659.116,00	2.129.478,42	83.859,81	136.686,79	1.992.791,63	79.460,81	132.287,79	1.997.190,63	128.998,78	
Investimentos	1.649.116,00	2.016.878,66	8.614,00	24.087,03	1.992.791,63	4.215,00	19.688,03	1.997.190,63	16.399,02	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	10.000,00	112.599,76	75.245,81	112.599,76		75.245,81	112.599,76		112.599,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.293,50	910,67			910,67			910,67		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.500.000,00	23.246.274,30	4.969.620,78	11.793.295,42	11.452.978,88	3.491.014,88	6.513.759,01	16.732.515,29	4.857.970,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.500.000,00	23.246.274,30	4.969.620,78	11.793.295,42	11.452.978,88	3.491.014,88	6.513.759,01	16.732.515,29	4.857.970,50	
SUPERÁVIT (XIII)							1.582.191,98		3.237.980,49	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.500.000,00	23.246.274,30	4.969.620,78	11.793.295,42	11.452.978,88	3.491.014,88	8.095.950,99	15.150.323,31	8.095.950,99	
RESERVA DO RPPS										

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.237.326,37	18,83	8.095.950,99	35,98	14.404.049,01
RECEITAS CORRENTES	20.858.700,00	20.858.700,00	3.304.719,37	15,84	6.764.343,99	32,42	14.094.356,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.209.928,66	2.209.928,66	342.416,33	15,49	629.689,21	28,49	1.580.239,45
Impostos	2.031.998,66	2.031.998,66	278.283,01	13,69	520.481,00	25,61	1.511.517,66
Taxas	177.930,00	177.930,00	64.133,32	36,04	109.208,21	61,37	68.721,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	548.000,00	548.000,00	85.995,00	15,69	265.695,47	48,48	282.304,53
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soc							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pú	548.000,00	548.000,00	85.995,00	15,69	265.695,47	48,48	282.304,53
RECEITA PATRIMONIAL	119.195,00	119.195,00	9.555,86	8,01	16.834,19	14,12	102.360,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	119.195,00	119.195,00	9.555,86	8,01	16.834,19	14,12	102.360,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.970.576,34	17.970.576,34	2.866.752,18	15,95	5.852.125,12	32,56	12.118.451,22
Transferências da União e de suas Entidades	9.489.226,00	9.489.226,00	1.409.809,51	14,85	2.899.161,02	30,55	6.590.064,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	5.042.301,19	5.042.301,19	874.360,08	17,34	1.694.382,80	33,60	3.347.918,39
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.439.049,15	3.439.049,15	582.582,59	16,94	1.258.581,30	36,59	2.180.467,85
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00					7.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00					4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.641.300,00	1.641.300,00	932.607,00	56,82	1.331.607,00	81,13	309.693,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	171.000,00	855,00	180.000,00	900,00	-160.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	171.000,00	710,00	180.000,00	800,00	-170.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.621.300,00	1.621.300,00	761.607,00	46,97	1.151.607,00	71,03	469.693,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.121.300,00	1.121.300,00	431.625,00	38,49	431.625,00	38,49	689.675,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	500.000,00	500.000,00	329.982,00	65,99	719.982,00	143,99	-219.982,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.237.326,37	18,83	8.095.950,99	35,98	14.404.049,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.237.326,37	18,83	8.095.950,99	35,98	14.404.049,01
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.500.000,00	22.500.000,00	4.237.326,37	18,83	8.095.950,99	35,98	14.404.049,01

Emissão: 23/05/2018 09:06:06
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 09:06:06
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.129.478,42	50.160,90	132.287,79		2.079.317,52
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.129.478,42	50.160,90	132.287,79		2.079.317,52
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.129.478,42	-50.160,90			-2.079.317,52

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 09:10:40
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.875.645,20	1.690.182,12	1.824.820,17	1.660.972,53	1.543.576,87	1.662.360,87	1.717.691,18	2.888.378,41	1.835.312,30	2.040.892,16	1.757.788,20	1.899.109,97	22.396.729,98	23.182.680,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.294,50	184.127,35	166.203,67	115.636,89	98.708,73	137.608,57	134.788,87	119.740,76	147.291,13	139.981,75	127.215,84	215.200,49	1.728.798,55	2.209.928,66
IPTU	18.088,04	2.895,33	46,36		-13,34				13.920,11	27.452,06	11.047,43	41.713,14	115.149,13	347.658,66
ISS	73.171,14	68.783,27	76.306,21	60.735,04	90.445,06	69.366,32	54.483,56	63.029,84	51.704,30	57.947,87	50.424,11	57.496,43	773.893,15	903.940,00
ITBI	1.686,35	61.800,02	41.229,67	7.989,68	1.997,74	8.598,63	3.850,20	10.288,91	22.358,03	23.298,93	13.220,83	31.983,28	228.302,27	331.400,00
IRRF	46.161,26	46.277,97	43.035,13	41.344,11	3.979,04	52.065,45	72.143,10	42.207,87	43.386,40	2.130,29	5.762,30	66.635,49	465.128,41	449.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.187,71	4.370,76	5.586,30	5.568,06	2.300,23	7.578,17	4.312,01	4.214,14	15.922,29	29.152,60	46.761,17	17.372,15	146.325,59	177.930,00
Contribuições	41.291,50	45.669,00	43.493,00	43.040,50	41.391,00	40.505,50	45.876,50	43.573,00	133.809,47	45.891,00	41.072,50	44.922,50	610.535,47	548.000,00
Receita Patrimonial	8.519,98	7.514,58	8.694,78	7.518,69	5.087,44	4.533,51	3.702,61	-9.673,36	3.954,20	3.324,13	4.583,31	4.972,55	52.732,42	119.195,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									3.954,20	3.324,13	4.583,31	4.972,55	16.834,19	119.195,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.519,98	7.514,58	8.694,78	7.518,69	5.087,44	4.533,51	3.702,61	-9.673,36					35.898,23	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	1.655.342,15	1.430.502,42	1.579.445,36	1.443.194,66	1.371.007,59	1.458.539,07	1.504.168,17	2.712.030,87	1.550.257,50	1.851.695,28	1.584.916,55	1.634.014,43	19.775.114,05	20.294.556,34
Cota Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	336.685,44	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.227.213,66	7.760.000,00
Cota Parte do ICMS	286.696,05	249.689,58	233.324,83	321.555,93	345.533,19	250.194,38	367.731,05	354.561,50	336.296,12	285.980,39	278.947,48	246.472,01	3.556.982,51	3.405.000,00
Cota Parte do IPVA	131.669,09	49.894,20	97.138,30	74.544,26	55.127,34	49.631,00	39.106,96	24.448,26	51.765,16	91.582,69	121.095,40	98.572,06	884.574,72	800.000,00
Cota Parte do ITR	136,98	525,06	76,50	3.099,82	8.837,68	138.174,06	23.129,72	24.825,57	13.287,21	4.733,66		1.262,15	218.088,41	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	14.107,84	14.900,00
Transferência LC 61/1989	2.285,14	1.399,03	603,64	1.999,10	1.708,63	1.669,90	3.973,93	2.988,89	1.835,51	2.234,23	2.105,72	1.857,05	24.660,77	20.000,00
Transferências FUNDEB	273.798,69	229.812,27	219.121,09	279.664,83	182.812,71	236.301,52	217.840,05	708.241,36	339.266,24	336.732,47	301.099,06	281.483,53	3.606.173,82	3.439.049,15
Outras Transferências Correntes	377.749,74	361.724,36	335.581,10	291.421,47	381.395,07	334.404,59	391.452,25	1.259.108,54	244.546,52	394.437,86	386.370,26	485.120,56	5.243.312,32	4.655.607,19
Outras Receitas Correntes	28.197,07	22.368,77	26.983,36	51.581,79	27.382,11	21.174,22	29.155,03	22.707,14					229.549,49	11.000,00
DEDUÇÕES (II)	200.301,64	167.513,28	149.179,59	174.021,77	161.018,12	177.232,52	178.180,27	203.986,59	192.921,77	223.658,07	179.068,21	173.110,59	2.180.192,42	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	200.301,64	167.513,28	149.179,59	174.021,77	161.018,12	177.232,52	178.180,27	203.986,59	192.921,77	223.658,07	179.068,21	173.110,59	2.180.192,42	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.675.343,56**	**1.522.668,84**	**1.675.640,58**	**1.486.950,76**	**1.382.558,75**	**1.485.128,35**	**1.539.510,91**	**2.684.391,82**	**1.642.390,53**	**1.817.234,09**	**1.578.719,99**	**1.725.999,38**	**20.216.537,56**	**23.182.680,00**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 09:07:45
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	180.000,00	-160.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	180.000,00	-170.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		180.000,00	180.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 09:11:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.364.948,76	6.764.343,99									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 23/05/2018 09:13:08
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.059.628,66	2.059.628,66	529.866,43	25,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	199.990,00	199.990,00	19.404,59	9,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	329.900,00	329.900,00	90.851,87	27,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	899.990,00	899.990,00	215.708,96	23,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	442.000,00	442.000,00	117.914,48	26,67
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.248,66	3.248,66	294,99	9,08
Dívida Ativa dos Impostos	147.000,00	147.000,00	63.964,50	43,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37.500,00	37.500,00	21.727,04	57,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.315.920,00	9.315.920,00	3.083.068,62	33,09
Cota-Parte FPM	5.760.000,00	5.760.000,00	1.847.250,56	32,07
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	15.426,42	9,64
Cota-Parte IPVA	640.000,00	640.000,00	290.412,32	45,37
Cota-Parte ICMS	2.724.000,00	2.724.000,00	918.156,89	33,70
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	8.032,51	40,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.920,00	11.920,00	3.789,92	31,79
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.920,00	11.920,00	3.789,92	31,79
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.375.548,66**	**11.375.548,66**	**3.612.935,05**	**31,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.906.105,00	2.906.105,00	1.227.034,58	42,22
Provenientes da União	2.512.062,00	2.512.062,00	1.128.645,53	44,92
Provenientes dos Estados	394.043,00	394.043,00	98.389,05	24,96
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	380.000,00	380.000,00	90.123,87	23,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.286.105,00**	**3.286.105,00**	**1.317.158,45**	**40,08**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6.302.756,35	6.755.392,16	7.084.414,31	104,87	3.245.583,15	48,04	
Pessoal e Encargos Sociais	3.280.740,00	3.202.055,00	1.690.460,87	52,79	1.690.460,87	52,79	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.022.016,35	3.553.337,16	5.393.953,44	151,79	1.555.122,28	43,76	
DESPESAS DE CAPITAL	163.000,00	553.635,39	597,00	0,10	597,00	0,10	
Investimentos	163.000,00	553.635,39	597,00	0,10	597,00	0,10	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.465.756,35**	**7.309.027,55**	**7.085.011,31**	**96,93**	**3.246.180,15**	**44,41**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.465.756,35	7.309.027,55	7.085.011,31	100,00	3.246.180,15	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	6.465.756,35	7.309.027,55	7.085.011,31	100,00	3.246.180,15	100,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**6.465.756,35**	**7.309.027,55**	**7.085.011,31**	**96,93**	**3.246.180,15**	**44,41**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 % [4 e 5]						**44,41**	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]							

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	4.061,87			4.061,87	4.061,87
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total	**4.061,87**			**4.061,87**	**4.061,87**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.185.952,35	3.284.131,55	3.755.332,95	53,00	1.838.017,69	56,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.844.244,00	2.381.110,00	2.328.646,57	32,86	701.815,66	21,61	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	111.434,00	117.176,00	62.381,88	0,88	34.054,40	1,04	
Vigilância Epidemiológica	300.696,00	285.789,00	153.564,14	2,16	124.531,57	3,83	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.023.430,00	1.240.821,00	785.085,77	11,08	547.760,83	16,87	
TOTAL	**6.465.756,35**	**7.309.027,55**	**7.085.011,31**	**100,00**	**3.246.180,15**	**100,00**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.582.998,66	1.582.998,66	402.566,52	25,43 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	347.658,66	347.658,66	94.132,74	27,07 %
1.1.1-IPTU	199.990,00	199.990,00	19.404,59	9,70 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	147.668,66	147.668,66	74.728,15	50,60 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.400,00	331.400,00	90.861,07	27,41 %
1.2.1-ITBI	329.900,00	329.900,00	90.851,87	27,53 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	9,20	0,61 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	903.940,00	903.940,00	217.572,71	24,06 %
1.3.1-ISS	899.990,00	899.990,00	215.708,96	23,96 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.950,00	3.950,00	1.863,75	47,18 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.855.920,00	9.855.920,00	3.075.036,11	31,19 %
2.1-Cota-Parte FPM	6.320.000,00	6.320.000,00	1.847.250,56	29,22 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.760.000,00	5.760.000,00	1.847.250,56	32,07 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.724.000,00	2.724.000,00	918.156,89	33,70 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	11.920,00	11.920,00	3.789,92	31,79 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	15.426,42	9,64 %
2.6-Cota-Parte IPVA	640.000,00	640.000,00	290.412,32	45,37 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.438.918,66**	**11.438.918,66**	**3.477.602,63**	**30,40 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	335.000,00	335.000,00	112.329,43	33,53 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	87.104,40	43,55 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	85.000,00	85.000,00	22.733,20	26,74 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	9.000,00	9.000,00	2.491,83	27,68 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	389.195,00	389.195,00	44.458,06	11,42 %
6.1-Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00	27.623,87	10,23 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	119.195,00	119.195,00	16.834,19	14,12 %
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	549.000,00	549.000,00	117.914,48	21,47 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.273.195,00**	**1.273.195,00**	**274.701,97**	**21,57 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.859.184,00	1.859.184,00	615.007,20	33,07 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.152.000,00	1.152.000,00	369.450,11	32,07 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	544.800,00	544.800,00	183.631,37	33,70 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.384,00	2.384,00	757,98	31,79 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	32.000,00	32.000,00	3.085,28	9,64 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	128.000,00	128.000,00	58.082,46	45,37 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.439.049,15	3.439.049,15	1.258.581,30	36,59 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.439.049,15	3.439.049,15	1.258.581,30	36,59 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.579.865,15**	**1.579.865,15**	**643.574,10**	**40,73 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)							

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	643.574,10
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**643.574,10**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) {6}	**-643.574,10**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-18,51**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.665.411,35	5.831.528,05	2.746.924,24	47,10 %	1.724.049,11	29,56 %	1.022.875,13
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.665.411,35	5.831.528,05	2.746.924,24	47,10 %	1.724.049,11	29,56 %	1.022.875,13
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.665.411,35	5.831.528,05	2.746.924,24	47,10 %	1.724.049,11	29,56 %	1.022.875,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11. V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.582.998,66	1.582.998,66		
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	347.658,66	347.658,66		
1.1.1-IPTU	199.990,00	199.990,00		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	147.668,66	147.668,66		
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.400,00	331.400,00		
1.2.1-ITBI	329.900,00	329.900,00		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	903.940,00	903.940,00		
1.3.1-ISS	899.990,00	899.990,00		
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.950,00	3.950,00		
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.855.920,00	9.855.920,00		
2.1-Cota-Parte FPM	6.320.000,00	6.320.000,00		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.760.000,00	5.760.000,00		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.724.000,00	2.724.000,00		
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	11.920,00	11.920,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00		
2.6-Cota-Parte IPVA	640.000,00	640.000,00		
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.438.918,66**	**11.438.918,66**		

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	335.000,00	335.000,00		
5.1-Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00		
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	85.000,00	85.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	9.000,00	9.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	389.195,00	389.195,00		
6.1-Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	119.195,00	119.195,00		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	549.000,00	549.000,00		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.273.195,00**	**1.273.195,00**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.859.184,00	1.859.184,00		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.152.000,00	1.152.000,00		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	544.800,00	544.800,00		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.384,00	2.384,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	32.000,00	32.000,00		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	128.000,00	128.000,00		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.439.049,15	3.439.049,15		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.439.049,15	3.439.049,15		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**1.579.865,15**	**1.579.865,15**		

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.252.104,00	2.252.104,00					
13.1-Com Educação Infantil	1.109.086,00	1.109.086,00					
13.2-Com Ensino Fundamental	1.143.018,00	1.143.018,00					
14-OUTRAS DESPESAS	1.186.945,15	1.186.945,15					
14.1-Com Educação Infantil	562.553,15	562.553,15					
14.2-Com Ensino Fundamental	624.392,00	624.392,00					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.439.049,15**	**3.439.049,15**					

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.671.639,15	1.671.639,15					
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.671.639,15	1.671.639,15					
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.767.410,00	1.767.410,00					
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.767.410,00	1.767.410,00					
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.439.049,15**	**3.439.049,15**					

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) {6}	
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.226.362,20	2.226.362,20					
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.226.362,20	2.226.362,20					
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.665.411,35	5.665.411,35					

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	100.249,92	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	100.249,92	
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	456.702,76	1.540.058,39	728.122,05	580.475,15	688.163,95	1.337.318,25	1.464.830,00	306.612,21	279.993,94		2.522.154,31	3.210.318,26
EXECUTIVO	456.702,76	1.540.058,39	728.122,05	580.475,15	688.163,95	1.337.318,25	1.464.830,00	306.612,21	279.993,94		2.522.154,31	3.210.318,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19.052,61	47.461,39	18.833,04	26.886,55	20.794,41							20.794,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	72.371,81	140.650,63	55.116,81	64.616,46	93.289,17		43.482,00	43.482,00	42.932,00		550,00	93.839,17
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	6.540,54	19.612,06	12.109,02	3.648,12	10.395,46		383.213,00				383.213,00	393.608,46
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	26.139,33	353.477,67	149.621,25	191.637,80	38.357,95	1.099.295,47	154.667,51	154.467,51	134.848,11		1.119.114,87	1.157.472,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	232.795,99	645.773,01	343.362,60	212.963,44	322.242,96		217.900,64				217.900,64	540.143,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34.533,62	54.352,15	16.194,68	22.775,88	49.915,21		230.451,27	38.898,56	38.898,56		191.552,71	241.467,92
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	64.268,82	274.990,54	132.884,65	54.205,96	152.168,75	238.022,78	435.115,58	69.764,14	63.315,27		609.823,09	761.991,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00				1.000,00							1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04	3.740,94		3.740,94	0,04							0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**456.702,76**	**1.540.058,39**	**728.122,05**	**580.475,15**	**688.163,95**	**1.337.318,25**	**1.464.830,00**	**306.612,21**	**279.993,94**		**2.522.154,31**	**3.210.318,26**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 às 09:09

Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.858.700,00	6.764.343,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.209.928,66	629.689,21
IPTU	347.658,66	94.132,74
ISS	903.940,00	217.572,71
ITBI	331.400,00	90.861,07
IRRF	449.000,00	117.914,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.930,00	109.208,21
Contribuições	548.000,00	265.695,47
Receita Patrimonial	119.195,00	16.834,19
Aplicações Financeiras (II)	119.195,00	16.834,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.970.576,34	5.852.125,12
Cota-parte do FPM	6.320.000,00	1.847.250,56
Cota-parte do ICMS	2.724.000,00	918.156,89
Cota-parte do IPVA	640.000,00	290.412,32
Cota Parte do ITR	160.000,00	15.426,42
Transferências da LC 87/1996	11.920,00	3.789,92
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	8.032,51
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	8.094.656,34	2.769.056,50
Demais Receitas Correntes	11.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	20.738.505,00	6.747.509,80
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.641.300,00	1.331.607,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	180.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	180.000,00
Transferências de Capital	1.621.300,00	1.151.607,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.621.300,00	1.151.607,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.641.300,00	1.331.607,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.379.805,00**	**8.079.116,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.764.868,63	11.656.608,63	6.381.471,22	4.728.971,72	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.273.886,44	3.587.817,92	3.587.817,92	2.579.304,32	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.490.982,19	8.068.790,71	2.793.653,30	2.149.667,40	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.490.982,19	8.068.790,71	2.793.653,30	2.149.667,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.764.868,63	11.656.608,63	6.381.471,22	4.728.971,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	304.005,76	136.686,79	132.287,79	128.998,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	191.406,00	24.087,03	19.688,03	16.399,02	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	112.599,76	112.599,76	112.599,76	112.599,76	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	191.406,00	24.087,03	19.688,03	16.399,02	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.956.274,63**	**11.680.695,66**	**6.401.159,25**	**4.745.370,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.333.746,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 23/05/2018 às 09:08
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 23/05/2018 às 09:08
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.064.700,00	68.064.700,00	10.650.981,36	15,64	21.090.848,86	30,98	46.973.851,14
RECEITAS CORRENTES	66.003.700,00	66.003.700,00	10.109.156,36	15,31	20.378.284,26	30,87	45.625.415,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.297.500,00	6.297.500,00	1.121.755,13	17,81	1.877.442,94	29,81	4.420.057,06
Impostos	5.671.000,00	5.671.000,00	903.801,53	15,93	1.487.332,98	26,22	4.183.667,02
Taxas	606.500,00	606.500,00	214.754,54	35,40	383.713,07	63,26	222.786,93
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	3.199,06	15,99	6.396,89	31,98	13.603,11
CONTRIBUIÇÕES	1.733.000,00	1.733.000,00	310.143,16	17,89	496.705,13	28,66	1.236.294,87
Contribuições Sociais	1.538.000,00	1.538.000,00	275.905,94	17,93	402.289,26	26,15	1.135.710,74
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb	195.000,00	195.000,00	34.237,22	17,55	94.415,87	48,41	100.584,13
RECEITA PATRIMONIAL	2.837.000,00	2.837.000,00	498.708,57	17,57	1.583.759,71	55,82	1.253.240,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	2.340,00	5,85	3.680,00	9,20	36.320,00
Valores Mobiliários	2.791.000,00	2.791.000,00	495.368,57	17,74	1.578.079,71	56,54	1.212.920,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.000,00	16,66	2.000,00	33,33	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210.600,00	1.210.600,00	207.855,62	17,17	387.500,32	32,00	823.099,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.200.600,00	1.200.600,00	207.855,62	17,31	387.500,32	32,27	813.099,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.554.600,00	53.554.600,00	7.956.731,10	14,85	16.008.923,47	29,89	37.545.676,53
Transferências da União e de suas Entidades	22.627.400,00	22.627.400,00	3.096.346,82	13,68	5.963.786,26	26,35	16.663.613,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	19.768.200,00	19.768.200,00	3.126.539,41	15,81	6.250.457,88	31,61	13.517.742,12
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					28.846,35	635,00	-28.846,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.159.000,00	11.159.000,00	1.733.844,87	15,53	3.765.832,98	33,74	7.393.167,02
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.000,00	371.000,00	13.962,78	3,76	23.952,69	6,45	347.047,31
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	500,00	8,33	900,00	15,00	5.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	9.030,04	180,60	14.639,40	292,78	-9.639,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	360.000,00	360.000,00	4.432,74	1,23	8.413,29	2,33	351.586,71
RECEITAS DE CAPITAL	2.061.000,00	2.061.000,00	541.825,00	26,28	712.564,60	34,57	1.348.435,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.061.000,00	2.061.000,00	541.825,00	26,28	712.564,60	34,57	1.348.435,40
Transferências da União e de suas Entidades	2.061.000,00	2.061.000,00	541.825,00	26,28	562.564,60	27,29	1.498.435,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su					150.000,00		-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	414.800,79	15,60	610.237,86	22,95	2.048.762,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.723.700,00	70.723.700,00	11.065.782,15	15,64	21.701.086,72	30,68	49.022.613,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	70.723.700,00	70.723.700,00	11.065.782,15	15,64	21.701.086,72	30,68	49.022.613,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	70.723.700,00	70.723.700,00	11.065.782,15	15,64	21.701.086,72	30,68	49.022.613,28

Emissão: 29/05/2018 10:10:34
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.131.248,80	37.661.525,98			2.125.830,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	32.131.248,80	32.131.248,80					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.530.277,18			2.125.830,97		
Reabertura de Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.659.000,00	2.659.000,00	414.800,79	15,60	610.237,86	22,95	2.048.762,14
RECEITAS CORRENTES	2.659.000,00	2.659.000,00	414.800,79	15,60	610.237,86	22,95	2.048.762,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.659.000,00	2.659.000,00	414.800,79	15,60	610.237,86	22,95	2.048.762,14
Contribuições Sociais	2.659.000,00	2.659.000,00	414.800,79	15,60	610.237,86	22,95	2.048.762,14
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas							
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 29/05/2018 10:10:34
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 3 de 3
Homolo

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.232.990,00	66.221.283,15	9.004.975,46	19.709.307,84	46.511.975,31	9.304.801,97	16.150.728,08	50.070.555,07	14.614.677,34	
DESPESAS CORRENTES	57.006.180,75	58.895.765,39	8.868.361,55	19.312.511,15	39.583.254,24	9.221.836,22	16.021.829,01	42.873.936,38	14.511.702,48	
Pessoal e Encargos Sociais	32.732.300,00	33.607.784,81	4.571.781,23	8.942.016,33	24.665.768,48	4.572.922,45	8.940.938,19	24.666.846,62	8.792.690,41	
Juros e Encargos da Dívida	111.000,00	111.000,00		80.000,00	31.000,00	10.901,64	22.645,48	88.354,52	22.645,48	
Outras Despesas Correntes	24.162.880,75	25.176.980,58	4.296.580,32	10.290.494,82	14.886.485,76	4.638.012,13	7.058.245,34	18.118.735,24	5.696.366,59	
DESPESAS DE CAPITAL	6.050.000,00	7.192.299,27	136.613,91	396.796,69	6.795.502,58	82.965,75	128.899,07	7.063.400,20	102.974,86	
Investimentos	5.797.000,00	6.939.299,27	136.613,91	144.796,69	6.794.502,58	41.117,21	45.201,99	6.894.097,28	19.277,78	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	253.000,00	253.000,00		252.000,00	1.000,00	41.848,54	83.697,08	169.302,92	83.697,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.809,25	133.218,49			133.218,49			133.218,49		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.421.810,00	3.582.918,00	408.476,68	810.093,05	2.772.824,95	408.476,68	810.093,05	2.772.824,95	612.990,52	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.654.800,00	69.804.201,15	9.413.452,14	20.519.400,89	49.284.800,26	9.713.278,65	16.960.821,13	52.843.380,02	15.227.667,86	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.654.800,00	69.804.201,15	9.413.452,14	20.519.400,89	49.284.800,26	9.713.278,65	16.960.821,13	52.843.380,02	15.227.667,86	
SUPERÁVIT (XIII)				1.181.685,83			4.740.265,59		6.473.418,86	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.654.800,00	69.804.201,15	9.413.452,14	21.701.086,72	48.103.114,43	9.713.278,65	21.701.086,72	48.103.114,43	21.701.086,72	
RESERVA DO RPPS	4.068.900,00	4.068.900,00			4.068.900,00			4.068.900,00		

Emissão: 29/05/2018 10:10:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.421.810,00	3.582.918,00	408.476,68	810.093,05	2.772.824,95	408.476,68	810.093,05	2.772.824,95	612.990,52	
DESPESAS CORRENTES	3.421.810,00	3.582.918,00	408.476,68	810.093,05	2.772.824,95	408.476,68	810.093,05	2.772.824,95	612.990,52	
Pessoal e Encargos Sociais	3.421.810,00	3.582.918,00	408.476,68	810.093,05	2.772.824,95	408.476,68	810.093,05	2.772.824,95	612.990,52	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 29/05/2018 10:10:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homolo[illegible]

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	62.907.990,00	65.896.283,15	9.004.975,46	19.709.307,84	96,05	46.186.975,31	9.304.801,97	16.150.728,08	95,22	49.745.555,07	0,00
LEGISLATIVA	2.871.180,00	2.871.180,00	479.785,24	918.982,69	4,47	1.952.197,31	446.921,17	800.358,60	4,71	2.070.821,40	0,00
Ação Legislativa	2.871.180,00	2.871.180,00	479.785,24	918.982,69	4,47	1.952.197,31	446.921,17	800.358,60	4,71	2.070.821,40	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.084.000,00	6.128.255,76	810.129,54	1.989.770,51	9,69	4.138.485,25	874.948,02	1.628.278,38	9,60	4.499.977,38	0,00
Administração Geral	3.678.500,00	3.678.500,00	489.820,03	1.179.896,26	5,75	2.498.603,74	517.209,02	976.352,45	5,75	2.702.147,55	0,00
Administração Financeira	1.797.200,00	1.841.455,76	272.537,48	631.203,96	3,07	1.210.251,80	295.245,06	521.462,05	3,07	1.319.993,71	0,00
Controle Interno	203.000,00	203.000,00	22.447,59	42.299,70	0,20	160.700,30	22.447,59	42.299,70	0,24	160.700,30	0,00
Ordenamento Territorial	138.300,00	138.300,00	5.997,69	26.115,86	0,12	112.184,14	5.997,69	26.115,86	0,15	112.184,14	0,00
Formação de Recursos Humanos	92.000,00	92.000,00	13.886,00	28.529,00	0,13	63.471,00	15.926,00	28.529,00	0,16	63.471,00	0,00
Comunicação Social	175.000,00	175.000,00	5.440,75	81.725,73	0,39	93.274,27	18.122,66	33.519,32	0,19	141.480,68	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.111.500,00	2.429.233,00	324.067,56	586.394,12	2,85	1.842.838,88	284.204,24	498.261,56	2,93	1.930.971,44	0,00
Assistência ao Idoso	105.000,00	105.000,00	10.505,55	24.771,69	0,12	80.228,31	13.584,37	17.434,37	0,10	87.565,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	275.000,00	265.000,00	55.355,12	89.649,25	0,43	175.350,75	42.406,61	72.607,14	0,42	192.392,86	0,00
Assistência Comunitária	868.500,00	1.196.233,00	131.423,95	220.101,11	1,07	976.131,89	100.641,69	170.457,49	1,00	1.025.775,51	0,00
Administração Geral	863.000,00	863.000,00	126.782,94	251.872,07	1,22	611.127,93	127.571,57	237.762,56	1,40	625.237,44	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.505.100,00	2.505.100,00	561.455,68	909.190,01	4,43	1.595.909,99	419.828,44	741.560,14	4,37	1.763.539,86	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.505.100,00	2.505.100,00	561.455,68	909.190,01	4,43	1.595.909,99	419.828,44	741.560,14	4,37	1.763.539,86	0,00
SAÚDE	14.339.700,75	14.489.700,75	2.057.124,06	5.055.066,17	24,63	9.434.634,58	2.281.875,70	4.032.251,20	23,77	10.457.449,55	0,00
Atenção Básica	5.540.200,00	5.690.200,00	506.983,85	1.527.603,88	7,44	4.162.596,12	595.560,70	1.097.480,59	6,47	4.592.719,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.167.000,75	7.167.000,75	1.318.414,99	3.104.348,49	15,12	4.062.652,26	1.467.737,20	2.535.256,82	14,94	4.631.743,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	283.000,00	283.000,00	24.161,83	39.065,59	0,19	243.934,41	19.298,64	29.045,00	0,17	253.955,00	0,00
Vigilância Sanitária	113.000,00	113.000,00	12.006,38	23.516,72	0,11	89.483,28	10.229,88	20.227,72	0,11	92.772,28	0,00
Vigilância Epidemiológica	475.500,00	475.500,00	77.144,60	135.371,67	0,65	340.128,33	73.248,30	131.238,37	0,77	344.261,63	0,00
Administração Geral	723.000,00	723.000,00	118.412,41	225.159,82	1,09	497.840,18	115.800,98	219.002,70	1,29	503.997,30	0,00
Demais Subfunções	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.506.500,00	24.414.875,42	3.369.246,80	6.674.638,75	32,52	17.740.236,67	3.446.294,95	5.849.098,69	34,48	18.565.776,73	0,00
Ensino Fundamental	16.878.300,00	18.803.732,42	2.678.474,20	4.731.583,82	23,05	14.072.148,60	2.622.247,58	4.345.198,22	25,61	14.458.534,20	0,00
Ensino Superior	553.000,00	553.000,00	29.580,20	164.923,87	0,80	388.076,13	42.097,45	83.832,96	0,49	469.167,04	0,00
Educação Infantil	4.220.000,00	4.220.943,00	645.052,79	1.253.231,45	6,10	2.967.711,55	639.860,13	1.197.625,34	7,06	3.023.317,66	0,00
Educação Especial	415.200,00	395.200,00	0,00	175.000,00	0,85	220.200,00	75.000,00	100.000,00	0,58	295.200,00	0,00
Demais Subfunções	440.000,00	442.000,00	16.139,61	349.899,61	1,70	92.100,39	67.089,79	122.442,17	0,72	319.557,83	0,00
CULTURA	281.000,00	281.000,00	23.408,56	36.835,35	0,17	244.164,65	18.430,48	28.463,55	0,16	252.536,45	0,00
Difusão Cultural	281.000,00	281.000,00	23.408,56	36.835,35	0,17	244.164,65	18.430,48	28.463,55	0,16	252.536,45	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.619.000,00	1.665.413,60	156.389,12	396.867,53	1,93	1.268.546,07	208.568,19	366.457,97	2,16	1.298.955,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.143.000,00	1.189.413,60	103.673,04	260.015,08	1,26	929.398,52	139.247,79	245.081,20	1,44	944.332,40	0,00

Emissão: 29/05/2018 10:11:10

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	476.000,00	476.000,00	52.716,08	136.852,45	0,66	339.147,55	69.320,40	121.376,77	0,71	354.623,23	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.252.920,00	1.669.633,00	233.508,29	586.842,79	2,85	1.082.790,21	247.020,94	493.011,92	2,90	1.176.621,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.252.920,00	1.669.633,00	233.508,29	586.842,79	2,85	1.082.790,21	247.020,94	493.011,92	2,90	1.176.621,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	510.000,00	494.735,00	53.571,57	85.271,16	0,41	409.463,84	49.320,07	78.878,71	0,46	415.856,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	510.000,00	494.735,00	53.571,57	85.271,16	0,41	409.463,84	49.320,07	78.878,71	0,46	415.856,29	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.306.000,00	2.421.914,13	247.020,98	395.564,17	1,92	2.026.349,96	168.269,25	305.721,46	1,80	2.116.192,67	0,00
Abastecimento	1.195.000,00	1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	701.500,00	817.414,13	158.823,85	226.232,63	1,10	591.181,50	86.096,34	148.318,56	0,87	669.095,57	0,00
Administração Geral	382.000,00	382.000,00	88.197,13	169.331,54	0,82	212.668,46	82.172,91	157.402,90	0,92	224.597,10	0,00
Demais Subfunções	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	540.500,00	555.100,00	61.347,28	113.418,38	0,55	441.681,62	60.410,10	98.026,03	0,57	457.073,97	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Turismo	520.500,00	535.100,00	61.347,28	113.418,38	0,55	421.681,62	60.410,10	98.026,03	0,57	437.073,97	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	325.000,00	351.144,00	8.970,00	89.970,00	0,43	261.174,00	26.970,00	35.970,00	0,21	315.174,00	0,00
Energia Elétrica	325.000,00	351.144,00	8.970,00	89.970,00	0,43	261.174,00	26.970,00	35.970,00	0,21	315.174,00	0,00
TRANSPORTES	4.388.000,00	4.388.000,00	577.409,69	1.121.491,15	5,46	3.266.508,85	623.677,82	916.319,49	5,40	3.471.680,51	0,00
Transporte Rodoviário	4.388.000,00	4.388.000,00	577.409,69	1.121.491,15	5,46	3.266.508,85	623.677,82	916.319,49	5,40	3.471.680,51	0,00
DESPORTO E LAZER	412.000,00	419.000,00	41.541,09	87.465,06	0,42	331.534,94	46.966,91	74.283,41	0,43	344.716,59	0,00
Desporto Comunitário	412.000,00	419.000,00	41.541,09	87.465,06	0,42	331.534,94	46.966,91	74.283,41	0,43	344.716,59	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	678.780,00	678.780,00	0,00	661.540,00	3,22	17.240,00	101.095,69	203.786,97	1,20	474.993,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	676.780,00	676.780,00	0,00	661.540,00	3,22	15.240,00	101.095,69	203.786,97	1,20	472.993,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.809,25	133.218,49	0,00	0,00	0,00	133.218,49	0,00	0,00	0,00	133.218,49	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.421.810,00	3.582.918,00	408.476,68	810.093,05	3,94	2.772.824,95	408.476,68	810.093,05	4,77	2.772.824,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.329.800,00	69.479.201,15	9.413.452,14	20.519.400,89	100,00	48.959.800,26	9.713.278,65	16.960.821,13	100,00	52.518.380,02	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.421.810,00	3.582.918,00	408.476,68	810.093,05	100,00	2.772.824,95	408.476,68	810.093,05	100,00	2.772.824,95	0,00
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	13.148,93	22.404,69	2,76	32.595,31	13.148,93	22.404,69	2,76	32.595,31	0,00
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	13.148,93	22.404,69	2,76	32.595,31	13.148,93	22.404,69	2,76	32.595,31	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	212.000,00	212.000,00	33.095,72	63.314,48	7,81	148.685,52	33.095,72	63.314,48	7,81	148.685,52	0,00
Administração Geral	124.500,00	124.500,00	21.754,82	41.518,40	5,12	82.981,60	21.754,82	41.518,40	5,12	82.981,60	0,00
Administração Financeira	61.000,00	61.000,00	8.482,53	16.284,93	2,01	44.715,07	8.482,53	16.284,93	2,01	44.715,07	0,00

Emissão: 29/05/2018 10:11:10

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	2.858,37	5.511,15	0,68	20.488,85	2.858,37	5.511,15	0,68	20.488,85	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	117.210,00	131.818,00	11.914,85	23.717,81	2,92	108.100,19	11.914,85	23.717,81	2,92	108.100,19	0,00
Assistência Comunitária	84.210,00	98.818,00	8.511,15	16.286,77	2,01	82.531,23	8.511,15	16.286,77	2,01	82.531,23	0,00
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	3.403,70	7.431,04	0,91	25.568,96	3.403,70	7.431,04	0,91	25.568,96	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	851.700,00	851.700,00	102.227,13	204.376,41	25,22	647.323,59	102.227,13	204.376,41	25,22	647.323,59	0,00
Atenção Básica	502.200,00	502.200,00	51.288,53	103.938,59	12,83	398.261,41	51.288,53	103.938,59	12,83	398.261,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	271.000,00	271.000,00	38.026,16	76.334,14	9,42	194.665,86	38.026,16	76.334,14	9,42	194.665,86	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	2.094,24	3.752,09	0,46	11.247,91	2.094,24	3.752,09	0,46	11.247,91	0,00
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	1.010,51	2.389,83	0,29	3.110,17	1.010,51	2.389,83	0,29	3.110,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	37.000,00	6.464,68	11.430,39	1,41	25.569,61	6.464,68	11.430,39	1,41	25.569,61	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.343,01	6.531,37	0,80	14.468,63	3.343,01	6.531,37	0,80	14.468,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.959.200,00	2.105.700,00	216.802,88	433.815,80	53,55	1.671.884,20	216.802,88	433.815,80	53,55	1.671.884,20	0,00
Ensino Fundamental	1.459.200,00	1.605.700,00	153.069,01	304.420,49	37,57	1.301.279,51	153.069,01	304.420,49	37,57	1.301.279,51	0,00
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	1.899,16	4.324,58	0,53	11.675,42	1.899,16	4.324,58	0,53	11.675,42	0,00
Educação Infantil	483.000,00	483.000,00	61.834,71	125.070,73	15,43	357.929,27	61.834,71	125.070,73	15,43	357.929,27	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	2.000,00	2.000,00	272,48	708,45	0,08	1.291,55	272,48	708,45	0,08	1.291,55	0,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	272,48	708,45	0,08	1.291,55	272,48	708,45	0,08	1.291,55	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	44.000,00	44.000,00	5.807,38	11.544,44	1,42	32.455,56	5.807,38	11.544,44	1,42	32.455,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	27.000,00	27.000,00	4.229,29	8.388,25	1,03	18.611,75	4.229,29	8.388,25	1,03	18.611,75	0,00
Serviços Urbanos	17.000,00	17.000,00	1.578,09	3.156,19	0,38	13.843,81	1.578,09	3.156,19	0,38	13.843,81	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	33.400,00	33.400,00	4.476,79	8.720,03	1,07	24.679,97	4.476,79	8.720,03	1,07	24.679,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	33.400,00	33.400,00	4.476,79	8.720,03	1,07	24.679,97	4.476,79	8.720,03	1,07	24.679,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	1.026,58	2.053,16	0,25	5.946,84	1.026,58	2.053,16	0,25	5.946,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	1.026,58	2.053,16	0,25	5.946,84	1.026,58	2.053,16	0,25	5.946,84	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	68.000,00	68.000,00	10.635,50	21.144,77	2,61	46.855,23	10.635,50	21.144,77	2,61	46.855,23	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	45.000,00	45.000,00	7.291,24	14.497,95	1,78	30.502,05	7.291,24	14.497,95	1,78	30.502,05	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.344,26	6.646,82	0,82	16.353,18	3.344,26	6.646,82	0,82	16.353,18	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	259,40	704,08	0,08	2.595,92	259,40	704,08	0,08	2.595,92	0,00
Turismo	3.300,00	3.300,00	259,40	704,08	0,08	2.595,92	259,40	704,08	0,08	2.595,92	0,00

Emissão: 29/05/2018 10:11:10

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3

Homolo

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	60.000,00	60.000,00	8.159,94	16.377,28	2,02	43.622,72	8.159,94	16.377,28	2,02	43.622,72	0,00
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	8.159,94	16.377,28	2,02	43.622,72	8.159,94	16.377,28	2,02	43.622,72	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	649,10	1.211,65	0,14	6.788,35	649,10	1.211,65	0,14	6.788,35	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	649,10	1.211,65	0,14	6.788,35	649,10	1.211,65	0,14	6.788,35	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.421.810,00**	**3.582.918,00**	**408.476,68**	**810.093,05**	**100,00**	**2.772.824,95**	**408.476,68**	**810.093,05**	**100,00**	**2.772.824,95**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 29/05/2018 10:11:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.183.373,24	5.300.914,47	6.778.138,08	5.777.734,30	5.437.548,59	5.329.729,37	5.235.946,56	9.474.420,07	5.774.865,36	5.536.475,78	5.472.067,91	5.340.717,48	71.841.931,21	71.275.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.682,96	627.528,04	540.830,88	428.033,10	393.191,52	356.267,35	357.063,02	453.185,63	375.873,18	379.814,63	588.706,72	533.048,41	5.516.225,44	6.297.500,00
IPTU	64.417,59	229.506,99	243.763,66	20.543,17	17.360,18	12.934,74	12.483,84	12.321,31	25.037,40	15.395,20	22.562,10	32.034,58	708.360,76	1.074.000,00
ISS	253.827,58	149.157,63	130.413,87	255.811,52	236.459,22	228.761,26	223.851,80	240.107,16	268.496,30	178.659,25	177.132,21	223.336,24	2.566.014,04	2.982.000,00
ITBI	37.676,76	132.225,63	25.998,49	30.353,40	39.854,32	22.078,31	12.861,85	39.171,79	22.166,29	20.206,35	64.043,83	77.812,25	524.449,27	600.000,00
IRRF	92.288,12	58.968,50	100.582,17	90.458,18	78.135,75	78.492,08	90.822,16	151.321,08	6.340,11	47.230,55	214.348,27	92.532,05	1.101.519,02	1.015.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	34.472,91	57.669,29	40.072,69	30.866,83	21.382,05	14.000,96	17.043,37	10.264,29	53.833,08	118.323,28	110.620,31	107.333,29	615.882,35	626.500,00
Contribuições	138.556,95	137.183,29	146.762,26	137.551,28	141.264,42	137.359,65	118.179,47	381.839,92	34.348,20	25.830,45	17.049,26	17.187,96	1.433.113,11	195.000,00
Receita Patrimonial	95.423,31	298.229,54	954.720,00	394.360,22	547.011,52	42.765,32	34.604,65	358.151,47	759.619,41	325.431,73	403.326,34	95.382,23	4.309.025,74	2.837.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									759.029,41	323.681,73	401.506,34	93.862,23	1.578.079,71	2.791.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	95.423,31	298.229,54	954.720,00	394.360,22	547.011,52	42.765,32	34.604,65	358.151,47	590,00	1.750,00	1.820,00	1.520,00	2.730.946,03	46.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	81.650,40	72.147,34	83.843,82	78.728,19	54.721,01	114.003,62	124.329,34	106.033,96	93.432,58	86.212,12	101.784,51	106.071,11	1.102.958,00	1.210.600,00
Transferências Correntes	5.289.850,63	4.020.713,12	4.977.576,46	4.676.164,43	4.187.390,65	4.620.371,02	4.528.583,73	8.129.575,37	4.511.226,97	4.713.327,67	4.355.181,39	4.585.378,80	58.595.440,24	60.540.400,00
Cota Parte do FPM	1.163.670,31	1.072.573,22	828.374,79	939.475,89	788.843,32	893.984,66	919.525,80	1.229.853,26	1.124.152,79	1.469.619,27	988.228,55	1.036.125,46	12.454.427,32	15.756.000,00
Cota Parte do ICMS	1.476.243,50	1.285.691,24	1.201.426,66	1.655.742,63	1.779.205,32	1.288.290,57	1.893.505,61	1.825.693,46	1.646.476,97	1.378.093,87	1.344.203,33	1.187.709,31	17.962.282,47	17.600.000,00
Cota Parte do IPVA	165.086,29	78.955,00	144.357,44	107.209,07	83.089,92	55.291,07	74.745,25	41.902,12	91.773,21	109.560,43	170.442,00	156.310,82	1.278.722,62	1.146.000,00
Cota Parte do ITR	95.079,96	34.064,10	5.833,87	31.356,62	39.444,47	518.511,24	53.590,74	54.159,52	29.967,67	3.616,83	3.537,55	21.175,05	890.337,62	1.200.000,00
Transferência da LC 87/1996	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	6.031,25	5.707,13	5.707,13	5.707,13	5.707,13	71.078,52	78.000,00
Transferência LC 61/1989	11.766,51	7.203,83	3.108,25	10.293,71	8.797,96	8.598,61	20.462,37	15.390,26	6.633,65	10.766,39	10.147,10	8.948,85	122.117,49	123.000,00
Transferências FUNDEB	921.529,36	773.483,69	737.500,11	941.273,24	615.296,36	795.324,66	733.188,36	2.383.741,57	1.029.826,56	1.002.161,55	896.111,69	837.733,18	11.667.170,33	11.159.000,00
Outras Transferências Correntes	1.450.443,45	762.710,79	2.050.944,09	984.782,02	866.682,05	1.054.338,96	827.534,35	2.572.803,93	576.788,99	733.802,20	936.804,04	1.331.669,00	14.149.303,87	13.478.400,00
Outras Receitas Correntes	95.208,99	145.113,14	74.404,66	62.897,08	113.969,47	58.962,41	73.186,35	45.633,72	265,02	5.859,18	6.019,69	3.648,97	685.168,68	195.000,00
DEDUÇÕES (II)	710.573,98	616.424,80	565.493,14	673.390,66	665.360,08	678.928,28	707.659,14	998.435,60	582.122,03	720.589,27	647.069,03	616.960,12	8.183.006,13	1.714.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	129.351,82	120.961,91	128.288,43	125.427,64	126.037,30	126.506,62	118.179,47	366.907,76	2.979,15	123.404,17	142.498,35	133.407,59	1.643.950,21	1.538.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência										3.865,71	2.147,06	2.147,06	8.159,83	176.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	581.222,16	495.462,89	437.204,71	547.963,02	539.322,78	552.421,66	589.479,67	631.527,84	579.142,88	593.319,39	502.423,62	481.405,47	6.530.896,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.472.799,26**	**4.684.489,67**	**6.212.644,94**	**5.104.343,64**	**4.772.188,51**	**4.650.801,09**	**4.528.287,42**	**8.475.984,47**	**5.192.743,33**	**4.815.886,51**	**4.824.998,88**	**4.723.757,36**	**63.658.925,08**	**69.561.500,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 29/05/2018 10:11:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	6.574.000,00	6.574.000,00	2.512.916,13	2.809.612,63
Receita de Contribuições dos Segurados	1.538.000,00	1.538.000,00	402.289,26	
Civil	1.538.000,00	1.538.000,00	402.289,26	
Ativo	1.536.000,00	1.536.000,00	402.289,26	
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.247.000,00	2.247.000,00	540.950,39	
Civil	2.247.000,00	2.247.000,00	540.950,39	
Ativo	2.247.000,00	2.247.000,00	540.950,39	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Dèbitos				
Receita Patrimonial	2.201.000,00	2.201.000,00	1.492.229,18	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.201.000,00	2.201.000,00	1.492.229,18	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	588.000,00	588.000,00	77.447,30	2.809.612,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	176.000,00	176.000,00	8.159,83	
Aportes Periódicos para Amortização de Dèficit Atuarial do RPPS (II)	412.000,00	412.000,00	69.287,47	2.809.612,63
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**6.574.000,00**	**6.574.000,00**	**2.512.916,13**	**2.809.612,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	6.574.000,00	6.574.000,00	909.190,01	663.017,58	741.560,14	513.899,68		
Benefícios - Civil	6.574.000,00	6.574.000,00	909.190,01	663.017,58	741.560,14	513.899,68		
Aposentadorias	1.064.000,00	1.064.000,00	348.255,81	270.185,40	348.255,81	270.185,40		
Pensões	212.800,00	212.800,00	58.709,63	61.021,16	58.709,63	61.021,16		
Outros Benefícios Previdenciários	5.297.200,00	5.297.200,00	502.224,57	331.811,02	334.594,70	182.693,12		

Emissão: 29/05/2018 10:12:10

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**6.574.000,00**	**6.574.000,00**	**909.190,01**	**663.017,58**	**741.560,14**	**513.899,68**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)			**1.603.726,12**	**2.146.595,05**	**1.771.355,99**	**2.295.712,95**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	46.576,97
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.693,45	761.336,19
Investimentos e Aplicações	33.834.862,93	31.369.912,61
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 29/05/2018 10:12:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.003.700,00	20.378.284,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.297.500,00	1.877.442,94
IPTU	1.074.000,00	95.029,28
ISS	2.982.000,00	847.624,00
ITBI	600.000,00	184.228,72
IRRF	1.015.000,00	360.450,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.500,00	390.109,96
Contribuições	1.733.000,00	496.705,13
Receita Patrimonial	2.837.000,00	1.583.759,71
Aplicações Financeiras (II)	2.791.000,00	1.578.079,71
Outras Receitas Patrimoniais	46.000,00	5.680,00
Transferências Correntes	53.554.600,00	16.008.923,47
Cota-parte do FPM	12.775.000,00	3.694.500,98
Cota-parte do ICMS	14.080.000,00	4.445.659,47
Cota-parte do IPVA	916.800,00	422.469,25
Cota Parte do ITR	960.000,00	46.637,73
Transferências da LC 87/1996	62.400,00	18.262,84
Transferências da LC 61/1989	123.000,00	36.495,99
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	24.637.400,00	7.344.897,21
Demais Receitas Correntes	1.581.600,00	411.453,01
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	155,20
Receitas Correntes Restantes	1.561.600,00	411.297,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	63.192.700,00	18.800.049,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.061.000,00	712.564,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.061.000,00	712.564,60
Convênios	1.911.000,00	173.274,60
Outras Transferências de Capital	150.000,00	539.290,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.061.000,00	712.564,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**65.253.700,00**	**19.512.613,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.890.107,45	19.312.511,15	16.021.829,01	14.511.702,48	575.821,38	295.530,40	291.930,40
Pessoal e Encargos Sociais	33.467.584,81	8.942.016,33	8.940.938,19	8.792.690,41	77.597,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.000,00	80.000,00	22.645,48	22.645,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.312.522,64	10.290.494,82	7.058.245,34	5.696.366,59	498.224,21	295.530,40	291.930,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.312.522,64	10.290.494,82	7.058.245,34	5.696.366,59	498.224,21	295.530,40	291.930,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	56.780.107,45	19.232.511,15	15.999.183,53	14.489.057,00	575.821,38	295.530,40	291.930,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	764.000,00	396.796,69	128.899,07	102.974,86	0,00	1.090.374,28	1.064.044,33
Investimentos	512.000,00	144.796,69	45.201,99	19.277,78	0,00	1.090.374,28	1.064.044,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.000,00	252.000,00	83.697,08	83.697,08	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	512.000,00	144.796,69	45.201,99	19.277,78	0,00	1.090.374,28	1.064.044,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**57.292.107,45**	**19.377.307,84**	**16.044.385,52**	**14.508.334,78**	**575.821,38**	**1.385.904,68**	**1.355.974,73**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.072.483,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-2.499.700,00**

Emissão: 29/05/2018 às 10:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.300,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	775.296,17	691.599,09
DEDUÇÕES (XXIX)	7.661.457,06	11.127.854,62
Disponibilidade de Caixa	7.640.486,00	11.103.705,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.413.258,86	11.330.587,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	772.772,86	226.881,43
Demais Haveres Financeiros	20.971,06	24.149,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.530.277,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 29/05/2018 às 10:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.192.299,27	364.846,31	128.899,07		6.827.452,96
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.192.299,27	364.846,31	128.899,07		6.827.452,96
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.192.299,27	-364.846,31			-6.827.452,96

Fonte: MUNICÍPIO DE Aripuana

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 29/05/2018 10:14:47
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolog

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT

CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio – SEMATIC, a Licença Prévia de Instalação (LP) e (LI), referente a Construção de uma Praça com 4.200 m² denominada de Praça dos Ipês, localizada na rua das Primaveras, lote 08 no Jardim Paraná , Aripuanã - MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.334/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 27.055,18 (VINTE E SETE MIL CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1605 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 27.055,18 (vinte e sete mil cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.001.10.122.0016.2052 – Gestão da Se. Mun. de Saúde			
3390.3000 – Material de Consumo	03.42	R$	10.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	03.42	R$	17.055,18
TOTAL		**R$**	***27.055,18***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.337/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 13.453,38 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1608 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 13.453,38 (treze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.14*	R$	13.453,58
TOTAL		**R$**	***13.453,58***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT

CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio – SEMATIC, a Licença Prévia de Instalação (LP) e (LI), referente a Construção de uma cozinha, e estrutura para atendimento aos participantes do Centro de Convivência da 3ª Idade de Aripuanã – MT, com área de 445,20m² na parte interna de um barracão coberto com 700m² de área.

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº. 1.610/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 8.014,79 (oito mil e quatorze reais e setenta e nove centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 5.814,79 (cinco mil oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos);

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica – R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Fundo Nacional de Saúde – sob fonte de recursos 03.14 - Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – União.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 79/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, conforme apurado no balanço orçamentário do exercício anterior.

Visando criar nova fonte de recursos no orçamento vigente com aplicabilidade destinada conforme plano de trabalho desenvolvido pela Secretária Municipal de Saúde (plano 010/2018 – anexo), em consonância com a destinação do recurso financeiro pré-estabelecida pelo programa Federal - Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde às ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192-, no bloco II, Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Os recursos ora mencionados a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, encontram-se disponíveis na agência bancária 01471-0, conta 28.295-2.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes normatizados pelos órgãos de controle, a serem efetuados no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 054- MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.339/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 8.017,71 (OITO MIL DEZESSETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 1609 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 8.017,71 (oito mil dezessete reais e setenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.14*	R$	4.017,71
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*03.14*	R$	1.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.14*	R$	3.000,00
TOTAL		**R$**	***8.017,71***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.332/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 159.476,27 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1603 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit no valor de R$ 159.476,27 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
4490.52000 – Equipamentos e Material Permanente	*03.14*	R$	159.476,27
TOTAL		**R$**	***15.9476,27***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.331/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 14.324,79 (QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1602 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit no valor de R$ 14.324,79 (quatorze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
4490.52000 – Equipamentos e Material Permanente	*03.14*	R$	14.324,79
TOTAL		**R$**	***14.324,79***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.325/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1597 de 16 de maio de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental			
3190.9600 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	*01.01*	R$	9.900,00
TOTAL		**R$**	***9.900,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anula saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
07.002.12.361.0009.2025 – Mn. e Desenv. do Ensino Fundamental			
3191.1300 – Obrigações Patronais – Fapema	*01.01*	R$	9.900,00
TOTAL		**R$**	***9.900,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.329/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1600 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB– BL 01			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.14*	R$	190.000,00
TOTAL		**R$**	***190.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.340/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 9.665,87 (NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 1611 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 9.665,87 (nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos*)* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.42*	R$	9.665,87
TOTAL		**R$**	***9.665,87***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.326/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 89.578,00 (OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1614 de 23 de maio de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ *89.578,00 (oitenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)* na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	*01.00*	R$	69.578,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	***89.578,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar abertos no artigo anterior será anula saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.1001 – Aquisição de Veiculo – Legis.			
4490.5200- Equipamentos e Material Permanente	*01.00*	R$	34.578,00
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo			
3190.9400 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	*01.00*	R$	30.000,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	R$	20.000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	***89.578,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.335/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 31.467,17 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSTE CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1606 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 31.467,17 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.128.0017.2054 – Formação e Capacitação de Recursos Humanos			
3390.3000 – Material de Consumo	03.42	R$	23.467,17
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	03.42	R$	8.000,00
TOTAL		**R$**	***31.467,17***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 067/2018

AO CONTRATO Nº. 151/2017 *QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ* PARA A PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU 192-ARIPUANÃ/MT; PAULO LEMES PEREIRA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 30/05/2018 A 30/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.345/2018.

SÚMULA:

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 1º DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 1º de junho de 2018, sexta-feira, nos órgãos administrativos do Poder Executivo municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se enquadra no presente decreto os órgãos e serviços cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigências técnicas ou por interesse público (serviços essenciais), e aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI Nº. 1.597/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação orçamentária no valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 42 e inciso III do paragrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental

3190.9600 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitado – R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.01 (Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação).
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.01 (Receitas de Impostos e de Transferência de impostos - Educação):
07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenv. do Ensino Fundamental
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 55/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria.

A abertura do crédito solicitado destina-se a custear despesas com encargos de pessoal – contribuição previdenciária- de funcionário cedido pelo Município de Goianésia - GO a este Município. Devendo o recolhimento previdenciário ser recolhido para o FUNPREVIS - Fundo de Previdência Social do Município de Goianésia – GO.

Tratando a solicitação de abertura de crédito apenas de trâmite contábil para correta contabilização dos encargos recolhidos da parte do servidor e patronal.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação orçamentaria, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 44 - MAT

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federalnº. 10.520/2002, os Decretos Federaisnº 7.892/2013, n° 8. 250/2014 enº. 8.538/2015, osDecretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/ 2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União e no Jornal de circulação diária no Estado Mato Grosso, para divulgar os atos oficiais e matérias de interesse deste Município**. Início da Sessão: **Dia 14/ 06/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site*http://www.aripuana. mt.gov.br,* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de maio de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.338/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 8.014,79 (OITO MIL QUATORZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1610 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 8.014,79 (oito mil quatorze reais e setenta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das Ações do SAMU			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.14*	R$	5. 814,79
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	*03.14*	R$	2. 200,00
TOTAL		**R$**	***8. 014,79***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.336/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 19.737,47 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1607 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 19.737,47 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.303.0020.265 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*03.14*	R$	19.737,47
TOTAL		**R$**	***19.737,47***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.333/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 138.941,46 (CENTO E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1604 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 138.941,46 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.302.0018.2060 – Man. das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emergencial			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.14*	R$	138.941,46
TOTAL		**R$**	***138.941,46***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.086/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão para acompanhar a execução do Plano de Trabalho da **Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE,** do curso de Direito, implantado neste Município em 2016.

Titulares:

ü Milene Gomes Henrique

ü Edson José Pinheiro da Silva

ü Crystian Amado Alencar da Rosa

Suplente:

ü Diego Emannuel da Silva Amorim

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.328/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1599 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit no valor de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	*03.14*	R$	32.400,00
TOTAL		**R$**	***32.400,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.342/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 99.940,00 (NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1615 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 99.940,00 (noventa e nove mil novecentos e quarenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.14*	R$	99.940,00
TOTAL		**R$**	***99.940,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT

CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio – SEMATIC, a Licença Prévia de Instalação (LP) e (LI), referente a Ampliação de 225,40 m² da Feira do Produtor Rural localizada no Jardim Planalto em Aripuanã – MT

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federalnº. 10.520/2002, os Decretos Federaisnº 7.892/2013, n° 8.250/2014 enº. 8.538/2015, osDecretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de camisetas para divulgação de campanhas e eventos, abadas e uniformes diversos, atendendo as necessidades das diversas secretarias, município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 15/06/2018, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site*http://www.aripuana.mt.gov.br,* pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 29 de maio de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.341/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 10.713,24 (DEZ MIL SETECENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1612 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R$ 10.713,24 (dez mil setecentos e treze reais e vinte e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*03.42*	R$	10.713,24
TOTAL		**R$**	***10.713,24***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE Aripuana - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.624.560,11	2.736.295,81	2.640.001,72	2.578.410,64	2.547.828,06	2.561.967,91	2.460.839,45	4.281.275,70	2.399.059,50	2.660.563,16	2.641.688,22	2.698.762,50	32.831.252,78	
Pessoal Ativo	2.154.586,37	2.139.335,67	2.148.514,75	2.064.966,00	2.060.063,68	2.059.855,02	1.991.912,72	3.759.596,74	2.001.646,80	2.201.590,32	2.158.986,26	2.186.975,10	26.928.029,43	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.837.423,92	1.820.340,58	1.829.523,96	1.751.135,87	1.738.856,73	1.755.395,81	1.663.816,14	3.215.058,72	1.815.497,20	1.799.073,99	1.818.904,20	1.840.160,41	22.885.187,53	
Obrigações Patronais	317.162,45	318.995,09	318.990,79	313.830,13	321.206,95	304.459,21	328.096,58	544.538,02	186.117,89	401.823,84	338.736,95	345.736,55	4.039.694,45	
Benefícios Previdenciários									31,71	692,49	1.345,11	1.078,14	3.147,45	
Pessoal Inativo e Pensionistas	133.687,03	136.784,25	149.572,86	144.332,51	149.836,34	157.722,58	168.538,32	262.577,18	151.233,75	168.246,08	169.685,41	176.422,99	1.968.639,30	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	75.826,95	79.507,65	78.817,62	78.615,25	78.615,25	79.820,68	79.862,62	154.468,85	80.423,54	88.785,94	88.027,90	91.018,43	1.053.790,68	
Pensões	15.255,29	15.255,29	15.255,29	15.255,29	15.255,29	15.255,29	15.255,29	30.510,58	14.853,86	14.668,19	14.593,79	14.593,79	196.007,24	
Outros Benefícios Previdenciários	42.604,79	42.021,31	55.499,95	50.461,97	55.965,80	62.646,61	73.420,41	77.597,75	55.956,35	64.791,95	67.063,72	70.810,77	718.841,38	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	106.634,32	225.660,27	106.713,70	136.781,67	103.155,00	96.990,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	45.000,00	60.000,00	1.120.934,96	
Prestadores de Servicos Eventuais	229.652,39	234.515,62	235.200,41	232.330,46	234.773,04	247.400,31	240.388,41	199.101,78	186.178,95	230.726,76	268.016,55	275.364,41	2.813.649,09	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.624.560,11	2.736.295,81	2.640.001,72	2.578.410,64	2.547.828,06	2.561.967,91	2.460.839,45	4.281.275,70	2.399.059,50	2.660.563,16	2.641.688,22	2.698.762,50	32.831.252,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														32.616.884,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	63.458.925,08	51,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	63.458.925,08	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	32.616.884,56	51,40
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		48,60

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario

LILIAN J B GIACOBBO
Contadora

Emissão: 29/05/2018 07:41:04
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE Aripuana - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.490.873,08	2.599.511,56	2.490.428,86	2.434.078,13	2.397.991,72	2.404.245,33	2.292.301,13	4.018.698,52	2.247.794,04	2.491.624,59	2.470.657,70	2.521.261,37	30.859.466,03	
Pessoal Ativo	2.154.586,37	2.139.335,67	2.148.514,75	2.064.966,00	2.060.063,68	2.059.855,02	1.991.912,72	3.759.596,74	2.001.615,09	2.200.897,83	2.157.641,15	2.185.896,96	26.924.881,98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.837.423,92	1.820.340,58	1.829.523,96	1.751.135,87	1.738.856,73	1.755.395,81	1.663.816,14	3.215.058,72	1.815.497,20	1.799.073,99	1.818.904,20	1.840.160,41	22.885.187,53	
Obrigações Patronais	317.162,45	318.995,09	318.990,79	313.830,13	321.206,95	304.459,21	328.096,58	544.538,02	186.117,89	401.823,84	338.736,95	345.736,55	4.039.694,45	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	106.634,32	225.660,27	106.713,70	136.781,67	103.155,00	96.990,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	45.000,00	60.000,00	1.120.934,96	
Prestadores de Servicos Eventuais	229.652,39	234.515,62	235.200,41	232.330,46	234.773,04	247.400,31	240.388,41	199.101,78	186.178,95	230.726,76	268.016,55	275.364,41	2.813.649,09	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.490.873,08	2.599.511,56	2.490.428,86	2.434.078,13	2.397.991,72	2.404.245,33	2.292.301,13	4.018.698,52	2.247.794,04	2.491.624,59	2.470.657,70	2.521.261,37	30.859.466,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														30.859.466,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	59.924.006,40	51,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	599.240.006,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	30.859.466,03	51,50
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ unico do art. 22 da LRF)		51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		48,60

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA
Secretario

LILIAN J B GIACOBBO
Contadora

Emissão: 29/05/2018 07:41:04
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	775.296,17	691.599,09	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	775.296,17	691.599,09	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	775.296,17	691.599,09	0,00	0,00
Internos	775.296,17	691.599,09	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.661.457,06	11.127.854,62	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.640.486,00	11.103.705,58	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.413.258,86	11.330.587,01	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	772.772,86	226.881,43	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	20.971,06	24.149,04	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.805.782,62	63.458.925,08	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	1,28	1,09	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	29.380.652,94	32.359.437,18	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	148.009,85	316.763,48	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.461.975,35	4.927.286,82	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 29/05/2018 10:33:38 — Page 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS(IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	60.805.782,62	63.458.925,08		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BALDERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 29/05/2018 10:34:14

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.344/2018.

SÚMULA: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ ESTADO DE MATO GROSSO"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

O Prefeito do Município de Aripuanã, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento parcial de combustível no município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Aripuanã, em razão da falta de combustível nos postos de abastecimento do Município.

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais), coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.

Art. 4º Fica autorizada a cooperação entre as secretarias municipais de modo que aquela que tiver estoque de combustíveis possa abastecer os veículos das demais que prestem serviços essenciais mencionados no art. 3º.

Art. 5º Para a cooperação, tratada no artigo anterior a Unidade Administrativa fornecedora do combustível deverá emitir documento interno com anuência entre os secretários das pastas com a finalidade de manter o controle da destinação e a baixa do estoque no sistema disponível.

Art. 6º O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ACM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.330/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 9.960,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1601 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB– BL 01			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.14*	R$	9. 960,00
TOTAL		**R$**	***9. 960,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ – MT

CNPJ nº 03.507.498/0001-71, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio – SEMATIC, a Licença Prévia de Instalação (LP) e (LI), referente a Construção de um Centro de Fisioterapia com 275 m² de área, equipado com piscina térmica, sala de atendimento, escritório e consultório, na parte interna de um barracão coberto com 700m² de área no Centro de Convivência da 3ª Idade de Aripuanã – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

No dia 28 do mês de maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. ELVIO DE SOUZA QUEIROZ inscrito no CPF sob o nº 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018 de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, processo licitatório nº 5/2018**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES CAÇAMBA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018 - SMIEVO, nos termos da legislação vigente.

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6010	MIMOPLAN CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME	1,2,3 e 4

Empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
MIMOPLAN CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME	12.371.713/0001-40	JOELSON NUNES DE OLIVEIRA	523.018.691-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES CAÇAMBA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO,CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2018 - SMIEVO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa ás licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, CHASSI ARTICULADO, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 124HP, COM CONCHA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO DE 1,5 M² A 2,00M², COM LÂMINAS E DENTES, DIREÇÃO COM ACIONAMENTO TOTALMENTE HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES A FRENTE E 3 À RÉ, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, EQUIPADA COM LIMPADOR DE VIDRO DIANTEIRO, ASSENTO COM CINTO DE SEGURANÇA, PNEUS NOVOS 17.5X25-L3 COM 16 LONAS, EQUIPADO COM CONJUNTO DE LUZES REGULAMENTARES PARA TRÁFEGO EM RODOVIAS, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 10.000 KG. COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Horas	2.000	78,00	156.000,00
02	MOTONIVELADORA POTÊNCIA LÍQUIDA 125HP TRAÇÃO - PESO MÍNIMO 12.035 KG COMPRIMENTO PNEUS DIANTEIROS ATÉ PARTE TRASEIRA MÍNIMO 8,2 METROS LARGURA LINHAS CENTRAIS DOS PNEUS MÍNIMO 2 METROS ALTURA ATÉ A CABINE MÍNIMO 3,3 METROS LARGURA DA LÂMINA MÍNIMO 3,6 METROS COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Horas	2.000	78,00	156.000,00
03	RETRO ESCAVADEIRA ALTURA DE DESCARGA: 3,67M CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,26M³ COMANDO DE OPERAÇÃO: JOYSTICK FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA: 5866KGF FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NO BRAÇO: 3896KGF/M PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,42M COM MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Horas	2.000	77,00	154,000,00
Total: (quatrocentos e sessenta e seis mil reais)					**466.000,00**

Item	Especificações	Und.	Mensal	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	CAMINHÃO BASCULANTE 6X4, CAPACIDADE 12 M³ PBT 23 TONELADAS, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, ADEQUADO AS LEGISLAÇÕES NACIONAIS, POTÊNCIA NBR ISSO, SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA. COM MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mensal	Até 5 (cinco) Caminhões	12 Meses	9.650,00	115.800,00
Total: (cento e quinze mil e oitocentos reais)						**115.800,00**
Total Geral: (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos reais)						**581.800,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da lei nº 8666/93.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuadas, mediante juntada da planilha de custos, encargos e outros, alusivos á data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço Maximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo Maximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providencias seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando á manutenção dos preços registrados:

b) Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciar;

b2) O novo preço ofertando deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente á época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila á Ata de Registro de Preços, com justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem do fornecimento dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Fornecer os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) O detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) O detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os serviços solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços entregues por ela

7.9. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos serviços de locação bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **3.3.90.39.00.00.00.00 0030 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço - MT, 28 de maio de 2018.

ASSINAM:

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

MIMOPLAN CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – ME

Joelson Nunes de Oliveira

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

1 – NOME:

RG:

CPF:

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 051/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a”da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO que o Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº083, de 25 de maio de 2017, apresentou atestado médico indicando a necessidade de afastamento de suas funções para tratamento de saúde, mais especificamente em razão da submissão ao procedimento Angioplastia com Implante de Stent Coronário, conforme documento médico da lavra do Dr. Gildo Dimas Faria;

CONSIDERANDO que o desempenho do cargo de Pregoeiro constitui função de extrema importância para o bom andamento da Administração Pública Municipal, com a condução dos procedimentos licitatórios e a confecção de minutas de contratos administrativos, para a contratação de obras, serviços e compras visando atender às demandas das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a paralisação das atividades do setor de licitações e contratos administrativos, desenvolvidas pelo Pregoeiro, pode engendrar grave colapso na Administração municipal, em detrimento do regular funcionamento de serviços essenciais, a cargo sobretudo das Secretarias Municipal de Saúde, Educação, Infraestrutura e Assistência Social;

CONSIDERANDO, portanto, a premente necessidade da continuidade da prestação dos serviços públicos no município de Barão de Melgaço, com o atendimento das necessidades demandadas pelas Secretarias e pela Chefia de Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, em obediência ao princípio da eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MAILI DA SILVA MATOSO**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 16018818 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 006.219.971-45, para desempenhar o cargo de PREGOEIRA, conforme atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 maio de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO III

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇAO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Maio 17	Junho 17	Julho 17	Agosto 17	Setembro 17	Outubro 17	Novembro 17	Dezembro 17	Janeiro 18	Fevereiro 18	Março 18	Abril 18		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.881.442,70**	**6.072.611,29**	**8.081.917,05**	**7.024.353,32**	**7.927.821,67**	**6.761.445,69**	**6.671.773,47**	**12.100.864,32**	**6.576.517,70**	**7.102.924,29**	**6.318.436,88**	**6.499.291,28**	**88.019.399,66**	**80.486.452,83**
Receita Tributária	**645.988,46**	**490.441,55**	**728.797,78**	**683.705,22**	**1.328.194,38**	**611.843,49**	**678.263,61**	**959.340,56**	**650.405,90**	**717.909,08**	**778.928,98**	**653.002,33**	**8.926.821,34**	**6.201.397,64**
IPTU	953,22	18.387,82	50.917,56	167.453,44	346.302,77	17.158,15	21.958,14	115.009,48	0,00	0,00	0,00	0,00	738.140,58	676.982,95
ISS	185.260,19	231.779,84	225.250,80	247.390,99	696.673,87	401.517,92	441.256,51	466.829,10	337.368,40	283.630,74	308.882,97	295.935,70	4.121.777,03	2.877.804,92
ITBI	218.927,97	19.517,43	234.454,00	47.782,82	24.539,37	11.738,78	26.406,06	37.605,35	39.953,84	146.331,84	75.438,22	38.032,44	920.728,12	463.453,85
IRRF	162.622,95	177.647,38	157.325,74	162.229,56	159.233,83	159.346,81	164.623,44	278.367,68	149.988,29	166.067,85	149.383,52	189.051,44	2.075.888,49	514.760,34
Outras Receitas Tributárias	78.224,13	43.109,08	60.849,68	58.848,41	101.444,54	22.081,83	24.019,46	61.528,95	123.095,37	121.878,65	245.224,27	129.982,75	1.070.287,12	1.668.395,58
Receita de Contribuições	**245.272,88**	**256.117,20**	**254.252,97**	**257.392,31**	**250.682,78**	**241.164,38**	**197.460,19**	**373.007,15**	**63.294,88**	**80.584,48**	**59.151,75**	**63.585,96**	**2.341.966,93**	**984.380,00**
Receita Patrimonial	**179.131,05**	**433.463,00**	**1.399.860,76**	**581.756,07**	**784.589,40**	**48.346,54**	**62.704,60**	**517.909,52**	**20.595,81**	**22.789,34**	**22.072,13**	**26.438,72**	**4.099.656,94**	**727.199,47**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**307.441,26**	**319.012,32**	**321.695,98**	**335.814,07**	**313.522,16**	**309.326,80**	**301.066,96**	**325.538,03**	**315.409,46**	**271.055,48**	**257.328,65**	**331.335,11**	**3.708.546,28**	**3.238.934,59**
Transferências Correntes	**5.404.166,18**	**4.487.413,37**	**5.123.599,55**	**5.083.401,21**	**5.188.070,13**	**5.475.148,14**	**5.322.646,59**	**9.546.190,90**	**5.459.532,95**	**5.938.202,62**	**5.166.048,37**	**5.417.598,63**	**67.612.018,64**	**68.833.553,77**
Cota-Parte do FPM	1.551.560,41	1.430.097,63	1.853.244,31	1.252.634,54	1.051.791,10	1.191.979,53	1.226.034,41	2.358.959,14	1.499.142,53	1.922.091,71	1.317.638,08	1.381.500,60	18.036.673,99	19.021.970,63
Cota-Parte do ICMS	1.519.844,35	1.255.471,40	1.236.910,81	1.602.323,40	1.833.500,60	1.326.340,23	1.949.430,30	1.879.615,31	1.849.340,67	1.587.879,22	1.548.829,57	1.368.512,67	18.957.998,53	18.052.928,98
Cota-Parte do IPVA	332.055,58	125.523,07	239.287,25	172.671,46	125.783,38	110.024,75	100.194,03	52.850,30	206.756,27	277.805,31	344.063,28	268.508,97	2.355.523,65	2.018.799,43
Cota-Parte do ITR	9.066,65	9.714,72	6.768,10	12.564,37	51.564,13	1.010.999,46	124.319,96	129.062,26	73.623,27	8.114,18	13.304,38	1.829,72	1.450.931,20	1.305.846,09
Transferências da LC 87/1996	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.209,39	6.575,92	6.575,92	6.572,92	6.572,92	75.972,80	75.826,96
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	936.895,47	786.381,14	749.797,64	956.968,58	625.556,15	808.586,32	745.414,00	2.423.575,00	1.121.041,52	1.105.561,13	988.569,44	924.167,64	12.172.514,03	11.164.304,25
Outras Transferências Correntes	1.048.534,33	874.016,02	1.031.382,05	1.080.029,47	1.493.665,38	1.021.008,46	1.171.044,50	2.695.919,50	703.052,77	1.030.175,15	947.070,70	1.466.506,11	14.562.404,44	17.193.877,43
Outras Receitas Correntes	**99.442,87**	**86.163,85**	**253.710,01**	**82.284,44**	**62.762,82**	**75.616,34**	**109.631,52**	**378.878,16**	**67.278,70**	**72.383,29**	**34.907,00**	**7.330,53**	**1.330.389,53**	**500.987,36**
DEDUÇÕES (II)	**879.437,13**	**712.218,61**	**714.039,19**	**831.705,78**	**814.417,08**	**926.669,90**	**878.697,90**	**994.568,55**	**727.033,23**	**730.572,66**	**646.082,15**	**605.385,49**	**9.460.827,67**	**8.125.309,31**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	195.689,94	201.369,64	195.304,25	201.960,92	200.996,74	197.559,34	197.460,19	252.974,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.643.315,76	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	683.747,19	510.848,97	518.734,94	629.744,86	613.420,34	729.110,56	681.237,71	741.593,81	727.033,23	730.572,66	646.082,15	605.385,49	7.817.511,91	8.125.309,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.002.005,57**	**5.360.392,68**	**7.367.877,86**	**6.192.647,54**	**7.113.404,59**	**5.834.775,79**	**5.793.075,57**	**11.106.295,77**	**5.849.484,47**	**6.372.351,63**	**5.672.354,73**	**5.893.905,79**	**78.558.571,99**	**72.361.143,52**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2018 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**8.338.719,16**	**4.335.322,68**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária			0,00	0,00
Dívida Contratual	8.338.719,16	4.335.322,68	0,00	0,00
Interna	8.338.719,16	4.335.322,68	0,00	0,00
Externa			0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			0,00	0,00
Outras Dívidas			0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	**14.206.672,61**	**9.459.071,01**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.735.277,53	10.672.541,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	10.614.860,82	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.143.465,74	1.213.470,26	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-5.867.953,45**	**-5.123.748,33**	**-**	**-**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**76.842.816,72**	**78.558.571,99**	**-**	**-**
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	**10,85%**	**5,52%**	**-**	**-**
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**-**	**-**	**-**	**-**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**120**	**120**	**120**	**120**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**8.338.719,16**	**4.335.322,68**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA DE PPP (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	**8.280.463,15**	**4.335.322,68**	**0,00**	**0,00**
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	8.280.463,15	4.335.322,68	0,00	0,00
Previdenciárias	8.280.463,15	4.335.322,68	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	**58.256,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Interna	58.256,01	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.149.488,74	748.558,84	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO I

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2018 - 2º BIMESTRE - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**47.169.097,22**	**0,00**
Pessoal Ativo	43.159.764,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.009.333,15	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**4.182.380,87**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	112.060,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	60.987,30	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.009.333,15	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**42.986.716,35**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**78.558.571,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**42.986.716,35**	**54,72%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**42.421.628,87**	**54,00%**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**40.300.547,43**	**95,00%**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**38.179.465,99**	**90,00%**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO II

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 - BIMESTRE MARÇO / ABRIL 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**76.417.419,32**	**76.417.419,32**	**13.227.354,86**	**27.133.232,24**	**1,00**	**49.284.187,08**	**12.893.620,78**	**23.269.627,37**	**1,00**	**53.147.791,95**	**786.492,51**
ADMINISTRAÇÃO	**20.333.469,41**	**21.239.749,42**	**3.096.698,23**	**9.220.548,16**	**0,34**	**12.019.201,26**	**3.418.956,99**	**7.324.844,29**	**0,31**	**13.914.905,13**	**-322.258,76**
Planejamento e Orçamento	457.020,83	451.020,83	48.005,85	94.299,36	0,35%	356.721,47	47.056,89	91.437,20	0,39%	359.583,63	948,96
Administração Geral	18.736.438,92	19.658.518,93	2.899.563,66	8.712.412,76	32,11%	10.946.106,17	3.193.303,21	6.939.948,76	29,82%	12.718.570,17	-293.739,55
Controle Interno	716.235,51	716.235,51	133.642,87	234.856,47	0,87%	481.379,04	133.807,01	234.328,73	1,01%	481.906,78	-164,14
Tecnologia da Informação	273.774,15	279.974,15	15.485,85	178.979,57	0,66%	100.994,58	44.789,88	59.129,60	0,25%	220.844,55	-29.304,03
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
Administração Financeira	80.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00%	64.000,00	0,00	0,00	0,00%	64.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.339.100,00**	**4.386.100,00**	**428.461,38**	**822.135,06**	**3,03%**	**3.563.964,94**	**452.758,46**	**775.425,52**	**3,33%**	**3.610.674,48**	**428.461,35**
Assistência à Criança e ao Adolescente	526.100,00	573.100,00	15.927,42	138.743,00	0,51%	434.357,00	32.833,39	137.462,20	0,59%	435.637,80	-16.905,97
Assistencia Especial	3.813.000,00	3.813.000,00	412.533,96	683.392,06	2,52%	3.129.607,94	419.925,07	637.963,32	2,74%	3.175.036,68	-7.391,11
SAÚDE	**19.419.471,71**	**19.098.471,71**	**3.709.883,53**	**7.046.973,28**	**0,26**	**12.051.498,43**	**3.198.673,97**	**6.213.363,68**	**0,27**	**12.885.108,03**	**511.209,56**
Adminsitração Geral	2.537.042,65	2.536.237,65	517.292,68	1.163.228,06	4,29%	1.373.009,59	535.718,70	1.042.367,18	4,48%	1.493.870,47	-18.426,02
Atenção Básica	4.987.846,88	4.660.846,88	781.364,61	1.533.383,92	5,65%	3.127.462,96	761.848,58	1.463.411,54	6,29%	3.197.435,34	19.516,03
Vigilância Epidemiológica	352.275,97	376.775,97	61.583,80	114.439,46	0,42%	262.336,51	60.759,20	113.614,86	0,49%	263.161,11	824,60
Vigilância Sanitária	799.901,36	789.901,36	119.006,16	219.908,77	0,81%	569.992,59	114.426,77	215.329,38	0,93%	574.571,98	4.579,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.329.759,63	10.301.759,63	2.157.151,94	3.861.036,45	14,23%	6.440.723,18	1.686.373,72	3.265.741,52	14,03%	7.036.018,11	470.778,22
Suporte Profilático e Terapêutico	402.645,22	422.950,22	73.484,34	154.976,62	0,57%	267.973,60	39.547,00	112.899,20	0,49%	310.051,02	33.937,34
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
TRABALHO	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**50.000,00**	**0,00**
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	**19.394.292,01**	**19.524.312,00**	**4.429.461,39**	**7.125.099,23**	**0,26**	**12.399.212,77**	**4.487.824,01**	**6.606.089,18**	**0,28**	**12.918.222,82**	**-58.362,62**
Ensino Fundamental	17.234.405,43	17.743.478,98	4.173.614,79	6.473.242,71	23,86%	11.270.236,27	4.189.889,62	6.080.776,57	26,13%	11.662.702,41	-16.274,83
Ensino Superior	187.907,40	182.807,40	180,00	54.230,00	0,20%	128.577,40	9.169,90	18.246,15	0,08%	164.561,25	-8.989,90
Educação Infantil	1.971.979,18	1.598.025,62	255.666,60	597.626,52	2,20%	1.000.399,10	288.764,49	507.066,46	2,18%	1.090.959,16	-33.097,89
CULTURA	**235.974,31**	**185.974,31**	**36.781,29**	**66.749,22**	**0,25%**	**119.225,09**	**37.491,25**	**56.807,77**	**0,24%**	**129.166,54**	**-709,96**
Difusão Cultural	235.974,31	185.974,31	36.781,29	66.749,22	0,25%	119.225,09	37.491,25	56.807,77	0,24%	129.166,54	-709,96
URBANISMO	**3.745.942,88**	**3.596.442,88**	**525.563,40**	**926.506,58**	**3,41%**	**2.669.936,30**	**524.529,34**	**834.297,52**	**3,59%**	**2.762.145,36**	**1.034,06**
Infra-Estrutura Urbana	1.646.764,28	1.146.764,28	59.418,70	64.873,70	0,24%	1.081.890,58	59.973,70	59.973,70	0,26%	1.086.790,58	-555,00
Serviços Urbanos	2.099.178,60	2.449.678,60	466.144,70	861.632,88	3,18%	1.588.045,72	464.555,64	774.323,82	3,33%	1.675.354,78	1.589,06
HABITAÇÃO	**70.000,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**
Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00%	70.000,00	0,00	0,00	0,00%	70.000,00	0,00
SANEAMENTO	**710.000,00**	**710.000,00**	**79.006,50**	**378.560,12**	**1,40%**	**331.439,88**	**84.667,60**	**372.899,22**	**1,60%**	**337.100,78**	**-5.661,10**
Infra-Estrutura Urbana	310.000,00	310.000,00	0,00	190.233,62	0,70%	119.766,38	0,00	190.233,62	0,82%	119.766,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	79.006,50	188.326,50	0,69%	211.673,50	84.667,60	182.665,60	0,78%	217.334,40	-5.661,10
GESTÃO AMBIENTAL	**1.810.000,00**	**1.334.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.334.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.334.000,00**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00%	104.000,00	0,00	0,00	0,00%	104.000,00	0,00
Controle Ambiental	1.700.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.230.000,00	0,00
AGRICULTURA	**590.100,00**	**590.100,00**	**37.056,50**	**50.787,39**	**0,00**	**539.312,61**	**37.644,04**	**41.698,09**	**0,00**	**548.401,91**	**-587,54**
Extensão Rural	170.100,00	170.100,00	37.056,50	50.787,39	0,19%	119.312,61	37.644,04	41.698,09	0,18%	128.401,91	-587,54
Promoção da Produção Agropecuária	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00%	420.000,00	0,00	0,00	0,00%	420.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**1.155.100,00**	**1.162.300,00**	**167.824,00**	**167.824,00**	**0,62%**	**994.476,00**	**121.574,00**	**121.574,00**	**0,52%**	**1.040.726,00**	**46.250,00**
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	840,00	840,00	0,00%	44.160,00	840,00	840,00	0,00%	44.160,00	0,00
Turismo	1.110.100,00	1.117.300,00	166.984,00	166.984,00	0,62%	950.316,00	120.734,00	120.734,00	0,52%	996.566,00	46.250,00
TRANSPORTE	**2.115.263,13**	**2.065.263,13**	**476.342,20**	**884.669,64**	**3,26%**	**1.180.593,49**	**281.948,40**	**504.359,64**	**2,17%**	**1.560.903,49**	**194.393,80**
Transporte Rodoviário	2.115.263,13	2.065.263,13	476.342,20	884.669,64	3,26%	1.180.593,49	281.948,40	504.359,64	2,17%	1.560.903,49	194.393,80
DESPORTO E LAZER	**332.117,55**	**447.117,55**	**183.822,71**	**331.034,70**	**1,22%**	**116.082,85**	**191.098,99**	**305.923,60**	**1,31%**	**141.193,95**	**-7.276,28**
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00
Desporto Comunitário	312.117,55	427.117,55	183.822,71	331.034,70	1,22%	96.082,85	191.098,99	305.923,60	1,31%	121.193,95	-7.276,28
ENCARGOS ESPECIAIS	**1.516.588,32**	**1.516.588,32**	**56.453,73**	**112.344,86**	**0,41%**	**1.404.243,46**	**56.453,73**	**112.344,86**	**0,48%**	**1.404.243,46**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	1.516.588,32	1.516.588,32	56.453,73	112.344,86	0,41%	1.404.243,46	56.453,73	112.344,86	0,48%	1.404.243,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**441.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**441.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**441.000,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**76.417.419,32**	**76.417.419,32**	**13.227.354,86**	**27.133.232,24**	**-**	**49.284.187,08**	**12.893.620,78**	**23.269.627,37**	**-**	**53.147.791,95**	**786.492,51**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO

Data.: 25/05/2018
Hora.: 13:17:30
1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos II, alíneas "c", da L.C. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Município: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Período: 2.o Bimestre - 2018

Receitas	Previsão		Realização		Previsão a Realizar
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	
Receitas Correntes	**72.361.143,52**	**72.361.143,52**	**11.566.260,52**	**23.788.096,62**	**48.573.046,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.201.397,64	6.201.397,64	1.431.931,31	2.800.246,29	3.401.151,35
Contribuições	984.380,00	984.380,00	122.717,71	266.597,07	717.782,93
Receita Patrimonial	727.199,47	727.199,47	48.510,85	91.896,00	635.303,47
Receita de Serviços	3.238.934,59	3.238.934,59	588.663,76	1.175.128,70	2.063.805,89
Transferências Correntes	60.708.244,46	60.708.244,46	9.332.199,36	19.272.329,04	41.435.915,42
Outras Receitas Correntes	500.987,36	500.987,36	42.237,53	181.899,52	319.087,84
Receitas de Capital	**7.394.082,32**	**7.394.082,32**	**690.000,00**	**690.000,00**	**6.704.082,32**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	258.925,00	258.925,00	0,00	0,00	258.925,00
Transferências de Capital	7.082.907,32	7.082.907,32	690.000,00	690.000,00	6.392.907,32
Outras Receitas de Capital	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	52.250,00
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	79.755.225,84	79.755.225,84	12.256.260,52	24.478.096,62	55.277.129,22
DÉFICIT	0,00	0,00	971.094,34	2.655.135,62	0,00
TOTAL	79.755.225,84	79.755.225,84	13.227.354,86	27.133.232,24	55.277.129,22

Despesas Categoria Econômica Grupo Natureza	Dotação		Empenhada		Liquidada		Previsão a Realizar
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício	
DESPESAS CORRENTES	**67.693.667,45**	**68.543.373,93**	**11.720.845,84**	**24.975.594,64**	**11.743.292,75**	**21.486.256,61**	**43.567.779,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.723.327,00	39.914.019,00	6.897.428,92	12.994.062,47	6.927.243,53	12.920.900,57	26.919.956,53
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	268.120,32	268.120,32	11.201,14	22.290,64	11.201,14	22.290,64	245.829,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.702.220,13	28.361.234,61	4.812.215,78	11.959.241,53	4.804.848,08	8.543.065,40	16.401.993,08
DESPESAS DE CAPITAL	**8.123.751,87**	**7.433.045,39**	**1.506.509,02**	**2.157.637,60**	**1.150.328,03**	**1.783.370,76**	**5.275.407,79**
INVESTIMENTOS	6.875.283,87	6.184.577,39	1.461.256,43	2.067.583,38	1.105.075,44	1.693.316,54	4.116.994,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCI	1.248.468,00	1.248.468,00	45.252,59	90.054,22	45.252,59	90.054,22	1.158.413,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**	**441.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**441.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	441.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.000,00
SOMA	76.417.419,32	76.417.419,32	13.227.354,86	27.133.232,24	12.893.620,78	23.269.627,37	49.284.187,08
SUPERÁVIT	3.337.806,52	3.337.806,52	0,00	0,00	(637.360,26)	1.208.469,25	5.992.942,14
TOTAL	79.755.225,84	79.755.225,84	13.227.354,86	27.133.232,24	12.256.260,52	24.478.096,62	55.277.129,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 240/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua da Feb, s/nº, Bairro Jardim Paraiso, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2957815-9 SESP-MS e CPF n.º 894.387.521-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em Vaga Livre até que chegue professor efetivo já nomeado no concurso público 2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2018 e término em 19 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00	077064
			FUNDEB 60%	

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público o deferimento do pedido de Prorrogação de Posse, requerido pelo candidato **RAFAEL BENEVIDES DE SOUZA**, aprovado em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, Edital nº 003/2017 PMC, para o cargo de ADVOGADO - PCD, aprovado em 1º lugar. O pedido de prorrogação de posse foi protocolado em 02/05/2018, protocolo n.º 19699.

Cáceres, 28 de maio de 2018.

Maikon Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ALEXANDER DA SILVA GOMES**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua dos Professores, 533, Bairro: Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1348740-0 SSP/MT e CPF n.º 887.343.821-00, daqui por diante denominada Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ALEXANDER DA SILVA GOMES,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 DE 28 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23895 de 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ANA LUIZA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
089/18	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis(etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota da Secretaria de Assistência Social.	16/05/18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 28.05. 18.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 216/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIENI LEITE DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, nº 197, 1 Rua antes do Motel Stifne, no bairro São José, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1308048-2 SSP/MT e CPF n.º 007.071.151-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril

de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIENI LEITE DA SILVA**, no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender o aluno Eliésio Pereira dos Santos, do 2º ano matutino, e a aluna Maria Eduarda Rodrigues da Silva, do 5º ano vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Fórum da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 220/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTO-**

NIA ELIENE LIBERATO DIAS, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VALDECILA DELUQUE AGUILLAR**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C casa 19 QD 11, s/nº, no bairro Vila Real, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1552584-8 SSP/MT e CPF n.º 026811931-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VALDECILA DELUQUE AGUILLAR** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente e EM Jardim Guanabara com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Pedro Henrique Vieira do Nascimento, do 3º ano matutino da EM. Novo oriente e o aluno Alexandre Dias da Cruz do 6º ano vespertino da EM.Jardim Guanabara, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 303/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Mal Castelo Branco, nº 118, Bairro São Miguel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 735 663 SSP-MT e CPF n.º 572.180.801-20, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** assumiu a direção da escola municipal Jardim Guanabara, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de março de 2018 e término em 04 de Janeiro de 2020.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 315/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTACIO** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Mal Floriano Peixoto, nº 391, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1360811-8 SSP/MT e CPF n.º 960.434.901-53, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTACIO,** Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** assumira a função de Coordenadora Pedagógica da referida escola, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de abril de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro ór-

gão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de abril de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF

Nº:_____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF

Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 323/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **LUIS CREONE MAXIMIANO**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Das Uvas, Nº 12 , Bairro Junco, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1982812-8 SSP/MT e CPF n.º 029.532.781-25, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LUIS CREONE MAXIMIANO,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 343/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANGELA MARIA DE ANDRADE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua B, nº 33, Bairro Grande Paraiso, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1480342-9 SSP-MT e CPF n.º 994.694.721-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA MARIA DE ANDRADE,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo

Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de abril de 2018 e término em 25 de junho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 344/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ALESSANDRA RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Lucas, nº 10, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2164470-5 SSP-MT e CPF n.º 028.133.181-24, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ALESSANDRA RIBEIRO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em HISTÓRIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 13 (TREZE) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de abril de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 120.67 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS E SESSENTA E SETE REAIS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004. 2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 030/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Comandante Quintela, nº 181 Bairro: São Miguel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1348872-4 SSP/MT e CPF n.º 979.300.831-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Roberta Nunes Fedor que está de readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 103/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA TERESA SOARES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Campos Vidal, nº 88, Bairro : Cavalhada , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0421323-8 SJ-MT e CPF n.º 318.439.301-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA TERESA SOARES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Vitória Sales da Silva que está na Coordenação Pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 107/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA TESHIMA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua 19, Casa 14, QD 27, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 735 272 SSP/MT e CPF n.º 567.625.181-68, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei

Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA TESHIMA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em substituição a Maria Figueiredo que está na sala do AEE, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF

Nº:_____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF

Nº:_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 002/2018

RETIFICA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 002/2018

O **PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES

CONTRATADO: E. P. DE SÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 15.189.526/0001-39

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE, de serviços de elaboração de laudo técnico de avaliação de imóvel urbano, para fins de atualização do valor patrimonial do imóvel sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT – PREVICÁCERES.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 27/02/2018

VALOR GLOBAL*:* R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.000999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Onde se lê: "*Prazo:** 60 (sessenta) dias" ***leia-se: **Prazo: "**90 (noventa) dias.***"***

Cáceres/MT, 29 de Maio de 2018.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

Afixado em 29/05/2018.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 167/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MARIA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Rita, SN, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1242481-1 SSP/MT e CPF n.º 858.834.411-49, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MARIA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a senhora Ana Maria que está em readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato,

determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 168/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MARCIA DA SILVA QUEIROZ**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Alfredo Dulce, Nº 61, Bairro Maracanazinho, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 059099-4 SSP/MT e CPF n.º 688.231.771-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MARCIA DA SILVA QUEIROZ,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Luzia Silva da Penha que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 189/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSIMAR CRISTINA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Angola , nº 05, Bairro: Vila Mariana , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1083717-5 SJ-MT e CPF n.º 856.753.001-63, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSIMAR CRISTINA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Liliane de Oliveira do Espirito Santo que está na Direção, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 215/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VALDILENE DE OLIVEIRA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Rua Projetada, s/n – Bairro São José, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1761527-5 SJSP/MT e CPF n.º 022.294.561-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VALDILENE DE OLIVEIRA,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno João Carlos Kusther Preisigke da Silva, do 1º ano matutino, e o aluno Luis Fernando Dias Franco do 1º ano vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 227/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Travessa Centro América, s/n, bairro Espirito Santo, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1908569-9 SSP/MT e CPF n.º 026.307.911-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Elliel Fernando Ribeiro da Silva, do 2º ano matutino da EM. Duque de Caxias, e o aluno Luan Faria de Carvalho, do 2º ano vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 029/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº005/2018-SSAAP**, que tem por objeto **a** contratação de empresa especializada em fornecimento de sulfato de alumínio isento de ferro, conforme solicitação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Geovana Carneiro de Menezes, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n. º 278 de 18/05/2017, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº005/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de Maio de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 028/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº004/2018-SSAAP**, que tem por objeto **a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA)**, conforme solicitação do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e valores constantes da Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Marca	R$ Unit	R$ Total
01	Cloreto de sódio, com ou sem iodo (saco com 25 kg); unidade máx. 2,5%; cloreto de sódio min. 98% Resíduos insolúveis máx. 0,1% ; Ph máximo. 8,0	80.000 kg	SOSAL	R$ 0,65	R$ 52.000,00

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Geovana Carneiro de Menezes, nomeada para o cargo de Assessora Técnica Operacional desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n. º 278 de 18/05/2017, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº004/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de Maio de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 055/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE TAMIRES CAMPOS SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua J, Qd. 08, nº 01, Bairro: Olhos D´Agua, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1730816-0 SSP-MT e CPF n.º 732.312.231-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAQUELINE TAMIRES CAMPOS SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em MATEMÁTICA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Alessandra Rodrigues Mendes que está na Direção, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 021/2018

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato AdministrativoNº006/2018-SSAAP, que tem por objeto **Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP – Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 70 Mbps (megabits por segundo) por link dedicado, na forma do Termo de Referência Nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Odiner Gonçalves de Sá, nomeado para o cargo de Assessor Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal, por meio do Decreto n.º 062 de 21/02/2017, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº006/2018-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 26 de Abril de 2.018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 172/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Francisco, nº143, no bairro Cavalhada III, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0979868-4 SSP/MT e CPF n.º 570.339.351-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para acompanhar as alunas com laudo médico: Karolayne Gabrielly Silva Santos do 4º ano vespertino e Mirelly Eduarda de Assunção Lima do 3º ano matutino, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 045/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Das Sarare, nº 07, Bairro: Jardim Popular, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1271060-1 SSP-MT e CPF n.º 850.426.091-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Rosicler Furtado Bertoldo, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 136/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, s/nº, Sitio Santa Maria , Distrito de Caramujo Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1522041-9 SSP-MT e CPF n.º 000.944.061-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco – Núcleo União, com **carga horária de trabalho de 23 (VINTE E TRÊS) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.982,73 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 268/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D Quadra 07 Lote 16 , s/nº, Bairro São Jorge, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1139116-2 SJ-MT e CPF n.º 012.107.451-00, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote , com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em vaga livre até que chegue um professor aprovado no concurso público 2017 já nomeado, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de março de 2018 e término em 21 de maio de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 146/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SAVIO NEVES BUENO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Linha São Francisco, s/nº Bairro: Zona Rural, Distrito de Cáceres portador (a) do RG 2414895-4 SEJUSP/MT e CPF n.º 047.035.941-29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SAVIO NEVES BUENO,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 106/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Crentes, nº 105, Bairro Cavalhada II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0729755-6 SSP/MT e CPF n.º 767.520.461-15, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte)**

horas semanais em substituição a Marileide Vieira Pires que está na Coordenação Pedagógica, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF

Nº:_____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF

Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 316/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JACQUELINE DA COSTA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na TRA Comunitária, nº 30 , no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1850529-5 SSP/MT e CPF n.º 032.300.951-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JACQUELINE DA COSTA SILVA,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco – Núcleo União, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender aluno com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de Abril de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 249/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EUNIELY AIRES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua B, 29 QD 8, Residencial Aroldo Fanaia, no bairro Jardim Guanabara, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2020221-0 SSP/MT e CPF n.º 027.496.151-27, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **EUNIELY AIRES,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote e Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a aluna Anny Gabriely da Silva Martins, do 6º ano matutino, com laudo médico e Natiele Carvalho Coluna do 8º ano vespertino da EM. Novo Oriente, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarre-

tara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 243/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSILENE DA SILVA AMANCIO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Governador Dante de Oliveira, s/nº, no bairro Jardim Planalto, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1758132-0 SSP/MT e CPF n.º 015.676.661-24, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSILENE DA SILVA AMANCIO,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a aluna Sabrina Lopes Veiga no período matutino, e a aluna Rebeca Campos Lugo Marin do 6º ano vespertino, ambos com laudo médico,devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituí-

ção de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, **TORNA PÚBLICO** o RESULTADO PRELIMINAR DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO.

1. A relação dos candidatos que solicitaram isenção da taxa de inscrição consta do Anexo I deste Edital.

II. DO RESULTADO PRELIMINAR DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

1. O resultado de solicitaram isenção da taxa de inscrição encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**REULTADOS**".

III. DO RECURSO.

1. Eventual recurso, contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá ser impetrado durante os dias 31/05 e 01/06/2018, nos termos do item **XVI** do **EDITAL Nº 005/2018**.

Cáceres, MT, 29 de maio de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

ANEXO I.

RESULTADO PRELIMINAR DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO				
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DEFERIDO**	**INDEFERIDO**	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
598157	ADENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS	SIM		
597300	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	SIM		
598885	ADRIANA REGINA MAGALHÃES CASTRILLON	SIM		
598943	ADRIELI APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	SIM		
595723	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	SIM		
598273	ALINE ALVES DE ALMEIDA	SIM		
598780	ALINE BEZERRA LIMEIRA	SIM		
595417	ALISSON PEDRO ALMEIDA SILVA	SIM		
595773	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	SIM		
	AMANDA FERREIRA DE MACEDO		SIM	SEM NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ SEM INSCRIÇÃO
598970	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	SIM		
598826	ANA MARIA ALVEZ	SIM		
597553	ANA MARIA PINTODE FARIAS	SIM		
598703	ANA ROSA DE CARVALHO	SIM		
596867	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	SIM		
598286	ANDRE LUIZ DE ANDRADE	SIM		
597605	ANDREIA AVELINA DA SILVA	SIM		
598925	ANDRÉIA DE OLIVEIRA PINTO BARROS	SIM		
	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD		SIM	SEM NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ SEM INSCRIÇÃO
598763	ANNE CAROLINE RODRIGUES CAMPOS	SIM		
597099	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	SIM		
598073	ARTUR ALVES DOS SANTOS	SIM		
597325	ARUINA BARBOSA DA SILVA	SIM		

597546	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	SIM		
598274	BLANDINA FERNANDES	SIM		
598300	BRUNO GARCIA SANTANA	SIM		
598991	BRUNO GEOVANE DA SILVA BOTELHO	SIM		
595714	C ARLOS ADRIANO DA SILVA	SIM		
597278	CÉLIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	SIM		
598001	CERSA LOURENÇO DA SILVA	SIM		
597862	CHRISTIAN RENAN DOS SANTOS ROMERO	SIM		
598145	CLAUDIA DA SILVA BARROS	SIM		
597700	CLAUDIA DA SILVA TORRES	SIM		
598693	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	SIM		
598654	CLAUDIA MARIA URTADO	SIM		
597919	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA URTADO	SIM		
598874	CLAUDIO HIGOR DE ALMEIDA NEVES	SIM		
598065	CLEBERSON DA SILVA VIANA	SIM		
596724	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	SIM		
596293	CRISTIANE DA SILVA LIMA	SIM		
597375	CRISTIANO CONCEIÇÃO CEBALHO BORGES	SIM		
595735	DAIANE FERREIRA MARTINS DA SILVA	SIM		
598284	DAIANE RUFINO DA SILVA	SIM		
598663	DAIANE SANTANA DA COSTA SILVA	SIM		
595259	DANIEL DOS SANTOS LOPES DA SILVA	SIM		
596358	DANIEL JOSE SILVA LACE	SIM		
598987	DANIELLE CRISTINY CANDIO LEITE	SIM		
595566	DAYANE SANTOS AMORIM	SIM		
598126	DEISE DA SILVA PEREIRA	SIM		
598350	DIEGO CESAR CAETANO FARDIM	SIM		
598269	DIRCE FRANCISCO DE SOUZA	SIM		
596649	DOMINGO ALVES DA SILVA	SIM		
597557	DOMINIQUE STEFANY GAMES DOS SANTOS	SIM		
597280	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	SIM		
595985	DULSANGELICA DUARTE LEAL	SIM		
597268	EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO	SIM		
596682	EDNA GARCIA SILVA	SIM		
595727	ELAINE BRUM MATIAS	SIM		
595716	ELAINE CRISTINA DA SILVA	SIM		
598057	ELAINE SILVA FARIA	SIM		
596710	ELIMAKSON ARES DA COSTA OLIVEIRA	SIM		
598815	ELIMARCIA DE JESUS	SIM		
598023	ELISANGELA COSTA DA SILVA	SIM		
598009	ELISANGELA GOMES DA SILVA ALMEIDA	SIM		
597667	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM		
598754	ELIZANGELA DA SILVA	SIM		
597468	ELIZANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	SIM		
598312	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	SIM		
596561	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	SIM		
598367	EVALDO LEITE DE MIRANDA	SIM		
598924	FABIA NE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	SIM		
598760	FABIANE DA SILVA GONÇALVES NETO	SIM		
598688	FABIANE LIMA DOS SANTOS	SIM		
595431	FABIELE DA SILVA OLIVEIRA	SIM		
595311	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	SIM		
598338	FERNANDA KAROLAYNE MENEZES DE ARAUJO	SIM		
598010	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	SIM		
595298	FLAVIA LEAL OJEDA	SIM		
596622	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	SIM		
597633	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	SIM		
597755	FLAVIO MARCELO VANINI DA SILVA	SIM		
598604	FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	SIM		
598357	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	SIM		
596726	FRANSCISCA FERREIRA DE SOUSA	SIM		
597603	GENISIS LIMA DE CAMPOS	SIM		
597539	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	SIM		
597356	GESSICA PEREIRA PINTO	SIM		
596519	GILSON DA SILVA MIRANDA	SIM		
598668	GISELE ARAUJO NASCIMENTO	SIM		
598260	GRAZIELE COSTA DA SILVA	SIM		
595558	HELAINE CRISTINA DIAS DOS REIS	SIM		
597254	HIAGGO MARCIO FARIA DA SILVA	SIM		
597765	IONE FERNANDES CAIRES	SIM		
597393	IRENILSON SALVATERRA	SIM		
598982	ISABEL APARECIDA SILVA DOS SANTOS	SIM		
597676	ISLA FERREIRA BARBOSA	SIM		
597634	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	SIM		
596570	IVALDO OLANDA	SIM		
597240	IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	SIM		

595228	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	SIM		
598247	JANE DE ALMEIDA ANDRADE	SIM		
595272	JANIA MARIA DA SILVA COSTA	SIM		
598697	JANILDE GRACILIANA DANELICHEN DO NASCIMENTO	SIM		
597862	JAQUELINE DO CARMO MARQUES NASCIMENTO	SIM		
598645	JEAN VICTOR VIEIRA DELUQUE	SIM		
598581	JEANETE BARROS SOUZA	SIM		
596289	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	SIM		
596978	JESSICA CLARO DA SILVA	SIM		
595254	JESSICA DINIZ RICARTE	SIM		
597568	JESSICA FERNANDA DA SILVA	SIM		
598822	JOISON ADRIANO RODRIGUES	SIM		
598323	JONEY SEBASTIÃO DE MORAES PEREIRA	SIM		
598768	JORGE MENDONÇA TACEO	SIM		
598462	JOSELI LOPES SILVA	SIM		
596705	JOSIMEIRE LEONARDO	SIM		
598759	JUCINEIA LEITE MENDES	SIM		
597548	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	SIM		
598993	JULIA MARIA ALVES	SIM		
598613	JULIANA CARDOSO DA SILVA	SIM		
598927	JULIANA DEBEI HERLING	SIM		
598331	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	SIM		
598291	JUSCILEI RUFINO	SIM		
597910	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	SIM		
598673	KELIDA DA SILVA CUSTÓDIO	SIM		
596668	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	SIM		
598934	KELVIA REGINA DE OLIVEIRA PINTO	SIM		
598782	KESSIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	SIM		
597353	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	SIM		
597659	LAIZA EMANUELE DA SILVA	SIM		
598738	LAURECI ANDRÉ	SIM		
597575	LEIDIANA DE MORAES	SIM		
597013	LETICIA CARNEIRO ARCANJO DE DEUS	SIM		
598583	LILIAN DA SILVA LEITE	SIM		
598956	LUANA VANESSA SALOMÃO DA SILVA	SIM		
597657	LUCIENE DA ROCHA SILVA	SIM		
598055	LUCIENE FATIMA MENDES	SIM		
598035	LUCIENE GUIMARÃES RAMOS	SIM		
599037	LUCILENE PEREIRA DE LIMA DOS SANTOS	SIM		
597592	LUCIMARA LEITE DA SILVA	SIM		
597530	LUIS OTAVIO MONTEIRO GARCIA	SIM		
596020	MAGNA FERNANDES PEREIRA	SIM		
596828	MARCELO DE MATOS DE OLIVEIRA	SIM		
597684	MARCIA DE FIGUEIREDO	SIM		
597585	MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL	SIM		
599022	MARCOS LEIZ DE OLIVEIRA NERY	SIM		
595985	MARCOS ROBERTO DA SILVA	SIM		
597185	MARCOS WILLIAN DE SOUZA	SIM		
596369	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM		
597714	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM		
	MARIA APARECIDA FELINTO		SIM	SEM NÚMERO DE INSCRIÇÃO/ SEM INSCRIÇÃO
596310	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	SIM		
597609	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RONDON	SIM		
599042	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	SIM		
596877	MARIA DE FATIMA VARGAS DA CRUZ	SIM		
597588	MARIA EDNA SOUZA LEAL	SIM		
598964	MARIA JOSÉ AGUAIO	SIM		
598728	MARIA STELA DOMINGUES DA SILVA	SIM		
599014	MARIANA MESSIAS DA SILVA	SIM		
599007	MARIELY DA SILVA PEREIRA	SIM		
589963	MARILUCIA CHAVES	SIM		
598394	MARILUCIA CRUZ PONHÉ	SIM		
598053	MARILZA CHAVES	SIM		
598734	MARINA DA SILVA KIRNEW	SIM		
598700	MARTA NORBERTA DA SILVA	SIM		
598643	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	SIM		
596762	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	SIM		
596331	MICAEL SILVA GONÇALVES	SIM		
597191	MICHELE GUEDES DE SOUZA	SIM		
598164	MIGUELINA CEBALHO BORGES	SIM		
598901	MILENA SANTANA RIOS	SIM		
598886	NAYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	SIM		
598354	NEUZA DA SILVA MIRANDA	SIM		
596569	NILMARIO SURUBI FERNANDES	SIM		
598119	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	SIM		
598838	NUBIA ESTER DA ROSA SILVA	SIM		
595784	ODETE FERREIRA DE BRITO	SIM		
598135	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	SIM		
597662	PATRICIA LUIZA JAIVONE	SIM		
598660	PATRICIA OLIVEIRA FERNANDES	SIM		

598091	PAULO DA CRUZ SILVA	SIM		
598365	PAULO RONEY CRISTO	SIM		
596520	PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA	SIM		
595301	PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR	SIM		
598702	PEDRO LEITE DA SILVA JUNIOR	SIM		
597677	PRISCILA IZIDORIA AIRES	SIM		
598750	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	SIM		
598761	RAYANA IRYS CORBELINO BARROS	SIM		
596897	RAYANE DAS NEVES SILVA	SIM		
596380	REGINA CRISTINA RODRIGUES CORREA	SIM		
598426	RENATO DE JESUS	SIM		
598985	RICHARDSON BISPO DE FREITAS	SIM		
598695	RIVÂNIA DELCARO PEDROSO LINO	SIM		
597669	RONEY LEITE SILVA	SIM		
596818	RONIEL MARCOS DE ALMEIDA	SIM		
598170	ROSA DE ARAUJO MELO	SIM		
596653	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	SIM		
597725	ROSANGELA MARIA DA SILVA FEREIRA	SIM		
596316	ROSELI DA SILVA	SIM		
596388	ROSELI LEITE RIBEIRO	SIM		
597625	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	SIM		
598878	ROSIMEIRE DOS REIS ALVES	SIM		
596839	ROSINEI DA SILVA RIBEIRO	SIM		
599045	ROSINÉIA FERREIRA MENDES	SIM		
597628	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	SIM		
598746	SANDRA SANTIAGO SILVA	SIM		
598225	SARA CONSTANTINO	SIM		
598685	SEBASTIÃO OLIVEIRA RAMOS	SIM		
598828	SERGIANA DE MIRANDA CEBALHO	SIM		
598362	SIMONE DO NASCIMENTO NUNES	SIM		
596821	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	SIM		
598748	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	SIM		
596565	SUELEM CEBALHO DE AMORIM	SIM		
598287	SUELEN PACHORI DA SILVA	SIM		
598306	SUELI DELUQUE DA SILVA	SIM		
596535	SUELLEN DE ASSUNÇÃO SIMÕES	SIM		
598568	SUZE CARDOSO DE BARROS	SIM		
597751	THAIS DA SILVA MURJI	SIM		
596313	THALES ERNILDO DE LIMA	SIM		
598142	THIAGO OLIVEIRA ROCHA	SIM		
598913	VALDENIRA FIRMINO MARIANO	SIM		
598253	VALERIA FERNANDES FERREIRA	SIM		
598945	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	SIM		
596212	VANCLEBER DIVINO SILVA ALVES	SIM		
596674	VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO	SIM		
599008	VANESSA FEIRREIRA DE CAMPOS	SIM		
597083	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	SIM		
598816	VINICIUS GUY RODRIGUES CAMPOS	SIM		
596375	WALDIR CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA	SIM		
597532	WENIS CARDOSO DA SILVA	SIM		
597552	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	SIM		
597911	WILLIAN DIAS DE SOUSA	SIM		
596348	YURI FARES SIQUEIRA	SIM		

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 175/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELIENE ROCHA PEREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Canal, s/nº, no bairro Cavalhada, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1704515-0 SSP/MT e CPF n.º 008.026.581-21, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELIENE ROCHA PEREIRA,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio 20h e Escola Municipal Tancredo Neves 20h, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Claudio Ferreira de Souza do Pré Escola, na EM. Pequeno Sábio (período matutino) e a aluna Anielly Carvalho Coelho do 1º ano na EM. Tancredo Neves (período vespertino), ambos com laudo, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 151/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MAURICIO TEODORO JUNIOR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Dos Canoeiros, nº 10, Bairro: São Jorge, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1596948-7 SSP/MT e CPF n.º 006.997.671-64, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **MAURICIO TEODORO JUNIOR,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções no EM Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Rosalvo Vitaravi Paraíso de Souza que está de atestado médico e após usufruirá licença prêmio e férias, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 a 20 de julho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇAÕ DE ESTÁGIO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica Termo de Compromisso para Realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e JESSICA AMANDA VIEIRA a partir de 16/03/2018 conforme instrumento firmado nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

Cáceres, 16 de março de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 150/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **APARECIDA ROCHA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Radial 06,s/nº , Avenida Tancredo Neves Bairro Cavalhada 3, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG

1.200.050-7 SSP/MT e CPF n.º 909.484.591-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **APARECIDA ROCHA DA SILVA,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções no Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nºs 152/2018 e 229/2018.

Considerando o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018;**

Considerando o recurso interposto pela candidata Raiany Mota Ribeiro;

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR o ANEXO VII do **EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Onde se lê:

ANEXO VII – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12/04/2018
Inscrição presencial	27/04 a 09/05/2018 Matutino: 08h às 11h Vespertino: 14h às 17h
Data para protocolo do requerimento para Atendimento Diferenciado para Prova Objetiva	27/04 a 09/05/2018
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	10/05/2018
Período para interposição de recurso para inscrições indeferidas ou não confirmação de inscrição	11/05/2018 a 14/05/2018
Divulgação do resultado de recursos contra indeferimento de inscrições	16/05/2018
Divulgação final das inscrições deferidas	16/05/2018
Divulgação do local/sala e horário de realização da prova	16/05/2018
Data da Prova Objetiva	23/05/2018
Divulgação do gabarito	25/05/2018
Divulgação da pontuação –prova	28/05/2018
Período para interposição da Pontuação – Prova	29/05/2018
Divulgação do Resultado de Recurso – Prova	30/05/2018
Divulgação do Resultado Final da Prova	04/06/2018
Resultado Final	04/06/2018
Entrega de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social	05/06/2018 à 12/06/2018

Leia se:

ANEXO VII – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	12/04/2018
Inscrição presencial	27/04 a 09/05/2018 Matutino: 08h às 11h Vespertino: 14h às 17h
Data para protocolo do requerimento para Atendimento Diferenciado para Prova Objetiva	27/04 a 09/05/2018
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	10/05/2018
Período para interposição de recurso para inscrições indeferidas ou não confirmação de inscrição	11/05/2018 a 14/05/2018
Divulgação do resultado de recursos contra indeferimento de inscrições	16/05/2018
Divulgação final das inscrições deferidas	16/05/2018
Divulgação do local/sala e horário de realização da prova	16/05/2018
Data da Prova Objetiva	23/05/2018
Divulgação do gabarito	25/05/2018
Divulgação da pontuação –prova	28/05/2018
Período para interposição da Pontuação – Prova	29/05/2018 e 30/05/2018
Divulgação do Resultado de Recurso – Prova	01/06/2018
Divulgação do Resultado Final da Prova	04/06/2018
Resultado Final	04/06/2018
Entrega de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social	05/06/2018 à 12/06/2018

Art. 2 Disponibilizar aos candidatos interessados o Caderno de Provas, nível médio e fundamental. O mesmo estará à disposição dos interessados na sede da Comissão do Processo Seletivo de 30/05/2018 a 01/06/2018 no período de 08 as 11:00 horas no período matutino e de 14 as 17:00 horas no período vespertino.

Cáceres, 30 de maio de 2018

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.207 DE 29 DE MAIO DE 2018

LEI Nº 1.207 DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Concessão de Uso dos Bens Públicos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso dos Bens Móveis Públicos com Cooperativa de Pequenos Produtores Rurais do Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º. A Concessão de Uso dos Bens Públicosreferenciada no art. 1º desta Lei não será remunerada.

Art. 3º. As Cláusulas do Termo de Concessão de Uso, deverá obrigatoriamente conter:

a) Prazo da Concessão de Uso; b) Forma de utilização dos bens objeto da Concessão; c) Efetividade e uniformidade na utilização dos bens concedidos; d) Mecanismos que assegurem celeridade na utilização dos bens; e) Outros que contribuam para alcance do interesse público; f) Anexo contendo a relação individualizada dos bens concedidos, os quais deverão estar cadastrados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura, inclusive com “plaqueta” de identificação.

Art. 4º. A relação dos bens que integrarão a Concessão de Uso de que trata o Art. 1º, consta do Anexo I, parte indissociável a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 1.207/2018

Quadro 1. Discriminação dos bens

Item	Descrição	Situação Física
1	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
2	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
3	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
4	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
5	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
6	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
7	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
8	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM

9	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
10	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
11	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
12	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
13	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
14	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
15	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
16	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
17	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
18	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
19	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
20	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
21	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
22	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
23	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
24	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
25	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
26	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
27	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
28	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
29	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
30	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
31	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
32	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
33	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
34	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
35	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
36	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
37	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
38	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
39	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
40	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
41	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
42	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
43	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
44	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
45	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
46	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
47	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
48	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
48	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
50	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
51	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
52	CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO	BOM
53	- DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA	BOM
54	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
55	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
56	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
57	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
58	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
59	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
60	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
61	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
62	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
63	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
64	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
65	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
66	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
67	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
68	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
69	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
70	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
71	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
72	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
73	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
74	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
75	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
76	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
77	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
78	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
79	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
80	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
81	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
82	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
83	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
84	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
85	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
86	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
87	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
88	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
89	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
90	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
91	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
92	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
93	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
94	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
95	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
96	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
97	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM

98	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
99	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM
100	CAIXA DAGUA EM POLIETIENO, CAPACIDADE 500 L, COM TAMPA – DESCRIÇÃO: RESERVATÓRIO – CAPACIDADE 500 L C/ TAMPA.	BOM

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 016/2018, para aquisição de material de gêneros alimentícios, realizado de 14 a 16/05/2018, sagrou vencedoras as proponentes:

VENCEDORES DO PREGÃO Nº 016/2018.			
SEQ.	**EMPRESA**	**CNPJ**	**Valor global**
01	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA – ME	14.288.913/0001-60	R$ 374.743,99
02	NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME	06.372.763/0001-40	R$ 28.205,00
03	M. A CAMPOS COMERCIO – ME	08.652.022/0001-48	R$ 421.819,81
04	A. A.SILVERIO GOMES - ME	20.498.464/0001-87	R$ 254.401,49
05	B. R C FARIA – ME	10.725.523/0001-59	R$ 331.383,18
06	C. E S FERREIRA MERCADO – ME	00.448.903/0001-30	R$ 471.227,22
07	D. J AFONSO SOARES – ME	04.270.536/0001-88	R$ 158.805,66
08	REGINA B. DE OLIVEIRA	29.359.431/0001-20	R$ 207.035,35
09	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI	26.385.051/0001-72	R$ 368.172,16

Campinápolis, 29/05/2018. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.206 DE 29 DE MAIO DE 2018

LEI Nº 1.206 DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Concessão de Uso dos Bens Públicos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso dos Bens Móveis Públicos com Associação de Pequenos Produtores Rurais do Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º. A Concessão de Uso dos Bens Públicosreferenciada no art. 1º desta Lei não será remunerada.

Art. 3º. As Cláusulas do Termo de Concessão de Uso, deverá obrigatoriamente conter:

a) Prazo da Concessão de Uso; b) Forma de utilização dos bens objeto da Concessão; c) Efetividade e uniformidade na utilização dos bens concedidos; d) Mecanismos que assegurem celeridade na utilização dos bens; e) Outros que contribuam para alcance do interesse público; f) Anexo contendo a relação individualizada dos bens concedidos, os quais deverão estar cadastrados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura, inclusive com “plaqueta” de identificação.

Art. 4º. A relação dos bens que integrarão a Concessão de Uso de que trata o Art. 1º, consta do Anexo I, parte indissociável a esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.206/2018

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total**
TRATOR AGRÍCOLA LS 80 PLUS SERIE CML Nº SÉRIE CHASSI 9 BLU08001JG000037, Nº SÉRIE DO MOTOR C72400718A TRANSMISSÃO NO. BF170533	01	92.222,20	92.222,20
CARRETA AGRÍCOLA COM CARROCERIA DE MADEIRA CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 TO MADEIRA DE LEI 04 RODAS DE 16 XG FUROS COM PENEUS NOVOS MARCA IAC – FABRICAÇÃO 2018	01	7.690,00	7.690,00
ENSILADEIRA (COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA COLHER PLANTAS POR UMA LINHA ACOPLAVEL AO SISTEMA DE 3 PONTOS ACIONAMENTO PELA TDP, NUMERO DE ROLOS 4 POTÊNCIA DE ACIONAMENTO NO MÍNIMO 55 CV. PRODUÇÃO 15 A 20.	01	24.799,84	24.799,84

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 016/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 901/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

OBJETIVO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, para viabilizar o atendimento da merenda escolar, alimentação hospitalar e as demais Secretarias do Município de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2018, no sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios, para viabilizar o atendimento da

merenda escolar, alimentação hospitalar e as demais Secretarias do Município de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor das empresas:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.372.763/0001-40							
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	81210	APTAMIL PEPTI 400G, PROTEINA HIDRO. DO SORO DE LEITE MALTODEXTRINA, OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), ACTOOLIGOSSACARIDEOS (GOS), FRUTOOLIGOSSACARIDEOS (FOS), FOSFATO TRICALCICO, CLORETO DE POTASSIO VITAMINA "A, "B12, "B1, "C, "E E " K	**DANONE-APTAMIL PEPTI 400G**	UNIDADE	265	72,00	19.080,00
2	58535	LEITE EM PO P/ CRIANCA DE 0 A 06 MESES 1x800 G	**NESTLE-NESTOGENO 1 800G**	UNIDADE	230	25,00	5.750,00
3	54284	LEITE EM PO P/ CRIANCA DE 06 A 12 MESES 1x800 G	**NESTLE-NESTOGENO 2 800G**	UNIDADE	135	25,00	3.375,00
TOTAL DO LOTE							**28.205,00**
TOTAL DO FORNECEDOR							**28.205,00**
REGINA B DE OLIVEIRA, CNPJ nº 29.359.431/0001-20							
LOTE 02 - PANIFICADOS							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	72163	BOLO CONFEITADO	**CASEIRO**	KILO	310	41,30	12.803,00
2	80176	BOLO GELADO COM RECHEIO DE COCO EM PAPEL ALUMINIO	**CASEIRO**	KILO	280	30,47	8.531,60
3	72853	BOLO RECHEADO COM CHOCOLATE, 80 GR, EMBALAGEM ALUMINIZADA	**CASEIRO**	UNIDADE	370	4,49	1.661,30
4	72271	BOLO SABOR BAUNILHA	**CASEIRO**	KILO	206	27,48	5.660,88
5	72852	BOLO SABOR BAUNILHA, 80 GR, EMBALAGEM ALUMINIZADA	**CASEIRO**	UNIDADE	270	7,46	2.014,20
6	72270	BOLO SABOR CENOURA	**CASEIRO**	KILO	240	33,30	7.992,00
7	72268	BOLO SABOR CHOCOLATE	**CASEIRO**	KILO	165	33,30	5.494,50
8	72277	PAO DE BATATA KG	**CASEIRO**	KILO	180	12,18	2.192,40
9	57516	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL 500 G	**CASEIRO**	UNIDADE	305	9,98	3.043,90
10	80231	PAO DE FORMA INTEGRAL LIGHT 500 G	**CASEIRO**	UNIDADE	260	7,97	2.072,20
11	72112	PAO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO 500g	**CASEIRO**	UNIDADE	330	6,32	2.085,60
12	70814	ROSQUINHA DOCE	**CASEIRO**	KILO	435	12,77	5.554,95
13	73440	ROSQUINHA FRITA	**CASEIRO**	KILO	440	11,98	5.271,20
14	80175	SALGADINHO PARA EVENTOS C/ 100 UN	**CASEIRO**	UNIDADE	273	114,97	31.386,81
15	80179	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO COXINHA DE CARNE C/ 100 UN	**CASEIRO**	UNIDADE	273	114,99	31.392,27
16	80178	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO COXINHA DE FRANGO C/ 100 UN	**CASEIRO**	UNIDADE	263	114,99	30.242,37
17	80180	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ESFIRRA DE CARNE C/ 100 UN	**CASEIRO**	UNIDADE	153	114,99	17.593,47
18	72166	SALGADO ASSADO, TORTA, PASTEL, KIBE E ETC. 150 G.	**CASEIRO**	UNIDADE	860	5,49	4.721,40
19	80171	SALGADO FRITO COXINHA, RISOLE 150 G.	**CASEIRO**	UNIDADE	880	5,49	4.831,20
20	72167	SALGADO FRITO COXINHA, PASTEL RISOLE E ETC. 150 G.	**CASEIRO**	UNIDADE	860	5,49	4.721,40
21	80170	SALGADO FRITO TIPO QUIBE 150G	**CASEIRO**	UNIDADE	860	5,49	4.721,40
22	72273	SALGADO TIPO COCHINHA DE CARNE BOVINA, 150G	**CASEIRO**	UNIDADE	860	5,49	4.721,40
23	72272	SALGADO TIPO COCHINHA DE FRANGO, 150G	**CASEIRO**	UNIDADE	855	5,5	4.702,50
24	72274	SALGADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA, 150G	**CASEIRO**	UNIDADE	660	5,49	3.623,40
TOTAL DO LOTE							**207.035,35**
TOTAL DO FORNECEDOR							**207.035,35**
VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº 26.385.051/0001-72							
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	233	ABACAXI	**IN NATURA**	UNIDADE	1.610	5,42	8.726,20
2	74057	AMEIXA	**IN NATURA**	KILO	165	15,65	2.582,25
3	61895	AMEIXA EM CALDA 1x320G	**OLE**	UNIDADE	284	6,10	1.732,40
4	72333	AMEIXA SECA SEM CAROCO PACOTE DE 200GR	**OLE**	PACOTE	110	7,99	878,90

5	70694	BACON	**PERDIGAO**	KILO	255	19,83	5.056,65
6	57907	BEBIDA LACTEA 900 ML MORANGO OU CHOCOLATE	**DANILAC**	UNIDADE	425	8,00	3.400,00
7	80138	BICARBONATO SODIO 30 G	**FA**	PACOTE	150	1,10	165,00
8	247	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	**BOVINA**	KILO	12.650	15,44	195.316,00
9	240	CHUCHU	**IN NATURA**	KILO	630	4,69	2.954,70
10	61899	FARELO DE TRIGO 1x300G	**NATURA**	UNIDADE	15	6,75	101,25
11	23	IOGURTE NATURAL 200GR	**FRIMESA**	UNIDADE	265	3,00	795,00
12	72091	IOGURTE SABOR FRUTA 900 G	**DANILAC**	UNIDADE	400	8,43	3.372,00
13	72096	JILO	**IN NATURA**	KILO	255	6,30	1.606,50
14	72099	KIWI	**IN NATURA**	KILO	145	16,79	2.434,55
15	70779	LINGUICA CALABRESA	**PERDIGAO**	KILO	348	17,25	6.003,00
16	72102	LINGUICA DE FRANGO	**FRICO**	KILO	600	14,50	8.700,00
17	72101	LINGUICA MISTA	**SERVE BEM**	KILO	300	13,19	3.957,00
18	64390	MACARRAO PADRE NOSSO 1X500 GRAMAS	**ARAGUAIA**	UNIDADE	350	2,70	945,00
19	61901	MACARRAO PARAFUSO 1x500 GR	**ARAGUAIA**	UNIDADE	4.460	2,89	12.889,40
20	72854	MACARRAO PENNE 500 GR	**ARAGUAIA**	UNIDADE	360	3,29	1.184,40
21	80158	MACARRAO SPAGUETE 1x500 GR	**ARAGUAIA**	UNIDADE	1.970	2,69	5.299,30
22	71354	MAMAO COMUM	**IN NATURA**	KILO	410	5,88	2.410,80
23	72105	MAMAO PAPAIA	**IN NATURA**	KILO	770	5,25	4.042,50
24	80139	MASSA PARA LASANHA 200 G	**PETIBON**	PACOTE	305	6,20	1.891,00
25	85266	MELAO	**IN NATURA**	KILO	480	6,60	3.168,00
26	59959	MILHO DE PIPOCA 500GR	**SINHA**	UNIDADE	450	2,99	1.345,50
27	70713	MILHO PARA CANJICA 500 G	**SINHA**	UNIDADE	476	2,24	1.066,24
28	58359	MILHO VERDE 1x200 G	**ODEBRECHE**	UNIDADE	1.580	2,14	3.381,20
29	71356	MILHO VERDE IN NATURA	**IN NATURA**	KILO	840	6,20	5.208,00
30	80159	OLEO DE MILHO 1x900 ML	**SINHA**	UNIDADE	155	8,59	1.331,45
31	58538	OLEO DE SOJA 1x900 ML	**CONCORDIA**	UNIDADE	6.933	3,64	25.236,12
32	718	PEPINO	**IN NATURA**	KILO	388	4,93	1.912,84
33	72113	PERA	**IN NATURA**	KILO	410	10,74	4.403,40
34	58252	PIMENTAO VERDE	**IN NATURA**	KILO	255	9,48	2.417,40
35	70809	PRESUNTO	**EXCELENCIA**	KILO	485	19,22	9.321,70
36	60358	QUEIJO COALHO.	**CASEIRO**	KILO	60	17,96	1.077,60
37	58365	QUEIJO MUÇARELA	**CAMPILEITE**	KILO	839	19,34	16.226,26
38	70894	QUEIJO PARMESAO RALADO, PACOTE DE 100 G	**ZAELI**	PACOTE	83	6,79	563,57
39	80160	RAPADURA SIMPLES	**CASEIRA**	UNIDADE	208	12,70	2.641,60
40	58545	REPOLHO BRANCO	**IN NATURA**	KILO	1.698	3,61	6.129,78
41	72121	REPOLHO ROXO	**IN NATURA**	KILO	420	4,95	2.079,00
42	72283	REQUEIJAO CREMOSO 200 G	**FRIMESA**	UNIDADE	257	7,30	1.876,10
43	80261	REQUEIJAO LIGHT 250G	**FRIMESA**	UNIDADE	265	8,84	2.342,60
TOTAL DO LOTE							**368.172,16**
TOTAL DO FORNECEDOR							**368.172,16**
J AFONSO SOARES-ME, CNPJ nº 04.270.536/0001-88							
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	61353	BANANA DA TERRA	**INNATURA**	KILO	408	5,92	2.415,36
2	64393	BANANA PRATA	**INATURA**	KILO	1.480	4,10	6.068,00
3	80148	CAFE 1x250 G	**GARIMPEIRO**	UNIDADE	3.640	5,29	19.255,60

4	72067	CALDO DE COSTELA 57 G CAIXA COM 06 CUBOS	**KINOR**	CAIXA	260	3,25	845,00
5	54813	CANELA EM PAU 1x10G	**MIKA**	UNIDADE	730	2,48	1.810,40
6	70711	CANELA EM PO SACHE DE 10GR	**MIKA**	UNIDADE	290	3,90	1.131,00
7	61896	CHA DE CAMOMILA SACHE 5G	**MIKA**	UNIDADE	455	2,17	987,35
8	71359	CHA DE ERVA DOCE SACHE 07G	**MIKA**	UNIDADE	370	2,30	851,00
9	54817	FARINHA DE MILHO EMBALAGEM DE 1 KG	**ZAELI**	UNIDADE	135	6,65	897,75
10	798	FARINHA DE ROSCA 500 GR	**ZAELI**	UNIDADE	250	4,37	1.092,50
11	57912	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1Kg	**MOGIANO**	KILO	995	3,02	3.004,90
12	54818	FARINHA LACTEA 1x400 GR	**NESCLE**	UNIDADE	130	10,93	1.420,90
13	57913	FECULA DE MILHO 500G	**SABORELI**	UNIDADE	390	7,72	3.010,80
14	801	FERMENTO BIOLOGICO 1x10 G	**ZAFETI**	UNIDADE	278	1,58	439,24
15	21	FERMENTO QUIMICO EM PO 100GR	**ROYAL**	UNIDADE	233	3,75	873,75
16	57919	MARGARINA 1x1 KG	**PRIMOR**	UNIDADE	390	8,62	3.361,80
17	58549	MARGARINA 500G	**PRIMOR**	UNIDADE	1.220	3,35	4.087,00
18	80256	MARGARINA LIGHT 500G	**DELICIA**	UNIDADE	240	6,39	1.533,60
19	72281	REFRIGERANTE SABOR COLA DE 2 LITROS	**FRUTUBA**	UNIDADE	3.025	3,60	10.890,00
20	72282	REFRIGERANTE SABOR GUARANA DE 2 LITROS	**FRUTUBA**	UNIDADE	2.305	3,60	8.298,00
21	72279	REFRIGERANTE SABOR LARANJA DE 2 LITROS	**FRUTUBA**	UNIDADE	2.325	3,60	8.370,00
22	72280	REFRIGERANTE SABOR LIMAO DE 2 LITROS	**FRUTUBA**	UNIDADE	2.183	3,60	7.858,80
23	80167	SAL IODADO REFINADO 1 KG	**UNIAO**	KILO	1.877	1,13	2.121,01
24	80183	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 125G	**RUBI**	UNIDADE	22.255	2,78	61.868,90
25	80184	SARDINHA EM OLEO 125G	**RUBI**	UNIDADE	2.140	2,95	6.313,00
TOTAL DO LOTE						**158.805,66**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**158.805,66**	
E S FERREIRA MERCADO ME, CNPJ nº 00.448.903.0001-30							
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	57905	ADOCANTE 1X100 ML	**ZERO CAL**	UNIDADE	77	4,23	325,71
2	54812	ADOCANTE DIETETICO 1x75 ML	**ASPARTAME**	UNIDADE	157	8,17	1.282,69
3	59206	ALFACE	**IN NATURA**	UNIDADE	18.480	2,74	50.635,20
4	71958	ATUM LIGTH	**COQUEIRO**	UNIDADE	214	6,46	1.382,44
5	64361	BERINJELA	**IN NATURA**	KILO	157	7,92	1.243,44
6	248	CARNE BOVINA 2ª	**BOVINA**	KILO	17.820	13,52	240.926,40
7	64362	CEBOLINHA	**IN NATURA**	KILO	520	24,90	12.948,00
8	54814	CEREAL DE ARROZ 1x400 GR	**MUCILON**	UNIDADE	100	6,94	694,00
9	59691	CHA MATE 1x250G	**MATE LEÃO**	UNIDADE	380	6,76	2.568,80
10	80150	COCO MADURO COM AGUA	**IN NATURA**	UNIDADE	150	3,25	487,50
11	13	COCO RALADO 1x100G	**SOCOCO**	UNIDADE	320	4,20	1.344,00
12	71351	FIGADO BOVINO	**BOVINO**	KILO	205	6,94	1.422,70
13	80154	GENGIBRE	**IN NATURA**	KILO	80	16,33	1.306,40
14	80145	LEITE EM PO INTEGRAL 400 G	**MAITA**	UNIDADE	12.445	10,96	136.397,20
15	80136	PIMENTA DO REINO MOIDA PCT 50GR	**MIKA**	PACOTE	126	3,98	501,48
16	73437	SAL GROSSO, PACOTE DE 1KG	**CISNE**	PACOTE	65	2,13	138,45
17	37	SAL IODADO EMBALAGEM 1 G CX. C/ 1000 UN	**CISNE**	CAIXA	153	25,69	3.930,57
18	80255	SALSA EM MACO	**IN NATURA**	UNIDADE	302	10,90	3.291,80
19	80260	SUCO DIET EM PO 09 G	**CLIGHT**	UNIDADE	320	1,83	585,60
20	80137	TEMPERO COMPLETO 300 G	**SABOR AMI**	UNIDADE	134	4,86	651,24
21	72129	UVA PASSAS 200 GR	**MIKA**	PACOTE	130	5,80	754,00
22	72127	UVA ROXA	**IN NATURA**	KILO	576	14,60	8.409,60
TOTAL DO LOTE						**471.227,22**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**471.227,22**	
M. A. CAMPOS ME, CNPJ nº 08.652.022.0001-48							

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	71114	ABOBORA CABOTIA	**in natura**	KILO	670	3,38	2.264,60
2	234	ABOBORA MADURA	**in natura**	KILO	310	4,95	1.534,50
3	61352	ABOBRINHA VERDE	**in natura**	KILO	510	4,62	2.356,20
4	57902	ACAFRAO 100 G	**in natura**	UNIDADE	257	6,64	1.706,48
5	87245	ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA PARA DIENTAS COM RESTRICAO DE LACTOSE SUPRA SOY 300 G	**supra soy**	UNIDADE	200	20,96	4.192,00
6	5	ALIMENTO DE SOJA FLUIDO 1x1000ML	**ades**	UNIDADE	760	7,70	5.852,00
7	87244	APTAMIL PRE 400G	**nestle**	UNIDADE	100	69,90	6.990,00
8	87243	APTAMIL PRO EXPERT AR 400G	**nestle**	UNIDADE	100	29,99	2.999,00
9	7	ARROZ AGULHINHA TIPO 01 PCT. 5 KG	**monte sinai**	PACOTE	11.570	9,41	108.873,70
10	8	AVEIA EM FLOCOS 400G	**nativa**	UNIDADE	197	5,84	1.150,48
11	70695	BANANA MACA	**in natura**	KILO	3.920	2,89	11.328,80
12	61351	BATATA DOCE	**in natura**	KILO	805	4,08	3.284,40
13	237	BATATA INGLESA	**in natura**	KILO	1.690	4,19	7.081,10
14	80140	BATATA PALHA 140 G	**maita**	UNIDADE	313	6,50	2.034,50
15	238	BETERRABA	**in natura**	KILO	1.195	4,65	5.556,75
16	72873	CARNE SUINA	**sadia**	KILO	1.480	15,10	22.348,00
17	239	CENOURA	**in natura**	KILO	1.415	4,24	5.999,60
18	70733	COSTELA BOVINA	**in natura**	KILO	895	8,55	7.652,25
19	58257	FARINHA DE MANDIOCA 1x1 KG	**alvorada**	UNIDADE	3.645	7,50	27.337,50
20	80143	GORDURA VEGETAL 1KG	**soya**	PACOTE	120	10,67	1.280,40
21	82495	LEITE UHT ZERO LACTOSE 1 LITRO	**piracanjuba**	LITRO	681	5,14	3.500,34
22	24	LEITE DESNATADO 1x1000 ML	**piracanjuba**	UNIDADE	900	4,29	3.861,00
23	80185	LEITE EM PO DESNATADO FIT ZERO LATA 300G COM FOSFATO TRICALCIO, VITAMINA A,B,C E D E FERRO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	**nestle**	UNIDADE	75	31,97	2.397,75
24	70777	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO	**vencedor**	LITRO	1.880	4,28	8.046,40
25	70794	MACA NACIONAL	**fugi**	KILO	4.520	5,99	27.074,80
26	71355	MELANCIA IN NATURA	**in natura**	KILO	6.870	2,19	15.045,30
27	80161	MOLHO PRONTO DE TOMATE, 520 GR.	**dez+**	UNIDADE	180	4,98	896,40
28	72288	NECTAR DE FRUTAS SABOR GOIABA 1000 ML	**la fruit**	UNIDADE	500	5,44	2.720,00
29	72286	NECTAR DE FRUTAS SABOR LARANJA 1000 ML	**la fruit**	UNIDADE	510	5,44	2.774,40
30	72287	NECTAR DE FRUTAS SABOR MANGA 1000 ML	**la fruit**	UNIDADE	500	5,44	2.720,00
31	72285	NECTAR DE FRUTAS SABOR PESSEGO 1000 ML	**la fruit**	UNIDADE	540	5,44	2.937,60
32	72284	NECTAR DE FRUTAS SABOR UVA 1000 ML	**la fruit**	UNIDADE	550	5,44	2.992,00
33	80157	NOS MOSCADA MOIDA DE 20G	**campilar**	PACOTE	63	3,37	212,31
34	60351	OREGANO SACHE 05 G	**campilar**	UNIDADE	215	3,13	672,95
35	80186	PEPTAMEM JUNIOR 400G 100% PROTEINA DO SORO DE LEITE HIDROLIZADA A BASE DE NEPTIDEOS, COM FONTE PROTEICA DO SORO DO LEITE HIDROLISADO, COMBINACAO DE LIPIDEOS - TCM TCL	**nestle**	UNIDADE	220	257,97	56.753,40
36	71362	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI 1x500 ML	**da fruta**	UNIDADE	1.099	6,99	7.682,01
37	61725	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA, 1X500ML	**da fruta**	UNIDADE	1.136	6,99	7.940,64
38	71365	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU 1x500 ML	**da fruta**	UNIDADE	1.130	5,19	5.864,70
39	71366	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA 1x500 ML	**da fruta**	UNIDADE	1.070	6,49	6.944,30
40	73438	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA 1x500 ML	**da fruta**	UNIDADE	900	6,99	6.291,00
41	71367	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 1x500 ML	**da fruta**	UNIDADE	760	7,25	5.510,00
42	71364	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA 1x500 ML	**da fruta**	UNIDADE	830	8,35	6.930,50
43	71363	SUCO CONCENTRADO SABOR TAMARINDO 1x500 ML	**da fruta**	UNIDADE	988	7,40	7.311,20

44	71961	TRIGO PARA QUIBE 500 G	**campilar**	KILO	120	3,79	454,80
45	57945	VAGEM	**in natura**	KILO	225	10,95	2.463,75
TOTAL DO LOTE							**421.819,81**
TOTAL DO FORNECEDOR							**421.819,81**
R C FARIA - ME, CNPJ nº 10.725.523/0001-59							
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	73433	AGUA DE COCO HIDRATADA 200 ML 1X24	**SOCOCO**	CAIXA	245	47,45	11.625,25
2	71078	AGUA MINERAL 1500 ML.	**CRISTALINA**	UNIDADE	1.150	2,60	2.990,00
3	71077	AGUA MINERAL 500 ML.	**CRISTALINA**	UNIDADE	9.400	1,25	11.750,00
4	72882	AGUA MINERAL 1000 ML	**CRISTALINA**	UNIDADE	50	2,00	100,00
5	71079	AGUA MINERAL 20 L	**RONCADOR**	UNIDADE	5.150	7,95	40.942,50
6	80174	AGUA MINERAL SEM GAS: COPO 200 ML COM 48 UN	**CRISTALINA**	CAIXA	890	38,98	34.692,20
7	58650	AMIDO DE MILHO 500 G	**SINHA**	UNIDADE	215	5,49	1.180,35
8	58338	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM GARRAFA DE 500 ML	**EXTRA VIR-GEM**	UNIDADE	188	15,98	3.004,24
9	788	AZEITONA VERDE 1x200G	**TING**	UNIDADE	605	4,90	2.964,50
10	70696	BANANA NANICA	**IN NATURA**	KILO	2.210	3,68	8.132,80
11	9	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 1x360G	**LIANE**	UNIDADE	1.075	5,68	6.106,00
12	57465	BISCOITO CREAM CRACKER PCT. 400G	**LEPETITI**	PACOTE	6.950	4,05	28.147,50
13	80188	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL 100 G	**CASSINI**	UNIDADE	530	4,50	2.385,00
14	80166	BISCOITO TIPO MAIZENA PCT. 400G	**LEPETITI**	PACOTE	9.010	4,15	37.391,50
15	80165	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 800 G	**RANCHERO**	PACOTE	4.650	8,43	39.199,50
16	792	CALDO DE GALINHA 57 G CAIXA COM 06 CUBOS	**ARISCO**	CAIXA	260	3,50	910,00
17	59734	CEBOLA COMUM	**ARGENTINA**	KILO	1.450	4,29	6.220,50
18	61720	CEREAL DE MILHO 1x400 GR	**MUCILON**	UNIDADE	50	6,95	347,50
19	72068	CHOCOLATE EM BARRA 1 K	**HAROND**	UNIDADE	97	19,25	1.867,25
20	80149	CHOCOLATE EM PO EMBALAGEM DE 400 G	**LEPETITI**	UNIDADE	130	9,00	1.170,00
21	72070	CHOCOLATE GRANULADO 1KG	**DORI**	UNIDADE	50	17,85	892,50
22	57911	EXTRATO DE TOMATE 130G	**BONARE**	UNIDADE	6.020	1,78	10.715,60
23	58660	EXTRATO DE TOMATE 340G	**BONARE**	UNIDADE	6.680	2,95	19.706,00
24	71384	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	**QUERO**	UNIDADE	1.434	8,40	12.045,60
25	80155	GOIABADA 1 KG	**UAL**	UNIDADE	114	6,85	780,90
26	70774	LARANJA PERA	**IN NATURA**	KILO	5.070	2,70	13.689,00
27	64363	LIMÃO	**IN NATURA**	KILO	205	5,80	1.189,00
28	70890	MANDIOCA IN NATURA	**IN NATURA**	KILO	1.435	5,50	7.892,50
29	80156	MARACUJA MADURO	**IN NATURA**	KILO	230	10,19	2.343,70
30	71959	MOLHO SHOYO 150 ML	**ARIANE**	UNIDADE	108	3,75	405,00
31	71960	MOSTARDA 1000 ml	**QUERO**	UNIDADE	135	18,95	2.558,25
32	57922	OREGANO 100 G	**ARIANE**	UNIDADE	49	7,06	345,94
33	80162	PEIXE DE COURO	**PINTADO**	KILO	380	24,85	9.443,00
34	80163	PEIXE DE ESCAMA	**TAMBATINGA**	KILO	320	15,98	5.113,60
35	71957	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR CARNE BOVINA	**SINHA**	UNIDADE	128	13,00	1.664,00
36	71956	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 1x500G SABOR FRANGO	**SINHA**	UNIDADE	128	11,50	1.472,00
TOTAL DO LOTE							**331.383,18**
TOTAL DO FORNECEDOR							**331.383,18**
TULIO MARTINS DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 14.288.913/0001-60							
LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	58273	BISCOITO DE QUEIJO	**CASEIRO**	KILO	910	20,36	18.527,60
2	72269	BOLO DE FUBA DE MILHO	**CASEIRO**	KILO	1.220	42,50	51.850,00

3	57513	BROA DE MILHO	**CASEIRO**	KILO	360	19,45	7.002,00
4	58552	ENROLADINHO DE QUEIJO	**CASEIRO**	KILO	820	27,24	22.336,80
5	72164	ENROLADINHO DE SALSICHA	**CASEIRO**	KILO	720	27,24	19.612,80
6	57515	NHOQUE DOCE	**CASEIRO**	KILO	440	20,42	8.984,80
7	58276	PAO DE QUEIJO	**CASEIRO**	KILO	1.265	24,62	31.144,30
8	251	PAO FRANCES	**CASEIRO**	KILO	6.345	10,99	69.731,55
9	64368	PAO MASSA DOCE	**CASEIRO**	KILO	3.150	10,95	34.492,50
10	72165	PAO PARA HAMBURGUER	**CASEIRO**	KILO	580	16,66	9.662,80
11	254	PAO PARA HOT DOG	**CASEIRO**	KILO	960	16,69	16.022,40
12	80182	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO C/ 100 UM	**CASEIRO**	UNIDADE	268	114,99	30.817,32
13	80181	SALGADINHO PARA EVENTOS TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA C/ 100 UM	**CASEIRO**	UNIDADE	258	114,99	29.667,42
14	72275	SALGADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO.	**CASEIRO**	KILO	830	29,99	24.891,70
TOTAL DO LOTE						**374.743,99**	
TOTAL DO FORNECEDOR						**374.743,99**	

A. SILVERIO GOMES - ME, CNPJ nº 20.498.464/0001-87

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	2	ACHOCOLATADO 1 X 800GR.	**DA BARRA**	UNIDADE	2.980	9,20	27.416,00
2	73448	ACHOCOLATADO DIET 1 X 400GR.	**GOOD**	UNIDADE	229	17,60	4.030,40
3	58523	ACUCAR MASCAVO 1x500 G	**MASCAVO**	UNIDADE	167	19,90	3.323,30
4	80147	ACUCAR PCT. 2 KG	**QUERUBIM**	UNIDADE	6.104	3,80	23.195,20
5	80146	ACUCAR REFINADO 1 KG	**UNIAO**	PACOTE	300	4,54	1.362,00
6	70691	ALHO	**ARGENTINO**	KILO	963	16,32	15.716,16
7	70692	AMENDOIM PACOTE DE 500 GR	**MIKA**	PACOTE	150	7,90	1.185,00
8	6	AMIDO DE MILHO 1x1000G	**MIKA**	UNIDADE	115	7,74	890,10
9	72308	BALA DE COCO PACOTE DE 500 G	**JUMBO**	PACOTE	308	8,70	2.679,60
10	72061	BALAS MASTIGAVEIS SABOR SORTIDO, PACOTE DE 600 G	**FLORESTAL**	PACOTE	1.213	5,94	7.205,22
11	80177	BOMBOM SABOR DIVERSOS 750 G	**DANUBIA**	PACOTE	500	28,20	14.100,00
12	70707	CAIXA DE BOMBOM 300 GR	**GAROTO**	CAIXA	570	9,29	5.295,30
13	64394	CARA	**IN NATURA**	KILO	714	5,95	4.250,09
14	54815	COLORAU 100G	**MIKA**	UNIDADE	133	4,20	558,60
15	57509	COXA E SOBRECOXA	**SEARA**	KILO	3.935	7,49	29.473,15
16	57910	CRAVO DA INDIA 1x40G	**MIKA**	UNIDADE	221	4,25	939,25
17	58348	CREME DE LEITE 1x200 GR	**MOCOCA**	UNIDADE	590	2,75	1.622,50
18	80152	ERVA DOCE 60 G	**MIKA**	PACOTE	190	5,90	1.121,00
19	80151	ERVILHA LATA 220G	**GOIAS VERDE**	UNIDADE	115	3,05	350,75
20	61898	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	**MIKA**	UNIDADE	90	4,99	449,10
21	20	FEIJAO TIPO 1 PCT. 01 KG	**SERTANEJO**	UNIDADE	10.797	3,30	35.630,10
22	70807	FRANGO CONGELADO	**SUPER FRANGO**	KILO	870	5,50	4.785,00
23	255	FUBA 500 GRAMAS	**SINHA**	UNIDADE	645	1,65	1.064,25
24	80187	GELATINA DIET 12 G SABOR CEREJA	**ROYAL**	UNIDADE	403	2,95	1.188,85
25	58664	GELATINA EM PO 30 G	**ROYAL**	UNIDADE	450	1,50	675,00
26	80153	GELEIA DE FRUTAS 200 G	**SO FRUTA**	UNIDADE	100	8,50	850,00
27	64396	INHAME	**IN NATURA**	KILO	310	5,95	1.844,50
28	70775	LEITE CONDENSADO 395 G	**PIRACANJUBA**	UNIDADE	526	3,95	2.075,73
29	80144	LEITE DE COCO 200 ML	**DU COCO**	UNIDADE	188	3,55	667,40
30	72103	MAIONESE 500 G	**MARIA**	UNIDADE	220	4,99	1.097,80
31	70797	MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 400 G.	**LUNAR**	UNIDADE	626	3,99	2.497,74

32	58669	OVOS DE GRANJA 1 X 12	**NAKANISHI**	DUZIA	712	6,00	4.272,00
33	58323	PEITO DE FRANGO CONGELADO	**SEARA**	KILO	1.485	8,90	13.216,50
34	72114	PIRULITO VARIOS SABORES 800G	**FLORESTAL**	PACOTE	727	9,18	6.673,86
35	72867	PO PARA GELATINA, EMBALAGEM DE 1KG	**QUALIMAX**	UNIDADE	158	18,00	2.844,00
36	70808	POLVILHO AZEDO 1 KG	**PINDUCA**	KILO	120	7,80	936,00
37	807	POLVILHO DOCE	**MIKA**	KILO	200	7,50	1.500,00
38	59958	SALSICHA DE FRANGO	**SUPER FRANGO**	KILO	320	9,80	3.136,00
39	71352	SALSICHA HOT DOG	**REZENDI**	KILO	460	7,99	3.675,40
40	58124	TOMATE	**IN NATURA**	KILO	2.360	5,99	14.136,40
41	72128	UVA VERDE	**IN NATURA**	KILO	420	14,50	6.090,00
42	80164	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	**GALLO**	UNIDADE	139	2,75	382,25
TOTAL DO LOTE							**254.401,49**
TOTAL DO FORNECEDOR							**254.401,49**

Devendoser pago mediante a entrega dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 29 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito MunicipalHOMO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado nos Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018 Decreto nº 2.882/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidato aprovado nos Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 06/06/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, por parte dos candidatos, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 29/05/2018 a 06/06/2018 até as 17:00h.

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2018 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

PROFESSOR II /SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 002/2018	
01	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA
02	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.208 DE 29 DE MAIO DE 2018

LEI Nº 1.208 DE 29 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Reforma Agrária INCRA/UAVA/\Barra do Garças para os fins que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Temo de Convênio** com o Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA - Unidade Avançada do Vale do Araguaia/UAVA, para os fins especificados nesta Lei.

Art. 2º. O Convênio autorizado por meio desta Lei tem como finalidade única e exclusiva, a realização de vistorias rurais nos Assentamentos, elencados nos Incisos I, II e III, deste artigo:

I - Santa Cruz;

II - Santo Idelfonso;

III - Santa Célia;

Art.3º. Para o alcance dos objetivos do Convênio referenciado no artigo anterior, o Município custeará as despesas anotadas no Cronograma de Desembolso constante do Anexo II.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão as custas de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os Anexos I e II - Memória de Cálculo e Termo de Convênio.

Art. 6º. Esta Li entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 29 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.208//2018

MEMÓRIA DE CLACULO

NOME: SANTA CÉLIA, SANTA CRUZ, E SANTO IDELFONSO

Memória de Cálculo – Serviço a Executar – Vistorias Rurais objetivando a titulação e regularização de lotes conforme nota técnica

Período	INDEFINIDO			
Total de vistorias a realizar	420(quatrocentos e vinte)			
Vistorias a realizar/dia	07 (sete)			
Total de dias	60(sessenta)	Obs: mais 02(duas) diárias para deslocamento		
Empenho: 339014				
Equipe	**Nº de servidores**	**Nº de diárias**	**Valor unitário/diária (R$)**	**Valor total (R$)**
01	01	60	160,05	9.603,00

ANEXO II

LEI 1.208/2018

Minuta do Termo de Convênio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO

UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA

TERMO DE CONVÊNIO

A UNIDADE AVANÇADA VALE DO ARAGUAIA – INCRA/BARRA DO GARÇAS/MT, neste ato representado pelo seu Chefe **BENIER MARCOS SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria INCRA/P/Nº 224/2016 e o **Município de Campinápolis - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato por seu representante legal, Sr. **JEOVAN FARIA**, portador da CI/RG Nº 972.265/SSP/MT e do CPF Nº 593.631.421-91, com fundamento na legislação agrária vigente, com fulcro na Lei Municipal nº xxx/2018, e

Considerando Desapropriação do **PA SANTA CRUZ**, conforme **Decreto Expropriatório Nº 31.08.2001**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 28. 04.2003 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Nº 021/2003, com capacidade de assentamento para 110 (cento e dez) famílias, conforme Matrícula 4.174 do CRI de Água Boa/MT;

Considerando Desapropriação do **PA SANTO IDELFONSO**, conforme **Decreto Expropriatório Nº 09.08.1996**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 28.08.1996 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Nº 079/1996, com capacidade de assentamento para 110 (cento e dez) famílias assentadas no município de Campinápolis/MT, conforme Matrículas: R19-4039 do CRI de Barra do Garças/MT e R3-10.795 e R1-10.995 do CRI de Nova Xavantina/MT;

Considerando Desapropriação do **PA Santa Célia**, conforme **Decreto Expropriatório de 25/02/2003**, Imissão de Posse em nome do INCRA em 04/ 09/2003 e Portaria de Criação do Projeto de Assentamento Nº 047/2003, com capacidade de assentamento para 262 (duzentos e sessenta e duas) famílias, conforme Matrícula 2.014 do CRI de Barra do Garças/MT;

Considerando a necessidade de realizar vistorias rurais, visando adequação a **Instrução Normativa/INCRA/Nº 071/2012**, de 17 de Maio de 2012, que normatiza as ações e medidas a serem adotadas pelo Incra nos casos de constatação de irregularidades em projetos de assentamento de reforma agrária;

Considerando as limitações estruturais e operacionais do INCRA para a administração das citadas áreas, dada também a distância da sede do órgão;

Considerando a Autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº xxx/2018.

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, objetivando a economicidade, eficiência e probidade, características a função pública, dentro das definições, propósitos e responsabilidades a seguir estabelecidos de maneira sucinta, visando ao cumprimento de suas competências de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Realizar vistorias rurais e outras diligências para dar cumprimento aos dispositivos da citada Instrução Normativa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS EQUIPES

O Chefe da UAVA expedirá Ordem de Serviço composta pelos servidores: **MARCOS HERLEI DOS REIS GUIMARÃES e AMÉRICO PINTO DE OLIVEIRA**, Técnico Agrícola e Assistente de Administração, lotados na UAVA, para realização dos trabalhos nos PA's acima citados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete ao **INCRA/UAVA/BARRA DO GARÇAS/MT**, disponibilizar os Técnicos acima relacionados e as viaturas necessárias para a realização dos trabalhos.

2. Compete a **PREFEITURA MUNICIPAL de Campinápolis/MT,** arcar com as despesas de diárias no valor de **R$: 177,00 (cento e setenta e sete reais)/servidor/dia, que, descontado o valor do Ticket Alimentação de R$: 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco), resultará no valor liquido a pagar de: 160,05 (cento e sessenta reais e cinco centavos)**, como também a manutenção das viaturas em seu consumo de combustível e peças de menor valor.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGITIMIDADE E DIREITOS ASSEGURADOS

Deixar claro às partes envolvidas que o presente Termo de Convênio não gera nenhum tipo de expectativa de direito, em razão dos recursos serem oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL de Campinápolis/MT**;

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. . Estabelecer que os casos omissos serão discutidos entre as partes interessadas, sempre elegendo quesitos técnicos acima dos interesses particulares.

Caso uma das partes deixe de atender ao que foi acordado, deverá se manifestar formalmente sobre a possibilidade de rompimento do presente acordo.

2. E, assim sendo, por estarem justas e acertadas, as partes aceitam o presente Termo de Convênio com o propósito e responsabilidades que nele constam e nos termos que está realizado, assinando os respectivos representantes, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos desejados.

Barra do Garças – MT, de de 2018.

_____ _____

JOÃO FILHO JEOVAN FARIA

Chefe da UAVA/INCRA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome_____ _____

CPF Nº:

Nome _____

CPF Nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.545.000,00	137.545.000,00	23.371.937,28	16,99	47.815.765,97	34,76	89.729.234,03
RECEITAS CORRENTES	136.645.000,00	136.645.000,00	22.523.585,80	16,48	46.608.849,45	34,11	90.036.150,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.373.990,00	25.373.990,00	3.938.328,04	15,52	8.095.811,05	31,91	17.278.178,95
Impostos	21.777.990,00	21.777.990,00	3.058.075,81	14,04	6.368.865,05	29,24	15.409.124,95
Taxas	2.786.700,00	2.786.700,00	694.510,18	24,92	1.456.133,65	52,25	1.330.566,35
Contribuição de Melhoria	809.300,00	809.300,00	185.742,05	22,95	270.812,35	33,46	538.487,65
CONTRIBUIÇÕES	5.684.010,00	5.684.010,00	735.208,62	12,93	1.231.901,09	21,67	4.452.108,91
Contribuições Sociais	4.258.810,00	4.258.810,00	658.146,18	15,45	1.000.313,25	23,49	3.258.496,75
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.425.200,00	1.425.200,00	77.062,44	5,41	231.587,84	16,25	1.193.612,16
RECEITA PATRIMONIAL	10.110.890,00	10.110.890,00	2.585.875,76	25,58	5.353.610,17	52,95	4.757.279,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	10.107.190,00	10.107.190,00	2.578.179,11	25,51	5.321.586,97	52,65	4.785.603,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.700,00	3.700,00	7.696,65	208,02	17.023,15	460,09	-13.323,15
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos					15.000,05	0,00	-15.000,05
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.165.800,00	4.165.800,00	730.808,28	17,54	1.321.664,68	31,73	2.844.135,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.165.800,00	4.165.800,00	730.808,28	17,54	1.321.664,68	31,73	2.844.135,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.857.810,00	90.857.810,00	14.300.166,09	15,74	30.208.796,29	33,25	60.649.013,71
Transferências da União e de suas Entidades	31.218.570,00	31.218.570,00	3.758.393,17	12,04	8.212.036,21	26,30	23.006.533,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.387.940,00	42.387.940,00	7.474.031,92	17,63	15.362.081,04	36,24	27.025.858,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	10.559,03	351,97	10.559,03	351,97	-7.559,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.183.500,00	17.183.500,00	3.052.181,97	17,76	6.619.120,01	38,52	10.564.379,99
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas	64.800,00	64.800,00	5.000,00	7,72	5.000,00	7,72	59.800,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	452.500,00	452.500,00	233.199,01	51,54	397.066,17	87,75	55.433,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	195.000,00	195.000,00	107.562,41	55,16	128.680,95	65,99	66.319,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.200,00	51.200,00	680,19	1,33	93.928,49	183,45	-42.728,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	206.300,00	206.300,00	124.956,41	60,57	174.456,73	84,56	31.843,27

Documento gerado em 29/05/2018 16:42:29

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	848.351,48	94,26	1.206.916,52	134,10	-306.916,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	358.565,04	0,00	-358.565,04
Operações de Crédito - Mercado Interno					358.565,04	0,00	-358.565,04
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	280.226,48	46,70	280.226,48	46,70	319.773,52
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	280.226,48	46,70	280.226,48	46,70	319.773,52
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	568.125,00	189,38	568.125,00	189,38	-268.125,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	418.125,00	139,38	418.125,00	139,38	-118.125,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.491.000,00	9.491.000,00	1.468.347,11	15,47	2.796.964,94	29,47	6.694.035,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	147.036.000,00	147.036.000,00	24.840.284,39	16,89	50.612.730,91	34,42	96.423.269,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	147.036.000,00	147.036.000,00	24.840.284,39	16,89	50.612.730,91	34,42	96.423.269,09
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	147.036.000,00	147.036.000,00	24.840.284,39	16,89	50.612.730,91	34,42	96.423.269,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	132.935.400,00	141.558.778,09	22.751.743,73	53.122.486,55	88.436.291,54	20.556.693,50	35.383.927,39	106.174.850,70	34.976.755,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	120.258.999,00	123.627.483,12	20.814.991,27	49.589.164,41	74.038.318,71	20.011.034,44	34.256.604,70	89.370.878,42	33.530.679,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.414.700,00	76.133.828,92	11.863.309,19	24.956.493,31	51.177.335,61	12.280.100,43	22.936.780,82	53.197.048,10	22.693.262,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	515.000,00	515.000,00	0,00	250.000,00	265.000,00	40.946,01	81.020,99	433.979,01	81.020,99	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.329.299,00	46.978.654,20	8.951.682,08	24.382.671,10	22.595.983,10	7.689.988,00	11.238.802,89	35.739.851,31	10.756.396,59	
DESPESAS DE CAPITAL	12.550.839,00	17.805.732,97	1.936.752,46	3.533.322,14	14.272.410,83	545.659,06	1.127.322,69	16.678.410,28	1.446.075,93	0,00
INVESTIMENTOS	11.549.839,00	16.804.732,97	1.936.752,46	2.533.322,14	14.271.410,83	375.549,63	790.883,31	16.013.849,66	782.515,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000,00	170.109,43	336.439,38	664.560,62	663.560,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.562,00	125.562,00			125.562,00			125.562,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.496.600,00	7.101.600,00	1.041.602,34	2.185.073,60	4.916.526,40	1.067.301,11	2.122.866,44	4.978.733,56	1.542.756,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	138.432.000,00	148.660.378,09	23.793.346,07	55.307.560,15	93.352.817,94	21.623.994,61	37.506.793,83	111.153.584,26	36.519.512,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	138.432.000,00	148.660.378,09	23.793.346,07	55.307.560,15	93.352.817,94	21.623.994,61	37.506.793,83	111.153.584,26	36.519.512,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	138.432.000,00	148.660.378,09	23.793.346,07	55.307.560,15		21.623.994,61	37.506.793,83		36.519.512,15	0,00
RESERVA DO RPPS	9.224.000,00	9.224.000,00			9.224.000,00			9.224.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.491.000,00	9.491.000,00	1.468.347,11	15,47	2.796.964,94	29,47	6.694.035,06
RECEITAS CORRENTES	9.491.000,00	9.491.000,00	1.468.347,11	15,47	2.796.964,94	29,47	6.694.035,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.491.000,00	9.491.000,00	1.468.347,11	15,47	2.796.964,94	29,47	6.694.035,06
Contribuições Sociais	9.491.000,00	9.491.000,00	1.468.347,11	15,47	2.796.964,94	29,47	6.694.035,06
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.496.600,00	7.101.600,00	1.041.602,34	2.185.073,60	4.916.526,40	1.067.301,11	2.122.866,44	4.978.733,56	1.542.756,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.496.600,00	7.101.600,00	1.041.602,34	2.185.073,60	4.916.526,40	1.067.301,11	2.122.866,44	4.978.733,56	1.542.756,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.496.600,00	7.101.600,00	1.041.602,34	2.185.073,60	4.916.526,40	1.067.301,11	2.122.866,44	4.978.733,56	1.542.756,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.159.400,00	150.782.778,09	22.751.743,73	53.122.486,55	96,05	97.660.291,54	20.556.693,50	35.383.927,39	94,34	115.398.850,70	0,00
Legislativa	5.750.000,00	5.750.000,00	636.003,42	1.966.928,18	3,56	3.783.071,82	819.064,22	1.481.151,85	3,95	4.268.848,15	0,00
Ação Legislativa	5.750.000,00	5.750.000,00	636.003,42	1.966.928,18	3,56	3.783.071,82	819.064,22	1.481.151,85	3,95	4.268.848,15	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	18.762.320,00	16.592.829,13	2.636.225,73	7.946.632,86	14,37	8.646.196,27	2.812.881,41	5.996.010,11	15,99	10.596.819,02	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	13.491.320,00	11.127.229,13	1.677.180,14	5.785.569,71	10,46	5.341.659,42	1.954.585,81	4.302.843,41	11,47	6.824.385,72	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	244.000,00	244.000,00	33.914,02	67.828,04	0,12	176.171,96	33.914,02	67.828,04	0,18	176.171,96	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	1.858,17	2.333,17	0,00	17.666,83	1.858,17	2.333,17	0,01	17.666,83	
Administração de Receitas	4.577.000,00	4.771.600,00	689.936,76	1.814.239,23	3,28	2.957.360,77	792.746,77	1.560.060,28	4,16	3.211.539,72	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	430.000,00	430.000,00	233.336,64	276.662,71	0,50	153.337,29	29.776,64	62.945,21	0,17	367.054,79	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	224.000,00	224.000,00	1.031,20	20.865,30	0,04	203.134,70	6.071,10	6.188,10	0,02	217.811,90	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	280,00	280,00	0,00	29.720,00	280,00	280,00	0,00	29.720,00	
Informação e Inteligência	194.000,00	194.000,00	751,20	20.585,30	0,04	173.414,70	5.791,10	5.908,10	0,02	188.091,90	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.692.748,00	4.399.456,26	873.269,60	1.316.294,40	2,38	3.083.161,86	445.410,12	829.132,68	2,21	3.570.323,58	0,00
Assistência ao Idoso	27.141,00	103.451,60	34.669,31	41.715,82	0,08	61.735,78	9.019,24	12.132,49	0,03	91.319,11	
Assistência ao Portador de Deficiência	58.200,00	179.300,00	159.300,00	159.300,00	0,29	20.000,00	30.560,00	30.560,00	0,08	148.740,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	374.300,00	386.900,00	50.359,06	92.205,67	0,17	294.694,33	53.354,25	90.927,57	0,24	295.972,43	
Assistência Comunitária	1.340.330,00	1.740.405,22	317.983,53	491.772,42	0,89	1.248.632,80	134.437,29	262.530,49	0,70	1.477.874,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.437.777,00	1.534.399,44	310.487,70	530.830,49	0,96	1.003.568,95	217.569,34	432.512,13	1,15	1.101.887,31	
FU08 - Demais Subfunções	455.000,00	455.000,00	470,00	470,00	0,00	454.530,00	470,00	470,00	0,00	454.530,00	
Previdência Social	23.500.000,00	23.500.000,00	1.112.179,67	4.511.269,42	8,16	18.988.730,58	1.417.997,80	2.520.828,34	6,72	20.979.171,66	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	22.350.000,00	22.350.000,00	1.102.291,67	4.487.781,42	8,11	17.862.218,58	1.417.997,80	2.507.228,34	6,68	19.842.771,66	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	1.150.000,00	1.150.000,00	9.888,00	23.488,00	0,04	1.126.512,00	0,00	13.600,00	0,04	1.136.400,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	29.859.150,00	32.453.267,22	4.952.674,85	11.705.470,20	21,16	20.747.797,02	4.981.220,40	8.536.082,39	22,76	23.917.184,83	0,00
Atenção Básica	12.826.621,00	13.553.212,00	2.047.803,03	4.462.316,19	8,07	9.090.895,81	1.990.666,28	3.786.783,00	10,10	9.766.429,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.807.029,00	14.187.165,68	2.258.599,33	5.505.833,63	9,95	8.681.332,05	2.293.223,00	3.479.344,01	9,28	10.707.821,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.081.200,00	1.340.054,00	179.331,20	573.170,26	1,04	766.883,74	231.875,11	327.218,18	0,87	1.012.835,82	
Vigilância Sanitária	440.700,00	440.700,00	99.624,59	169.372,55	0,31	271.327,45	71.924,33	138.256,73	0,37	302.443,27	
Vigilância Epidemiológica	919.600,00	1.148.135,54	110.074,53	249.456,02	0,45	898.679,52	112.115,40	217.873,72	0,58	930.261,82	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.784.000,00	1.784.000,00	257.242,17	745.321,55	1,35	1.038.678,45	281.416,28	586.606,75	1,56	1.197.393,25	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	20.252,00	134.433,60	98.477,31	115.840,62	0,21	18.592,98	23.445,91	31.991,89	0,09	102.441,71	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	20.252,00	134.433,60	98.477,31	115.840,62	0,21	18.592,98	23.445,91	31.991,89	0,09	102.441,71	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	33.760.400,00	34.736.586,25	8.242.241,52	12.801.941,11	23,15	21.934.645,14	6.340.299,65	9.698.088,53	25,86	25.038.497,72	0,00
Ensino Fundamental	19.976.750,00	20.644.851,87	4.271.685,69	6.766.215,84	12,23	13.878.636,03	3.474.125,49	5.266.494,32	14,04	15.378.357,55	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	10.206.200,00	10.495.008,00	2.540.451,75	4.030.974,59	7,29	6.464.033,41	2.078.131,82	3.278.023,63	8,74	7.216.984,37	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	695.750,00	660.750,00	600.200,00	600.200,00	1,09	60.550,00	150.200,00	150.200,00	0,40	510.550,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.739.000,00	1.514.000,00	394.505,11	768.229,93	1,39	745.770,07	418.501,06	724.594,49	1,93	789.405,51	
FU12 - Demais Subfunções	1.142.700,00	1.421.976,38	435.398,97	636.320,75	1,15	785.655,63	219.341,28	278.776,09	0,74	1.143.200,29	
Cultura	1.682.000,00	1.742.757,00	281.715,41	527.566,17	0,95	1.215.190,83	216.634,83	436.819,41	1,16	1.305.937,59	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	431.000,00	431.000,00	6.560,00	10.978,90	0,02	420.021,10	3.222,50	4.972,50	0,01	426.027,50	
Difusão Cultural	51.000,00	51.000,00	2.774,96	2.774,96	0,01	48.225,04	598,48	598,48	0,00	50.401,52	
FU13 - Administração Geral	1.200.000,00	1.260.757,00	272.380,45	513.812,31	0,93	746.944,69	212.813,85	431.248,43	1,15	829.508,57	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	429.000,00	429.000,00	76.832,34	161.422,70	0,29	267.577,30	55.427,87	128.719,92	0,34	300.280,08	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	429.000,00	429.000,00	76.832,34	161.422,70	0,29	267.577,30	55.427,87	128.719,92	0,34	300.280,08	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	6.532.258,00	12.266.341,54	2.331.702,89	3.475.253,22	6,28	8.791.088,32	833.592,00	1.502.767,02	4,01	10.763.574,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.802.258,00	11.536.341,54	2.318.157,14	3.461.707,47	6,26	8.074.634,07	820.046,25	1.489.221,27	3,97	10.047.120,27	
Serviços Urbanos	730.000,00	730.000,00	13.545,75	13.545,75	0,02	716.454,25	13.545,75	13.545,75	0,04	716.454,25	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	6.361.000,00	5.948.000,00	684.542,11	4.049.285,37	7,32	1.898.714,63	1.034.418,42	1.761.900,13	4,70	4.186.099,87	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	4.081.000,00	3.668.000,00	210.709,90	2.080.465,06	3,76	1.587.534,94	537.513,12	916.084,62	2,44	2.751.915,38	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	2.280.000,00	2.280.000,00	473.832,21	1.968.820,31	3,56	311.179,69	496.905,30	845.815,51	2,26	1.434.184,49	
Gestão Ambiental	775.000,00	752.000,00	16.567,52	387.231,18	0,70	364.768,82	293.092,06	342.089,32	0,91	409.910,68	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	330.000,00	330.000,00	1.227,50	5.550,50	0,01	324.449,50	1.360,50	5.380,50	0,01	324.619,50	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	445.000,00	422.000,00	15.340,02	381.680,68	0,69	40.319,32	291.731,56	336.708,82	0,90	85.291,18	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.527.410,00	2.565.602,09	398.412,54	581.817,60	1,05	1.983.784,49	370.168,63	535.507,19	1,43	2.030.094,90	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	362.410,00	1.400.602,09	188.782,85	189.252,85	0,34	1.211.349,24	180.705,00	180.705,00	0,48	1.219.897,09	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	5.000,00	5.000,00	236,25	236,25	0,00	4.763,75			0,00	5.000,00	
FU20 - Administração Geral	1.140.000,00	1.140.000,00	209.393,44	392.328,50	0,71	747.671,50	189.463,63	354.802,19	0,95	785.197,81	
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	80.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	49.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	49.000,00	0,00
Promoção Industrial	80.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	49.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	49.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	218.000,00	157.243,00	2.584,05	2.841,55	0,01	154.401,45	300,00	557,50	0,00	156.685,50	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	218.000,00	157.243,00	2.584,05	2.841,55	0,01	154.401,45	300,00	557,50	0,00	156.685,50	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.763.300,00	2.763.300,00	32.186,44	136.096,07	0,25	2.627.203,93	79.456,04	134.896,04	0,36	2.628.403,96	0,00
Transporte Aéreo	700.000,00	700.000,00			0,00	700.000,00			0,00	700.000,00	
Transporte Rodoviário	2.063.300,00	2.063.300,00	32.186,44	136.096,07	0,25	1.927.203,93	79.456,04	134.896,04	0,36	1.928.403,96	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	2.050.000,00	2.160.000,00	344.097,13	662.516,14	1,20	1.497.483,86	321.057,19	543.523,60	1,45	1.616.476,40	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	749.000,00	749.000,00	99.193,60	190.268,95	0,34	558.731,05	93.386,00	98.643,75	0,26	650.356,25	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	1.301.000,00	1.411.000,00	244.903,53	472.247,19	0,85	938.752,81	227.671,19	444.879,85	1,19	966.120,15	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.047.000,00	4.032.400,00	30.000,00	2.752.214,46	4,98	1.280.185,54	505.155,85	896.673,37	2,39	3.135.726,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.515.000,00	1.515.000,00	0,00	1.250.000,00	2,26	265.000,00	211.055,44	417.460,37	1,11	1.097.539,63	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências	50.000,00	36.000,00	0,00	15.987,30	0,03	20.012,70	2.197,46	3.499,84	0,01	32.500,16	
Outros Encargos Especiais	2.482.000,00	2.481.400,00	30.000,00	1.486.227,16	2,69	995.172,84	291.902,95	475.713,16	1,27	2.005.686,84	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	125.562,00	125.562,00				125.562,00				125.562,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.600,00	7.101.600,00	1.041.602,34	2.185.073,60	3,95	4.916.526,40	1.067.301,11	2.122.866,44	5,66	4.978.733,56	
TOTAL (III) = (I + II)	147.656.000,00	157.884.378,09	23.793.346,07	55.307.560,15	100,00	102.576.817,94	21.623.994,61	37.506.793,83	100,00	120.377.584,26	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.496.600,00	7.101.600,00	1.041.602,34	2.185.073,60	3,95	4.916.526,40	1.067.301,11	2.122.866,44	5,66	4.978.733,56	0,00
Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,09	0,00	16.260,48	20.362,83	0,05	29.637,17	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,09	0,00	16.260,48	20.362,83	0,05	29.637,17	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	1.418.000,00	961.843,02	133.762,66	322.549,16	0,58	639.293,86	133.762,66	322.549,16	0,86	639.293,86	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	948.000,00	491.843,02	71.917,17	177.989,06	0,32	313.853,96	71.917,17	177.989,06	0,47	313.853,96	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	46.000,00	46.000,00	7.356,16	14.712,32	0,03	31.287,68	7.356,16	14.712,32	0,04	31.287,68	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	414.000,00	414.000,00	54.489,33	129.847,78	0,23	284.152,22	54.489,33	129.847,78	0,35	284.152,22	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	132.000,00	132.000,00	25.885,46	52.853,71	0,10	79.146,29	25.885,46	52.853,71	0,14	79.146,29	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	82.000,00	82.000,00	12.461,42	27.220,05	0,05	54.779,95	12.461,42	27.220,05	0,07	54.779,95	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	13.424,04	25.633,66	0,05	24.366,34	13.424,04	25.633,66	0,07	24.366,34	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	50.000,00	0,09	50.000,00	9.438,29	17.430,01	0,05	82.569,99	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	50.000,00	0,09	50.000,00	9.438,29	17.430,01	0,05	82.569,99	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.842.000,00	1.848.000,00	309.417,54	601.796,18	1,09	1.246.203,82	309.417,54	601.796,18	1,60	1.246.203,82	0,00
Atenção Básica	1.210.000,00	1.210.000,00	202.214,59	390.212,75	0,71	819.787,25	202.214,59	390.212,75	1,04	819.787,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	375.000,00	381.000,00	61.480,64	116.929,73	0,21	264.070,27	61.480,64	116.929,73	0,31	264.070,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	10.294,53	15.387,20	0,03	54.612,80	10.294,53	15.387,20	0,04	54.612,80	
Vigilância Sanitária	21.000,00	21.000,00	5.306,30	10.570,44	0,02	10.429,56	5.306,30	10.570,44	0,03	10.429,56	
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	39.000,00	3.737,56	7.401,59	0,01	31.598,41	3.737,56	7.401,59	0,02	31.598,41	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	127.000,00	127.000,00	26.383,92	61.294,47	0,11	65.705,53	26.383,92	61.294,47	0,16	65.705,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.548.600,00	3.058.600,00	463.904,84	929.847,69	1,68	2.128.752,31	463.904,84	929.847,69	2,48	2.128.752,31	0,00
Ensino Fundamental	577.350,00	1.407.350,00	212.564,63	482.424,66	0,87	924.925,34	212.564,63	482.424,66	1,29	924.925,34	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	970.000,00	1.400.000,00	213.909,77	359.751,36	0,65	1.040.248,64	213.909,77	359.751,36	0,96	1.040.248,64	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	250,00	250,00			0,00	250,00			0,00	250,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.000,00	251.000,00	37.430,44	87.671,67	0,16	163.328,33	37.430,44	87.671,67	0,23	163.328,33	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	140.000,00	140.000,00	9.939,09	25.442,39	0,05	114.557,61	9.939,09	25.442,39	0,07	114.557,61	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	9.939,09	25.442,39	0,05	114.557,61	9.939,09	25.442,39	0,07	114.557,61	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	61.000,00	61.000,00	8.243,21	16.443,86	0,03	44.556,14	8.243,21	16.443,86	0,04	44.556,14	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	61.000,00	61.000,00	8.243,21	16.443,86	0,03	44.556,14	8.243,21	16.443,86	0,04	44.556,14	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	44.000,00	500.156,98	59.761,68	64.725,51	0,12	435.431,47	59.761,68	64.725,51	0,17	435.431,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	44.000,00	500.156,98	59.761,68	64.725,51	0,12	435.431,47	59.761,68	64.725,51	0,17	435.431,47	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	40.000,00	7.226,53	16.269,31	0,03	23.730,69	7.226,53	16.269,31	0,04	23.730,69	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	40.000,00	7.226,53	16.269,31	0,03	23.730,69	7.226,53	16.269,31	0,04	23.730,69	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	130.000,00	130.000,00	21.750,28	38.427,69	0,07	91.572,31	21.750,28	38.427,69	0,10	91.572,31	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	21.750,28	38.427,69	0,07	91.572,31	21.750,28	38.427,69	0,10	91.572,31	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	30.000,00	80.000,00	1.711,05	16.718,10	0,03	63.281,90	1.711,05	16.718,10	0,04	63.281,90	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772287000136
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	30.000,00	80.000,00	1.711,05	16.718,10	0,03	63.281,90	1.711,05	16.718,10	0,04	63.281,90	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772287000136
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 069-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 069/2018

ABERTURA: 13 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de junho às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e assessoria em eventos para atender a realização do show artístico que será realizado no dia 03 de julho de 2018 referente as comemorações alusivas ao 30º Aniversário do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 2º BIMESTRE DE 2018

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772. 287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF torna publico que os ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO*** relativo ao ***2º Bimestre de 2018*** estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de Maio de 2018.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2018-GUSTTAVO LIMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

001/2018

DO OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Gusttavo Lima, para apresentação no dia 03 de julho de 2018 em comemoração ao 30º

aniversário de emancipação Político-Administrativa do Município de Campo Novo do Parecis- MT.

DA CONTRATADA: Balada Eventos e Produções LTDA, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 21.363.253/0001-08, estabelecida na Av. E, nº 1470, Qd. B29A, LT único, Sala 316 Bairro Jardim Goiás, Goiânia – GO.

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade se dá em razão do disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de show artístico de natureza singular.

DO VALOR: R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais)

DO PRAZO DE ENTREGA: O show deverá ser realizado no dia 03 de julho de 2018, no Parque de Exposição Odenir Ortolan.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 29 de maio de 2018.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

Ratifico a dispensa do procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073_2018 - A MARRAFAO EIRELI - EPP - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 49/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: A MARRAFAO EIRELI - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, em especial medicamentos oriundos de Processos Judiciais.**

VALOR TOTAL: R$ 45.706,70

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *29/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70.

Objeto: –Aquisição de escavadeira hidráulica para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Convênio nº846573/2017, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e o Município de Campo Novo do Parecis**.**

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002- Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000 - Outros Convênios Com A União Não Relacionados Com A Educação

Valor Total: *R$*449.000,00

Prazo: ate 31 de dezembro de 2018

Data: *28/05*/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2018 – Registro de Preços – Campo Novo do Parecis – MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *30/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.811.058/0001-64.

Objeto: –Aquisição de caminhão caçamba para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Convênio nº846573/2017 Celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Dotação Orçamentária

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002- Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000 - Outros Convênios Com A União Não Relacionados Com A Educação

Valor Total: *R$*286.900,00

Prazo: ate 31 de dezembro de 2018

Data: *28/05*/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 004/2018 – Registro de Preços – Campo Novo do Parecis – MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pelo Decreto Executivo nº 114, de 13 de setembro de 2017, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 356 datado de 18 de maio de 2018, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: BIOQUÍMICO(A) – CENTRO

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
4º	ALESSANDRA SILVA GOMES

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos

constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2017, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074_2018 - DAYANE R.R. KLEIN EIRELI - ME - MEDICAMENTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 49/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DAYANE R.R. KLEIN EIRELI - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de**

medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, em especial medicamentos oriundos de Processos Judiciais.

VALOR TOTAL: R$ 54.196,15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 067-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 067/2018

ABERTURA: 20 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077_2018 - N ZABOLOSTKY - LOCACAO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 56/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: N ZABOLOSTKY

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de**

pessoa jurídica para serviços de locação de jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas e tendas, para atender a realização de eventos das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 60.250,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 068-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 068/2018

ABERTURA: 13 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, sonorização e iluminação, destinada as comemorações alusivas ao 30º Aniversário do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 066-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 066/2018

ABERTURA: 19 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATA 098_2017 - CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI - EPP - SEC. ESPORTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2017 DO PREGÃO Nº 055/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI- EPP.

Contratante: *MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP ,inscrita no CNPJ sob n° 08.349.487/0001-24, estabelecida na Rua Espírito Santo nº 315, Centro Sul – Várzea Grande/MT , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora Ariela Helena Domingues Vasconcelos

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Daiane Zanella,** alteração essa apenas para a Secretaria Municipal de Esportes.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.931, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, revoga a lei municipal n° 1.491, de 10 de abril de 2012, E A LEI Nº 1.573, DE 11 DE JULHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ingresso aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1. 822, de 05 de abril de 2016, deverá atender as diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º. O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias se dará exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – do Município de Campo Novo do Parecis.

Art. 3° O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

Art. 4° O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Art. 5° Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 6° O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Quando não houver candidato aprovado que preencha o requisito previsto no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a convocação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 7° O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Quando não houver candidato aprovado que preencha o requisito previsto no inciso II do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a convocação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 8° A efetivação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, respeitado o prazo legal do estágio probatório, deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de decreto executivo, o disposto no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 11.350/ 2006.

Art. 9° O piso salarial profissional dos Agentes Comunitáios de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será fixado conforme a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, com suas alterações supervenientes, e compreenderá a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10. O plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

II - definição de metas dos serviços e das equipes;

III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;

IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;

b) periodicidade da avaliação;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;

e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

Art. 11. A administração pública somente poderá extinguir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

II - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal no 9.801, de 14 de junho de 1999;

III - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

IV - extinção do programa governamental ou a cessação do repasse financeiro realizado pela União.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6o, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 12. O Poder Executivo poderá dispor a respeito dos demais aspectos inerentes à atividade dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 13. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 14. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 11, poderão permanecer no exercício destas atividades até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 15. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei municipal aplicável.

Art. 16. Os casos omissos na presente Lei serão dirimidos pela Lei Municipal n° 1.822, de 05 de abril de 2016, Lei Muncipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, e pela Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações supervenientes.

Art. 17. Ficam revogadas a Lei Municipal n° 1.491, de 10 de abril de 2012, e a Lei Municipal nº 1.573, 11 de julho de 2013.

Art. 18. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 31/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **PROVIDA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n9 05.316.533/0001-09.

Objeto: –O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, na seguinte forma de organização: 02.03.01 - Exames citopatológicos.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 -Secretária Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita De Impostos e De Transferências De Impostos - Saúde – Exercício

***Valor Total:** R$*34.000,00

Prazo: ate 31 de dezembro de 2018

***Data:** 29/05*/2018

Procedimento Licitatório: **Inexigibilidade**, vinculada à modalidade de licitação de **Chamada Pública nº 02/2018 do Município de Campo Novo do Parecis– MT**

Secretaria: Secretaria Municipal de Saude

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 18/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

Objeto: Fica incluída ao presente Contrato o serviço de seguro referente aos veículos Toyota Hilux placas QCR-4752 e QBQ- 6145, que atendem às Secretarias Municipais de Finanças e Infraestrutura.

Valor: R$ 4.407,08**§**

Data: 29/05/2018

***Procedimento Licitatório**:* Pregão Presencial n° 022/2018

Secretaria: *Secretaria de Finanças Infraestrutura*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 056/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 056/2018 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de confecção, instalação e manutenção de calhas e rufos em chapa de aço galvanizado:* a empresa JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 04.864.546/0001-41, sagrou-se vencedora do certame com o valor deR$ 111.000,00 (cento e onze mil reais). Campo Verde, 29 de maio de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA – ME, CNPJ 04.864.546/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFEC-

ÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - PREGÃO Nº 056/2018.

VIGÊNCIA: 29/05/2018 À 29/05/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFECÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVALUME DE 0,50MM (Nº 26)	500 m²	R$ 81,50	R$ 40.750,00
02	CONFECÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVALUME DE 0,50MM (Nº 26)	500 m²	R$ 56,50	R$ 28.250,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO EM CALHAS E RUFOS	600 horas	R$ 70,00	R$ 42.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 29 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIA 334 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°334/2018

PORTARIA Nº 334, DE 21 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA AO SERVIDOR MUNICIPAL JOSÉ DARI LIPPESTAIN.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 15.337.202/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA E ACESSÓRIOS (PORTA, BATENTE, FECHADURA, DOBRADIÇAS) E PAREDES E FORRO DE GESSO INSTALADOS - PREGÃO Nº 055/2018.

VIGÊNCIA: 29/05/2018 À 29/05/2019

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAREDE DE GESSO DRYWALL	1.000 M²	KNAUF	R$ 99,44	R$ 99.440,00
02	FORRO DE GESSO ACARTONADO ARAMADO	1.000 M²	KNAUF	R$ 51,07	R$ 51.070,00
03	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURAL	1.000 M²	KNAUF	R$ 60,03	R$ 60.030,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 210.540,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 29 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 30 de Maio de 2018.

Cargo:**013 - Agente Comunitário de Saúde - Parque das Araras**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000002266	**NEUMA NUNES PACHECO SOUZA**	05/02/1979	68,00
5	0000002400	**MARIA SOLANGE DA SILVA SPENGLER**	11/02/1968	65,00

Cargo:**019 - Agente de Combate a Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
11	0000000158	ALEXSANDRO AVILA DOS SANTOS	17/10/1981	72,00
12	0000001861	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	27/05/1983	72,00

Cargo:**027 - Auxiliar de Saúde Bucal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000001519	CHEYENNE LARAINE DE AQUINO SILVA MIRANDA	28/09/1991	53,00

5	0000002130	KELLY RODRIGUES FERREIRA	08/01/1984	50,00

Cargo:**029 - Fiscal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000138	GISELLE CRISTINA GELESKI	11/07/1988	64,00

Cargo:**030 - Técnico em Enfermagem**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000815	**PEDRINA DA SILVA SALES**	30/06/1971	61,00
4	0000001951	**MARTA PEREIRA DE ALMEIDA**	20/04/1985	60,00

Cargo:**036 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000001176	EZEQUIEL PAULINO RODRIGUES	26/06/1993	75,00

Cargo:**048 - Professor - Ensino Fundamental II - Ciências**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
11	0000000453	**IOHANA TAILENA REINISCH**	21/10/1992	55,00

Cargo:**050 - Professor - Ensino Fundamental II - Geografia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
4	0000002357	**CÁTIA MARIA ALVES PEREIRA**	14/09/1969	73,00

Cargo:**055 - Professor - Ensino Fundamental II - Matemática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000002503	DANIELA VIEIRA	22/03/1982	57,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 30 de Maio de 2018.

Cargo: **017 - Fiscal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
17	0000005613	**ALCEDIR DA LUZ MORAIS**	23/05/1971	84

Cargo: **018 - Auxiliar de Saúde Bucal**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
7	0000000034	**ENARA BENEDITA RODRIGUES MOREIRA**	20/04/1986	60

Cargo: **023 - Arquiteto**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000002293	**MARIA ESTHER CERQUEIRA JUNG**	17/06/1979	62

Cargo: **032 - Pedagogo - Educação Infantil - Agrovila João Ponce de Arruda**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000400	**GEOVANIA PEREIRA MARTINS**	09/09/1983	72

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 095/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 095/2017, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 29 de Maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, CNPJ 20.830.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA E ACESSÓRIOS (PORTA, BATENTE, FECHADURA, DOBRADIÇAS) E PAREDES E FORRO DE GESSO INSTALADOS - PREGÃO Nº 055/2018.

VIGÊNCIA: 29/05/2018 À 29/05/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAINEL DIVISÓRIO C/ INSTALAÇÃO 1.20 X 2.11 COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS (MONTADO)	1.000 M²	EUCATEX	R$ 83,23	R$ 83.230,00
02	PORTAS 80 X 2.11 PARA DIVISÓRIA	100 UND	EUCATEX	R$ 141,31	R$ 14.131,00
03	BATENTE LISO 2.15	100 UND	EUCATEX	R$ 35,68	R$ 3.568,00
04	BATENTE LISO 0,84	100 UND	EUCATEX	R$ 6,53	R$ 653,00
05	FECHADURAS PARA DIVISÓRIA	100 UND	EUCATEX	R$ 63,84	R$ 6.384,00
06	DOBRADIÇAS PARA DIVISÓRIA	120 UND	EUCATEX	R$ 7,17	R$ 1.434,00

Valor total ata de registro de preço: R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 29 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 001/2017

OBJETO: ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **GIOVANNI S. MAINA EIRELI, CNPJ N° 29.973.149/0001-39**

Especialidade: GINECOLOGIA

Profissional: GIOVANNI SANTIAGO MAINA, CPF N° 522.293.002-53 documento de identidade n° 50634623 SSP SC

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 29 de Maio de 2018.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.357.103/0001-92,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018** – **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A BANDA MAYCK & LYAN PARA APRESENTAÇÃO NO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, Processo nº 1298/2018. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 29 de maio de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº 934, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Alimentação e Nutrição **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Projeto:** 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 52.049,13 **Valor Total: R$ 52.049,13** (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Alimentação e Nutrição **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Projeto:** 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 52.049,13 **Valor Total: R$ 52.049,13** (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 52.049,13 (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001 R$ 52.049,13

Total R$ 52.049,13

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(507) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R$ 52.049,13

Total anulação R$ 52.049,13

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 935, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação. **Função:** 12 Educação. **Sub-função:** 364 Ensino Superior. **Programa:** 5 Educação com Qualidade Social. **Projeto:** 1.148 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 155.449,82 **Valor Total: R$ 155.449,82** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) **Meta:** Transferência de recursos financeiros pelo município ao desenvolvimento do Ensino Superior com Extensão a UNEMAT, para custear as despesas da entidade, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos acadêmicos atendidos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação. **Função:** 12 Educação. **Sub-função:** 364 Ensino Superior. **Programa:** 5 Educação com Qualidade Social. **Projeto:** 1.148 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 155.449,82 **Valor Total: R$ 155.449,82** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) **Meta:** Transferência de recursos financeiros pelo município ao desenvolvimento do Ensino Superior com Extensão a UNEMAT, para custear as despesas da entidade, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos acadêmicos atendidos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017 no valor de R$ 155.449,82 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.148 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT

3.3.30.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 155.449,82

Total R$ 155.449,82

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 935/2018.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
1.0000	638.357,92	0,00	638.357,92	0,00	638.357,92

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018.

DA ESPÉCIE: Desistência do Item do Pregão Presencial 17.2018, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Desistência do item registrados pela empresa, na Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de prestação de serviços automotivos, para atender as Secretarias do município.

DO FATO: fica desaverbado a partir da data de 28.05.2018.

ASSINAM:– JOSE ODIL DA SILVA Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa E.M.PUERTA- ME, CNPJ: 05.028.849/0002-78CONTRATADA.

DECRETO Nº 052, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 934, de 29 de maio de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **52.049,13** (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001 R$ 52.049,13

Total R$ 52.049,13

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(507) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R$ 52.049,13

Total anulação R$ 52.049,13

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 053, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao ORçamento Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 935, de 29 de maio de 2018;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 155.449,82 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.148 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT

3.3.30.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 155.449,82

Total R$ 155.449,82

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 935, de 29 de maio de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059.2018, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professor de Educação Física em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 3.448,97 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0118- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 29/05/2018 à 21/12/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição emulsão asfáltica RR-2C e Cimento asfáltico diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo para o período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de Junho de 2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 192/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 192/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercíciode Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal **JONAS ALVES DO NASCIMENTO** matrícula 100, ocupante do cargo Vigilante Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
24/02/2016 Á 23/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/06/2018 À 30/06/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 2 9de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 193/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 193/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA DO CARGO EFETIVO, Á RESPONDER PELO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, CANABRAVA DO NORTE – MT.

LUÍZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercíciode Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora publica municipal **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, portadora da matricula funcional 529, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, ocupante do cargo de apoio administrativo educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte – MT, a responder pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Pelo exercício Designado à servidora, conforme estabelecido no Art. 1º, desta portaria a referida servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 50% sobre a remuneração do cargo, nos termos do §1º, do Art.86º da Lei Municipal Nº685/2017, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em financeiros a 01 de maio de 2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 29 de maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU** à Ata de Registro de Preços nº 006/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018 – Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 009/2018 – Novo Santo Antônio /MT;

Ata de Registro de Preços nº 006/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Novo Santo Antônio /MT;

Empresa beneficiária: P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI. (CNPJ nº 21.395.275/0001-41);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda do Departamento de Esporte do Município de Canabrava do Norte/MT;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI (CNPJ nº 21.395.275/0001-41):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL

1	20	Bola – de couro, pesando 453G, de Futebol de Campo Oficial, com 32 Gomos, de tamanho (circunferência) nº 04, na cor branca, acabamento costurado.	PENALTY	R$ 133,00	R$ 2. 660,00
2	20	Bola – Costurada, confeccionada em PU, Câmara de Ar em Butil, Miolo de Válvula removível, pesando de 390 a 440 gramas, Tipo: Futebol de Salão, com Circunferência de 61cm a 64cm.	PENALTY INFINITY	R$ 180,00	R$ 3. 600,00
3	20	Bola – Confeccionada em PU com tecnologia termotec, câmara de ar com miolo slip system de válvula removível e lubrificado, pesando entre 410 a 450 gramas, tipo: Futebol de campo, adulto, com 8 gomos, tamanho da circunferência: de 68cm, aprovada pela FIFA.	PENALTY S11 R1	R$ 195,00	R$ 3. 900,00
4	6	Troféu para esporte em geral – em metal, na cor dourada, de base em polietileno preto, quadrado, com 56cm, de altura.	JEBS	R$ 230,00	R$ 1. 380,00
5	6	Troféu para esportes em geral – em metal, na cor dourado, de base em polietileno preto, quadrado, com 48cm de altura	JEBS	R$ 128,00	R$ 768,00
6	6	Troféu – Em fibra, cor dourada, medindo 70cm de altura, para campeão.	JEBS	R$ 157,00	R$ 942,00
7	160	Medalha para esporte em geral – em medalhas, na cor dourada em metal, redonda com corrente, com alto relevo, inscrição circulando: Honra ao Mérito, com 35mmX2mm	MEDASUL	R$ 2,85	R$ 456,00
8	160	Medalha para esporte em geral – em medalhas, na cor bronze em metal, redonda com corrente, com alto relevo, inscrição circulando: Honra ao Mérito, com 35mmX2mm	MEDASUL	R$ 2,85	R$ 456,00
9	160	Medalha para esporte em geral – em medalhas, na cor prateada em metal, redonda com corrente, com alto relevo, inscrição circulando: Honra ao Mérito, com 35mmX2mm	MEDASUL	R$ 2,85	R$ 456,00
10	5	Bomba para encher bolas – confeccionada em material acrílico translúcido de alta resistência, que permite inflar nos dois sentidos. O ar deverá ser impulsionado para dentro da câmara, tanto empurrando como puxando, dupla ação enche nos dois sentidos ao movimento, contendo uma mangueira com 17,00 a 20,00cm de comprimento, 2 agulhas rosqueáveis de 4 a 4,5 cm de comprimento.	PENALTY	R$ 33,00	R$ 165,00
11	12	Bola – de couro, pesando 400 a 430g, de Futsal, de tamanho (circunferência) oficial, na cor branca, acabamento sem costura.	PENALTY	R$ 220,00	R$ 2. 640,00
12	4	Tela de proteção de seda (polipropileno) fio 3mm, malha 10cm, 4mt X 60 mt = 240m²	PANGUÉ	R$ 2. 570,00	R$ 10. 280,00
	4	Tela de proteção de seda (polipropileno) fio 3mm, malha 10cm, 4mt X 40 mt = 160m²	PANGUÉ	R$ 1. 750,00	R$ 7. 000,00
13	10	Apito – Fabricado em Plástico resistente, modelo profissional, com uma entrada para sopro, sem esfera interna, com duas aberturas laterais para saída do som, com amplitude sonora de até 115Db, com cordão de poliéster duplo fixado ao apito através de argola de aço inoxidável.	POKER	R$ 36,00	R$ 360,00
14	5	Cronometro – Cronometro Profissional com cronometro digital, sistema LAP e Split, resistente a água com cronometro progressivo e regressivo, memória p/2 tempos de pique com calendário e horário, de 1/100 sg, de 1/100 centesimal, alimentação: Bateria.	POKER	R$ 72,00	R$ 360,00
15	4	Rede – de Nylon, para futebol de campo, na cor branca, de fio trançado 4mm, no formato oficial.	PANGUÉ	R$ 260,00	R$ 1. 040,00
16	8	Rede – em nylon para campo society, na cor branca, em fio de 3mm, tamanho oficial	PANGUÉ	R$ 390,00	R$ 3. 120,00

Canabrava do Norte/MT, 29 de Maio de 2018

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 628/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N. 628/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT E CRIA O COMITÊ GESTOR DE CRISE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito **Luís José de barros**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal, especificamente no quanto estabelecido pela Lei 12.608/2012, em seu artigo 8º; e,

CONSIDERANDO a legislação sobre o tema e o quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal Nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, no artigo 1º, inciso III; e,

CONSIDERANDO a grave situação de desabastecimento decorrente da paralisação oriunda do movimento de transporte que se iniciou no dia 21 de maio presente e que coloca em risco a entrega de serviços públicos municipais, face ao desabastecimento de bens e produtos essenciais;

CONSIDERANDO o dever do município de prevenir situações que possam comprometer a prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do território do Município de Canabrava do Norte –MT, em razão do desabastecimento bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população Canabravense.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência pública ora declarada, fica criado e instalado o comitê de gerenciamento de Crise com a seguinte composição:

I – Prefeito Municipal, a quem caberá presidir o Colegiado;

II - Secretário Municipal de administração, a quem caberá coordenar o colegiado;

III – Secretario Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;

IV – Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

V – Procurador geral do Município;

VI- Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Secretario municipal de Finanças;

VIII – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e

IX – Ouvidor Municipal.

X – Presidente da Câmara Municipal;

§ 1o O Comitê de Gestão de Crise deverá propor e adotar todas as medidas necessárias, preventivas ou destinadas à reparação, administrativas ou judiciais, visando á manutenção dos serviços públicos essenciais à população do município de Canabrava do Norte – MT.

§ 2o Compete também ao Comitê Gestor de Crise, a monitorar toda a situação de abastecimento e operação de serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de ponto facultativo, Estado de calamidade pública ou a revogação, bem como a suspensão de serviços públicos municipais.

Art. 3º Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a Situação de Emergência Pública;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela paralisação, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade, de cargas vivas, à prestação de serviços essenciais e destinados a prover a alimentação de pessoas e animais;

V – a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual, para a escolta de veículos transportadores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade;

VI - a determinação para distribuidores e fornecedores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade que os forneçam, em caráter exclusivo, para garantir a continuidade na prestação de serviços considerados essenciais;

VII - a avaliação das vias de trânsito, propondo e adotando medidas que tenham como fim precípuo fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios;

VIII - saúde, no que atine ao funcionamento de hospitais, clinicas e postos de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município;

IX - educação, especialmente destinado ao transporte de alunos, manutenção de geradores, distribuição de insumos e alimentos;

X - Coleta de lixo;

XI - transporte coletivo de passageiros, inclusive no apoio as empresas concessionárias deste serviço.

Art. 4º. Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de Segurança, saúde, educação, assistência social, abastecimento de água, energia e Combustíveis, controle sanitário, transporte público e de comunicação, de modo a Resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 5º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente até a normalização da situação atual de risco.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 29 de maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 030/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para a prestação de serviços de promoção, organização e coordenação de eventos e correlatos, a fim de oferecer suporte ao evento do Festejo de Canabrava do Norte, a ser realizados do dia 15 a 24 de Junho de 2018;

DO VALOR: R$ 50.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 28 de Maio de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Cleiton de Lima Costa 00296233242; CNPJ: 30.103.652/0001-12;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 031/2018

DO OBJETO: Aquisição de uma ambulância tipo a, para simples remoção, 0km, na cor branca, para o Município de Canabrava do Norte;

DO VALOR: R$ 87.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Maio de 2.018;

ASSINANTES: Luiz José de Barros - Prefeito em Exercício - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Bellan Transformações Veiculares Ltda; CNPJ: 18.093.163/0001-21;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 022/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.585/0001-80, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856, Edifício Tower, Andar 13 Sala 1301, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-000, neste ato representado pela Senhora **Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz**, residente e domiciliado no endereço Rua Poconé, 460, Jardim Glória II, Várzea Grande-MT, inscrita no CPF sob o nº 304.441.871-20 e RG 04098382/SEJSP, Adjudicatário da Dispensa de Licitação nº 09/2018,Processo licitatório nº 189/2018, homologado em 16 de Abril de 2018, resolvem celebrar o termo contratual em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem como objeto a Elaboração de projeto executivo de arquitetura urbanística para a revitalização da Orla do Lago de Canabrava do Norte. 1.3 - A vigência passará a ser do dia 18/05/2018 a 18/06/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula sétima do contrato original CPL nº 022/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018 que permanecerão inalterados

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 14 de maio de 2018.

LUZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em exercício

Contratante

P1 Assessoria Pública e Empresarial Ltda. - EPP

Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº184/2018 - ERRATA

Onde Se Le:

"III – Objeto: Aquisição de prancha semirreboque 03 eixos capacidade mínima total de 38,5toneladas, com comprimento total mínimo de 13,90m com alargadores laterais, comprimento da plataforma útil mínimo de 11,00m e largura mínima de 3,00m, com estrutura longarina perfil “I” e chassi em aço de alta resistência."

Leia se:

"III – Objeto: Aquisição de Maquina Motoniveladora, para atender as necessidades do Município."

DECRETO Nº184/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **DESIGNADOS** os Senhores **JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA, JURCIMEI RODRIGUES MAIA E ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 17 de maio de 2018.

I – Pregão Presencial n° 23/2018

II – Contrato n°27/2018

III – Objeto: Aquisição de Maquina Motoniveladora, para atender as necessidades do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº192/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 23 de maio de 2018.

I – Tomada de Preço nº04/2018

II – Contrato n° 29/2018

III – Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra Pronto Atendimento Municipal com ampliação e reforma de um prédio térreo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.193/2018

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 01 de junho 2018, em virtude do Feriado Nacional “Corpus Christi”.

Art. 2º -O Pronto Atendimento terá seu funcionamento normal.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 189/2018.- ERRATA

Onde se le:

"Artigo 1º- Fica DESIGNADO o Servidor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA, servidor público, matricula nº4352, no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, como responsávelpela fiscalização da seguinte obra:"

Leia se :

"Artigo 1º- Fica DESIGNADO o Servidor MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA, servidor público, matricula nº4352, no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, como

responsávelpela fiscalização da seguinte obra a partir da data de 24 de maio 2018:"

DECRETO Nº. 189/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **DESIGNADO** o Servidor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** servidor público, matricula nº4352, no cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** como responsávelpela fiscalização da seguinte obra a partir da data de 24 de maio 2018:

"CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA NO VIVEIRO MUNICIPAL, ESTRUTURA EM PILARES DE CONCRETO E FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA"

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2018.

SÚMULA: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a paralização nacional dos caminhoneiros e demais integrantes da sociedade civil, em protesto contra o aumento dos combustíveis, que vem afetando os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustível do posto credenciado pelo Município;

CONSIDERANDO que o Município é responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e parte da rede estadual e não tem reservas de combustível;

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela coleta de resíduos sólidos (lixo úmido e seco);

CONSIDERANDO o Art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, que as reservas de combustível deverão ser preservadas para os serviços essenciais de saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Carlinda, em decorrência da situação de desabastecimento, visando economizar recursos e provisões para a continuidade dos serviços essenciais.

Parágrafo único – São serviços públicos essenciais para fins deste Decreto: o atendimento à saúde (transporte de pacientes, distribuição de insumos e medicamentos), educação (transporte de alunos, distribuição de gêneros alimentícios e o fornecimento de gás de cozinha, para estabelecimentos educacionais), coleta de lixo, segurança pública e defesa civil.

Artigo 2º - Durante o período em que perdurar a situação de emergência de que trata este Decreto, ficam estabelecidas medidas administrativas, voltadas à racionalização do ouso de veículos e máquinas do Município, inclusive:

§ 1º - Ficarão suspensas as obras e serviços que necessitem do apoio das Máquinas do erário municipal.

§ 2º - A utilização de veículos e máquinas da Administração Pública somente poderá ocorrer com autorização do Secretário Municipal, a juízo de conveniência e oportunidade e em regime de exceção.

Artigo 3º - As medidas de exceção estabelecidas por este Decreto deverão ser observadas durante o período de sua vigência, equivalente à duração da situação de emergência.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 191/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** aSenhora **LUCIA DE SOUZA KANNO** do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO, SRA. DEISE DIONE MUTSCHALL, VEM POR MEIO DESTE RETIFICAR O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PAGINAS 39 e 40 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2018 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA sob CNPJ: 12.417.302/0001-49**

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, c/c Art. 23, ins. I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **M. F. DA CRUZ ENGENHARIA sob CNPJ: 12.417.302/0001-49**

DEISE DIONE MUTSCHALL

PRESIDENTE DA CPL

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 40/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP**, na forma e condições seguintes.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) **Sr(ª). MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG n° 19827571 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 024.921.621-33**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.209.573/0001-18, estabelecida a Rua Comandante Costa, n.º 814, Centro, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.055-400 neste ato representada pelo Sr. Raul Cesar Salvador, inscrito no CPF n.º 027.941.569-93denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 40/2017 **Total Geral Global** passa a vigorar acrescida do seguinte valor: **R$ 68.247,50 (sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

1.1.1 Em número percentual, o valor aditivado corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato principal.

1.2. Devido ao acréscimo constante no item 1.1 deste Termo Aditivo, o item **Total Geral Global** da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 40/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Total Geral Global: 341.237,50 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 40/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 07 de Maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Michele Karoline Santana Ferreira

Secretária de Municipal de Administração

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

TECTONER DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ n.º 03.209.573/0001-18

Contratada

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 63/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR GLOBAL: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 928/2018

OBJETO: *"Contratação de Serviço de Limpeza manual da vegetação e terra nas calçadas, sarjetas e meios fios nas vias urbanas da cidade, como medida preventiva a obstrução de bocas de lobo e sistema de drenagem, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Chapada dos Guimarães/MT."*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR **OSMAR FRONER DE MELLO.**

CONTRATADA: L. ALVES DE SOUZA – ME – CNPJ: 27.185.912/0001-31.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 6.460,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 013-L/2018/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 16 de maio de 2018.

Osmar Froner De Mello

Secretário Municipal de Obras

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **13 de Junho de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 29 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 003/2018** à Ata de Registro de Preços nº 006/2017– Pregão Presencial nº 012/2017/Registro de Preços do **CONSÓRCIO INTER. DES. SOCIO ECONOMICO AMB. NOVA LACERDA/MT**, visando a "Aquisição de Uma Escavadeira nova, ano mínimo 2017, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida mínima de 130HP, cabine fechada com ar condicionado, rops, transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira, sapata de garra tripla de entre 600 MM a 700MM, alcance máximo de escavação com braço de 2900MM de no mínimo 9.870MM, velocidade de giro de no mínimo 12RPM, caçamba de no mínimo 1,2M³, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21.000KG, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da Adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas, conforme **ITEM 01** da referida Ata de Registro de Preços*".*

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.795.465/0002-55, estabelecida à Av. Fernando Correa Da Costa, n.º 2360, Bairro Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT.

Valor e Especificação do Item:

Item	Descrição	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	"Uma escavadeira nova, ano mínimo 2017, com zero hora de uso, motor diesel, mínimo 6 cilindros, potência líquida mínima de 130HP, cabine fechada com ar condicionado, rops, transmissão acionada por motor de deslocamento automático de duas velocidades em cada esteira, sapata de garra tripla de entre 600 MM a 700MM, alcance máximo de escavação com braço de 2900MM de no mínimo 9.870MM, velocidade de giro de no mínimo 12RPM, caçamba de no mínimo 1,2M³, capacidade mínima do tanque de óleo hidráulico de 135 litros, peso operacional mínimo de 21.000KG, sistema de monitoramento e gerenciamento por satélite instalado de fábrica, com assistência técnica autorizada comprovada dentro do Estado da Adquirente, garantia de no mínimo 1 ano sem limite de horas".	**01**	**450.000,00**

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 028/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de material asfáltico (RL-1C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA	01	85.800,00

Colider/MT, 29 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: *CEREZOLI & SANTOS LTDA* – EPP

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NOS TREVOS DE ACESSO À CIDADE DE COLÍDER, ENTORNO DA RODOVIA MT-320

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 215 dias, terminando o prazo de vigência em 31/12/2018.

Data de Assinatura: 28**/05/2018**

LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2016

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 054/2016, firmado com a empresa DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELLI, publicado na pagina 59 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 08 de Janeiro de 2018, tornando sem efeito a mencionada publicação, tendo em vista que a mesma foi publicada indevidamente, não gerando, portanto, direitos e obrigações entre as partes.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 081/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS,(titular), e o servidor MIQUEIAS DE OLIVEIRA (suplente), fiscal do Contrato **Administrativo De Prestação De Serviços** nº 064/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATO: KLAZANCIA REGINA CASTILHO SCHINEIDER 01596863188

VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Data DA ASSINATURA: 29/05/2018

Vigência: 06 /07/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 064/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: **KLAZANCIA REGINA CASTILHO SCHINEIDER 01596863188**

Objeto: prestação de serviços de realização do “Festival de Música Canta Colider 2018” que será realizado no município de Colider/MT

Valor do contrato: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência:06/07/2018

Data de assinatura:29/05/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA SIMPLIFICADO 2 º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.140.000,00	84.140.000,00	11.134.844,98	13,23	22.527.170,71	26,77	61.612.829,29
RECEITAS CORRENTES	77.475.000,00	77.475.000,00	11.104.844,98	14,33	22.257.170,71	28,73	55.217.829,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.590.000,00	11.590.000,00	2.342.735,94	20,21	4.278.512,12	36,92	7.311.487,88
Impostos	10.450.000,00	10.450.000,00	1.788.654,03	17,12	3.603.378,03	34,48	6.846.621,97
Taxas	1.110.000,00	1.110.000,00	550.440,89	49,59	665.242,30	59,93	444.757,70
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	3.641,02	12,14	9.891,79	32,97	20.108,21
CONTRIBUIÇÕES	2.755.000,00	2.755.000,00	84.199,80	3,06	186.361,64	6,76	2.568.638,36
Contribuições Sociais	2.055.000,00	2.055.000,00		0,00		0,00	2.055.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	84.199,80	12,03	186.361,64	26,62	513.638,36
RECEITA PATRIMONIAL	5.090.000,00	5.090.000,00	40.578,41	0,80	78.010,21	1,53	5.011.989,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00		0,00	508,57	1,02	49.491,43
Valores Mobiliários	5.010.000,00	5.010.000,00	40.578,41	0,81	77.501,64	1,55	4.932.498,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	25.615,80	14,23	154.384,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00		0,00	13.919,50	11,60	106.080,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00		0,00	11.696,30	23,39	38.303,70
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.767.000,00	57.767.000,00	8.616.010,19	14,92	17.626.073,92	30,51	40.140.926,08
Transferências da União e de suas Entidades	26.022.000,00	26.022.000,00	3.555.904,05	13,66	7.479.970,70	28,74	18.542.029,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.700.000,00	18.700.000,00	3.102.639,37	16,59	5.903.600,21	31,57	12.796.399,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	1.957.466,77	15,06	4.242.503,01	32,63	8.757.496,99
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	21.320,64	22,93	62.597,02	67,31	30.402,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00	9.352,56	34,64	16.933,39	62,72	10.066,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.000,00	36.000,00	10.657,52	29,60	42.745,28	118,74	-6.745,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	1.310,56	4,37	2.918,35	9,73	27.081,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.665.000,00	6.665.000,00	30.000,00	0,45	270.000,00	4,05	6.395.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.655.000,00	6.655.000,00	30.000,00	0,45	270.000,00	4,06	6.385.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.160.000,00	4.160.000,00		0,00		0,00	4.160.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.485.000,00	2.485.000,00	30.000,00	1,21	270.000,00	10,87	2.215.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.825.000,00	3.825.000,00		0,00		0,00	3.825.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.965.000,00	87.965.000,00	11.134.844,98	12,66	22.527.170,71	25,61	65.437.829,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	87.965.000,00	87.965.000,00	11.134.844,98	12,66	22.527.170,71	25,61	65.437.829,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	87.965.000,00	87.965.000,00	11.134.844,98	12,66	22.527.170,71	25,61	65.437.829,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.995.000,00	83.995.000,00	10.348.134,70	25.987.382,74	58.007.617,26	11.575.791,07	20.419.167,59	63.575.832,41	18.478.111,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.512.570,00	76.947.055,87	10.018.944,70	24.653.264,10	52.293.791,77	11.331.304,62	19.998.411,49	56.948.644,38	18.196.218,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.679.000,00	44.538.284,00	5.524.259,60	10.809.850,50	33.728.433,50	5.528.826,00	10.809.850,50	33.728.433,50	10.809.678,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.823.570,00	32.398.771,87	4.494.685,10	13.843.413,60	18.555.358,27	5.802.478,62	9.188.560,99	23.210.210,88	7.386.539,13	
DESPESAS DE CAPITAL	7.384.000,00	6.949.514,13	329.190,00	1.334.118,64	5.615.395,49	244.486,45	420.756,10	6.528.758,03	281.893,94	0,00
INVESTIMENTOS	7.029.000,00	6.594.514,13	325.931,04	1.053.911,29	5.540.602,84	182.783,06	297.631,91	6.296.882,22	158.769,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	355.000,00	355.000,00	3.258,96	280.207,35	74.792,65	61.703,39	123.124,19	231.875,81	123.124,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.430,00	98.430,00			98.430,00			98.430,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.995.000,00	83.995.000,00	10.348.134,70	25.987.382,74	58.007.617,26	11.575.791,07	20.419.167,59	63.575.832,41	18.478.111,98	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	83.995.000,00	83.995.000,00	10.348.134,70	25.987.382,74	58.007.617,26	11.575.791,07	20.419.167,59	63.575.832,41	18.478.111,98	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.995.000,00	83.995.000,00	10.348.134,70	25.987.382,74		11.575.791,07	20.419.167,59		18.478.111,98	0,00
RESERVA DO RPPS	3.970.000,00	3.970.000,00			3.970.000,00			3.970.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00		0,00		3.825.000,00
RECEITAS CORRENTES	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00		0,00		3.825.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.825.000,00	3.825.000,00	0,00		0,00		3.825.000,00
Contribuições Sociais	3.825.000,00	3.825.000,00					3.825.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.995.000,00	83.995.000,00	10.348.134,70	25.967.382,74	100,00	58.027.617,26	11.575.791,07	20.419.167,59	100,00	63.575.832,41	0,00
Legislativa	3.360.000,00	3.360.000,00	0,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00	0,00	0,00	3.360.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.360.000,00	3.360.000,00			0,00	3.360.000,00			0,00	3.360.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	7.235.000,00	7.203.629,35	1.194.219,92	3.867.746,73	14,89	3.335.882,62	1.498.633,72	2.792.869,62	13,68	4.410.759,73	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.890.000,00	6.858.502,55	1.181.322,92	3.735.236,05	14,38	3.123.266,50	1.464.420,32	2.680.381,94	13,13	4.178.120,61	
Administração Financeira	140.000,00	159.001,00		94.000,00	0,36	65.001,00	19.254,00	73.977,00	0,36	85.024,00	
Controle Interno	120.000,00	122.124,80	12.000,00	37.613,68	0,14	84.511,12	14.062,40	37.613,68	0,18	84.511,12	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	10.001,00	897,00	897,00	0,00	9.104,00	897,00	897,00	0,00	9.104,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	50.000,00	34.000,00			0,00	34.000,00			0,00	34.000,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	90.000,00	90.000,00	0,00	50.000,00	0,19	40.000,00	12.500,01	16.666,68	0,08	73.333,32	0,00
Policiamento	60.000,00	60.000,00		50.000,00	0,19	10.000,00	12.500,01	16.666,68	0,08	43.333,32	
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	5.000.000,00	5.010.197,68	364.488,09	1.169.669,57	4,50	3.840.528,11	407.046,12	737.997,62	3,61	4.272.200,06	0,00
Assistência ao Idoso	350.000,00	350.000,00		271,50	0,00	349.728,50		271,50	0,00	349.728,50	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	601.346,78	51.498,30	106.525,78	0,41	494.821,00	47.382,42	86.722,93	0,42	514.623,85	
Assistência Comunitária	4.020.000,00	4.028.850,90	312.989,79	1.062.872,29	4,09	2.965.978,61	359.663,70	651.003,19	3,19	3.377.847,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	6.030.000,00	6.030.000,00	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00	0,00	0,00	0,00	6.030.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	6.030.000,00	6.030.000,00			0,00	6.030.000,00			0,00	6.030.000,00	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	19.645.000,00	19.591.125,00	3.103.237,62	7.256.352,08	27,94	12.334.772,92	3.584.197,58	6.159.450,59	30,17	13.431.674,41	0,00
Atenção Básica	14.100.000,00	13.966.320,00	2.291.637,09	5.316.464,08	20,47	8.649.855,92	2.798.541,11	4.744.051,80	23,23	9.222.268,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.780.000,00	3.675.990,00	518.588,53	1.354.205,48	5,22	2.321.784,52	530.597,99	977.029,73	4,78	2.698.960,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	500.000,00	502.800,00	166.507,53	252.126,46	0,97	250.673,54	110.314,11	163.275,30	0,80	339.524,70	
Vigilância Sanitária	100.000,00	320.815,00	117.057,02	231.960,98	0,89	88.854,02	116.995,74	187.723,97	0,92	133.091,03	
Vigilância Epidemiológica	1.165.000,00	1.125.200,00	9.447,45	101.595,08	0,39	1.023.604,92	27.748,63	87.369,79	0,43	1.037.830,21	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	736.570,00	690.571,00	0,00	253.780,00	0,98	436.791,00	98.330,88	166.844,06	0,82	523.726,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	706.570,00	665.570,00		251.000,00	0,97	414.570,00	98.019,40	166.215,89	0,81	499.354,11	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	15.000,00	10.001,00		2.780,00	0,01	7.221,00	311,48	628,17	0,00	9.372,83	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	24.075.000,00	24.028.004,00	3.504.309,66	7.160.710,70	27,58	16.867.293,30	3.665.981,01	6.440.069,22	31,54	17.587.934,78	0,00
Ensino Fundamental	15.410.000,00	15.334.092,15	2.106.532,55	4.389.278,77	16,90	10.944.813,38	2.255.694,23	3.906.127,19	19,13	11.427.964,96	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Ensino Superior	350.000,00	325.000,00	30.636,51	90.309,52	0,35	234.690,48	32.235,17	82.137,61	0,40	242.862,39	
Educação Infantil	6.815.000,00	6.868.911,85	1.195.662,33	2.201.974,03	8,48	4.666.937,82	1.195.662,33	2.198.065,23	10,76	4.670.846,62	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	430.000,00	430.000,00		150.000,00	0,58	280.000,00	25.000,00	37.500,00	0,18	392.500,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.050.000,00	1.050.000,00	171.478,27	329.148,38	1,27	720.851,62	157.389,28	216.239,19	1,06	833.760,81	
Cultura	245.000,00	226.200,00	41.477,96	69.638,69	0,27	156.561,31	38.765,36	48.405,08	0,24	177.794,92	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	245.000,00	226.200,00	41.477,96	69.638,69	0,27	156.561,31	38.765,36	48.405,08	0,24	177.794,92	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.655.000,00	4.652.000,00	635.176,12	1.779.448,91	6,85	2.872.551,09	523.570,12	1.019.891,25	4,99	3.632.108,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.170.000,00	2.167.000,00	111.139,92	562.096,71	2,16	1.604.903,29		2.804,68	0,01	2.164.195,32	
Serviços Urbanos	2.485.000,00	2.485.000,00	524.036,20	1.217.352,20	4,69	1.267.647,80	523.570,12	1.017.086,57	4,98	1.467.913,43	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/05/2018 16:47:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	190.000,00	235.875,00	51.649,00	56.278,80	0,22	179.596,20	51.649,00	56.278,80	0,28	179.596,20	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	190.000,00	235.875,00	51.649,00	56.278,80	0,22	179.596,20	51.649,00	56.278,80	0,28	179.596,20	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	110.000,00	89.001,00	0,00	0,00	0,00	89.001,00	0,00	0,00	0,00	89.001,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	39.001,00			0,00	39.001,00			0,00	39.001,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	2.060.000,00	2.010.001,00	156.988,86	574.527,02	2,21	1.435.473,98	182.381,01	381.396,52	1,87	1.628.604,48	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	2.040.000,00	1.990.001,00	156.988,86	574.527,02	2,21	1.415.473,98	182.381,01	381.396,52	1,87	1.608.604,48	
Defesa Agropecuária	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	15.000,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00	0,00
Reforma Agrária	15.000,00	10.001,00			0,00	10.001,00			0,00	10.001,00	
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	55.000,00	41.001,00	137,40	5.051,40	0,02	35.949,60	567,40	567,40	0,00	40.433,60	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	20.001,00		4.914,00	0,02	15.087,00	430,00	430,00	0,00	19.571,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	30.000,00	21.000,00	137,40	137,40	0,00	20.862,60	137,40	137,40	0,00	20.862,60	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	730.000,00	730.000,00	61.836,60	61.836,60	0,24	668.163,40	61.836,60	61.836,60	0,30	668.163,40	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	730.000,00	730.000,00	61.836,60	61.836,60	0,24	668.163,40	61.836,60	61.836,60	0,30	668.163,40	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	8.020.000,00	8.074.000,00	1.089.598,96	2.947.860,30	11,35	5.126.139,70	1.252.296,56	2.079.058,18	10,18	5.994.941,82	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	8.020.000,00	8.074.000,00	1.089.598,96	2.947.860,30	11,35	5.126.139,70	1.252.296,56	2.079.058,18	10,18	5.994.941,82	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.065.000,00	1.244.963,97	141.755,55	429.274,59	1,65	815.689,38	136.332,31	329.711,78	1,61	915.252,19	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	990.000,00	1.176.962,97	135.435,55	422.742,59	1,63	754.220,38	131.840,31	325.219,78	1,59	851.743,19	
Lazer	75.000,00	68.001,00	6.320,00	6.532,00	0,03	61.469,00	4.492,00	4.492,00	0,02	63.509,00	
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	3.258,96	285.207,35	1,10	234.792,65	61.703,39	128.124,19	0,63	391.875,81	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	520.000,00	520.000,00	3.258,96	285.207,35	1,10	234.792,65	61.703,39	128.124,19	0,63	391.875,81	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	98.430,00	98.430,00				98.430,00				98.430,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	83.995.000,00	83.995.000,00	10.348.134,70	25.967.382,74	100,00	58.027.617,26	11.575.791,07	20.419.167,59	100,00	63.575.832,41	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: NOBORU TOMIYOSHI *Titular do Poder Executivo* CPF: 074.079.168-02 Data: 29/05/2018 16:52:39 • Nome: Clebil Marques Gonçalves *Contador Responsável* CPF: 571.100.001-25 Data: 29/05/2018 16:50:35

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2018, às 16:52:46** , é:

02.8K.N0-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2018 16:52:46 Página 1 de 1

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 2 º BIMESTRE** referente ao exercício financeiro de 2018, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colider-MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Para acessar os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 2 º BIMESTRE** .A Prefeitura Municipal de Colider – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 2 º BIMES-**

TRE referente ao exercício financeiro de 2018, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colider-MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Para acessar os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO SIMPLIFICADO 2 º BIMESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 200/GP/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 200/GP/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 177/GP/2018, que designou **Daniel de Souza Teixeira,** portador da Carteira de Identidade RG. n° nº 20.594.216-40 SSP/BA e CPF n° 028.719.161-36, ocupante do Cargo de Advogado, "Departamento Jurídico da prefeitura", matricula nº. 6303, como responsável pelo Setor de Licitação e Contratos para o exercício de 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA M. DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 28/05/2018 a 28/06/2018

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 233/2018

TERMO DE POSSE Nº 233/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ALCI MEIRELES DA CRUZ,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na MT-206, km 320, Distrito de Três Fronteiras – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 348.999.362-49 RG nº 391.022 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **VIGIA-DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS** 40 horas semanais, com a pontuação 60,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/06/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ALCI MEIRELES DA CRUZ

CPF Nº 348.999.362-49

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 232/2018

TERMO DE POSSE Nº 232/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte oito) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR AMAURI DA COSTA,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) no Três Fronteiras, s/nº, – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 678.468.152-53 RG nº 178.581 SSP/RR, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA-DISTRITO DO TRÊS FRONTEIRAS** 40 horas semanais, com a pontuação 70,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/06/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

AMAURI DA COSTA

CPF Nº 678.468.152-53

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ERRATA DA PORTARIA N°045/2018

ERRATA DA PORTARIA N°045/2018

Errata, informamos que a "Portaria nº 045/2018", foi publicada com erro na edição 2984, veiculado em 23 de Abril de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Sendo que o Conteúdo Correto da Portaria nº 045/2018, conforme segue:

PORTARIA N°045/2018

OPresidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento às exigências legais pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, o servidora Senhora **POLIANA CRISTINA GUIZZARDI**, portador do RG nº. 861. 281 SSP/RO e do CPF nº 800.430.972-00, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos na gestão do ano de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 18 de abril de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

Presidente

PORTARIA N° 052, DE 29 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N° 052, de 29 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a greve geral dos caminhoneiros de proporção nacional, amplamente divulgada pela mídia;

Considerando os reflexos causados no transporte público e particular, em razão da escassez dos combustíveis;

Considerando a suspensão das atividades desta Câmara Municipal no dia 30/05/2018.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica ADIADA a Sessão Ordinária do dia 04/06/2018, para o dia 11/06/2018, as 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 29 de Maio de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 051, DE 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 051, de 29 de Maio de 2018.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a greve geral dos caminhoneiros de proporção nacional, amplamente divulgada pela mídia;

Considerando os reflexos causados no transporte público e particular, em razão da escassez dos combustíveis,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Colniza/MT, no dia 30/05/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 29 de Maio de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

PORTARIA N° 050, DE 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 050, de 29 de Maio de 2018.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, com amparo na Lei Municipal nº 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos de Colniza-MT, e Lei Municipal nº 505/2011 - Plano de Cargos, Careiras e Salários (PCCS) do Poder Legislativo do Município de Colniza/MT, com suas alterações posteriores;

Considerando que na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, em seu artigo 6º, ficou assegurado aos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público a estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício;

Considerandoque não foi constituída Comissão de Avaliação de Estagio Probatório;

Considerando que a omissão no cumprimento do requisito supramencionado pela Administração, não se pode prejudicar o direito do servidor em ser avaliado pela autoridade competente, motivo pelo qual a aquisição da estabilidade só dependerá do atendimento do requisito temporal;

Considerando que Administração deverá proceder o reconhecimento da estabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado estável no serviço público municipal, nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Colniza – MT, o Servidor Vilmar Alves Nunes, no Cargo de Controlador Interno, da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Art. 2º - A estabilidade a que se refere o artigo anterior passa a contar a partir de 07 de Maio de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 29 de Maio de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 201/GP/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 201/GP/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Maristela de Lima Sanches,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1531828 SSP/GO e CPF n° 907.973.531-00, do Cargo de **Diretora de Departamento, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA M. DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 28/05/2018 a 28/06/2018

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 202/GP/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 202/GP/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Maristela de Lima Sanches,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1531828 SSP/GO e CPF n° 907.973.531-00, do Cargo de **Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA M. DA COSTA

SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 28/05/2018 a 28/06/2018

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 234/2018

TERMO DE POSSE Nº 234/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de Maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 011, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR IZAIAS ROA CUEVAS,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua B, Bairro JL centro, Distrito de Guariba – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 676. 501.802-63 RG nº 702.162 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA-DISTRITO DE GUARIBA** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA-DISTRITO DE GUARIBA** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **04/06/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

IZAIAS ROA CUEVAS

CPF Nº 676.501.802-63

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL n° 040/2018, tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CRISTO REI, PROPOSTA Nº 13925.505000/1120-06/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE,** cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 13/06/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 29 de maio de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados que o ***Processo Licitatório nº 006/2018*** realizado no dia 29 de maio de 2018, sob a ***Modalidade Tomada de Preço nº 004/2018***, consagrou-se vencedora do certame a proponente: ***AUTO POSTO EVEREST LTDA.***

Comodoro/MT, 29 de maio de 2018.

***Evelyn de Brito Almeida* - Presidente da CPL**

***Rosa Adriana Dourado* -** Secretária da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***005/2018***

b) Licitação de nº: ***003/2018***

c) Modalidade: ***Tomada de Preço***

d) Data da Homologação: ***29/05/2018***

e) Objeto da Licitação: ***Aquisição de Combustível para abastecimento da frota do Legislativo.***

g) Fornecedor: ***Trevo Combustíveis e Lubrificantes LTDA****, CNPJ nº 02. 975.095/0001-94;*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999– ***Material de Consumo***

Comodoro/MT, 29 de maio de 2018.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente da Mesa Diretora**

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

DATA: 24 de maio de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA – EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES, PLACAS: OBF 7332; OAU 6834; QBB 5870, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.33.90.30 (226) – 06.02.2.019.33.90.39 (229)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 829/2018

LEI N.829 DE 29 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTRILHA”, QUE SE REALIZARÁ EM CONFRESA, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, em espécie, num montante de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), para a realização do evento “FESTRILHA”, que se realizará em Confresa, nos dias 22, 23 e 24 de junho de 2018, e será promovido pela Federação Matogrossense de Quadrilhas em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura de Confresa.

Art. 2º - O numerário será utilizado para ajuda de custo aos grupos que representarão Confresa no evento, conforme Orçamento constante dos Projetos de Participação em anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura de Confresa e os grupos a quais representara nossa cidade, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o depósito do valor de R$ 8.000,0 (Oito mil reais), na conta corrente da Associação do Grupo Junino Caipiras do Araguaia, CNPJ n. 25.266.586/0001-35, conta n. **1061-7**, agência Caixa Econômica Federal n. **3437**, operação **003** de Confresa.

Art. 4º - Fica autorizado o depósito do valor de R$ 8.000,0 (Oito mil reais), na conta corrente da tesoureira da Associação Cultural de Quadrilha Beija Flor, CNPJ n. 24.586.8840001-76, conta n. **18737-2**, agência do Banco do Brasil n. **3989-6**, CPF: **017.486.591-21** de Confresa.

Art. 5º - As Associações deverá prestar contas da utilização do numerário em até 10 dias após a realização do evento.

Art. 6º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº1170-02 MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

RET FARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END.: AV. ANTONIO FIDELIS, Nº 1158, BAIRRO PARQUE AMAZONAS, CEP. 74.840-090, GOIÂNIA/GO

TELEFONES: (62) 3086-6453

E-MAIL: jonathan@retfarma.com

Vencedora dos itens 01 e 04 no valor global de R$ 106.630,00 (cento e seis mil seiscentos e trinta reais).

RICHARDE AMORIM DA SILVA – ME

CNPJ: 25.532.098/0001-59

END.: RUA FIRMINO MENDES, Nº 600, SALA 01, BAIRRO CENTRO, CEP. 77.600-000, PARAISO DO TOCANTINS/TO.

TELEFONES: (63) 98429-5733

E-MAIL: richardeamorim698@hotmail.com

Vencedora dos itens 02 e 03 no valor global de R$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

ALFRS COMERCIO DE MOVEIS DA SILVA - ME

CNPJ: 19.338.456/0001-94

END.: RUA ARGEMIRO PRETTO, Nº 340, LAJEADINHO, ENCANTADO/RS, CEP. 95.960-000.

TELEFONES: (51) 83381-1400

E-MAIL: adovandro@yahoo.com.br

Vencedora do item 05 no valor global de R$ 10.670,00 (dez mil seiscentos e setenta reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 017/2018

DECRETO N.017/2018

"DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CONFRESA NOS DIAS 31 DE MAIO DE 2018 (QUINTA-FEIRA) E 1º DE JUNHO DE 2018 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira) será celebrado o Dia de Corpus Christi, que é considerado como ponto facultativo no âmbito do Governo Federal, conforme Portaria do Ministério do Planejamento;

CONSIDERANDO que os governos estaduais e municipais do país seguem o mesmo procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados ou pontos facultativos;

CONSIDERANDO os transtornos causados pelo movimento de paralisação nacional dos motoristas de caminhão, cujos efeitos estão sendo bastante sentidos em Confresa e região;

DECRETA:

Art. 1º **-**Ficam decretados como Pontos Facultativos aos Órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta os dias 31 de maio de 2018 (quinta-feira) e 1º de junho de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF's, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e serviços de limpeza.

Art. 3º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 4 de junho de 2018 (segunda-feira), em horário normal de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 29 de maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA E CAVALO MECANICO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

E.V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 03.093.902/0001-08

END.: RUA MATO GROSSO, Nº 93, CENTRO, CEP. 78.652-000, CENFRESA/MT.

TELEFONES: (66) 98452-9171

E-MAIL: evdossantosconstrutora@gmail.com

Vencedora dos itens de 01 a 06 no valor global de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2018

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº037/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº029/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO BALANÇAS ELETRONICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CONFRESA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** para atender as necessidades da Secretaria de SAUDE DO Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

PERMANENTE, SENDO BALANÇAS ELETRONICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CONFRESA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atender as necessidades das Secretarias, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de maio de **2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 10.904.569/0001-35 FONE/FAX: 62-3926-5050

END.: AV. Inglaterra, Jardim Europa, Goiânia-GO

E-MAIL: jean@mcmtecnologia.com.....

Representante Legal: **JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	LINHA/DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**BALANCA ELETRONICA DISPLAY CRISTAL LIQUIDO COM 17 DIGITOS DE 7 SEGMENTOS COM 12 MM DE ALTURA X 5,6 MM DE LARGURA .TECLADO DE FILME POLICARBONATO A PROVA DE RESPINGOS DE AGUIA E POEIRA, COM RETORNO SONORO. GABINETE DE PLASTICO ABS, NA COR BRANCA. CAP. DE PESAGEM DE 10 A 30 KG Conforme modelo foto em anexo**	14	1.400,00	19.600,00
02	**BALANÇA DE VIDRO TEMPERADO COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEIJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAP. MI-**	02	125,00	250,00

	NIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LITIUM, COM DIMENSÕES DA AREA DE PAESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE Conforme modelo foto em anexo			
			TOTAL	**19. 850,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **029/2018**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Jales Alves de Oliveira**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 10.904.569/0001-35

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 25º TERMO ADITIVO CPL 59/2012

Texto:

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 2.984 Página 123, do dia 23 de maio de 2018

Onde lê se:

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 180 dias;

Ler -se:

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 60 dias;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **LENÇOIS, CAMPOS CIRURGICOS E UNIFORMES HOSPITALAR** PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

ARIOVALDO LUIZ PERONDI ME

CNPJ: 01.353.488/0001-01

ENDEREÇO: AV. CENTRO OESTE, Nº 63ª, SALA A, CENTRO, CEP. 78. 655-000

CIDADE: CONFRESA – MT

FONE: (66) 3564-1143

EMAIL: aripel@bol.com.br

Vencedora dos itens de 01 a 20 no valor global de R$ 239.845,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO 24º TERMO ADITIVO CPL 62/2012

Texto:

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ANO XII, Nº 2.745 Página 173, do dia 7 de junho de 2017

Onde lê se:

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência da obra por mais 180 dias;

Ler -se:

Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução da obra por mais 180 dias;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 142/2018

LEI COMPLEMENTAR N°.142 DE 29 MAIO DE 2018.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO "QUIOSQUES" DA PRAÇA CAMILÃO A PESSOA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Uso e exploração onerosa para pessoas jurídicas dos espaços públicos, compreendidos com seis quiosques, conforme croquis em anexo, situado na Praça Municipal Camilão, Centro, no município de Confresa – MT.

Parágrafo único - Os interessados em comercializar através de quiosques nas áreas descritas no artigo anterior deverão estar com suas firmas devidamente constituídas e cadastrar-se junto ao Departamento de Arrecadação e Tributos.

Art. 2º. A Concessão será realizada através de processo licitatório na modalidade concorrência.

Art. 3º. O prazo para a Concessão de Uso será de 10 (dez) anos, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato de concessão, prorrogáveis por igual prazo.

Art. 4º. As Concessionárias deverão pagar à Concedente anuidade sendo devido o pagamento da anuidade em 12 (doze) parcelas, pelo uso e exploração do espaço público a partir do 1º (primeiro) ano.

§1º - O valor da anuidade será reajustado anualmente, utilizando-se como índice para o reajuste a Unidade Fiscal de Confresa – MT

§2º - O Concedente poderá conceder remissão parcial do pagamento da anuidade, quando da licitação, considerando o investimento inicial para o funcionamento e recuperação do quiosque e a manutenção da praça Camilão, utilizando como critério de julgamento, devidamente justificado e demonstrado o interesse público.

Art. 5º. O espaço público concedido será para comercialização de refeições, lanches, bebidas, cafés, salgados e doces em geral, recreações, ambiente com música ao vivo até as 23:00 horas, levando-se em consideração o Código de Vigilância Sanitária e de Postura de Confresa .

Art. 6º. A Concessionária não poderá ceder, locar ou transferir a concessão recebida, a qualquer título, gratuito ou oneroso.

Art. 7º. A manutenção e conservação do quiosque será de responsabilidade de cada concessionária.

Parágrafo único. As tarifas ou taxas, bem como as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais atinentes à atividade exercida no quiosque serão de responsabilidade da Concessionária.

Art. 8º. O descumprimento de qualquer dos preceitos previstos nesta Lei acarretará a revogação imediata da referida Concessão de Uso, nos termos legais.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar termos de permissão, de caráter provisório e transitório, com vigência de até um ano, prorrogáveis por igual período, até que seja atendido o disposto no art. 2º.

Art. 10º. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 11/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 36/2017 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a servidora, Sra. ***Irene de Souza Gonçalves Paes****."*

A Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a", §5º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional n.41/2003 c/c art. 12, III, "a" da Lei Municipal n.º 169/2004, Lei Complementar nº 001/2001, de 12 de novembro de 2001, que dispõe sobre o plano de cargo e carreira e salário dos servidores do município de Conquista D'Oeste que reajusta o vencimento dos servidores municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** a servidora Sra. **Irene de Souza Gonçalves Paes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0155085-3 SESP/MT e CPF sob o n.º 384.278.691-34, servidora efetiva no Cargo de Professor de Ensino Fundamental – 25 horas, Classe ''C'', Nível ''04'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º. 572, com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2017.04.00014P**, a partir de 13/11/2017 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de maio de 2018.

HÉLIO JOSÉ GARCIA MENDES

Secretária de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.838/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: **ÁGUA MINERAL (Copo 200ml/Embalagem 500ml); TICKET DE ÁGUA MINERAL (Garrafão 20 Lts); TICKET GAS DE COZINHA (13Kg e 45Kg) E GARRAFÃO PARA ÁGUA EM POLIPROPILENO (Vasilhame vazio)**, sob demanda, através do **SISTEMA DE DISK ENTREGA**, suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam: 91(noventa e uma) Unidades de Atenção Primária: sendo PSF – Programa Saúde da Família e Centros de Saúde, 10 Clínicas Odontológicas; 05 (cinco) Policlínicas (Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos) e 02(Duas) Unidades de Pronto Atendimento – Morada do Ouro e Pascoal Ramos - Unidades Atenção Secundária; 01 (Um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01(Um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (Seis) Residências Terapêuticas; 03 (Três) Centros de Apoio Psico Social; 01(Um) Laboratório Central; 01(Um) Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá; 01(Um) Almoxarifado da Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde compreendendo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Centro de Controle de Zoonoses e as demais Unidades como: Nível Central, Central de Regulação, Assessorias, Diretorias, Coordenadorias, Gerências, Programas Específicos de cada Atenção em Saúde (HIPERDIA, Campanha de Vacinação, Zoonoses, Saúde da Mulher, do Homem, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Tuberculose, Hanseníase, etc.), pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

ITEM: 01.

Empresa Vencedora: FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ITENS: 02, 03, 04, e 05.

Empresa Vencedora: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

ITEM: 06.

Empresa Vencedora: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Huark Douglas Correia

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2018.

AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.838/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2018,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: **ÁGUA MINERAL (Copo 200ml/Embalagem 500ml); TICKET DE ÁGUA MINERAL (Garrafão 20 Lts); TICKET GAS DE COZINHA (13Kg e 45Kg) E GARRAFÃO PARA ÁGUA EM POLIPROPILENO (Vasilhame vazio)**, sob demanda, através do **SISTEMA DE DISK ENTREGA**, suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, através das seguintes Unidades, quais sejam: 91(noventa e uma) Unidades de Atenção Primária: sendo PSF – Programa Saúde da Família e Centros de Saúde, 10 Clínicas Odontológicas; 05 (cinco) Policlínicas (Planalto, Verdão, Coxipó, Pedra 90, Pascoal Ramos) e 02(Duas) Unidades de Pronto Atendimento – Morada do Ouro e Pascoal Ramos - Unidades Atenção Secundária; 01 (Um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01(Um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (Seis) Residências Terapêuticas; 03 (Três) Centros de Apoio Psico Social; 01(Um) Laboratório Central; 01(Um) Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá; 01(Um) Almoxarifado da Diretoria Técnica de Vigilância em Saúde compreendendo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Centro de Controle de Zoonoses e as demais Unidades como: Nível Central, Central de Regulação, Assessorias, Diretorias, Coordenadorias, Gerências, Programas Específicos de cada Atenção em Saúde (HIPERDIA, Campanha de Vacinação, Zoonoses, Saúde da Mulher, do Homem, da Criança, do Adolescente, do Idoso, Tuberculose, Hanseníase, etc.), pelo prazo de 6 (seis) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

ITEM: 01.

Empresa Vencedora: FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-ME.

Perfazendo um Valor Total de R$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

ITENS: 02, 03, 04, e 05.

Empresa Vencedora: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP.

Perfazendo um Valor Total de R$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

ITEM: 06.

Empresa Vencedora: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

ITENS FRACASSADOS: 07 E 08.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.091/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SMOB

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos utilitários e motocicleta, para atender o transporte de passageiros (servidores), materiais, equipamentos, móveis e outros, de interesse da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência, edital e anexos.

Informações: Tal suspensão se dá para que haja tempo hábil para respondermos impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 022/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: C. V. GALLO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº 23.654.126/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA – V.T.N., PARA A ÁREA RURAL DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT, PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR.

VALOR: R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 24/07/2018.

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. CARLOS VICTOR GALLO DE OLIVEIRA – Proprietário.

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2018

O Senhor **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios ***RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária*** *do* ***Segundo Bimestre de 2018***, da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, encontra-se a disposição no site **www.curvelandia.mt.gov.br,** no link **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia –– MT, 29 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 023/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.722.241/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão da base de dados, migração, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção da prefeitura do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 141.600,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/05/2019.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público, com ao Processo Licitatório, na Modalidade **Pregão Presencial 009/2018**, com abertura prevista para o dia **30 de Maio de 2018**, as **09h00min**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE LEVANTAMENTO FÍSICO, ATUALIZAÇÃO DE VALORES E INVEN-**

TÁRIO DE TODOS OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL", prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **15 de Junho de 2018** às **09h00min**.

Justificativa:

O presente processo será prorrogado pelo motivo da paralização das rodovias que está ocorrendo em todo território nacional, ocasionando assim a falta de combustíveis, o que prejudica a participação de empresas de outros municípios e até mesmo de outros estados, interessadas em participar do referido certame licitatório, prejudicando assim a ampla concorrência.

Denise/MT, 30 de Maio de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede do Conselho Municipal de Saúde, às quatorze horas e doze minutos. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal, Rosinete Soares Silva confere o quórum e cumprimenta a todos os presentes, sendo registrada em folha de presença a participação dos conselheiros assinado no final da ata e em livro próprio do conselho de assinatura para as reuniões. Dando inicio a reunião, a secretaria executiva passa a leitura da ata da reunião anterior para a Presidente Tania Maria Ferreira Rocha, assim feito a mesma foi apreciada e aprovada por unanimidade pelos presentes, sendo deliberado que devera ser encaminhado e feita as publicações e anexo aos órgãos de controle. Passando para pauta e dando continuidade nos trabalhos, a Presidente e conselheira Tania Maria Ferreira da Rocha, faz a leitura dos Parecer Técnicos nº08/2018 e Resolução nº 12/2018 da Programação Anual de Saúde - PAS; Parecer Técnicos nº09/2018 e Resolução nº 13/2018, SISPACTO; Parecer Técnicos nº10/2018 e Resolução nº 14/2018, Utilização de Recursos – Federal – ano anterior – Obras finalizadas e com prestação de contas – para atender necessidade de Ampliação e Reforma do ESF Bairro Buriti; Parecer Técnicos nº 11/2018 e Resolução nº 15/2018- Pedido de Revisão TETO MAC, Parecer Técnicos nº12/2018 e Resolução nº 16/2018- Sobre as Emendas e Proposta de Convenio de Custeio, Material Permanente, Ambulância e Transporte Sanitário Eletivo. Sendo repassado também para os conselheiros o comunicado datado em 04/04/2018 referente o desligamento do Conselho Municipal de Saúde – representante-Trabalhador da Saúde a Sr.ª Eunice Moraes da Costa. Sendo apresentada a todos a leitura da portaria SMS nº 08/2018- que busca constituir equipe para compor a Vigilância em Saúde do Trabalhador do Município de Diamantino e delimitar suas funções e responsabilidades, na portaria esta designada os servidores: Rodolfo de Oliveira Martins Júnior, matricula nº 4310, Técnico de Segurança do trabalho, Nágilla Karolinny Fontes Arruda, matricula nº 6087, Enfermeira, Michelle Graziela de Oliveira Nobili, matricula nº 1609 Bióloga, sendo reforçado pela secretária do Conselho, que esta ação já envolve ação pautada no relatório de gestão onde um dos compromissos é a reorganização vigilância saúde trabalhador. Em seguida e feito também a leitura oficio nº 10/2018 vigilância Epidemiológica-Informe sobre Vacina GRIPE. Como esta na pauta, e repassado a palavra para Natalia Araújo- Enfermeira e esta a frente da Vigilância Epidemiológica do município, a mesma cumprimenta a todos e fala que a sua presença e para esta passando sobre a campanha Nacional de vacinação, contra Influenza que se realizará no período de 23 de Abril a 01 de Junho, tendo o “D” na data de 12/05/2018 conforme mobilização Nacional, lembrando que esse projeto e uma parceria. Recebemos as vacinas do Estado e realizamos a Imunização, onde e feito um calendário para todas as nossas unidades de saúde. Informando que o centro de reabilitação do Novo Diamantino este ano não será utilizado para este trabalho, mas vamos estar atendendo na Creche não deixando a população descoberta . Lembrando que se trata de uma campanha de caráter preventiva visando à promoção e prevenção da saúde da população alvo que são estabelecidas pelo ministério sendo elas: Crianças seis meses a menores que cinco anos, trabalhador da Saúde, Gestantes, Puérperas período de 45 após parto, Indígena toda polução a partir de 6 meses de idade, Idoso a partir de 60 anos, Jovens de 12 a 21 anos sob medidas sócio – educativas, Professor, Portador de doenças crônicas, Funcionários do Sistema Prisional. Nossa meta é Imunizar 90% de cada um dos grupos prioritários para a vacinação. Estamos divulgando em Rádios TV, entrevistas com Equipe, Carro de Som em todos os bairros da Cidade e também contamos com os agentes de saúde. Zona rural estará vacinando nos dias em que as equipes estão atendo na unidade ESF. Que seguimos a regra estabelecida pelo Estado e Ministério, e que o município recebe um quantitativo com dados da população do IBGE, que hoje não é a real população que temos na cidade de Diamantino-MT. Repassado a fala ao Conselheiro Jacildo Siqueira Pinho-o mesmo traz sobre a fala do relatório da UFMT referente a qualidade da Agua do Rio Paraguai. Conforme Relatório Técnico elaborado pelo Núcleo de Estudo Ambiental e Saúde do Trabalhador, NEAST do Instituto de Saúde Coletiva – ISC da Universidade Federal de |Mato Grosso (UFMT) detectou contaminação por agrotóxicos na área de Proteção Ambiental Estadual Nascente do Rio Paraguai, no solo, os principais ingredientes ativos detectados foram Imidacloprido, Epoxiconazol e Tebuconazol.Desta forma podemos considerar a APA das Nascentes do Rio Paraguai como ambientalmente contaminado por agrotóxicos. O conselheiro Alberto Alves Verssalli fala que este explica as mortes dos peixes. Após as falas e colocado para todos os conselheiros para apreciação, votação e deliberação os pareceres: Parecer Técnicos nº08/2018 e Resolução nº 12/2018 da Programação Anual de Saúde - PAS; Parecer Técnicos nº09/2018 e Resolução nº 13/2018, SISPACTO; Parecer Técnicos nº10/2018 e Resolução nº 14/2018, Utilização de Recursos – Federal – ano anterior – Obras finalizadas e com prestação de contas – para atender necessidade de Ampliação e Reforma do ESF Bairro Buriti; Parecer Técnicos nº 11/2018 e Resolução nº 15/2018- Pedido de Revisão TETO MAC, Parecer Técnicos nº12/2018 e Resolução nº 16/2018- Sobre as Emendas e Proposta de convênios de Custeio, Material Permanente, Ambulância e Transporte Sanitário Eletivo. Sendo que esta já esta com aprovação das comissões e votado por todos com parecer favorável aos pareceres e resoluções. A presidente do Conselho Municipal agradece a presença de todos e participação ativa deste conselho nas atividades de saúde e repassa a palavra para a Secretária Executiva do Conselho, encerrar. Nada mais eu Rosinete Soares Silva Secretaria executiva encerro a reunião contendo 79 linhas e 02 paginas com assinatura dos conselheiros participantes em anexo.

GABINETE
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2017 A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.189.254,23	0,00
Pessoal Ativo	45.189.254,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	108.945,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	94.561,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	14.384,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	45.080.308,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.191.463,00	0,00
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	78.191.463,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	45.080.308,24	57,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.223.390,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	40.112.220,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	38.001.051,01	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:52:55
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	27.591.516,56	27.184.668,60	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	89.392,65	89.392,65	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	15.404.798,98	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	15.404.798,98	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.054.761,15	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-350.037,83	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	12.186.717,58	27.184.668,60	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	74.670.388,98	26.305.044,86	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL))	36,95	103,34	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	16,32	103,34	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	55.268,04	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	603.510,68	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:53:17

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	74.670.388,98	26.305.044,86	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	13,20	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	16.427.485,57	5.787.109,86	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	14.784.737,01	5.208.398,88	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:53:35
Nota:
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

GABINETE
RGF – ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "D" E INCISO III ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2018 A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.305.044,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.208.807,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.787.926,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:53:48

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

GABINETE
DECRETO Nº 079/2018

Estabelece data de vencimento referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida como a data de vencimento do imposto predial e territorial urbano – IPTU, para o dia 29 de junho de 2018.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2018, em cota única até a data de vencimento, serão beneficiados com desconto de 10% (dez por cento), na forma da Lei Complementar 040/2017.

Art. 3º. Os contribuintes que declararam por escritor os melhoramentos e requisitos contidos no art. 37 da LC 040/2017, terão benefícios fiscais.

Art. 4º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento, poderá pagar o IPTU, referente ao exercício de 2018, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma**:**

1ª Parcela com vencimento para 29.06.2018

2º Parcela com vencimento para 31.07.2018.

3º Parcela com vencimento para 31.08.23018

Art. 5º. Após vencimento legal previsto neste decreto, o IPTU será acrescido de juros, multas e correção monetária, na forma da lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Diamantino-MT, 28 de maio de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2017

OBJETO: CONTRATO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL

VALOR APÓS O ADITAMENTO: R$2.462.973,90 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: TRANSRODEX TRANSPORTES LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE ABRIL DE 2018.

GABINETE
LRF, ART. 48 – ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		26.305.044,86
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.305.044,86
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	15.267.447,49	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-12.852.617,20	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.884.071,91	3.317.976,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:54:26

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA-CRC-MT. 003.039-0-1

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	93.266.203,93	26.305.044,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.361.926,38	4.092.381,86
Receita Patrimonial	986.217,38	89.628,91
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	986.217,38	89.628,91
Transferências Correntes	71.602.991,55	21.224.122,81
Demais Receitas Correntes	1.633.768,62	457.760,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.633.768,62	457.760,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	93.266.203,93	26.305.044,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.714.233,07	190.125,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.214.233,07	190.125,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.214.233,07	190.125,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.714.233,07	190.125,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	94.980.437,00	26.495.169,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.484.346,00	28.760.242,24	24.677.575,55	23.101.144,28	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.687.176,89	15.292.042,78	15.292.042,78	14.491.150,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	17.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.780.109,11	13.468.199,46	9.385.532,77	8.609.994,02	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.780.109,11	13.468.199,46	9.385.532,77	8.609.994,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	77.467.286,00	28.760.242,24	24.677.575,55	23.101.144,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.038.323,00	2.829.439,69	1.090.979,44	1.076.179,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.864.143,00	1.726.674,85	624.214,60	609.414,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	393.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.038.323,00	2.829.439,69	1.090.979,44	1.076.179,44	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	849.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.355.072,00	31.589.681,93	25.768.554,99	24.177.323,72	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)	2.317.846,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.317.846,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.591.516,56	27.385.661,26
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	27.591.516,56	27.385.661,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	205.855,30	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	205.855,30

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	205.855,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	320.977,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	320.977,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:49:31

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.368,20	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	52.861,87	2.639.866,85	1.884.071,91	1.084.311,68	1.027.767,50	0,00	3.496.171,26	3.549.033,13
PODER EXECUTIVO	21.368,20	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	52.861,87	2.639.866,85	1.884.071,91	1.084.311,68	1.027.767,50	0,00	3.496.171,26	3.549.033,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.368,20	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	52.861,87	2.639.866,85	1.884.071,91	1.084.311,68	1.027.767,50	0,00	3.496.171,26	3.549.033,13

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:50:00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

GABINETE
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	16.613.184,67	16.613.184,67	2.958.587,50	17,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	879.426,21	879.426,21	29.088,40	3,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.371.559,72	3.371.559,72	291.978,42	8,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.483.356,40	6.483.356,40	1.707.764,25	26,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.996.729,92	1.996.729,92	751.462,83	37,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	10.202,32	10.202,32	11.490,94	112,63
Dívida Ativa dos Impostos	3.796.703,06	3.796.703,06	139.647,31	3,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	75.207,04	75.207,04	27.155,35	36,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.934.352,88	43.934.352,88	13.601.397,57	30,96
Cota-Parte FPM	11.676.661,48	11.676.661,48	3.694.500,98	31,64
Cota-Parte ITR	2.668.841,17	2.668.841,17	140.891,23	5,28
Cota-Parte IPVA	1.566.429,51	1.566.429,51	864.491,45	55,19
Cota-Parte ICMS	27.702.194,16	27.702.194,16	8.788.330,16	31,72
Cota-Parte IPI-Exportação	218.653,02	218.653,02	76.888,19	35,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	101.573,54	101.573,54	36.295,56	35,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	101.573,54	101.573,54	36.295,56	35,73
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	60.547.537,55	60.547.537,55	16.559.985,07	27,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	15.211.757,17	16.904.757,17	5.806.265,22	34,35	5.315.157,42	34,35	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.980.199,49	10.040.199,49	3.767.368,19	37,52	3.767.368,19	37,52	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.231.557,68	6.864.557,68	2.038.897,03	29,70	1.547.789,23	29,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.535.246,43	1.441.177,72	66.357,29	4,60	66.357,29	4,60	0,00
Investimentos	1.535.246,43	1.441.177,72	66.357,29	4,60	66.357,29	4,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.747.003,60	18.345.934,89	5.872.622,51	32,01	5.381.514,71	32,01	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.747.003,60	18.345.934,89	5.872.622,51	32,01	5.381.514,71	32,01	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	35,46
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	3.388.624,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	596.486,20	0,00	447.938,97	148.547,23	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	596.486,20	0,00	447.938,97	148.547,23	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	10.026.033,49	10.088.033,49	3.867.865,61	38,34	3.603.606,04	38,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.991.461,35	15.025.041,35	4.026.920,09	26,80	3.597.197,33	26,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	26.610,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	363.000,00	368.000,00	164.342,18	44,66	164.102,18	44,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.215.160,00	1.266.160,00	434.280,28	34,30	339.886,75	34,30	0,00
Alimentação e Nutrição	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.633.080,84	26.784.660,84	8.493.408,16	31,71	7.704.792,30	31,71	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:50:48

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.613.184,67	16.613.184,67	2.958.587,50	17,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.641.099,83	4.641.099,83	163.030,30	3,51
1.1.1- IPTU	879.426,21	879.426,21	29.088,40	3,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.761.673,62	3.761.673,62	133.941,90	3,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.373.163,95	3.373.163,95	292.044,62	8,66
1.2.1- ITBI	3.371.559,72	3.371.559,72	291.978,42	8,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.604,23	1.604,23	66,20	4,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.602.190,97	6.602.190,97	1.752.049,75	26,54
1.3.1- ISS	6.483.356,40	6.483.356,40	1.707.764,25	26,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	118.834,57	118.834,57	44.285,50	37,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.996.729,92	1.996.729,92	751.462,83	37,63
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.934.352,88	43.934.352,88	13.601.397,57	30,96
2.1- Cota-Parte FPM	11.676.661,48	11.676.661,48	3.694.500,98	31,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.676.661,48	11.676.661,48	3.694.500,98	31,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.702.194,16	27.702.194,16	8.788.330,16	31,72
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	101.573,54	101.573,54	36.295,56	35,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	218.653,02	218.653,02	76.888,19	35,16
2.5- Cota-Parte ITR	2.668.841,17	2.668.841,17	140.891,23	5,28
2.6- Cota-Parte IPVA	1.566.429,51	1.566.429,51	864.491,45	55,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.547.537,55	60.547.537,55	16.559.985,07	27,35
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	898.371,00	898.371,00	293.650,48	32,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	463.300,00	463.300,00	206.711,73	44,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	285.071,00	285.071,00	62.679,60	21,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	150.000,00	150.000,00	24.259,15	16,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	898.371,00	898.371,00	293.650,48	32,69
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.786.870,57	8.786.870,57	2.720.279,49	30,96
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.335.332,29	2.335.332,29	738.900,19	31,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.540.438,83	5.540.438,83	1.757.666,03	31,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.314,70	20.314,70	7.259,11	35,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	43.730,60	43.730,60	15.377,63	35,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	533.768,23	533.768,23	28.178,24	5,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	313.285,90	313.285,90	172.898,29	55,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.238.199,48	9.238.199,48	3.194.626,27	34,58
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.238.199,48	9.238.199,48	3.194.626,27	34,58
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	451.328,90	451.328,90	474.346,78	105,10

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.440.276,17	7.440.276,17	2.555.740,11	34,35	2.555.740,11	34,35	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.654.361,59	3.654.361,59	1.200.077,26	32,84	1.200.077,26	32,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.785.914,58	3.785.914,58	1.355.662,85	35,81	1.355.662,85	35,81	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.440.276,17	7.630.276,17	2.555.740,11	33,49	2.555.740,11	33,49	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.555.740,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	19,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.541.319,00	2.496.319,00	863.072,03	34,57	802.614,53	32,15	0,00
22.1 - Creche	2.541.319,00	2.496.319,00	863.072,03	34,57	802.614,53	32,15	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.541.319,00	2.496.319,00	863.072,03	34,57	802.614,53	32,15	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	34,57	0,00	32,15	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	34,57	0,00	32,15	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	34,57	0,00	32,15	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.116.528,28	10.336.528,28	3.623.914,23	35,06	3.216.866,50	31,12	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.116.528,28	10.336.528,28	3.623.914,23	35,06	3.216.866,50	31,12	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	157.000,00	97.000,00	25.149,74	25,93	10.341,47	10,66	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	727.992,13	697.992,13	171.376,12	24,55	145.796,68	20,89	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	13.542.839,41	13.627.839,41	4.683.512,12	34,37	4.175.619,18	30,64	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	474.346,78
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	474.346,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6	3.545.134,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	21,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	21,41	13.627.839,41	4.683.512,12	34,37	4.175.619,18	30,64	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	21,41	13.627.839,41	4.683.512,12	34,37	4.175.619,18	30,64	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	227.150,54
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.349.579,09
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.346.591,03
48.1 Orçamento do Exercício	5.741.465,64
48.2 Restos a Pagar	605.125,39
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.230.138,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:50:28

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C")

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.576.052,00	92.372.132,00	15.526.143,55	31.589.681,93	100,00	60.782.450,07	14.694.626,20	25.768.554,99	100,00	66.603.577,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	22.679.017,16	22.536.517,16	4.094.769,38	8.132.687,37	25,74	14.403.829,79	3.360.850,39	5.720.020,76	22,19	16.816.496,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.224.702,28	16.114.002,28	2.517.183,63	5.235.806,83	16,57	10.878.195,45	2.416.105,38	4.141.618,65	16,07	11.972.383,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.446.814,88	6.415.014,88	1.576.785,75	2.896.080,54	9,16	3.518.934,34	943.945,01	1.577.602,11	6,12	4.837.412,77	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	800,00	800,00	0,00	6.700,00	800,00	800,00	0,00	6.700,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.667.777,00	5.667.777,00	632.889,12	1.697.109,25	5,37	3.970.667,75	738.203,75	1.280.563,56	4,96	4.387.213,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.500,00	74.500,00	0,00	20.862,17	0,06	53.637,83	4.565,05	7.385,20	0,02	67.114,80	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	166.000,00	166.000,00	12.587,03	77.711,58	0,24	88.288,42	44.655,61	49.931,80	0,19	116.068,20	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,98	0,00	52.000,00	104.000,00	0,40	208.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	431.632,00	337.632,00	18.736,15	47.033,06	0,14	290.598,94	26.027,71	32.292,39	0,12	305.339,61	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.673.645,00	4.777.645,00	601.565,94	1.239.502,44	3,92	3.538.142,56	610.955,38	1.086.954,17	4,21	3.690.690,83	0,00
SAÚDE	26.876.789,84	27.270.369,84	4.988.438,06	9.544.655,26	30,21	17.725.714,58	4.837.806,40	8.566.182,44	33,24	18.704.187,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.163.709,00	3.061.640,29	408.091,42	1.032.821,10	3,26	2.028.819,19	491.292,96	842.964,14	3,27	2.218.676,15	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	18.426,00	0,05	61.574,00	18.426,00	18.426,00	0,07	61.574,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.026.033,49	10.040.102,20	1.898.096,16	3.867.865,61	12,24	6.172.236,59	1.924.760,84	3.603.606,04	13,98	6.436.496,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.991.461,35	12.417.041,35	2.316.591,90	4.026.920,09	12,74	8.390.121,26	2.118.774,56	3.597.197,33	13,95	8.819.844,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	26.610,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	26.610,00	0,00	0,00	0,00	26.610,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	363.000,00	368.000,00	65.425,32	164.342,18	0,52	203.657,82	70.756,32	164.102,18	0,63	203.897,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.215.160,00	1.266.160,00	300.233,26	434.280,28	1,37	831.879,72	213.795,72	339.886,75	1,31	926.273,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.816,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00	0,00	0,00	0,00	10.816,00	0,00
EDUCAÇÃO	24.623.797,87	24.928.797,87	4.661.119,96	9.075.511,59	28,72	15.853.286,28	4.772.477,43	8.593.198,09	33,34	16.335.599,78	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.696.965,28	16.106.965,28	2.870.495,74	5.550.058,13	17,56	10.556.907,15	2.995.500,07	5.143.010,40	19,95	10.963.954,88	0,00
ENSINO SUPERIOR	157.000,00	97.000,00	5.000,00	25.149,74	0,07	71.850,26	6.910,42	10.341,47	0,04	86.658,53	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.695.680,59	8.650.680,59	1.785.528,17	3.500.207,67	11,08	5.150.472,92	1.769.970,89	3.439.750,17	13,34	5.210.930,42	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	47.152,00	47.152,00	96,05	96,05	0,00	47.055,95	96,05	96,05	0,00	47.055,95	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CULTURA	653.840,13	623.840,13	78.148,34	171.280,07	0,54	452.560,06	85.220,29	145.700,63	0,56	478.139,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.940,13	59.940,13	0,00	0,00	0,00	59.940,13	0,00	0,00	0,00	59.940,13	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	493.900,00	463.900,00	78.148,34	171.280,07	0,54	292.619,93	85.220,29	145.700,63	0,56	318.199,37	0,00
URBANISMO	4.274.560,00	3.404.560,00	9.884,00	1.185.279,33	3,75	2.219.280,67	203.336,22	314.744,46	1,22	3.089.815,54	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.154.560,00	3.284.560,00	9.884,00	1.185.279,33	3,75	2.099.280,67	203.336,22	314.744,46	1,22	2.969.815,54	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	245.500,00	245.500,00	0,00	0,00	0,00	245.500,00	0,00	0,00	0,00	245.500,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	120.500,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00	0,00	0,00	120.500,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
AGRICULTURA	547.000,00	1.792.000,00	2.917,35	3.699,69	0,01	1.788.300,31	2.917,35	3.699,69	0,01	1.788.300,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.000,00	65.000,00	2.917,35	2.917,35	0,00	62.082,65	2.917,35	2.917,35	0,01	62.082,65	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	372.000,00	372.000,00	0,00	782,34	0,00	371.217,66	0,00	782,34	0,00	371.217,66	0,00
INDÚSTRIA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	101.660,00	81.660,00	0,00	0,00	0,00	81.660,00	0,00	0,00	0,00	81.660,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	51.660,00	51.660,00	0,00	0,00	0,00	51.660,00	0,00	0,00	0,00	51.660,00	0,00
TURISMO	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA	750.844,00	1.130.844,00	408.646,69	765.508,43	2,42	365.335,57	166.661,33	354.330,07	1,37	776.513,93	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	750.844,00	1.130.844,00	408.646,69	765.508,43	2,42	365.335,57	166.661,33	354.330,07	1,37	776.513,93	0,00
TRANSPORTE	880.000,00	1.380.000,00	289.781,51	313.717,26	0,99	1.066.282,74	146.849,91	170.785,66	0,66	1.209.214,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	660.000,00	1.160.000,00	289.781,51	313.717,26	0,99	846.282,74	146.849,91	170.785,66	0,66	989.214,34	0,00
DESPORTO E LAZER	2.098.803,00	2.133.803,00	359.549,14	700.233,68	2,21	1.433.569,32	380.303,13	619.329,63	2,40	1.514.473,37	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	748.803,00	643.803,00	8.536,80	27.913,00	0,08	615.890,00	26.825,00	26.825,00	0,10	616.978,00	0,00
LAZER	1.350.000,00	1.490.000,00	351.012,34	672.320,68	2,12	817.679,32	353.478,13	592.504,63	2,29	897.495,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.656.052,00	92.452.132,00	15.526.143,55	31.589.681,93	100,00	60.862.450,07	14.694.626,20	25.768.554,99	100,00	66.683.577,01	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:48:31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO – ANEXO 7 (LRF, ART. 53, INCISO V)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.368,20	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	52.861,87	2.639.866,85	1.884.071,91	1.084.311,68	1.027.767,50	0,00	3.496.171,26	3.549.033,13
PODER EXECUTIVO	21.368,20	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	52.861,87	2.639.866,85	1.884.071,91	1.084.311,68	1.027.767,50	0,00	3.496.171,26	3.549.033,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.368,20	1.912.991,21	1.881.497,54	0,00	52.861,87	2.639.866,85	1.884.071,91	1.084.311,68	1.027.767,50	0,00	3.496.171,26	3.549.033,13

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:50:00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

GABINETE
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	5/2017	6/2017	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018	3/2018	4/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.385.839,91	7.541.040,36	7.241.217,57	7.752.715,79	8.426.534,27	8.166.107,09	7.570.415,91	11.718.426,94	7.397.793,93	7.460.943,91	7.512.208,55	7.315.225,41	95.488.469,64	93.266.203,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.354.222,18	807.238,66	1.018.515,39	1.583.018,10	2.457.121,24	964.281,56	961.358,50	856.513,29	888.870,05	911.693,54	1.387.392,81	904.425,46	14.094.650,78	18.361.926,38
IPTU	251,95	3.149,78	235.770,49	344.272,21	77.108,18	82.093,80	24.317,70	33.782,27	44.706,41	45.900,93	35.679,69	36.743,27	963.776,68	4.641.099,83
ISS	649.589,07	464.771,66	388.105,48	489.242,56	529.818,49	497.034,74	429.216,20	514.496,96	458.232,13	359.038,77	436.604,28	498.174,57	5.714.324,91	6.602.190,97
ITBI	424.653,77	45.783,49	72.603,18	410.717,51	1.606.005,00	91.860,42	270.214,93	21.587,99	65.710,75	27.104,78	160.307,03	38.922,06	3.235.470,91	3.373.163,95
IRRF	204.153,80	184.050,56	198.279,71	194.331,56	201.550,94	216.061,88	206.765,90	267.238,55	212.551,66	200.578,03	208.173,42	219.221,52	2.512.957,53	2.196.729,92
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	75.573,59	109.483,17	123.756,53	144.454,26	42.638,63	77.230,72	30.843,77	19.407,52	-85.983,80	102.240,58	363.305,38	-86.292,43	916.657,92	18.361.926,38
CONTRIBUIÇÕES	0,00	204.086,83	106.111,34	105.719,57	101.957,28	98.462,93	0,00	233.798,38	116.822,15	115.140,85	97.883,75	111.303,92	1.291.287,00	681.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.419,99	53.592,66	49.032,91	45.847,69	31.421,03	29.753,27	36.383,12	21.102,53	27.599,73	20.667,70	22.406,21	18.955,27	428.182,11	986.217,38
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.599,73	20.667,70	22.406,21	18.955,27	89.628,91	986.217,38
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	71.419,99	53.592,66	49.032,91	45.847,69	31.421,03	29.753,27	36.383,12	21.102,53	-3.616,17	-2.705,30	-3.107,24	-3.321,40	325.803,09	986.217,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.912.796,20	6.399.676,16	5.298.187,07	5.932.070,96	5.773.285,45	6.916.212,31	6.507.376,97	10.541.506,93	6.316.502,97	6.389.620,34	5.955.610,95	5.943.515,49	77.886.361,80	71.602.991,55
COTA-PARTE DO FPM	1.163.670,31	1.072.573,22	1.384.857,17	939.475,89	788.843,32	893.984,66	919.525,80	1.769.219,34	899.322,26	1.175.695,46	790.582,86	828.900,40	12.626.650,69	11.676.661,48
COTA-PARTE DO ICMS	2.721.405,59	2.370.128,87	2.214.789,93	3.052.306,25	3.279.905,58	2.374.920,63	3.490.614,33	3.365.604,90	2.571.728,00	2.191.060,63	2.137.177,34	1.888.364,19	31.658.006,24	27.702.194,16
COTA-PARTE DO IPVA	363.137,36	129.964,40	273.159,27	161.081,74	127.087,00	109.621,85	81.265,68	48.700,32	121.404,81	158.132,36	291.531,43	293.422,85	2.158.509,07	1.566.429,51
COTA-PARTE DO ITR	34.138,20	45.696,50	23.633,72	11.687,32	84.796,61	2.073.442,05	206.388,85	220.977,19	134.130,07	4.046,06	2.715,10	0,00	2.841.651,67	2.668.841,17
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	11.118,41	9.073,89	9.073,89	9.073,89	9.073,89	125.242,84	101.573,54
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.539,73	25.035,52	16.527,98	17.784,96	76.888,19	218.653,02
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	770.730,05	646.910,60	616.815,40	787.243,07	514.609,10	665.177,52	613.209,25	1.993.665,42	872.037,36	850.732,37	760.706,96	711.149,58	9.802.986,68	9.238.199,48
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	848.596,28	2.123.284,16	773.813,17	969.158,28	966.925,43	787.947,19	1.185.254,65	3.132.221,35	-2.916.429,54	-2.412.896,72	-2.044.492,19	-1.536.091,29	1.877.290,77	71.602.991,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.414,02	104.861,96	1.795.140,11	159.335,53	80.955,46	186.956,50	88.218,10	91.828,49	47.999,03	23.821,48	48.914,83	337.025,27	3.022.470,78	1.633.768,62
DEDUÇÕES (II)	-858.693,88	-725.896,22	-670.215,15	-835.133,83	-858.350,10	-1.092.617,43	-941.782,49	-975.250,75	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.957.939,85	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	858.693,88	725.896,22	670.215,15	835.133,83	858.350,10	1.092.617,43	941.782,49	975.250,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6.957.939,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.527.146,03	6.815.144,14	6.571.002,42	6.917.581,96	7.568.184,17	7.073.489,66	6.628.633,42	10.743.176,19	7.397.793,93	7.460.943,91	7.512.208,55	7.315.225,41	88.530.529,79	93.266.203,93

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:49:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA	JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	DALVA VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	93.266.203,93	26.305.044,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.361.926,38	4.092.381,86
Receita Patrimonial	986.217,38	89.628,91
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	986.217,38	89.628,91
Transferências Correntes	71.602.991,55	21.224.122,81
Demais Receitas Correntes	1.633.768,62	457.760,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.633.768,62	457.760,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	93.266.203,93	26.305.044,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.714.233,07	190.125,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.214.233,07	190.125,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.214.233,07	190.125,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.714.233,07	190.125,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	94.980.437,00	26.495.169,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	77.484.346,00	28.760.242,24	24.677.575,55	23.101.144,28	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.687.176,89	15.292.042,78	15.292.042,78	14.491.150,26	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	17.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.780.109,11	13.468.199,46	9.385.532,77	8.609.994,02	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.780.109,11	13.468.199,46	9.385.532,77	8.609.994,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	77.467.286,00	28.760.242,24	24.677.575,55	23.101.144,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.038.323,00	2.829.439,69	1.090.979,44	1.076.179,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	11.864.143,00	1.726.674,85	624.214,60	609.414,60	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	393.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.038.323,00	2.829.439,69	1.090.979,44	1.076.179,44	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	849.463,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	92.355.072,00	31.589.681,93	25.768.554,99	24.177.323,72	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)	2.317.846,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.317.846,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.591.516,56	27.385.661,26
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	27.591.516,56	27.385.661,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	205.855,30	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	205.855,30

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	205.855,30

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	320.977,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	320.977,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, Data da emissão 29/05/2018 e hora de emissão 12:49:31

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

GABINETE
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.980.437,00	94.980.437,00	13.264.723,66	13,96	26.495.169,86	27,89	68.485.267,14
RECEITAS CORRENTES	93.266.203,93	93.266.203,93	13.264.723,66	14,22	26.305.044,86	28,20	66.961.159,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.361.926,38	18.361.926,38	2.291.818,27	12,48	4.092.381,86	22,28	14.269.544,52
Impostos	16.813.184,67	16.813.184,67	1.633.825,84	9,71	3.047.649,30	18,12	13.765.535,37
Taxas	1.548.741,71	1.548.741,71	657.992,43	42,48	1.044.732,56	67,45	504.009,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	681.300,00	681.300,00	209.187,67	30,70	441.150,67	64,75	240.149,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	681.300,00	681.300,00	209.187,67	30,70	441.150,67	64,75	240.149,33
RECEITA PATRIMONIAL	986.217,38	986.217,38	41.361,48	4,19	89.628,91	9,08	896.588,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	986.217,38	986.217,38	41.361,48	4,19	89.628,91	9,08	896.588,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.602.991,55	71.602.991,55	10.336.416,14	14,43	21.224.122,81	29,64	50.378.868,74
Transferências da União e de suas Entidades	26.422.928,74	26.422.928,74	3.061.408,69	11,58	6.409.220,64	24,25	20.013.708,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.941.863,33	35.941.863,33	5.803.150,91	16,14	11.620.275,90	32,33	24.321.587,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.238.199,48	9.238.199,48	1.471.856,54	15,93	3.194.626,27	34,58	6.043.573,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.633.768,62	1.633.768,62	385.940,10	23,62	457.760,61	28,01	1.176.008,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	315,00	0,31	99.685,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	200.000,00	200.000,00	538,91	0,26	678,91	0,33	199.321,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.333.768,62	1.333.768,62	385.401,19	28,89	456.766,70	34,24	877.001,92
RECEITAS DE CAPITAL	1.714.233,07	1.714.233,07	0,00	0,00	190.125,00	11,09	1.524.108,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.214.233,07	1.214.233,07	0,00	0,00	190.125,00	15,65	1.024.108,07
Transferências da União e de suas Entidades	771.983,62	771.983,62	0,00	0,00	190.125,00	24,62	581.858,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	442.249,45	442.249,45	0,00	0,00	0,00	0,00	442.249,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.980.437,00	94.980.437,00	13.264.723,66	13,96	26.495.169,86	27,89	68.485.267,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.980.437,00	94.980.437,00	13.264.723,66	13,96	26.495.169,86	27,89	68.485.267,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.980.437,00	94.980.437,00	13.264.723,66	13,96	26.495.169,86	27,89	68.485.267,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.576.052,00	95.645.563,29	15.526.143,55	31.589.681,93	64.055.881,36	14.694.626,20	25.768.554,99	69.877.008,30	24.177.323,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.800.346,00	80.392.346,00	13.581.598,29	28.760.242,24	51.632.103,76	13.844.305,59	24.677.575,55	55.714.770,45	23.101.144,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.964.176,89	43.687.176,89	7.604.153,68	15.292.042,78	28.395.134,11	7.604.153,68	15.292.042,78	28.395.134,11	14.491.150,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.060,00	17.060,00	0,00	0,00	17.060,00	0,00	0,00	17.060,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.819.109,11	36.688.109,11	5.977.444,61	13.468.199,46	23.219.909,65	6.240.151,91	9.385.532,77	27.302.576,34	8.609.994,02	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	32.819.109,11	36.688.109,11	5.977.444,61	13.468.199,46	23.219.909,65	6.240.151,91	9.385.532,77	27.302.576,34	8.609.994,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.926.243,00	14.403.754,29	1.944.545,26	2.829.439,69	11.574.314,60	850.320,61	1.090.979,44	13.312.774,85	1.076.179,44	0,00
INVESTIMENTOS	11.105.643,00	12.229.574,29	1.210.689,96	1.726.674,85	10.502.899,44	584.465,31	624.214,60	11.605.359,69	609.414,60	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	393.580,00	0,00	0,00	393.580,00	0,00	0,00	393.580,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.820.600,00	1.780.600,00	733.855,30	1.102.764,84	677.835,16	265.855,30	466.764,84	1.313.835,16	466.764,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	849.463,00	849.463,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00	849.463,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.656.052,00	95.725.563,29	15.526.143,55	31.589.681,93	64.135.881,36	14.694.626,20	25.768.554,99	69.957.008,30	24.177.323,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	90.656.052,00	95.725.563,29	15.526.143,55	31.589.681,93	64.135.881,36	14.694.626,20	25.768.554,99	69.957.008,30	24.177.323,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	726.614,87	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726.614,87	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.495.169,86	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIA DE FINANÇAS

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ARREOAnexo1 Página: 7 / 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 17/ 2018

O Plenário do Conselho Municipal de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 126, 14 de março de 1994, dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Saúde e da Outras Providencias e alterado pelas Leis nº141 de 25 de Abril de 1994 e pela Leis nº 619 de 28 de Agosto de 2006; Considerando Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de Setembro de 2008. Considerando documento data 04/04/2018 e protocolado no Conselho Municipal de Saúde no dia 05/04/2018; Considerando a eleição no mês de novembro de 2017, para representar nova composição de conselheiros, no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2018 e 2019

Considerando a 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25/05/2018; aprova a substituição - Assume a Conselheira **Maria Claudia Ramos Cabete Pereira**, como suplente, substituindo **Eunice Moraes da Costa**, na representação Saúde do Trabalhador.

RESOLVE: Art. 1º Empossar e tornar público a Conselheira Municipal de Saúde para o Biênio 2018/2019, **Maria Claudia Ramos Cabete Pereira**, como Suplente, na representação Saúde do Trabalhador ; Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Registrada, Publicada, Cumpra-se. Diamantino-MT, 29 de Maio de 2018. Tânia Maria Ferreira da Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT

Homologo a Resolução nº 17 de 29 de Maio de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretário Municipal de Saúde de Diamantino MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 029/2018

EXTRATO DE CONTRATO 029/2018

CONTRATADO: **JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO 83507582104 NOME FANTASIA: J R JARDINAGEM –ME CNPJ: 30351074000133**

OBJETO:O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza e manutenção braçal de Ruas e Avenidas, incluindo capina, poda de gramas em canteiros e campos de futebol, e nas sedes das demais secretarias de: saúde, educação esporte e lazer, assistência social, administração, do município de Dom Aquino – MT.

Obs.: a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, não se responsabiliza por dados aos equipamentos ou eventuais acidentes de trabalho com funcionários da contratada.

VIGÊNCIA: O prazo global de vigência do presente contrato será de 7 meses, com inicio a contar da data de assinatura do contrato para a execução total dos serviços contratados.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**

DATA DO TERMO:02 /05/2018

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 030/2018

EXTRATO DE CONTRATO 030/2018

CONTRATADO: **KENER ROGER DA ROCHA SILVA , inscrita no CNPJ/ MF sob nº 30.156.175/0001-53**

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de TI (Tecnologia da Informação), com a finalidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede e suporte técnico e demais serviços complementares, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, conformecondições e especificações, para atender a demanda daSecretaria de Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Departamento de Água e Esgoto – DAE, Secretaria de obras e urbanismo e Secretaria de Agricultura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com inicio a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor global a serem pagos pelos serviços a serem prestados será de ***R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).***

DATA DO TERMO:02 /05/2018

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

CONTRATADO: **LOURIVAL CANDIDO PORTUGUES - ME** CNPJ sob o nº 20.686.550/0001-13

OBJETO;Contrato referente da contratação de saldo da ata de registro de preços 012/2017 pregão 014/2017, **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados com perfil para atendimento ao programa saúde da família (PSF3) Rural, com atendimento em pontos estratégicos de acordo com orientações da Secretaria de Saúde, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 6 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VALOR: **valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

DATA DO TERMO:16 /04/2018

DOM AQUINO – MT,

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO 027/2018

CONTRATADO: **ODONTOLOGICA ODONTOFAR LTDA - ME, CNPJsob nº. 10.832.795/0003-10**

OBJETO;Contrato referente da contratação de saldo da ata de registro de preços 003/2017 pregão 004/2017, contratação de empresa especializada para a aquisição de próteses dentárias, para atender a demanda dos PSF'S da Secretária Municipal de Saúde**,** conforme condições e especificações, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VALOR:**v alor global de R$ 55.795,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)**

DATA DO TERMO: 16/04/2018

DOM AQUINO – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº038/2018

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso,** vem retificar O **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2018,** do dia 29 de maio de 2018, Edição Nº 2. 988**,** para o fim de constar que onde se lê CONTRATO Nº 38/2018 leia-se CONTRATO 039/2018.

Feliz Natal – MT, 29 de MAIO de 2018.

DECRETO N° 038/2018

DECRETO N° 038/2018

DATA: 25 DE MAIO DE 2018.

SUMULA: RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL N° 020/2016, EM RAZÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando as informações prestadas pelo Engenheiro da Municipalidade, sobre inúmeros problemas na execução da obra da Unidade Básica de Saúde Bela Vista,

Considerando a lentidão na execução desta obra e o atraso considerável na entrega da mesma pela Empresa Construtora Feliz Ltda ME:

Considerando que mesmo após inúmeras notificações para correções de serviços executados em desconformidade com o memorial descritivo da obra, bem como retomada da mesma, que encontra-se paralisada há mais de 12 (doze) meses, a Empresa não reiniciou os serviços, tampouco manifestou interesse em finalizar a obra e conseqüentemente cumprir o contrato;

Considerando o disposto nos Artigos 79, I e 78, I, II, IV e V da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o disposto na Cláusula Décima Primeira, itens 11.1, 11.2.1 e 11.2.3 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL N° 020/2016,

RESOLVE

Art. 1° - RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL N° 020/2016, firmado entre Município de Feliz Natal e a Empresa Construtora Feliz Ltda-ME, na data de 30.05.2016, em razão de relevante interesse publico;

Art. 2° - Determino a emissão de Termo de Rescisão contratual, bem como o cancelamento do saldo do respectivo Contrato junto ao Departamento de Contabilidade, publicando-se imediatamente.

Art. 3° - Com fundamento no Art. 80 c/c o inciso V do Art. 58 da Lei Federal 8.666/93, determino por este Decreto a imediata assunção do contrato e da obra, no estado em que se encontrar, pela Administração direta da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, ficando a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura autorizada a ocupar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal para conclusão da obra.

Art. 4° - Pela inexecução parcial do Contrato n° 020/2016, aplico à Empresa Construtora Feliz Ltda –ME a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Publica, por prazo de até 02 (dois) anos, à contar desta data, nos termos no Art. 87, III da Lei Federal 8666/93.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N°797/2018 - REGULAMENTA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 007 DE 2018

DECRETO N° 797/2018

Regulamenta em todas as esferas do Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, a adoção da Instrução Normativa SCL Nº007/2018 da Unidade de Controle Interno.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos da Unidade de Controle Interno do poder executivo municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovada e adotada no âmbito do poder executivo municipal a Instrução Normativa 007/2018, da Unidade do Controle Interno.

Art. 2º - Todas as secretarias, departamentos e órgãos do poder executivo da Prefeitura municipal de Gaúcha do Norte, deverão seguir as determinações e orientações contidas na Instrução Normativa Supracitadas.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 16 de maio de 2018

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-12

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços das empresas WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 12.358.170/0001-21, CIRILLO NETO RIBEIRO DA SILVA SOUZA EIRELLI – ME – CNPJ 17.508.067/0001-34 e SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP – CNPJ 26.877.656/0001-80, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRONICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 021/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 021/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 12.358.170/0001-21						
CEP: 78.300-000			**CIDADE/UF: TANGARA DA SERRA/MT**			
TELEFONES: 65-39255300			**E-MAIL: wandacomercio@hotmail.com**			
REPRESENTANTE LEGAL: TALITA SUELEN CARBONERA						
RG: 2214950-3SSP/MT			**CPF: 040.454.391-02**			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
01	**18**	**UND**	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS, FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,INVERTER, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, SAIDA REGULAVEL DE AR, TENSÃO 220. – (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)	**CONSUL**	**1.615,00**	**29.070,00**

02	**10**	**UND**	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS, FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, SAIDA REGULAVEL DE AR, INVERTER, TENSÃO 220	**PHILCO**	**2.591,00**	**25.910,00**
03	**10**	**UND**	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT - PAREDE - 24.000 BTUS, FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, SAIDA REGULAVEL DE AR, INVERTER, TENSÃO 220.	**SPRINGER MIDEA**	**3.695,00**	**36.950,00**
04	**03**	**UND**	AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT - PAREDE - 36.000 BTUS, FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, SAIDA REGULAVEL DE AR, TENSÃO 220.	**FONTAINE**	**5.735,00**	**17.205,00**
06	**15**	**UND**	TELEVISOR COM TELA EM LED DE 32 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO HD, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM UMA ENTRADA HDMI, UMA ENTRADA VGA E DUAS ENTRADAS USB.	**AOC**	**1.220,00**	**18.300,00**
18	**03**	**UND**	PROJETOR MULTIMÍDIA - 3.500 LM, 110/220 VOLTS, MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO VI, VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, NTSC E PAL-M, FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, REMOTO COM LASER POINT. PROJETOR MULTIMÍDIA - 3.500 LM, 110/220 VOLTS, MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, VÍDEO COMPOSTO VI, VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, NTSC E PAL-M, FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, REMOTO COM LASER POINT.	**ACER**	**2.930,00**	**8.790,00**
34	**20**	**UND**	MESA DE ESCRITÓRIO SEM GAVETEIRO (SERVIDORES) (52.42.001.136) MESA PARA ESCRITÓRIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M X 0,73MX 0,75M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM TAMPO EM MDF COM, NO MÍNIMO, 28MM DE ESPESSURA COM LAMINADO MELAMÍNICO POST FORMING TEXTURIZADO, COR OVO, COM ACABAMENTO ARREDONDADO E INTEIRIÇO (SEM EMENDAS) DAS BORDAS. COM PASSAGEM PARA CABOS E FIOS DA CPU, ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. PÉS DO TIPO I COM SAPATAS REGULÁVEIS ATÉ 5 CM, CALHAS METÁLICAS PARA PASSAGEM DE FIOS E CABOS. PAINEL FRONTAL COM, NO MÍNIMO 38CM DE ALTURA, EM MDF COM, NO MÍNIMO, 20MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO . GARANTIA DE 05 ANOS	**VANDA FLEX**	**440,00**	**8.800,00**
Total Geral ..... R$						145.025,00

NOME: CIRILLO NETO RIBEIRO DA SILVA SOUZA EIRELLI – ME CNPJ 17.508.067/0001-34

CEP: 78.110-354 **CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT**

TELEFONES: 65 99972 8793 / 3058-0670 **E-MAIL: MINASCONMT@GMAIL.COM**

REPRESENTANTE LEGAL: CIRILO NETO RIBEIRO DE SOUZA

RG: 31467520 SSP/MT **CPF: 047.358.641-05**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
5	**04**	**UND**	MÁQUINA LAVAR ROUPA - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE ROUPA SECA 15 KG, 127V, BRANCA, CENTRÍFUGA, LAVA, ENXÁGUA, COM QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA, ABERTURA DE TAMPA SUPERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 66,5 X 107 X 73 CM.	**ELECTROLUX**	**1.680,00**	**6.720,00**
11	**20**	**UND**	ESTABILIZADOR TENSÃO - ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V,	**TS-SHARA**	**305,00**	**6.100,00**
12	**20**	**UND**	NO-BREAK DE 1200VA - EQUIPAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ININTERRUPTA DE 1200VA BIVOLT AUTOMÁTICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 1200VA / 600WATTS; FAIXA MÍNIMA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/230V; FREQÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: NBR 14136 COM CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO: 1,0M; CORRENTE MÁXIMA DE ENTRADA: 3A; FAIXA MÍNIMA DE TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V~120V; QTDE MÍNIMA DE CONEXÕES DE SAÍDA: 6 NBR 14136; AUTONOMIA MÍNIMA: 10 MIN; TEMPO DE RECARGA MÁXIMO: 16 HORAS; TIPO DE BATERIA: SELADA CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO, À PROVA DE VASAMENTO; PORTA DE INTERFACE: USB; PAINEL DE CONTROLE COM NO MÍNIMO DISPLAY DE LED DE STATUS INDICANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ ON LINE OU EM BATERIA ALÉM DE DISPLAY INDICATIVO DE TROCA DE BATERIA E SOBRE CARGA; ALARMES SONOROS DISTINTOS MÍNIMOS DE BATERIA EM USO, POUCA BATERIA. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES) ONSITE, EM REGIME DE 13X5 (13 HORAS POR DIA, CINCO DIAS POR SEMANA)	**TS-SHARA**	**520,00**	**10.400,00**
15	**10**	**UND**	MONITOR LED 18"' MONITOR LED 18,5'; REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO; WIDESCREEM; PRETO; CONTRASTE: 5.000.000:1; RESOLUÇÃO: 1366 X 768; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS; ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240 VAC (50/60HZ); ENTRADAS: VÍDEO ANALÓGICO/DIGITAL, D-SUB (RGB), DVI; FURAÇÃO PARA SUPORTE 75 X 75 MM. COM GARANTIA DE 12 MESES. (MODELO DE REFERÊNCIA: LG 19EB13P OU SIMILAR) TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO	**PHILIPS**	**505,00**	**5.050,00**
16	**10**	**UND**	MONITOR VÍDEO, TAMANHO TELA 22 (21,5) POL, RESOLUÇÃO IMAGEM DE 1.680 X 1.050 PX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 100/240 V, TIPO TELA LED, FREQUÊNCIA ENTRADA 60 HZ.	**PHILIPS**	**650,00**	**6.500,00**
17	**15**	**UND**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO 1200 DPI, POLICROMÁTICA CONEXÃO DE REDE PADRÃO USB 2.0; **FUNÇÃO IMPRESSORA** SIM **FUNÇÃO COPIADORA** SIM **FUNÇÃO SCANNER** SIM **CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS)** SIM **CARACTERÍSTICAS GERAIS** - MÉTODO DE IMPRESSÃO: LASER ELETRO FOTOGRÁFICO - DISPLAY LCD: MONOCROMÁTICO DE 2 LINHAS - TAMANHO DO PAPEL: BANDEJA DE PAPEL ATÉ 21,6 X 35,6CM (OFÍCIO); ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 7,6 A 21,6CM (LARGURA), 12,7 A 35,6CM (COMPRIMENTO) - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: BANDEJA COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS E UMA ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA UMA FOLHA - CAPACIDADE DE SAÍDA: 100 FOLHAS (FACE PARA BAIXO); 1 FOLHA (FACE PARA CIMA) - TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: ATÉ 35 PÁGINAS - INTERFACES PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N - COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT - AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO CÓPIA: 25% A 400% - TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: 21,6 X 27,9 CM (CARTA) - AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM - CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD): SIM - RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600 DPI - OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE - CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF (DIGITALIZAÇÃO): 35 FOLHAS - ADF: SIM - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI - DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT SHAREPOINT - FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS - TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) - VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR: SCANSOFT PAPERPORT SE COM OCR PARA WINDOWS E PRESTO! PAGEMANAGER PARA MAC - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS; MAC - CONSU-	**BROTHER**	**1.430,00**	**21.450,00**

			MO DE ENERGIA: PRINTING / STANDY-BY / SLEEP 510W / 60W / 5.3W - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM			
17	**08**	**UND**	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE INTEL I5 OU SIMILAR AMD OU EQUIVALENTE ,PLACA MÃE SIMILAR A B75 , 8 GB DE MEMÓRIA RAM TEIKON TMT PADRÃO JEDEC , 1 TERABYTE DE HD HITACHI HDS721010KLA330,FONTE 500W PFC ATIVO FONTE 500W TT SMART ATX2.3 80+ WHITE PS-SPD-0500NPCWBZ-W-OU SIMILAR, TELA DE LED DE 21,5 BRAVIEW MTL21 OU SIMILAR' , COM TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM MULTILASER TC065/MO130/ SP044 USB E BLUETOOTH DONGUE 2.4GHZ.	**CENTRIUM**	**4. 227,00**	**33.816,00**
28	**15**	**UND**	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS ABRIR 4 PRATELEIRAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR, 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM CHAVES. ARMÁRIO EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM). DIMENSÕES: 198 X 40 X 90 (A X L X C). GARANTIA DE 12 MESES.	**W3**	**600,00**	**9.000,00**
30	**10**	**UND**	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 02 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA-JATO. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 02 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPETINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC. COMPRESSOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. RALO SANFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. VOLTAGEM: 220V. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA “APROVADO”. PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX AISI 304, ACABAMENTO BRILHANTE. PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	**MASTERFRIO**	**699,00**	**6.990,00**
33	**05**	**UND**	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE PARA 12 KG, TECLA ECONOMIA, TECLA TURBO AGITAÇÃO, FILTRO PEGA-FIAPOS NO AGITADOR, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, INTERIOR REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA NO DIA A DIA, TECLA AVANÇA ETAPAS, TECLA DUPLO ENXÁGUE, GABINETE DE AÇO GALVANIZADO E CESTO COM PELO MENOS 10 ANOS DE GARANTIA, BI VOLT	**ELETROLUX**	**1. 448,00**	**7.240,00**
35	**05**	**UND**	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO ATENDIMENTO A NORMA NBR 16.098:2012, A PORTARIA MS Nº 2914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 E A PORTARIA Nº 344 DE 22 DE JULHO DE 2014 DO MDIC; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE, NO MÍNIMO, 2 LITROS E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR HORA; PROJETADO PARA RECEBER TANTO ÁGUA DE BAIXA E ALTA PRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, PELO MENOS, DUAS TEMPERATURAS: "NATURAL"E "GELADA"; BOTÃO/BOTÕES COM EMPUNHADURA EMBORRACHADA E ROTATÓRIA COM CONTROLE DE FLUXO VISUAL. CORPO EM INOX/AÇO ESCOVADO E PAINEL FRONTAL EM PINTURA ABS COM OPÇÃO DE INSTALAÇÃO SOBRE MÓVEL OU FIXAÇÃO EM PAREDE COM BATENTE INFERIOR; O CONJUNTO DE UNIDADE DE FILTRAGEM (CARCAÇA E REFIL) DEVERÁ SER APROVADO PELO INMETRO DE ACORDO COM A NBR 14908:2004 DA ABNT E EM CONFORMIDADE COM A NBR 10004:2004. VIDA ÚTIL APROXIMADA DE ATÉ 4.000 LITROS; COMPARTIMENTO PARA O ELEMENTO FILTRANTE NA FRENTE OU LATERAL COM TAMPA DE PROTEÇÃO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMPLETAMENTE FECHADO SEM CONTATO DA ÁGUA COM A SERPENTINA E SEM SISTEMA DE REGULAGEM DE TEMPERATURA; PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DE VASILHAMES, ENTRADA DE ÁGUA ATRAVÉS DE MANGUEIRA ATÓXICA NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS REFRIGERANTE R134A (ECOLÓGICO) OU OUTRO QUE NÃO DANIFIQUE A CAMADA DE OZÔNIO; ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS OU BI-VOLT COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 DO INMETRO; DEVE VIR ACOMPANHADO DE 2 ELEMENTOS FILTRANTES, NO MÍNIMO UM METRO DE MANGUEIRA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, 01 (UMA) VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, PARA UTILIZAÇÃO DO FILTRO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS COM PRESSÃO DE ATÉ 100 M.C.A E MANUAL DE OPERAÇÃO; COMPATÍVEL COM O ELEMENTO FILTRANTE ESPECIFICADO NO ITEM 2 O APARELHO DEVERÁ SER	**EVEREST**	**900,00**	**4.500,00**
36	**05**	**UND**	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO, SEMIAUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE ROUPAS SECAS E/OU MOLHADAS 10KG, COM ABERTURA SUPERIOR DA TAMPA, BATEDOR HORIZONTAL COM ROTAÇÃO CONTÍNUA, COM PELO MENOS 3 PROGRAMAS DE LAVAGEM SENDO FUNÇÕES MÍNIMAS LAVA E MOLHO, COM FILTRO, COM DISPENSER INDIVIDUAIS PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DE ÁGUA, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: EQUIPAMENTO COM (SELO PROCEL FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA \"A\") MARCA REFERÊNCIA: SUGGAR LX1001BR (SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE) (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)	**SUGGAR**	**450,00**	**2.250,00**
Total Geral ..... R$						120.016,00

NOME: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP CNPJ 26.877.656/0001-80	
CEP: 78.128-474	**CIDADE/UF: VARZEA GRANDE/MT**
TELEFONES: 65-3686 1300 /993064988	**E-MAIL: hidilsonrafael@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA	
RG: 1357024-2	**CPF: 005.422.341-57**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
07	**10**		TELEVISOR, TAMANHO TELA 40”, VOLTAGEM 110/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA LED, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO	**SAMSUNG**	**2. 383,00**	**23.030,00**
08	**20**	**UND**	ESTERELIZADOR DE AR - ELIMINA FUNGOS, MOFOS, ÁCAROS, BACTÉRIAS E VÍRUS AÉREOS, BEM COMO ODORES DO AMBIENTE; PURIFICAÇÃO DE AMBIENTE DE 60 M3; BIVOLT; NÃO SERÁ NECESSÁRIA A SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS; COM TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO (24 HORAS POR DIA); COR BRANCA.	**STERMX**	**231,00**	**2.310,00**
14	**25**	**UND**	TECLADO: MEMBRANA; - LAYOUT: ABNT2; - 3 LUZES INDICADORAS, TECLADO NUMÉRICO INCORPORADO E TECLADO DE TAMANHO COMPLETO; - FUNÇÃO ANTI RESPINGOS PARA VAZÃO DO LÍQUIDO EM CASO DE DERRAMES; - APOIOS AJUSTÁVEIS; - TECLAS SILENCIOSAS; - CONEXÃO USB PLUG-AND-PLAY. (CABO 1,30M). ALTURA: 3,00 CENTÍMETROS LARGURA: 17,20 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE: 46,00 CENTÍMETROS PESO: 555,00 GRAMAS	**HP**	**65,00**	**1.645,00**
19	**05**	**UND**	SWITCH 48 PORTAS 10/100MBPS TI-SF1048 TPLINK	**TPLINK**	**1. 000,00**	**5.000,00**
20	**15**	**UND**	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS TP LINK TL WR 849N WIFI	**TPLINK**	**104,00**	**1.560,00**

Total Geral .... R$		34.345,00

4.2. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

028 4.4.90.52.00

095 4.4.90.52.00_

021 4.4.90.52.00__

189 4.4.90.52.00__

073 4.4.90.52.00_

028 4.4.90.52.00

044 4.4.90.52.00

055 4.4.90.52.00_

073 4.4.90.52.00_

0874.4.90.52.00_

104 4.4.90.52.00_

163 4.4.90.52.00

189.4.4.90.52.00_

215 4.4.90.52.00_

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 021/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 021/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 25, de Maio de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ 12.358.170/0001-21

CONTRATADA

_____

CIRILLO NETO RIBEIRO DA SILVA SOUZA EIRELLI – ME

CNPJ 17.508.067/0001-34

CONTRATADA

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP

CNPJ 26.877.656/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063, 064, 065 E 066/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento**

Legal: Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **021/2018**, Processo de Compra n° **0715/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 216.766,50 (duzentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura**: **29/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0715/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** representada pelo senhor **Fernando Coutinho Eloi -** Guarantã do Norte, **29 de maio de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **021/2018**, Processo de Compra n° **0715/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 240.750,65 (duzentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). Data de Assinatura**: **29/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0715/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI** representada pela senhora **SIRLENE SANTOS ZANE**- Guarantã do Norte, **29 de maio de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **021/2018**, Processo de Compra n° **0715/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 652.782,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura**: **29/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0715/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME** representada pelo senhor **Alessandro Martins Miguel -** Guarantã do Norte, **29 de maio de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **021/2018**, Processo de Compra n° **0715/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 200.303,50 (duzentos mil trezentos e três reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura**: **29/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **0715/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** representada pelo senhor **Eder Araújo de Almeida -** Guarantã do Norte, **29 de maio de 2018.**

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - SRP

A Prefeitura**Municipal de Guarantã do Norte**por intermédio de seu Prefeito Municipal o Sr. Érico Stevan Gonçalves**,** torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica **ANULADO** o Pregão Presencial Nº 037/2018, cujo objeto **é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIA,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, no endereço de e-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com ou no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 29 de maio de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Processo para contratação de empresa especializado na prestação deserviços de Motorista Transporte Escolar através de Dispensa de Licitação fulcro do Artigo 24 inciso V. **FAVORECIDO**: CLAUDEMIR DA SILVA **VALOR** : R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **PERÍODO/PRAZO**: 07 meses .**FUNDAMENTO LEGAL**: artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 1276/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças constantes nas Planilhas Anexas, para substituição, uma vez que a necessidade de substituição foi identificada no momento da realização da revisão do veículo ETIOS placa QCB-9594 de 40.000 km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$ 544,28 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24,

inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 1315/2018**. Guarantã do Norte-MT, 29 de maio de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a **Chamada Pública n° 003/2018**, cujo objeto é **FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Urbanas para atender as necessidades dos alunos matriculados nas CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço será a partir do Primeiro dia Subsequente a publicação deste Aviso até o dia **19/06/2018 às 09h00** (horário de Mato Grosso) na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível, através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br, ou por e-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com, quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 29 de maio de 2018. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGA a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2018, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos**.**

FICA PRORROGADO ABERTURA DESTE CERTAME PARA O DIA 19/06/2018, EM VIRTUDE DA GREVE DOS CAMINHONEIROS, PARALIZAÇÃO E BLOQUEIO DE ESTRADAS E DECRETO ESTADUAL DE PONTO FACULTATIVO.

Entrega dos Envelopes: das 08:00 às 08:30 horas (horário de Mato Grosso), do dia 19/06/2018. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado;** Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 19 de junho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 28 de maio de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas no Distrito de Simione do Município de Itanhangá-MT"**

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
MAURO ALVES TRANSPORTES - ME	08.580.753/0001-25

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 29 de maio 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que o candidato Sr. **Wellington Ferreira dos Santos**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares - Saúde, 2° Classificado, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 14/2018 publicado na data de 24 de maio de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT , no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018 para entrega da documentação necessária para a contratação. O candidato é considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 29 de maio de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018

Pregão Presencial n° 025/2018

Vigência: 05 (cinco) meses

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, n°. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF n°. 411.269.551-91, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **MAURO ALVES TRANSPORTES - ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 08.580.753/0001-25**,** situada na Rodovia MT 338,

s/n, bairro: Vila Simione, CEP: 78579-000, Itanhangá/MT neste ato representada por seu proprietário Mauro Alves, portador do RG n° 0770816-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 534.977.321-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n° 025/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei n°. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal n° 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas no Distrito de Simione do Município de Itanhangá-MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 025/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor. Unit	Valor total
01	Prestação de serviços de aspersão de água em ruas e avenidas não pavimentadas no Distrito de Simione do Município de Itanhangá-MT.	05	Mês	R$ 13.400,00	R$ 67.000,00
Valor Total: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 05 (cinco) meses**,** contados a partir da data de sua assinatura, de **29/05/2018** até **29/10/2018.**

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 025/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1. ", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa).

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**".

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.3. Os itens solicitados deverão ser executados nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhangá-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata.

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as empresas com a entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93).

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.

5.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

5.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

5.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

5.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

5.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.27. Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

5.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 025/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAURO ALVES TRANSPORTES - ME

Mauro Alves – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.001-A/2018

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 011/2017, de 13 de fevereiro de 2017, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como CONTRATADA Sra. **Francielly Maria Bilibio**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 001199205 SSP/MS e do CPF nº. 003.327.481-97, residente e domiciliada na Estrada 242 S/N, Zona Rural, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A).**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do prazo contratual**.**

Cláusula 2º - O afastamento da servidora se deu a partir da data 15/02/2018**.**

Cláusula 3º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 3.149,38 (três mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 15 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

FRANCIELLY MARIA BILIBIO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 085/2018

SÚMULA: "Decreta Estado de Emergência e dá outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, que o estoque de combustíveis à disposição da Administração Pública Municipal para abastecer os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itanhangá estão se findando, sem perspectiva próxima de normalização;

CONSIDERANDO, que a ausência de combustíveis para abastecer os veículos oficiais da prefeitura, sobretudo no que diz respeito a ambulâncias, veículos de transporte escolar, saneamento, limpeza pública e coleta de lixo pode gerar graves prejuízos aos cidadãos de Itanhangá, Mato Grosso, com a eventual paralização de serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO, a ausência de gás de cozinha e de água mineral para uso no Centro Integrado de Saúde - CIS e nas Escolas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado Estado de Emergência no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Fica autorizado Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos a identificar e requisitar o estoque de combustíveis de postos de serviços no âmbito do Município para abastecimento exclusivo de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itanhangá, caso isto seja necessário à prestação de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Havendo estoque, o Município preferencialmente adquirirá combustíveis do posto de abastecimento adjudicatário de certame licitatório para o Município e, na ausência do produto no referido estabelecimento, a aquisição poderá ocorrer em outros postos localizados no território do Município.

Parágrafo Único – Aplica-se ao fornecimento de gás GLP "gás de cozinha" e água mineral, usados nas cozinhas escolares e na rede de saúde, as mesmas disposições referentes ao combustível.

Art. 4º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, abastecimento de água e energia elétrica, controle sanitário e de coleta de lixo, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 5º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de maio de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018
Ana Claudia Germano Alves
Encarregado de Divisão
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 14 DE JUNHO DE 2018.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 29 de maio de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 031, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"Altera o Anexo I do Decreto Municipal 053/2013, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal 053/2013, o qual passará a viger de acordo com o Anexo I deste decreto.

Art. 2º Quando ocorrer do plantão regulamentado no referido decreto for realizado em período inferior a 12 horas será remunerado proporcionalmente as horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 29 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I - Médicos Clínico Geral

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$1. 100,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 1. 200,00;

II - Médicos Anestesista

a) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 1. 200,00;

III- Médicos Cirurgião

a) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 1. 200,00;

IV - Enfermeiros

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$230,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 230,00;

V – Fisioterapeutas, Bioquímicos e Farmacêuticos

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$130,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 130,00;

VI – Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Raio X

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$90,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 90,00;

VII – Auxiliar em Enfermagem

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$90,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 90,00;

VIII – Motoristas Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$70,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 70,00;

IX – Auxiliar de Serviços Gerais Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$50,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 50,00;

X – Recepcionistas Lotados na Saúde

a) Plantão de 12 horas na Unidade de Pronto Atendimento- Valor de R$50,00;

b) Plantão de 12 horas na Unidade do Hospital Municipal- Valor de R$ 50,00;

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 030/2018 de 18 de maio de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	ÂNGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS - MINEIRINHO	1º COLOCADO APROVADO
02	SAULO OLIVEIRA NETO	PROFESSOR NÍVEL II- DISCIPLINA EDUCAÇÃO FISICA-ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
03	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA-ITIQUIRA	7º COLOCADO APROVADO
04	LEILIMAR SILVA GONZAGA	MOTORISTA-ITIQUIRA	8º COLOCADO APROVADO
05	MARCOS ANTONIO MARTINS	MOTORISTA-ITIQUIRA	9º COLOCADO APROVADO
06	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA-ITIQUIRA	10 COLOCADO CLASSIFICADO
07	VÂNIA DA ROCHA MELLO	MOTORISTA- OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
08	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA- OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO
09	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO APROVADO
10	HUGHEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA- OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO CLASSIFICADO

11	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVE-LADORA/PATROL- ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
12	EDSON BOE-SE GOMES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	1º COLOCADO APROVADO
13	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	1º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

22- CPF do cônjuge, se for o caso

23- CPF do Pai e da Mãe

23- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 29 de maio de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SONIA GONÇALVES DA SILVA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 118/2018, a pedido da Contratada a partir de 29/05/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR.

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PAULO CESAR GABINESKI

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 038/2017, a pedido do Contratado a partir de 29/05/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE RAIO X.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ENQUADRAMENTO

Concede Progressão Horizontal aos servidores:JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, para a Classe "5B"; ANGELA MARIA JACOB REPISO, para a Classe "10C"; EDSON ANTONIO COSTA MAGALHÃES FERREIRA, para a Classe "5B".

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018 PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.

Ata da Audiência Pública nº. 002/2018 Prestação de Contas dos Recursos Recebidos e Aplicados no Município referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018. Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezoito, ás quatorze horas e dez minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento as metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2018, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos à população as atividades desenvolvidas no primeiro quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde. A senhora Valdete Regina de Jesus conduziu a audiência, iniciando a mesma desejando boa tarde a todos. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos.

FÉRIAS

Concede férias à servidora LUCIANA WAGNER, em 21/05/201/ a 19/06/2018, período aquisitivo 2016/2017.

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio à servidora ROSANGELA MARIANO DE SOUZA, em 28/05/2018 a 26/06/2018 (30 dias), período aquisitivo 2012/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA 46/2018

Nomeia a autoridade municipal de transito.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Transito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização do transito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Resolve Nomear:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Ginaldo Vieira da Cunha, responsável pela Superintendência Municipal de Trânsito, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada – MT, 25 de Maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI, funcionará junto à Superintendência Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º Compete a JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar ao (nome do órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário), quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, visando uma análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar à Superintendência Municipal de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

Da Composição da JARI

Art. 3º A JARI será composta, por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I - 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade ou por um servidor público.

II - 1 (um) representante do órgão municipal executivo de trânsito.

III - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

a) o presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, eleito por votação entre os membros indicados pelo poder executivo;

b) é facultada a suplência;

c) é vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito– CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4º O mandato dos membros da JARI terá duração de 01 (um) ano.

O Regimento Interno deve prever a recondução dos integrantes da JARI, por períodos sucessivos.

Art. 5º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI compõe se de:

I – Plenário;

II - Presidência

III – Secretaria Executiva

Art. 6º.Não poderão fazer parte da JARI:

I - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

II - membros e assessores do CETRAN;

III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

IV -agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

V - pessoas que tenham tido suspendido seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VI - a própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Membros da JARI

Art. 7º São atribuições ao presidente da JARI :

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 8º São Atribuições dos Demais Membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 9º As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 10. As deliberações serão tomadas com a presença dos três membros da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Parágrafo Único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 11. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 12. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura ;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Art. 13. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos eqüitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 14. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 15. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

Do Suporte Administrativo

Art. 16. A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 17. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 18. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 19. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Superintendência Municipal de Transito.

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo -CRVL ou Auto de Infração de Trânsito- AIT, se este entregue no ato da sua lavradura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 20. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima.

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 21. O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 22. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito- CETRAN no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23. À Superintendência Municipal de Transito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 24. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, à Superintendência Municipal de Transito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 25. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, sendo vedado aos seus membros qualquer tipo de remuneração no intuito de manter sua imparcialidade.

Art. 26. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 27. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 28 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Transito.

Jangada – MT, 25 de Maio de 2018.

_____

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o Município de Jangada - MT não existe nenhuma entidade representativa de condutores de veículos, conforme exigido na Resolução CONTRAN nº175/05.

Dessa forma, solicitamos a autorização no sentido de aceitar a indicação de um representante da comunidade com comprovados conhecimentos na área de trânsito para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal de Jangada - MT

DECRETO N° 15/2018

Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações- JARI

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Resolve **DECRETAR:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações -JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada – MT, 28 de Maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIA 47/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Resolve Nomear:

Art. 1º Fica nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

I – Cleiton Luiz da Guia Meira: Representante com conhecimento na área de trânsito.

Suplente: Gilmar Pascoal do Nascimento

II – Nilton Damião da Silva: Representante do órgão municipal executivo de trânsito.

Suplente: Adilson Pereira Nunes

III – Nilson Ribeiro do Nascimento: Representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de Trânsito.

Suplente: Flavio Lucio de Almeida Rondon

Art. 2º O Presidente da JARI será eleito entre os membros nomeados no Art. 1°.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Portaria correção por conta da dotação própria da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jangada – MT, 25 de Maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**,** da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA (menor preço por item)** para prestação de serviços Exames Laboratorial para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT, para o credenciamento poderão participar os Laboratórios da Região**.** O Credenciamento ocorrerá no dia 12 de junho, as 14:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849 ou 1855, site www.jauru.mt.gov.br ou no e-mail-licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru - MT, 29 de maio de 2018.

POLIANA CANDIDA VIEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018 E REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00461/2018

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura aquisição de materiais para laboratório e analise de agua para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 07:00 horas do dia 01/06/2018 até as 10:00 horas do dia 13/06/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 13/06/2018 as 13:30 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 13/06/2018 as 14:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1855, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.bll.org.br .**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 29de maio de 2018.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.033/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 29/05/2018, para **Aquisição de Vários Medicamentos Urgente Para Atender a Demanda Da Secretaria Municipal de Saúde.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 29 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018-C/2017

PREGÃO: N° 030/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**OLAPER COMERCIO E DST. DE LUB. E PNEUS EIRELI - ME**
CNPJ:	**17.553.866/0001-22**
ENDEREÇO:	**Rua Mário Mota n.º 210, Sala 03, Centro - CEP: 78.110-500 - Várzea Grande/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Wenderson Jeferson da Silva Guedes CPF: 730.495.061-72 RG: 15654893 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(65) 3362-3684**
E-MAIL	**olapercomercio01.lubrificantes@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes em Atendimento a Administração Municipal, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
20	**107173**	OLEO LUBRIFICANTE ARLA	25	UNIDADE	42,00	1.050,00	EVOLUA
24	**107177**	OLEO LUBRIFICANTE 10W TORQUE	70	UNIDADE	216,00	15.120,00	LUBRAX

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretarias Municipais Aderentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 030/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: 1

Agência: 29026-2

Conta: 3498-3

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para o fornecimento do produto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 030/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino do Município

Contratante

OLAPER COMERCIO E DST. DE LUB. E PNEUS EIRELI - ME

CNPJ: 17.553.866/0001-22

Wenderson Jeferson da Silva Guedes - Proprietário

CPF: 730.495.061-72 e RG: 15654893 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018-D/2017

PREGÃO: N° 030/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP**
CNPJ:	**03.973.339/0001-62**
ENDEREÇO:	**Avenida Ayrton Senna, 252-S, Centro, CEP: 78.575-000**
REPRESENTANTE:	**Nome: Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza CPF: 862.638.461-00 RG: 1.250.711-3 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3362-1859**
E-MAIL	**piovezanjuararogerio@gmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes em Atendimento a Administração Municipal, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
11	**107164**	OLEO LUBRIFICANTE 80W GL-5	30	UNIDADE	225,00	6.750,00	LUBRAX
13	**107166**	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 GL-5	60	UNIDADE	228,00	13.680,00	IPIRANGA
15	**107168**	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 UNIVERSAL TRACTOR MF-1145	70	UNIDADE	249,00	17.460,00	IPIRANGA
18	**107171**	OLEO LUBRIFICANTE 32AW	30	UNIDADE	264,00	7.920,00	LUBRAX
27	**107180**	ATF DERON III TRANSMISSAO AUTOMATICA	20	UNIDADE	517,00	10.340,00	LUBRAX

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretarias Municipais Aderentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 030/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: 1

Agência: 2836-3

Conta: 10.894-4

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para o fornecimento do produto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e,

será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 030/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino do Município

Contratante

PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP

CNPJ: 03.973.339/0001-62

Esly Sebastião Piovezan Moreira de Souza - Proprietário

CPF: 862.638.461-00 e RG: 1.250.711-3 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018-A/2017

PREGÃO: N° 030/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**E. P AGRICOLA EIRELI - ME**
CNPJ:	**30.099.739/0001-01**
ENDEREÇO:	**Avenida Rio de Janeiro n.º 1.240W - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT**
REPRESENTANTE:	**Nome: Evaldo Paulo Soares** **CPF: 474.871.351-87** **RG: 610.703-1 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-4040**
E-MAIL	**epagricolajuara@gmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes em Atendimento a Administração Municipal, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
03	**107156**	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 OU CI-4	250	UNIDADE	205,00	51.250,00	EXTRON
04	**107157**	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 GL-5	50	UNIDADE	235,00	11.750,00	EXTRON
07	**107160**	OLEO LUBRIFICANTE 05W30 API-SM SINTETICO	96	UNIDADE	17,00	1.632,00	EXTRON
12	**107165**	OLEO LUBRIFICANTE 50W	40	UNIDADE	245,00	9.800,00	EXTRON
14	**107167**	OLEO LUBRIFICANTE 40W	40	UNIDADE	180,00	7.200,00	EXTRON
19	**107172**	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A	60	UNIDADE	250,00	15.000,00	EXTRON
26	**107179**	OLEO LUBRIFICANTE 2T API TC JASO FB 500 ML	700	UNIDADE	6,80	4.760,00	EXTRON

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretarias Municipais Aderentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 030/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancária da detentora da ata:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para o fornecimento do produto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 030/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino do Município

Contratante

E. P. AGRICOLA EIRELI - ME

CNPJ: 30.099.769/0001-70

Evaldo Paulo Soares - Proprietário

CPF: 474.871.351-87 e RG: 610.703-1 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2017

PREGÃO: N° 030/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pela Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP**
CNPJ:	**01.079.739/0001-01**
ENDEREÇO:	**Avenida Ayrton Senna n.º 273-S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Braz Angelo do Nascimento CPF: 503.649.101-78 RG: 857.973 SSP/MT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 35562126**
E-MAIL	**branortesecreta@hotmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes em Atendimento a Administração Municipal, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
05	**107158**	OLEO LUBRIFICANTE 90W GL-5 C/LS	02	UNIDADE	835,00	1.670,00	IPIRANGA
16	**107169**	OLEO LUBRIFICANTE 90W GL-5	80	UNIDADE	225,00	18.000,00	IPIRANGA
17	**107170**	OLEO LUBRIFICANTE 68AW	100	UNIDADE	189,00	18.900,00	IPIRANGA
21	**107174**	GRAXA MP2 BD	60	UNIDADE	295,00	17.700,00	GBR
25	**107178**	OLEO LUBRIFICANTE 140 GL-5	30	UNIDADE	219,00	6.570,00	IPIRANGA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretarias Municipais Aderentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 030/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: 1

Agência: 2836-3

Conta: 10.630-5

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para o fornecimento do produto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 030/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino do Município

Contratante

BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP

CNPJ: 01.079.739/0001-01

Braz Angelo do Nascimento - Proprietário

CPF: 503.649.101-78 e RG: 857.973 SSP/MT

Promitente Fornecedor

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 da Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de enfermeiro e técnico de enfermagem para a zona rural, vem por meio deste tornar público que não houve recurso protocolado contra a classificação dos candidatos.

Município de Juara, 29 de Maio de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 029/2018 Portaria 029/2018

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 008 /2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N° 008 /2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Publico responsável pela Organização e Coordenação do mesmo, no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2018 que normatiza o Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde para o Cargo de Agente de Combate ás Endemias vem por meio deste tornar público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Público

Nome	RG	P.E	E	T	Classificação
KARINA FREITAS DE SOUZA	24354341 SJSP/MT	25,00	8,00	33,00	APROVADO
WYTINA SANT' ANA DE OLIVEIRA	481507589 SSP/SP	25,00	7,00	32,00	APROVADO
ADRIANA DA COSTA	12157848 SJ/MT	22,00	8,00	30,00	APROVADO
MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO DA SILVA	25709399 SJSP/MT	20,00	9,20	29,20	APROVADO
KELLY LEANDRO CORDEIRO	33502757 SSP/SE	22,00	7,00	29,00	APROVADO
APARECIDA DE CASSIA MIRANDA	27015980 SSP/MT	19,00	8,10	27,10	APROVADO
VALDINEIA DO NASCIMENTO	17177391 SJSP/MT	19,00	8,00	27,00	APROVADO
JULIANA MELO IBARRA	16241134 SSP/MT	18,00	8,50	26,50	APROVADO
ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	26832852 SJSP/MT	20,00	6,30	26,30	CLASSIFICADO
LAURA CLAUDINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	19120885 SJSP/MT	22,00	4,00	26,00	CLASSIFICADO
WAGNER KANHISARES PEREIRA	19346565 SSP/MT	17,00	8,50	25,50	CLASSIFICADO
ERICA SANTOS MAXIMIANO	16667964 SSP/MT	17,00	8,40	25,40	CLASSIFICADO
MARCELA DE OLIVEIRA PINTOR	27227774 SSP/MT	21,00	4,35	25,35	CLASSIFICADO
GILMARA BITTENCOURT CORREA	19968000 SSP/MT	16,00	8,60	24,60	CLASSIFICADO
RUTH ALVES TEIXEIRA	24392189 SJSP/MT	15,00	8,50	23,50	CLASSIFICADO
NATACHA FLORENTINO LOPES COELHO	23584440 SJSP/MT	15,00	8,30	23,3	CLASSIFICADO
GILOMAX FEITOSA LIMA	24124052 SJSP/MT	17,00	6,00	23,00	CLASSIFICADO
WILLIAN JESUS LISBOA DA HORA	26599422 SJSP/MT	19,00	3,30	22,30	CLASSIFICADO
ADRIANA FELIX DE SOUZA	1429794 SSP/MT	15,00	7,00	22,00	CLASSIFICADO
DOUGLAS MARTINS DA COSTA	18160409 SJSP/MT	15,00	7,00	22,00	CLASSIFICADO
LUCIMARA CONCEIÇÃO DE FREITAS	24407224 SJSP/MT	17,00	4,50	21,50	CLASSIFICADO
ALCIDES TINTI	862770 SSP/MT	20,00	0,0	20,00	*DESCLASSIFICADO
CLAUDIA ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	20395540 SSP/MT	20,00	0,0	20,00	*DESCLASSIFICADO

VILMA GOIVINHO FRANCISCO	07114761 SSP/MT	18,00	0,00	18,00	*DESCLASSIFICADO
LUDMILA ALVES	136270850 SESP/PR	17,00	0,00	17,00	*DESCLASSIFICADO
SONIA BORGES	14947340 SSP/MT	16,00	0,00	16,00	*DESCLASSIFICADO
ANTONIA ASSUNÇÃO SILVA	20602260 SSP/MT	16,00	0,00	16,00	*DESCLASSIFICADO
GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	22674683 SSP/MT	15,00	0,00	15,00	*DESCLASSIFICADO
LEORI ALMEIDA ASSUNÇÃO	24670790 SJSP/MT	15,00	0,00	15,00	*DESCLASSIFICADO
DANIELA SATURNINO DOS SANTOS	33497699 SSP/SE	15,00	0,00	15,00	*DESCLASSIFICADO
TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN	24669814 SJSP/MT	15,00	0,00	15,00	*DESCLASSIFICADO
JULIANO FERREIRA LIMA	21906297 SSP/MT	15,00	0,00	15,00	*DESCLASSIFICADO
JANAINA DE MELO SOUZA	25762230 SJSP/MT	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	23317582 SSP/MT	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
MARIA LUCIA BARROS	32497780 SSP/PR	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
HELENA DA SILVA DE SOUZA	28567218 SSP/MT	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
WANDERSON MAIKON XAVIER DA NOBRIGA	20670800 SSP/MT	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
KARINY ANANIAS	26270358 SJSP/MT	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
ROSICLEIA DE SOUZA BENTO	27440265 SSP/MT	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
BEATRIZ MAIRA BOTELHO	24758914 SJSP/MT	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
FLAVIO JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	25037544 SJSP/MT	13,00	0,00	13,00	DESCLASSIFICADO
FELIPE GABRIEL DA SILVA	28567978 SSP/MT	12,00	0,00	12,00	DESCLASSIFICADO
IVONE TEIXEIRA	18575889 SSP/MT	12,00	0,00	12,00	DESCLASSIFICADO
ADRIEL RAMOS DE SOUZA	11888032 SJ/MT	11,00	0,00	11,00	DESCLASSIFICADO
DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA	29177375 SSP/MT	11,00	0,00	11,00	DESCLASSIFICADO
GRAZIELY RILLARY DA SILVA	29121388 SSP/MT	11,00	0,00	11,00	DESCLASSIFICADO
KAMILA ONORIO DOS SANTOS	26042371 SJSP/MT	11,00	0,00	11,00	DESCLASSIFICADO
DEVANIO VERIDIANO DA SILVA	22148450 SSP/MT	11,00	0,00	11,00	DESCLASSIFICADO
LUCIANE LIMA RODRIGUES	20770952 SSP/MT	11,00	0,00	11,00	DESCLASSIFICADO
INGRID NATHANIA CAMARGO SANTOS	2300311 SJSP/MS	11,00	0,00	11,00	DESCLASSIFICADO
STHEFANY ALINE PINHEIRO DA SILVA	17433215 SSP/MT	11,00	0,00	11,00	DESCLASSIFICADO
JULIANA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	20972865 SSP/MT	10,00	0,00	10,00	DESCLASSIFICADO
SUZANA AUGUSTA DIONISIO	19208529 SSP/MT	10,00	0,00	10,00	DESCLASSIFICADO
BARBARA APARECIDA BANDIERA	23998849 SJSP/MT	10,00	0,00	10,00	DESCLASSIFICADO
CELIO APARECIDO ZUMBA	15919595 SSP/MT	10,00	0,00	10,00	DESCLASSIFICADO
SUZANA VIVIAN DOS SANTOS	29177405 SSP/MT	10,00	0,00	10,00	DESCLASSIFICADO
LARISSA CRISTINA SOUTO	25141350 SJSP/MT	10,00	0,00	10,00	DESCLASSIFICADO
BIANCA DE ANDRADE DAMACENO	23316942 SSP/MT	10,00	0,00	10,00	DESCLASSIFICADO
DEBORA LEANDRO DA SILVA	24713970 SJSP/MT	9,00	0,00	9,00	DESCLASSIFICADO
ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	24972100 SJSP/MT	8,00	0,00	8,00	DESCLASSIFICADO
JUSSIMARA SOUSA DA SILVA	23142537 SSP/MT	8,00	0,00	8,00	DESCLASSIFICADO
CAMILA CABRAL DOS SANTOS	29844550 SSP/MT	8,00	0,00	8,00	DESCLASSIFICADO
ROSILENE RIBEIRO ALVES	13785737 SSP/MT	8,00	0,00	8,00	DESCLASSIFICADO
VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	14474166 SSP/MT	6,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
ANDERSON FERREIRA	13039610 SSP/MT	6,00	0,00	6,00	DESCLASSIFICADO
ANTONIA SOUZA SILVA	0729824624 SSP/MT	5,00	0,00	5,00	DESCLASSIFICADO
JULIANA MARQUES DA SILVA	26983745 SJSP/MT	4,00	0,00	4,00	DESCLASSIFICADO
LUIZ CHILES ROCHA	10447946 SJ/MT	0,00	0,00	0,00	#DESCLASSIFICADO
ROSILENE COELHO DA SILVA	18552773 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	#DESCLASSIFICADO
SANDRA MARIA DO SOUTO	12411965 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	#DESCLASSIFICADO
ADRIELE FLOR	28777000 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
ARIEL GARCIA ALEXANDRE	26250497 SJSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
CRISTIANE ELIANE DE OLIVEIRA	000941316 SSDC/RO	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
DANIELE PEREIRA DE JESUS	26550083 SJSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
ELIAS GABRIEL CEARÁ	22970355 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
ELIZA LANDI DE SOUSA	18414680 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
ESTEFANI MARCONDES DA ROSA	22430504 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
ESTER RODRIGUES DA SILVA	24676837 SJSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
FRANCILENE DIAS DOS SANTOS	14346621 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
GILBERTO BORGES NOVAIS	16076044 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
GILDETE BISPO DOS SANTOS	07945809 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
MARIA RODRIGUES DA SILVA	19335300 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
MARLENE ALVES DE SOUZA	14172747 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
MICHELE APARECIDA BARBOSA	24193569 SJSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS	27284689 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
REGIANI RAMOS DE ALMEIDA	11444231 SJ/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
ROBSON GONÇALVES FARIAS	17567971 SJSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
SCARLLATH MORAIS LOPES	22998888 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
SIMÉIA LANDI	22333533 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
SIMONE CRISTINA DE MOURA	92308383 SSP/PR	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
SIMONE MORAES DE ALMEIDA	14648202 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
TAMIRIS SILVERIO BRAGA	20072198 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	19698488 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
WALMIR XAVIER LOPES	29347815 SSP/MT	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

P.E: prova escrita / E: entrevista / T: total

Aprovado, Classificado, Desclassificado, * Desclassificado, # Desclassificado, Ausente.

#Desclassificado de acordo com o item 6.1.6

Desclassificado por não comparecer na entrevista – conforme item 6.4.1

Juara, 29 de Maio de 2018.

Arlete de Assunção Ramos Claudemir Volpato

Presidente da Comissão Membro da Comissão

Portaria 840/2017 Portaria 840/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 031/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 031/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 24.05.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Máquinas Pesadas em Atendimento á Secretaria Municipal de Transportes**, sagrou-se **DESERTO.**

Juara –MT, 29 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018-PSS

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018-PSS

O Prefeito Interino em Exercício de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para os cargos de Professor Nível Superior, Técnico Administrativo Educacional, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 25/05/2018, Edição nº 2.988- **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 30 de Maio de 2018.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino em Exercício de Juara-MT.

ZONA RURAL

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	CLAUDEMIR FERNANDES PEDROTI	1502871-2SSP/MT	40	-	40	-	Aprovado

CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	ELISANGELA FERNANDA DA ROCHA SILVA	2331809-0 SESP/MT	10	-	10	_	Classificado

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA- ASSENTAMENTO JAPURANÃ

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	4.676.305-2 SSP/PR	30	-	30	-	Aprovado

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREIA- SALA ANEXO ESCOLA MUNICIPAL MARIA MALFACINI RIVA- AGUAS CLARA.

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	JULIANA PEREIRA DA SILVA	1680019-2SSP/MT	40	3	43	Idade	Aprovado
02	LAIS MARA SILVA VOLPATO	2337032-7SSP/MT	40	3	43	Idade	Classificado
03	KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI	2072571-0 SSP/MT	30	3	33	-	Classificado

CARGO: PROFESSOR NIVEL MEDIO - ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREIA- SALA ANEXO ESCOLA MUNIICPAL MARIA MALFACINI RIVA- AGUAS CLARA.

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	DEBORA LEANDRO DA SILVA	2471397-0 SSP/MT	10	-	10	-	Classificado

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - ESCOLA ESTADUAL CECILIA CASTRO BARBOSA- SALA ANEXO ESCOLA MUNIICPAL MARIA MAL-FACINI RIVA- JAÚ.

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	1200430-8SJ/MT	40	3	43	-	Aprovado
02	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	2531740-07 SSP/MT	30	3	33	Idade	Classificado
03	JORGE LUIZ MIGUEL DA SILVA	2439730-0	30	3	33	Idade	Classificado
04	GISELE APARECIDA CALMON	1417150-3 SSP/MT	30	-	30	-	Classificado

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TDI TÈCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL- ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAM-PAIO

CLASSIFI CAÇÃO	CANDIDATO	RG	PONTOS TITULAÇÃO	PONTOS QUALIFICA ÇÃO PROFISSIO NAL	TOTAL DE PONTOS	CRITERIO DESEMPA TE	RESULTADO FINAL
01	NIUARA MARIA DA SILVA	1395320-6SSP/MT	30	1	31	-	Aprovado
02	MARIA CASSIA SOARES	2629988-7	10	1,5	11,5	-	Classificado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018-B/2017

PREGÃO: N° 030/2018/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 MESES

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Interino o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeito Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018** e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	**M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP**
CNPJ:	**08.753.681/0001-70**
ENDEREÇO:	**Avenida Ayrton Senna n.º 117-S - Centro - CEP: 78.575-000 - Juara/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Augusto César Guimarães** **CPF: 673.648.616-53** **RG: M-4.835.738 SSP/MG**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 3556-1156**
E-MAIL	**Parauto1@gmail.com**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/90 (CDC), e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas em Edital e seus anexos**, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui como objetivo o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes em Atendimento a Administração Municipal, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.**

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	QUANT	UND	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
01	**107154**	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 JASO MA2 MOTO 4T	336	UNIDADE	14,80	4.972,80	LUBRAX
02	**107155**	ADITIVO RADIADOR C/ MONOETILENOGLICOL	2.000	UNIDADE	6,00	12.000,00	ORBI QUIMICA
06	**107159**	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 API-SL	72	UNIDADE	16,50	1.188,00	LUBRAX
08	**107161**	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API-SL	36	UNIDADE	12,50	450,00	LUBRAX
09	**107162**	OLEO LUBRIFICANTE 5W40 API-SM SINTETICO	72	UNIDADE	15,50	1.116,00	LUBRAX
10	**107163**	OLEO LUBRIFICANTE 05W30 API-SN 50700 DPF SINTETICO	48	UNIDADE	24,00	1.152,00	LUBRAX
22	**107175**	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	400	UNIDADE	10,00	4.000,00	LUBRAX
23	**107176**	ANTI FERRUGEM 300ML	50	UNIDADE	7,70	385,00	ORBI QUIMICA

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v Secretarias Municipais Aderentes;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 030/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das Secretarias e Órgãos Adesos.

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Flávia Cavichioli da Silva, doravante denominado Fiscal de Contratos, conforme Portaria GP n.º 660/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco: 1

Agência: 2836-3

Conta: 20.262-2

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante diariamente, conforme locais e horários indicados pelo responsável da Secretaria Requisitante, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferencia e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

4.4. O prazo para o fornecimento do produto deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da entrega da requisição, ordem de fornecimento ou nota de empenho

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. **Do Município:**

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. **Da Detentora da Ata:**

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6..4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo d 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecer não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÃO

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 030/2018 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Interino do Município

Contratante

M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.753.681/0001-70

Augusto César Guimarães - Procurador

CPF: 673.648.616-53 e RG: M-4.835.738 SSP/MG

Promitente Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 030/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 030/2018, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 23.05.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado de Óleos Lubrificantes em Atendimento a Administração Municipal**, sagraram-se vencedoras as empresas: **BRANALDO FERRAGENS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.079.739/0001-01, localizada à Avenida Ayrton Senna n.º 273-S, Centro, Juara/MT, sendo vencedora para os itens 05; 16; 17; 21 e 25 com valor global de R$ 62. 840,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais) - **E. P. AGRÍCOLA EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.009.769/0001-70, localizada à Avenida Rio Arinos, 1.240-W, Centro, Juara/MT, sendo vencedora para os itens 03; 04; 07; 12; 14; 19 e 26 com valor global de R$ 101.392,00 (cento e um mil, trezentos e noventa e dois reais - **M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.753.681/0001-70, localizada à Avenida Ayrton Senna, 117-S, Centro, Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 06; 08; 09; 10; 22 e 23, com valor global de R$ 25. 263,80 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) - **OLAPER COMERCIO E DIST. DE LUB. E PNEUS EIRELI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.553.866/0001-22, localizada à Rua Mário Mota, 210, Sala 03, Centro, Várzea Grande/MT, sendo vencedora para os itens 20 e 24 com valor global de R$ 16.120,00 (dezesseis mil, cento e vinte reais) - **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.973.339/0001-62, localizada à Avenida Ayrton Senna, 252-S, Centro, Juara/MT, sendo vencedora para os itens 11, 13, 15, 18 e 27 com valor global de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais).

Juara –MT, 29 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.° 2788, DE 29 DE MAIO DE 2018.

declara ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA** no dia 01 **(um) de junho do corrente ano** (sexta-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas a Corpus Christi.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana) ficando a cargo dos Secretários a decisão de fechamento e a escala de funcionários para o atendimento da mesma.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.° 056 DE 22 DE MAIO DE 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais e nº 847/2010 e 1021/2013;

R E S O L V E:

ART. 1º. C-O-N-C-E-D-E-R Elevação de CLASSE/NIVEL para as servidoras, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

JANI TEREZA MULLER APOIO ADM EDUCACIONAL CLASSE B-03

MARIA SILVIA RODRIGUES MENDES PROF. NIVEL III CLASSE B-01

CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU PROF. NIVEL III CLASSE B-01

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 042/2018 de 16 de abril de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 22 de maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE sOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 011/2018** foram vencedoras às empresas, **LOJA EUREKA LTDA – ME** ao valor global de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais), **A S SANTOS & CIA LTDA - EPP** ao valor global R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais), **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME** ao valor global de R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Juscimeira-MT, 29 de maio de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Russi & Russi Ltda

OBJETO: "**Contratação De Empresa Em Fornecimento De Combustivel (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 E Etanol Comum), Para Abastecimento Da Frota Municipal, A Serem Fornecidos Diariamente Em Bombas De Combustíveis Instaladas No Perímetro Urbano De Juscimeira – Mt, À Administração Municipal De Juscimeira - Mt** "

PRAZO: 120 Dias

VALOR: 135.787,79 (Cento Tinta Cinco Mil, Setecentos Oitenta Sete Reais, Setenta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Russi & Russi Ltda

CNPJ: 36.958.262/0002-91

LEI N° 1.127/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA A LEI N˚ 1.054/2016, INSTITUINDO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE JUSCIMEIRA O CARGO DE ADMINISTRADOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na estrutura organizacional da Prefeitura de Juscimeira o cargo de Administrador do Departamento de Água e Esgoto do Município de Juscimeira/MT, de provimento em comissão, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A nomeação para cargo em comissão ou a designação para a função de confiança recairá sobre pessoa com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições.

Art. 3º - A nomeação e exoneração para o cargo de Administrador do Departamento de água e Esgoto do Município far-se-á por ato próprio do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 4º - A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos para provimento consta no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica constituído e incorporado a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Juscimeira/MT, disciplinada pela Lei Municipal nº 1.054/2016 o cargo de provimento em comissão a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
ADMINISTRADOR DO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO	001	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 7º - Para efeitos legais, a remuneração do cargo em provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso, aos 29 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMA DE PREÇOS Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a "**Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem, no Distrito de Santa Elvira, Conforme Termo De Convênio nº 88954/2016 Ministérios Das Cidades",** conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 04 De Junho 2.018, às 08:00 h (horário Mato Grosso), houve alterações, e ainda inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE SE REFERE AO ITEM 1.2 – ONDE SE LÊ:

DATA: 04/06/2018

HORA: 08:00 h (FUSO HORARIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT.

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – CIDADE DE JUSCIMEIRA/MT.

LEIA-SE:

DATA: 15/06/2018

HORAS: 08:00 h (FUSO HORARIO DE MATO GROSSO)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210 – BAIRRO CAJUS – CIDADE JUSCIMEIRA/MT

NO QUE SE REFERE AO ITEM 6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ONDE SE LÊ:

6.1.4.3 – Comprovação de Capacidade Técnico Operacional através da apresentação de Atestados De Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, para desempenho de atividades características, e quantidades, compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas à comprovação dos seguintes serviços:

. Pavimentação Asfáltica: 3.742,34 m²

LEIA-SE:

6.1.4.3 - Comprovação de Capacidade Técnico Operacional através da apresentação de Atestados De Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, para desempenho de atividades, compatíveis com o objeto desta licitação**.**

Ratificam-se os demais termos do Edital.

Juscimeira,MT., 29 De Maio de 2.018

Nelson Taveira Filho

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

DECRETO MUNICIPAL Nº 412/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município".

Considerando: O Feriado nacional do dia 31 de Maio de 2018(Quinta-Feira) e as comemorações religiosas de Corpus Christi.

Considerando: Não haver prejuízos para a Administração Publica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 01 de Junho de 2018.

Artigo 2º - Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, Saneamento Básico, Sepultamento, Vigilância, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 29 de Maio de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 015/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , CNPJ:09.135.177/0001-70, Rodovia Palmiro Paes De Barro , Nº 554, Bairro Nossa Senhora Aparecida CEP: 78.090-700 Cuiabá - MT , cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE LAVANDERIA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA DE SAUDE DE LAMBARI D´OESTE.." em um valor total de R$ 22.810,64 (vinte e dois mil oitocentos e dez rais e sessenta e quatro centavos) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 015/2018, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 30 de maio de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ERRATA – CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO.

O LAMBARI-PREVI - Instituto de Previdência do Município de Lambari D' Oeste/MT, através do seu Diretor Executivo, Sr Néliton da Silva Mota, informa a todos, sobre o cancelamento do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2017,** cuja contratada é a empresa P.H. da C. Ferreira Assessoria Publicae o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 005/2017,** cuja contratada é a empresa Líder Consultoria e Assessoria Empresarial,conforme Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 23 de maio de 2018, nas páginas 162 e 163 respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 022/2018,

DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Declara situação de emergência no Município, Cria o Comitê Gestor de Crise e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos."

O SENHOR EDVALDO ALVES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 e 90, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a legislação sobre o tema e o quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal Nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, no artigo 1º, inciso III; e,

CONSIDERANDO a grave situação de desabastecimento decorrente da paralisação oriunda do movimento de transporte que se iniciou no dia 21 de maio presente e que coloca em risco a entrega de serviços públicos municipais, face ao desabastecimento de bens e produtos essenciais;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente

perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no Município de Lambari D'Oeste em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população Lambariense.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criado o Comitê de Gestão de Crise no Gabinete do Prefeito, com a seguinte composição:

I – Prefeito, a quem caberá presidir o colegiado;

II – Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a quem caberá coordenar o colegiado;

III - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

IV – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

V - Procurador Geral do Município;

VI - Secretária Municipal de Saúde;

VII - Secretário Municipal de Infraestrutura;

VIII - Secretária Municipal de Finanças;

IX – Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º. O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de Lambari D'Oeste.

§ 2º. Compete também ao Comitê monitorar toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de Estado de Calamidade Pública ou a revogação.

Art. 3º. Caberá ao Departamento Municipal de Proteção e Defesa Civil, articular o levantamento das situações emergenciais de abastecimento dos segmentos de serviços essenciais, inclusive pelo recebimento de informações pelo canal de comunicação (65) 32281178.

Art. 4º. A Situação de Emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a Situação de Emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela paralisação, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade, de cargas vivas, à prestação de serviços essenciais e destinados a prover a alimentação de animais;

VI – a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual, para a escolta de veículos transportadores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade;

VII - a determinação para distribuidores e fornecedores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade que os forneçam, em caráter exclusivo, para garantir a continuidade na prestação de serviços considerados essenciais;

X - a avaliação das vias de trânsito, propondo e adotando medidas que tenham como fim precípuo fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios;

Art. 5º. Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, educação, assistência social, abastecimento de água e energia, controle sanitário, transporte público e de comunicação, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 6º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 7º. Fica suspenso o atendimento externo no âmbito da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente até a normalização da situação atual de risco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Prefeito Municipal Secretária Mun. de Finanças

Secretária Mun. de Saúde Secretária Mun. de Educação e Cultura

Secretária Mun. de Prom. e Assistência Social Secretário Mun. de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE ADVERTÊNCIA

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia, Lei Complementar 004/2005, de 05 de julho de 2005, fica o servidor VALDIR JOCELIN DOS SANTOS, matrícula nº 343, **ADVERTIDO** pelo fato de violação de proibição constante do Art. 115, inciso X, da Lei supracitada, conforme Processo Administrativo – PAD 001/2018, instaurado em 13/03/2018.

Fica ciente o servidor de que, na hipótese de recebimento de nova advertência, poderá o fato ser comunicado ao Executivo Municipal, visando à adoção das medidas correcionais cabíveis. Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes irá contribuir desfavoravelmente para seu desempenho, podendo acarretar-lhe penalidades mais severas, ensejando uma SUSPENSÃO disciplinar e demais penalidades constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Prefeitura Municipal de Marcelândia, 24 de maio de 2018.

_____

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Ciente. Data: _____/_____/_____

_____

Valdir Jocelin dos Santos

Servidor Matrícula 343

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____

PREFEITURA/LICITAÇÃO
JULGAMENTO

PAD n. 001/2018

Valdir Jocelin dos Santos.

Vistos Etc...

Após denúncia anônima recebida junto a Ouvidoria Municipal em data de 06/02/2018 (cód. 5706022018), aduzindo em desfavor do Sr. Servidor VALDIR JOCELIN DOS SANTOS o cometimento da infração ao artigo 115 inciso X da Lei Complementar Municipal n. 04/2005, onde consta proibição do exercício de comercio, participação, gerencia ou administração de empresa nos seguintes termos:

"**Art. 115 - Ao servidor é proibido**:

...

X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, **ou exercer o comérci**o, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;"

Foi aberto via Decreto 26/2018 PAD, tendo sido alterada composição da comissão via Decreto n. 27/2018, e prorrogada via Decreto n. 31/2018.

A Comissão efetuou reuniões as fls. 07/08, 47/48, coletando provas, ouvido testemunhas e o Sr. Servidor as fls. 84/87, para finalmente em Reunião de fls. 88/91, após minucioso relatório o qual em razão da economicidade adoto na integralidade, decidir pela aplicação unanime ao Sr. Servidor VALDIR JOCELIN DOS SANTOS, da penalidade de ADVERTENCIA em razão do reconhecimento da pratica de infração ao artigo 115 inciso X, da Lei Complementar Municipal 04/2005, uma vez que entendeu ter a advertência função informativa e educativa para o Sr. Servidor Valdir Jocelin dos Santos e demais, até mesmo porque reconheceu a Comissão a existência de pessoa jurídica em nome do Sr. Servidor Valdir Jocelin dos Santos, contudo não se comprovando de fato o exercício da gerencia ou administração de tal pessoa Jurídica por parte do Sr. Servidor Valdir Jocelin dos Santos.

Pelo que, adotando na integra a fundamentação e razões constantes no relatório de fls. 88/91 JULGO PROCEDENTE a imputação versada no PAD n. 01/2018 em desfavor de VALDIR JOCELIN DOS SANTOS, por entender ter este cometido a infração prevista ao artigo 115 inciso X da Lei Complementar 04/2005, aplicando-lhe a PENA DE ADVERTENCIA na forma do Estatuto do Servidor Público de Marcelândia – MT, devendo está nos termos da legislação de regência constar nos assentos funcionais do servidor.

Publique-se nos órgãos oficiais, juntando-se cópia da publicação ao PAD e Ficha Funcional do Servidor.

Ciência ao Sr. Servidor Valdir Jocelin dos Santos.

Marcelândia – MT, 24 de maio de 2018

Arnobio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 230

DATA: 29 de maio de 2018

SÚMULA: Convoca para a IX Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 27 de junho de 2018, tendo como Tema Central:

"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação próprio do orçamento gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 29 de maio de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2018

A:

MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ n.º 24.101.577/0001-58

RUA ALEXANDRE GUIMARAES, 8749 - PORTO VELHO - RO

MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT; pessoa jurídica de Direito Público, de CNPJ n.º 03.238.987/0001-75, com sede na Rua Guaíra n.º 777, CEP n.º 78535-000, bairro Centro, Marcelândia/MT; devidamente representada pela Sra. Raphaella Espíndola Benício, Servidora Pública, Matrícula 2676, Fiscal de Ata de Registro de Preço, Decreto 010/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através da presente, NOTIFICAR extrajudicialmente Vossa Senhoria nos seguintes termos:

Conforme Processo Licitatório 048/2017, cuja homologação ocorreu no dia 22 de Janeiro de 2018, a Empresa acima mencionada foi efetivada Vencedora na classificação menor preço por item no que se refere a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos das secretarias municipais de Marcelândia/MT.

Conforme a requisição nº 1593 enviadas dia 21 de Março de 2018, emitida pelo Departamento de Compras, foram requeridos diversos itens e produtos para abastecer as necessidades desta municipalidade.

De acordo com o edital do Processo Licitatório, bem como o Termo de Referência do mesmo, conforme foi homologado, a Empresa Licitante Vencedora teria um prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos adquiridos. No entanto a referida Empresa não cumpriu o prazo acordado no Processo Licitatório não entregando os produtos solicitados. Tendo em vista que o prazo de entrega expirou no dia 05 (cinco) de Abril de 2018, a Empresa já excedeu em 36 (trinte e seis) dias o prazo de entrega.

Destacamos ainda que a atual gestão zela primariamente pelo bom andamento de suas contas públicas, não admitindo em hipótese alguma, que Máquina Pública seja prejudicada devido a inadimplência de quem quer que seja.

É de responsabilidade da Detentora da Ata, cumprir fielmente a parte que lhe corresponde nos compromissos firmados, nos termos da Ata de Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial Nº 48/2017 e desta forma, NOTIFICAMOS **extrajudicialmente V. Sra. para que no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da presente, REALIZE a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade, como forma da mais lidima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia – MT tomará as medidas cabíveis ao caso, ESPECIFICAMENTE abrindo procedimento de DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE e demais atos, conforme Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993.

Marcelândia – MT, 28 de Maio de 2018.

Raphaella Espíndola Benício

Fiscal de Ata de Registro de Preço

Decreto 010/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Tomada de Preços nº 003/2018**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, no valor global de **R$ 476.609,71 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e setenta e um centavos)**

Marcelândia/MT, em 29 de Maio de 2018

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – SRP

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - I

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da data de reabertura do Pregão nº 019/2018, veiculada no dia 29/05/2018, com a seguinte correção:

Onde se lê: Prorrogar a data da abertura do certame, ficando alterado **para o dia 18/05/2018;**

Leia-se: Prorrogar a data da abertura do certame, ficando alterado **para o dia 18/06/2018.**

Marcelândia/MT, em 29 de Maio de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS COCÃO Nº 010/2018

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 010/2018, que tem como o objeto a **Execução das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Eventos Cocão no Município de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro,** da Tomada de Preços nº 001/2018.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**

CONTRATADO: **LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: **17/07/2018**

DATA DA ASSINATURA:29/05/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 012/2018

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor descrito na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo de **Prestação De Serviços** nº 010/2018, que tem como o objeto **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo, Ensaio de Infiltração e Planta Topográfica, para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto para a construção do Laboratório Municipal.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT**

CONTRATADO:**M.F. DA CRUZ ENGENHARIA ME**

VALOR ADITIVO: **R$ 3.000,00**

DATA DA ASSINATURA:29/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 197/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***KALLITA DOS ANJOS MORAES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016, 1445/2017 e 1449/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***KALLITA DOS ANJOS MORAES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2032709-9 SESP/MT e CPF 008.036.381-40, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 197/2018, contratada para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - VOLANTE,** pela necessidade da continuidade da prestação de serviços, tendo em vista o término do contrato de Keylla Almeida Campos, conforme parecer jurídico Nº 117/2018..

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 26 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***25/03/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 197/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL SEC. DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

KALLITA DOS ANJOS MORAES

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 023 DE 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 023 DE 29 DE MAIO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

R E S O L V E:

ART. 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, nos dias:

30 de Maio de 2018 (Quarta-feira), devido ao Apoio as paralisações dos caminhoneiros a nível nacional.

1º de Junho de 2018 (Sexta-Feira), ponte devido ao feriado Nacional de Corpus Christi do dia 31 de Maio de 2018.

ART. 2º. Nas datas mencionadas no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pela Presidente da Câmara o Servidor responsável pelo serviço.

ARTI. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3316, DE 28 DE maio DE 2018.

Declara situação de emergência no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste e designa Comissão para enfrentamento da Situação de Emergência.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito o Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e,

CONSIDERANDO a paralisação dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustíveis, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência** no Município de Mirassol d´Oeste em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população Miradolense.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica a COMDEC - Comissão Municipal de Defesa Civil nomeada pela Portaria 067/2018, designada para:

§ 1º Propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população de Mirassol D´Oeste.

§ 2º Monitorar toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação da situação de emergência.

§ 3º Articular o levantamento das situações emergenciais de abastecimento dos segmentos de serviços essenciais.

Art. 3º A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a determinação para distribuidores e fornecedores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade que os forneçam, em caráter exclusivo, para garantir a continuidade na prestação de serviços considerados essenciais;

Parágrafo único - Para cumprimento do inciso do disposto neste artigo a COMDEC, adotará as medidas necessárias para garantir o fornecimento de produtos essenciais para evitar a descontinuidade de serviços públicos.

Art. 4º - Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, abastecimento de água, controle sanitário e Educação de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 5º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 6º - Fica suspenso o transporte de alunos das redes municipal e estadual e de acadêmicos, até ulterior deliberação, devendo as unidades escolares municipais manterem o calendário escolar.

Art. 7º - Fica suspenso todo e qualquer deslocamento de veículos do executivo municipal, ressalvando-se o transporte de pacientes declarados em estado de urgência ou emergência e os serviço de coleta de lixo domiciliar e dos serviços de água e esgoto nos serviços de manutenção e fornecimento de água.

Art. 8º - As secretarias municipais deverão manter seu atendimento normal, com exceção da Secretaria de Obras e da SAEMI que deverão manter seus serviços em regime de plantão para prestação de serviços emergenciais.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

GABINETE DO PREFEITO DE MIRASSOL D´OESTE, sede provisória do Paço Municipal em 28 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

MIRASSOL PREVI
1º TERMO PRORROGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E C.A Nº 01/17-PERICIAS MÉDICAS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, firmado entre O MIRASSOL PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT ea empresa M.A.D.LEITE-ME, NOME DE FANTASIA CEDIMED, CNPJ sob n.25.065.282/0001-36. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E EMPRESAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELOMIRASSOL PREVI**.** VIGÊNCIA: 12(doze)MESES. VALOR UNITÁRIO R$ 220,00 (duzentos E vinte reais) por perícia. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 267 DE 28 DE MAIO DE 2018

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Título IV e V da Lei Complementar nº 157/2016 e,

Considerando noticia através do Oficio 0872/SMDS/PMMO/2018 da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, e a necessidade de apurar responsabilidades de servidor no exercício de suas funções,

R E S O L V E

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, visando apurar responsabilidade do servidor NELSON BARRETOS DE MENEZES, vigia, matrícula nº 3614, quanto aos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2018/166377 lavrado na Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Mirassol D' Oeste-MT.

Art. 2º - Nomear para execução do ato disposto no artigo anterior, os servidores: **HAROLDO GUSTAVO GREVE**, Auxiliar de Tributação Matrícula nº 4994; **JEANE DE SOUZA CINTRA GUEDES**, Professora, Matrícula nº 5224 e, **VALDINEY FONSECA SALVIONI**, Auxiliar de Serviços Externos, Matrícula nº 14525, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações e demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, adotando os procedimentos descritos na Lei Complementar nº 157/2016, inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão sindicante, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua constituição, apresentará relatório de caráter expositivo, contendo exclusivamente os elementos fáticos colhidos.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D Oeste, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves 5659, em 28 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 9

Mirassol D´Oeste ,28 de maio de 2018

Licitação :**000010/18 - PREGÃO PRESENCIAL 9**

Aberta em 28/05/2018

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

Comunicamos a V.S.ª que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde Samuel Greve adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Fundação Hector Alvares Bezerra homologou em favor desta empresa **BIO-ANALISE - LABORATORIO CLINICA LTDA – ME inscrita no CNPJ 15.376.874/0001-15** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 289.281,60 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

Hector Alvares Bezerra

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 8

Mirassol D´Oeste ,23 de maio de 2018

Licitação :**000009/18 - PREGÃO PRESENCIAL 8**

Aberta em 23/05/2018

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS

Comunicamos a V. Sr.ª que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Fundação Hector Alvares Bezerra homologou em favor desta empresa **C. P. da Silva Serviços de Gráfica – ME inscrita no CNPJ: 12299.906/0001-59** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 53.873,00 (Cinquenta e Três Mil Reais e Oitocentos e Setenta e Três Reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

Hector Alvares Bezerra

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 8

Mirassol D´Oeste ,23 de maio de 2018

Licitação :**000009/18 - PREGÃO PRESENCIAL 8**

Aberta em 23/05/2018

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS

Comunicamos a V. Sr.ª que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Fundação Hector Alvares Bezerra homologou em favor desta empresa **MACIEL DA SILVA &CIA LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ:00.822.126/0001-41** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 50.414,80 (Cinquenta Mil Reais e Quatrocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos) conforme Relação em Anexo..

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

Hector Alvares Bezerra

Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10

Mirassol D´Oeste ,17 de maio de 2018

Licitação :**000011/18 - PREGÃO PRESENCIAL 10**

Aberta em 17/05/2018

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

Comunicamos a V. Sr.ª que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente desta Fundaçãol Municipal homologou em favor desta empresa proponente **COMERCIAL HF COM. DE PROD. DESC. E LIMPEZA LTDA EP** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais) conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

Hector Alvarez Bezerra

Presidente

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 017/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***GISELLY DA SILVA LARA PICADA*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Cáceres - MT, portadora do RG 1665322-0 SESP/MT e CPF 009.983.181-32, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 04/05/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 017/2018, da contratada ao cargo de **MÉDICO-PSF**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 04 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO MARCELA CRISTINA COLOMBO MARTINS Prefeito Municipal Secretaria de Saúde

GISELLY DA SILVA LARA PICADA

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 024/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***DANIELLE PREVATTO ORBE VARGAS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Cáceres - MT, portadora do RG 14.915.522 PC/MG e CPF 087.610.616-54, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 30/05/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 024/2018, da contratada ao cargo de **PSICÓLOGA - VOLANTE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO DANIELLE PREVATTO ORBE VARGAS

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ROSINEIA CRISTIANE SILVEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016, 1445/2017 e 1449/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ROSINEIA CRISTIANE SILVEIRA,*** brasileira, solteira, re-

sidente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1359917-8 SESP/MT e CPF 695.079.611-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 204/2018, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** pela necessidade da continuidade da prestação de serviços, tendo em vista que a servidora titular do cargo Maria Ivonete da Silva, não está apta para o trabalho, conforme atestado médico, CID T 79.4.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 09 de abril 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 04 de maio de 2018 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 204/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 27 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO CLEIDE MARIA BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ROSINÉIA CRISTIANE SILVEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SIMONE FRANCISCA TASSI,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***SIMONE FRANCISCA TASSI*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1812132-2 SSP/MT e CPF 022.423.881-77, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 027/2017, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** tendo em vista a licença maternidade, conforme parecer jurídico Nº 270/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***05/08/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 027/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 15 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIÃO MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA EDUCAÇÃO

SIMONE FRANCISCA TASSI

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2018

PORTARIA Nº. 118/2018

"Altera o Art. 3º da Portaria n.º 265/2017,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 3º da Portaria n.º 265/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar a servidora Leidinete Santana Pereira, inscrita no RG n.º 62392814-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob n.º 593.212.021-53 para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, emprego, Cidadania e Assistência Social. "

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria n.º 265/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Em Especial a Portaria n.º 079/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de maio de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51/2018

PORTARIA N.º 51/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ARLETE PARZIANELLO MACIEL*."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVINOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ARLETE PARZIANELLO MACIEL, efetiva no cargo de PROFESSORA 30 HORAS,

referência "", nível "5", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 20/05/2018 e término em 30/05/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01029R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 28/05/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2018

PORTARIA Nº. 118/2018

"Altera o Art. 3º da Portaria n.º 265/2017,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 3º da Portaria n.º 265/2017 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar a servidora Leidinete Santana Pereira, inscrita no RG n.º 62392814-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF sob n.º 593.212.021-53 para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho, emprego, Cidadania e Assistência Social. "

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria n.º 265/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Em Especial a Portaria n.º 079/2018.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 28 de maio de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Sogra da servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV.

MARIA DO SOCORRO DE FREITAS

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 29° do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 29.05.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDE

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº001/2018 (DESERTA)

Ata de julgamento de sessão

Ata de abertura e julgamento da Concorrência Pública 001/2018, referente ao Edital Publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, no Site institucional do Município e Mural da Prefeitura. Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dez horas e dois, na Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, sito à Av. Prefeito João Macaúba, nº 82, sala de Licitações, em Sessão Pública, realiza-se a Concorrência Pública, que tem por objeto a CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, objetivando a exploração de Quiosques, na Praça "Edgar de Araújo", localizada no Centro do Município. Constatada a presença de todos os Membros da Comissão que foi designada através da Portaria 248/2018, constatou-se que não compareceu nenhuma empresa interessada no objeto da presente Concorrência. A Comissão permanente de Licitação dentro de suas atribuições, declarou **DESERTA c**onsiderando que não acudiram licitantes interessados para o objeto da Concorrência Pública Nº 001/2018 em questão, após lida e assinada a presente pela Presidente e Equipe de Apoio, encaminhe-se à Ratificação da Autoridade Competente, para as providências julgadas cabíveis. Encerrando-se a sessão ás 10:23 minutos do dia vinte e nove de maio de dois mil e dezoito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 209/2018

Portaria nº 209/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **LUIS GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 08848556 , CPF: 571.314.141-15,residente na Rua Ana Feliciana, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 031/2018**– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas Caminhão Truck Basculante sob regime de hora/máquina - Empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA** a partir de 25/05/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211/2018

Portaria nº 211/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **LUIS GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 08848556 , CPF: 571.314.141-15,residente na Rua Ana Feliciana, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal**

do objeto do **contrato nº 033/2018**– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas – motoniveladora, escavadeira hidráulica sob regime de hora/máquina - Empresa **CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP LTDA** a partir de 25/05/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 026/2018 - EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 026/2018 - EMPRESA A. M. DE ABREU EIRELI ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

1.1. Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 026/2018 sendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/ DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**

1.2. *O presente instrumento* elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, do Processo Processo Administrativo: 241/2017, Modalidade: Pregão Presencial "SRP" Nº.003/2017 e do Processo Administrativo nº1101/2018-1 e outro lado a **empresa A. M. DE ABREU EIRELI** – pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 18.523.063/0001-98, com sede a Rua Vinte Cinco de Dezembro, nº 165C, Bairro Centro Sul, CEP: 78.119-015, município de Várzea Grande-MT representada pela Senhora Ana Maria de Abreu, brasileira, solteira, empresaria Portador da cédula de identidade nº 1433071-7 SSP/MT, inscrito no CPF-MF nº 951.204.321-15, residente e domiciliada na Travessa Luiz Pedro de Lima nº 145, Bairro: Capão Grande, CEP: 78.164-000, Município de Várzea Grande-MT doravante designada **CONTRATADA**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1509/2018**e o parecer jurídico municipal nº 144/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo objetivo é **a Alteração** do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, nova dotação orçamentária, conforme o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Mun. Saúde despesa que será suportada pela seguinte dotação abaixo descrito:

Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	Próprio	2030 –Manut. Encargos da Saúde	070014	Outros serviços de Terc.P.Juridica	0100	R$13.089,00

LEIA-SE

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	Próprio	2030 –Manut. Encargos da Saúde	070008	Outros serviços de Terc.P.Juridica	0100	R$13.089,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 026/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Maio 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2018

Portaria nº 210/2018

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **LUIS GONÇALO DE CAMPOS**, brasileiro, RG: 08848556 , CPF: 571.314.141-15,residente na Rua Ana Feliciana, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 032/2018**– Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas – Pá Carregadeira sob regime de hora/máquina - Empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP** a partir de 25/05/2018.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 077/2018

SÚMULA: RECONHECE DIVIDA DE PRODUTOS ENTREGUES NO EXERCICIO ANTERIOR DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO; o pedido de reconhecimento de dividas requerido pela empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME, CNPJ: 11.387.627/0001-63 situada à Av. Senador Metelo, 1180, Prédio – Porto – Cuiabá – MT, Cep: 78.000-000;

CONSIDERANDO; o comunicado interno nº 126/2017 da Secretaria de Agricultura datado de 07/08/2017, para o Departamento de compras, solicitando a aquisição dos produtos;

CONSIDERANDO; a nota fiscal nº 3169 da Empresa QUIMAR COM. PROD. QUIM. P/ TRAT. AGUA no valor de R$ 6.750,00, atestada pelo funcionário Batista Vieira Alves, responsável pela estação de tratamento de água do Município de Nova Bandeirantes;

CONSIDERANDO; um acervo documental suficiente para comprovar a entrega dos produtos objeto deste expediente à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes;

CONSIDERANDO; o pregão presencial nº 023/2016;

CONSIDERANDO; A Ata de Registro de Preço nº 015/2016, processo administrativo nº 033/2016 e;

CONSIDERANDO; parecer jurídico expedido por Dra Cintia Laureano Lemes.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Reconhecer a dívida por produtos entregue no exercício de 2017 pela Empresa QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA-ME, CNPJ: 11.387.627/0001-63, objeto da nota fiscal nº 3169 no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), e determino ao departamento competente desta prefeitura que proceda o empenhamento e pagamento dentro das possibilidades orçamentarias e financeiras desta prefeitura, bem como a juntada de copias de todos os documentos mencionados nesta portaria sendo eles 21 páginas numeradas de 01 a 21.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 29 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, *através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 019/2018, tendo como objeto* ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO”****. SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:* ***SARA C. T. FELIX EIRELI ME****,* ***CNPJ: 27.139.155/0001-60,*** *no valor global de* ***R$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).***

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, *através do Prefeito Municipal* ***Sr. Valdir Pereira Dos Santos****, torna público para conhecimento dos interessados, que* ***HOMOLOGA*** *a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2018, cujo objeto é a “****REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO”. Onde sagrou-se vencedora a empresa:***

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR*
SARA C. T. FELIX EIRELI ME	*27.139.155/0001-60*	*R$ 27.000,00*

Nova Bandeirantes/MT, 28 de maio de 2018.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **015/2018, cujo OBJETO é a “*Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota da secretaria municipal, Agricultura do município de Nova Bandeirantes -MT***

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
GABRIEL TOMAS POMOVISKI 38514079972	28.225.751/0001-25	**R$** 39.150,00

Nova Bandeirantes/MT 29 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 015/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **015/2017, cujo OBJETO é a "*Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizado continuados de mão-de-obra mecânica preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados da frota da secretaria municipal, Agricultura do município de Nova Bandeirantes -MT***

SAGROU-SE vencedoraa empresa GABRIEL TOMAS POMOVISKI 38514079972**, CNPJ:** 28.225.751/0001-25, no valor global de R$ 39. 150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 045/2017 E TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 045/2017 E TERMO ADITIVO

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: DENIL FRANCISCA DE PAULA MENDES

CPF: **869.653.601-00**

OBJETO: DISTRATO DE LOCAÇÃO de um imóvel sito na Avenida Brasil, s/nº, Bairro: Centro, neste Município, para sediar o Conselho Tutelar do Munícipio de Nova Brasilândia-MT.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Maio de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.139,93	35.843,95	39.534,36	38.289,71	36.738,11	43.977,71	36.629,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	47.606,57	466.401,82	
Pessoal Ativo	38.139,93	35.843,95	39.534,36	38.289,71	36.738,11	43.977,71	36.629,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	47.606,57	466.401,82	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.262,24	29.380,29	32.405,21	31.385,01	29.812,96	35.865,62	29.689,62	34.035,28	28.321,54	28.826,29	32.644,15	34.186,53	377.814,74	
Obrigações Patronais	6.877,69	6.463,66	7.129,15	6.904,70	6.925,15	8.112,09	6.939,72	7.336,28	6.244,31	6.341,78	6.891,51	7.422,04	83.587,08	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.139,93	35.843,95	39.534,36	38.289,71	36.738,11	43.977,71	36.629,34	41.371,56	34.565,85	35.168,07	39.535,66	47.606,57	466.401,82	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

294

Assinado Digitalmente

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 13/2018

Pregão Presencial 13 / 2018

Nas datas de 07/05/2018 e 18/05/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada. E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo:

AQUISICAO DE 01 VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NO CENTRO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, CONFORME PROPOSTA Nº12449.572000/1170-01 DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE- MINISTERIO DA SAUDE.

4685 CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP 15.371.628/0001-70

TOTAL DO VENCEDOR R$ 12.960,00

4684 DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA 07.897. 039/0001-00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 9.800,00

4686 REAVEL VEICULOS EIRELI 30.260.538/0001-04

TOTAL DO VENCEDOR R$ 170.000,00

NOVA GUARITA - MT, 29 de maio de 2018.

Yana Maria Marcon

PREGOEIRA OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 037/18/SMA/PMNG.

PRAZO:29/05/18 A 29/06/18

CONTRATADO: **CIRUGICA GONÇALVES LTDA - ME**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para Uso No Centro de Saúde do Município De Nova Guarita, Conforme Proposta Nº12449.572000/1170-01 Do Fundo Nacional De Saúde- Ministério da Saúde.

VALOR: R$ 12.960,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 002 – Departamento Atenção Básica.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 2.027 – Manutenção e Encargos Dpto Atenção Básica

Despesa: Cód. 194– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

CONTRATO Nº. 038/18/SMA/PMNG.

PRAZO:29/05/18 A 29/06/18

CONTRATADO: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para Uso No Centro de Saúde do Município De Nova Guarita, Conforme Proposta Nº12449.572000/1170-01 Do Fundo Nacional De Saúde- Ministério da Saúde.

VALOR: R$ 9.800,00

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 002 – Departamento Atenção Básica.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 2.027 – Manutenção e Encargos Dpto Atenção Básica

Despesa: Cód. 194– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

CONTRATO Nº. 039/18/SMA/PMNG.

PRAZO:29/05/18 A 29/06/18

CONTRATADO: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

OBJETO: Aquisição De 01 Veiculo Conforme Proposta Nº12449.572000/1170-01 Do Fundo Nacional De Saúde- Ministério da Saúde.

VALOR: R$ 170.000,00

DOTAÇÃO: Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 002 – Departamento Atenção Básica.

Função: 10 – Saúdes

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 1.010 – Aquisição de Ambulâncias

Despesa: Cód. 180 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte Recurso: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2018

PORTARIA Nº 098/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar, a partir de 16/05/2018, CELIA REGINA DE JESUS TAVARES,** brasileira, residente, portadora da C.I. n. º 1431145-3 SSP/MT e CPF n.º 988.864.791-15, concursada no cargo de Agente Administrativo, conforme Termo Posse 003/2004 de 01/04/2004, neste município, para responder pelo cargo em comissão de ***SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dia do mês de Maio de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 016/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 016/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob

o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 17846927SSP/MT e do CPF. n.º 015.736.391-09, residente e domiciliada na Estrada Rural, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro matricula 1390, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, conforme Portaria 026/2017 de 02/01/2017**, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 882.249.961-15 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 020/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 020/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1451710-8 SSP/MT e do CPF. n.º 887.508.091-72, residente e domiciliado na Rua Egydio Rech, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal *n*º 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Eliana Viana da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 667.452.921-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 021/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 021/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CELIA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador RG. n.º 391920 SEPSP/RO e do CPF. n.º 419.483.002-49, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal *nº* 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA CELIA PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Eliana Viana da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 667.452.921-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 12/2018

PORTARIA N.º 12/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **Dorvalina Nunes**."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei n.º 019/2005 de 15/12/2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do município, Lei Complementar Municipal n.º 050/2010 de 30/04/2010 e Decreto 984/2016 de 01/04/2016, Lei n.º 779/2017 de 17/04/2017, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Dorvalina Nunes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 310.199 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 292.954.241-15, servidora efetiva no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Referencia 000555, Classe "F", devidamente matriculada sob o n.º 19, com o tempo de contribuição de 26 (Vinte e Seis) anos, 07 (Sete) meses e 15(Quinze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2018.04.00009P, a partir da data de **01/05/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de maio de 2018,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 21 de maio de 2018.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 032/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 032/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1385806 SSDC/RO e do CPF. n.º 024.774. 061-67, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: POLLYANE BATISTA DA ROCHA, brasileira, casada, portador RG. n.º 23924446 SEJSP/MT e do CPF. n.º 047.969.231-95, residente e domiciliada na Av. Umuarama, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados em substituição a efetivos afastados e em cargos comissionados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº* 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA POLLYANE BATISTA DA ROCHA Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Daniele Menezes Souza Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 017.717.511-77 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELZA GERMANO, brasileira, casada, portador RG. n.º 1441260-8 SSP/MT e do CPF. n.º 956.689.691-34, residente e domiciliada na Av. Norisberto Fiuza, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,**

para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados em substituição a efetivos afastados e em cargos comissionados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº* 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.883,29 (um mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ELZA GERMANO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 882.249.961-15 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 023/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 023/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 14231344 SSP/MT e do CPF. n.º 705.617.071-46, residente e domiciliado na Av. Capanema, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **MONITOR DE ALUNO**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 022/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 022/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MARCELO DE OLIVEIRA IVO, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1861437-0 SSP/MT e do CPF. n.º 025.068.501-98, residente e domiciliado na Rua São Rafael, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal *nº* 797/2017 de 18/12/ 2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA MARCELO DE OLIVEIRA IVO

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Eliana Viana da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 667.452.921-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 025/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 025/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1889637-5 SSP/MT e do CPF. n.º 020.044. 831-56, residente e domiciliada no Sitio Bela Ponte, Gleba Santa Amélia, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **E.M Vale Do Guaporé,** zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA FABIANY FERNANDES MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 027/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 027/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 17812640 SSP/MT e do CPF. n.º 019.519.001-70, residente e domiciliada na Rua São Rafael, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Seila Maria Spessoto afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 035/2014 de 03/02/ 2014,** na função de **PROFESSORA NIVEI II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.883,29 (um mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 026/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 026/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 08142165 SESP/MT e do CPF. n.º 531.795. 011-20, residente e domiciliada no Sitio Estrada Rural, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **E.M Vale Do Guaporé Extensão Indígena Aldeia Parecis 1ª opção,** zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2018

PORTARIA Nº 087/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 01/05/2018,** a servidora **DORVALINA NUNES,** matricula 19, brasileira, casada, portadora do RG 310.199 SSP/MT e CPF 292.954.241-15, do cargo de provimento efetivo de **Professora do Ensino Fundamental.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente ao Decreto 031/1998 de 28/01/1998.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2018

PORTARIA Nº 094/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, em 02/05/2018,** a servidora **NEURIZETE MANTHAY LOPES SALLES,** matricula 1004, brasileira, casada, portadora do RG 1508893 SESP/ES e CPF 086.743.927-09, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria 122/2008 de 21/07/2008 e Termo de Posse 041/2008 de 21/07/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 029/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 029/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 15286630 SEJSP/MT e do CPF. n.º 002.432.691-70, residente e domiciliada na Rua Otacionilia Francisca da Silva, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EM Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição do servidor Romildo Niero da Silva afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Diretor Escolar – EM Vista Alegre- EM Vale Do Guaporé, conforme Portaria 063/2017 de 01/02/2017,** na função de **PROFESSORA NIVEl,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2018

PORTARIA Nº 095/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Designar, a partir de 02/05/2018, LUCIANO RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente, portador da C.I. n. º 1890847-0 SSP/MT e CPF n.º 020.717.861-57, concursado no cargo de Agente de Serviço Braçais, conforme Portaria 144/2015 de 29/05/2015 e Termo Posse 072/2015 de 01/06/2015**, neste município, para responder pelo cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dia do mês de Maio de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 024/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 024/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: FLAVIANA SIMAO DE ABREU, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1392609-8 SSP/MT e do CPF. n.º 976.712.581-72, residente e domiciliada no Sitio Bela Vista, Gleba Bacurizal, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **E.M Vale Do Guaporé "Extensão E. M. Indígena T. Bacurizal 1ª opção,** zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,74 (um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA FLAVIANA SIMAO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2018

PORTARIA Nº 097/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
82	Aparecida Bulzon	*G*
75	Eber Lorena Ostemberg	*G*
76	Eliana Viana da Silva	*G*
109	Ozelia Ronconi Vera	*G*
95	Rosy Meire Aranda Nonato	*G*
110	Seila Maria Spessoto	*G*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dia do mês de maio de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 031/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 031/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 001036155 SESDC/RO e do CPF. n.º 993.341.862-91, residente e domiciliada na Rua São Rafael, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Izabel de Oliveira Pinheiro afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Diretora Escolar, conforme Portaria 105/2017 de 13/03/2017,** na função de **PROFESSORA NIVEI I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DANIELA DE SOUSA MORAIS, brasileira, solteira, portador RG. n.º 1711873-5 SSP/MT e do CPF. n.º 053.106.891-92, residente e domiciliada na Rua Paraná, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Diretora Escolar, conforme Portaria 062/2017 de 01/02/2017,** função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/ 2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA DANIELA DE SOUSA MORAIS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 018/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 018/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado

por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 26257254 SEJSP/MT e do CPF. n.º 126.766. 832-68, residente e domiciliada na Rua das castanheiras. 38, Bairro Jardim das Flores, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA
Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 882.249.961-15 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 030/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 030/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: THAYNARA MODESTO PIRINETTI, brasileira, casada, portadora RG. n.º 21099740 SSP/MT e do CPF. n.º 042.296.821-82, residente e domiciliada na Rua Dr. Filo, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Selma Ferreira Bina afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 033/2014 de 03/02/ 2014,** na função de **PROFESSORA NIVEl I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA THAYNARA MODESTO PIRINETTI

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 028/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 028/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO, brasileira, casada, portadora RG. n.º 26895188 SEJSP/MT e do CPF. n.º 052.766.521-55, residente e domiciliada na Av. Uirapuru, Bairro centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Seila Maria Spessoto afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 035/2014 de 03/02/ 2014,** na função de **PROFESSORA NIVEI I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 019/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 019/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ITALO CHARLES LEMES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1940368-2 SSP/MT e do CPF. n.º 055.600.011-04, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda, 233 Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ITALO CHARLES LEMES DE SOUZA Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 882.249.961-15 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 017/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 017/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: UISQUERLES SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1050006 SESDC/RO e do CPF. n.º 952.121.592-53, residente e domiciliada na Av. São Bernardo, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes**

de Carvalho, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA UISQUERLES SANTOS DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 882.249.961-15 CPF: 075.278.998-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JOSIANNE PEREIRA DA SILVA

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** ", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

VALOR: R$ 2762,25 (Dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 21/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JESSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 15 (quinze) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.381,12 (Hum mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 19/03/2018 a 21/12/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: JULIANA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS,** a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 15 (quinze) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R$ 1.381,12 (Hum mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 04/04/2018 a 21/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ANGELA CRISTINA DEL FUZZU REIS

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** ", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

VALOR: R$ 2762,25 (Dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DATA DE VIGÊNCIA: 07/03/2018 a 21/12/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2018

Data: 29 de Maio de 2018

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE MAIO DO CORRENTE EXERCICIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos serviços essenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado de 30 de Maio "Corpus Christi";

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 31 (Trinta) de Maio de 2018;

Art. 2º - O presente **Decreto** terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, funcionarão em regime de plantão, neste período através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDORES:

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrito no **CNPJ 08.436.811/0001-41**, valor total de **R$ 165.935,70** (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), para os itens 08, 16, 23, 24, 33, 34, 35, 37, 52, 66, 69, 77, 78, 79, 82, 89, 102, 103, 109, 110, 114, 130, 134, 135, 137 ,144, 149, 150 e 156.

AMARILDO JOSE FEITOSA-ME, inscrito no **CNPJ 15.559.426/0001-57**, valor total de **R$ 79.257,65** (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para os itens 02, 03 e 140.

LAMPA COMERCIO EIRELI-ME, inscrito no **CNPJ 18.743.001/0001-91** valor total de **R$ 1.745,00** (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais), para os itens 07, 39, 40 e 63.

PISAIA JUNIOR & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, valor total de **R$ 947.476.50** (novecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para os itens 01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124,

125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 153, 154 e 155.

Itens Fracassados: 73 e 93.

Nova Maringá - MT, 29 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 964/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Súmula: "Abre um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento do exercício financeiro de 2018".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para inclusão de um novo projeto ao orçamento de 2018 no âmbito do Gabinete do Prefeito a seguir descriminado:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

1**.016 – Aquisição de Um Veículo**

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 180.000,00 (fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do inciso, III, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial dos seguintes Projetos e Atividades:

03 – Secretaria de Administração

001 – Secretaria de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

1**.036 – Aquisição de Veículo**

44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 32.000,00 (fonte 100)

44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 16.500,00 (fonte 192)

03 – Secretaria de Administração

001 – Secretaria de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

1**.097 – Construção da Nova Sede da Prefeitura**

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 46.500,00 (fonte 100)

03 – Secretaria de Administração

001 – Secretaria de Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração

2.007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00 (fonte 100)

08 – Secretaria Municipal de Agricultura

001 – Secretaria Municipal de Agricultura

20 – Agricultura

602 – Promoção da Produção Animal

0027 – Apoio a Produção Agropecuária

1.105 – Construção e Instalação do Parque de Exposição

44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 45.000,00 (fonte 100)

Art. 3° - O projeto criado no Art. 1º desta Lei esta compatível com o Plano Plurianual e fica inserido na Lei 917/2017 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
GESTÃO 2017-2020
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO 2018
ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 026/2018

R$ 1,00

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		Objetivo: ATENDER AS DESPESAS COM O GABINETE DO PREFEITO					
		Ação		Indicadores Físico/Financeiro			
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02- GABINETE DO PREFEITO 001- GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.016- AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	P	VEÍCULO AQUIRIDO	UNIDADE	1	**180.000,00**

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 965/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Súmula: "Dispõe sobre a instituição de desconto no valor de ingressos aos estudantes, na forma desta lei, em todos os eventos realizados no âmbito do município de Nova Maringá e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica assegurado aos estudantes, na forma desta Lei, o acesso a teatros, exposições e feiras agropecuárias, espetáculos musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, em todo o Município de Nova Maringá, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei deverão ser observadas as seguintes definições:

I - estudantes são aqueles regularmente matriculados nos níveis e modalidades de educação e ensino previstos no título V da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, desde que comprovem sua condição de discente, mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento, da Carteira de Identificação Estudantil - CIE;

Art. 3º.A concessão do benefício da meia-entrada de que trata esta Lei é limitada a 20% (vinte por cento) do total de ingressos disponíveis para cada evento.

Art. 4º.Fica obrigado, o responsável pela realização do evento que se enquadre nos termos desta Lei a dispor em lugar visível, no dia designado, as disposições encartadas na presente normativa, em local de destaque, impressa em, no mínimo, folha A4 e letra tipo "Arial nº 16", com destaque em negrito para os artigos 1º e 2º e 3º.

Art. 5º. A Carteira de Identificação Estudantil - CIE, no âmbito desta Lei, será expedida pela:

I - Associação Nacional de Pós Graduandos - ANPG; II - União Nacional dos Estudantes - UNE; III - União Brasileira dos estudantes Secundaristas - UBES; IV - Associação Mato-grossense dos Estudantes Secundaristas – AMES;

V - União Estadual dos Estudantes do Mato Grosso –UEE/**MT**, no âmbito do Ensino Fundamental, Médio, Técnico Profissionalizante e Preparatório;

VI – outras entidades estudantis legalmente instituídas, do âmbito universitário, bem como associações municipais de estudantes.

§ 1º É garantida a gratuidade na expedição da Carteira de Identificação Estudantil para estudantes pertencentes à família de baixa renda, não retirando nesse caso, a obrigatoriedade do modelo único padronizado emitido a título oneroso, com certificação digital e que pode ter cinquenta por cento de características locais.

§ 2º As Carteiras de Identificação Estudantil serão expedidas mediante informações fornecidas pelas respectivas instituições de ensino, por meio de listas específicas, elaboradas para este fim, disponibilizadas em ordem alfabética.

§ 3º Caberá às instituições de ensino tornar disponível para consulta pelo Poder Público e estabelecimentos inseridos no caput deste artigo, banco de dados com nome e número de registro dos estudantes portadores da CIE.

§ 4º A CIE terá validade até o dia 31 de março do ano subsequente à data de sua expedição.

§ 5º A lista a que se refere o 2º deste artigo tem como objetivo dirimir eventuais dúvidas em relação à veracidade do documento apresentado pelo estudante no caso de ocorrência da recusa da meia-entrada, sendo a responsabilidade exclusiva do estabelecimento que negou sem prejuízo das medidas penais e cíveis caso atestada a veracidade do documento.

Art. 6º. É vedado o uso da referida lista para qualquer outro fim, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos zelarem pelo sigilo das informações ali contidas.

Art. 7º. A apresentação de documento falso para tentar caracterizar a condição de estudante é de responsabilidade da pessoa que o apresentou, que poderá ser civil e penalmente responsabilizada.

Art. 8º. O não cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei implicará na seguinte penalidade:

I - multa de 01 (UM) salário mínimo, sendo dobrado a cada reincidência;

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, reincidência é a repetição pelo descumprimento do mesmo dispositivo legal em qualquer período de tempo.

Art. 9º. Na execução desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades relacionadas.

Art. 10º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que for adequado, no prazo razoável de 30 (trinta) dias a partir de sua Publicação.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 007/2018. REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, que sagrou vencedora as EMPRESAS **PISAIA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ 08.436.811/0001-41, AMARILDO JOSE FEITOSA-ME**, inscrito no **CNPJ 15.559.426/0001-57** e **LAMPA COMERCIO EIRELI-ME**, inscrito no **CNPJ 18.743.001/0001-91 HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 29 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2018. PREGÃO N° 07/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ 08.436.811/0001-41**, neste ato representado pelo Sr. **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **no OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal Planejamento;

Secretaria Municipal Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS:

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
08	PCT	1870	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	MARATA	R$ 4,70	R$ 8.789,00
16	PCT	320	AMENDOIM PACOTE 500G	PINDUCA	R$ 6,79	R$ 2.172,80
23	LATA	95	AZEITE DE OLIVA 200ML	LA VIOLETERA	R$10,11	R$ 960,45
24	PCT	630	BALA MOLE SABORES SORTIDOS	FLORESTAL	R$ 7,70	R$ 4.851,00
33	PCT	750	BOLACHA DE MEL 400G	BOLAMEL	R$ 6,42	R$ 4.815,00
34	PCT	3240	BOLACHA DOCE 400G	DALLAS	R$ 4,39	R$ 14.223,60
35	PCT	2940	BOLACHA SALGADA 400G	DALLAS	R$ 4,39	R$ 12.906,60
37	PCT	2980	CAFÉ TORRADO MOIDO 500G	3 FAZENDAS	R$ 10,40	R$ 30.992,00
52	CX	2440	CHA MATE 250G	UNIAO	R$ 4,79	R$ 11. 687,60
66	UND	250	DOCE DE LEITE 400G	TRIANGULO	R$ 6,35	R$ 1.587,50
69	UND	875	EXTRATO DE TOMATE 1KL	QUERO	R$ 6,19	R$ 5.416,25
77	PCT	60	FERMENTO BIOLOGICO 500G	SAF	R$ 15,75	R$ 945,00
78	UND	820	FERMENTO EM PO INSTANTANEO ENVELOPE 10G	SAF	R$ 1,09	R$ 893,80
79	UND	720	FERMENTO EM PO QUIMICO 100G	APTI	R$ 2,64	R$ 1.900,80
82	PCT	730	FUBA 1KL	SINHA	R$ 3,79	R$ 2.766,70
89	LATA	1080	LEITE EM PO COM VITAMINA C+D+A 400G	NINHO	R$ 13,80	R$ 14. 904,00
102	PCT	835	MACARRAO AVE MARIA 500G	DALLAS	R$ 3,39	R$ 2.830,65
103	PCT	75	MACARRÃO CONCINHA 500G	DALLAS	R$ 3,39	R$ 254,25
109	UND	265	MAIONESE 500G	ARISCO	R$ 5,79	R$ 1.534,35
110	PCT	360	MASSAPARA LASANHA 500G	VITARELA	R$ 7,32	R$ 2.635,20
114	PCT	750	MILHO PARA PIPOCA	MIKA	R$ 2,38	R$ 1.785,00
130	LATA	150	PESSEGO EM CALDA 400G	GB	R$ 8,79	R$ 1.318,50
134	PCT	490	POLVILHO AZEDO 500G	MIKA	R$ 4,72	R$ 2.312,80
135	PCT	730	POLVILHO DOCE 500G	MIKA	R$ 3,60	R$ 2.628,00
137	PCT	290	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA 300G	PAIOL	R$ 7,39	R$ 2.143,10
144	PCT	80	SAGU 500G	MIKA	R$ 5,69	R$ 455,20
149	PCT	1070	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS 500G	QUALIMAX	R$ 6,03	R$ 6.452,10
150	UND	375	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 1KL	CUIABANO	R$ 7,19	R$ 2.696,25
156	UND	180	CESTA BASICA COM – 2 EXTRATO DE TOMATE 130GR 4 MACARRÃO PARAFUSO 500GR 1 CREME DENTAL 90GR 2 FEIJAO TIPO 1 1KG 1 TEMPERO 300GR 1 SABAO EM BARRA C/ 5UN 2 TRIGO TIPO 1 1 PAPEL HIGIENICO C/ 4UN, 1 CAFÉ 500GR TIPO 1 1 SABAO EM PO 500GR 2 SABONETE 90GR 3 OLEO DE SOJA 1 FARINHA DE MANDIOCA 1KG 2 ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 1 ESPONJA DE AÇO 2 ACUCAR CRISTAL 1 SAL 1 SARDINHA C/ OLEO	FRANZ DALLAS CONTENTE VOVITO CUIABANO KRA KRA VITORIOSA BRISA 3 FAZENDAS TIXAN MOTIVUS CONCORDIA JANGADA 5 ESTRELAS INOVE DOCE DIA PIRAMIDE PALMEIRA	R$105,99	R$ 19. 078,20
TOTAL					**R$ 165.935,70**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte. -Manutenção com Depto de cultura -Manutenção e encargos dom Depto esportes -manutenção do ensino Fundamental -Manutenção do Ensino Infantil – FUND.-VINCULADO -Manutenção do Ens. Infantil – Pre Escola-VINCULADO -Manutenção do Ens. Infantil-creche- VINCULADO -Manutenção do Ensino Infantil – FUND.-PROPRIO -Manutenção do Ens. Infantil – creche-PROPRIO -Manutenção do Ens. Infantil-pre-escola - PROPRIO -Manutenção do salario educação -Manutenção do ensino infantil- creche -Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.001.12.122.0005.2013.339030-84 05.002.13.392.0010.2019.339030-109 05.003.27.812.0011.2021.339030-128 05.004.12.361.0007.2087.339030-149 05.005.12.306.0012.2022.339030-152 05.005.12.306.0012.2023.339030-153 05.005.12.306.0012.2024.339030-154 05.005.12.306.0012.2091.339030-155 05.005.12.306.0012.2092.339030-156 05.005.12.306.0012.2093.339030-157 05.007.12.361.0013.2025.339030-159 05.008.12.365.0008.2088.339030-173 05.008.12.365.0008.2089.339030-180
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
- Secretaria Municipal de Saúde -Manutenção e encargos com o fundo municipal -Manutenção e encargos dos PSFS -Manutenção e encargos com o pronto atendimento -Manutenção enc. Vigilância epidemiológica	07.001.10.122.0021.2041.339030-262 07.002.10.301.0022.2042.339030-275 07.002.10.301.0022.2043.339030-282 07.002.10.302.0023.2049.339030-302 07.002.10.304.0024.2051.339030-325
- Secretaria Municipal de Agricultura.	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social -Manutenção do clube dos vovôs -Benefícios eventuais -Manutenção com o fundo municipal -Manutenção e encargos com o cras	09.001.08.122.0028.2056.339030-359 09.002.08.241.0029.2063.339030-365 09.002.08.244.0029.2060.339030-382 09.002.08.244.0029.2060.339032-383 09.002.08.244.0029.2061.339030-388 09.002.08.244.0029.2062.339030-395
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030-421
Secretaria Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030-441

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 07/2018**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 29 de Maio de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

Moreira Com. De Prod. Alimentícios Eireli

CNPJ: 08.436.811/0001-41

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°017/2018. PREGÃO N° 07/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA AMARILDO JOSE FEITOSA-ME**, inscrito no **CNPJ 15.559.426/0001-57**, neste ato representado pelo Sr. **AMARILDO JOSE FEITOSA** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **no OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal Planejamento;

Secretaria Municipal Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS:

Item	Und	Qnt	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
02	FARDO	255	AGUA MINERAL EM COPO COM 300ML E 48 UND	LEBRINHA	R$ 28,43	R$ 7.249,65
03	UND	400	AGUA MINERAL GALÃO 20L	LEBRINHA	R$ 9,92	R$ 3.968,00
140	UND	648	RECARGA DE GÁS	LIQUIGÁS	R$ 105,00	R$ 68.040,00
TOTAL						**R$ 79.257,65**

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte. -Manutenção com Depto de cultura -Manutenção e encargos dom Depto esportes -manutenção do ensino Fundamental -Manutenção do Ensino Infantil – FUND.-VINCULADO -Manutenção do Ens. Infantil – Pre Escola-VINCULADO -Manutenção do Ens. Infantil-creche- VINCULADO -Manutenção do Ensino Infantil – FUND.-PROPRIO -Manutenção do Ens. Infantil – creche-PROPRIO -Manutenção do Ens. Infantil-pre-escola - PROPRIO -Manutenção do salario educação -Manutenção do ensino infantil- creche -Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.001.12.122.0005.2013.339030-84 05.002.13.392.0010.2019.339030-109 05.003.27.812.0011.2021.339030-128 05.004.12.361.0007.2087.339030-149 05.005.12.306.0012.2022.339030-152 05.005.12.306.0012.2023.339030-153 05.005.12.306.0012.2024.339030-154 05.005.12.306.0012.2091.339030-155 05.005.12.306.0012.2092.339030-156 05.005.12.306.0012.2093.339030-157 05.007.12.361.0013.2025.339030-159 05.008.12.365.0008.2088.339030-173 05.008.12.365.0008.2089.339030-180
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
- Secretaria Municipal de Saúde -Manutenção e encargos com o fundo municipal -Manutenção e encargos dos PSFS -Manutenção e encargos com o pronto atendimento -Manutenção enc. Vigilância epidemiológica	07.001.10.122.0021.2041.339030-262 07.002.10.301.0022.2042.339030-275 07.002.10.301.0022.2043.339030-282 07.002.10.302.0023.2049.339030-302 07.002.10.304.0024.2051.339030-325
- Secretaria Municipal de Agricultura.	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social -Manutenção do clube dos vovôs -Benefícios eventuais -Manutenção com o fundo municipal -Manutenção e encargos com o cras	09.001.08.122.0028.2056.339030-359 09.002.08.241.0029.2063.339030-365 09.002.08.244.0029.2060.339030-382 09.002.08.244.0029.2060.339032-383 09.002.08.244.0029.2061.339030-388 09.002.08.244.0029.2062.339030-395
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030-421
Secretaria Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030-441

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 07/2018**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 29 de Maio de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

AMARILDO JOSÉ FEITOSA-ME

CNPJ: 15.559.426/0001-57

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 189/2018

"Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Efetivo de Engenheira Sanitarista a ***Srtª. Rafaela de Araújo Costai"***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Srta **RAFAELA DE ARAUJO COSTA**, portadora do RG nº. 20160798 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 002.026.321.05, do Cargo **ENGENHEIRO SANITARISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 04 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 014/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Súmula: *"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT em razão do feriado de Corpus Christi e da outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 31 de maio de 2018 é feriado Nacional de Corpus Christi;

Considerando a responsabilidade de implementar medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes, e também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no dia 01 de junho de 2018, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°018/2018. PREGÃO N° 07/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da **LAMPA COMERCIO EIRELI-ME**, inscrito no **CNPJ 18.743.001/0001-91**, neste ato representado pelo Sr. **ZENOBIA OLIMPIA DE ARRUDA** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **no OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal Planejamento;

Secretaria Municipal Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS:

Item	Und	QNT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
07	UND	210	AÇAFRÃO 30G	MIKA	R$ 1,58	R$ 331,80
39	UND	290	CANELA EM PAU 30G	MIKA	R$ 1,58	R$ 458,20
40	UND	210	CANELA EM PÓ 30G	MIKA	R$ 1,70	R$ 357,00
63	UND	230	CRAVO DA INDIA	MIKA	R$ 2,60	R$ 598,00
TOTAL						**R$ 1.745,00**

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0005.2013.339030-84
-Manutenção com Depto de cultura	05.002.13.392.0010.2019.339030-109
-Manutenção e encargos dom Depto esportes	05.003.27.812.0011.2021.339030-128
-manutenção do ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030-149
-Manutenção do Ensino Infantil – FUND.-VINCULADO	05.005.12.306.0012.2022.339030-152
-Manutenção do Ens. Infantil – Pre Escola-VINCULADO	05.005.12.306.0012.2023.339030-153
-Manutenção do Ens. Infantil-creche- VINCULADO	05.005.12.306.0012.2024.339030-154
-Manutenção do Ensino Infantil – FUND.-PROPRIO	05.005.12.306.0012.2091.339030-155
-Manutenção do Ens. Infantil – creche-PROPRIO	05.005.12.306.0012.2092.339030-156
-Manutenção do Ens. Infantil-pre-escola - PROPRIO	05.005.12.306.0012.2093.339030-157
-Manutenção do salario educação	05.007.12.361.0013.2025.339030-159
-Manutenção do ensino infantil- creche	05.008.12.365.0008.2088.339030-173
-Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.008.12.365.0008.2089.339030-180
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
- Secretaria Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030-262
-Manutenção e encargos com o fundo municipal	07.002.10.301.0022.2042.339030-275
-Manutenção e encargos dos PSFS	07.002.10.301.0022.2043.339030-282
-Manutenção e encargos com o pronto atendimento	07.002.10.302.0023.2049.339030-302
-Manutenção enc. Vigilância epidemiológica	07.002.10.304.0024.2051.339030-325

- Secretaria Municipal de Agricultura.	**08.001.20.122.0026.2053.339030-337**
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social -Manutenção do clube dos vovôs -Benefícios eventuais -Manutenção com o fundo municipal -Manutenção e encargos com o cras	**09.001.08.122.0028.2056.339030-359 09.002.08.241.0029.2063.339030-365 09.002.08.244.0029.2060.339030-382 09.002.08.244.0029.2060.339032-383 09.002.08.244.0029.2061.339030-388 09.002.08.244.0029.2062.339030-395**
Secretaria Municipal de Planejamento	**10.001.04.122.0032.2073.339030-421**
Secretaria Distrital	**11.011.04.122.0033.2074.339030-431**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**12.001.18.122.0034.2084.339030-441**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 07/2018**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 29 de Maio de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

_____

LAMPA COMERCIO EIRELI- ME

CNPJ: 18.743.001/0001-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 188/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Dentista 40 hrs o Sr. Paulo Ricardo Ramos Sales"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 01 de Junho de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
PAULO RICARDO RAMOS SALES	43455004-8 SSP/SP	332.330. 648-10	DENTISTA 40 HRS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA Nº 182/2018 - RETIFICADA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso das atribuições legais.

R E S O LV E:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT:

Cleverson Eduardo Allievi, inscrito no CPF/MF nº 781.706.050-91, como, ocupante do cargo efetivo de contador, com a matrícula funcional nº 2191;

Rosimeire da Silva Souza, inscrita no CPF/MF nº 017.985.851-38, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Secretária Administrativo, com a matrícula funcional nº 2157;

Solange Garcia Harala, inscrita no CPF/MF nº 571.139.201-87, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de professora, com a matrícula funcional nº 2011.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Nova Maringá/MT, 29 de Maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO DE NOVA MARINGÁ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 187/2018

"Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Tecnico em Enfermagem a Sra. Valdenice Aparecida da Costa"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 01 de Junho de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
VALDENICE APARECIDA DA COSTA	1512424-0 SSP/MT	003.060.431-14	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 963/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Súmula: "Altera Lei nº 929 de 13 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021, visando a adequação à LDO e LOA dos exercícios de 2019 a 2021".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Ficam incluídas na Lei nº 929 de 13 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021, as ações e metas previstas para os exercícios de 2019 a 2021, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 929 de 13 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual 2018/2021, referentes as ações e metas previstas para os exercícios de 2019 a 2021, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º - As metas físicas e financeiras das ações alteradas passam a vigorar no Plano Plurianual referente aos exercícios de 2019 a 2021 com os valores constantes do anexo II desta Lei.

Art. 4° - Ficam mantidos os demais Programas, projetos e Atividades, artigos e anexos constantes da Lei Municipal nº 929/2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2017-2020

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº 024/2018

R$ 1,00

Programa: 0029 - PROTEÇÃO SOCIAL						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
2.110 - MANUTENÇÃO DO FEAS	A	MÊS			MÊS	
08 - 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		2018	2019 12	2020 12	2021 12	TOTAL 36
09 - 002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
2.111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	A	MÊS			MÊS	
08 - 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2018	2019 12	2020 12	2021 12	TOTAL 36
09 - 002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	187.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.464.831/0001-24
Gestão 2017-2020

ANEXO II PROJETO DE LEI Nº 024/2018

R$ 1,00

Programa: 0029 - PROTEÇÃO SOCIAL						
Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)			Unidade de Medida	
Função/SubFunção		Metas Físicas				
Órgão / Unidade Orçamentária		Metas Financeiras				
2.062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS	A	MÊS			MÊS	
08 - 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA		2018	2019 12	2020 12	2021 12	TOTAL 36
09 - 002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		150.000,00	127.600,00	127.600,00	127.600,00	382.800,00
2.066 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD PBF	A	MÊS			MÊS	
08 - 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	2019 12	2020 12	2021 12	TOTAL 36
09 - 002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
2.067 - INDICE DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FEMILIA PAIF	A	MÊS			MÊS	
08 - 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		2018	2019 12	2020 12	2021 12	TOTAL 36
09 - 002 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		70.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

2.082 - MANUTENÇÃO CONVENIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	A	MÊS			MÊS	
10 - 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	2019 12	2020 12	2021 12	TOTAL 36
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		250.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.750.000,00

2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	MÊS			MÊS	
10 - 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2018	2019 12	2020 12	2021 12	TOTAL 36
07 - 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		500.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.250.000,00

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 962/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre a revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos efetivos municipais e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, de forma parcelada, aos vencimentos dos servidores públicos efetivos municipais, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, nas seguintes condições:

I – 5,15% a ser concedido a partir do mês de maio de 2018;

II – 3,46% a ser concedido a partir do mês de maio de 2019;

III – 6,90% a ser concedido a partir do mês de maio de 2020;

§1º - Os percentuais descritos nos incisos I à IV do caput deste artigo referem-se ao acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE compreendido nos seguintes intervalos:

I – 9,83% referente ao período de maio de 2015 a abril de 2016;

II – 3,99% referente ao período de maio de 2016 a abril de 2017;

III – 1,69% referente ao período de maio de 2017 a abril de 2018;

§2º - A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

§3º - Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e ocupantes de cargo de provimento em comissão.

§4º - Os índices previstos pelos incisos I a IV do caput deste artigo deverão ser incorporados nas datas consignadas independentemente de qualquer ato administrativo, ressalvada a hipótese em que tal medida extrapole os percentuais fixados pelos artigos 19 e 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de maio de 2018, revogando-se as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 29 de maio de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 182/2018.

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 182/2018, PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 28/05/2018.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Nova Maringá-MT, 29 de maio de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°019/2018. PREGÃO N° 07/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BRAGA NETO**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA JACOB PISAIA JUNIOR & CIA LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.528.204/0001-13**, neste ato representado pelo Sr. **JACOB PISAIA JUNIOR** nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **no OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GAS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT** conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal Planejamento;

Secretaria Municipal Finanças;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Distrital.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITENS:

Item	Und	QNT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
01	FARDO	330	AGUA MINERAL SEM GAS 497 ML FARDO COM 12 UND	PURISSIMA	R$ 18,25	R$ 6.022,50
04	UND	810	ABACAXI PEROLA	JACOB	R$ 6,60	R$ 5.346,00
05	KG	960	ABOBORA CABOTIÁ	JACOB	R$ 4,03	R$ 3.868,80
06	KG	1150	ABOBORA MENINA	JACOB	R$ 4,29	R$ 4.933,50
09	PCT	4355	AÇUCAR CRISTAL 2KG	DOCE DIA	R$ 4,10	R$ 17.855,50
10	KG	90	AÇUCAR MASCAVO	ZAELI	R$ 8,55	R$ 769,50
11	PCT	2020	ALFACE LISA	JACOB	R$ 3,60	R$ 7.272,00
12	KG	650	ALHO	JACOB	R$ 18,40	R$ 11.960,00
13	PCT	750	ALMEIRÃO	JACOB	R$ 3,60	R$ 2.700,00
14	KG	410	AMEIXA ROXA	JACOB	R$ 14,00	R$ 5.740,00
15	LATA	210	AMEIXA EM CALDA 400G	OLE	R$ 8,45	R$ 1.744,50
17	UND	230	AMIDO DE MILHO	ZAELI	R$ 3,35	R$ 770,50
18	KG	340	APRESUNTADO	FRICO	R$ 19,40	R$ 6.596,00
19	UND	150	ANELINA CORANTE PARA BOLO	MIX	R$ 3,30	R$ 495,00
20	PCT	450	ARROZ INTEGRAL PCT 1KG	ZAELI	R$ 6,05	R$ 2.722,50
21	PCT	2860	ARROZ AGULHINHA TIPO 01, 5KG	DO RANCHO	R$ 11,45	R$ 32.747,00
22	PCT	60	AVEIA EM FLOCOS	MIKA	R$ 3,49	R$ 209,40
25	KG	1280	BANANA MAÇA	JACOB	R$ 6,20	R$ 7.936,00
26	KG	1120	BANANA DA TERRA	JACOB	R$ 6,90	R$ 7.728,00
27	KG	4250	BANANA NANICA	JACOB	R$ 4,20	R$ 17.850,00
28	KG	960	BATATA DOCE ROSADA	JACOB	R$ 4,40	R$ 4.224,00
29	KG	3030	BATATA LISA	JACOB	R$ 3,75	R$ 11.362,50

30	LT	1350	BEBIDA LACTEA IOGURTE	DONILAC	R$ 6,10	R$ 8.235,00
31	KG	660	BERINGELA	JACOB	R$ 6,40	R$ 4.224,00
32	KG	940	BETERRABA	JACOB	R$ 4,80	R$ 4.512,00
36	KG	270	BROCOLIS	JACOB	R$ 19,00	R$ 5.130,00
38	CX	80	CALDO DE GALINHA 114G COM 12 TABLETES	KITANO	R$ 3,15	R$ 252,00
41	PCT	110	CANJICA AMARELA 500G	ZAELI	R$ 2,58	R$ 283,80
42	PCT	470	CANJICA BRANCA 500G	ZAELI	R$ 2,79	R$ 1.311,30
43	KG	1400	CARNE SECA	JACOB	R$ 18,68	R$ 26.152,00
44	KG	1000	CARNE DE PORCO PERNIL	JACOB	R$ 13,90	R$ 13.900,00
45	KG	370	CARNE DE SEGUNDA EM BIFE	JACOB	R$ 16,35	R$ 6.049,50
46	KG	5500	CARNE DE SEGUNDA BOVINA MOIDA	JACOB	R$ 11,56	R$ 63.580,00
47	KG	3800	CARNE DE SEGUNDA BOVINA PICADA	JACOB	R$ 12,72	R$ 48.336,00
48	KG	45	CASTANHA DO PARA	JACOB	R$ 18,34	R$ 825,30
49	KG	1800	CEBOLA	JACOB	R$ 5,49	R$ 9.882,00
50	PCT	1540	CEBOLINHA FOLHA	JACOB	R$ 3,60	R$ 5.544,00
51	KG	1800	CENOURA	JACOB	R$ 5,15	R$ 9.270,00
53	PCT	630	CHOCOLATE EM PÓ 400G	CHOPIMPA	R$ 5,70	R$ 3.591,00
54	KG	720	CHUCHU	JACOB	R$ 4,70	R$ 3.384,00
55	KG	200	CORTES DE FRANGO COXA	JACOB	R$ 8,99	R$ 1.798,00
56	KG	7500	CORTES DE FRANGO SOBRE COXA	JACOB	R$ 9,99	R$ 74.925,00
57	PCT	290	COCO RALADO 100G	MAIS COCO	R$ 3,79	R$ 1.099,10
58	PCT	565	COENTRO	JACOB	R$ 3,60	R$ 2.034,00
59	PCT	590	COLORAU 500G	ZAELI	R$ 4,49	R$ 2.649,10
60	KG	730	COSTELA BOVINA	JACOB	R$ 13,40	R$ 9.782,00
61	PCT	1480	COUVE	JACOB	R$ 3,60	R$ 5.328,00
62	KG	245	COUVE- FLOR	JACOB	R$ 16,00	R$ 3.920,00
64	UND	650	CREME DE LEITE	PIRACANJUBA	R$ 2,59	R$ 1.683,50
65	UND	60	DOCE DE FRUTAS(GELEIA PASTA, CREMOSO) FRUTAS DESCASCADAS) 400G	INCONTRIL	R$ 5,10	R$ 306,00
67	UND	300	EMUSTABE PARA BOLO 200G	SELECTA	R$ 8,10	R$ 2.430,00
68	UND	670	ERVILHA LATA 200G	QUERO	R$ 1,89	R$ 1.266,30
70	UND	390	EXTRATO DE TOMATE 140G	PREDILECTA	R$ 1,45	R$ 565,50
71	PCT	690	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	MASSON	R$ 5,79	R$ 3.995,10
72	PCT	510	FARINHA DE MILHO 500G	ZAELI	R$ 2,99	R$ 1.524,90
74	PCT	1830	FARINHA DE TRIGO 1KG	PILAO	R$ 2,70	R$ 4.941,00
75	PCT	2480	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KUMBUCA	R$ 3,30	R$ 8.184,00
76	PCT	610	FEIJÃO PRETO	KUMBUCA	R$ 4,73	R$ 2.855,30
80	KG	1630	FIGADO DE BOI	JACOB	R$ 6,99	R$ 11.393,70
81	KG	710	FRANGO CONGELADO	MAROMBI	R$ 7,30	R$ 5.183,00
83	CX	500	GELATINA EM PÓ 35G SABORES VARIADOS	DR OETCKER	R$ 1,24	R$ 620,00
84	KG	50	GENGIBRE	JACOB	R$ 13,70	R$ 685,00
85	KG	110	INHAME	JACOB	R$ 6,70	R$ 737,00
86	KG	3500	LARANJA	JACOB	R$ 4,70	R$ 16.450,00
87	UND	400	LEITE CONDENSADO 395G	PIRACANJUBA	R$ 3,94	R$ 1.576,00
88	UND	230	LEITE DE SOJA 1L	BATAVO	R$ 6,44	R$ 1.481,20
90	LATA	20	LEITE EM PO FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES APARTIR DE 06 MESES 400G	NESTOGENO 2	R$ 31,25	R$ 625,00
91	LATA	20	LEITE EM PO FORMUL A INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES 400G	NESTOGENO 1	R$ 33,15	R$ 663,00

92	LATA	20	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES 400G NAN PRO 1	NAN 1	R$ 35,75	R$ 715,00
94	UND	9658	LEITE INTEGRAL 1L	LACBOM	R$ 3,60	R$ 34.768,80
95	CX	100	LENTILHA	ZAELI	R$ 9,75	R$ 975,00
96	KG	2380	LINGUIÇA TOSCANA	FORTALEZA	R$ 10,30	R$ 24.514,00
97	KG	210	LIMÃO TSHITY	JACOB	R$ 6,40	R$ 1.344,00
98	KG	3960	MAÇÃ NACIONAL	JACOB	R$ 6,30	R$ 24.948,00
99	PCT	1760	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	AMALIA	R$ 2,65	R$ 4.664,00
100	PCT	1350	MACARRÃO PARAFUSO 500G	AMALIA	R$ 2,70	R$ 3.645,00
101	PCT	2340	MACARRÃO PADRE NOSSO 500G	DON SAPORE	R$ 2,89	R$ 6.762,60
104	KG	1810	MAMÃO	JACOB	R$ 5,75	R$ 10.407,50
105	KG	1520	MANDIOCA DESCASCADA	JACOB	R$ 4,35	R$ 6.612,00
106	UND	830	MARGARINA COM SAL 500G	CLAYBOM	R$ 4,99	R$ 4.141,70
107	UND	570	MARGARINA SEM SAL	DELICIA	R$ 6,35	R$ 3.619,50
108	UND	900	MARIA MOLE 40G	DR OETCKER	R$ 2,55	R$ 2.295,00
111	KG	6700	MELANCIA	JACOB	R$ 1,30	R$ 8.710,00
112	KG	1330	MELÃO	JACOB	R$ 5,90	R$ 7.847,00
113	UND	620	MILHARINA 500G	QUAQUER	R$ 3,50	R$ 2.170,00
115	UND	2000	MILJO VERDE ESPIGA	JACOB	R$ 2,67	R$ 5.340,00
116	UND	1080	MILHO VERDE LATA 200G	QUERO	R$ 1,69	R$ 1.825,20
117	PCT	140	MISTURA BOLO PRONTO 500G	SANDELLA	R$ 5,20	R$ 728,00
118	UND	350	MISTURA PARA CEREAIS PARA MINGAU DE ARROZ 400G	NESTLE	R$ 9,79	R$ 3.426,50
119	UND	3890	OLEO DE SOJA 1L	CONCORDIA	R$ 3,69	R$ 14.354,10
120	UND	270	OREGANO 100G	MIKA	R$ 3,43	R$ 926,10
121	DUZIA	1600	OVOS	JACOB	R$ 7,45	R$ 11.920,00
122	KG	490	PÃO CASEIRO	JACOB	R$ 10,75	R$ 5.267,50
123	KG	460	PÃO DE FORMA	JACOB	R$ 10,30	R$ 4.738,00
124	KG	460	PÃO DOCE	JACOB	R$ 11,30	R$ 5.198,00
125	KG	4770	PÃO FRANCES	JACOB	R$ 8,88	R$ 42.357,60
126	KG	1370	PÃO PARA CACHORRO QUENTE PCT COM 6 UND	JACOB	R$ 10,30	R$ 14.111,00
127	KG	880	PEITO DE FRANGO	JACOB	R$ 9,99	R$ 8.791,20
128	KG	590	PEPINO	JACOB	R$ 4,60	R$ 2.714,00
129	KG	140	PESSEGO	JACOB	R$ 15,40	R$ 2.156,00
131	KG	745	PIMENTAO	JACOB	R$ 7,80	R$ 5.811,00
132	KG	640	PIRULITO	BIG BIG	R$ 9,55	R$ 6.122,00
133	UND	3600	POLPA DE FRUTAS (VARIADAS) 100G	YASAI	R$ 2,20	R$ 7.920,00
136	KG	815	PRESUNTO	EXCELENCIA	R$ 22,00	R$ 17.930,00
138	KG	850	QUEIJO MUSSARELA	DONILAC	R$ 26,00	R$ 22.100,00
139	PCT	220	QUEIJO RALADO 50G	ZAELI	R$ 4,39	R$ 965,80
141	UND	1600	REFRIGERANTE DE 2L VARIOS SABORES	JACOB	R$ 6,39	R$ 10.224,00
142	UND	1470	REPOLHO BRANCO	JACOB	R$ 4,05	R$ 5.953,50
143	PCT	1370	RUCULA	JACOB	R$ 3,60	R$ 4.932,00
145	PCT	880	SAL REFINADO 1KG	VITASAL	R$ 1,59	1.399,20
146	PCT	1030	SALSA	JACOB	R$ 3,60	3.708,00
147	KG	2090	SALSICHA	PERDIGÃO	R$ 8,40	17.556,00
148	LATA	170	SARDINHA 250G	GOMES	R$ 4,96	843,20
151	KG	2290	TOMATE	JACOB	R$ 6,99	16.007,10
152	PCT	260	TRIGO PARA QUIBE	ZAELI	R$ 4,45	1.157,00
153	KG	350	UVA RUBI	JACOB	R$ 15,76	5.516,00

154	KG	210	VAGEM	JACOB	R$ 8,16	1.713,60
155	UND	800	VINAGRE 750ML	CASTELO	R$ 1,95	1.560,00
TOTAL					**R$ 947.476,50**	

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 02 (dois) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte. -Manutenção com Depto de cultura -Manutenção e encargos dom Depto esportes -manutenção do ensino Fundamental -Manutenção do Ensino Infantil – FUND.-VINCULADO -Manutenção do Ens. Infantil – Pre Escola-VINCULADO -Manutenção do Ens. Infantil-creche- VINCULADO -Manutenção do Ensino Infantil – FUND.-PROPRIO -Manutenção do Ens. Infantil – creche-PROPRIO -Manutenção do Ens. Infantil-pre-escola - PROPRIO -Manutenção do salario educação -Manutenção do ensino infantil- creche -Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.001.12.122.0005.2013.339030-84 05.002.13.392.0010.2019.339030-109 05.003.27.812.0011.2021.339030-128 05.004.12.361.0007.2087.339030-149 05.005.12.306.0012.2022.339030-152 05.005.12.306.0012.2023.339030-153 05.005.12.306.0012.2024.339030-154 05.005.12.306.0012.2091.339030-155 05.005.12.306.0012.2092.339030-156 05.005.12.306.0012.2093.339030-157 05.007.12.361.0013.2025.339030-159 05.008.12.365.0008.2088.339030-173 05.008.12.365.0008.2089.339030-180
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
- Secretaria Municipal de Saúde -Manutenção e encargos com o fundo municipal -Manutenção e encargos dos PSFS -Manutenção e encargos com o pronto atendimento -Manutenção enc. Vigilância epidemiológica	07.001.10.122.0021.2041.339030-262 07.002.10.301.0022.2042.339030-275 07.002.10.301.0022.2043.339030-282 07.002.10.302.0023.2049.339030-302 07.002.10.304.0024.2051.339030-325
- Secretaria Municipal de Agricultura.	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social -Manutenção do clube dos vovôs -Benefícios eventuais -Manutenção com o fundo municipal -Manutenção e encargos com o cras	09.001.08.122.0028.2056.339030-359 09.002.08.241.0029.2063.339030-365 09.002.08.244.0029.2060.339030-382 09.002.08.244.0029.2060.339032-383 09.002.08.244.0029.2061.339030-388 09.002.08.244.0029.2062.339030-395
Secretaria Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0032.2073.339030-421
Secretaria Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030-441

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 07/2018**e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 29 de Maio de 2018.

_____

Município de Nova MARINGÁ

João Braga Neto

Contratante

_____

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ: 05.528.204/0001-13

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

_____

Welder Souza Cunha

CPF: 037.865.001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2018.

Data: 29/05/2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará de Recesso Administrativo no dia 01 de Junho de 2018, considerando o Feriado Nacional de ¨ Corpus Christi ¨ dia 31 de Maio.

NOVA MONTE VERDE-MT., 29 DE MAIO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 147/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 42/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº42/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA

CONTRATO Nº 42/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2731/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇAO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM ASSENTAMENTOS RURAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 28 DE MAIO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

FISCAL TITULAR: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL SUBSTITUTO: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2018

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 2918/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde (MT)

CONTRATADO: LUIZ ROBERTO MOLINA

RG Nº. 45.312.493 SSP/ SP

CPF Nº. 346.713.708-32

OBJETO: *LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDER PROGRAMAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO,* localizado na Rua João Ferreira da Silva, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R$ 33.320,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas mensais iguais, no valor de R$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA – 29 DE MAIO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Maio de 2018.

_____

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Portaria 034/2018

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2018

SÚMULA: “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR A

LEGALIDADE OU ILEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE LEVARAM A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS E VANESSA FIGUEIREDO ROMERO PARA EXERCEREM CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO".

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Oficio 02/2017 da Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, informando que o Servidor CLEBERSON DOS SANTOS RIBAS, estaria ocupando irregularmente o cargo de Fiscal de Obras e Postura em caráter efetivo, já que foi classificado em 1º colocado no Concurso Público 001/2015 para o cargo de Fiscal Ambiental;

CONSIDERANDO a informação trazida no mesmo oficio de que a convocação da Servidora VANESSA DE FIGUEIREDO ROMERO também se deu de forma irregular, já que não houve a renuncia do 1º classificado para o cargo de Fiscal Ambiental, Sr. Cleberson dos Santos Ribas;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar, invalidar ou convalidar os atos administrativos, devendo anulá-los, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme preceito esculpido nos artigos 24 da Lei Estadual (MT), nº 7.692/2002, artigo 53 da Lei Federal 9.784/1999, e, Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que não fluiu o prazo decadencial para anulação ou convalidação dos atos mencionados;

CONSIDERANDO que o processo administrativo é o instrumento adequado a apurar a legalidade ou ilegalidade dos atos administrativos que culminaram nas nomeações;

CONSIDERANDO, a necessidade de oportunizar aos atingidos diretamente pelos atos, o direito constitucional à ampla defesa, contraditório, e, ao devido processo legal.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo, para apurar eventual ilegalidade dos atos administrativos que levaram a nomeação dos servidores Cleberson dos Santos Ribas e Vanessa Figueiredo Romero, para exercerem cargo público em caráter efetivo;

ARTIGO 2º - Nomear Comissão Processante para o ato, que será composta pelas seguintes servidoras:

Vanessa Luiza Mendes – Presidente;

Angela Schedler Citadin Chicote – Membro;

Alessandra Marta do Nascimento – Membro.

ARTIGO 3º - Determinar que a Comissão Processante atue conforme a lei e o direito, amparando seus atos nos princípios constitucionais que regem o direito administrativo, e, legislação e súmulas apontadas no parecer da Assessoria e Procuradoria Jurídica do Município, que passará a integrar o procedimento.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de maio de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipa l de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação do laboratório municipal de Nova Nazaré, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **13/06/2018 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 29 de Maio de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1361 DE 16 DE MAIO DE 2.018.

"Dispõe sobre a Exoneração do servidor público, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n° 023 de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré-MT** e de suas Autarquias e Fundações e dá outras Providências;

Considerando o processo de aposentadoria por idade do servidor concursado/efetivo *NERI MACIEL* do cargo de *MOTORISTA*, para que ocorra a devida concessão do beneficio.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor ***NERI MACIEL***, brasileiro, inscrito sob o RG nº 846.414 SSP/GO e do CPF nº 176.208.729-49, residente e domiciliado no Município de Nova Nazaré - MT, do cargo efetivo de ***MOTORISTA***, lotado na Secretaria Municipal de Viação e transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2018.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias totais maxilares e mandibulares e parciais removíveis maxilares e/ou mandibulares, para atendimento a população do Município de Nova Nazaré. , conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/06/2018 às 08h00min** (**Horário de Brasília**) na sala

de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 29 de Maio de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1362 DE 16 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor Sr. **Neri Maciel**."

O Secretario Municipal de Administração do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, aliena "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da **Lei Municipal nº 129/2004 de 18 de junho de 2004,** que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Complementar de n.º 006 de 18 de junho de 2002, que dispõe sobre planos cargos, Lei n.º 069 de 26 de dezembro de 2016, que corrige o salário dos servidores públicos municipais em virtude da revisão geral anual da remuneração; de Nova Nazaré;/MT, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, ao Sr. **Neri Maciel**, brasileiro, portador do RG n.º 846.414 SSP/GO e do CPF n.º 176. 208.729-49, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo de Motorista, Classe "D", nível "06", contando com 22 anos, 05 meses e 22 dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Transporte, devidamente matriculada sob o n.º 051, com Proventos **Proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-NAZARÉ**, n.º 2017.02.00005P, a partir de 01/05/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Nazaré - MT, 16 de maio de 2018.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Diretor do PREVI-NAZARÉ

Homologo:

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **SIVANIL RAIMUNDO JUNIOR**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, visando o equilibrio economico financeiro previstos nas Cláusulas Quarta, do Contrato nº 006/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS**

Valor: R$ 45.000,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 132/2018

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de nº 2988 de 29 de Maio de 2018, págs. 285 á 286 referente ao seguinte ato:

PORTARIA 132/2018

Na oportunidade informo que a retificação se faz necessário, haja vista, erro no número da referida Ata de Registro de Preço.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2018

LEIA - SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **IRINEU TONIETO SCALABRIN-EPP**, com inscrição no CNPJ nº 01.897.230-0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem de estruturas para realização de eventos para o Município de Nova Santa Helena/MT

DA VIGÊNCIA: **16/05/2018 ATÉ 31/12/2018**

VALOR: **R$:** 49.700,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **IRNEU TONIETO SCALABRIN:** Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2018

DECRETO Nº 029/2018

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO que existe uma Greve Nacional Contra o Aumento dos Valores de Combustíveis que vem afetando o abastecimento de todo país;

CONSIDERANDO a falta de combustíveis para abastecer os veículos do Município, provocada pela referida greve e; A incerteza a respeito do fim da greve;

CONSIDERANDO, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente todas as atividades municipais que tenham como base para sua realização a utilização da frota municipal, tais como transporte escolar, serviços da Secretaria de Obras, como o reparo de estradas, tapa-buracos na área urbana, coleta de entulhos entre outros.

Parágrafo Único – Ficam suspensas todas as atividades municipais no dia 29 e 30 de Maio de 2018, bem como as atividades do dia 31 de Maio e 01 de Junho de 2018, conforme já decretado anteriormente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde fará o transporte apenas de pacientes de alto risco, urgência e emergência.

Art. 3º -Outros serviços poderão ser suspensos a critério da administração.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MAIO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura no período de 29/05/2018 a 29/06/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS-EPP**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, previstos na Cláusula Terceira, respectivamente, do Contrato nº 030/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR: R$ 10.752,00

VIGÊNCIA: 01/01/2018 até 31/07/2018

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JUNHO DE 2017 A ABRIL DE 2018

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018		Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		46.736,03	47.052,83	47.330,92	47.052,83	47.052,83	57.730,10	47.052,83	47.060,12	47.060,12	47.060,12	47.060,12	528.248,85	
Pessoal Ativo		46.736,03	47.052,83	47.330,92	47.052,83	47.052,83	57.730,10	47.052,83	47.060,12	47.060,12	47.060,12	47.060,12	528.248,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		39.243,48	39.560,28	39.834,66	39.560,28	39.560,28	49.058,12	39.560,28	39.560,28	39.560,28	39.560,28	39.560,28	444.618,50	
Obrigações Patronais		7.492,55	7.492,55	7.496,26	7.492,55	7.492,55	8.671,98	7.492,55	7.499,84	7.499,84	7.499,84	7.499,84	83.630,35	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		46.736,03	47.052,83	47.330,92	47.052,83	47.052,83	57.730,10	47.052,83	47.060,12	47.060,12	47.060,12	47.060,12	528.248,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													528.248,85	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.113.006,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.113.006,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	528.248,85	3,27 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
NOTAS:

Emissão: 23/05/2018 17:34:42 — **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA** — Page 1 de 1
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017 — Homologado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 17.210,00 (Dezessete mil duzentos e dez reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **LUZIA PERANDRE FERREIRA 42458870953**

CNPJ: 30.469.404/0001-90

Nova Santa Helena – MT, 29 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N. º 033/2018

DATA: 25 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: REGULAMENTA O USO DE INTERNET E RECURSOS DE TECNOLOGIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização de rede de internet de forma correta, para melhor adequação e otimização dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Política de Rede, Segurança da Informação, Acesso à Internet, constante do Anexo I deste Decreto, que regulamentará a utilização da Internet e equipamentos de tecnologia no ambiente de trabalho da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, onde o objetivo é assegurar o uso apropriado da Internet e recursos de tecnologia, através de normas que deverão ser observadas por todos os servidores/usuários.

Art. 2º - Do descumprimento das regras de uso da Internet e dos recursos de tecnologia, descritas no anexo I acarretará em sanções, como:

I- Advertência verbal ou por escrito; II- Suspensão temporária; III- Exoneração.

Parágrafo Único – As sanções acima mencionadas serão apuradas em competente processo de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MAIO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/05/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.° 001/2013

ANEXO I

POLÍTICA DE USO DA INTERNET E RECURSOS DE TECNOLOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT

Este documento tem o propósito de informar aos servidores sobre a política de uso da Internet e equipamentos de tecnologia no ambiente de trabalho da Prefeitura, onde o objetivo é assegurar o uso apropriado da Internet e recursos de tecnologia por parte do servidor.

Regras de acesso e utilização de recursos, o que é proibido e inaceitável:

Visitar sites da Internet que contenham conteúdo relacionado a violência ou pornografia; Visitar sites da Internet relacionados a apostas e jogos de azar; Usar os equipamentos de tecnologia para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, ou software/música pirata; Usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outras pessoas ou entidades; Baixar (download) qualquer tipo de software ou material cujo direito pertença a terceiros, sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença; Atacar, pesquisar ou tentar obter informações em áreas ou setores que não possuem autorização (Hacking) Criar ou transmitir qualquer tipo de material difamatório entre a equipe ou na internet; Realizar atividades pessoais que não tenham relação com as tarefas de sua responsabilidade na empresa e que gerem perda de foco no trabalho; Utilizar dispositivos móveis pessoais de forma exagerada para atividades pessoais como acesso a e-mail, redes sociais e sistemas de comunicação; Assistir vídeos ou ouvir áudios/músicas que não tenham algum tipo de relação com as responsabilidades na empresa ou comprometam a produtividade; Realizar compras pessoais na internet e tão pouco definir o endereço da empresa para entrega de qualquer tipo de correspondência ou pacote pessoal; Executar atividades de qualquer tipo que gerem desperdício de tempo ou comprometam o foco do colaborador ou da equipe; Realizar atividades de navegação ou download que comprometam o desempenho da internet ou da rede corporativa; Fornecer para terceiros senhas de acesso aos sistemas corporativos ou qualquer tipo de dado restrito da empresa; Introduzir qualquer forma de vírus de computador dentro da rede corporativa; Qualquer tentativa de burlar restrições de uso da internet implementadas pela empresa;

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MAURO ODINEI SOLIANI Secretário Municipal de Administração

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

Coordenador de Gestão TI

DECRETO MUNICIPAL N. º 036/2018

DATA: 25 DE MAIO DE 2018

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que no dia 31 de maio comemora-se O Dia de Corpus Christi,

Considerando, que Corpus Christi no Brasil é um feriado facultativo;

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, na **quinta feira** de **Corpus Christi dia 31 de maio e na sexta feira dia 01 de junho 2018** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia 04 de junho de 2018.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, EM 25 DE MAIO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 25/05/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREVIDENCIA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.836.047/0001-39**, com sede social na **AV TANCREDO NEVES 1550** Centro, **CEP 78.888-000, NOVA UBIRATA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, ato representada pela Diretora Executiva NATHANA SIMONE RUSCH, residente e domiciliada em **NOVA UBIRATA - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.167. 390/0001-91, com sua sede à Rua. Das Araras, 407, Sala 01 bairro Recantos dos Pássaros, na cidade de Sorriso – MT CEP 78.890-000, neste ato representada pelo seu Sócio Srº. **WISTER ROGER PADILHA**, portador da Cédula de identidade RG nº 1762514-9 SSP/MT e do CPF Nº 734. 912.501-10, residente na Rua das Araras, 407, Recanto dos Pássaros, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente contrato, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

– O prazo de vigência do contrato nº 011/2017, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/06/2018 até 31/10/2018.

2. Cláusula segunda – Do valor mensal

2.1 – O valor global será de 5.000,00, (doze mil reais) que serão pagos em 05(cinco parcelas) mensais de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

3.0 – Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2018:

13.001.09.272.0001.2001.339035.00 – 00035- o valor referente às despesas liquidadas no exercício corrente.

3.2 As despesas **do exercício de 2018, serão decorrentes no orçamento de 2.018.**

4.0 – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Ubiratã – MT. 29 de Maio de 2018.

NATHANA SIMONE RUSCH	**WISTER ROGER PADILHA**
Diretora Executiva	**ATOS CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**

Testemunhas

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.440, DE 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.440, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iotair Cordeiro da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 1721, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 20/5/2018 a 1/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.412, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.412, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 18 de maio de 2018, pelo médico *Marcos Vinicius Faria Nunes* – CRM 4407, **indeferir a readaptação** de função do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosiclei Pio Guimarães**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3917, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, foi considerado **capaz – apto**, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.413, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.413, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Adelmo Ferreira Barros***, Médico, Matrícula Funcional 221, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/4/2016 a 4/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.414, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.414, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Carla Beatriz Pereira***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2016 a 3/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.415, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.415, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Celso Gilmar Genevro***, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 171, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/11/2016 a 23/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.416, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.416, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Danielle Alves da Silva Melo***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 760, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/4/2017 a 9/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.417, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.417, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Eliane Isabel Tubin***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 81, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2015 a 31/3/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.418, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.418, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Ilda Francisco Campos dos Santos***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2016 a 14/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.419, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.419, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Jane Kátia Ribeiro***, Atendente, Matrícula Funcional 102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/5/2018 a 4/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.420, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.420, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***José Altamiro da Silva***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 309, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2017 a 3/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.421, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.421, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Lilian de Souza Menezes***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 744, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/4/2016 a 2/4/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.422, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.422, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Noeli Jacinta Baumgratz Thomé***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2016 a 7/9/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.423, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.423, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Roberto Marcos Celestino Nascimento***, Assistente Administrativo – Gerente de Tesouraria, **Matrícula Funcional 768, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 9/4/2017 a 8/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.424, DE 22 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.424, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018***; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Sebastião Vicente da Silva***, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 6/5/2017 a 5/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.411, DE 22 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.411, DE 22 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Valdelice Pereira Barros***, Atendente, Matrícula Funcional 3391, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.425, DE 23 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.425, DE 23 DE MAIO DE 2018

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.404/2018 que dispõe sobre a nomeação de **Uilma Silva Borges Oliveira**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03

de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que*institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.404, de 18 de maio de 2018 que "*nomeia **Uilma Silva Borges Oliveira,** brasileira, para exercer em estágio probatório a função de **Técnica em Desenvolvimento Infantil**, fazendo jus ao vencimento inicial da função*" passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"inscrita no CPF sob o n.º 001.200.073-68"

Leia-se:

"inscrita no CPF sob o n.º 002.478.961-52"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.426, DE 23 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.426, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Danielle Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 14/5/2018 a 18/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.427, DE 24 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.427, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 9.199/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Rosenildes Carvalho Ribeiro e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 9.199/2018, de 21 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Rosenildes Carvalho Ribeiro, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Rosenildes Carvalho Ribeiro**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 0260437-0 SESP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 280.678.271-68, portadora do Título de Eleitor n.º 7173521805, efetiva no cargo de Professora, classe "C/08", Matrícula Funcional 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu no período de 25 de fevereiro de 1993 a 28 de fevereiro de 2018, totalizando 9.129, 25 anos e 04 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.09.00000004, a partir de 01 de março de 2018, até posterior deliberação.

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Rosenildes Carvalho Ribeiro**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 0260437-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 280.678.271-68, portadora do Título de Eleitor n.º 7173521805, efetiva no cargo de Professora, classe "C/08", Matrícula Funcional nº 122, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu no período de 25 de fevereiro de 1993 a 07 de março de 2018, totalizando 9.136 dias, 25 anos e 11 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.09.00000004, a partir de 08 de março de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 9.199/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.428, DE 24 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.428, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 9.149/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez da servidora Maria Lidia da Silva Gomes e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 9.149, de 08 de março de 2018 que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez da servidora Maria Lidia da Silva Gomes, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, art. 31 da Lei Municipal n.º 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, art. 266 da lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT**,"

Leia-se:

"fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003; c/c o artigo 28, § 1º da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 9.149/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.429, DE 24 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.429, DE 24 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Wander da Silva Guerreiro***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 215, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.430, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.430, DE 25 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Marcilene Leite de Queiroz**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores;**resolve**:

Art. 1º A pedido exonerar a servidora pública municipal efetiva ***Marcilene Leite de Queiroz***, Atendente, Matrícula Funcional 3610, que exercia a função gratificada de *Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – GF*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9.391/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.431, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.431, DE 25 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Marcilene Leite de Queiroz**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores;**resolve**:

Art. 1º A pedido exonerar a servidora pública municipal efetiva ***Marcilene Leite de Queiroz***, Matrícula Funcional 3610, portadora do CI/RG n.º 11187719-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 912.457.531-34, que exercia a função de Atendente, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.243/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.432, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.432, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação interina de Liliana Nobre Ximenes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Liliana Nobre Ximenes***, Técnica Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, para exercer a função de *Secretária Interina Escolar das Escolas Municipais Rurais,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 8.914/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.433, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.433, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Liliana Nobre Ximenes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Liliana Nobre Ximenes***, Técnica Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, para exercer a função de *Secretária Escolar da Escola José Rodrigues Silqueira - JR,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 50% (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.434, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.434, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Soma Comércio e Serviços Eirelli - EPP***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Zildene Ferreira de Miranda,** Atendente, Matrícula Funcional 1105 **e Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Funcional 3391, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 011/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.435, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.435, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***O Goiano Produtos e Serviços Eirelli ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear **Zildene Ferreira de Miranda,** Atendente, Matrícula Funcional 1105 **e Valdelice Pereira Barros**, Atendente, Matrícula Funcional 3391, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 009/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.410, DE 21 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.410, DE 21 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2017 e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que ***institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; resolve**:

Art. 1º Nomear com base na legislação em vigor, em caráter de estágio probatório os servidores públicos abaixo discriminados, de acordo com a categoria funcional:

I – Secretárias e órgãos do Município/Prefeitura Municipal a) Cargo: Assistente Administrativo		
Classificação	**Nome**	**CPF**
10º	Dilson Lucas Fernandes Silva	055.520.321-28
11º	Pamela Rodrigues dos Santos	045.223.951-67
12º	Marina Angélica Marca	015.030.441-22
13º	Marcilene Leite de Queiroz	912.457.531-34

§ 1º As nomeações de que trata o *caput* deste artigo, serão efetivadas a partir da assinatura do Termo de Posse.

§ 2º Os nomeados de que trata o *caput* deste artigo, ingressarão na carreira fazendo jus ao vencimento inicial da função.

§ 3º No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º As nomeações de que trata o artigo 1º desta Portaria, são em caráter de estágio probatório, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.436, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.436, DE 25 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Maria Angélica Marca**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,*e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º A pedido exonerar ***Marina Angélica Marca,*** portadora do CI/RG n.º 15520021-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 015.030.441-22, que exercia a função de *Ouvidora – GF-63*, junto a Secretaria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 7.735/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.437, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.437, DE 25 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.954/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 001/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda***que tem por objeto a *prestação de serviços consistente na utilização da ferramenta "BANCO DE PREÇOS";* **resolve**:

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 8.954, de 24 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
..

.....
..

IV – **Marcilene Leite de Queiroz**, Atendente, Matrícula Funcional 3610, Secretaria Municipal de Saúde.

IV – **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, Secretaria Municipal de Saúde.

.....
..

.....
..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.438, DE 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.438, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.347/2018 que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.347, de 2 de maio de 2018 que *conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 775*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Leia-se:

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.439, DE 29 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.439, DE 29 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Bruna Rodrigues Consoli**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Bruna Rodrigues Consoli,*** brasileira, portadora do CI/RG n.º 23320206-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 043.177.891-40, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Laboratório***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.409, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.409, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 4/5/2018 a 2/7/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.441, DE 29 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.441, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Torna sem efeitos nomeação constante da Portaria n.º 9.365/2018 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores*;* de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

- considerando que a candidata **Cícera Rejane Ferreira da Silva desistiu de tomar posse no cargo** de **Psicóloga**- Concurso Público nº 001/2017; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de **Cícera Rejane Ferreira da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 428.104.691-72, cargo Psicóloga, constante do item "1", da aliena "a" do inciso VIII do art. 1º da Portaria n.º 9.365, de 7 de maio de 2018 que *dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no Concurso Público Municipal n.º 001/2017 e dá outras providências*, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 9/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.408, DE 21 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.408, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***A. Pedro Figueiredo - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45 kg* - **Pregão Presencial nº 007/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca, Divisão de Eventos, Matricula Funcional 4186 – Titular;

b) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685 – Suplente;

II - Centro de Convencia do Idoso – CCI:

a) Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matricula Funcional 3685 **– Titular;**

b) Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655 - Suplente.

III - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS:

a) Marta Rezende Gomes, Atendente, Matrícula Funcional 3686 – **Titular;**

b) Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327 – Suplente.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* ***Ata de Registro de Preços nº 016/2.018*** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.087, DE 15 DE MAIO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.087, DE 15 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.443/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona apresente Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.443, de 22 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....

.....
.....

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e a pertinente à Política Nacional da Pessoa Portadora de Deficiência, Constituição da República Federativa do Brasil/1988, assim como estabelece a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, destacando-se as Leis n.º 10.048/00, 10.098/00 e 8.080/90 – a chamada Lei Orgânica da Saúde bem como os Decretos n.º 3.298/99 e 5. 296/04.

.....
.....

Art. 2º Os incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.443, de 22 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....
.....

.....
.....

§ 1º .....
.....

.....
.....

I - Diretoria composta por Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário;

II - Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho;

III - Plenário;

IV - Secretaria Executiva.

.....
.....

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.088, DE 15 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 2.088, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir bem móvel e doá-lo a terceiros e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir 01 (um) bebedouro industrial, reservatório com capacidade de 100 litros, no valor de R$ 1.647,00 (hum mil seiscentos e quarenta e sete reais) e proceder à doação à Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.089, DE 22 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 2.089, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal distribuir premiações, e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado premiar aos ganhadores do ***Festival de Pesca - 2018***, promovido pelo Município, conforme discriminado abaixo:

I – Festival de Pesca:

a) 1º Lugar	R$ 10.000,00
b) 2º Lugar	R$ 5.000,00
c) 3º Lugar	R$ 3.000,00
d) 4º Lugar	R$ 2.000,00
e) 5º Lugar	R$ 1.000,00

§ 1º Os prêmios a serem distribuídos de que trata o *caput* deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

§ 2º O(s) vencedor(es) do Festival de Pesca deverão obrigatoriamente possuir conta corrente em quaisquer instituição bancária, para que o Município possa efetuar o pagamento via crédito bancário. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento em espécie ou via cheque ao portador(a).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, já estão previstas na Lei Municipal n.º 2.037, de 5 de dezembro de 2017, que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.090, DE 22 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 2.090, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a proibição do uso de narguile em locais públicos e dá outras providências.

O ***Prefeito do Município de Nova Xavantina***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Nova Xavantina – MT, o uso em local público do instrumento de origem oriental, utilizado para fumar essências ou tabaco denominado narguile ou assemelhados.

Art. 2º Cabe a todo cidadão que tomando conhecimento ou presenciando o uso do instrumento constante no artigo 1º em local público, deverá acionar a autoridade competente para as medidas que a lei do antitabagismo determina.

Art. 3º Ficam responsáveis pela realização de campanhas educativas de combate ao tabagismo em todas as suas modalidades os seguintes órgãos e instituições: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Centro de Referências Especializadas de Assistência Social – CRAS, dentre outros órgãos públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.235, DE 14 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.235, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o **dia 31 de maio de 2018** é feriado "Dia de *Corpus Christi"*; **Decreta**:

Art. 1º Fica decretado ***Ponto Facultativo*** no **dia 1º de junho de 2018** – sexta-feira, nos órgãos da administração pública municipal.

§ 1º Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal-Pronto Socorro e todos os órgãos a ele vinculados, exceto o setor de Regulação, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

§ 2º A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no Ponto Facultativo de que trata o *caput* deste artigo, sem que isso acarrete ônus para o Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.236, DE 16 DE MAIO DE 2018

DECRETO N.º 3.236, DE 16 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe sobre o enquadramento de servidor público municipal, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 que *Autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, de modo especial, o disposto na Lei Municipal n.º 2.058, de 20 de fevereiro de 2018 que *Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.ºs 1.801/2014 e 1.979/2017 e dá outras providências;* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Parecer nº 14/2018 – ACG, da Auditoria e Controladoria Geral, **Decreta**:

Art. 1º Enquadrar o(a) servidor(a) público(a) municipal ***José Estáquio Grassi de Araújo,*** Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 190, da Classe/Nível D/02 para a Classe/Nível D/09, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.407, DE 21 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.407, DE 21 DE MAIO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.397/2018 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 019/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Comercial Industrial e Agrícola Noidori Ltda***que tem por objeto a *locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Avenida Estevão de Mendonça, lote 14 da quadra 36, nesta cidade, destinado exclusivamente ao funcionamento do armazenamento de pneus velhos recolhidos na cidade pela Secretaria Municipal de Saúde e órgãos afins* – **Dispensa de Licitação nº 005/2.018**, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.397, de 16 de maio de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Zênia Gonçalves Xavier

Leia-se

Zênia Gonçalves Barros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.237, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.237, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de*

Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria das Dores Silva***, Atendente, Matrícula Funcional 202, da Classe/Nível B/09 para a Classe/Nível B/10, referente ao período aquisitivo 1/5/2015 a 30/4/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.238, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.238, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Uelson Gomes de Oliveira***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1425, da Classe/Nível C/04 para a Classe/Nível C/05, referente ao período aquisitivo 22/5/2015 a 21/5/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.239, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.239, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Wanderley Almeida da Paixão***, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, referente ao período aquisitivo 20/5/2015 a 19/5/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.240, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.240, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação da sexta-parte do vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;*

- Considerando que o(a) servidor(a) ao completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal receberá a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento;

- De acordo com **Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 15/2018**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, admitida junto ao Município em 20/5/1991 , lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente à sexta-parte do seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.241, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.241, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre enquadramento de servidor(a), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso II do art. 47 da Lei Municipal n.º 1. 835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Enquadrar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Rosilene Pereira de Moura***, Matrícula Funcional 4005, no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura - Profissionalizado, Classe/Nível B/2, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.242, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.242, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a elevação de classe de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Fica elevado(a) de Classe o(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosiane Maria Levorato Freire**, Professora, Matrícula Funcional 3964, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível C/01, referente ao período aquisitivo 13/2/2015 a 13/2/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.243, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.243, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Débora Botelho de Paula***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.244, DE 22 DE MAIO DE 2018.

DECRETO N.º 3.244, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 15/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Cleudeson Souza e Silva***, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1145, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.245, DE 23 DE MAIO DE 2018

DECRETO N.º 3.245, DE 23 DE MAIO DE 2018

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 005/2018***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município,

- De acordo com Formal de Partilha, expedido pela Excelentíssima Senhora Doutora Ângela Maria Janczeski Goes, Juíza de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Nova Xavantina – MT, de 14/10/2016, extraído do Processo n.º 2800-60.2015.811.0012/Código 74883, de Arrolamento Sumário do Espólio de Maria Oliveira Rodrigues, que seguiu seus tramites legais, sendo que para todos os fins e efeitos de direito, determinando a expedição do formal, onde consta o pagamento feito aos herdeiros; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado para fins de divisão amigável o **desmembrado de 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina – MT, com área de 87.141,24m² (oitenta e sete mil, cento e quarenta e um metros e vinte e quatro centímetros quadrados), ou 8,7141,24ha**, devidamente Matriculado sob n.º 14.267 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Maria Oliveira Rodrigues*** (*in memorian*), portadora do CI/RG n.º 590.

907-SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 327.570.421-49, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desmembramento 01: 01 (uma) área de terras com **6.709,875m²,** situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina – MT, denominada de **Lote 01**, de **Aparecida Rodrigues de Oliveira Macari**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 1278402-8-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 004.688.411-48, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, com Vilson Ivo Macari, portador do CI/RG n.º 648.212-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 424.240.381-04, residentes e domiciliados em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-17, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valdemar Rodrigues de Oliveira, lote 2 e no Rio das Mortes; deste segue pela linha ideal, confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valdemar Rodrigues de Oliveira com os seguintes azimutes e distâncias: 141º32' e 135,96m até o vértice P-29, 209º22' e 67,96m até o vértice P-28, 187º24' e 82,32m até o vértice P-10, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valdemar Rodrigues de Oliveira, lote 2 e na estrada do Mortinho; deste segue pela estrada do Mortinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 230º19' e 18,15m até o vértice P-11, 229º58' e 40,95m até o vértice P-12, 243º50' e 8,44m até o vértice M-06, situado na estrada do Mortinho e no acesso vicinal; deste segue pelo acesso vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias: 11º15' e 8,27m até o vértice P-13, 16º26' e 17,98m até o vértice P-14, 19º53' e 32,20m até o vértice P-15, 29º08' e 41,66m até o vértice P-16, 29º19' e 86,13m até o vértice M-07, situado no limite da propriedade de João Bosco e no acesso vicinal; deste segue confrontando com João Bosco no azimute de 319º30' e distância de 127,88m até o vértice M-08, situado no limite da propriedade de João Bosco e no Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, no azimute de 31º41' e distância de 28,93m até o vértice P-17 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

II – Desmembramento 02: 01 (uma) área de terras com **15.222,00m²**, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina – MT, denominada de **Lote 02**, de **Valdemar Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 0557992-9-SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.364.551-49, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-19, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 3 e na margem do Rio das Mortes; desse segue pela linha ideal, confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 3 com os seguintes azimutes e distâncias; 143º50' e 49,04m até o vértice P-27, 143º51' e 66,72m até o vértice P-26, 176º13' e 133,71m até o vértice P-08, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 3 e na estrada do Mortinho; deste segue pela estrada do Mortinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 230º26' e 72,65m até o vértice P-09, 230º18' e 32,63m até o vértice P-10, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Aparecida Rodrigues de Oliveira Macari, lote 1 e na estrada do Mortinho; deste segue pela linha ideal, confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Aparecida Rodrigues de Oliveira Macari, lote 1 com os seguintes azimutes e distâncias: 7º24' e 82,32m até o vértice P-28, 29º22' e 67,96m até o vértice P-29, 321º32' e 135,96m até o vértice P-17, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Aparecida Rodrigues de Oliveira Macari, lote 1 e na margem do Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, com os seguintes azimutes e distâncias: 41º01' e 47,63m até o vértice P-18, 51º16' e 17,15m até o vértice P-19 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

III – Desmembramento 03: 01 (uma) área de terras com **36.015,475m²,** situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina – MT, denominada de **Lote 03**, de **Valmir Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, lavrador, solteiro, portador do CI/RG n.º 5580.601-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.548.761-20, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-22, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 04 e na margem do Rio das Mortes; deste segue pela linha ideal, confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 04 com os seguinte azimutes e distâncias: 140º19' e 47,80m até o vértice P-23, 140º19' e 63,97m até o vértice P-24, 178º02' e 49,88m até o vértice P-25, 164º18' e 122,85m até o vértice P-03, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 04 e na estrada do Mortinho; deste segue pela estrada do Mortinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 256º24' e 10,99m até o vértice P-04, 245º04' e 25,74m até o vértice P-05, 236º36' e 51,50m até o vértice P-06, 231º54' e 12,36m até o vértice P-07, 230º20' e 60,44m até o vértice P-08, situado no limite do Sítio Nossa Senhora aparecida, de Valdemar Rodrigues de Oliveira, lote 02 e na estrada do Mortinho; deste segue pela linha ideal, confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valdemar Rodrigues de Oliveira, lote 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 356º13' e 133,71m até o vértice P-26, 323º51' e 66,72m até o vértice P-27, 323º50' e 49,04m até o vértice P-19, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valdemar Rodrigues de Oliveira, lote 02 e na margem Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, com os seguintes azimutes e distâncias: 51º17' e 40,26m até o vértice P-20, 41º06' e 61,63m até o vértice P-21, 36º23' e 54,18m até o vértice P-22 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

IV – Desmembramento 04: 01 (uma) área de terras com **29.193,89m²**, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina – MT, denominada de **Lote 04**, de **Valdemar Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 0557992-9-SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 378.364.551-49, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, situado na margem do Rio das Mortes e na margem do Córrego Mortinho; deste segue pelo referido Córrego Mortinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 139º00' e 164,38m até o vértice M-02, 185º18' e 61,15m até o vértice P-01, 188º53' e 45,48m até o vértice P-02, 191º52' e 32,57m até o vértice M-03, 204º49' e 4,71m até o vértice M-04, 187º08' e 47,42m até vértice M-05, situado na margem do Córrego Mortinho e na estrada do Mortinho; deste segue pela estrada do Mortinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 243º26' e 48,87m até o vértice P-03, situado na estrada do Mortinho e no Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 03; deste segue pela linha ideal, confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 344º18' e 122,85m até o vértice P-25, 358º02' e 49,88m até o vértice P-24, 320º19' e 63,97m até o vértice P-23, 320º19' e 47,80m até o vértice P-22, situado no limite do Sítio Nossa Senhora Aparecida, de Valmir Rodrigues de Oliveira, lote 03 e na margem do Rio das Mortes; deste segue pelo referido Rio das Mortes, confrontando no azimute de 40º40' e distância de 106,55m até o vértice M-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 2473113 da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor – CREA 022232.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de maio de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.246, DE 29 DE MAIO DE 2018

DECRETO N.º 3.246, DE 29 DE MAIO DE 2018

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 007/2018***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,

- considerando despacho favorável da Procuradora Geral do Município, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 01 quadra 69, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, com área de 600,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 14.420 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de ***Katiucia Lara Kloczynski***, portadora do CI/RG n.º 4783635-2-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 015.094.511-61, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 300,00m², denominado de **Lote 01-A da quadra 69**, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, de **Dirce Yoko Toyama Moraes**, portadora do CI/RG n.º 6267622-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 780.439.488-87, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jacob Pereira, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Bento P. de Miranda, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 01, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 03, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com ART 2941263, memoriais descritivos e mapas da lavra de Jeziel De A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac. 1007747480, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 300,00m², denominado de **Lote 01 da Quadra 69**, bairro Centro Oeste, setor Xavantina, nesta cidade, de propriedade de **Katiucia Lara Kloczynski**, já qualificada no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jacob Pereira, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 01-A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 02, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 03, medindo 15,00 metros, tudo em conformidade com ART 2941263, memoriais descritivos e mapas da lavra de Jeziel De A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac. 1007747480, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.406, DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.406, DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Danuza Prisyla de Sousa,** Biomédica, Matrícula Funcional 3522, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 13/5 a 11/7/2018 - 60 dias de licença maternidade pelo Município;

II – 12/7 a 8/11/2018 - 120 dias de licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 30/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso e suspende as aulas da rede municipal de ensino e da outras providências.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, que no dia 31 (trinta e um) de Maio de 2018, quinta-feira é feriado de Corpus Cristhi, conforme calendário nacional;

CONSIDERANDO, o desabastecimento dos postos de combustíveis ocasionado pela paralisação dos caminhoneiros, que no dia de hoje chega ao seu 9º dia, sabendo que é de fundamental importância a continuidade dos serviços essências, visando manter um estoque de combustível ;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições da Administração Pública Municipal no dia 1º de Junho de 2018, em virtude do feriado do dia 31 de Maio, feriados de Corpus Cristhi.

Parágrafo Único - O disposto no Artigo 1º não se aplicam às atividades de caráter essencial.

ARTIGO 2º - Fica Suspensa as aulas na rede municipal de ensino no dia 30 de maio de 2018, como também a paralisação da frota que realiza o transporte escolar.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de Maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Sônia Ribeiro de Souza Rodrigues,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 10417818 SSP/MT e do CPF: nº 003.854.911-58, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **Gari,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 totalizando 40 (quarenta) dias consecutivos, a partir do dia 28 de maio de 2018 a 06 de julho de 2018 com retorno no dia 07 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de maio de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 178/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para cargo de ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, e dá outras providências".

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **CLEBER VALSOLER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11814705 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 832.332.611.87, nomeado pela portaria nº 62/2017 na função de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, como ***ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL*** conjuntamente este Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor **VILSON CARAGNATO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9028260116 SSP/RS e do CPF sob o nº. 459.769.020.49, servidor efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 113, para o período de 01/05/2018 à 30/07/2018, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Licença Casamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Artigo Nº 109 da Lei Complementar n.º 004 de 28 de Dezembro 2001.

CONSIDERANDO o teor da certidão de Casamento de 14 de Maio de 2018.

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, **"LICENÇA CASAMENTO"** a servidora**FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA,** no cargo de provimento efetivo de *Professora,*lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal, nos dias de 14 a 21 de maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/05/2018 à 30/05/2018 aos servidores:

NELCIMAR ALVES DE LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6027955605 SSP/PR e do CPF sob o nº. 019.948.801.04, servidor no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 1094, referente ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 08/02/2017.

NILCE CHEROBIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1028083838 SSP/RS e do CPF sob o nº. 636.734.010.68, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**, matriculada no DRH sob o nº 1122, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018.

VANTUIR MARTINS CUNHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 19783388 SSP/MT e do CPF sob o nº. 962.990.291.53, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**, matriculado no DRH sob o nº 1138, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor **RONALDO FAUSTINO DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1547167-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 005.016.841.07, servidor efetivo no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 2219, para o período de 02/05/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 17/07/2012 a 16/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença a acompanhante de familiares doentes, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença para acompanhar familiar doente em conformidade com o Art. 74 da LC nº 004/2001 de 28/12/2001 e Art. 89 da LC 57/2017 de 08/05/2017 Estatuto do Servidor, conforme atestado médico, para o período de 14/05/2018 a 21/05/2018 à servidora Sr.ª ILIZANDRA LIOTTO**,** portadora do RG nº 14661365 SSP/MT e CPF nº 987.024.241.34, servidora efetiva no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,** matriculada no DRH sob o nº 924.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/05/2018 à 30/05/2018 a servidora **ROSE MARLEI BLOTZ,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1821154-2 SSP/MT e do CPF sob o nº 009.882.571.22, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2236, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/05/2018 à 30/05/2018 aos servidores:

ANTENOR CARAGNATO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6027955605 SSP/RS e do CPF sob o nº. 459.768.560.04, servidor no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, matriculado no DRH sob o nº 861, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

CLEONIR COELHO FLAMIN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0891445-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 570.545.171.72, servidora

no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 2200, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre concessão Prorrogação de Auxílio doença de Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médicos e perícia, de 29/04/2018 a 27/06/2018 à servidora Sra. **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17320569 SSP/MT e CPF nº 615.544.991.00, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** matriculada no DRH sob o nº 894

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.com efeitos a partir de 29/04/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito,de 24 de maio de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** à Prorrogação do Benefício deAuxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 30/04/2018 à 31/05/2018, à servidora Sra. **WANERIA DE MELLO GELIO,** portadora do RG nº 17876650 SSP/SP e do CPF nº 080.163.328.11, servidora Efetiva no cargo de Odontologia**,** matriculada no DRH sob o nº 1626.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com efeitos em 01/05/2018

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 23 de maio de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1°- CONCEDER, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor **CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000770160 SSP/MS e CPF sob o nº 559.980.971.49, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 942, para o período de 01/05/2018 à 30/05/2018, referente ao quinquênio de 2012 à 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **CHAIANE SQUENA VICENTE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1393510-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 015.045.231.48, no cargo de provimento efetivo de *Professora*, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 2276, **pelo período 07/05/2018 à 06/05/2020.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Maio de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº159/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018

POARIA RTNº159/2018

De 11 de Maio de 2018

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 05/05/2018 a 04/07/2018 a Sra. **ADRIANA OLEGARIO DA SILVA,** portadora do RG 1730646-9 SSP/MT e do CPF nº 025.051.571.70, servidora contratada no cargo de **PROFESSORA,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob o nº 2862, com fulcro na Lei Complementar 050/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **LUANA MARIA LUCAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1353550-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 016.040.291.37, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, matriculada no DRH sob o nº 840, para o período de 02/05/2018 à 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 31/01/2013 a 30/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação o servidor abaixo relacionado, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
858	Cleilson Matos Feitosa	Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal De Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **JULIANA PRETTI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1416662-3 SSP/MT e do CPF sob o 901.153.681.91, servidora efetiva no cargo de **BIOQUIMICA/ FARMACEUTICA**, matriculada no DRH sob o nº 2203, para o período de 01/04/2018 à 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Abril de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2018 DE 26 ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação de comissão para elaboração da minuta do Projeto de Lei da Vigilância e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR** comissão para a elaboração da Minuta do Projeto de Lei da Vigilância, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Luciane de Almeida Donato Marques

Enfermeira/ Coordenadora da Vigilância

Secretário: Jonas Fernandes Bento – Agente de Combate às Endemias

Membro: Nativo Luiz Kraemer - Vereador

Membro: Silvio da Silva – Assessor Jurídico

Membro: Alcielly Vitorino De Carli – Controladora Interna

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo MT, aos 26 de abril de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 013/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa L. Ricardo de Magalhães Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922. 286/0001-65, com sede à Rua Projetada II, Quadra 03, lote 09, Bairro Jardim Cerrado, Várzea Grande – MT, Cep 78.115-866, neste ato representada pelo sócio administrativo Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portadora da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89**
Objeto	ü **O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS, de propriedade do CONTRATADO para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE, bem como a prestação de serviços descritos nos moldes da Cláusula 3ª e Parágrafos.** **O sistema Traz Valor inicialmente atenderá Veículos, Leves, Médios e Pesados, máquinas pesadas e tratores.**
Valor	Pela prestação dos serviços a Contratante pagara o valor Global de **R$ 10.768,00** (Dez Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais), a ser pago da seguinte forma: Do período de 09/04/2018 á 09/12/2018 dividido em 08(oito) parcelas de R$ 1. 346,00 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais).
Prazo de Vigência do Contrato	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15(QUINZE) DIAS a contar de 06/04/2018, tendo o contrato vigência até 31/12/2018.
Dotação Orçamentária	***065 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00***
Origem	Procedimento de Dispensa 001/2018

Novo Mundo/MT, 09 de Abril 2018.

PORTARIA Nº 171/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em obediência ao que disciplina a Legislação e considerando os pedidos de afastamento de membros do CMDCA,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT, composta pelos seguintes membros:

I – 06 (seis) Representantes do Município:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Ilizandra Liotto**,** CPF nº 987.024.241-34 e CI-RG nº 1466136-5 SSP/MT

Suplente: Cleonir Coelho Flamini**,** CPF nº 570.545.171-72 e CI-RG nº 0891445-1/MT

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Denise Arlene De Oliveira, CPF nº 013.037.211-04 e RG nº 1604484-3-SSP/MT

Suplente: Luana Maria Lucas, CPF sob o nº. 016.040.291.37 e CI-RG nº 1353550-1-SSP/MT

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Elisangela Celestino Prety**, CPF nº 016.433.311-83 e CI-RG nº 1554911-9-SSP/MT**

Suplente: Daniela Baumgratz, CPE 026.332.071-54 e RG 18588549 SSP/MT

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Arlete Almeida Bessa, CPF sob o nº. 737.359.732.72 e CI-RG nº 14240483 SSP/MT

Suplente: Vanessa Grazielle Fontoura, CPF nº 015.591.471-56 e CI-RG nº 16579127-SJSP/MT

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Tainara Heinen Scheuermann, CPF nº 058.368.301-00 e CI-RG nº 2435476-7-SSP/MT

Suplente: MARCIA RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 923.333.111-34 e CI-RG nº 1705649-7 SSP/MT

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa, CPF nº 703.557.701.72 e CI-RG nº 12986151 SSP/MT

Suplente: Luciana Da Silva Betarelo, CPF nº 040.390.361-07 e CI-RG nº 1927631-1-SSP/MT

II – 06 (seis) Representantes de Entidades não governamentais:

a) CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Evandro Luís da Silva, CPF nº 843.370.441-91 e CI-RG nº 972978-18 SSP/MT

Suplente: Luiz Carlos Freire Nunes, CPF nº 189.331.908-30

b) Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04 e CI-RG nº 1534328-6 SSP/MT

Suplente: José Morais, CPF nº 307.191.789-91 e CI-RG nº 1671104-1-SSP/MT

c) Pastoral da Criança:

Titular: Monica dos Santos Lima, CPF nº 036.378.251-27 e CI-RG nº 21983550 SSP/SP.

Suplente: Maira Cardoso de Almeida Bosa, CPF 621.987.691-15 RG 4. 114.179-4 SSP/PR

d) Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Cleiton Vasconcelos Pinto, CPF nº 041.247.631-23 e CI-RG nº 225228-16 SSP/SP

Suplente: Luiz Vieira Nascimento, CPF nº 364.576.473-91 e CI-RG nº 057518386-01 SSP/MA

e) Igreja de Cristo:

Titular: Anderson Machado dos Santos, CPF nº 010.969.531-37 e CI-RG nº 1451203-3 SSP/MT

Suplente: Jorge Xavier, CPF nº 535.808.186-00 e CI-RG nº 737532 SSP/RO

f) Igreja Batista:

Titular: Isabel Cristina Guisso, CPF nº 023.568.591-79 e CI-RG nº 0890311-5 SSP/MT

Suplente: Ivonete Terezinha Gross, CPF nº 872.397.011-15 e CI-RG nº 1129581-3 SSP/MT

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 010/1997 de 14 de Abril de 1997.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 339/2017.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 25 Maio de 2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/05/2018 à 30/06/2018 aos servidores:

MIGUEL MENDES CHAVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 230065 SSP/MA e do CPF sob o nº 116.504.601.63, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, matriculado no DRH sob o nº 186, referente ao período aquisitivo de 03/01/2016 a 02/01/2017 e 03/01/2017 a 02/01/2018.

CAMILA ALVES SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 42541917-4 SSP/MT e do CPF sob o nº. 021.547.691.36, servidora no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**, matriculada no DRH sob o nº 2974, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 30/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

"*Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art.1º **CONCEDER**, prorrogação de afastamento de Auxilio Doença a Senhora, **ROSA MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2340429 SSP/GO e CPF sob o nº. 397.489.871.91, servidora municipal celetista no cargo de *Agente de Saúde Comunitário,* matriculada no DRH sob o nº 1008,entre o período de 01/05/2018 ao dia 27/07/2018, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2018 DE 21 MAIO DE 2018.

SUMULA: " Dispõe sobre a sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter temporário aos filhos menores MARIA ELOYSA DE JESUS MACHADO, MARCOS VINICIOS DE JESUS MACHADO ,HECHILEY GABRIELLY LOURENÇO MACHADO e em caráter vitalício a Sra. ANGELA MARIA DE JESUS ."

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o os arts. 7º, inciso I, 28, inciso II e 29, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 189/2004 de 04 de novembro de 2004, que rege a Previdência Municipal, *e o Anexo V da Lei Complementar nº 059/2017 de 30 de junho de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor ativo **OZIEL MACHADO**, CPF: 011.575.381-85, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, Classe "B", Nível "II", com proventos integrais, a partir da data de falecimento (11/04/2018), rateado em partes iguais aos seguintes beneficiários:

Nome	Parentesco	CPF/RG	**Representante Legal**	Data de Nasc.	Data fim	%

Angela Maria de Jesus	Cônjuge	029.715.521-01 RG: 2084433-6 SSP/MT		28/03/1986	Vitalício	25,00
Maria Eloisa de Jesus Machado	Filha	076.973.471-56	***Angela Maria de Jesus***	28/07/2014	28/07/2032	25,00
Hechiley Gabrielly Lourenço Machado	Filha	075.601.341-06	***Aleandra Tiburçio Lourenço***	01/11/2005	01/11/2023	25,00
Marcos Vinicios de Jesus Machado	Filho	076.973.781-16	***Angela Maria de Jesus***	17/06/2005	17/06/2023	25,00

Parágrafo 1º - Os menores Maria Eloisa de Jesus Machado, Marcos Vinicios de Jesus Machado, neste ato são representados pela sua genitora Sra. Angela Maria de Jesus, portadora do RG nº 2084433-6 SSP/MT e CPF Nº 029.715.521-01 e a menor Hechiley Gabrielly Lourenço Machado, representada neste ato pela sua genitora Sra. Aleandra Tiburçio Lourenço, portadora do RG nº 2888715-8 SSP/MT e CPF nº 017.102.381-19.

Art. 2º A parcela de pensão dos beneficiários **MARIA ELOYSA DE JESUS MACHADO, HECHILEY GABRIELLY LOURENÇO MACHADO E MARCOS VINICIOS DE JESUS MACHADO,** extingue-se ao completar a maioridade civil.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, em favor do pensionista remanescente.

Parágrafo único - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.Com efeitos a partir de 11/04/2018.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Novo Mundo/MT, 21 de maio de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1°- CONCEDER, 60(sessenta) dias de Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **MARISTELA FEYH MAGALHAES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14746611 SSP/MT e CPF sob o nº 977.554.431.91, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 941, para o período de 01/05/2018 à 30/06/2018, referente ao quinquênio de 2012 à 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 164/2018. DE 23 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe sobre concessão Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/05/2018 à 31/05/2018, ao servidor Sr. SEBASTIAO EDGAR OLIVEIRA**,** inscrito no CPF sob o nº 312.556.982.68, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 41.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/05/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos *23 de maio de 2018*

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/05/2018 à 30/05/2018 ao servidor **JANIR DOS SANTOS FONSECA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0429959 SSP/MT e do CPF sob o nº 514.425.150.15, servidor comissionado no cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, matriculado no DRH sob o nº 2708, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, ao servidor **JOAQUIM GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30819306 SSP/PR e do CPF sob o nº 410.800.929.00, no cargo de provimento efetivo de *Professor*, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 145, **pelo período 14/05/2018 à 13/05/2020.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **ZELIDE BIANCHIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1529183-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 887.328.511.20, no cargo de provimento efetivo de *Auxiliar De Serviços Gerais*, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 72, pelo período 31/05/2018 à 30/05/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Maio de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor **RONALDO BUENO BENTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18.853.512 SSP/MG e do CPF sob o nº. 079.323.378.01, servidor efetivo no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, matriculado no DRH sob o nº 858, para o período de 01/05/2018 à 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 03/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

EDSON APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2371504-9 SSP/MT e do CPF sob o nº 987.024.241-34, servidor no cargo de **GARI**, matriculado no DRH sob o nº 2204, para o período de 01/05/2018 à 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017.

PEDRO CELIO RODRIGUES MORAGAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.940.957 SSP/SP e do CPF sob o nº. 148.589.326.72, servidor no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, matriculado no DRH sob o nº 36, para o período de 01/05/2018 à 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018.

WALMOR MARCHESAN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10429433 SSP/MT e do CPF sob o nº. 259.491.440.15, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 899, para o período de 01/05/2018 à 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 20/09/2007 a 20/09/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de Maio de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, PROCESSO Nº 036/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM DUPLA "MAIDA & MARCELO", DURANTE O EVENTO "53º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 01/06 A 13/06/2018. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 09/06/2018.
Fundamento legal	Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa ao Processo nº 036/2018
Favorecido	ROMEU MUSIC PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTO EIRELI-ME.
Valor estimado global	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Período	09/06/2018

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 29 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2018

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 007/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: M. S. CLAUDIO - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2018 realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, visando a Contratação de Serviços de Locação de Equipamentos como: Palco, Som, Iluminação, Tendas, Banheiros Químicos e Grupo Gerador de Energia para a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira da ARP nº 009/2018.

VALOR DA ADESÃO: 208.100,00 (duzentos e oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Novo Santo Antônio – MT, 29 de Maio de 2.018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e eventualAquisição de Materiais de Construção (Consumo) para reforma/ampliação do PSF I (Vila Concórdia), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora **C. G. N. DE OLIVEIRA- COMERCIO - EPP CNPJ: 13.158.179/0001-51 R$ 29.086,46.** Em 29 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 11 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 74.006.909/0001-93.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Felipe e Ferrari”, que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 27/05/2018 A 27/06/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11 AO CONTRATO Nº 51/2017

Aditivo nº 11 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO – ME - CNPJ 11.455.181/0001-67.** Objeto: Contratação do show artístico da Dupla “Marcelo e Cristiano”, que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de “Hudson Angelim”, que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com “Os Catireiros do Araguaia”, que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada **Prazo: 27/05/2018 A 27/06/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2018

MAIO DE 2018

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição

RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	226/A/01 AAE I - TDI	04/05/2018	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
RAY PONTES DA SILVA	222/A/01 AAE I - VIGIA	01/05/2018	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e eventualAquisição de Materiais de Construção (Consumo) para reforma/ampliação do PSF I (Vila Concórdia),atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora **C. G. N. DE OLIVEIRA- COMERCIO - EPP CNPJ: 13.158.179/0001-51 R$ 12.944,20.** Em 29 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 11 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ 12.357.103/0001-92.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla “Mayck e Lyan”, que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 27/05/2018 A 27/06/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 08 AO CONTRATO N° 65/2016

Aditivo nº 08 ao Contrato 65/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado:**TAGLIANI & CIA LTDA - CNPJ 03.002.671/0001-80.** Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família),** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista que a empresa responsável pela execução da obra teve imprevistos para a inclusão e cadastro da matrícula CEI (Cadastro Especifico do INSS), com isso eles precisam de um prazo adicional, além do prazo em vigor, para que apresentem toda a documentação exigida. Dessa forma, torna – se necessário aditivo o prazo para a conclusão da obra. **Prazo: 27/05/2018 A 25/08/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de maio de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1498 DE 29 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 1498 DE 29 DE MAIO DE 2018.

“**DECRETA A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 30 DE MAIO EM FUNÇÃO DA GREVE GERAL DOS MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS**.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Redução

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão da Greve dos Motoristas que perdura há 08 (oito) dias, bem como pela escassez de combustível no município o que implica na dificuldade de locomoção, fica decretado que o horário de funcionamento nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias no dia **30 de maio de 2018 será das 07:00 horas às 13:00 horas.**

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 11 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME - CNPJ 26.374.964/0001-93.** Objeto: Contratação do show artístico da Banda “Os Meninos de Goiás”, que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contrapartida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que a verba (convênio) destinada para pagamento do contrato original ainda não foi repassada. **Prazo: 27/05/2018 A 27/06/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 25 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 41/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura para a realização dos Eventos Institucionais e Promocionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de educação e Cultura de Paranatinga-MT**. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **13/06/2018**, Quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 29 de Maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2018

MAIO DE 2018

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
219/ 2018	Alexandre de Campos Fernandes	01/05/2018 a 31/12/ 2018	Contratação para exercer ao cargo de Ag de Ins. Sanitária III	R$: 1. 425,78

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
220/ 2018	Rosa Helena Moraes Campos	07/05/2018 a 21/12/2018	Contratação para exercer ao cargo de Professor I	R$: 954,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
221/ 2018	Lucilene Souza do Nascimento	07/05/2018 a 21/12/2018	Contratação para exercer ao cargo de AAE I - TDI	R$: 954,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
222/ 2018	Faguiani Ferreira dos Santos	07/05/2018 a 21/12/2018	Contratação para exercer ao cargo de AAE –I ASG	R$: 954,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
223/ 2018	Thaina de Souza Morais	06/05/2018 a 21/12/2018	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 498,65

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
224/ 2018	Luane Estefani Ferreira dos Santos	02/05/2018 a 21/12/ 2018	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 498,65

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
225/ 2018	Valdevir Peres Orlando	24/05/2018 a 21/12/2018	Contratação para exercer ao cargo de Professor B	R$: 1. 498,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N. 058/2018 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 058/2018.

DE 28 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 31 de Maio de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 1.318/2017 de 21/12/2017 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2018;

DECRETA:

ART.1º - *PONTO FACULTATIVO*em todas as Repartições Públicas Municipais,no dia*01/06/2017 (*Sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral e Comissão de Licitação. PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

PORTARIA N.º 270/2018- EXONERAÇÃO APARECIDA DA PENHA DE SOUZA

PORTARIA Nº 270/2018.

DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.º 0335/2018/SUS

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal a Senhora **APARECIDA DA PENHA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA N.º 285/2018- DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA- CLAUDILENE DOMINGOD DA SILVA E SILVA

PORTARIA Nº 285/2018.

DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.º 291/2018/SME

RESOLVE:

ART. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo de Contínua/Merendeira, ocupado pela servidora **CLAUDILENE DOMINGOS DA SILVA E SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, no Município de Pedra Preta –MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

ART.2º - A vacância de que trata o art. 1.º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 28/06/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 284/2018- EXONERAÇÃO- VANESSA CRISTINA BAZAN FRANCESCHINI

PORTARIA Nº 284/2018.

DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.º 0347/2018/SUS

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal a Senhora **VANESSA CRISTINA BAZAN FRANCESCHINI**, ocupante do Cargo de Médica Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15/06/2018.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA N.º 283/2018- EXONERAÇÃO A PEDIDO- CARLA CRISTINA RUAS SILVA

PORTARIA Nº 283/2018.

DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício n.º 0347/2018/SUS

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** aServidora Pública Municipal a Senhora **CARLA CRISTINA RUAS SILVA**, ocupante do Cargo de Médica Cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 15/06/2018.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diario Oficial AMM.

PORTARIA N.º 282/2018- FÉRIAS VALDICLÉIA SILVA DE JESUS

PORTARIA Nº 282/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 26/11/2015 á 26/11/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **VALDICLÉIA SILVA DE JESUS,** ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **04/06/2018 á 03/07/2018.**

.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da

servidora e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 281/2018- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO-DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO

PORTARIA Nº. 281/2018.

DE 21 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de Servidor Municipal, a Senhora DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, 23 De Março 1.998, a Senhora **DANIELE CRISTINA MIGUEL PICOLO**,ocupante do cargo de **PROFESORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. A referida Licença será usufruída no período de **28/05/2018 á 28/05/2020.**

ART. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –MATO GROSSO

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Luiz Cândido Rodrigues Pereira

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 280/2018- FÉRIAS EDSON CARPENA BERTINETTI

PORTARIA Nº 280/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 02/07/2017 á 02/01/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **EDSON CARPENA BERTINETTI,** ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM RAIO X**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/06/2018 á 20/06/2018.**

.

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **005/2018-TP.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 005/2018,** a escolha da proposta mais proposta mais vantajosa para a realização de serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi no Município de Pedra Preta – MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento Orientativo da Obra, Resumo do Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Quadro de Composição do Investimento - QCI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital, referente ao **Convenio 829908/2016.** Conforme especificações determinadas no Edital **Tomada de Preço nº 005/2018**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ 16.941.912/0001-06.**

Valor da Proposta de **sendo: R$ 593.062,70 (Quinhentos e noventa e três mil, sessenta e dois reais e setenta centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa**: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP.**

Pedra Preta - MT, 28 de Maio de 2018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 014/2018 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação, Instituída pela Portaria n° 544/2017 de 20 de Outubro de 2.017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Processo Licitação – Pregão Presencial SRP Nº 014/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Carga de Gás de Cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e Aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13 kg para as diversas secretarias do município dePedra Preta/MT. Devido a Greve dos Caminhoneiros, a mesma está sendo noticiadas em várias meios de comunicação, além do que os pontos de protesto são as BR-070, BR-174, BR-158, BR-364, BR-163, MT-358 e MT-480, as mesmas que dão acesso ao nosso município, além da falta de combustíveis nos postos, órgãos e fornecedores que em apoio aos Caminhoneiros aderiram a paralisação**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura das sessões públicas para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação.** Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 28 de maio de 2018

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA N.º 278/2018- LICENÇA PRÊMIO IVANILDA RODRIGUES SARAIVA

PORTARIA Nº 278/2018

DE 21 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2013 à 01/04/2018;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **IVANILDA RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotadajunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio Fracionada nos períodos de **28/05/2018 á 13/07/2018 e 30/07 á 10/09/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 277/2018 FÉRIAS VALDIVIA FERREIRA GUATURA

PORTARIA Nº 277/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 20/01/2015 á 19/01/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **VALDIVIA FERREIRA GUATURA,** ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **04/06/2018 á 03/07/2018.**

.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 276/2018- FÉRIAS AMARO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 276/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2015 á 01/04/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal ao Senhor **AMARO PEREIRA FILHO,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa a serem usufruídas no período de **04/06/2018 á 04/07/2018.**

.

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 275/2018- FÉRIAS MARIA DALVA DA SILVA

PORTARIA Nº 275/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 14/03/2016 á 14/03/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **MARIA DALVA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/06/2018 á 30/06/2018**

.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 274/2018- FÉRIA MARIA JOSÉ SOUZA GONÇALVES

PORTARIA Nº 274/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/08/2016 á 01/08/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **MARIA JOSÉ SOUZA GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **08/06/2018 á 09/07/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015.	**DATA: 29/05/2018**
CONTRATADO: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP.	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica e Drenagem Profunda no Bairro Jardim Morumbi no Município de Pedra Preta – MT, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento Orientativo da Obra, Resumo do Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI e Quadro de Composição do Investimento - QCI – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital, referente ao **Convenio 829908/2016.** Conforme especificações determinadas no Edital **Tomada de Preço nº 005/2018**	
	VIGÊNCIA: 24/05/2019
DOTAÇÃO: 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000 05.001.15.451.0009.1.015.4.4.9051.0000	

PORTARIA N.º 279/2018/- ALTERA PORTARIA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 279/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Portaria de n.º 268/2018 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, com os componentes abaixo descrito:

I – Paula Cristiane Moraes Pereira– **PRESIDENTE**

II – Rejane Oliveira Horta Santos – **SECRETÁRIA**

III- Valéria Paiva de Souza – **MEMBRO**

IV – Luzane Francisca Gomes - **SUPLENTE**

V – Joaquim Batista da Silva - **SUPLENTE**

ART. 2º - O Presidente da Comissão exercerá também a função de Pregoeiro, quando necessário.

ART. 3º - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2018.

ART. 4º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 268/2018 de 18 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM no dia 21 de Maio de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral de Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 273/2018- ANTONIO RODRIGUES VIEIRA

PORTARIA Nº 273/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2016 á 01/04/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **ANTONIO RODRIGUES VIEIRA,** ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **01/06/2018 á 30/06/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 272/2018 - FÉRIAS SILMARA CRISTINA PORFIRIO TINAN

PORTARIA Nº 272/2018.

***DE* 21 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 28/01/2016 á 18/01/2017.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **SILMARA CRISTINA PORFIRIO TINAN,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **01/06/2018 á 30/06/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 271/2018- REASSUNÇÃO AO CARGO- RENATO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 271/2018.

DE 21 DE MAIO DE 2018.

Determina Reassunção ao cargo por funcionário que encontrava- se de Licença sem remuneração, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Requerimento do Servidor Renato Oliveira, em anexo a esta Portaria;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a pedido o retorno a Licença sem remuneração, oferecida pela Portaria nº 229/2018 de 07 de Maio de 2018, devendo reassumir suas funções no cargo efetivo como **Agente Administrativo** o senhor **RENATO OLIVEIRA**, lotado junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

PORTARIA N.º 269/2018- FÉRIAS CASSIE CORREA DAMACENA

PORTARIA Nº 269/2018.

***DE* 18 DE MAIO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 06/01/2017 á 06/01/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **CASSIE CORREA DAMACENA,** ocupante do Cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas a serem usufruídas no período de **16/05/2018 á 14/06/2018**.

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do termino do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 806, DE 21 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 806, de 21 de MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016 e de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2018, classificado em 2° lugar no Cargo Efetivo de Médico Veterinário.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 88184092 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 043.501.339-41, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** 40 Horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Técnico de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 21 de Maio de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 804, DE 21 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 804, de 21 de MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2018, classificado em 32° lugar no Cargo Efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1820368-0 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 018.877.061-51, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 Horas Semanais, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 805, DE 21 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 805, de 21 de MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2016, homologado em 10 de Maio de 2016, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2018, classificado em 33° lugar no Cargo Efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **FRANCILDA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2306113-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 019.887.231-32, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, 30 Horas Semanais, nos termos do artigo 31, da Lei Complementar nº 016, de 11 de Maio de 2011.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Maio de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação **Concorrência Pública 001/2017**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0810-2016/SECID, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"**, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital. Para acesso ao Edital Complementar os interessados deverão baixar no site **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** ou maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo, 29 de Maio de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°109/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JUVENIL DA SILVA SANTANA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JUVENIL DA SILVA SANTANA, brasileiro, portador de RG n° 1896345-5 SSP/MT e do CPF n° 049.715.271-17,** para o cargo de Secretário de Cultura e Turismo no Município de Planalto da Serra, a partir de 29 de Maio de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 29 de Maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 018/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até 11/12/2017 para mais 07 (sete) meses compreendendo com fim de vigência para 11/07/2018 do contrato original, data termo 08/12/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.096.126/0001-44.

PORTARIA Nº108/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Rosimar Bittencourt Ferreira, brasileiro, portador de RG n° 0900608-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° 581.180. 041-04, do cargo de Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 29 de maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº019/GP/2018

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a paralisação geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o Estado e outros segmentos;

CONSIDERANDO que a continuidade do expediente normal diante deste contexto contribuiria para o agravamento da situação que afeta os servidores e toda população; e

CONSIDERANDO o Decreto n° 1497, de 28 de maio de 2018 que suspende o expediente no âmbito da administração pública direta e indireta do poder executivo estadual.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Srº. **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a suspensão do atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra nos dias 29 e 30 de Maio de 2018.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto neste artigo aos serviços essenciais do Município (iluminação pública, limpeza e coleta de lixo e emergenciais na área de atendimento na Saúde), que terão funcionamento conforme plantão, cronograma predefinido ou outro sistema de revezamento.

Parágrafo segundo: As unidades escolares municipais terão as aulas suspensas durante o período mencionado neste decreto, deverão ser repostas no corrente ano.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Retroagindo seus efeitos a 28 de Maio de 2018.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra/MT, 28 de Maio de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – IL 002-2018.
PROCESSO Nº 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

O Município de P. da Serra- MT, através da CPL e demais membros, retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM/MT, pag 335, data 29/05/2018 e no Diário de Cuiabá, data 29/05/2018 **ONDE SE LÊ, CNPJ/MF sob nº 20.493.100/0001-04, LEIA-SE CNPJ/MF sob nº 30.447.731/0001-40. VEREDIANA CRISTINA CAMPOS PINTO – PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO POR FORÇA DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI NA CIDADE DE POCONÉ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica determinado ponto facultativo municipal no dia 01 de Junho do ano de 2018 (sexta feira) em razão do feriado de Corpus Christi na cidade de Poconé, exceto os serviços essenciais.

ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 04 de Junho de 2018 (segunda feira).

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 29 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 21 DE 25 DE MAIO DE 2018.

"Nomeia a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Municípiode Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos Profissionais de Carreira do Município de Ponte Branca - MT.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos Profissionais de Carreira do Município de Ponte Branca - MT, será composta por 03 (três), membros, nomeados a seguir:

I – Ladislau Honório Martins – Presidente

II – Sebastião Antônio da Silva – Membro

III – Nivaldo Alves Canedo - Membro

Art. 2º A avaliação observará as normas aplicáveis aos servidores públicos municipais de Ponte Branca - MT, regulamentada através do Decreto Municipal nº 16/2018.

Art. 3º Os casos omissos serão submetidos a Assessoria Jurídica do Município de Ponte Branca-MT.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTE BRANCA - MT, 25 de Maio de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 625 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Fixa o subsídio dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Poder Executivo Municipal de acordo com o índice aplicado pelo Governo Federal sobre o valor do piso nacional do salário do magistério, art. 5º da Lei 11.738 de 16/07/2008, divulga a correção anual dos subsídios dos Profissionais da Educação (TAE – Técnico Administrativo Educacional) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Professores), ficam, a partir do mês de janeiro de 2018, fixados de acordo com os anexos I, II e III desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento).

Art. 2º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (TAE – Técnico Administrativo Educacional), ficam, a partir do mês de janeiro de 2018, fixados de acordo com os anexos IV, V, VI e VII desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), de acordo com o índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes a 1º de Janeiro de 2018.

Art. 3° - A despesa decorrente da aplicação da presente lei complementar ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Serão considerados os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens da Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 29 dias do mês de Maio de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio (Magistério)	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.841,96	2.762,94	3.131,33	3.724,44	
2	1,040	1.915,64	2.873,46	3.256,59	3.873,42	3 anos
3	1,085	1.998,53	2.997,79	3.397,50	4.041,02	6 anos
4	1,135	2.090,62	3.135,94	3.554,06	4.227,24	9 anos
5	1,190	2.191,93	3.287,90	3.726,29	4.432,09	12 anos
6	1,250	2.302,45	3.453,68	3.914,17	4.655,55	15 anos
7	1,320	2.431,39	3.647,08	4.133,36	4.916,26	18 anos
8	1,410	2.597,16	3.895,75	4.415,18	5.251,46	21 anos
9	1,500	2.762,94	4.144,41	4.697,00	5.586,66	24 anos
10	1,530	2.818,20	4.227,30	4.790,94	5.698,40	27 anos

ANEXO II

SUBSÍDIO INICIAL DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 20%	TOTAL
A	1.841,96	368,40	2.210,36
B	2.762,94	552,59	3.315,53
C	3.131,33	626,27	3.757,60
D	3.724,44	744,89	4.469,33

ANEXO III

SUBSÍDIO INICIAL DA DIREÇÃO ESCOLAR

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 35%	TOTAL
A	1.841,96	644,69	2.486,65
B	2.762,94	967,03	3.729,97
C	3.131,33	1.095,97	4.227,30
D	3.724,44	1.303,56	5.028,00

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.742,72	2.614,08	2.962,62	3.523,78	
2	1,040	1.812,43	2.718,64	3.081,13	3.664,73	3 anos
3	1,085	1.890,85	2.836,28	3.214,45	3.823,30	6 anos
4	1,135	1.977,99	2.966,98	3.362,58	3.999,49	9 anos
5	1,190	2.073,84	3.110,76	3.525,52	4.193,30	12 anos
6	1,250	2.178,40	3.267,60	3.703,28	4.404,72	15 anos
7	1,320	2.300,39	3.450,59	3.910,66	4.651,39	18 anos
8	1,410	2.457,24	3.685,85	4.177,30	4.968,53	21 anos
9	1,500	2.614,08	3.921,12	4.443,94	5.285,67	24 anos
10	1,530	2.666,36	3.999,54	4.532,81	5.391,38	27 anos

ANEXO V

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	1.742,72	261,41	2.004,13
B	2.614,08	392,12	3.006,20
C	2.962,62	444,40	3.407,02
D	3.523,78	528,57	4.052,35

ANEXO VI						
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	2.004,13	3.006,20	3.407,02	4.052,35	
2	1,040	2.084,30	3.126,44	3.543,30	4.214,44	3 anos
3	1,085	2.174,48	3.261,72	3.696,62	4.396,80	6 anos
4	1,135	2.274,69	3.412,03	3.866,97	4.599,42	9 anos
5	1,190	2.384,91	3.577,37	4.054,35	4.822,30	12 anos
6	1,250	2.505,16	3.757,74	4.258,78	5.065,44	15 anos
7	1,320	2.645,45	3.968,18	4.497,27	5.349,10	18 anos
8	1,410	2.825,82	4.238,73	4.803,90	5.713,81	21 anos
9	1,500	3.006,20	4.509,29	5.110,53	6.078,53	24 anos
10	1,530	3.066,32	4.599,48	5.212,74	6.200,10	27 anos

ANEXO VII

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	2.004,13	300,62	2.304,75
B	3.006,20	450,94	3.457,14
C	3.407,02	511,06	3.918,08
D	4.052,35	607,86	4.660,21

LEI COMPLEMENTAR Nº 626 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Fixa o subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal atualizado de acordo com o índice divulgado pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462 - de 03 de julho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES,*** FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (Apoio Administrativo Educacional), ficam, a partir do mês de janeiro de 2018, fixados de acordo com os anexos VIII, XIX, X, e XI desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), de acordo com art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 462, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei complementar ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - Serão considerados os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens da Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 29 dias do mês de Maio de 2018.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1,000	957,24	1.165,73	1.177,41	
2	1,040	995,53	1.212,36	1.224,50	3 anos
3	1,085	1.038,61	1.264,81	1.277,48	6 anos
4	1,135	1.086,47	1.323,10	1.336,35	9 anos
5	1,190	1.139,12	1.387,21	1.401,11	12 anos
6	1,250	1.196,55	1.457,16	1.471,76	15 anos
7	1,320	1.263,56	1.538,76	1.554,17	18 anos
8	1,410	1.349,71	1.643,67	1.660,14	21 anos
9	1,500	1.435,86	1.748,59	1.766,11	24 anos
10	1,530	1.464,58	1.783,56	1.801,43	27 anos

ANEXO XIX					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) E VIGILÂNCIA) PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1,000	1.100,83	1.340,59	1.354,02	
2	1,040	1.144,86	1.394,21	1.408,18	3 anos
3	1,085	1.194,40	1.454,54	1.469,11	6 anos
4	1,135	1.249,44	1.521,57	1.536,81	9 anos
5	1,190	1.309,99	1.595,30	1.611,28	12 anos
6	1,250	1.376,04	1.675,74	1.692,53	15 anos
7	1,320	1.453,10	1.769,58	1.787,31	18 anos
8	1,410	1.552,17	1.890,23	1.909,17	21 anos
9	1,500	1.651,25	2.010,89	2.031,03	24 anos
10	1,530	1.684,27	2.051,10	2.071,65	27 anos

ANEXO X					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1,000	1.065,13	1.297,12	1.310,11	
2	1,040	1.107,74	1.349,00	1.362,51	3 anos
3	1,085	1.155,67	1.407,37	1.421,47	6 anos
4	1,135	1.208,92	1.472,23	1.486,97	9 anos
5	1,190	1.267,50	1.543,57	1.559,03	12 anos
6	1,250	1.331,41	1.621,39	1.637,64	15 anos
7	1,320	1.405,97	1.712,19	1.729,35	18 anos
8	1,410	1.501,83	1.828,93	1.847,25	21 anos
9	1,500	1.597,70	1.945,67	1.965,16	24 anos
10	1,530	1.629,65	1.984,59	2.004,47	27 anos

ANEXO XI					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PROFISSIONALIZADO					
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	Tempo de Serviço
		1	1,2178	1,23	
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Habilitação em grau superior específico relacionado área de atuação do cargo	
1	1,000	1.225,03	1.491,84	1.506,79	
2	1,040	1.274,03	1.551,52	1.567,06	3 anos
3	1,085	1.329,16	1.618,65	1.634,86	6 anos
4	1,135	1.390,41	1.693,24	1.710,20	9 anos
5	1,190	1.457,79	1.775,29	1.793,08	12 anos
6	1,250	1.531,29	1.864,80	1.883,48	15 anos
7	1,320	1.617,04	1.969,23	1.988,96	18 anos
8	1,410	1.727,29	2.103,50	2.124,57	21 anos
9	1,500	1.837,55	2.237,76	2.260,18	24 anos
10	1,530	1.874,30	2.282,52	2.305,38	27 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **Ariovaldo L Perondi Eireli-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01. 353.488/0001-01.

Valor total R$ 84.278,25 (Oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **Fornecimento de Uniformes, Cortinas**, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **GIZELLI MENDES** 052.082.189-09, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.487.126/0001-35.

Valor total R$ 68.079,80 (Sessenta e oito mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **Fornecimento de Uniformes, Cortinas**, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.803.105/0001-56.

Valor total R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **Fornecimento de Uniformes, Cortinas**, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 22/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.952.092/0001-11, I.E: 13.341. 554-6.

Valor total R$ 151.878,00 (Cento e cinqüenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **Fornecimento de Uniformes, Cortinas**, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº52/2018 Dispensa de Licitação nº19/2018 Respaldado no inciso **X**, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando **Serviço de instalação da rede elétrica das Escolas Municipais Boa Esperança, Boa Esperança Extensão, São Geraldo e Creche Municipal Maria Nilza Monteiro Sales para instalação de ar condicionados, Wayanne da Silva Lima CNPJ: 30.391.424/0001-95 Valor R$ 18. 500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos)**. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº53/2018 Dispensa de Licitação nº20/2018 Respaldado no inciso **X**, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a **contratação direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de empresa para prestação de serviço de identificação e recuperação do valor adicionado para cálculo do IPM Índice Participação dos Municípios,** Rodrigo Rosa Paes Parreira CNPJ:08.954.873/0001-45 **Valor R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos)**. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Maio de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.443.348/0001-77.

Valor Total R$ 20.560,00 (Vinte mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a Aquisição de Insumos, Reagentes e Medicamento, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **RET FARMA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 12. 313.826/0001-90.

Valor Total R$ 56.703,46 (Cinqüenta e seis mil e setecentos e três mil reais quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a Aquisição de Insumos, Reagentes e Medicamento, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 23/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°. 14/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.119.167/0001-83

Valor Total R$ 25.305,20 (Vinte cinco mil e trezentos e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 21 de Maio de 2018 até 21 de Maio de 2019.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade a Aquisição de Insumos, Reagentes e Medicamento, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08 2016

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 08/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016. O presente Aditivo tem por objeto: A Terceira Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato Original contados a partir de 31 Maio de 2018 até 30 de Fevereiro de 2019**. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e J. T. DE FARIA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.081.599/0001-02**/Contratado.**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 11/2018

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPNSA 11/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em consonância com o resultado apresentado pela CPL, e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, TORNA PUBLICO a HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA Nº 11/2018,** do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO.**

Em favor da empresa: D.D. ANDRÉ-ME, CNPJ: 27.152.383/0001-70

O VALOR 3.000,00 TRES MIL REAIS - MENSAL

TOTAL DE: 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 28 de Maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

CONTRATOS E CONVENIOS
RECTIFICATIVO DA ATA DO CONSELHO DO FETHAB

Ata nº 04/2018, do Conselho do Fethab, nomeados pelo Decreto Municipal nº 014/2017 de 20 de maio de 2017, e alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2017 de 26 de janeiro de 2018, reuniram-se no dia (29) vinte e nove de maio de (2018) dois mil e dezoito, as 15:00 (quinze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, os membros do conselho do Fethab, para analisar a prestação de contas e documentos do primeiro quadrimestre do Fethab, o presidente da comissão abriu a reunião, fazendo uma explanação dos serviços que foram feitos no Município do mês de janeiro a abril de 2018, os recursos foram repassados perfazendo um total de R$ 492.107,46 (quatrocentos e noventa e dois mil e cento e sete reais e quarenta seis (centavos), que foram usados na manutenção de estradas, recuperação de ponte de madeira, aquisição de peças, pneus e Combustível, para manutenção dos veículos da Prefeitura, foi apresentado relatório do sistema de controle da tesouraria dos meses relacionados, os membros do conselho analisou os documentos e consideraram que será necessário apresentar as notas fiscais também além dos extratos para próxima reunião mas para essa serão suficientes para aprovação das despesas referente aos recursos repassados para conta Fethab, após serem esclarecidos todos os pontos referente a utilização e em que deve ser gasto os recursos desta pasta, os membros do Conselho aprovou a referida prestação de contas, e não havendo mais nada a ser tratado na presente reunião, a mesma foi encerrada e a presente ata foi lavrada e vai assinada por todos os membros do Conselho presentes a reunião.

Reginaldo Alves da Cruz

Rosa da Silva Cebalho

Luiz Henrique Rauber

Moises Cardoso de Oliveira

Jose Galvão da Silva Sebalho

Manoel Sanches Miranda

Antônio Flavio Toschi

Aelson Barbosa Camelo

Lauro Cesar da Silva

Joelb Ferreira de Godoy

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, E O SRº. GERALDO FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: na qualidade de proprietária do BEM MÓVEL EQUIPAMENTO, a baixo relacionado, por este presente instrumento e na melhor forma de direito **CEDE** gratuitamente em COMODATO, para que o **COMODATÁRIO** faça uso exclusivo em seu benefício, na execução dos serviços na GRADIAÇÃO E PREPARO DO SOLO.

Registro Patrimonial	Equipamento
Nº. 00167	TRATOR AGRICULA DE RODAS – MASSEY FERGUSON 283/4

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir da presente data, e vigorará ***até 31 de Maio de 2.019,*** podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes, por igual ou menor prazo, desde que formalizado termo aditivo.

ASSINATURAS: Srº. EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal de Porto Estrela; Srº. GERALDO FERREIRA DA SILVA – Presidente da a associação dos pequenos produtores rurais da comunidade luzia (APPRL); assinaturas, Testemunhas – 02 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR JAMIL RODRIGUES DE SOUZA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidor da Secretaria Municipal de Administração, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERIODO AQUISITIVO
001	JAMIL RODRIGUES DE SOUZA	Motorista	Administração	01/06/2018 a 30/06/2018	04/04/2015 03/04/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Obra de Construção do Centro de Referência de Assistência Social, referente à Tomada de preço nº 003/2015 a cargo da empresa ESS Bulow Engenharia e Construção, com Início em 22/05/2015 e término em 25/09/2017.

Aos 27 dias de abril de 2018 recebemos, em caráter provisório, a obra CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, no município de Porto Estrela-MT, Convênio Sinconv 793566/2013, contrato de Repasse nº 26280101370-16/2013 e objeto do contrato Nº 010/2015, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA e a empresa ESS BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME inscrita no Cnpj 11.156.146/0001-47.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVIÓRIO, não eximindo a contratada das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

Porto Estrela, 27 de Abril de 2018.

Ana Carolina F. L. de Jesus

Arquiteta e Urbanista

Cau A101787-1

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 021/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO-FAMILIA em favor da servidora Srª DANIELY RODRIGUES CORREA".

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.21 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO-FAMILIA, a servidora Srª. **DANIELY RODRIGUES CORREA,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, referente a **LIONEL DAVI CORREA FERREIRA RODRIGUES**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 23/05/2018 e com termino em 04/04/2023, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.09.00010P**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 25/05/2018.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 022/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA a servidora Srª MARIA APARECIDA DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, a servidora Srª. MARIA APARECIDA DA SILVA, efetivo no cargo de MERENDEIRA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO/MERENDEIRA/EFETIVOS 25%, com vencimentos integrais, a partir de 24/04/2018 e termino em 23/06/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2017.05.00021R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 28/05/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 055/2018

(QUE DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT).

O Sr° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado, neste dia **01 de Junho – Sexta-Feira — Ponto Facultativo,** devido **Feriado Nacional de Corpus Christi de 31 de Maio de 2018 – Quinta-feira**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, **sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, tais como: Programas e atividades na Área de Saúde, Educação e Ação Social e Atendimento no fornecimento de água e serviço de coleta de lixo.**

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - As atividades normais **retornarão no dia 04 de Junho de 2.018**, com **expediente conforme Decreto Municipal n. 056/2018.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 28 de Maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2018

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

SR. EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D EC R E T A:

Art. 1º - A partir de **04 de Junho do corrente ano**, o atendimento ao publico será das **07:00 às 11:00hs e das 13:00 as 17:00 horas**, para **todos os órgão da Administração Direta.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação, **revogando em Especial o Decreto Municipal N. 036/2018** de 02 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 28 de Maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 613/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais**), por excesso de Arrecadação de Convênios".

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta mil reais),** para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENV. SOCIAL

23.695 Turismo

0090 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

23.695.0090.2060 REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 **0124055000** OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

TOTAL.....R$ 380.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação de dotação do orçamento vigente, abaixo discriminados

R$= 380.000,00 fonte de Recurso 0124055000 – Transf. De Convênios – Outros Estado

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Estrela- MT, 29 de Maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 002/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, E O SRº. GERALDO FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: na qualidade de proprietária do BEM MÓVEL EQUIPAMENTO, a baixo relacionado, por este presente instrumento e na melhor forma de direito **CEDE** gratuitamente em COMODATO, para que o **COMODATÁRIO** faça uso exclusivo em seu benefício, no armazenamento e conservação de todo leite produzido nessa comunidade.

Registro Patrimonial	Equipamento
Nº. 751234	Hum tanque resfriador de leite de 1000L, Marca: Reafrio, Modelo: Cilindro Vertical, número de série: 100213280, Ano de fabricação 2016.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir da presente data, e vigorará ***até 31 de Maio de 2.019,*** podendo ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes, por igual ou menor prazo, desde que formalizado termo aditivo.

ASSINATURAS: Srº. EUGÊNIO PELACHIM – Prefeito Municipal de Porto Estrela; Srº. GERALDO FERREIRA DA SILVA – Presidente da a associação dos pequenos produtores rurais da comunidade luzia (APPRL); assinaturas, Testemunhas – 02 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 021/2018

DECRETO N.º 021/2018 Poxoréu/MT, 29 de maio de 2018.

Prorroga o Decreto Municipal n.º 020, de 28 de maio de 2018, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a* e;

CONSIDERANDO *a continuidade da situação instalada nacionalmente e já descrita no Decreto Municipal n.º 020/2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Ponto Facultativo para o expediente integral do dia 30 de maio de 2018, ratificando as ressalvadas entabuladas no parágrafo único do artigo 1º di Decreto Municipal n.º 020 do ano 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de maio de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 24 de maio de 2018, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 07/2018

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor **Ronivon Parreira das Neves**, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os **RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO**, relativo ao 2º Bimestre do ano de 2018, e os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL- RGF**, relativo 1º Quadrimestre do ano de 2018, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Os anexos também encontram-se postados SITE www.ribeiraozinho.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Ribeirãozinho-MT, 29/05/2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

LICITACAO
RGF 1º QUADRIMESTRE E RREO 2º BIMESTRE - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	16.349.100,00	16.349.100,00	2.273.666,00	13,91	4.537.477,32	27,75	11.811.622,68
RECEITAS CORRENTES	14.675.400,00	14.675.400,00	2.273.666,00	15,49	4.537.203,20	30,92	10.138.196,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	907.000,00	907.000,00	322.845,50	35,59	603.009,20	66,48	303.990,80
Impostos	878.000,00	878.000,00	265.254,60	30,21	492.606,88	56,11	385.393,12
Taxas	27.000,00	27.000,00	15.876,90	58,80	23.213,17	85,97	3.786,83
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	41.714,00	2.085,70	87.189,15	4.359,46	-85.189,15
CONTRIBUIÇÕES	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Contribuições Sociais	415.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	436.600,00	436.600,00	4.839,16	1,11	9.493,51	2,17	427.106,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	436.600,00	436.600,00	4.839,16	1,11	9.493,51	2,17	427.106,49
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	155.000,00	155.000,00	1.246,76	0,80	2.240,18	1,45	152.759,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	1.246,76	24,94	2.240,18	44,80	2.759,82
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.700.800,00	12.700.800,00	1.944.349,99	15,31	3.920.795,05	30,87	8.780.004,95
Transferências da União e suas Entidades	7.408.500,00	7.408.500,00	1.174.410,66	15,85	2.362.822,91	31,89	5.045.677,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	4.092.300,00	4.092.300,00	580.272,48	14,18	1.148.132,77	28,06	2.944.167,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	189.666,85	15,81	409.839,37	34,15	790.160,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.000,00	61.000,00	384,59	0,63	1.665,26	2,73	59.334,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	384,59	0,64	1.665,26	2,78	58.334,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.673.700,00	1.673.700,00	0,00	0,00	274,12	0,02	1.673.425,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.603.700,00	1.603.700,00	0,00	0,00	274,12	0,02	1.603.425,88
Transferências da União e de suas Entidades	775.520,00	775.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.520,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	828.180,00	828.180,00	0,00	0,00	274,12	0,03	827.905,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	647.400,00	647.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.273.666,00	13,38	4.537.477,32	26,70	12.459.022,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.273.666,00	13,38	4.537.477,32	26,70	12.459.022,68
DÉFICIT (VI)					11.896,34		
TOTAL (VII) = (V+VI)	16.996.500,00	16.996.500,00	2.273.666,00	13,38	4.549.373,66	26,77	12.459.022,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	16.115.000,00	16.267.575,00	2.868.283,92	6.012.480,84	10.255.094,16	2.311.583,04	4.263.707,51	12.003.867,49	3.794.512,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.309.200,00	13.940.200,00	2.669.409,43	5.575.087,97	8.365.112,03	2.162.250,07	4.062.667,56	9.877.532,44	3.742.944,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.720.003,00	6.546.003,00	998.742,52	2.062.785,13	4.483.217,87	1.031.054,47	2.062.785,13	4.483.217,87	2.038.069,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	50.000,00	11.191,90	28.079,61	21.920,39	12.088,89	24.056,00	25.944,00	24.056,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.539.197,00	7.344.197,00	1.659.475,01	3.484.223,23	3.859.973,77	1.119.106,71	1.975.826,43	5.368.370,57	1.680.819,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.739.700,00	1.261.275,00	198.874,49	437.392,87	823.882,13	149.332,97	201.039,95	1.060.235,05	51.568,46	0,00
INVESTIMENTOS	1.704.700,00	1.226.275,00	198.874,49	411.735,49	814.539,51	145.159,49	192.076,49	1.034.198,51	42.605,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	25.657,38	9.342,62	4.173,48	8.963,46	26.036,54	8.963,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.066.100,00	1.066.100,00	0,00	0,00	1.066.100,00	0,00	0,00	1.066.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	881.500,00	895.500,00	143.522,53	285.666,15	609.833,85	143.522,53	285.666,15	609.833,85	214.196,28	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	16.996.500,00	17.163.075,00	3.011.806,45	6.298.146,99	10.864.928,01	2.455.105,57	4.549.373,66	12.613.701,34	4.008.709,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	16.996.500,00	17.163.075,00	3.011.806,45	6.298.146,99	10.864.928,01	2.455.105,57	4.549.373,66	12.613.701,34	4.008.709,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		528.768,11	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	16.996.500,00	17.163.075,00	3.011.806,45	6.298.146,99		2.455.105,57	4.549.373,66		4.537.477,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.115.000,00	16.267.575,00	2.868.283,92	6.012.480,84	95,46	10.255.094,16	2.311.583,04	4.263.707,51	93,72	12.003.867,49	0,00
Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Ação Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Administração	3.420.150,00	3.696.150,00	614.009,54	1.679.196,12	26,66	2.016.953,88	782.490,81	1.412.969,84	31,06	2.283.180,16	0,00
Administração Geral	1.553.150,00	1.849.150,00	409.719,16	971.583,53	15,43	877.566,47	502.619,23	846.155,25	18,60	1.002.994,75	0,00
Administração Financeira	1.779.000,00	1.759.000,00	193.098,48	653.532,16	10,38	1.105.467,84	263.609,21	533.451,69	11,73	1.225.548,31	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	343,44	0,01	2.656,56	0,00	343,44	0,01	2.656,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	85.000,00	85.000,00	11.191,90	53.736,99	0,85	31.263,01	16.262,37	33.019,46	0,73	51.980,54	0,00
Assistência Social	821.600,00	927.600,00	167.616,36	391.134,34	6,21	536.465,66	135.791,26	254.418,68	5,59	673.181,32	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	189.000,00	20.961,65	53.812,15	0,85	135.187,85	23.101,34	48.637,68	1,07	140.362,32	0,00
Assistência Comunitária	621.600,00	723.600,00	146.654,71	337.322,19	5,36	386.277,81	112.689,92	205.781,00	4,52	517.819,00	0,00
Previdência Social	683.900,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	683.900,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00	0,00	0,00	683.900,00	0,00
Saúde	3.646.700,00	4.103.275,00	1.261.327,01	2.096.956,64	33,29	2.006.318,36	617.571,35	1.156.258,71	25,42	2.947.016,29	0,00
Administração Geral	466.400,00	502.400,00	62.997,96	208.793,75	3,32	293.606,25	54.662,75	100.823,79	2,22	401.576,21	0,00
Atenção Básica	975.550,00	1.127.125,00	344.282,22	579.781,70	9,21	547.343,30	182.224,44	349.252,94	7,68	777.872,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.041.300,00	2.294.300,00	829.520,56	1.230.911,24	19,54	1.063.388,76	350.101,03	642.236,87	14,12	1.652.063,13	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	3.305,89	7.910,17	0,13	22.089,83	3.305,89	7.910,17	0,17	22.089,83	0,00
Vigilância Sanitária	96.300,00	107.300,00	19.594,12	59.974,72	0,95	47.325,28	25.650,98	46.449,88	1,02	60.850,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.150,00	42.150,00	1.626,26	9.585,06	0,15	32.564,94	1.626,26	9.585,06	0,21	32.564,94	0,00
Educação	3.166.100,00	2.734.100,00	449.303,16	1.052.157,67	16,71	1.681.942,33	491.075,00	923.001,44	20,29	1.811.098,56	0,00
Administração Geral	268.000,00	268.000,00	46.025,03	110.622,20	1,76	157.377,80	50.008,95	109.746,90	2,41	158.253,10	0,00
Ensino Fundamental	1.722.250,00	1.536.250,00	280.102,29	599.051,34	9,51	937.198,66	280.149,25	533.806,87	11,73	1.002.443,13	0,00
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	0,00	96.163,20	1,53	113.836,80	32.054,40	48.081,60	1,06	161.918,40	0,00
Educação Infantil	965.850,00	719.850,00	123.175,84	246.320,93	3,91	473.529,07	128.862,40	231.366,07	5,09	488.483,93	0,00
Cultura	100.000,00	170.000,00	0,00	122.837,50	1,95	47.162,50	146,23	13.217,35	0,29	156.782,65	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	170.000,00	0,00	122.837,50	1,95	47.162,50	146,23	13.217,35	0,29	156.782,65	0,00
Urbanismo	875.850,00	720.850,00	82.505,72	186.217,96	2,96	534.632,04	91.024,25	185.534,17	4,08	535.315,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	241.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	85.700,00	0,00
Serviços Urbanos	484.150,00	520.150,00	79.930,72	183.642,96	2,92	336.507,04	88.449,25	182.959,17	4,02	337.190,83	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	100.000,00	2.575,00	2.575,00	0,04	97.425,00	2.575,00	2.575,00	0,06	97.425,00	0,00
Energia Elétrica	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento	0,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento Básico Urbano	0,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
Agricultura	434.600,00	327.600,00	27.913,11	76.263,00	1,21	251.337,00	26.425,11	61.452,96	1,35	266.147,04	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	50.000,00	0,00	2.110,00	0,03	47.890,00	0,00	2.110,00	0,05	47.890,00	0,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Energia Elétrica	314.600,00	256.600,00	27.913,11	74.153,00	1,18	182.447,00	26.425,11	59.342,96	1,30	197.257,04	0,00
Transporte	1.055.000,00	914.000,00	135.897,02	259.385,61	4,12	654.614,39	163.048,59	240.114,90	5,28	673.885,10	0,00
Transporte Rodoviário	1.055.000,00	914.000,00	135.897,02	259.385,61	4,12	654.614,39	163.048,59	240.114,90	5,28	673.885,10	0,00
Desporto e Lazer	90.000,00	41.000,00	1.712,00	20.332,00	0,32	20.668,00	4.010,44	16.739,46	0,37	24.260,54	0,00
Desporto Comunitário	90.000,00	41.000,00	1.712,00	20.332,00	0,32	20.668,00	4.010,44	16.739,46	0,37	24.260,54	0,00
Reserva de Contingência	1.066.100,00	1.066.100,00	0,00	0,00	0,00	1.066.100,00	0,00	0,00	0,00	1.066.100,00	0,00
Reserva de Contingência	1.066.100,00	1.066.100,00	0,00	0,00	0,00	1.066.100,00	0,00	0,00	0,00	1.066.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	881.500,00	895.500,00	143.522,53	285.666,15	4,54	609.833,85	143.522,53	285.666,15	6,28	609.833,85	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	215.850,00	220.850,00	39.700,93	79.521,01	1,26	141.328,99	39.700,93	79.521,01	1,75	141.328,99	0,00
Administração Geral	84.850,00	89.850,00	15.781,49	31.840,39	0,51	58.009,61	15.781,49	31.840,39	0,70	58.009,61	0,00
Administração Financeira	131.000,00	131.000,00	23.919,44	47.680,62	0,76	83.319,38	23.919,44	47.680,62	1,05	83.319,38	0,00
Assistência Social	48.900,00	48.900,00	8.626,68	18.391,15	0,29	30.508,85	8.626,68	18.391,15	0,40	30.508,85	0,00
Assistência Comunitária	48.900,00	48.900,00	8.626,68	18.391,15	0,29	30.508,85	8.626,68	18.391,15	0,40	30.508,85	0,00
Saúde	256.900,00	262.900,00	47.341,67	94.357,99	1,50	168.542,01	47.341,67	94.357,99	2,07	168.542,01	0,00
Administração Geral	13.600,00	13.600,00	1.944,90	3.865,38	0,06	9.734,62	1.944,90	3.865,38	0,08	9.734,62	0,00
Atenção Básica	64.450,00	70.450,00	16.088,91	32.790,68	0,52	37.659,32	16.088,91	32.790,68	0,72	37.659,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.300,00	147.300,00	26.100,51	51.377,72	0,82	95.922,28	26.100,51	51.377,72	1,13	95.922,28	0,00
Vigilância Sanitária	28.700,00	28.700,00	3.207,35	6.324,21	0,10	22.375,79	3.207,35	6.324,21	0,14	22.375,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.850,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00	0,00
Educação	268.600,00	268.600,00	36.671,64	71.364,22	1,13	197.235,78	36.671,64	71.364,22	1,57	197.235,78	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.157,29	8.485,71	0,13	6.514,29	4.157,29	8.485,71	0,19	6.514,29	0,00
Ensino Fundamental	183.950,00	183.950,00	19.676,15	38.102,90	0,60	145.847,10	19.676,15	38.102,90	0,84	145.847,10	0,00
Educação Infantil	69.650,00	69.650,00	12.838,20	24.775,61	0,39	44.874,39	12.838,20	24.775,61	0,54	44.874,39	0,00
Urbanismo	35.850,00	38.850,00	7.799,60	15.144,08	0,24	23.705,92	7.799,60	15.144,08	0,33	23.705,92	0,00
Serviços Urbanos	35.850,00	38.850,00	7.799,60	15.144,08	0,24	23.705,92	7.799,60	15.144,08	0,33	23.705,92	0,00
Agricultura	25.400,00	25.400,00	3.382,01	6.887,70	0,11	18.512,30	3.382,01	6.887,70	0,15	18.512,30	0,00
Energia Elétrica	25.400,00	25.400,00	3.382,01	6.887,70	0,11	18.512,30	3.382,01	6.887,70	0,15	18.512,30	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
TOTAL (III)=(I+II)	16.996.500,00	17.163.075,00	3.011.806,45	6.298.146,99	100,00	10.864.928,01	2.455.105,57	4.549.373,66	100,00	12.613.701,34	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.297.230,62	1.262.089,76	1.283.908,81	1.212.326,00	1.028.785,91	1.515.242,10	1.175.911,20	2.034.616,90	1.250.254,45	1.379.206,91	1.222.518,56	1.345.754,76	16.007.845,98	16.711.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.065,73	102.616,99	50.714,95	65.940,17	38.472,06	94.635,84	45.767,12	156.587,03	162.659,18	117.504,52	148.955,52	173.889,98	1.305.809,09	907.000,00
IPTU	23.783,18	23.390,98	2.308,45	876,67	160,00	1.759,55	735,97	1.245,95	4.727,93	158,31	1.002,84	33.392,04	93.541,87	89.000,00
ISS	87.019,19	55.801,92	25.578,15	37.927,96	20.265,67	69.912,42	29.238,55	117.912,89	127.657,83	83.478,25	98.705,05	104.462,83	857.960,71	478.000,00
ITBI	100,00	240,00	0,00	1.756,80	548,84	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	84,68	0,00	3.630,32	31.000,00
IRRF	35.443,71	22.747,67	22.468,35	25.048,74	17.367,55	22.508,87	14.892,60	36.689,39	9.885,37	1.444,59	13.905,74	13.701,42	236.104,00	280.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Mell	1.719,65	436,42	360,00	330,00	130,00	455,00	0,00	738,80	20.388,05	32.423,37	35.257,21	22.333,69	114.572,19	29.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Receita Patrimonial	6.167,15	5.298,74	4.935,48	4.431,02	3.397,77	3.054,56	3.137,97	2.605,76	2.579,56	2.074,79	2.739,37	2.099,79	42.521,96	436.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.167,15	5.298,74	4.935,48	4.431,02	3.397,77	3.054,56	3.137,97	2.605,76	2.579,56	2.074,79	2.739,37	2.099,79	42.521,96	436.600,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	10.295,00	5.644,00	5.710,00	5.910,00	9.635,49	4.140,00	12.624,80	29.405,06	351,47	641,95	1.226,76	20,00	85.604,53	155.000,00
Transferências Correntes	1.130.551,57	1.145.026,92	1.217.483,33	1.032.949,47	975.902,35	1.409.714,45	1.112.618,61	1.843.357,25	1.083.876,24	1.258.492,98	1.069.494,45	1.169.462,86	14.448.930,48	14.736.800,00
Cota-Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.078,21	6.775.153,38	6.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	254.535,26	221.177,38	206.069,34	284.977,75	305.961,81	222.587,61	327.357,55	314.908,86	277.784,61	231.825,65	226.259,82	199.949,31	3.073.394,95	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.965,56	3.747,67	10.055,23	4.913,67	7.405,38	6.932,69	4.924,99	1.467,01	10.126,00	8.855,79	11.320,89	17.829,92	100.544,80	80.000,00
Cota-Parte do ITR	490,36	2.965,37	1.500,41	29,97	5.219,57	85.015,24	12.602,87	4.013,56	4.510,36	1.394,20	5.204,89	1.977,94	124.924,74	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	1.031,09	952,62	952,62	952,62	952,62	12.059,20	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	89.630,93	75.231,50	71.731,61	91.551,29	59.845,70	77.355,81	71.312,23	231.858,61	110.545,17	109.627,35	98.026,47	91.640,38	1.178.357,05	1.200.000,00
Outras Transferências Correntes	190.063,22	304.587,30	234.667,06	180.707,76	202.017,14	569.799,70	235.626,98	405.468,44	117.881,08	171.027,73	233.615,47	339.034,48	3.184.496,36	3.356.800,00
Outras Receitas Correntes	2.151,17	3.503,11	5.065,05	103.095,34	1.378,24	3.697,25	1.762,70	2.661,80	788,00	492,67	102,46	282,13	124.979,92	61.000,00
DEDUÇÕES (II)	169.739,17	152.765,68	126.433,22	151.754,62	142.448,98	152.130,07	160.405,89	186.710,63	170.716,07	195.208,09	147.192,76	147.414,56	1.902.919,74	2.448.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	169.739,17	152.765,68	126.433,22	151.754,62	142.448,98	152.130,07	160.405,89	186.710,63	170.716,07	195.208,09	147.192,76	147.414,56	1.902.919,74	2.036.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.127.491,45	1.109.324,08	1.157.475,59	1.060.571,38	886.336,93	1.363.112,03	1.015.505,31	1.847.906,27	1.079.538,38	1.183.998,82	1.075.325,80	1.198.340,20	14.104.926,24	14.263.400,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	231.707,25
Receita de Contribuição dos Segurados	415.000,00	415.000,00	0,00	45.994,64
Pessoal Civil	415.000,00	415.000,00	0,00	45.994,64
Ativo	415.000,00	415.000,00	0,00	45.994,64
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	647.400,00	647.400,00	0,00	66.392,99
Pessoal Civil	647.400,00	647.400,00	0,00	66.392,99
Ativo	647.400,00	647.400,00	0,00	66.392,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	436.600,00	436.600,00	0,00	114.119,09
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	436.600,00	436.600,00	0,00	114.119,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	5.200,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	5.200,53
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	231.707,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	195.400,00	195.400,00	0,00	55.574,66	0,00	4.884,06	0,00	0,00
Despesas Correntes	193.400,00	193.400,00	0,00	55.574,66	0,00	4.884,06	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	488.500,00	488.500,00	0,00	50.658,33	0,00	49.721,33	0,00	0,00
Benefícios Civil	488.500,00	488.500,00	0,00	50.658,33	0,00	49.721,33	0,00	0,00
Aposentados	120.000,00	120.000,00	0,00	7.807,60	0,00	6.870,60	0,00	0,00
Pensões	42.800,00	42.800,00	0,00	1.874,00	0,00	1.874,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	325.700,00	325.700,00	0,00	40.976,73	0,00	40.976,73	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	683.900,00	683.900,00	0,00	106.232,99	0,00	54.605,39	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	816.100,00	816.100,00	0,00	125.474,26	0,00	177.101,86	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	816.100,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	186.937,26	186.937,26
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	14.675.400,00	4.537.203,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	907.000,00	603.009,20
IPTU	89.000,00	39.281,12
ISS	478.000,00	414.303,96
ITBI	31.000,00	84,68
IRRF	280.000,00	38.937,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.000,00	110.402,32
Contribuições	415.000,00	0,00
Receita Patrimonial	436.600,00	9.493,51
Aplicações Financeiras (II)	436.600,00	9.493,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.700.800,00	3.920.795,05
Cota-Parte do FPM	5.440.000,00	1.847.266,04
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	750.106,38
Cota-Parte do IPVA	64.000,00	38.506,16
Cota-Parte do ITR	68.000,00	10.469,94
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	3.048,40
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.200.000,00	409.839,37
Outras Transferências Correntes	3.356.800,00	861.558,76
Demais Receitas Correntes	216.000,00	3.905,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	216.000,00	3.905,44
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.238.800,00	4.527.709,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.673.700,00	274,12
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.603.700,00	274,12
Convênios	1.543.700,00	274,12
Outras Transferências de Capital	60.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.673.700,00	274,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.912.500,00	4.527.983,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.870.200,00	5.575.087,97	4.062.667,56	3.742.944,47	113.630,24	89.909,56	89.909,56
Pessoal e Encargos Sociais	6.546.003,00	2.062.785,13	2.062.785,13	2.038.069,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	28.079,61	24.056,00	24.056,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.274.197,00	3.484.223,23	1.975.826,43	1.680.819,29	113.630,24	89.909,56	89.909,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.274.197,00	3.484.223,23	1.975.826,43	1.680.819,29	113.630,24	89.909,56	89.909,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	13.820.200,00	5.547.008,36	4.038.611,56	3.718.888,47	113.630,24	89.909,56	89.909,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.261.275,00	437.392,87	201.039,95	51.568,46	237.351,06	0,00	0,00
Investimentos	1.226.275,00	411.735,49	192.076,49	42.605,00	237.351,06	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	35.000,00	25.657,38	8.963,46	8.963,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.226.275,00	411.735,49	192.076,49	42.605,00	237.351,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	15.046.475,00	5.958.743,85	4.230.688,05	3.761.493,47	350.981,30	89.909,56	89.909,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							325.599,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	325.599,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	511.507,37	350.981,30	0,00	160.526,07	0,00	94.259,10	89.909,56	89.909,56	0,00	4.349,54	164.875,61
02 GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	10.403,82	9.367,75	0,00	1.036,07	0,00	7.600,00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00	4.836,07
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.403,82	9.367,75	0,00	1.036,07	0,00	7.600,00	3.800,00	3.800,00	0,00	3.800,00	4.836,07
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.590,95	1.590,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN	0,00	1.590,95	1.590,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	15,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	3.945,23	3.945,23	0,00	0,00	0,00	2.430,20	1.961,20	1.961,20	0,00	469,00	469,00
0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.945,23	3.945,23	0,00	0,00	0,00	2.430,20	1.961,20	1.961,20	0,00	469,00	469,00
06 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	64.442,15	64.442,15	0,00	0,00	0,00	5.937,00	5.937,00	5.937,00	0,00	0,00	0,00
0606 SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS	0,00	64.442,15	64.442,15	0,00	0,00	0,00	5.937,00	5.937,00	5.937,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	19.297,73	19.297,73	0,00	0,00	0,00	68.951,76	68.951,36	68.951,36	0,00	0,40	0,40
0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	19.297,73	19.297,73	0,00	0,00	0,00	68.951,76	68.951,36	68.951,36	0,00	0,40	0,40
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	6.477,44	6.477,44	0,00	0,00	0,00	65,14	0,00	0,00	0,00	65,14	65,14
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	6.477,44	6.477,44	0,00	0,00	0,00	65,14	0,00	0,00	0,00	65,14	65,14
09 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	403.392,51	243.902,51	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.490,00
0909 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO	0,00	403.392,51	243.902,51	0,00	159.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.490,00
10 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	1.957,54	1.957,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	1.957,54	1.957,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00
1111 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

02	GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	511.507,37	350.981,30	0,00	160.526,07	0,00	94.259,10	89.909,56	89.909,56	0,00	4.349,54	164.875,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	878.000,00	878.000,00	492.606,88	56,11
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	89.000,00	89.000,00	39.281,12	44,14
1.1.1 - IPTU	60.000,00	60.000,00	32.526,64	54,21
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	29.000,00	29.000,00	6.754,48	23,29
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.000,00	31.000,00	84,68	0,27
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	50,00	0,17
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	34,68	3,47
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.000,00	478.000,00	414.303,96	86,67
1.3.1 - ISS	450.000,00	450.000,00	413.655,88	91,92
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	28.000,00	28.000,00	648,08	2,31
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	38.937,12	13,91
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.900.000,00	6.900.000,00	2.325.976,41	33,71
2.1 - Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	2.309.078,54	33,96
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.800.000,00	6.800.000,00	2.309.078,54	33,96
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	3.810,48	25,40
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	13.087,39	15,40
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	7.778.000,00	7.778.000,00	2.818.583,29	36,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.036.000,00	2.036.000,00	660.531,48	32,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.360.000,00	1.360.000,00	461.812,50	33,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	185.713,01	29,02
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	762,08	25,40
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	17.000,00	17.000,00	2.617,45	15,40
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	9.626,44	60,17
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	410.833,89	34,24
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	409.839,37	34,15
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	994,52	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-836.000,00	-836.000,00	-250.692,11	29,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	210.000,00	210.000,00	96.163,20	45,79	48.081,60	22,90	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	210.000,00	210.000,00	96.163,20	45,79	48.081,60	22,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-250.692,11
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	-250.692,11
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	250.692,11
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	210.000,00	210.000,00	96.163,20	45,79	48.081,60	22,90	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65,14	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	65,14	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.261.275,00	437.392,87	201.039,95	0,00	823.882,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.261.275,00	437.392,87	201.039,95	0,00	823.882,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.261.275,00 <(a-d)>	-437.392,87 <(b-e)>	-	-	-823.882,13 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	878.000,00	878.000,00	492.606,88	56,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	60.000,00	60.000,00	32.526,64	54,21
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	50,00	0,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	413.655,88	91,92
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	38.937,12	13,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	104,11	1,30
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	2.954,47	6,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	4.378,66	87,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.180.000,00	10.180.000,00	3.309.928,40	32,51
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	2.309.078,54	33,96
Cota Parte do ITR	85.000,00	85.000,00	13.087,39	15,40
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	48.132,60	60,17
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	935.819,39	29,24
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	3.810,48	25,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	3.810,48	25,40
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.058.000,00	11.058.000,00	3.802.535,28	34,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	405.700,00	405.700,00	283.035,12	69,76
Provenientes da União	279.000,00	279.000,00	255.791,52	91,68
Provenientes dos Estados	126.700,00	126.700,00	27.243,60	21,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	585.700,00	585.700,00	283.035,12	48,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.381.700,00	3.790.700,00	1.896.770,15	50,04	1.083.822,22	28,59	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.646.450,00	1.656.450,00	593.242,49	35,81	593.242,49	35,81	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.735.250,00	2.134.250,00	1.303.527,66	61,08	490.579,73	22,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00	217.575,00	145.186,49	66,73	54.116,49	24,87	0,00
Investimentos	170.000,00	217.575,00	145.186,49	66,73	54.116,49	24,87	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.551.700,00	4.008.275,00	2.041.956,64	50,94	1.137.938,71	28,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.551.700,00	4.008.275,00	2.041.956,64	100,00	1.137.938,71	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	29,93

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]	567.558,42

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	68.951,76	0,00	68.951,36	0,40	0,00
Total	68.951,76	0,00	68.951,36	0,40	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	371.400,00	407.400,00	153.793,75	7,53	82.503,79	7,25	0,00
Atenção Básica	975.550,00	1.127.125,00	579.781,70	28,39	349.252,94	30,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.041.300,00	2.294.300,00	1.230.911,24	60,28	642.236,87	56,44	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	7.910,17	0,39	7.910,17	0,70	0,00
Vigilância Sanitária	96.300,00	107.300,00	59.974,72	2,94	46.449,88	4,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.150,00	42.150,00	9.585,06	0,47	9.585,06	0,84	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.551.700,00	4.008.275,00	2.041.956,64	100,00	1.137.938,71	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	16.996.500,00
Previsão Atualizada	16.996.500,00
Receitas Realizadas	4.537.477,32
Deficit Orçamentário	11.896,34
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	16.996.500,00
Créditos Adicionais	166.575,00
Dotação Atualizada	17.163.075,00
Despesas Empenhadas	6.298.146,99
Despesas Líquidadas	4.549.373,66
Despesas Pagas	4.008.709,21
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.298.146,99
Despesas Líquidadas	4.549.373,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.104.926,24

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	325.599,48	0,00
Resultado Primário	0,00	325.599,48	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	511.507,37	0,00	350.981,30	160.526,07
Poder Executivo	511.507,37	0,00	350.981,30	160.526,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.259,10	0,00	89.909,56	4.349,54
Poder Executivo	94.259,10	0,00	89.909,56	4.349,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	605.766,47	0,00	440.890,86	164.875,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	250.692,11	25,00	8,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	201.039,95	823.882,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.137.938,71	15,00	29,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

RIBEIRAOZINHO - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Mai/2017 a Abr/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2017 a Abr/2018	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.037.257,94	937,00
Pessoal Ativo	7.037.257,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.903.646,18	0,00
Obrigações Patronais	1.133.611,76	0,00
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	937,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	937,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciaários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	937,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	937,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.037.257,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.104.926,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.104.926,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	7.037.257,94	49,89
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.616.660,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.235.827,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.854.994,15	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.643.855,97	14.104.926,24	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	16.372.627,16	16.925.911,49	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	14.735.364,45	15.233.320,34	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapatida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.643.855,97	14.104.926,24		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	3.001.648,31	3.103.083,77		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	2.701.483,48	2.792.775,40		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.104.926,24	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.256.788,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.031.109,38	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	987.344,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
Recurdos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	14.104.926,24

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.037.257,94	49,89
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.616.660,17	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.235.827,16	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.925.911,49	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.103.083,77	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.256.788,20	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	987.344,84	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.75], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 21 DE 29 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 21 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão dos serviços de transporte no âmbito das Secretarias Municipais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial pelo disposto no art. 49, II e VII da Lei Orgânica Municipal de 23 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o movimento paredista da categoria dos caminhoneiros em todo o país, que vem provocando desabastecimento em postos de

combustíveis e prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação,

no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão provisória do transporte escolar, a partir do dia 30 de maio de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A suspensão provisória de todos os serviços de maquinários relativos à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Fomento. .

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, 29 de maio de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 22 DE 29 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 22 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão dos serviços de transporte no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial pelo disposto no art. 49, II e VII da Lei Orgânica Municipal de 23 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o movimento paredista da categoria dos caminhoneiros em todo o país, que vem provocando desabastecimento em postos de combustíveis e prejudicando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação,

no sentido de que o movimento ainda persiste e não há previsão de breve retorno à normalidade;

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão provisória dos serviços que envolvem transporte, do veículo que atende o CRAS e do veículo que atende o Conselho Tutelar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O veículo que atende o Conselho Tutelar poderá ser utilizado para atender as situações de emergência.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, 29 de maio de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

AVISO: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2017 SRP. A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 24 de maio de 2018, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de junho de 2018 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, *COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)*"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 SRP.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SRP.

Os demais itens do edital, bem como de seus anexos, permanecem inalterados.

Rio Branco – MT, 29 de maio de 2018.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.432/GAB/PMR DE 28 DE MAIO DE 2018.

PODER EXECUTIVO

Declara em situação anormal o Município de Rondolândia, em decorrência do desabastecimento decorrente da paralização dos caminhoneiros, suspendendo as atividades administrativas até a cessação da aludida situação de anormalidade.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a situação anormal que enfrenta o Município de Rondolândia, em decorrência do desabastecimento decorrente da paralização dos caminhoneiros, especial no que concerne ao fornecimento de combustíveis;

Considerando que os serviços de transporte de escolares, tanto estadual quanto municipal já se encontram suspensos desde o último dia 28/05/2018 em decorrência da falta de combustíveis;

Considerado que, conforme o Decreto nº.1.398/GAB/PMR, de 19/01/2018 que dispõe sobre os feriados municipais, estadual e federal já previa a ausência de expediente nos dias 31/05/2018 e 1/06/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades administrativas nos órgãos municipais a partir das 12h00min do dia 29/05/2018 até que se reestabeleçam as condições normais com a finalização da paralização nacional dos caminhoneiros.

Art. 2º. Todos os órgãos municipais deverão reunir esforços para a manutenção dos serviços públicos essenciais, especial no âmbito da Secretaria de Saúde e de Obras e Serviços Públicos, racionando os estoques de combustíveis, inclusive, podendo estas, requisitarem de outros órgãos municipais seus estoques, caso sejam necessários à manutenção dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Administração, fazenda e Desenvolvimento e o Gabinete do Prefeito deverão permanecer de sobreaviso, mantendo suas atividades internas, se necessárias.

Parágrafo Único. Os membros da Procuradoria Geral do Município deverão permanecer de sobreaviso a disposição do Gabinete do Prefeito, exercendo suas atribuições na modalidade de trabalho remoto, nas Consulto-

rias Jurídicas ao Município e na representação judicial, nos termos do seu Regulamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto se manterá até normalização da situação de anormalidade ou a suspenso dos seus efeitos por ato Executivo próprio.

Rondolândia-MT, aos 29 de maio de 2018

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2018

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 033/2018, cujo Objeto: **Registro de preço para futura e Eventual Aquisição de refeição preparada "almoço normal", não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 29 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 064 - 2018

PORTARIA Nº 064/2018

de 29 de Maio de 2018

"Dispõe sobre afastamento sem ônus, concedido a servidor(a) estável de forma provisória até a conclusão final dos trabalhos da Comissão Especial nomeada por força da Portaria Municipal 15/2018, e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da conclusão dos trabalhos desenvolvidos por Comissão Especial designada pela Portaria Municipal 020/2018 para certificação de agentes comunitários de saúde e agentes de endemias;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido provisoriamente o afastamento sem ônus para o(a) servidor(a) estável **DANIELY BENEDITA DA SILVA AMARAL** pelo período compreendido de **01.05.2018** à **01.05.2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 29 de Maio de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 16 - 2018

DECRETO N° 016/2018,

de 29 de Maio de 2018

"Decreta Luto Oficial no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do **Sr. Leonel Martins** nesta data;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória de **Sr. Leonel Martins**.

D E C R E T A:

Art. 1º. *Luto* oficial nos dias 29.05.2018 à 04.06.2018, no âmbito da Administração Publica Municipal, tendo em vista o falecimento do **Sr. Leonel Martins**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 29 de Maio de 2018;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 015 - 2018

DECRETO N° 015/2018, de 28 de maio de 2018.

"Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no âmbito da administração, publica municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE, Estado de Mato Grosso, o Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a data comemorativa alusiva ao dia de Corpus Christi na próxima quinta-feira, dia **31/05/2018**;

Considerando a edição da Portaria do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO nº 468, de 22/12/2017, D.O.U.: 26/12/2017 que trata de decretar em âmbito nacional o dia de **31/05/2018** em que se comemora o dia de *Corpus Christi* como Ponto Facultativo;

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado **Ponto Facultativo** no âmbito da Administração Pública Municipal e de suas Autarquias nos dias **31/05/2018** (quinta-feira) e **01.06.2018** (sexta feira).

Art. 2°. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 28 de maio de 2. 018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 063 - 2018

PORTARIA 063/2018,

de 25 de maio de 2.018

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243, de 28 de junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível, nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
DURCELINA GONÇALVES D. DA SILVA	B	-
WANDERLEIA SANTANA DE AMORIM	B	-
ROSAINE BENTO DE SOUZA	B	-
PAULO ANTONIO CORREA	B	
JAMES PEREIRA DE SOUZA	-	II
UDIRLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	-	III
ZILDA DOS SANTOS PEREIRA	-	IV
JOANA MARIA DA SILVA	-	IV
JULIANO LEMES PEDRO	-	II
IDEJANE DE FRANÇA	-	VII

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º. Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, 25 de maio de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 062 - 2018

PORTARIA 062/2018

de 24 de Maio de 2.018

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor(a) do quadro efetivo municipal da Prefeitura de Rosário Oeste/MT, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, de servidor(a) do quadro efetivo municipal da Prefeitura de Rosário Oeste/MT ocupante do cargo de professor(a) da rede publica municipal a pessoa de **LEDIANY CLEMENTE DE ARAUJO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 24 de Maio de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2018

OBJETO: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à **2º FESTCÉU/2018**", sendo show com os artistas **PESCUMA, HENRIQUE & CLAUDINHO** no dia **02/06/2018**.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CONTRATADA: RASQUEIA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDACNPJ:08.709.415/0001-40

PERÍODO: 21/05/2018 à 21/11/2018.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N° 020, DE 29 DE MAIO DE 2018

"Estabelece a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Salto do Céu/MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

- Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 - que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito

de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006 - que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM, de 10 de outubro de 2007 - que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de Outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 - Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Ministério da Saúde nº 5813, de 22 de junho de 2006, que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “Ad Referendum” n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019, de 23 de Maio de 2018, que “Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 102, de 23 de Maio de 2018, que “Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas".

CONSIDERANDO que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno.

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos.

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Salto do Céu/MT, que elaborou uma Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Salto do Céu/MT, anexo I.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica definidos em Portaria do Ministério da Saúde.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na Atenção Básica no âmbito do SUS, no Município de Salto do Céu/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas– PCDT do Ministério da Saúde ou da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, Recursos vinculados do Bloco de Assistência Farmacêutica, e dispensados pelo município de Salto do Céu/MT através da Farmácia Básica Municipal;

Art.4º. A Lista REMUME deverá ser atualizada continuamente, a cada 02 anos, pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salto do Céu/MT, utilizando o Formulário de Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME – SMS) – anexo II**;**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de Maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

Chefe do Poder Executivo do Município de Salto do Céu/MT

Gestão 2017/2020

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS “REMUME”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1-APRESENTAÇÃO:

A Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT vem disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua

utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

A relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT no qual teve como base a realidade epidemiológica da sua população.

A Secretária Municipal de Saúde através da Comissão de Farmácia e Terapêutica elaborou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) pactuando um elenco de 158 medicamentos na Assistência Farmacêutica Básica que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica da rede municipal de saúde de Salto do Céu-MT.

Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração, e estão descritos em ordem alfabética.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS-REMUME

ITEM	CÓDIGO TCE	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ APRESENTAÇÃO
01-	154800-0	Acetato de Dexametasona	0,1%	Bisnaga 10 g
02-	253585-8	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ml	Ampolas
03-	306523-5	Acido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimidos
04-	306534-0	Ácido Fólico	5 mg	Comprimidos
05-	340900-7	Ácido Valpróico	500 mg	Comprimidos
06-	273719-1	Água destilada	10 ml frascos ampolas	Ampolas
07-	147789-7	Agulha 13x4,5	----------	Unidades
08-	306593-6	Albendazol	400 mg	Comprimidos
09-	324013-4	Albendazol	40 mg/ml	Frascos
10-	11179-1	Álcool	70 %	Frascos
11-	309746-3	Alopurinol	100 mg	Comprimidos
12-	324021-5	Alopurinol	300 mg	Comprimidos
13-	306603-7	Aminofilina	24 mg/ml	Ampolas
14-	309750-1	Aminofilina	100 mg	Comprimidos
15-	000734-4	Amoxicilina	250 mg/5ml	Frascos
16-	306733-5	Amoxicilina	500 mg	Comprimidos
17-	311351-5	Ampicilina	500 mg	Comprimidos
18-	261789-7	Ampicilina	50 mg/ml	Frascos
19-	265867-4	Aparelho de medidor de glicose no sangue (Glicosímetro)	----------	----------
20-	309739-0	Atenolol	25 mg	Comprimidos
21-	306753-0	Atenolol	50 mg	Comprimidos
22-	309740-4	Atenolol	100 mg	Comprimidos
23-	328222-8	Azitromicina	500 comprimidos	Comprimidos
24-	0007506	Azitromicina	40 mg/ml	Frascos
25-	320163-5	Benzoato de Benzila	0,25 mg/ml	Frascos
26-	306747-5	Besilato de Anlodipino	5 mg	Comprimidos
27-	309741-2	Besilato de Anlodipino	10 mg	Comprimidos
28-	306825-0	Biperideno	2 mg	Comprimidos
29-	314981-1	Brometo de Ipratrópio	0,250 mg/ml	Frascos
30-	308633-3	Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml frascos 20 ml	Frascos
31-	316391-1	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	4 mg+500 mg/ml	Ampolas
32-	0001055-2	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	6,67/333,4 mg/ml	Frascos
33-	413708-6	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica Dipirona Sódica	10 mg+250 mg	Comprimidos
34-	306861-7	Captopril	25 mg	Comprimidos
35-	310882-1	Captopril	50 mg	Comprimidos
36-	310886-4	Carbamazepina	2% 20 mg/ml suspensão oral	Frascos
37-	310886-4	Carbamazepina	200 mg	Comprimidos
38-	306863-3	Carbamazepina	400 mg	Comprimidos
39-	306902-8	Cefalexina	500 mg	Comprimidos
40-	0001313-1	Cefalexina	250 mg/5ml	Frascos
41-	310660-8	Cimetidina	150 mg/ml	Ampolas
42-	314100-4	Cimetidina	200 mg	Comprimidos
43-	342366-2	Cinarizina	25 mg	Comprimidos
44-	310711-6	Cinarizina	75 mg	Comprimidos
45-	314101-2	Clonazepam	2,5 mg/ml	Frascos
46-	306988-5	Clonazepam	2,0 mg	Comprimidos
47-	0002234	Cloreto de potássio	19,1% 10 ml	Ampolas
48-	0001059-4	Cloreto de sódio	0,9% 100 ml	Frascos
49-	0001059-5	Cloreto de sódio	0,9% 250 ml	Frascos
50-	000732-7	Cloreto de sódio	0,9% 500 ml	Frascos
51-	----------	Cloreto de sódio	0,9% 1000 ml	Frascos
52-	399937-8	Clorexidina alcoólica	4 % frascos	Frascos
53-	307597-4	Clorexidina degermante	0,5 % frascos	Frascos
54-	328228-7	Cloridrato de Amiodarona	100 mg	Comprimidos
55-	306721-1	Cloridrato de Amiodarona	200 mg	Comprimidos
56-	306723-8	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimidos
57-	306971-0	Cloridrato de Ciprofloxacino	500 mg	Comprimidos
58-	315884-5	Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	Comprimidos
59-	315885-3	Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Comprimidos
60-	316037-8	Cloridrato de Clorpromazina	5 mg/ml	Ampolas

61-	309744-7	Cloridrato de Epinefrina	1 mg/ml	Ampolas
62-	320180-5	Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Comprimidos
63-	0008823	Cloridrato de Lidocaína	2% 30 g	Bisnaga
64-	0009992	Cloridrato de Lidocaína	2% 20 ml (sem vasoconstritor)	Frascos
65-	316749-6	Cloridrato de Metformina	500 mg	Comprimidos
66-	316750-0	Cloridrato de Metformina	850 mg	Comprimidos
67-	00010466	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg/ml	Ampolas
68-	316789-5	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/ ml	Frascos
69-	316788-7	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Comprimidos
70-	0008360	Cloridrato de piridoxina/Dimenidrinato	50 mg/50 mg/ml	Frascos
71-	319669-0	Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml	Ampolas
72-	319663-1	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimidos
73-	319844-8	Cloridrato de Propranolol	40 mg	Comprimidos
74-	320527-4	Cloridrato de Ranitidina	150 mg	Comprimidos
75-	0002239	Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Ampolas
76-	314121-7	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Frascos
77-	314123-3	Diazepam	5 mg	Comprimidos
78-	307055-7	Diazepam	10 mg	Comprimidos
79-	334784-2	Diazepam	10 mg/ml	Ampolas
80-	314127-6	Diclofenaco de Sódico	25 mg/ml	Ampolas
81-	307062-0	Diclofenaco de Sódico	50 mg	Comprimidos
82-	307117-0	Digoxina	0,25 mg	Comprimidos
83-	0000941	Dimenidrinato/cloridrato de piridoxina/glicose/frutose	3 mg/5 mg/100 mg/100 mg/ml	Ampolas
84-	329247-9	Dinidrato de Issorbida	5 mg	Comprimidos
85-	307123-5	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Ampolas
86-	307122-7	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Frascos
87-	307120-0	Dipirona Sódica	500 mg	Comprimidos
88-	368709-0	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol	50+5 mg/ml	Ampolas
89-	314077-6	Espironolactona	25 mg	Comprimidos
90-	314078-4	Espironolactona	50 mg	Comprimidos
91-	364491-0	Etinilestradiol+Levonorgestrel	0,003 mg+0,15 mg cartela 21	Comprimidos
92-	316812-3	Fenitoína Sódica	50 mg/ml	Ampolas
93-	0007258	Fenitoína Sódica	100 mg	Comprimidos
94-	0007184	Fenobarbital	100 mg	Comprimidos
95-	0007177	Fenobarbital	4%	Frascos
96-	316821-2	Fenobarbital	100 mg/ml	Ampolas
97-	224699-6	Fita de destro	----------	Unidades
98-	319964-9	Fluconazol	150 mg	Comprimidos
99-	316778-0	Furosemida	40 mg	Comprimidos
100-	320444-8	Furosemida	10mg/ml	Ampolas
101-	316894-8	Glibenclamida	5 mg	Comprimidos
102-	00010597	Glicofisiológico	500 mg	Frascos
103-	0008189	Glicose	5% 500 ml	Frascos
104-	0008266	Glicose hipertônica	25% 10 ml	Ampolas
105-	0008213	Glicose hipertônica	50% 10 ml	Ampolas
106-	11034-5	Haloperidol	5,0 mg/ml	Ampolas
107-	318167-7	Haloperidol	1,0 mg	Comprimidos
108-	318168-5	Haloperidol	5,0 mg	Comprimidos
109-	316657-0	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimidos
110-	316658-9	Hidroclorotiazida	50 mg	Comprimidos
111-	308106-0	Hidrocortisona	500 mg/ml	Ampolas
112-	000244-1	Hidróxido de Alumínio	6% suspensão	Frascos
113-	350340-2	Ibuprofeno	300 mg	Comprimidos
114-	320162-7	Ibuprofeno	600 mg	Comprimidos
115-	308642-9	Insulina NPH humana	100 UI/ml	Frascos
116-	308640-2	Insulina Regular	100 UI/ml	Frascos
117-	0008223	Colagenase	0,6 UI 30 g	Bisnaga
118-	338923-5	Levodopa+Beserazida	100 mg+25 mg	Comprimidos
119-	318313-0	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimidos
120-	318352-1	Losartana Potássica	50 mg	Comprimidos
121-	316138-2	Maleato de Enalapril	10 mg	Comprimidos
122-	00011544	Maleato de Enalapril	20 mg	Comprimidos
123-	318359-9	Mebendazol	20 mg/ml	Frascos
124-	318356-4	Mebendazol	100 mg	Comprimidos
125-	324344-3	Metildopa	250 mg	Comprimidos
126-	316765-8	Metildopa	500 mg	Comprimidos
127-	316647-3	Metronidazol	250 mg	Comprimidos
128-	00011204	Metronidazol	5% 50 g	Bisnaga
129-	00012628	Metronidazol(Benzoilmetronidazol)	0,4 mg/ml	Frascos
130-	00010226	Neomicina+Bacitracina	5 mg+250 UI 30 g	Bisnaga
131-	00013206	Nifedipina	20 mg	Comprimidos
132-	318320-3	Nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga
133-	----------	Norestisterona	0,35 mg cartela 35 comprimidos	Comprimidos
134-	320134-1	Omeprazol	20 mg	Comprimidos
135-	320135-0	Omeprazol	40 mg	Comprimidos
136-	303277-9	Oxcarbamazepina	600 mg	Comprimidos
137-	319704-2	Paracetamol	200 mg/ml	Frascos

138-	319706-9	Paracetamol	500 mg	Comprimidos
139-	00011080	Penicilina Benzatina	600.000 UI	Ampolas
140-	00011079	Penicilina Benzatina	1.200.000 UI	Ampolas
141-	319620-8	Prednisona	5 mg	Comprimidos
142-	319618-6	Prednisona	20 mg	Comprimidos
143-	238390-0	PVPI Tópico	Frascos	Frascos
144-	0007324	Ringuer com Lactato	500 ml	Frascos
145-	----------	Ringuer Simples	500 ml	Frascos
146-	00013656	Sais de reidratação oral	27,9g	Sachê
147-	261776-5	Salbutamol	2,4 mg/5 ml	Frascos
148-	201765-2	Seringa 1 ml	----------	----------
149-	320622-0	Sinvastatina	20 mg	Comprimidos
150-	320624-6	Sinvastatina	40 mg	Comprimidos
151-	230144-0	Sulfadiazina de prata	1% 400 g	Pote
152-	320154-6	Sulfametoxazol+Trimetropina	400 mg+80 mg	Comprimidos
153-	320794-3	Sulfametoxazol+Trimetropina	40 mg/ml+8 mg/ml	Frascos
154-	306812-9	Sulfato de Atropina	0,5 mg/ml	Ampolas
155-	320044-2	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimidos
156-	0007285	Sulfato Ferroso	25 mg/ml gotas	Frascos
157-	0002243	Sulfato Ferroso	Xarope	Frascos
158-	0007250	Tramadol	50 mg/ml ampolas	Ampolas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 – Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Mato Grosso, Rua João Carreiro de Sá, Rua Arnaldo Vicente** e **Rua João Cordeiro de Sobral; com extensão de 4.520,07 (m²)",** no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo (Pavimentação Asfáltica, Drenagem de águas Pluviais, Sinalização Viária), Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Base de Pavimento, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo; e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 002/2017,** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO aproximadamente em 13.37% (treze inteiros e trinta e sete centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 09/10/2017, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em R$ 57.060,02 (cinquenta e sete mil, sessenta reais e dois centavos), na forma do Artigo 58, Inciso I§§, 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993. CONTRATADA: MIRASSOL CONSTRUTORA EIRELI-ME CNPJ: 27.885.794/0001-74.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2018

OBJETO: "Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 008/2017, proveniente do Pregão Presencial Nº. 009/2017, realizado pela Prefeitura de Jauru – MT", visando à locação de itens constantes da ata supracitada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura em eventos a ser realizados no Município de Salto do Céu/MT no exercício de 2017/2018. A adesão será feira em 100% (cem por cento) da ata; conforme **TERMO DE ADESÃO 001/2017**, Pregão Presencial 013/2017. Esta contratação/locação se deu em favor das festividades referentes à **2º FESTCÉU/2018**", com realização nos dias **31/05/2018**, **01** e **02/06/2018**; e de acordo com o Plano de Trabalho da SEC (Secretaria de Estado de Cultura) anexo ao contrato.

VALOR: R$ 66.906,00 (sessenta e seis mil, novecentos e seis reais).

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA-ME CNPJ: 10.947.845/0001-42

PERÍODO: 03/05/2018 à 03/11/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à **2º FESTCÉU/2018**", sendo show com os artistas **PESCUMA, HENRIQUE & CLAUDINHO** no dia **02/06/2018**; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso III; d) **Processo: Nº 008/2018**; e) Valor:R$ **35. 000,00 (trinta e cinco mil reais);** f)Contratada: RASQUEIA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 08.709.415/0001-40; g) Autorização: em 15/05/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 21/05/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE NÚMERO 005/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2018, às 08:00h no Município de Salto do Céu- Mato Grosso, na sala designada aos Conselhos Sociais, situado na Rua Espírito Santo, S/Nº, Centro. Aconteceu uma reunião ordinária do Conselho Municipal do FETHAB. Em nome do senhor Presidente Flávio da Silva Aragão, eu Secretária Executiva dos Conselhos Sociais do Município de Salto do Céu Kelin Fernandes dos Santos convoquei representantes das entidades civis e representantes do poder Executivo Municipais para participarem desta reunião, onde compareceram os seguintes: Representantes do Poder Executivo; Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Ubaldo Bessa de Oliveira. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Senhor Flávio da Silva Aragão. Secretário Municipal de Saúde; Senhor Airton Cesar Melo Duarte. Assessora de Compras; Thais de Souza Silva. Pedreiro; Senhor Edivaldo Dalbem Clarindo. Sociedade Civil; Representantes da Igreja Católica; Titular Sylvio Pinheiro da Silva. Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Lua Nova; Suplente Leandro Lourenço da Silva. Representantes das Igrejas Evangélicas; Titular Valdeir Aparecido Bastos. Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; Suplente Claudenice Sousa Santana. Representantes do Conselho Municipal de Habitação; Suplente Myriam Michelle Mantay de Oliveira. O presidente deu início agradecendo a presença de todos os representantes e suas respectivas representações, e passou para a pauta do dia que é referente a prestação de contas do FETHAB do 1º (primeiro) quadrimestre do ano de 2018 dos dias 01/01/2018 à 30/04/2018. Ele iniciou a reunião apresentando a planilha de demonstrativos das despesas do FETHAB, após a apresentação, os docu-

mentos foram passados manualmente para serem debatidas e analisadas minuciosamente. Após analisarem os documentos e discutirem em torno das ações executadas o presidente senhor Flávio da Silva Aragão fazendo voz aos de mais conselheiros conforme lhe confere a Lei Municipal de Número 576\2017, resolve aprovar o demonstrativo da apresentação de contas do FETHAB. Sendo assim nada mais havendo a tratar, eu Kelin Fernandes dos Santos lavro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes que segue assinando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/SAD/2018

PORTARIA N° 082/SAD/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR ENTRE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica transferido o Servidor, **VALDIR DUARTE MONTEIRO**, inscrito no **CPF: 252.262.402-44**, da Secretaria do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Tal transferência se dá para um melhor aproveitamento do servidor dentro desta instituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 29 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RGF ANEXO 01 PESSOAL LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.399,51	66.405,39	56.446,15	81.065,54	67.046,86	67.196,96	77.943,68	83.922,92	67.984,84	66.502,84	98.514,48	66.814,93	874.244,10	
Pessoal Ativo	74.399,51	66.405,39	56.446,15	81.065,54	67.046,86	67.196,96	77.943,68	83.922,92	67.984,84	66.502,84	98.514,48	66.814,93	874.244,10	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.636,53	54.528,99	56.420,76	56.855,23	54.674,64	55.178,99	77.943,68	54.973,57	55.825,95	66.502,84	72.533,38	54.865,28	712.939,84	
Obrigações Patronais	21.762,98	11.876,40	25,39	24.210,31	12.372,22	12.017,97		28.949,35	12.158,89		25.981,10	11.949,65	161.304,26	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.399,51	66.405,39	56.446,15	81.065,54	67.046,86	67.196,96	77.943,68	83.922,92	67.984,84	66.502,84	98.514,48	66.814,93	874.244,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														874.244,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**17.292.046,88**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**17.292.046,88**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	874.244,10	54,00 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
NOTAS:

Emissão: 29/05/2018 18:29:40
Portaria N° 495 de 06 de Junho 2017
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 01

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.267.616,00	748.317,61	730.834,76	742.233,73	636.916,23	802.941,45	593.012,28	516.423,45	859.278,24	195.419,18	1.009.842,62	590.317,95	8.693.153,50	
Pessoal Ativo	1.267.616,00	748.317,61	730.834,76	742.233,73	636.916,23	802.941,45	593.012,28	516.423,45	859.278,24	195.419,18	1.009.842,62	590.317,95	8.693.153,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.126.944,20	607.268,62	593.952,86	617.703,57	516.745,09	672.245,41	485.587,76	494.256,97	647.651,34	100.535,60	893.306,51	582.292,94	7.338.490,87	
Obrigações Patronais	140.671,80	141.048,99	136.881,90	124.530,16	120.171,14	130.696,04	107.424,52	22.166,48	211.626,90	94.883,58	116.536,11	8.025,01	1.354.662,63	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									15.948,15	20.579,18	191,54	245,51	36.964,38	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração									15.948,15	20.579,18	191,54	245,51	36.964,38	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.267.616,00	748.317,61	730.834,76	742.233,73	636.916,23	802.941,45	593.012,28	516.423,45	843.330,09	174.840,00	1.009.651,08	590.072,44	8.656.189,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														8.656.189,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.292.046,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.292.046,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	8.656.189,12	50,05 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

NOTAS:

Emissão: 29/05/2018 18:43:01

Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.587.127,52	23.587.127,52	3.243.774,66	13,75	5.848.313,88	24,79	17.738.813,64
RECEITAS CORRENTES	19.062.166,42	19.062.166,42	2.790.446,06	14,63	5.394.985,28	28,30	13.667.181,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.483.177,50	1.483.177,50	368.577,65	24,85	438.466,20	29,56	1.044.711,30
Impostos	1.451.205,00	1.451.205,00	354.508,41	24,42	411.020,45	28,32	1.040.184,55
Taxas	31.972,50	31.972,50	10.120,99	31,65	19.851,09	62,08	12.121,41
Contribuição de Melhoria			3.948,25	825,00	7.594,66	466,00	-7.594,66
CONTRIBUIÇÕES	81.433,33	81.433,33	1.887,40	2,31	7.357,25	9,03	74.076,08
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	81.433,33	81.433,33	1.887,40	2,31	7.357,25	9,03	74.076,08
RECEITA PATRIMONIAL	36.750,00	36.750,00	12.373,20	33,66	24.021,99	65,36	12.728,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	36.750,00	36.750,00	12.373,20	33,66	24.021,99	65,36	12.728,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.512,50	5.512,50	233,05	4,22	2.162,98	39,23	3.349,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.512,50	5.512,50	233,05	4,22	2.162,98	39,23	3.349,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.432.140,59	17.432.140,59	2.285.962,23	13,11	4.800.172,61	27,53	12.631.967,98
Transferências da União e de suas Entidades	7.962.496,91	7.962.496,91	1.027.767,14	12,90	2.206.609,28	27,71	5.755.887,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	7.370.241,88	7.370.241,88	941.771,70	12,77	1.908.440,98	25,89	5.461.800,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.099.401,80	2.099.401,80	316.423,39	15,07	685.122,35	32,63	1.414.279,45
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.152,50	23.152,50	121.412,53	524,40	122.804,25	530,41	-99.651,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.922,50	9.922,50	3.607,07	36,35	4.185,12	42,17	5.737,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.230,00	13.230,00	117.809,30	890,47	118.622,97	896,62	-105.392,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes			-3,84	384,00	-3,84	384,00	3,84
RECEITAS DE CAPITAL	4.524.961,10	4.524.961,10	453.328,60	10,01	453.328,60	10,01	4.071.632,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.504.961,10	4.504.961,10	453.328,60	10,06	453.328,60	10,06	4.051.632,50
Transferências da União e de suas Entidades	4.394.711,10	4.394.711,10	99.930,00	2,27	99.930,00	2,27	4.294.781,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	110.250,00	110.250,00	353.398,60	320,54	353.398,60	320,54	-243.148,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.587.127,52	23.587.127,52	3.243.774,66	13,75	5.848.313,88	24,79	17.738.813,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.587.127,52	23.587.127,52	3.243.774,66	13,75	5.848.313,88	24,79	17.738.813,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.587.127,52	23.587.127,52	3.243.774,66	13,75	5.848.313,88	24,79	17.738.813,64

Emissão: 29/05/2018 18:34:32 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					225.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					225.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 29/05/2018 18:34:32 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

RGF ANEXO 06

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida Ajustada		17.292.046,88
Receita Corrente Líquida		17.292.046,88
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	8.656.189,12	50,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 0,00 %	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/05/2018 18:56:18

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.045.531,64	702.852,73	394.443,70		3.342.678,91
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.045.531,64	702.852,73	394.443,70		3.342.678,91
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.045.531,64	-702.852,73			-3.342.678,91

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 29/05/2018 18:40:44
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

RGF ANEXO 02

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	550.033,52	533.235,66	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	550.033,52	533.235,66	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	550.033,52	533.235,66	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	550.033,52	533.235,66	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.728.580,51	3.996.913,75	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.724.896,45	3.994.186,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.750.282,98	4.004.992,77	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.386,53	10.806,29	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.684,06	2.727,27	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.419.260,83	17.292.046,88	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,57	3,08	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	141.575,62	154.476,39	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.000,61	24.189,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2018 18:50:08 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

RGF ANEXO 03

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS(IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	15.419.260,83	17.292.046,88		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/05/2018 18:50:29 Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017. Homologado

RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.587.127,52	23.812.127,52	3.335.395,03	8.676.134,91	15.135.992,61	3.197.373,57	4.948.327,45	18.863.800,07	4.519.131,16	
DESPESAS CORRENTES	18.817.311,18	19.672.095,88	3.088.486,79	7.965.124,30	11.706.971,58	2.816.334,20	4.553.883,75	15.118.212,13	4.130.325,46	
Pessoal e Encargos Sociais	8.647.773,08	8.815.773,08	1.358.607,12	2.781.530,80	6.034.242,28	1.600.160,57	2.620.763,90	6.195.009,18	2.565.923,90	
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
Outras Despesas Correntes	10.162.538,10	10.849.322,80	1.729.879,67	5.183.593,50	5.665.729,30	1.216.173,63	1.933.119,85	8.916.202,95	1.564.401,56	
DESPESAS DE CAPITAL	4.675.316,34	4.045.531,64	246.908,24	711.010,61	3.334.521,03	381.039,37	394.443,70	3.651.087,94	388.805,70	
Investimentos	4.595.316,34	3.961.531,64	246.908,24	631.010,61	3.330.521,03	372.611,84	377.645,84	3.583.885,80	372.007,84	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	80.000,00	84.000,00		80.000,00	4.000,00	8.427,53	16.797,86	67.202,14	16.797,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00			94.500,00			94.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.587.127,52	23.812.127,52	3.335.395,03	8.676.134,91	15.135.992,61	3.197.373,57	4.948.327,45	18.863.800,07	4.519.131,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.587.127,52	23.812.127,52	3.335.395,03	8.676.134,91	15.135.992,61	3.197.373,57	4.948.327,45	18.863.800,07	4.519.131,16	
SUPERÁVIT (XIII)							899.986,43		1.329.182,72	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.587.127,52	23.812.127,52	3.335.395,03	8.676.134,91	15.135.992,61	3.197.373,57	5.848.313,88	17.963.813,64	5.848.313,88	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/05/2018 18:34:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

RGF ANEXO 04

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.292.046,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 29/05/2018 18:50:49

Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homologado

RGF ANEXO 05

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.801.502,23**	**10.806,29**	**230.175,63**	**24.189,23**	**675.242,85**	**0,00**	**1.861.088,23**	**2.345.593,91**	**0,00**
Transferências do FUNDEB 60%	112.732,40	0,00	2.875,80	0,00	99.700,10	0,00	10.156,50	39.345,68	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	79.025,49	0,00	0,00	2.781,43	99.700,10	0,00	-23.456,04	26.572,89	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	372.484,01	5.762,00	69.128,56	21.407,80	198.899,71	0,00	77.285,94	909.361,47	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	699.139,07	2.181,40	148.570,96	0,00	203.514,32	0,00	344.872,39	997.344,48	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.538.121,26	2.862,89	9.600,31	0,00	73.428,62	0,00	1.452.229,44	372.969,39	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**1.204.203,42**	**0,00**	**199.020,66**	**0,00**	**149.374,85**	**0,00**	**855.807,91**	**1.382.213,55**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.204.203,42	0,00	199.020,66	0,00	149.374,85	0,00	855.807,91	1.382.213,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.005.705,65**	**10.806,29**	**429.196,29**	**24.189,23**	**824.617,70**	**0,00**	**2.716.896,14**	**3.727.807,46**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/05/2018 18:51:37
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00		20.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 29/05/2018 18:41:12
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.062.166,42	5.394.985,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.177,50	438.466,20
IPTU	49.612,50	7.399,57
ISS	169.102,50	59.094,33
ITBI	977.602,50	262.135,17
IRRF	254.887,50	82.391,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.972,50	27.445,75
Contribuições	81.433,33	7.357,25
Receita Patrimonial	36.750,00	24.021,99
Aplicações Financeiras (II)	36.750,00	24.021,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.432.140,59	4.800.172,61
Cota-parte do FPM	5.712.000,00	1.847.250,69
Cota-parte do ICMS	4.704.000,00	1.508.101,70
Cota-parte do IPVA	75.600,00	17.093,88
Cota Parte do ITR	319.200,00	34.403,34
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	6.180,12
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.603.700,59	1.387.142,88
Demais Receitas Correntes	28.665,00	124.967,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.665,00	124.967,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.025.416,42	5.370.963,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.524.961,10	453.328,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.504.961,10	453.328,60
Convênios	733.527,83	453.328,60
Outras Transferências de Capital	3.771.433,27	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.524.961,10	453.328,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.550.377,52**	**5.824.291,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.838.903,57	7.965.124,30	4.553.883,75	4.130.325,46	7.580,24	38.827,56	38.827,56
Pessoal e Encargos Sociais	8.594.673,08	2.781.530,80	2.620.763,90	2.565.923,90	0,00	34.094,09	34.094,09
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.244.230,49	5.183.593,50	1.933.119,85	1.564.401,56	7.580,24	4.733,47	4.733,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.043.230,49	5.128.716,94	1.901.170,83	1.534.952,94	7.580,24	4.733,47	4.733,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.838.903,57	7.965.124,30	4.553.883,75	4.130.325,46	7.580,24	38.827,56	38.827,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.318.837,12	711.010,61	394.443,70	388.805,70	7.000,00	42.983,82	42.983,82
Investimentos	1.234.837,12	631.010,61	377.645,84	372.007,84	7.000,00	42.983,82	42.983,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	84.000,00	80.000,00	16.797,86	16.797,86	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.234.837,12	631.010,61	377.645,84	372.007,84	7.000,00	42.983,82	42.983,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.073.740,69**	**8.596.134,91**	**4.931.529,59**	**4.502.333,30**	**14.580,24**	**81.811,38**	**81.811,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.225.566,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2018 às 18:39
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	550.033,52	533.235,66
DEDUÇÕES (XXIX)	2.728.580,51	3.996.913,75
Disponibilidade de Caixa	2.724.896,45	3.994.186,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.750.282,98	4.004.992,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	25.386,53	10.806,29
Demais Haveres Financeiros	3.684,06	2.727,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/05/2018 às 18:39 — Page 2 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083/SAD/2018

PORTARIA N° 083/SAD/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, con-

forme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **SALETE FATIMA CAETANO DE SOUZA,** inscrito no CPF: 604.582.161-00, Matricula 74, no período de 24/05/2018 á 22/07/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 29 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROBES LUIS DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RREO ANEXO 02 DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	23.423.061,09	23.648.061,09	3.335.395,03	8.676.134,91	100,00	14.971.926,18	3.197.373,57	4.948.327,45	100,00	18.699.733,64	0,00
LEGISLATIVA	853.221,60	853.221,60	124.591,75	265.819,93	3,06	587.401,67	133.913,46	240.288,90	4,85	612.932,70	0,00
Ação Legislativa	853.221,60	853.221,60	124.591,75	265.819,93	3,06	587.401,67	133.913,46	240.288,90	4,85	612.932,70	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.660.350,62	3.698.350,62	663.453,04	1.593.656,81	18,36	2.104.693,81	637.956,32	1.077.564,96	21,77	2.620.785,66	0,00
Administração Geral	2.939.954,87	2.977.954,87	543.186,39	1.264.201,76	14,57	1.713.753,11	502.114,49	851.355,53	17,20	2.126.599,34	0,00
Administração Financeira	720.395,75	720.395,75	120.266,65	329.455,05	3,79	390.940,70	135.841,83	226.209,43	4,57	494.186,32	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.037.816,62	1.065.816,62	132.268,15	306.789,15	3,53	759.027,47	107.202,79	152.881,76	3,08	912.934,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.720,56	114.720,56	25.597,25	71.794,93	0,82	42.925,63	28.628,32	55.525,74	1,12	59.194,82	0,00
Assistência Comunitária	932.096,06	951.096,06	106.670,90	234.994,22	2,70	716.101,84	78.574,47	97.356,02	1,96	853.740,04	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.817.865,17	5.011.642,30	568.578,95	2.393.664,48	27,58	2.617.977,82	750.995,44	1.272.332,98	25,71	3.739.309,32	0,00
Atenção Básica	1.960.000,00	2.137.000,00	229.700,63	897.757,70	10,34	1.239.242,30	361.127,26	594.886,10	12,02	1.542.113,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.554.365,17	2.571.142,30	315.888,70	1.390.241,00	16,02	1.180.901,30	366.817,85	614.286,03	12,41	1.956.856,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	115.000,00	115.000,00	0,00	47.366,00	0,54	67.634,00	3.770,46	22.036,96	0,44	92.963,04	0,00
Vigilância Sanitária	51.000,00	51.000,00	3.190,00	3.220,00	0,03	47.780,00	550,00	580,00	0,01	50.420,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	137.500,00	137.500,00	19.799,62	55.079,78	0,63	82.420,22	18.729,87	40.543,89	0,81	96.956,11	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.087.918,32	7.746.941,19	1.193.541,37	2.550.688,49	29,39	5.196.252,70	1.151.613,53	1.559.891,99	31,52	6.187.049,20	0,00
Ensino Fundamental	5.470.005,56	5.775.135,10	1.060.214,51	2.061.312,09	23,75	3.713.823,01	963.825,21	1.312.998,62	26,53	4.462.136,48	0,00
Educação Infantil	1.343.994,01	1.410.994,01	133.326,86	227.623,97	2,62	1.183.370,04	146.275,75	197.163,55	3,98	1.213.830,46	0,00
Demais Subfunções	273.918,75	560.812,08	0,00	261.752,43	3,01	299.059,65	41.512,57	49.729,82	1,00	511.082,26	0,00
CULTURA	158.549,21	158.549,21	330,00	584,74	0,00	157.964,47	330,00	584,74	0,01	157.964,47	0,00
Difusão Cultural	158.549,21	158.549,21	330,00	584,74	0,00	157.964,47	330,00	584,74	0,01	157.964,47	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	841.433,33	672.433,33	0,00	70.669,77	0,81	601.763,56	10.584,65	10.584,65	0,21	661.848,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	841.433,33	672.433,33	0,00	70.669,77	0,81	601.763,56	10.584,65	10.584,65	0,21	661.848,68	0,00
HABITAÇÃO	141.750,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00
Habitação Urbana	141.750,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00	0,00	0,00	141.750,00	0,00
SANEAMENTO	142.218,56	143.418,56	18.473,24	23.884,74	0,27	119.533,82	18.022,53	21.972,68	0,44	121.445,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	142.218,56	143.418,56	18.473,24	23.884,74	0,27	119.533,82	18.022,53	21.972,68	0,44	121.445,88	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	268.826,25	268.826,25	10.000,00	20.000,00	0,23	248.826,25	10.000,00	10.000,00	0,20	258.826,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	268.826,25	268.826,25	10.000,00	20.000,00	0,23	248.826,25	10.000,00	10.000,00	0,20	258.826,25	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	383.103,32	608.103,32	267.655,38	333.304,19	3,84	274.799,13	49.066,51	60.742,77	1,22	547.360,55	0,00
Extensão Rural	21.456,71	246.456,71	224.450,00	224.450,00	2,58	22.006,71	0,00	0,00	0,00	246.456,71	0,00
Administração Geral	350.674,11	350.674,11	43.205,38	108.854,19	1,25	241.819,92	49.066,51	60.742,77	1,22	289.931,34	0,00
Demais Subfunções	10.972,50	10.972,50	0,00	0,00	0,00	10.972,50	0,00	0,00	0,00	10.972,50	0,00

Emissão: 29/05/2018 18:35:41
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	143.044,81	163.044,81	26.085,11	41.085,11	0,47	121.959,70	25.392,11	40.392,11	0,81	122.652,70	0,00
Turismo	143.044,81	163.044,81	26.085,11	41.085,11	0,47	121.959,70	25.392,11	40.392,11	0,81	122.652,70	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	3.208.096,39	2.433.096,39	304.935,61	944.653,80	10,88	1.488.442,59	267.607,14	444.131,89	8,97	1.988.964,50	0,00
Transporte Rodoviário	3.208.096,39	2.433.096,39	304.935,61	944.653,80	10,88	1.488.442,59	267.607,14	444.131,89	8,97	1.988.964,50	0,00
DESPORTO E LAZER	504.366,89	504.366,89	25.482,43	51.333,70	0,59	453.033,19	26.261,56	40.160,16	0,81	464.206,73	0,00
Lazer	504.366,89	504.366,89	25.482,43	51.333,70	0,59	453.033,19	26.261,56	40.160,16	0,81	464.206,73	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	80.000,00	84.000,00	0,00	80.000,00	0,92	4.000,00	8.427,53	16.797,86	0,33	67.202,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	80.000,00	84.000,00	0,00	80.000,00	0,92	4.000,00	8.427,53	16.797,86	0,33	67.202,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.423.061,09	23.648.061,09	3.335.395,03	8.676.134,91	100,00	14.971.926,18	3.197.373,57	4.948.327,45	100,00	18.699.733,64	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 29/05/2018 18:35:41
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 29/05/2018 18:35:41
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.
Page 3
Homolo

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 052/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDRANDO a paralisação geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o Município, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 01 de Junho de 2018, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como os que funcionem em regime de plantões como Pronto Atendimento e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE MAIO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.062.166,42	5.394.985,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.483.177,50	438.466,20
IPTU	49.612,50	7.399,57
ISS	169.102,50	59.094,33
ITBI	977.602,50	262.135,17
IRRF	254.887,50	82.391,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.972,50	27.445,75
Contribuições	81.433,33	7.357,25
Receita Patrimonial	36.750,00	24.021,99
Aplicações Financeiras (II)	36.750,00	24.021,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.432.140,59	4.800.172,61
Cota-parte do FPM	5.712.000,00	1.847.250,69
Cota-parte do ICMS	4.704.000,00	1.508.101,70
Cota-parte do IPVA	75.600,00	17.093,88
Cota Parte do ITR	319.200,00	34.403,34
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	6.180,12
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.603.700,59	1.387.142,88
Demais Receitas Correntes	28.665,00	124.967,23
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	28.665,00	124.967,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.025.416,42	5.370.963,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.524.961,10	453.328,60
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.504.961,10	453.328,60
Convênios	733.527,83	453.328,60
Outras Transferências de Capital	3.771.433,27	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	4.524.961,10	453.328,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.550.377,52**	**5.824.291,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.838.903,57	7.965.124,30	4.553.883,75	4.130.325,46	7.580,24	38.827,56	38.827,56
Pessoal e Encargos Sociais	8.594.673,08	2.781.530,80	2.620.763,90	2.565.923,90	0,00	34.094,09	34.094,09
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.244.230,49	5.183.593,50	1.933.119,85	1.564.401,56	7.580,24	4.733,47	4.733,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.043.230,49	5.128.716,94	1.901.170,83	1.534.952,94	7.580,24	4.733,47	4.733,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.838.903,57	7.965.124,30	4.553.883,75	4.130.325,46	7.580,24	38.827,56	38.827,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.318.837,12	711.010,61	394.443,70	388.805,70	7.000,00	42.983,82	42.983,82
Investimentos	1.234.837,12	631.010,61	377.645,84	372.007,84	7.000,00	42.983,82	42.983,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	84.000,00	80.000,00	16.797,86	16.797,86	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.234.837,12	631.010,61	377.645,84	372.007,84	7.000,00	42.983,82	42.983,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.073.740,69**	**8.596.134,91**	**4.931.529,59**	**4.502.333,30**	**14.580,24**	**81.811,38**	**81.811,38**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.225.566,97**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2018 às 18:39
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	550.033,52	533.235,66
DEDUÇÕES (XXIX)	2.728.580,51	3.996.913,75
Disponibilidade de Caixa	2.724.896,45	3.994.186,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.750.282,98	4.004.992,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	25.386,53	10.806,29
Demais Haveres Financeiros	3.684,06	2.727,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") — em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**46.008,97**	**21,50**	**12.569,25**	**0,00**	**6.456,70**	**0,00**	**26.961,52**	**17.342,94**	**0,00**
Recursos Ordinários	46.008,97	21,50	12.569,25	0,00	6.456,70	0,00	26.961,52	17.342,94	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	**46.008,97**	**21,50**	**12.569,25**	**0,00**	**6.456,70**	**0,00**	**26.961,52**	**17.342,94**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Emissão: 29/05/2018 18:39:49 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **080/2018**

Contratado: **JUCILENE SANTOS RIBEIRO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R$ 2.192,17**

Vigência: 08/05/2018 A 07/05/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Departamento de Licitações e Contratos torna Público para conhecimento dos interessados, que resolve cancelar e tornar sem efeito a publicação ocorrida no Diário Oficial do Estado n° 2.982, do dia 21 de Maio de 2018, pág. 217 e 218, **referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº. 010/2018 – Extrato de Ratificação, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTILHAS E BANNERS DO PROGRAMA PROERD, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor R$ 6.253,67.** Na oportunidade, informamos que cancelamentos a referida publicação, tendo em vista que o presente contrato não efetivou-se, passando esta numeração para outro instrumento contratual. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 11h00min e das 13h00min as 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de maio de 2018.

Dieniffer Moura da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **031/2017**

Contratado: **MARCIA VENANCIO DE ARRUDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Data de Encerramento: 14/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **016/2017**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 07/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **023/2017**

Contratado: **NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 02/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **001/2018**

Contratado: **JUCILENE SANTOS RIBEIRO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 07/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **034/2017**

Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 07/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **089/2017**

Contratado: **DENIZE MARTINS DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 07/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **025/2017**

Contratado: **RAQUEL FRANÇA DE SOUSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 09/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **046/2017**

Contratado: **SIRLEI LOURDES BASSANI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 08/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **083/2018**

Contratado: **SOLANGE DE FATIMA DE SIQUEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 04/05/2018 A 03/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **045/2017**

Contratado: **JOÃO MARCIO ALMEIDA GAIO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ANALISTA DE SISTEMAS**

Nova Vigência: 08/05/2018 A 07/05/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **084/2018**

Contratado: **SIRLEI LOURDES BASSANI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.691,09**

Vigência: 09/05/2018 A 08/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **050/2017**

Contratado: **ANDREA PEDROZO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Nova Vigência: 24/05/2018 A 24/05/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **009/2017**

Contratado: **LURDINHA PEREIRA ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 07/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **085/2018**

Contratado: **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 10/05/2018 A 09/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **074/2018**

Contratado: **REGINA DUARTE**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 04/05/2018 A 03/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **086/2018**

Contratado: **RAQUEL FRANÇA DE SOUSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE LABORATORIO**

Valor Mensal: **R$ 1.252,67**

Vigência: 10/05/2018 A 09/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **076/2018**

Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 08/05/2018 A 07/05/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.660.360,00	25.660.360,00	3.984.325,03	15,53	8.392.909,71	32,71	17.267.450,29
RECEITAS CORRENTES	25.039.460,00	25.039.460,00	3.984.325,03	15,91	7.702.909,71	30,76	17.336.550,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.157.374,00	2.157.374,00	790.227,02	36,63	1.050.687,83	48,70	1.106.686,17
Impostos	1.942.300,00	1.942.300,00	691.869,63	35,62	847.874,80	43,65	1.094.425,20
Taxas	215.074,00	215.074,00	47.296,41	21,99	151.752,05	70,56	63.321,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	51.060,98		51.060,98		-51.060,98
CONTRIBUIÇÕES	489.210,00	489.210,00	83.607,86	17,09	112.354,17	22,97	376.855,83
Contribuições Sociais	454.660,00	454.660,00	58.517,79	12,87	80.408,54	17,69	374.251,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.550,00	34.550,00	25.090,07	72,62	31.945,63	92,46	2.604,37
RECEITA PATRIMONIAL	445.200,00	445.200,00	15.207,82	3,42	35.024,76	7,87	410.175,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		764,88		-764,88
Valores Mobiliários	445.200,00	445.200,00	15.207,82	3,42	34.259,88	7,70	410.940,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	215.000,00	215.000,00	43.647,43	20,30	78.050,26	36,30	136.949,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	215.000,00	215.000,00	43.647,43	20,30	78.050,26	36,30	136.949,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.701.636,00	21.701.636,00	3.051.634,90	14,06	6.426.429,07	29,61	15.275.206,93
Transferências da União e de suas Entidades	9.035.536,00	9.035.536,00	1.099.701,97	12,17	2.322.876,24	25,71	6.712.659,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.066.100,00	10.066.100,00	1.533.163,27	15,23	3.192.220,30	31,71	6.873.879,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	418.769,66	16,11	911.332,53	35,05	1.688.667,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.040,00	31.040,00	0,00		363,62	1,17	30.676,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.500,00	18.500,00	0,00		363,62	1,97	18.136,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	12.540,00	12.540,00	0,00		0,00		12.540,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	620.900,00	620.900,00	0,00		690.000,00	111,13	-69.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.900,00	20.900,00	0,00		0,00		20.900,00
Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00	0,00		0,00		20.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	0,00		690.000,00	115,00	-90.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00		690.000,00	230,00	-390.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	588.540,00	588.540,00	87.025,73	14,79	118.259,54	20,09	470.280,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.248.900,00	26.248.900,00	4.071.350,76	15,51	8.511.169,25	32,42	17.737.730,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.248.900,00	26.248.900,00	4.071.350,76	15,51	8.511.169,25	32,42	17.737.730,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.248.900,00	26.248.900,00	4.071.350,76	15,51	8.511.169,25	32,42	17.737.730,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.925.170,93			1.925.170,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.925.170,93			1.925.170,93		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.312.489,00	26.336.332,04	4.621.947,95	10.159.652,65	16.176.679,39	4.474.041,82	7.544.660,06	18.791.671,98	6.670.978,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.958.489,00	22.611.441,14	3.880.949,46	8.466.996,94	14.144.444,20	3.395.567,79	6.149.973,05	16.461.468,09	5.704.180,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.348.600,00	11.524.116,25	1.639.844,59	3.143.666,46	8.380.449,79	1.640.589,27	3.137.125,75	8.386.990,50	3.059.644,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.609.889,00	11.087.324,89	2.241.104,87	5.323.330,48	5.763.994,41	1.754.978,52	3.012.847,30	8.074.477,59	2.644.535,98	
DESPESAS DE CAPITAL	2.314.000,00	3.684.890,90	740.998,49	1.692.655,71	1.992.235,19	1.078.474,03	1.394.687,01	2.290.203,89	966.798,28	0,00
INVESTIMENTOS	2.314.000,00	3.684.890,90	740.998,49	1.692.655,71	1.992.235,19	1.078.474,03	1.394.687,01	2.290.203,89	966.798,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	524.740,00	529.740,00	84.014,77	154.722,06	375.017,94	80.230,62	150.937,91	378.802,09	115.640,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.837.229,00	26.866.072,04	4.705.962,72	10.314.374,71	16.551.697,33	4.554.272,44	7.695.597,97	19.170.474,07	6.786.619,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.837.229,00	26.866.072,04	4.705.962,72	10.314.374,71	16.551.697,33	4.554.272,44	7.695.597,97	19.170.474,07	6.786.619,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			815.571,28		1.724.549,59	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.837.229,00	26.866.072,04	4.705.962,72	10.314.374,71		4.554.272,44	8.511.169,25		8.511.169,25	0,00
RESERVA DO RPPS	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	588.540,00	588.540,00	87.025,73	14,79	118.259,54	20,09	470.280,46
RECEITAS CORRENTES	588.540,00	588.540,00	87.025,73	14,79	118.259,54	20,09	470.280,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	588.540,00	588.540,00	87.025,73	14,79	118.259,54	20,09	470.280,46
Contribuições Sociais	588.540,00	588.540,00	87.025,73	14,79	118.259,54	20,09	470.280,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	524.740,00	529.740,00	84.014,77	154.722,06	375.017,94	80.230,62	150.937,91	378.802,09	115.640,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	524.740,00	529.740,00	84.014,77	154.722,06	375.017,94	80.230,62	150.937,91	378.802,09	115.640,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	524.740,00	529.740,00	84.014,77	154.722,06	375.017,94	80.230,62	150.937,91	378.802,09	115.640,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.342.489,00	26.366.332,04	4.621.947,95	10.159.652,65	98,50	16.206.679,39	4.474.041,82	7.544.660,06	98,04	18.821.671,98	0,00
Legislativa	1.433.000,00	1.295.000,00	172.994,93	440.946,20	4,28	854.053,80	183.470,15	375.121,40	4,87	919.878,60	0,00
Ação Legislativa	1.433.000,00	1.295.000,00	172.994,93	440.946,20	4,28	854.053,80	183.470,15	375.121,40	4,87	919.878,60	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.203.600,00	4.218.093,30	617.060,73	1.779.620,97	17,25	2.438.472,33	594.041,03	1.155.605,09	15,02	3.062.488,21	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.205.100,00	3.137.589,00	444.075,84	1.115.932,12	10,82	2.021.656,88	401.379,75	827.028,34	10,75	2.310.560,66	
Administração Financeira	998.500,00	1.080.504,30	172.984,89	663.688,85	6,43	416.815,45	192.661,28	328.576,75	4,27	751.927,55	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.452.000,00	1.435.912,04	149.906,46	310.126,15	3,01	1.125.785,89	135.410,20	246.585,50	3,20	1.189.326,54	0,00
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.037,00	37,00	231,00	0,00	14.806,00	67,90	77,60	0,00	14.959,40	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	263.000,00	32.632,53	67.996,01	0,66	195.003,99	32.824,65	66.534,47	0,86	196.465,53	
Assistência Comunitária	496.000,00	519.915,07	44.234,97	56.286,28	0,55	463.628,79	33.812,50	34.183,10	0,44	485.731,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	678.000,00	637.959,97	73.001,96	185.612,86	1,80	452.347,11	68.705,15	145.790,33	1,89	492.169,64	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	862.989,00	862.989,00	121.244,95	214.981,58	2,08	648.007,42	85.684,17	159.764,43	2,08	703.224,57	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	862.989,00	862.989,00	121.244,95	214.981,58	2,08	648.007,42	85.684,17	159.764,43	2,08	703.224,57	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.044.700,00	5.739.676,00	822.208,59	2.212.138,14	21,45	3.527.537,86	937.353,12	1.531.155,23	19,90	4.208.520,77	0,00
Atenção Básica	1.462.100,00	1.531.600,00	188.098,29	467.897,68	4,54	1.063.702,32	191.219,85	343.374,35	4,46	1.188.225,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.830.800,00	3.339.800,00	472.999,04	1.435.266,84	13,92	1.904.533,16	628.973,59	978.090,05	12,71	2.361.709,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	269.500,00	269.500,00	26.026,49	53.215,17	0,52	216.284,83	27.252,09	40.384,93	0,52	229.115,07	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	108.000,00	108.000,00	19.597,33	26.716,83	0,26	81.283,17	9.457,33	15.461,83	0,20	92.538,17	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	374.300,00	490.776,00	115.487,44	229.041,62	2,22	261.734,38	80.450,26	153.844,07	2,00	336.931,93	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	6.265.200,00	6.257.076,40	1.110.955,65	2.078.314,00	20,15	4.178.762,40	1.022.992,57	1.654.967,76	21,51	4.602.108,64	0,00
Ensino Fundamental	3.510.600,00	3.423.890,29	730.112,70	1.206.874,88	11,70	2.217.015,41	580.449,05	973.254,76	12,65	2.450.635,53	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	
Educação Infantil	1.444.100,00	1.560.536,54	175.369,56	448.786,65	4,35	1.111.749,89	280.260,05	397.858,98	5,17	1.162.677,56	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	6.126,78	10.290,63	0,10	94.709,37	6.126,78	10.290,63	0,13	94.709,37	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	752.500,00	714.649,57	121.699,88	267.167,76	2,59	447.481,81	82.254,07	167.381,98	2,18	547.267,59	
FU12 - Demais Subfunções	407.000,00	407.000,00	77.646,73	145.194,08	1,41	261.805,92	73.902,62	106.181,41	1,38	300.818,59	
Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	2.986.300,00	3.994.479,34	1.352.394,82	2.414.191,40	23,41	1.580.287,94	1.290.005,06	1.861.483,05	24,19	2.132.996,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	620.000,00	1.427.867,94	516.112,00	899.172,24	8,72	528.695,70	746.616,63	746.858,93	9,71	681.009,01	
Serviços Urbanos	2.366.300,00	2.566.611,40	836.282,82	1.515.019,16	14,69	1.051.592,24	543.388,43	1.114.624,12	14,48	1.451.987,28	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	263.700,00	731.105,96	173.502,84	554.810,07	5,38	176.295,89	184.806,25	477.867,39	6,21	253.238,57	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	243.200,00	710.605,96	173.502,84	554.810,07	5,38	155.795,89	184.806,25	477.867,39	6,21	232.738,57	
FU17 - Administração Geral	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	10.460,39	0,10	15.539,61	710,21	2.851,90	0,04	23.148,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	0,00	10.460,39	0,10	15.539,61	710,21	2.851,90	0,04	23.148,10	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	277.000,00	277.000,00	0,00	504,87	0,00	276.495,13	0,00	504,87	0,01	276.495,13	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	0,00	504,87	0,00	244.495,13	0,00	504,87	0,01	244.495,13	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	80.000,00	80.000,00	24.261,00	24.261,00	0,24	55.739,00	21.746,00	21.746,00	0,28	58.254,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	24.261,00	24.261,00	0,24	55.739,00	21.746,00	21.746,00	0,28	58.254,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.250.000,00	1.250.000,00	57.225,00	91.225,00	0,88	1.158.775,00	0,00	34.000,00	0,44	1.216.000,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	1.250.000,00	57.225,00	91.225,00	0,88	1.158.775,00	0,00	34.000,00	0,44	1.216.000,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	123.000,00	124.000,00	20.192,98	28.072,88	0,27	95.927,12	17.823,06	23.007,44	0,30	100.992,56	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	123.000,00	124.000,00	20.192,98	28.072,88	0,27	95.927,12	17.823,06	23.007,44	0,30	100.992,56	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	524.740,00	529.740,00	84.014,77	154.722,06	1,50	375.017,94	80.230,62	150.937,91	1,96	378.802,09	
TOTAL (III) = (I + II)	25.867.229,00	26.896.072,04	4.705.962,72	10.314.374,71	100,00	16.581.697,33	4.554.272,44	7.695.597,97	100,00	19.200.474,07	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	524.740,00	529.740,00	84.014,77	154.722,06	1,50	375.017,94	80.230,62	150.937,91	1,96	378.802,09	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	7.568,30	15.046,25	0,15	9.953,75	3.784,15	11.262,10	0,15	13.737,90	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	7.568,30	15.046,25	0,15	9.953,75	3.784,15	11.262,10	0,15	13.737,90	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	77.000,00	77.000,00	15.438,35	25.312,76	0,25	51.687,24	15.438,35	25.312,76	0,33	51.687,24	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	52.000,00	52.000,00	8.509,04	14.736,89	0,14	37.263,11	8.509,04	14.736,89	0,19	37.263,11	
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	6.929,31	10.575,87	0,10	14.424,13	6.929,31	10.575,87	0,14	14.424,13	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	41.000,00	41.000,00	1.048,44	1.324,15	0,01	39.675,85	1.048,44	1.324,15	0,02	39.675,85	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.048,44	1.324,15	0,01	4.675,85	1.048,44	1.324,15	0,02	4.675,85	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	4.240,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	153.000,00	158.000,00	23.072,78	45.863,55	0,44	112.136,45	23.072,78	45.863,55	0,60	112.136,45	0,00
Atenção Básica	32.000,00	37.000,00	6.669,75	12.304,33	0,12	24.695,67	6.669,75	12.304,33	0,16	24.695,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	98.000,00	98.000,00	12.235,49	24.125,28	0,23	73.874,72	12.235,49	24.125,28	0,31	73.874,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.000,00	7.000,00	1.419,70	2.848,18	0,03	4.151,82	1.419,70	2.848,18	0,04	4.151,82	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	2.747,84	6.585,76	0,06	9.414,24	2.747,84	6.585,76	0,09	9.414,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	174.000,00	174.000,00	29.369,80	52.420,76	0,51	121.579,24	29.369,80	52.420,76	0,68	121.579,24	0,00
Ensino Fundamental	92.000,00	92.000,00	21.804,87	39.165,73	0,38	52.834,27	21.804,87	39.165,73	0,51	52.834,27	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	6.536,25	11.527,25	0,11	48.472,75	6.536,25	11.527,25	0,15	48.472,75	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	1.028,68	1.727,78	0,02	8.272,22	1.028,68	1.727,78	0,02	8.272,22	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	7.233,17	14.084,74	0,14	30.915,26	7.233,17	14.084,74	0,18	30.915,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	7.233,17	14.084,74	0,14	30.915,26	7.233,17	14.084,74	0,18	30.915,26	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	2.500,00	2.500,00	283,93	669,85	0,01	1.830,15	283,93	669,85	0,01	1.830,15	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	283,93	669,85	0,01	1.830,15	283,93	669,85	0,01	1.830,15	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,226,348.45	1,826,192.18	1,963,140.29	1,955,379.55	1,926,356.24	2,336,937.36	2,104,204.33	3,700,024.45	2,161,643.56	2,153,149.06	2,337,968.42	2,116,177.88	26,827,521.77	28,154,280.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	252,459.89	109,048.63	127,663.42	97,824.94	75,267.70	118,093.58	80,548.02	230,234.90	159,622.26	100,838.55	520,178.26	270,048.76	2,141,828.91	2,157,374.00
IPTU	57,154.83	17,472.90	20,388.53	5,288.52	1,706.48	3,636.83	1,455.09	1,881.03	12,775.59	3,137.40	4,736.33	16,761.51	146,395.04	146,260.00
ISS	75,286.42	55,594.87	62,131.81	54,641.91	39,484.49	75,793.51	48,244.39	70,797.70	34,507.61	24,307.88	110,845.65	54,624.16	706,260.40	748,540.00
ITBI	80,000.00	0.00	440.00	120.00	1,360.00	0.00	120.00	66,554.23	32,680.00	980.00	330,080.00	116,405.75	628,739.98	530,000.00
IRRF	29,843.87	29,718.28	36,683.32	33,794.99	30,619.13	33,421.39	22,564.32	82,743.68	16,471.31	31,145.38	27,895.49	30,520.74	405,421.90	517,500.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10,174.77	6,262.58	8,019.76	3,979.52	2,097.60	5,241.85	8,164.22	8,258.26	63,187.75	41,267.89	46,620.79	51,736.60	255,011.59	215,074.00
Contribuições	2,158.13	1,925.40	2,570.45	3,243.58	984.48	2,701.47	0.00	3,628.97	3,195.92	3,659.64	22,117.32	2,972.75	49,158.11	34,550.00
Receita Patrimonial	18,167.14	21,353.35	5,747.89	13,140.57	8,776.98	8,445.59	5,166.60	5,763.61	8,427.74	11,389.20	8,535.81	6,672.01	121,586.49	445,200.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	7,662.86	11,389.20	8,535.81	6,672.01	34,259.88	445,200.00
Outras Receitas Patrimoniais	18,167.14	21,353.35	5,747.89	13,140.57	8,776.98	8,445.59	5,166.60	5,763.61	764.88	0.00	0.00	0.00	87,326.61	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	15,172.76	15,699.31	14,470.19	19,127.09	17,578.92	21,535.32	19,288.97	21,299.51	15,013.10	19,389.73	22,268.30	21,379.13	222,222.33	215,000.00
Transferências Correntes	1,910,157.39	1,665,734.30	1,805,114.91	1,812,566.90	1,771,798.78	2,168,174.28	1,983,145.05	3,410,543.86	1,995,020.92	2,017,871.94	1,764,868.73	1,815,105.23	24,120,102.29	25,283,116.00
Cota-Parte do FPM	581,835.15	536,286.61	414,187.39	469,737.94	394,421.66	446,992.31	459,762.90	884,609.68	562,076.40	734,809.64	494,114.29	518,062.73	6,496,896.70	7,670,000.00
Cota-Parte do ICMS	809,785.37	705,241.55	659,019.81	908,226.21	975,949.33	706,667.35	1,038,646.57	1,001,449.51	970,289.20	829,792.75	809,386.22	715,156.35	10,129,590.22	9,800,000.00
Cota-Parte do IPVA	47,460.60	23,846.74	29,539.78	9,688.51	13,103.12	7,133.65	2,868.55	3,347.30	18,108.25	37,534.67	45,362.06	36,020.93	274,014.16	230,000.00
Cota-Parte do ITR	4,881.13	4,531.30	15,194.32	2,524.82	26,001.04	605,087.76	46,238.57	39,493.76	27,392.62	3,617.75	4,868.09	11,852.57	791,604.73	734,400.00
Transferências da LC nº 87/1996	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,308.33	3,436.44	3,436.44	3,436.44	3,436.44	40,212.40	43,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	6,454.30	3,951.52	1,704.98	5,646.42	4,825.95	4,716.60	11,224.24	8,442.05	5,290.47	7,585.11	5,007.54	5,388.38	70,237.56	65,000.00
Transferências do FUNDEB	232,028.19	194,752.39	185,692.20	236,999.43	154,923.01	200,251.63	184,606.58	600,193.10	250,514.18	242,048.69	216,434.81	202,334.85	2,900,779.06	2,600,000.00
Outras Transferências Correntes	224,424.32	193,815.86	496,468.10	176,435.24	199,266.34	194,096.65	236,488.31	869,700.13	157,913.36	159,046.89	186,259.28	322,852.98	3,416,767.46	4,140,716.00
Outras Receitas Correntes	28,233.14	12,431.19	7,573.43	9,476.47	51,949.38	17,987.12	16,055.69	28,553.60	363.62	0.00	0.00	0.00	172,623.64	19,040.00
DEDUÇÕES (II)	289,450.02	254,642.84	224,249.85	278,697.08	282,556.61	353,821.80	310,165.08	332,505.04	316,260.51	343,728.93	300,459.39	286,397.46	3,572,934.61	466,660.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,890.75	29,026.07	29,491.72	80,408.54	454,660.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289,450.02	254,642.84	224,249.85	278,697.08	282,556.61	353,821.80	310,165.08	332,505.04	316,260.51	321,838.18	271,433.32	256,905.74	3,492,526.07	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1,936,898.43	1,571,549.34	1,738,890.44	1,676,682.47	1,643,799.63	1,983,115.56	1,794,039.25	3,367,519.41	1,865,383.05	1,809,420.13	2,037,509.03	1,829,780.42	23,254,587.16	27,687,620.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.066,50
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	25.039.460,00	7.702.909,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.157.374,00	1.050.687,83
IPTU	146.260,00	37.410,83
ISS	748.540,00	224.285,30
ITBI	530.000,00	480.145,75
IRRF	517.500,00	106.032,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	215.074,00	202.813,03
Contribuições	489.210,00	112.354,17
Receita Patrimonial	445.200,00	35.024,76
Aplicações Financeiras (II)	445.200,00	34.259,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	764,88
Transferências Correntes	21.701.636,00	6.426.429,07
Cota-Parte do FPM	6.250.000,00	1.847.250,56
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	2.659.699,69
Cota-Parte do IPVA	184.000,00	109.620,80
Cota-Parte do ITR	587.520,00	38.184,84
Transferências da LC 87/1996	34.400,00	10.996,64
Transferências da LC nº 61/1989	65.000,00	23.271,50
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.740.716,00	1.737.405,04
Demais Receitas Correntes	246.040,00	78.413,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	246.040,00	78.413,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.594.260,00	7.668.649,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	620.900,00	690.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.900,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.900,00	0,00
Transferências de Capital	600.000,00	690.000,00
Convênios	350.000,00	690.000,00
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	620.900,00	690.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.215.160,00	8.358.649,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.876.714,58	8.466.996,94	6.149.973,05	5.704.180,58	103.583,57	124.714,41	123.826,81
Pessoal e Encargos Sociais	10.875.316,25	3.143.666,46	3.137.125,75	3.059.644,60	61.098,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.001.398,33	5.323.330,48	3.012.847,30	2.644.535,98	42.484,94	124.714,41	123.826,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.876.714,58	8.466.996,94	6.149.973,05	5.704.180,58	103.583,57	124.714,41	123.826,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.537.390,90	1.692.655,71	1.394.687,01	966.798,28	0,00	43.610,00	43.610,00
Investimentos	2.537.390,90	1.692.655,71	1.394.687,01	966.798,28	0,00	43.610,00	43.610,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.537.390,90	1.692.655,71	1.394.687,01	966.798,28	0,00	43.610,00	43.610,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.414.105,48	10.159.652,65	7.544.660,06	6.670.978,86	103.583,57	168.324,41	167.436,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.416.650,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	12.240.644,39	14.204.090,95
Disponibilidade de Caixa	12.240.644,39	14.201.499,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.359.291,99	14.217.451,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	118.647,60	15.951,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.591,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.240.644,39	-14.204.090,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.963.446,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.963.446,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.925.170,93
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.390,00	113.257,60	103.313,57	90,00	15.244,03	0,00	559.349,32	168.324,41	167.616,81	0,00	391.732,51	406.976,54
PODER EXECUTIVO	0,00	113.257,60	103.313,57	90,00	9.854,03	0,00	550.599,32	159.574,41	158.866,81	0,00	391.732,51	401.586,54
PODER LEGISLATIVO	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	5.390,00
Câmara Municipal	5.390,00	0,00	0,00	0,00	5.390,00	0,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	5.390,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	5.390,00	113.257,60	103.313,57	90,00	15.244,03	0,00	559.349,32	168.324,41	167.616,81	0,00	391.732,51	406.976,54

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	21.952.189,90	23.254.587,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.248.900,00
Previsão Atualizada	26.248.900,00
Receitas Realizadas	8.511.169,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.028.843,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.837.229,00
Créditos Adicionais	1.028.843,04
Dotação Atualizada	26.866.072,04
Despesas Empenhadas	10.314.374,71
Despesas Liquidadas	7.695.597,97
Despesas Pagas	6.786.619,66
Superávit Orçamentário	815.571,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	10.314.374,71
Despesas Liquidadas	7.695.597,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.254.587,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	2.537.390,90	-1.801.002,82	-70,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	118.647,60	0,00	103.403,57	15.244,03
Poder Executivo	113.257,60	0,00	103.403,57	9.854,03
Poder Legislativo	5.390,00	0,00	0,00	5.390,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	559.349,32	8.750,00	158.866,81	391.732,51
Poder Executivo	550.599,32	0,00	158.866,81	391.732,51
Poder Legislativo	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	677.996,92	8.750,00	262.270,38	406.976,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.707.388,52	25,00	30,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	904.205,68	60,00	62,79
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	860.765,06	2.824.125,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	20.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.577.018,78	15,00	18,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 006/2018 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2018

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**, realizado no dia 20/02/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSORA LIC PLENA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	*1º*

MONITOR DE CRECHE

NOME	CLAS
FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	*1º*
VALÉRIA SILVA VITAL	*2º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 29 de Maio de 2018.

_____
_____

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **075/2018**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 08/05/2018 A 07/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **063/2017**

Contratado: **JESSICA APARECIDA GONÇALVES GARCIA FERREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 02/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **087/2018**

Contratado: **MARCIA VENANCIO DE ARRUDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R$ 2.192,17**

Vigência: 15/05/2018 A 14/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **077/2018**

Contratado: **LURDINHA PEREIRA ARAUJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 08/05/2018 A 07/05/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0146/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora efetiva PAULA ADRIANA HAUBRICKT BARBOZA, portadora do RG nº 2968022-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 965.173.791-34, no período de 04/06/2018 a 03/07/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Maio de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **088/2018**

Contratado: **JAIR PAZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**

Valor Mensal: **R$ 2.254,80**

Vigência: 14/05/2018 A 13/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **088/2018**

Contratado: **JAIR PAZ**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA**

Data de Encerramento: 24/05/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **082/2018**

Contratado: **HERICK FERNANDO DE MORAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 09/05/2018 A 08/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **078/2018**

Contratado: **FLAVIANA CAETANO LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 09/05/2018 A 08/05/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 030/2018, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 28/05/2018, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM 1 - SERVIÇOS DE RETIFICA DE DIVERSOS MOTORES COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 195,23**	S/LANCE				

A.H DIESEL	**R$ 199,50**	R$ 195,00		R$ 190,00	3000 HORAS	R$ 570.000,00
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 204,80**	S/LANCE				
ITEM 2 -SERVIÇOS DE BOMBA E BICO EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 195,23**	S/LANCE				
A.H DIESEL	**R$ 199,50**	R$ 193,00		R$ 193,00	1500 HORAS	R$ 289.500,00
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 204,80**	S/LANCE				
ITEM 3 -SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 116,85**			R$ 0,00	1500 HORAS	R$ 0,00
A.H DIESEL	**NÃO COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 122,80**	R$ 116,00		R$ 116,00	1500 HORAS	R$ 174.000,00
ITEM 4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 81,23**	S/LANCE				
A.H DIESEL	**N/COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 85,16**	R$ 80,00		R$ 80,00	1500 HORAS	R$ 120.000,00
ITEM 5 - SERVIÇOS DE HIDRAULICA EM GERAL COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 199,03**	S/LANCE				
A.H DIESEL	**NÃO COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 208,84**	R$ 198,00		R$ 198,00	1500 HORAS	R$ 297.000,00
ITEM 6 - SERVIÇOS DE PRENSA DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA.						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 128,73**	S/LANCE				
A.H DIESEL	**NÃO COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 135,00**	R$ 125,00		R$ 125,00	1500 HORAS	R$ 187.500,00
ITEM 7 - SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARO DE PEÇAS EM GERAL, REPARO DE SUSPENSÃO, FREIO E RETIFICA DE CAIXA DE CÂMBIO - CAMINHÃO E ÔNIBUS						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 127,78**	S/LANCE				
A.H DIESEL	**NÃO COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 134,17**	R$ 125,00		R$ 125,00	3000 HORAS	R$ 375.000,00
ITEM 8 - SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARO DE PEÇAS EM GERAL, REPARO DE SUSPENSÃO, FREIO E RETIFICA DE CAIXA DE CÂMBIO MAQUINAS PESADAS						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 262,44**	R$ 260,00		R$ 260,00	3000 HORAS	R$ 780.000,00
A.H DIESEL	**NÃO COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 275,50**	S/LANCE				
ITEM 9 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS DE LINHA LEVE - (CONSIDERADO O PERCURSO DE IDA E VOLTA)						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 2,66**	S/LANCE				
A.H DIESEL	**NÃO COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 2,78**	R$ 2,65		R$ 2,65	8000 HORAS	R$ 21.200,00
ITEM 10 - SERVIÇO GERAL PARTE ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DE LINHA LEVE.						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 97,85**	R$ 96,00		R$ 96,00	1000 HORAS	R$ 96.000,00
A.H DIESEL	**NÃO COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**R$ 102,80**	S/LANCE				
ITEM 11 - SERVIÇO GERAL PARTE ELÉTRICA PARA OS VEÍCULOS DE LINHA PESADA						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 104,50**	R$ 103,00		R$ 103,00	1000 HORAS	R$ 103.000,00
A.H DIESEL	**R$ 106,70**	S/LANCE				
RAFAEL DE OLIEIRA	**N/COTOU**					
ITEM 12 - SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, BEM COMO A TROCA DOS FILTROS Ø CAMINHÃO, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS						
Participante	**Proposta**	**1º Lance**		**Valor Adj.**	**Quant.**	**valor Total**
CRISTO REI	**R$ 99,75**	R$ 95,00		R$ 95,00	1000 HORAS	R$ 95.000,00
A.H DIESEL	**N/COTOU**					
RAFAEL DE OLIEIRA	**N/COTOU**					

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de maio de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **073/2018**

Contratado: **ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 04/05/2018 A 03/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **081/2018**

Contratado: **DENIZE MARTINS DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 08/05/2018 A 07/05/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MAIO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **079/2018**

Contratado: **ADRIANA SILVA E SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 09/05/2018 A 08/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070/2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO **DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

Considerando a necessidade de uma reavaliação sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública do Município de Santo Afonso, aprovado pela Lei Complementar nº 002 de 29 de Outubro de 2007;

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Reavaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Santo Afonso-MT, constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	**Suplente**
Elisângela Moura dos Santos	Kennia Regina Fabrício dos Santos
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
Titulares	**Suplentes**
Robson Cruz de Oliveira	Vanessa Arruda de Carli Esteves
Fagner Moreira da Cunha	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Titulares	**Suplentes**
Pedro Caldeira da Cunha	Edilson Santos da Costa Rezende

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

REPRESENTANTES DOS DOCENTES	
Titulares	**Suplentes**
Adenilda Alves do Nascimento	Maria Nilda Vieira de Faria
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO	
Titulares	**Suplentes**
Lucineide Dias dos Santos	Simone Róquia Borges Paranhos
REPRESENTANTES DO APOIO ADMINISTRATIVO	
Titulares	**Suplentes**
Helena Simões Lima	Aparecida Caldeira da Cunha
REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB	
Titulares	**Suplentes**
Marta Del Mazzo Lopes	Airce Candida de Alencar Gonçalves
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	
Titulares	**Suplentes**
Gilberto Bernardino de Farias	Moisés Oliveira Chaves

Art. 2º - Os membros desta Comissão serão responsáveis pelo estudo e reavaliação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação, aprovado pela Lei Complementar nº. 002/2007, podendo acessar todos os documentos necessários ao desempenho de seus trabalhos, bem como emitir pareceres e minutas de projeto de lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2018

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso – MT, constituído pelos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO					
Titular			**Suplente**		
Kennia Regina Fabrício dos Santos	CPF:	026.438.671-06	Fábia Neves Brito	CPF	024.737.901-83
	RG:	20080840 SSP/MT		RG	19760795 SSP/MT
REPRESENTATE DO PODER LEGISLATIVO					
Titular			**Suplente**		
Pedro Caldeira da Cunha	CPF:	309.445.971-49	Edilson Santos da Costa Rezende	CPF	017.649.201-12

	RG:	425620 SSP/MT		RG	1745272-4 SSP/MT
REPRESENTANTE DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA					
Titular			**Suplente**		
Airce Cândida Alencar Gonçalves	CPF	581.548.921-20	Marli Pessoa Brito	CPF	002.531.911-65
	RG:	0504308 SSP/MT		RG	14901102 SSP/MT
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS					
Titulares			**Suplentes**		
Edna Moura dos Santos	CPF:	021.511.231-89	Roseni Pereira S. Barbosa	CPF	016.798.031-90
	RG:	1945087-7		RG	1601449-9 SSP/MT
REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS					
Titulares			**Suplentes**		
Sidney Gonçalves Viana	CPF	899.312.461-20	Cesar Aparecido Souto	CPF	631.195.281-53
	RG	1305859-2 SSP/MT		RG	
REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RELIGIOSAS					
Titular			**Suplente**		
Moises Oliveira Chaves	CPF	651.986.991-20	Ilma Eliotério Barbosa	CPF	958.711.871-53
	RG	503.035		RG:	1458430 SSP/MT

REPRESENTANTE DO SETOR COMERCIAL E EMPRESARIAL					
Titulares			**Suplentes**		
José Carlos Mendes	CPF	473.994.901-63	Enilton Antônio Tavares	CPF	959.192.011-34
	RG:	10241710 SSP/MT		RG:	
REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES SINDICAIS					
Titulares			**Suplentes**		
Gilberto Bernardino de Farias	CPF	427.869.081-91	Rosely de Fátima P. Moura	CPF	808.940.971-72
	RG:	604495 SSP/MT		RG:	

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho no Município de Santo Afonso – MT, e deverão cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial à Lei Municipal nº 165 de 12 de abril de 2006 que cria e regulamenta este Conselho.

Art. 3º - O Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureiro do Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Afonso foram eleitos entre seus membros, ficando assim definido:

Presidente: Gilberto Bernardino de Farias

Vice-Presidente: Airce Cândida Alencar Gonçalves

Secretario: Kennia Regina Fabrício dos Santos

Tesoureiro: Moisés de Oliveira Chaves

Art. 4º Os membros integrantes do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º O prazo de vigência do presente conselho será de três anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº. 057 de 24 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 29 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/GP/2018

PORTARIA Nº 131/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 28/GP/2011.

RESOLVE:

Designar a Servidora Efetiva, **ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para atuar como Secretária Executiva do Conselho FUNDEB, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 025/GP/2018

DECRETO N.º 025/GP/2018

“Dispõe sobre Recomposição de Salários dos Servidores Efetivos estendidos aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando ***a Lei n.º 1.131/GP/2014 e a Lei 1.162/GP/2015***,fica estabelecido*o* percentual para recomposição salarial de 2,07% (dois vírgula zero sete) por cento nas Tabelas 01, 02, 03, 04, e 05, aplicado de acordo com o aumento do salário Mínimo do Governo Federal, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica definido a Recomposição salarial nas classes e referências das tabelas 01, 02, 03, 04 e 05 do Plano de Cargos e Carreira da Educação Esporte e Lazer, passando a vigorar conforme anexos deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com data retroativa, a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

2,07%, (dois vírgula zero sete) por cento

TABELA 1- PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,54	1,74	2,033	2,30
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.740,80	R$ 2.680,84	R$ 3.029,00	R$ 3.539,05	R$ 4.003,85
2	1,04	R$ 1.810,44	R$ 2.788,07	R$ 3.150,16	R$ 3.680,62	R$ 4.164,00
3	1,09	R$ 1.897,48	R$ 2.922,11	R$ 3.301,61	R$ 3.857,57	R$ 4.364,20
4	1,14	R$ 1.984,52	R$ 3.056,16	R$ 3.453,06	R$ 4.034,52	R$ 4.564,39
5	1,19	R$ 2.071,56	R$ 3.190,20	R$ 3.604,51	R$ 4.211,47	R$ 4.764,58
6	1,25	R$ 2.176,00	R$ 3.351,05	R$ 3.786,25	R$ 4.423,82	R$ 5.004,81
7	1,32	R$ 2.297,86	R$ 3.538,71	R$ 3.998,28	R$ 4.671,55	R$ 5.285,08
8	1,41	R$ 2.454,53	R$ 3.779,98	R$ 4.270,89	R$ 4.990,07	R$ 5.645,43
9	1,50	R$ 2.611,21	R$ 4.021,26	R$ 4.543,50	R$ 5.308,58	R$ 6.005,77
10	1,53	R$ 2.663,43	R$ 4.101,68	R$ 4.634,37	R$ 5.414,75	R$ 6.125,89
11	1,56	R$ 2.715,65	R$ 4.182,11	R$ 4.725,24	R$ 5.520,92	R$ 6.246,00
12	1,59	R$ 2.767,88	R$ 4.262,53	R$ 4.816,11	R$ 5.627,10	R$ 6.366,12

TABELA 2 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.740,80	R$ 2.680,84	R$ 3.029,00	R$ 3.539,05
2	1,04	R$ 1.810,44	R$ 2.788,07	R$ 3.150,16	R$ 3.680,62
3	1,09	R$ 1.897,48	R$ 2.922,11	R$ 3.301,61	R$ 3.857,57
4	1,14	R$ 1.984,52	R$ 3.056,16	R$ 3.453,06	R$ 4.034,52
5	1,19	R$ 2.071,56	R$ 3.190,20	R$ 3.604,51	R$ 4.211,47
6	1,25	R$ 2.176,00	R$ 3.351,05	R$ 3.786,25	R$ 4.423,82
7	1,32	R$ 2.297,86	R$ 3.538,71	R$ 3.998,28	R$ 4.671,55
8	1,41	R$ 2.454,53	R$ 3.779,98	R$ 4.270,89	R$ 4.990,07
9	1,50	R$ 2.611,21	R$ 4.021,26	R$ 4.543,50	R$ 5.308,58
10	1,53	R$ 2.663,43	R$ 4.101,68	R$ 4.634,37	R$ 5.414,75
11	1,56	R$ 2.715,65	R$ 4.182,11	R$ 4.725,24	R$ 5.520,92
12	1,59	R$ 2.767,88	R$ 4.262,53	R$ 4.816,11	R$ 5.627,10

TABELA 3 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS SEMANAIS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,54	1,74	2,033
		Ensino Médio	Graduação	Especialização	Mestrado
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.479,72	R$ 2.278,77	R$ 2.574,71	R$ 3.008,27
2	1,04	R$ 1.538,91	R$ 2.369,92	R$ 2.677,70	R$ 3.128,60
3	1,09	R$ 1.612,89	R$ 2.483,86	R$ 2.806,44	R$ 3.279,01
4	1,14	R$ 1.686,88	R$ 2.597,79	R$ 2.935,17	R$ 3.429,43
5	1,19	R$ 1.760,87	R$ 2.711,73	R$ 3.063,91	R$ 3.579,84
6	1,25	R$ 1.849,65	R$ 2.848,46	R$ 3.218,39	R$ 3.760,34
7	1,32	R$ 1.953,23	R$ 3.007,97	R$ 3.398,62	R$ 3.970,91
8	1,41	R$ 2.086,40	R$ 3.213,06	R$ 3.630,34	R$ 4.241,66
9	1,50	R$ 2.219,58	R$ 3.418,15	R$ 3.862,07	R$ 4.512,40
10	1,53	R$ 2.263,97	R$ 3.486,51	R$ 3.939,31	R$ 4.602,65
11	1,56	R$ 2.308,36	R$ 3.554,88	R$ 4.016,55	R$ 4.692,90
12	1,59	R$ 2.352,75	R$ 3.623,24	R$ 4.093,79	R$ 4.783,15

TABELA 4 - APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Ens. Superior
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.479,72	R$ 1.701,68	R$ 2.219,58
2	1,04	R$ 1.538,91	R$ 1.769,74	R$ 2.308,36
3	1,09	R$ 1.612,89	R$ 1.854,83	R$ 2.419,34
4	1,14	R$ 1.686,88	R$ 1.939,91	R$ 2.530,32
5	1,19	R$ 1.760,87	R$ 2.025,00	R$ 2.641,30
6	1,25	R$ 1.849,65	R$ 2.127,10	R$ 2.774,47
7	1,32	R$ 1.953,23	R$ 2.246,21	R$ 2.929,84
8	1,41	R$ 2.086,40	R$ 2.399,36	R$ 3.129,61
9	1,50	R$ 2.219,58	R$ 2.552,52	R$ 3.329,37
10	1,53	R$ 2.263,97	R$ 2.603,57	R$ 3.395,96
11	1,56	R$ 2.308,36	R$ 2.654,62	R$ 3.462,54
12	1,59	R$ 2.352,75	R$ 2.705,67	R$ 3.529,13

TABELA 5 - APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,15	1,50
		Ens. Fund.	Ens. Médio	Graduação
		Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.257,77	R$ 1.446,43	R$ 1.886,65
2	1,04	R$ 1.308,08	R$ 1.504,29	R$ 1.962,12
3	1,09	R$ 1.370,97	R$ 1.576,61	R$ 2.056,45
4	1,14	R$ 1.433,86	R$ 1.648,93	R$ 2.150,78
5	1,19	R$ 1.496,74	R$ 1.721,26	R$ 2.245,12
6	1,25	R$ 1.572,21	R$ 1.808,04	R$ 2.358,31
7	1,32	R$ 1.660,25	R$ 1.909,29	R$ 2.490,38
8	1,41	R$ 1.773,45	R$ 2.039,47	R$ 2.660,18
9	1,50	R$ 1.886,65	R$ 2.169,65	R$ 2.829,98
10	1,53	R$ 1.924,38	R$ 2.213,04	R$ 2.886,58
11	1,56	R$ 1.962,12	R$ 2.256,44	R$ 2.943,18
12	1,59	R$ 1.999,85	R$ 2.299,83	R$ 2.999,78

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 060/GP/2018

ATO Nº 060/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a Sra. **GERSONITA DA SILVA CANAVARROS**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 010/GP/2017, a partir de 25 de abril de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 061/GP/2018

ATO Nº 061/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EUGENIO VIEIRA DE FIGUEIREDO NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/GP/2018

ATO Nº 066/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra.**CARLA KARINE DA SILVA**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Ato nº 047/GP/2018, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 067/GP/2018

ATO Nº 067/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RODRIGO SILVEIRA HENRIQUE FARIA**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo a partir de 11 de maio de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 26/GP/ 2018

Decreto nº 26/GP/ 2018

Regulamenta o artigo 199 da Lei Municipal nº 433/90, de 02 de dezembro de 1990, que dispõe sobre manejo, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e comercial e também resíduos de quaisquer natureza resultantes das obras de construção civil - e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação do art. 199 da Lei Municipal nº 433 de 02 de dezembro de 1990, que dispõe sobre manejo, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos domésticos e comercial e também resíduos de quaisquer natureza resultantes das obras de construção civil - e dá outras providências.

Considerando a necessidade de preservação do meio ambiente contra os efeitos perniciosos de má disposição de entulho e lixo;

Considerando a necessidade de se definir tanto as responsabilidades do gerador, quanto as de gerenciamento do entulho e lixo;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos, com vistas à redução ou eliminação da disposição irregular de entulho e lixo, a fim de proteger o meio ambiente, e redes sanitárias e fluviais do município;

Considerando a necessidade de redução de custos decorrentes de danos ao meio ambiente e à saúde pública, através de ações preventivas, que são sempre menos onerosas que as ações corretivas;

DECRETA:

Art. 1º - Para manter a Cidade de Santo Antônio de Leverger limpa e transitável fica proibido, a qualquer cidadão, depositar, jogar ou acumular lixo de qualquer natureza em áreas não destinadas pelo Poder Público.

§ 1º - É expressamente proibido depositar lixo, entulho, resíduos de qualquer espécie em área não edificada, praça, jardim, área verde, via pública, canteiro central, bocas-de-lobo, valeta de escoamento, poço de visita, bueiro e outras partes do sistema de águas pluviais, bem como no leito e margem de córrego, rio e lago.

§ 2º - É proibido o lançamento e descarga de lixo, animais mortos, material de podações, resíduos de limpezas de fossas, óleos, gordura e graxas em terrenos baldios, boca de lobo, bueiros, valetas de escoamento, poço de visita e em outras partes do sistema de água pluviais, inclusive rios, córregos e lagos.

§ 3° - É proibido jogar papéis, invólucros e objetos diversos nos passeios, vias ou logradouros públicos.

§ 4° - Varrição dos prédios e dos passeios deve ser recolhida em recipientes, sendo proibido encaminhá-la para a sarjeta ou leito da rua.

Art. 2° É proibido ao cidadão depositar lixos doméstico e comerciais nas avenidas principais do município de Santo Antônio de Leverger fora dos horários pré-determinados pela prefeitura.

§ 1° - Horário pré-estabelecido pela prefeitura fica entre 5:00 e 8:00 horas da manhã de segunda a sábado;

§ 2° - Proibido depositar lixo doméstico e comercial entre sábado das 8:00 horas até as 4:55 horas da segunda-feira;

§ 3° - Fica proibido o depósito de lixo doméstico e comercial no domingo e feriados nacionais, estaduais e municipais;

§ 4° - Os horários pré-determinados pela prefeitura podem ser mudados por questões de logísticas e melhor atendimento ao público, sendo avisado a população com no mínimo 15 dias de antecedência.

Art. 3° - Os proprietários de terrenos não edificados são obrigados a zelar para que seus imóveis não sejam usados como depósito de lixo, detritos ou materiais, sendo responsáveis por quaisquer irregularidades que porventura ocorram, salvo se indicar por escrito os infratores.

Art. 4º - Todo o cidadão deverá denunciar aos órgãos competentes, o descumprimento do presente decreto.

Art. 5º O proprietário de imóvel que realizar obras ou empreendimentos de edificação de construção civil em solo municipal, com ou sem movimento de terra, é o responsável pelo entulho neles gerado.

Parágrafo Único – A responsabilidade de que trata o artigo também se estende, à pessoa física ou jurídica qualificada como representante legal do proprietário ou representante técnico pela execução dos serviços.

Art. 6º O entulho gerado na zona urbana deste Município somente poderá ser depositado nas áreas previamente indicadas e autorizadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º Os geradores do entulho deverão providenciar, observando as normas deste Decreto, coletora estacionaria, adequados ao condicionamento no local da obra, ou em local próximo a esse, conforme designado pelo órgão.

§ 2º A destinação de entulho na área não autorizada sujeitará às infrações previstas neste Decreto e demais normas legais aplicáveis.

Art. 7º O transporte de entulho poderá ser realizado por pessoa física ou jurídica.

§ 1º Para o transporte de entulho somente serão utilizados veículos automotores, dotados de guardas laterais fechadas ou de telas metálicas com malhas e dimensões que impeçam o derramamento ou o lançamento de fragmentos do material transportado.

§ 2º O entulho deverá ser devidamente coberto com lonas ou similares ou ainda, acondicionado em recipientes padronizados que permitam a proteção da carga e evitem a ocorrência de derramamentos na via pública e que ofereçam segurança aos transeuntes e condutores de veículos.

§ 3º O pequeno gerador de entulho poderá efetuar o transporte por intermédio de equipamentos movidos por propulsão humana ou tração animal, observados os cuidados previstos no parágrafo anterior.

Art. 8º Os recipientes referidos no artigo 6º e anterior deverão ser identificados com número, telefone e nome da empresa proprietária, devendo estar em bom estado de conservação e dispor de sinalização com material refletivo em todos os seus lados, de acordo com o modelo próprio a ser fornecido pelo órgão municipal de limpeza urbana, observada a tipologia prevista em seu Regulamento.

Art. 9º No cumprimento da fiscalização, os órgãos da Prefeitura deverão:

I - inspecionar e orientar, os geradores e transportadores de entulho quanto às normas deste Decreto;

II - vistoriar os equipamentos, veículos cadastrados para o transporte, os recipientes acondicionadores de entulho e o material transportado;

III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;

IV - enviar à Assessoria Jurídica do Município, os autos que não tenham sido pagos para fins de inscrição na Dívida Ativa.

Art. 10º Aos infratores das disposições estabelecidas deste Decreto e das normas dele decorrentes serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - multa;

II - embargo;

III - apreensão de materiais e equipamentos;

IV - suspensão por até 15 dias do exercício da atividade;

V - cassação do alvará de autorização ou funcionamento da atividade.

§ 1º – O não cumprimento das determinações previstas no artigo 2º §§ 1º,2º e 3º do presente decreto, ensejará aplicação das penalidades descritas. Não havendo a necessidade da intimação em primeira ação, sendo assim, o fiscal municipal poderá lançar a multa de imediato ao descumprimento às disposições deste decreto.

§2º Verificada a ocorrência de infração, será expedida contra o infrator a notificação fiscal, para que no prazo de 8 (oito) dias, contados da lavratura, apresente defesa, nos termos dos artigos 199 e seguintes da Lei 443/90 (Código Municipal de Posturas).

Art. 11 - Por transgressão do disposto neste Decreto e das normas dele decorrentes consideram-se infratores:

I – o autor denunciado e autuado pelos fiscais municipais

II – o proprietário, o ocupante, o locatário e, ou, síndico do imóvel;

III – o responsável legal do proprietário do imóvel ou o responsável técnico da obra;

IV – o motorista e, ou, o proprietário do veículo transportador;

V – o dirigente legal da empresa transportadora.

Art. 12 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, serão consideradas agravantes:

I - impedir ou dificultar, a ação fiscalizadora da Prefeitura;

II - reincidir em infrações previstas neste Decreto e nas normas administrativas e técnicas.

Art. 13 - O responsável pela infração será multado e em caso de reincidência, sofrerá penalidade em dobro.

Art. 14 - A multa será aplicada de acordo com a infração cometida, conforme o Art. 22 deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 10.

Parágrafo Único - A quitação da multa pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais, nem o isentará da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização.

Art.15 As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.

Art.16 Quanto à penalidade prevista no inciso II do Art. 10, será aplicada após o decurso do prazo fixado na notificação, no caso de a irregularidade constatada pela fiscalização não for sanada.

§ 1º Pelo não cumprimento do auto de embargo serão aplicadas multas diárias de valor igual à multa estabelecida no auto de infração respectivo.

§ 2º O Embargo pode ser cancelado caso o infrator tenha cumprido todas as exigências dentro dos prazos legais determinados no respectivo Auto.

Art.17 A apreensão de materiais e equipamentos dar-se-á quando não cumprido o embargo, lavrando-se o termo próprio.

Art.18 A penalidade prevista no inciso IV do art. 10 será aplicada sempre que houver reincidência de uma falta ou prática de uma segunda infração.

Art.19 Após aplicação da penalidade prevista no inciso IV do Artigo 10 e havendo a prática de nova infração, qualquer que seja, será aplicada a penalidade do item V do mesmo artigo.

Art.20 Fica proibida a utilização das caixas coletora estacionaria para o descarte de lixo de qualquer natureza (doméstico, comercial e/ou industrial).

Art. 21 Para efeito do disposto neste Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - lixo – material resultante de tudo aquilo que já não tem utilidade e é jogado fora. É qualquer material sólido originado em trabalhos domésticos ou comerciais, e que é eliminado.

II - Entulho - material resultante das construções, terraplanagens, escavações, movimentos de terra, reformas, reparos gerais, consertos, demolições de obras de construção civil e do manejo de material de construção, excluídos os materiais providentes da limpeza ou dragagem dos rios, córregos, canais, bem como materiais retirados de fossas e outros contaminados, contaminantes e não inertes;

III - Gerador de entulho - todo cidadão proprietário ou responsável por obra de construção civil ou de empreendimentos com movimentos de terra que produzem resíduos sólidos classificados como:

a) Pequeno gerador - aquele que gera entulha até o limite de 2m³;

b) Médio gerador - aquele que gera entulho com volume superior a 2m³e abaixo de 5m³;

c) Grande gerador - aquele que gera entulho acima de 5m³;

IV - Sistema de Destino Final - conjunto de unidades, processos e procedimentos que visam a deposição de resíduos nos locais adequados, garantindo a proteção da saúde pública e qualidade do meio ambiente.

V – autor denunciado - todo cidadão proprietário ou responsável pelo lixo ou quaisquer resíduo produzido e desprezado de forma irregular.

VI – Divida ativa – é o cadastro municipal, estadual ou federal, que reúne as informações de todas as pessoas que possuem algum tipo de débito com aquele governo.

Art. 22 - O descumprimento das disposições contidas neste decreto acarretará ao infrator as seguintes penalidades, aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas:

I - Advertência, quando incorrer nos parágrafos 3° e 4° do artigo 1° e no art. 3º do presente decreto;

II - Aplicação de multa no valor de 10(dez) UPFM (valor de Referência do Município) quando reincidir nas infrações penalizadas como advertência e infringir nas demais disposições do presente decreto;

III – Aplicação de Multa no Valor de 20 (vinte) UPFM, quando reincidente nas penalidades previstas no inciso anterior.

Art. 23 - As multas não excluem os infratores de outras sanções estatuídas em legislação própria.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger 28 de Maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 075/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: DENISE CALDAS LIMA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 14.399.250/0001-50, com sede na Rua Paranatinga, 130, Centro – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2017 de 22/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 075/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 16 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro 2.017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

DENISE CALDAS LIMA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 14.399.250/0001-50

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 093/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, com sede na Rua das Dálias, nº 324, Jardim Cuiabá – Cuiabá – MT – CEP: 78.043-152., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2017 de 01/11/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 093/2017, a CLÁUSULA OITAVA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 16 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de dezembro 2.017.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI

CNPJ: 17.286.917/0001-05

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 057/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.288.557/0001-32, com sede na Av. Florianópolis, s/nº, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 057/2017, a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 28 de agosto de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de maio 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS - ME

CNPJ: 01.288.557/0001-32

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: L. M. RYL BERTUOL - ME, inscrita no CNPJ nº 15.244. 636/0001-56, com sede na Rua Domingos Azzolini, 714, Centro – Santo Antônio do Leste – MT – CEP: 78.628-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 058/2017, a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 28 de agosto de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de maio 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

L. M. RYL BERTUOL - ME

CNPJ: 15.244.636/0001-56

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54, com sede na Rua Espirito Santo, nº 135, Centro – Nova Olímpia – MT – CEP: 78.370-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017 de 09/05/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 030/2017, a CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 08 de maio de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 05 de Fevereiro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO LTDA - EPP

CNPJ: 17.468.557/0001-54

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 031/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ nº 03.128.118/0001-98, com sede na Av. Brasil, s/nº, Vila Cruzeiro – Poxoréo – MT – CEP: 78.800-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2017 de 19/05/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 031/2017, a CLAUSULA TERCEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA TERCEIRA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 18 de maio de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de Maio 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

HOSPITAL E MATERNIDADE SAO JOAO BATISTA

CNPJ: 03.128.118/0001-98

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 282, DE 25 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ

PORTARIA Nº 282, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Convivente, Jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.888.357 - PC-PA, e inscrito no CPF nº 615.813.992-00, do Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2018.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL". ARTISTA: HELOÍSA ROSA, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2018, COM DURAÇÃO DE 02 HORAS (DUAS HORAS DE SHOW), NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, COM RECURSO PRÓPRIO. FAVORECIDA**: **H. R. PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 11.168.882/0001-15. **VALOR GLOBAL**: R$40.000,00(quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 25, III da lei n.º 8.666/93 e suas atualizações. **JUSTIFICATIVA**: anexa ao processo de inexigibilidade de licitação nº 007/2018. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do processo de Inexigibilidade n° 007/2018, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 29 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ

PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, do Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Convivente, Jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.888.357 - PC-PA, e inscrito no CPF nº 615.813.992-00, do Cargo em Comissão de AGENTE AMBIENTAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 36/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 8/2018

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, contendo diversas salas, com utilização destinada para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: LUCAS CAETANO DA SILVA LIMA, CPF 022.519.241-16

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 17.375,88 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2018 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ADRIELLY CARDOSO SILVA

PORTARIA Nº 287, DE 28 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ADRIELLY CARDOSO SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ADRIELLY CARDOSO SILVA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.079.330-8 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 032.102.321-80, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF E RREO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 06 / 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 30 de maio de 2.018, as 20:00 horas, na **Câmara Municipal de São Felix do Araguaia**, com o objetivo de:

* Apresentação das Metas Fiscais **RGF** referente ao primeiro quadrimestre de 2018.

* Apresentação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – **RREO** referente ao 1º e 2º bimestre de 2018.

* Apresentação dos *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – **RREO** referente ao 1º. 2º, 3º.4º, 5º e 6º bimestre de 2017*.

São Félix do Araguaia (MT), 15 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME, CNPJ: N° 03.250.803/0001-92** com o valor total de **R$ 625.415,80; ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME, CNPJ: N.º 02.192.932/0001-09** com o valor total **de R$ 451.417,00 e a Empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** com o valor total de **R$ 355.152,00**. São José do Rio Claro – MT, 29 de Maio de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 014/2018 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 13h30min, do dia 14 de junho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00-min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 29 de Maio de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/04/2018 A 31/12/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE AO SISTEMA E PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

DATA: 06/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI-ME

VALOR GLOBAL: R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2018 A 31/12/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO “CASA DE APOIO”, SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE CONTRATO.

ORIUNDO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

DATA: 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: LIRA & COSTA -ME

VALOR GLOBAL: R$ 811.810,56 (OITOCENTOS E ONZE MIL, OITOCENTOS E DES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2018 A 02/11/2018

OBJETO: TÊM POR OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT,** POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL , TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTENDO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RESUMO DO ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

ORIUNDO TOMADA DE PREÇO 002/2018

DATA: 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: RONDENERIS RIBEIRO VASCONCELOS

VALOR GLOBAL: R$ 22.950,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/04/2018 até 31/12/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NA REDE DE AGUA, COM MATERIAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, E FICAR RESPONSÁVEL POR CONTROLAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO FONTOURA NESTE MUNICÍPIO DE *SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.*

DATA: 02/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA-EPP

VALOR GLOBAL: R$ 473.815,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/04/2018até 31/12/2018

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO, AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS, CÂMARA DE AR, LUBRIFICANTES E SEUS DERIVADOS PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, A SEREM FORNECIDAS EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

PREGAO PRESENCIAL 018/2017

DATA: 02/04/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: REGINA PIRES DE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 66.248,00 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/05/2018 A 31/12/2018

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, A SEREM EXECUTADOS PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ORIUNDO PREGÃO 001/2018

DATA: 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: L. MONTEIRO LEMES - ME

VALOR GLOBAL: R$ 23.320,00 (VINTE E TRES MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/02/2018 A 28/03/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS, CONSISTE EM LEVANTAMENTO “IN-LOCO”, APOIO LOGÍSTICO POR TÉCNICO CREDENCIADO JUNTO AO CRES, TANTO “IN LOCO” MONTAGEM DAS PEÇAS TÉCNICAS PARA AUDITAGEM “IN-LOCO” DOS PONTOS, A TÍTULO DA VERIFICAÇÃO DA PRECISÃO DO LEVANTAMENTO.

DATA: 01/02/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

Processo Licitatório nº 009/2018 – Processo Administrativo nº 1311/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 004/2018** no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 004/2018.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigos 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médico, para atendimentos as urgências e emergências na Unidade de Pronto atendimento 24 h, junto à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 19/06/2018 ABERTURA DA SESSÃO: 8:00 mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação e no site licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br **da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568 1109.**

São José do Xingu – MT, 29 de maio de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Processo Licitatório nº 010/2018 – Processo Administrativo nº 1316/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 004/2018** no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 005/2018.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigos 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço Global.

OBJETO: **Contratação de empresa visando a execução na AMPLIAÇÃO da Escola Municipal Comandante Fontoura no Distrito de Santo Antônio do Município de São José do Xingu/MT, conforme Termo de convenio 012/2014,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

REALIZAÇÃO: 19/06/2018 ABERTURA DA SESSÃO: 14:h 00 mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação e no site licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br **da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568 1109.**

São José do Xingu – MT, 29 de maio de 2018.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.412.210,21	1.412.210,21	287.103,65	20,33 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	76.797,00	76.797,00	6.717,63	8,74 %
1.1.1-IPTU	38.955,00	38.955,00	456,35	1,17 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.842,00	37.842,00	6.261,28	16,54 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	699.556,50	699.556,50	30.042,90	4,29 %
1.2.1-ITBI	699.000,00	699.000,00	30.042,90	4,29 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	556,50	556,50		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	635.856,71	635.856,71	250.343,12	39,37 %
1.3.1-ISS	619.161,71	619.161,71	237.467,79	38,35 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.695,00	16.695,00	12.875,33	77,12 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.393.736,00	13.393.736,00	4.494.952,90	33,56 %
2.1-Cota-Parte FPM	5.936.000,00	5.936.000,00	1.847.250,56	31,11 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.936.000,00	5.936.000,00	1.847.250,56	31,11 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	6.444.800,00	6.444.800,00	2.392.199,03	37,11 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.712,00	26.712,00	9.898,68	37,05 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	932.800,00	932.800,00	191.734,64	20,55 %
2.6-Cota-Parte IPVA	53.424,00	53.424,00	53.869,99	100,83 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (01 + 02)	**14.805.946,21**	**14.805.946,21**	**4.782.056,55**	**32,29 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	352.041,68	352.041,68	82.703,81	23,49 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	244.080,68	244.080,68	67.757,41	27,76 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.130,00	11.130,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	62.328,00	62.328,00	14.946,40	23,98 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	34.503,00	34.503,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.420.700,97	1.420.700,97	113.937,26	8,01 %
6.1-Transferências de Convênios	1.008.758,47	1.008.758,47	39.533,77	3,91 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	411.942,50	411.942,50	74.403,49	18,06 %
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.695,00	16.695,00		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (04 + 05 + 06 + 07 + 08)	**1.789.437,65**	**1.789.437,65**	**196.641,07**	**10,98 %**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.678.747,20	2.678.747,20	898.990,55	33,56 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 02.1.1)	1.187.200,00	1.187.200,00	369.450,11	31,11 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 02.2)	1.288.960,00	1.288.960,00	478.439,80	37,11 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 02.3)	5.342,40	5.342,40	1.979,73	37,05 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 02.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((01.5 - 01.5.5) + 02.5)	186.560,00	186.560,00	38.346,92	20,55 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 02.6)	10.684,80	10.684,80	10.773,99	100,83 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.920.350,38	2.920.350,38	993.300,56	34,01 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.920.350,38	2.920.350,38	993.300,56	34,01 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**241.603,18**	**241.603,18**	**94.310,01**	**39,03 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.839.750,38	2.839.750,38	1.121.597,92	39,49 %	1.121.597,92	39,49 %	
13.1-Com Educação Infantil	951.600,00	951.600,00	332.994,09	34,99 %	332.994,09	34,99 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.888.150,38	1.888.150,38	788.603,83	41,76 %	788.603,83	41,76 %	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.839.750,38**	**2.839.750,38**	**1.121.597,92**	**39,49 %**	**1.121.597,92**	**39,49 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.121.597,92
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	112,92
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-12,92

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.019.537,50	1.019.537,50	339.762,84	33,32 %	338.650,36	33,21 %	1.112,48
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	951.600,00	951.600,00	332.994,09	34,99 %	332.994,09	34,99 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	67.937,50	67.937,50	6.768,75	9,96 %	5.656,27	8,32 %	1.112,48
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.873.694,17	2.873.694,17	1.482.121,10	51,57 %	1.434.388,79	49,91 %	47.732,31
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.888.150,38	1.888.150,38	788.603,83	41,76 %	788.603,83	41,76 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	985.543,79	985.543,79	693.517,27	70,36 %	645.784,96	65,52 %	47.732,31
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS		105.000,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.893.231,67**	**3.998.231,67**	**1.821.883,94**	**45,56 %**	**1.773.039,15**	**44,34 %**	**48.844,79**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	94.310,01
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**94.310,01**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) − (36)) {6}	**1.727.573,93**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**36,13**

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.674.802,43	4.674.802,43	1.559.660,52	33,36 %	770.007,49	16,47 %	789.653,03
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.674.802,43	4.674.802,43	1.559.660,52	33,36 %	770.007,49	16,47 %	789.653,03
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	8.568.034,10	8.673.034,10	3.381.544,46	38,98 %	2.543.046,64	29,32 %	838.497,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.777,29	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.777,29	
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado Digitalmente

RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.932.534,10	30.117.534,10	3.451.503,87	8.566.467,07	100,00	21.608.417,37	3.714.828,56	6.838.949,97	100,00	23.335.934,47	0,00
LEGISLATIVA	1.190.000,00	1.461.833,44	218.542,36	434.246,73	5,06	1.084.937,05	203.076,65	392.664,88	5,74	1.126.518,90	0,00
Ação Legislativa	1.190.000,00	1.461.833,44	218.542,36	434.246,73	5,06	1.084.937,05	203.076,65	392.664,88	5,74	1.126.518,90	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.101.500,00	1.101.500,00	83.656,52	376.283,96	4,39	725.216,04	158.870,32	266.400,99	3,89	835.099,01	0,00
Administração Financeira	1.052.000,00	1.052.000,00	81.096,52	350.473,96	4,09	701.526,04	147.010,22	245.240,79	3,58	806.759,21	0,00
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Comunicação Social	34.500,00	34.500,00	2.560,00	25.810,00	0,30	8.690,00	11.860,10	21.160,20	0,30	13.339,80	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Policiamento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.390.000,00	2.390.000,00	231.427,80	486.242,69	5,67	1.903.757,31	243.539,57	446.186,72	6,52	1.943.813,28	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	350,00	0,00	39.650,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	24.799,75	54.490,84	0,63	195.509,16	24.745,80	49.377,09	0,72	200.622,91	0,00
Assistência Comunitária	2.100.000,00	2.100.000,00	206.628,05	431.401,85	5,03	1.668.598,15	218.793,77	396.809,63	5,80	1.703.190,37	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.516.000,00	8.516.000,00	1.118.853,82	2.362.670,94	27,58	6.153.329,06	1.062.028,38	2.021.231,62	29,55	6.494.768,38	0,00
Atenção Básica	5.864.000,00	5.864.820,00	760.654,71	1.480.331,39	17,28	4.384.488,61	725.017,03	1.355.998,34	19,82	4.508.821,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.032.000,00	2.041.180,00	259.120,02	649.107,76	7,57	1.392.072,24	240.692,89	451.286,39	6,59	1.589.893,61	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	105.000,00	13.710,73	70.455,99	0,82	34.544,01	10.950,10	51.171,09	0,74	53.828,91	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	67,80	0,00	11.932,20	0,00	67,80	0,00	11.932,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	493.000,00	493.000,00	85.368,36	162.708,00	1,89	330.292,00	85.368,36	162.708,00	2,37	330.292,00	0,00
TRABALHO	311.000,00	311.000,00	0,00	180.000,00	2,10	131.000,00	38.178,97	76.941,24	1,12	234.058,76	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	311.000,00	311.000,00	0,00	180.000,00	2,10	131.000,00	38.178,97	76.941,24	1,12	234.058,76	0,00
EDUCAÇÃO	8.568.034,10	8.673.034,10	1.255.073,83	3.381.544,46	39,47	5.291.489,64	1.443.556,32	2.543.046,64	37,18	6.129.987,46	0,00
Ensino Fundamental	6.101.410,00	6.206.410,00	1.019.901,37	1.984.433,10	23,16	4.221.976,90	994.866,72	1.894.576,05	27,70	4.311.833,95	0,00
Educação Infantil	2.186.624,10	2.186.624,10	193.060,83	1.333.607,80	15,56	853.016,30	406.577,97	584.967,03	8,55	1.601.657,07	0,00
Demais Subfunções	280.000,00	280.000,00	42.111,63	63.503,56	0,74	216.496,44	42.111,63	63.503,56	0,92	216.496,44	0,00
CULTURA	378.000,00	378.000,00	55.494,48	79.565,93	0,92	298.434,07	55.122,26	76.483,18	1,11	301.516,82	0,00
Difusão Cultural	378.000,00	378.000,00	55.494,48	79.565,93	0,92	298.434,07	55.122,26	76.483,18	1,11	301.516,82	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	234.000,00	234.000,00	15.448,70	34.344,40	0,40	199.655,60	15.846,37	30.818,24	0,45	203.181,76	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	234.000,00	234.000,00	15.448,70	34.344,40	0,40	199.655,60	15.846,37	30.818,24	0,45	203.181,76	0,00
URBANISMO	1.472.000,00	1.280.166,56	55.719,32	172.926,25	2,01	1.107.240,31	78.732,36	140.846,44	2,05	1.139.320,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana	903.500,00	711.666,56	0,00	0,00	0,00	711.666,56	0,00	0,00	0,00	711.666,56	0,00
Serviços Urbanos	568.500,00	568.500,00	55.719,32	172.926,25	2,01	395.573,75	78.732,36	140.846,44	2,05	427.653,56	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/05/2018 14:28:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	600.000,00	600.000,00	72.373,53	149.318,13	1,74	450.681,87	72.696,39	133.961,99	1,95	466.038,01	0,00
Abastecimento	600.000,00	600.000,00	72.373,53	149.318,13	1,74	450.681,87	72.696,39	133.961,99	1,95	466.038,01	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	10.412,90	0,12	69.587,10	0,00	10.412,90	0,15	69.587,10	0,00
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00	0,00	10.412,90	0,12	69.587,10	0,00	10.412,90	0,15	69.587,10	0,00
TRANSPORTES	3.250.000,00	3.250.000,00	314.152,90	732.398,58	8,54	2.517.601,42	294.294,48	623.546,61	9,11	2.626.453,39	0,00
Transporte Rodoviário	3.250.000,00	3.250.000,00	314.152,90	732.398,58	8,54	2.517.601,42	294.294,48	623.546,61	9,11	2.626.453,39	0,00
DESPORTO E LAZER	832.000,00	832.000,00	30.760,61	49.512,10	0,57	782.487,90	29.906,34	38.582,79	0,56	793.417,21	0,00
Desporto Comunitário	832.000,00	832.000,00	30.760,61	49.512,10	0,57	782.487,90	29.906,34	38.582,79	0,56	793.417,21	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	170.000,00	170.000,00	0,00	117.000,00	1,36	53.000,00	18.980,15	37.825,73	0,55	132.174,27	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	0,00	117.000,00	1,36	53.000,00	18.980,15	37.825,73	0,55	132.174,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.932.534,10	30.174.884,44	3.451.503,87	8.566.467,07	100,00	21.608.417,37	3.714.828,56	6.838.949,97	100,00	23.335.934,47	0,00

Emissão: 28/05/2018 14:28:10
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de 2
Homologado

RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO DE 2017 A MAIO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.074.952,91	1.101.484,21	1.355.393,14	1.062.785,37	1.226.051,63	1.126.964,00	1.232.742,81	1.155.380,48	1.223.254,20	1.117.882,33	1.349.062,97	61.520,52	13.087.474,57	
Pessoal Ativo	1.074.952,91	1.101.484,21	1.355.393,14	1.062.785,37	1.226.051,63	1.126.964,00	1.232.742,81	1.155.380,48	1.223.254,20	1.117.882,33	1.349.062,97	61.520,52	13.087.474,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	879.723,96	899.073,62	1.116.009,92	866.050,70	998.929,07	920.930,98	1.000.565,36	946.152,84	1.003.116,77	915.434,36	1.105.732,39	59.807,76	10.711.527,73	
Obrigações Patronais	195.228,95	202.410,59	239.383,22	196.734,67	227.122,56	206.033,02	232.177,45	209.227,64	220.137,43	202.447,97	243.330,58	1.712,76	2.375.946,84	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								25.725,20	134,59				25.859,79	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								25.725,20	134,59				25.859,79	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.074.952,91	1.101.484,21	1.355.393,14	1.062.785,37	1.226.051,63	1.126.964,00	1.232.742,81	1.129.655,28	1.223.119,61	1.117.882,33	1.349.062,97	61.520,52	13.061.614,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													13.061.614,78	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.080.355,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.080.355,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	13.061.614,78	50,08 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 29/05/2018 16:50:37
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 01 PESSOAL LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		124.528,11		124.528,10		119.046,03		130.333,17		120.979,11		127.466,98	746.881,50	
Pessoal Ativo		124.528,11		124.528,10		119.046,03		130.333,17		120.979,11		127.466,98	746.881,50	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		104.437,18		104.437,18		99.225,29		108.677,47		100.714,87		106.655,50	624.147,49	
Obrigações Patronais		20.090,93		20.090,92		19.820,74		21.655,70		20.264,24		20.811,48	122.734,01	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		124.528,10		124.528,10		119.046,03		130.333,17		120.979,11		127.466,98	746.881,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														746.881,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.816.601,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.816.601,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	746.881,50	54.0 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

RGF ANEXO 05 DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso **III**, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**349.915,35**	**0,00**	**2.555,45**	**7.390,38**	**1.717,70**	**0,00**	**338.251,82**	**41.581,85**	**0,00**
Recursos Ordinários	349.915,35	0,00	2.555,45	7.390,38	1.717,70	0,00	338.251,82	41.581,85	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	**349.915,35**	**0,00**	**2.555,45**	**7.390,38**	**1.717,70**	**0,00**	**338.251,82**	**41.581,85**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 29/05/2018 18:48:59
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	856.299,11	818.473,38	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	856.299,11	818.473,38	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	856.299,11	818.473,38	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	856.299,11	818.473,38	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.510.329,15	6.282.942,08	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.611.552,57	6.384.766,63	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.200.929,89	6.467.381,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	589.377,32	82.615,04	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-101.223,42	-101.824,55	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.816.601,89	28.033.982,78	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	3,08	2,92	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	123.783,25	134.402,54	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	629.200,00	183.280,91	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/05/2018 14:56:17 — Page 1 de 1

Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO DE 2017 A MAIO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.074.952,91	1.101.484,21	1.355.393,14	1.062.785,37	1.226.051,63	1.126.964,00	1.232.742,81	1.155.380,48	1.223.254,20	1.117.882,33	1.349.062,97	61.520,52	13.087.474,57	
Pessoal Ativo	1.074.952,91	1.101.484,21	1.355.393,14	1.062.785,37	1.226.051,63	1.126.964,00	1.232.742,81	1.155.380,48	1.223.254,20	1.117.882,33	1.349.062,97	61.520,52	13.087.474,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	879.723,96	899.073,62	1.116.009,92	866.050,70	998.929,07	920.930,98	1.000.565,36	946.152,84	1.003.116,77	915.434,36	1.105.732,39	59.807,76	10.711.527,73	
Obrigações Patronais	195.228,95	202.410,59	239.383,22	196.734,67	227.122,56	206.033,02	232.177,45	209.227,64	220.137,43	202.447,97	243.330,58	1.712,76	2.375.946,84	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)								25.725,20	134,59				25.859,79	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								25.725,20	134,59				25.859,79	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.074.952,91	1.101.484,21	1.355.393,14	1.062.785,37	1.226.051,63	1.126.964,00	1.232.742,81	1.129.655,28	1.223.119,61	1.117.882,33	1.349.062,97	61.520,52	13.061.614,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													13.061.614,78	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	26.080.355,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.080.355,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	13.061.614,78	50,08 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
NOTAS:

Emissão: 29/05/2018 16:50:37
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.603.000,00
Previsão Atualizada	32.603.000,00
Receitas Realizadas	8.241.982,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.185.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.603.000,00
Créditos Adicionais	1.242.350,34
Dotação Atualizada	33.845.350,34
Despesas Empenhadas	9.727.035,46
Despesas Liquidadas	7.786.522,47
Despesas Pagas	6.101.432,63
Superávit Orçamentário	455.460,33

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.727.035,46
Despesas Liquidadas	7.786.522,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.033.982,78

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	680.457,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	680.457,93

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário	1.578.757,12	-1.008.209,42	-63,86%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	589.377,32		506.762,28	82.615,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	621.809,62		445.919,09	175.890,53
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.211.186,94**		**952.681,37**	**258.505,57**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	1.727.573,93	0,00 %	36,13 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.121.597,92	60,00 %	112,92 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.039.883,49	6.250.740,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		22.260,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		80.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/05/2018 14:46:30 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

RREO ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.290.623,68	1.039.883,49	323.909,27		6.250.740,19
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.290.623,68	1.039.883,49	323.909,27		6.250.740,19
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.290.623,68	-1.039.883,49			-6.250.740,19

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/05/2018 14:37:50
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.243,45	554.133,87	506.762,28		82.615,04	5.625,00	616.184,62	445.919,09	445.919,09		175.890,53	258.505,57
EXECUTIVO	35.243,45	554.133,87	506.762,28		82.615,04	5.625,00	616.184,62	445.919,09	445.919,09		175.890,53	258.505,57
GABINE DO PREFEITO	317,76	15.567,06	14.913,76		971,06		312,12	137,12	137,12		175,00	1.146,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.322,16	23.861,55	17.743,55		9.440,16	5.625,00	20.666,85	25.641,85	25.641,85		650,00	10.090,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	5.917,73	81.006,59	80.244,57		6.679,75		403.427,00	329.932,00	329.932,00		73.495,00	80.174,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.389,29	211.837,58	202.119,47		24.107,40		116.814,00	32.124,36	32.124,36		84.689,64	108.797,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	6.698,31	110.005,76	80.331,99		36.372,08		61.211,82	50.801,74	50.801,74		10.410,08	46.782,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	366,43	6.824,77	6.824,77		366,43		4.380,44	1.660,20	1.660,20		2.720,24	3.086,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	3.946,35	54.976,89	54.660,79		4.262,45		8.684,32	5.033,48	5.033,48		3.650,84	7.913,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	260,92	30.843,56	30.843,27		261,21		99,73				99,73	360,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	24,50	7.800,00	7.800,00		24,50		588,34	588,34	588,34			24,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER		11.410,11	11.280,11		130,00							130,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**35.243,45**	**554.133,87**	**506.762,28**		**82.615,04**	**5.625,00**	**616.184,62**	**445.919,09**	**445.919,09**		**175.890,53**	**258.505,57**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

Emissão: 28/05/2018 às 14:35 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIOS E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.533.039,27	7.694.123,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.769.516,71	435.806,15
IPTU	76.797,00	6.717,63
ISS	635.856,71	250.343,12
ITBI	699.556,50	30.042,90
IRRF	201.473,80	120.274,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.832,70	28.428,47
Contribuições	85.997,80	39.658,23
Receita Patrimonial	411.942,50	74.403,49
Aplicações Financeiras (II)	411.942,50	74.403,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.065.565,26	7.086.060,49
Cota-parte do FPM	5.936.000,00	1.847.250,56
Cota-parte do ICMS	6.444.800,00	2.392.199,03
Cota-parte do IPVA	53.424,00	53.869,99
Cota Parte do ITR	932.800,00	191.734,64
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.452,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	10.694.089,26	2.601.006,27
Demais Receitas Correntes	200.017,00	58.195,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	200.017,00	58.195,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	26.121.096,77	7.619.720,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.069.960,73	547.859,25
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.260,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.260,00	0,00
Transferências de Capital	6.047.700,73	547.859,25
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.047.700,73	547.859,25
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.069.960,73	547.859,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.191.057,50**	**8.167.579,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.373.958,14	8.158.593,77	7.069.948,32	5.413.724,98	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.704.522,14	4.678.557,71	4.597.133,89	3.381.529,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	20.000,00	6.107,45	6.107,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.629.436,00	3.460.036,06	2.466.706,98	2.026.088,29	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.432.456,40	3.306.156,46	2.423.352,99	1.998.598,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.333.958,14	8.138.593,77	7.063.840,87	5.407.617,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.708.757,12	1.134.194,96	323.909,27	297.598,22	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.578.757,12	1.037.194,96	292.190,99	265.879,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	97.000,00	31.718,28	31.718,28	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.578.757,12	1.037.194,96	292.190,99	265.879,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.912.715,26**	**9.175.788,73**	**7.356.031,86**	**5.673.497,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.494.081,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/05/2018 às 14:32
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até ABRIL / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.221.598,50	3.086.364,08	3.039.679,38	2.934.845,99	2.011.475,30	2.788.966,27	2.507.496,21	4.083.960,83	2.325.326,81	2.219.080,29	2.122.898,04	2.150.556,19	31.492.247,89	29.882.586,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.084,63	1.335.340,78	1.166.685,03	1.071.523,20	115.999,18	270.216,98	108.363,92	265.231,86	120.283,67	89.713,52	123.118,98	102.689,98	4.991.251,73	1.769.516,71
IPTU	11.379,68	5.402,66	646,14	136,95	301,16	843,91	163,36	22,50	593,71	1.734,38	421,27	3.968,27	25.613,99	76.797,00
ISS	166.462,39	69.574,22	127.158,72	88.187,93	77.415,61	111.097,77	67.614,92	188.304,58	90.791,43	52.783,52	61.118,34	45.649,83	1.146.159,26	635.856,71
ITBI		1.219.880,51	1.000.000,00	939.759,99		117.458,18			1.896,00		18.646,90	9.500,00	3.307.141,58	699.556,50
IRRF	42.627,21	38.751,84	36.104,85	42.096,10	36.280,24	39.828,28	40.246,64	76.562,81	19.390,58	27.592,43	37.892,59	35.398,43	472.772,00	201.473,80
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.615,35	1.731,55	2.775,32	1.342,23	2.002,17	988,84	339,00	341,97	7.611,95	7.603,19	5.039,88	8.173,45	39.564,90	155.832,70
Contribuições	6.885,17	8.534,87	10.231,53	8.824,58	8.722,35	8.296,76		19.806,77	9.130,00	12.939,12	8.755,05	8.834,06	110.960,26	85.997,80
Receita Patrimonial	15.998,60	10.730,47	8.853,09	12.412,62	25.323,77	23.506,15	21.022,46	19.844,04	21.506,63	15.600,16	19.891,32	17.405,38	212.094,69	411.942,50
Rendimentos de Aplicação Financeira									21.506,63	15.600,16	19.891,32	17.405,38	74.403,49	411.942,50
Outras Receitas Patrimoniais	15.998,60	10.730,47	8.853,09	12.412,62	25.323,77	23.506,15	21.022,46	19.844,04					137.691,20	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	2.489,68	1.000,58	955,62	886,43	927,48	1.178,53	1.469,15	703,55					9.611,02	10.017,00
Transferências Correntes	1.961.067,64	1.718.261,69	1.834.770,08	1.832.728,96	1.850.426,35	2.467.154,13	2.361.206,88	3.764.414,20	2.163.282,82	2.087.550,97	1.952.728,34	2.006.236,14	25.999.828,20	27.415.112,26
Cota Parte do FPM	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	6.775.137,90	7.420.000,00
Cota Parte do ICMS	719.124,55	626.300,55	585.252,64	806.564,21	866.706,75	627.566,78	922.386,00	889.352,58	870.977,08	746.943,82	728.574,74	643.753,05	9.033.502,75	8.056.000,00
Cota Parte do IPVA	21.188,31	19.113,35	12.987,54	7.143,55	11.062,14	8.360,18	7.333,47	6.140,77	10.033,81	13.597,56	15.763,46	27.942,55	160.666,69	66.780,00
Cota Parte do ITR	14.592,69	23.855,01	11.348,38	16.605,90	24.751,55	863.859,65	292.767,35	337.797,85	180.027,37	17.960,09	13.699,39	27.981,38	1.825.246,61	1.166.000,00
Transferência da LC 87/1966	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	2.938,01	3.093,33	3.093,33	3.093,33	3.093,33	35.877,40	33.390,00
Transferência LC 61/1989														5.565,00
Transferências FUNDEB	223.767,16	187.818,44	179.080,90	228.561,43	149.407,16	193.121,95	178.033,94	578.823,65	268.860,02	265.352,61	237.272,74	221.815,19	2.911.915,19	2.920.350,38
Outras Transferências Correntes	397.621,77	321.949,72	350.734,02	301.177,92	401.139,08	324.315,25	497.985,21	1.064.751,66	268.214,81	305.793,92	460.210,39	563.587,91	5.257.481,66	7.747.026,88
Outras Receitas Correntes	13.072,78	12.495,69	18.184,03	8.470,20	10.076,17	18.613,72	15.433,80	13.960,41	11.123,69	13.276,52	18.404,35	15.390,63	168.501,99	190.000,00
DEDUÇÕES (II)	267.971,69	241.750,06	205.417,50	260.736,49	260.006,44	391.179,86	337.115,27	370.350,02	325.241,52	303.280,80	251.048,95	244.166,51	3.458.265,11	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	267.971,69	241.750,06	205.417,50	260.736,49	260.006,44	391.179,86	337.115,27	370.350,02	325.241,52	303.280,80	251.048,95	244.166,51	3.458.265,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.953.626,81**	**2.844.614,02**	**2.834.261,88**	**2.674.109,50**	**1.751.468,86**	**2.397.786,41**	**2.170.380,94**	**3.713.610,81**	**2.000.085,29**	**1.915.799,49**	**1.871.849,09**	**1.906.389,68**	**28.033.982,78**	**29.882.586,27**

Emissão: 28/05/2018 14:29:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RREO ANEXO 01 BALANO ORCAMENTARIO RECEITAS

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.603.000,00	32.603.000,00	4.326.098,02	13,26	8.241.982,80	25,28	24.361.017,20
RECEITAS CORRENTES	26.533.039,27	26.533.039,27	3.778.238,77	14,24	7.694.123,55	28,99	18.838.915,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	1.769.516,71	1.769.516,71	225.808,96	12,76	435.806,15	24,62	1.333.710,56
Impostos	1.613.684,01	1.613.684,01	212.595,63	13,17	407.377,68	25,24	1.206.306,33
Taxas	94.617,70	94.617,70	5.726,36	6,05	17.816,25	18,83	76.801,45
Contribuição de Melhoria	61.215,00	61.215,00	7.486,97	12,23	10.612,22	17,33	50.602,78
CONTRIBUIÇÕES	85.997,80	85.997,80	17.589,11	20,45	39.658,23	46,11	46.339,57
Contribuições Sociais	12.243,00	12.243,00					12.243,00
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soc							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púl	73.754,80	73.754,80	17.589,11	23,84	39.658,23	53,77	34.096,57
RECEITA PATRIMONIAL	411.942,50	411.942,50	37.296,70	9,05	74.403,49	18,06	337.539,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	411.942,50	411.942,50	37.296,70	9,05	74.403,49	18,06	337.539,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, I							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.017,00	10.017,00					10.017,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.565,00	5.565,00					5.565,00
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	4.452,00	4.452,00					4.452,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.065.565,26	24.065.565,26	3.463.749,02	14,39	7.086.060,49	29,44	16.979.504,77
Transferências da União e de suas Entidades	11.160.230,58	11.160.230,58	1.293.690,40	11,59	2.696.221,21	24,15	8.464.009,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	9.984.984,30	9.984.984,30	1.710.970,69	17,13	3.396.538,72	34,01	6.588.445,58
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.350,38	2.920.350,38	459.087,93	15,72	993.300,56	34,01	1.927.049,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.000,00	190.000,00	33.794,98	17,78	58.195,19	30,62	131.804,81
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.130,00	11.130,00	6.053,41	54,38	9.528,48	85,61	1.601,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	178.870,00	178.870,00	27.741,57	15,50	48.666,71	27,20	130.203,29
RECEITAS DE CAPITAL	6.069.960,73	6.069.960,73	547.859,25	9,02	547.859,25	9,02	5.522.101,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Móveis	22.260,00	22.260,00					22.260,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.047.700,73	6.047.700,73	547.859,25	9,05	547.859,25	9,05	5.499.841,48
Transferências da União e de suas Entidades	3.366.873,35	3.366.873,35	547.859,25	16,27	547.859,25	16,27	2.819.014,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	2.680.827,38	2.680.827,38					2.680.827,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.603.000,00	32.603.000,00	4.326.098,02	13,26	8.241.982,80	25,28	24.361.017,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.603.000,00	32.603.000,00	4.326.098,02	13,26	8.241.982,80	25,28	24.361.017,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.603.000,00	32.603.000,00	4.326.098,02	13,26	8.241.982,80	25,28	24.361.017,20

Emissão: 28/05/2018 14:04:56 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.185.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.185.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO ANEXO 01 BALANO ORCAMENTARIO DESPESA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.603.000,00	33.845.350,34	3.917.267,41	9.727.035,46	24.118.314,88	4.180.744,34	7.786.522,47	26.058.827,87	6.101.432,63	
DESPESAS CORRENTES	26.118.110,14	26.327.440,32	3.849.790,23	8.591.641,73	17.735.798,59	3.886.755,93	7.461.414,43	18.866.025,89	5.802.635,64	
Pessoal e Encargos Sociais	13.637.158,14	13.775.822,14	2.478.609,30	4.927.003,80	8.848.818,34	2.466.945,30	4.845.579,98	8.930.242,16	3.628.059,85	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00		20.000,00	20.000,00	4.079,05	6.107,45	33.892,55	6.107,45	
Outras Despesas Correntes	12.440.952,00	12.511.618,18	1.371.180,93	3.644.637,93	8.866.980,25	1.415.731,58	2.609.727,00	9.901.891,18	2.168.468,34	
DESPESAS DE CAPITAL	6.264.889,86	7.297.910,02	67.477,18	1.135.393,73	6.162.516,29	293.988,41	325.108,04	6.972.801,98	298.796,99	
Investimentos	6.134.889,86	7.167.910,02	67.477,18	1.038.393,73	6.129.516,29	279.087,31	293.389,76	6.874.520,26	267.078,71	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	130.000,00	130.000,00		97.000,00	33.000,00	14.901,10	31.718,28	98.281,72	31.718,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00			220.000,00			220.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.603.000,00	33.845.350,34	3.917.267,41	9.727.035,46	24.118.314,88	4.180.744,34	7.786.522,47	26.058.827,87	6.101.432,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.603.000,00	33.845.350,34	3.917.267,41	9.727.035,46	24.118.314,88	4.180.744,34	7.786.522,47	26.058.827,87	6.101.432,63	
SUPERÁVIT (XIII)							455.460,33		2.140.550,17	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.603.000,00	33.845.350,34	3.917.267,41	9.727.035,46	24.118.314,88	4.180.744,34	8.241.982,80	25.603.367,54	8.241.982,80	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/05/2018 14:04:56
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida		28.033.982,78
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.031.766,46	50,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,00%	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: MUNICíPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

Nota:

Emissão: 28/05/2018 15:11:21 — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.049.485,74**	**51.052,07**	**925.781,99**	**166.071,06**	**52.026,70**	**0,00**	**854.553,92**	**1.156.576,75**	**0,00**
0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-223.840,03	13.607,40	234.350,07	0,00	9.106,99	0,00	-480.904,49	49.236,37	0,00
0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-58.133,08	994,28	256.406,61	10,70	20.264,37	0,00	-335.809,04	245.573,13	0,00
0114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	190.640,53	11.611,80	127.108,54	12.647,96	0,00	0,00	39.272,23	65.920,35	0,00
0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	33.342,19	3,20	14.148,13	0,00	0,00	0,00	19.190,86	6.829,97	0,00
0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-6.831,73	0,00	0,00	8.315,32	0,00	0,00	-15.147,05	0,00	0,00
0118000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	148.116,94	2.430,22	257.242,89	0,00	20.658,84	0,00	-132.215,01	0,00	0,00
0119000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	26.738,77	81,00	0,00	0,00	1.996,50	0,00	24.661,27	0,00	0,00
0122000000 - Transferências de Convênios - Educação	1.259,70	641,46	8.463,44	0,00	0,00	0,00	-7.845,20	733.586,69	0,00
0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	152.757,83	97,60	0,00	69.530,98	0,00	0,00	83.129,25	0,00	0,00
0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	3.031,65	365,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666,02	0,00	0,00
0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	22.849,52	406,71	3.768,70	35,50	0,00	0,00	18.638,61	4.402,40	0,00
0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	377.376,87	20.280,90	24.293,61	2.012,00	0,00	0,00	330.790,36	43.527,84	0,00
0130610000 - FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. N. 1261/2000	209.751,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.751,31	0,00	0,00
0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	58.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.064,00	7.500,00	0,00
0301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.426,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.426,28	0,00	0,00
0302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-179,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-179,64	0,00	0,00
0314000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União	110.839,01	322,60	0,00	0,00	0,00	0,00	110.516,41	0,00	0,00
0315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	101.992,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.992,77	0,00	0,00
0318000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exer	590.790,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.790,04	0,00	0,00
0319000000 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	78.889,91	55,17	0,00	73.495,00	0,00	0,00	5.339,74	0,00	0,00
0329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	157.276,95	154,10	0,00	23,60	0,00	0,00	157.099,25	0,00	0,00
0330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	53.325,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.325,95	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**1.052.595,52**	**31.562,97**	**759.307,85**	**17.209,85**	**82.375,84**	**0,00**	**162.139,01**	**783.936,24**	**0,00**
Fonte 0000000000 não Cadastradade Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	234,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-234,29	0,00	0,00
0100000000 - Recursos Ordinários	737.980,98	30.981,36	759.307,85	17.209,85	82.375,84	0,00	-151.893,92	783.936,24	0,00

Emissão: 28/05/2018 15:01:58

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

Fonte 0000000000 não Cadastradas	0,00	264,25	0,00	0,00	0,00	0,00	-264,25	0,00	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradas	0,00	4,77	0,00	0,00	0,00	0,00	-4,77	0,00	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradas	0,00	40,80	0,00	0,00	0,00	0,00	-40,80	0,00	0,00
Fonte 0000000000 não Cadastradas	0,00	37,50	0,00	0,00	0,00	0,00	-37,50	0,00	0,00
0300000000 - Recursos Ordinários	314.614,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.614,54	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I = II)	**3.102.081,26**	**82.615,04**	**1.685.089,84**	**183.280,91**	**134.402,54**	**0,00**	**1.016.692,93**	**1.940.512,99**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 28/05/2018 15:01:58

RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAIS (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.033.982,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

Emissão: 28/05/2018 14:59:17 — Page 1 de 1

Homologado

RGF ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2018 A ABRIL DE 2018 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.816.601,89	28.033.982,78		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 28/05/2018 14:57:00

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 023 DE 28 DE MAIO DE 2018. "FICA DECRETADO PARALIZAÇÃO NA SECRETARIA DE OBRAS POR FALTA DE COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 023 DE 28 de Maio de 2018.

"FICA DECRETADO PARALIZAÇÃO NA SECRETARIA DE OBRAS POR FALTA DE COMBUSTIVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada paralisação na Secretaria de Obras por falta de combustível, tendo em vista a paralisação nacional dos caminhoneiros.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º, não deverá funcionar, a partir do dia 28 de Maio, o órgão da Secretaria Municipal de Obras (Garagem).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada- MT 28 de Maio de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2014.

PROCESSO Nº 035/2014.

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014.

CONTRATO Nº 033/2014.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM SERRA NOVA DOURADA – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR N.º 32500/2014.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 033/2014, PELO PERIODO DE 112 (CENTO E DOZE) DIAS.

FAVORECIDO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 07.461.414/0001-67.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: DO DIA 11/05/2018 A 30/08/2018;

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2018.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 29 de maio de 2018.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 395/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO PARCELADA", pelo período de 30 (Trinta) dias, sendo a terceira parcela deste período aquisitivo, iniciando-se em 24/05/2018 com término em 22/06/2018, do período* *aquisitivo de 02/05/2010 à 01/05/2015, sem prejuízo de sua remuneração* a Senhora **LUCIA MARISTELA SPOHR JUSTEN,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 75, admitida em 02/05/1994, nocargo de ***Professora,* lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura,** de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24/05/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 30 de Maio de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.629/2018, PUBLICADO EM 29/05/2018

Onde se lê:

Versão: Decreto nº 3.629/2017

Leia-se:

Versão: Decreto nº 3.629/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO – EIRELI - EPP / O** presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA INVESTIGAÇÃO DE SUBSOLO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**./ R$ 34.446,20 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis centavos)Data da Assinatura 14.05.2018.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 14/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra Maria José Muratori".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Maria Jose Muratori**, brasileira, portadora da cédula de

identidade n.º 3702482-1 SESP/PR e CPF n.º 568.745.611-20, efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais - SIEF, Classe "f", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 856, contando com 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2017.04.00095P**, a partir da data de **01/06/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 31 de maio de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 056/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA (TANGARÁ DA SERRA CARTÓRIO DE PRIMEIRO OFÍCIO), /** O presente contrato tem por objeto, O **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações)** e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do edital de **Credenciamento 001/2017**./ **R$ 27.000,00** (vinte sete mil **reais),** Data Assinatura 17.05.2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **/ NILZA RAMOS BASTOS (TANGARÁ DA SERRA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS)** / O presente contrato tem por objeto, O **CREDENCIAMENTO DE SERVENTIA/CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COMPREENDENDO: (escrituras, matrículas, procurações, certidões, reconhecimentos de firma, autenticações)** e outros serviços constantes da Tabela Oficial do Regimento de Custas e Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para atender necessidades da Administração Pública Municipal, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do edital de **Credenciamento 001/2018**./ **R$ 5.000,00** (**cinco mil reais),** Data Assinatura 17.05.2018.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 18/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra Elizabet Lima Andrade".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Elizabet Lima Andrade**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0359520-0 SSP/MT e CPF n.º 347.065.421-20, efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais - SIEF, Classe "E", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 000918, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00046P**, a partir da data de **01/06/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 31 de maio de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Nº00010000051/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT **OVANDIR BATISTA & CIA LTDA –ME /** Este Termo tem por objeto prorrogar, por mais **12 (doze)** meses a Cláusula Sexta, Item 6.1, do prazo de vigência do **Contrato nº051/ADM/2017** (objeto: C**ontratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar, na zona rural, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município**), passando a vigência inicial de 17/05/2017 a 17/05/2018para **17/05/2017 a 17/05/2019.**
1.2 Este Termo também tem por objeto proceder com o Reequilíbrio Econômico Financeiro (revisão) dos valores dos itens 05 e 06, conforme justificativa e planilha de composição de valor apresentadas pelo Gestor da SEMEC, sendo que no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) o item 05 e o percentual de 2,4% (dois vírgula quatro por cento) o item 06, ambos no valor original do contrato.
Data da Assinatura 15/05/2018.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - ABRIL - SERRAPREV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 30/04/2018 **PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA** Página: 1 de 1 **SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado Período: ABRIL/2018

INGRESSOS	**DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	7.920.282,16	9.391.160,03	DESPESA ORÇAMENTÁRIA(VI)	3.753.768,63	3.360.170,21
VINCULADA	7.920.282,16	9.391.160,03	VINCULADA	3.753.768,63	3.360.170,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.920.282,16	9.391.160,03	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.753.768,63	3.360.170,21
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	3.298.280,40	732.631,15	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	903.845,53	898.831,53
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	2.458.863,09	0,00	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	0,00	124.410,54
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCICIO	0,00	1.220,69	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	15.625,33	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	16.327,36	19.358,10	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	26.482,30	38.760,32
CONSIGNAÇÕES	823.089,95	712.052,36	CONSIGNAÇÕES	823.089,95	735.660,67
			REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	38.647,95	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	70.491,588.42	55.296,528,96	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	77.052.536,82	61.346.959,06
BANCO CONTA MOVIMENTO	171.704,53	164.367,80	BANCO CONTA MOVIMENTO	175.114,01	421.075,10
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	70.319.883,69	55.132.161,16	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	76.877.422,81	60.925.883,96
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**81.710.150,98**	**65.420.320,14**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**81.710.150,98**	**65.605.960,80**
Tangará da Serra, 30 de abril de 2018					
HELITON LUIZ DE OLIVEIRA DIRETOR EXECUTIVO			**KEURY VALERIANO RODRIGUES** CRC-MT 17.620/O-4		

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS- LDO ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018

R$

	Previsto para 2018			Realizado 1º Quadrimestre - 2018		
ESPECIFICAÇÃO	**Vl. Corrente (a)**	**Vl. Constante**	**PIB (a/PIB) x 100**	**Vl. Corrente (a)**	**Vl. Constante**	**PIB (a/PIB) x 100**
Receita Total	313.394.345,72	300.387.564,19	0,2917	90.084.940,54	88.562.505,04	0,0838
Receitas Primárias	301.507.853,35	288.994.396,00	0,2806	89.067.294,60	87.562.057,32	0,0829
Despesa Total	313.394.345,72	300.387.564,19	0,2917	94.537.637,05	92.939.950,98	0,0880
Despesas Primárias	310.114.146,03	297.243.502,38	0,2886	91.599.739,72	90.051.704,12	0,0852
Resultado Primário	-8.606.292,68	-8.249.106,37	-0,0080	-2.532.445,12	-2.489.646,80	-0,0024
Resultado Nominal	1.387.223,95	1.329.650,10	0,0013	-14.431.166,99	-14.187.280,27	-0,0134
Dívida Consolidada	15.531.430,68	14.886.830,90	0,0145	14.776.371,52	14.526.650,84	0,0138
Dívida Consolidada Líquida	-21.394.397,64	-20.506.467,59	-0,0199	-75.576.785,12	-74.299.537,45	-0,0703

Cenário Macroeconômico	L.D.O. 2018	Abril/18
PIB Real	2,3	2,75
Câmbio	3,5	3,35
Inflação Média Índice Oficial	4,33	1,69
Taxa DCL s/ RCL	-14,70	-32
Projeção do PIB do Estado -R$ Milhões	107.454.758.848,00	107.454.758.848,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	239.123.743,75	233.917.361,85

- Cenário Macroeconômico abril/2018 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT, Banco Central do Brasil –FOCUS

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

SERRAPREV
PORTARIA N.º 17/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra Sueli Sommer".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Sueli Sommer**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade n.º 3011135948 SSP/RS e CPF n.º 343.324.480-49, efetiva no cargo de Professora das Séries Finais - Matemática, Classe "E", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 001201, contando com 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00068P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 21 de maio de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SICONFI_RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.914.000,00	32.914.000,00	6.389.934,36	19,41	11.546.683,76	35,08	21.367.316,24
RECEITAS CORRENTES	31.069.000,00	31.069.000,00	5.671.954,36	18,26	10.187.302,20	32,79	20.881.697,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.953.000,00	2.953.000,00	454.415,69	15,39	752.728,48	25,49	2.200.271,52
Impostos	2.492.000,00	2.492.000,00	356.103,96	14,29	635.639,25	25,51	1.856.360,75
Taxas	460.000,00	460.000,00	98.311,73	21,37	117.089,23	25,45	342.910,77
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.487.200,00	1.487.200,00	149.945,26	10,08	379.878,33	25,54	1.107.321,67
Contribuições Sociais	947.200,00	947.200,00	149.945,26	15,83	283.873,86	29,97	663.326,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	540.000,00	540.000,00			96.004,47	17,78	443.995,53
RECEITA PATRIMONIAL	1.219.000,00	1.219.000,00	34.833,34	2,86	63.577,06	5,22	1.155.422,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	89,16	2,23	89,16	2,23	3.910,84
Valores Mobiliários	1.215.000,00	1.215.000,00	34.744,18	2,86	63.487,90	5,23	1.151.512,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	138.347,92	55,34	293.698,65	117,48	-43.698,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	135.701,98	54,28	289.612,71	115,85	-39.612,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	0,00	0,00	2.645,94	0,00	4.085,94	0,00	-4.085,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.126.000,00	25.126.000,00	4.891.789,08	19,47	8.689.344,96	34,58	16.436.655,04
Transferências da União e de suas Entidades	12.164.000,00	12.164.000,00	2.643.736,72	21,73	4.221.559,09	34,71	7.942.440,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.152.000,00	8.152.000,00	1.470.840,44	18,04	2.780.998,68	34,11	5.371.001,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	4.000,00	40,00	8.000,00	80,00	2.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	773.211,92	16,11	1.678.787,19	34,97	3.121.212,81
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.800,00	33.800,00	2.623,07	7,76	8.074,72	23,89	25.725,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.400,00	25.400,00		0,00		0,00	25.400,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	8.400,00	8.400,00	2.623,07	31,23	8.074,72	96,13	325,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.845.000,00	1.845.000,00	717.980,00	38,91	1.359.381,56	73,68	485.618,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00		0,00		15.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.780.000,00	1.780.000,00	717.980,00	40,34	1.359.381,56	76,37	420.618,44
Transferências da União e de suas Entidades	830.000,00	830.000,00	717.980,00	86,50	717.980,00	86,50	112.020,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00			641.401,56	67,52	308.598,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	293.219,85	22,87	568.934,54	44,38	713.065,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.196.000,00	34.196.000,00	6.683.154,21	19,54	12.115.618,30	35,43	22.080.381,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.196.000,00	34.196.000,00	6.683.154,21	19,54	12.115.618,30	35,43	22.080.381,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.196.000,00	34.196.000,00	6.683.154,21	19,54	12.115.618,30	35,43	22.080.381,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.047.000,00	36.535.200,00	7.644.156,19	14.985.790,48	21.549.409,52	6.532.773,47	11.714.773,85	24.820.426,15	9.332.982,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.871.444,44	29.352.262,44	5.605.542,87	12.453.569,93	16.898.692,51	5.963.205,41	10.733.963,30	18.618.299,14	8.602.577,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.470.000,00	16.182.096,32	2.641.848,09	7.410.658,39	8.771.437,93	3.483.940,94	6.720.764,20	9.461.332,12	5.897.652,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	5.705,66	9.660,89	40.339,11	5.705,66	9.660,89	40.339,11	2.178,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.351.444,44	13.120.166,12	2.957.989,12	5.033.250,65	8.086.915,47	2.473.558,81	4.003.538,21	9.116.627,91	2.702.747,32	
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.555,56	6.882.937,56	2.038.613,32	2.532.220,55	4.350.717,01	569.568,06	980.810,55	5.902.127,01	730.404,91	0,00
INVESTIMENTOS	1.830.555,56	5.837.937,56	1.876.584,68	2.226.874,24	3.611.063,32	407.539,42	675.464,24	5.162.473,32	526.130,43	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.000,00	1.045.000,00	162.028,64	305.346,31	739.653,69	162.028,64	305.346,31	739.653,69	204.274,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.659.000,00	1.478.800,00	290.274,64	565.576,25	913.223,75	420.510,54	565.350,59	913.449,41	168.749,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.706.000,00	38.014.000,00	7.934.430,83	15.551.366,73	22.462.633,27	6.953.284,01	12.280.124,44	25.733.875,56	9.501.731,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.706.000,00	38.014.000,00	7.934.430,83	15.551.366,73	22.462.633,27	6.953.284,01	12.280.124,44	25.733.875,56	9.501.731,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.706.000,00	38.014.000,00	7.934.430,83	15.551.366,73		6.953.284,01	12.280.124,44		9.501.731,51	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.282.000,00	1.282.000,00	293.219,85	22,87	568.934,54	44,38	713.065,46
RECEITAS CORRENTES	1.282.000,00	1.282.000,00	293.219,85	22,87	568.934,54	44,38	713.065,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.282.000,00	1.282.000,00	293.219,85	22,87	568.934,54	44,38	713.065,46
Contribuições Sociais	1.282.000,00	1.282.000,00	293.219,85	22,87	568.934,54	44,38	713.065,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.659.000,00	1.478.800,00	290.274,64	565.576,25	913.223,75	420.510,54	565.350,59	913.449,41	168.749,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.659.000,00	1.478.800,00	290.274,64	565.576,25	913.223,75	420.510,54	565.350,59	913.449,41	168.749,07	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.659.000,00	1.478.800,00	290.274,64	565.576,25	913.223,75	420.510,54	565.350,59	913.449,41	168.749,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.441.000,00	36.929.200,00	7.644.156,19	14.985.790,48	96,36	21.943.409,52	6.105.549,39	11.027.969,71	95,12	25.901.230,29	0,00
Legislativa	1.214.000,00	1.214.000,00	221.933,65	447.078,91	2,87	766.921,09	203.472,94	406.198,42	3,50	807.801,58	0,00
Ação Legislativa	1.214.000,00	1.214.000,00	221.933,65	447.078,91	2,87	766.921,09	203.472,94	406.198,42	3,50	807.801,58	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	74.000,00	80.510,00	32.445,24	73.486,53	0,47	7.023,47	33.995,24	65.036,19	0,56	15.473,81	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	69.000,00	63.000,00	31.487,55	57.980,90	0,37	5.019,10	31.037,55	57.530,90	0,50	5.469,10	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	17.510,00	957,69	15.505,63	0,10	2.004,37	2.957,69	7.505,29	0,06	10.004,71	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.659.000,00	3.482.146,32	563.334,12	1.465.017,15	9,42	2.017.129,17	611.093,86	1.211.652,38	10,45	2.270.493,94	0,00
Planejamento e Orçamento	768.000,00	591.500,00	139.786,79	304.351,42	1,96	287.148,58	137.966,58	283.099,06	2,44	308.400,94	
FU04 - Administração Geral	2.177.000,00	2.352.900,00	356.256,17	999.525,03	6,43	1.353.374,97	401.140,12	790.933,62	6,82	1.561.966,38	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	15.000,00	40.000,00	0,26	125.000,00	13.230,00	27.443,00	0,24	137.557,00	
Controle Interno	119.000,00	116.000,00	29.202,73	48.743,13	0,31	67.256,87	28.752,73	48.293,13	0,42	67.706,87	
Normatização e Fiscalização	170.000,00	17.746,32	1.902,43	2.153,57	0,01	15.592,75	1.902,43	2.153,57	0,02	15.592,75	
Tecnologia da Informação	110.000,00	110.000,00	15.036,00	30.098,00	0,19	79.902,00	15.036,00	30.098,00	0,26	79.902,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00		1.100,00	0,01	13.900,00		1.000,00	0,01	14.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	135.000,00	114.000,00	6.150,00	39.046,00	0,25	74.954,00	13.066,00	28.632,00	0,25	85.368,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	0,00	0,00		14.000,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.137.000,00	1.122.350,00	164.367,94	275.392,16	1,77	846.957,84	158.066,28	265.670,80	2,29	856.679,20	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.000,00	214.500,00	33.640,74	62.238,32	0,40	152.261,68	33.599,60	61.906,55	0,53	152.593,45	
Assistência Comunitária	879.000,00	884.850,00	130.727,20	213.153,84	1,37	671.696,16	124.466,68	203.764,25	1,76	681.085,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Previdência Social	3.085.000,00	3.085.000,00	126.317,30	2.418.527,94	15,55	666.472,06	451.736,73	909.755,06	7,85	2.175.244,94	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.085.000,00	3.085.000,00	126.317,30	2.418.527,94	15,55	666.472,06	451.736,73	909.755,06	7,85	2.175.244,94	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.052.000,02	9.464.554,76	1.924.453,35	3.172.069,21	20,40	6.292.485,55	1.596.455,03	2.796.864,50	24,12	6.667.690,26	0,00
Atenção Básica	2.388.000,00	3.227.800,00	692.862,69	1.183.979,62	7,61	2.043.820,38	557.464,62	1.033.870,17	8,92	2.193.929,83	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.951.000,02	5.402.000,02	1.135.159,41	1.820.890,36	11,71	3.581.109,66	945.936,62	1.613.923,20	13,92	3.788.076,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	130.000,00	26.042,57	49.310,67	0,32	80.689,33	20.782,96	33.973,44	0,29	96.026,56	
Vigilância Sanitária	25.000,00	27.000,00	3.465,00	3.465,00	0,02	23.535,00	3.465,00	3.465,00	0,03	23.535,00	
Vigilância Epidemiológica	209.000,00	211.350,00	36.998,56	62.545,29	0,40	148.804,71	35.525,45	61.072,18	0,53	150.277,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	254.000,00	391.404,74	24.566,78	42.441,89	0,27	348.962,85	27.527,96	42.441,89	0,37	348.962,85	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	75.000,00	5.358,34	9.436,38	0,06	65.563,62	5.752,42	8.118,62	0,07	66.881,38	
Trabalho	330.000,00	341.335,00	38.244,62	124.340,29	0,80	216.994,71	63.039,44	112.600,44	0,97	228.734,56	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	315.000,00	315.000,00	38.244,62	104.440,29	0,67	210.559,71	53.089,44	92.700,44	0,80	222.299,56	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	26.335,00		19.900,00	0,13	6.435,00	9.950,00	19.900,00	0,17	6.435,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.895.000,00	9.124.863,94	2.044.289,31	3.420.305,92	21,99	5.704.558,02	1.759.171,85	3.088.640,94	26,64	6.036.223,00	0,00
Ensino Fundamental	6.908.000,00	7.010.863,94	1.325.408,20	2.461.793,18	15,83	4.549.070,76	1.291.089,91	2.386.086,77	20,58	4.624.777,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	110.000,00	230.000,00	181.500,00	181.500,00	1,17	48.500,00	21.000,00	21.000,00	0,18	209.000,00	
Educação Infantil	1.319.000,00	1.261.000,00	324.514,42	553.386,61	3,56	707.613,39	324.429,00	552.090,31	4,76	708.909,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	214.000,00	315.000,00	125.549,69	125.549,69	0,81	189.450,31	31.387,42	31.387,42	0,27	283.612,58	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	344.000,00	308.000,00	87.317,00	98.076,44	0,63	209.923,56	91.265,52	98.076,44	0,85	209.923,56	
Cultura	160.000,00	149.500,00	2.976,42	3.256,05	0,02	146.243,95	2.278,68	2.558,31	0,02	146.941,69	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	160.000,00	149.500,00	2.976,42	3.256,05	0,02	146.243,95	2.278,68	2.558,31	0,02	146.941,69	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.053.000,00	1.838.400,00	448.603,92	720.087,73	4,63	1.118.312,27	394.714,56	637.126,34	5,50	1.201.273,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.053.000,00	1.838.400,00	448.603,92	720.087,73	4,63	1.118.312,27	394.714,56	637.126,34	5,50	1.201.273,66	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	16.000,00	11.000,00	0,00	0,00		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	11.000,00				11.000,00			0,00	11.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.090.777,76	1.138.777,76	317.875,92	545.792,33	3,51	592.985,43	298.561,61	519.997,10	4,49	618.780,66	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.090.777,76	1.138.777,76	317.875,92	545.792,33	3,51	592.985,43	298.561,61	519.997,10	4,49	618.780,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00		94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	82.000,00	82.000,00				82.000,00			0,00	82.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	12.000,00	12.000,00				12.000,00			0,00	12.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	600.000,00	2.879.860,00	1.334.254,84	1.396.461,09	8,98	1.483.398,91	82.481,89	141.132,50	1,22	2.738.727,50	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	530.000,00	549.450,00	79.504,84	141.711,09	0,91	407.738,91	82.481,89	141.132,50	1,22	408.317,50	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	2.330.410,00	1.254.750,00	1.254.750,00	8,07	1.075.660,00				2.330.410,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio e Serviços	83.000,00	50.000,00	11.906,00	20.690,00	0,13	29.310,00	11.906,00	20.690,00	0,18	29.310,00	0,00
Promoção Comercial	77.000,00	44.000,00	11.906,00	20.690,00	0,13	23.310,00	11.906,00	20.690,00	0,18	23.310,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300.000,00	300.000,00	17.898,36	107.509,06	0,69	192.490,94	24.176,36	77.484,56	0,67	222.515,44	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300.000,00	300.000,00	17.898,36	107.509,06	0,69	192.490,94	24.176,36	77.484,56	0,67	222.515,44	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.038.000,00	928.180,00	183.801,89	361.681,70	2,33	566.498,30	161.744,95	338.957,76	2,92	589.222,24	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.038.000,00	928.180,00	183.801,89	361.681,70	2,33	566.498,30	161.744,95	338.957,76	2,92	589.222,24	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	181.222,22	245.722,22	43.719,01	119.087,21	0,77	126.635,01	84.919,67	118.597,21	1,02	127.125,01	0,00
Desporto de Rendimento	19.222,22	19.222,22				19.222,22				19.222,22	
Desporto Comunitário	162.000,00	226.500,00	43.719,01	119.087,21	0,77	107.412,79	84.919,67	118.597,21	1,02	107.902,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.045.000,00	1.045.000,00	167.734,30	315.007,20	2,03	729.992,80	167.734,30	315.007,20	2,72	729.992,80	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	1.045.000,00	167.734,30	315.007,20	2,03	729.992,80	167.734,30	315.007,20	2,72	729.992,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.659.000,00	1.478.800,00	290.274,64	565.576,25	3,64	913.223,75	420.510,54	565.350,59	4,88	913.449,41	
TOTAL (III) = (I + II)	34.100.000,00	38.408.000,00	7.934.430,83	15.551.366,73	100,00	22.856.633,27	6.526.059,93	11.593.320,30	100,00	26.814.679,70	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.659.000,00	1.478.800,00	290.274,64	565.576,25	3,64	913.223,75	420.510,54	565.350,59	4,88	913.449,41	0,00
Legislativa	46.000,00	46.000,00	8.263,51	16.845,28	0,11	29.154,72	8.263,51	16.845,28	0,15	29.154,72	0,00
Ação Legislativa	46.000,00	46.000,00	8.263,51	16.845,28	0,11	29.154,72	8.263,51	16.845,28	0,15	29.154,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	168.800,00	38.058,27	68.587,36	0,44	100.212,64	50.280,64	68.587,36	0,59	100.212,64	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	9.046,35	17.994,29	0,12	12.005,71	14.054,76	17.994,29	0,16	12.005,71	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	133.800,00	29.011,92	50.593,07	0,33	83.206,93	36.225,88	50.593,07	0,44	83.206,93	
Administração Financeira										0,00	
Controle Interno	18.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00				3.000,00	
Normatização e Fiscalização	12.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00				2.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	35.000,00	31.000,00	5.780,27	11.025,29	0,07	19.974,71	8.483,50	11.025,29	0,10	19.974,71	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	35.000,00	31.000,00	5.780,27	11.025,29	0,07	19.974,71	8.483,50	11.025,29	0,10	19.974,71	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	445.000,00	468.000,00	87.005,64	174.386,89	1,12	293.613,11	131.004,00	174.386,89	1,50	293.613,11	0,00
Atenção Básica	235.000,00	265.000,00	49.055,21	98.947,87	0,64	166.052,13	73.632,71	98.947,87	0,85	166.052,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165.000,00	165.000,00	34.676,67	67.932,55	0,44	97.067,45	51.453,41	67.932,55	0,59	97.067,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	15.000,00	3.273,76	6.487,18	0,04	8.512,82	4.898,59	6.487,18	0,06	8.512,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.000,00	17.000,00		1.019,29	0,01	15.980,71	1.019,29	1.019,29	0,01	15.980,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	676.000,00	637.000,00	131.027,10	254.527,34	1,64	382.472,66	193.237,95	254.527,34	2,20	382.472,66	0,00
Ensino Fundamental	538.000,00	506.000,00	108.553,19	212.754,54	1,37	293.245,46	160.992,76	212.754,54	1,84	293.245,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	138.000,00	131.000,00	22.473,91	41.772,80	0,27	89.227,20	32.245,19	41.772,80	0,36	89.227,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	65.000,00	65.000,00	16.756,68	33.519,39	0,22	31.480,61	24.180,78	33.293,73	0,29	31.706,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	65.000,00	65.000,00	16.756,68	33.519,39	0,22	31.480,61	24.180,78	33.293,73	0,29	31.706,27	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	32.000,00	27.000,00	3.383,17	6.684,70	0,04	20.315,30	5.060,16	6.684,70	0,06	20.315,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	32.000,00	27.000,00	3.383,17	6.684,70	0,04	20.315,30	5.060,16	6.684,70	0,06	20.315,30	
Irrigação					0,00						
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00				1.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107 Date: 2018.05.29 15:17:39 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2018.05.29 15:45:44 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO N° 001/2018.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, localizada n Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 0.844.733-0-SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 790356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotonio Vilella, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte, na Cidade de Terra Nova do Norte, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-07 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto De Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11. 107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2018, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor mensal será baseado por per **capta de 1,50 (UM REALE CINQUENTA CENTAVOS),** perfazendo um valor mensal de **R$ 14. 724,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS),** totalizando **R$ 176.680,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS),** podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo Segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2018 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na clausula segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com a utilização, até o ultimo dia útil do mês vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **07.003.10.302.0004.2136.0377.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 12 (doze) meses contados a partir de **02 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DEZEMBRO DE 2018**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei 11.107/2005 regulamentado pelo decreto 1328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA : DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2 % (dois por cento) sobre o valor inadimplente.

Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o dia 05 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c) movimentar contas especifica para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Secretários de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde .

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (Três), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2018.

_____

_____

VALTER KUHN MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO M. DE TERRA NOVA DO NORTE PRESIDENTE DO CISVP

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Andréia Carla Ferreira Estelai

CPF: 935.952.391-72 CPF: 017.153.329-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01978212000100, com sede na Prefeitura Municipal, localizada n Avenida 12 de Abril, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALTER KUHN, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 0.844.733-0-SSP/RS, inscrito no CPF sob n° 790356.041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilella, nº 167, na Cidade de Terra Nova do Norte, na Cidade de Terra Nova do Norte, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3. 462.335-07 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto De Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRASBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS DE SAUDE E SERVIÇOS LABORATORIAIS NA ESPECIALIDADE DE MICROBIOLOGIA DA ÁGUA.***

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente ***R$ 32.803,44 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),*** isso equivalente a 12 (doze) parcelas de ***R$ 2.733,62 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária n° **07.003.10.302.0004.2136.0378.**

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência de **02 DE JANEIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o ultimo dia de cada mês, impreterivelmente.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades de contratação de pessoal para atendimento especializado na área mencionada na clausula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2018.

_____

O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Andréia Carla Ferreira Estelai

CPF: 935.952.391-72 CPF: 017.153.329-11

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente					CNPJ da Entidade
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO					02.997.711/0001-08
Endereço da Entidade					
Travessa Bartolomeu Dias, nº 169, Bairro Alvorada					
Cidade		UF	C.E.P.	DDD/Telefone/Fax	E. A.
Peixoto de Azevedo		MT	78.530-000	66-3575-2489	Municipal
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
8.993-1	BRASIL	5916-1	Peixoto de Azevedo		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente					C.P.F. do Dirigente
Mauricio Ferreira de Souza					408.557.409-49
C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo	C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo

3.462.335-0-SSP/PR	Presidente	3.462.335-0-SSP/PR	Presidente
Endereço		CEP	
Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.		78.530-000	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente		C.P.F. do Dirigente	
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Consecução das ações prevista na Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio de Saúde Vale do Peixoto, bem como as demais normas estatuaria aos serviços de assistência sócia a saúde a ser realizada pelo CISVP.	INÍCIO **Janeiro/ 2018**	TÉRMINO **Dezembro/ 2018**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para pagamento de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final, onde tal coleta será realizada nos Municípios de Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, com suas respetivas quantidades definidas por quilos para cada município consorciado; e serviços laboratoriais, na especialidade de Microbiologia da Água a serem prestados no Laboratório Municipal de Água de Referência Regional de Terra Nova do Norte – MT. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, realizando coleta de resíduos de alta periculosidade, os resíduos de saúde destacam-se como fontes de disseminação de moléstias infectam-contagiosas, fazendo-se necessário um maior controle preventivo, sendo que atualmente os resíduos provenientes dos serviços de saúde envolvem uma problemática no que se refere às ações preventivas, principalmente no manejo do material; **III-** E o serviços de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, dos municípios da Regional do Vale do Peixoto com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento do Plano Amostral da **Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à qualidade da água para consumo humano – VIGIAGUA.** Parágrafo Único- Considera-se Laboratório Municipal de Água de Referencia Regional, os serviços assistenciais de monitoramento da qualidade da água para consumo humano estabelecidos na Lei MS 2914/12, aos habitantes do município de Terra Nova do Norte e aos municípios que integram o consórcio.		
Justificativa da Proposição: O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas a prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde, através de empresa terceirizada com licenças autorizativa para a realização de suas atividades em leis, e desenvolvimento também na área de Vigilância Ambiental em Saúde, para o Laboratório Municipal de Água de Referência Regional na especialidade de Microbiologia da Água, assim atender a população dos municípios deste regional de saúde e fazer com que o município consiga arcar financeiramente com os custos e manutenção.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	***Contratação de serviços de coleta trasbordo, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos de saúde e serviços laboratoriais na especialidade de microbiologia da água***.	**Un**	**Un**	**Jan. /2018**	**Dez. /2018**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3370.41 3190.13 3390.14	**Contribuições**	**32.803,44**	**00**	**32.803,44**
TOTAL GERAL		**32.803,44**	**00**	**32.803,44**

6 – PLANO DE APLICAÇÃO POR MUNICIPIO (per capita)

Municípios Contribuintes		
(%)	**Contribuições**	**Total Geral**
33,71	**Guarantã do Norte**	**9.526,71**
15,51	**Matupá**	**4.356,28**
8,53	**Novo Mundo**	**2.380,27**
32,86	**Peixoto de Azevedo**	**4.827,58**
9,39	**Terra Nova do Norte**	**2.733,62**
100	**TOTAL GERAL**	***23.824,46***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**

Jul./2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018

2.733,62	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**	**2.733,62**

Proponente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Jul./2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018
00	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

7 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Terra Nova do Norte - MT, 02 de Janeiro de 2018.

_____
Assinatura do Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____ _____
Local e Data Concedente

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 44/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 44/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2018, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A UADAAF (UNIDADE DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE CAIXA/OGU Nº. 759385/201, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14:30 H00MIN (Quatorze HORAS E TRINTA MINUTOS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 43/ 2018PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 43/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2018, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNELEIRO/CHAPEADOR, COM SERVIÇOS DE CHAPEAÇAO, FUNELARIA E PINTURA EM GERAL, NOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. **COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 14H00MIN (**TREZE **HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 42/ 2018

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 42/ 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 42/2018, TENDO COMO OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSAO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. **COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2018

DATA: 07 DE MAIO DE 2018

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1352/2017".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e dezoito, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4. 320/64, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2.001.4.490.52 R$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 40.000,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.1.044.4.490.51 R$ 40.000,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 40.000,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2018

"Declara situação de emergência no Município, Cria o Comitê Gestor de Crise e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos."

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Sr. **VALTER KUHN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação Federal, especificamente no quanto estabelecido pela Lei 12. 608/2012, em seu artigo 8º; e,

CONSIDERANDO a legislação sobre o tema e o quanto dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Decreto Federal Nº 7.257 de 04 de agosto de 2010, no artigo 1º, inciso III; e,

CONSIDERANDO a grave situação de desabastecimento decorrente da paralisação oriunda do movimento de transporte que se iniciou no dia 21 de maio presente e que coloca em risco a entrega de serviços públicos municipais, face ao desabastecimento de bens e produtos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do território do Município em razão do desabastecimento de produtos, bens e serviços necessários para prestação de serviços públicos.

Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência fica criado e instalado o comitê de gerenciamento de Crise com a seguinte composição:

I – Prefeito Municipal, que fará a coordenação geral do Comitê;

II – Chefe de gabinete;

III – Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda;

IV – Secretário Municipal de Saúde;

V – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

VI - Secretária Municipal de Assistência Social

V – Procuradora Municipal

§ 1o Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas a reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços de saúde.

§ 2o Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, a adoção de medidas e estabelecendo inclusive a possibilidade de decretação de calamidade. Art. 3º Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

I – saúde, no que atine ao funcionamento de hospitais, clinicas e postos de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município;

II – serviço funerário;

III – educação, especialmente destinado ao transporte de alunos, manutenção de geradores, distribuição de insumos e alimentos;

IV – coleta de lixo;

V – transporte coletivo de passageiros, inclusive no apoio as empresas concessionárias deste serviço. Art. 4º No caso de eminente perigo público poderá ser requisitado propriedade particular, assegurado ao proprietário indenização ulterior se houver dano, nos termos do art. 5º, inciso XXV da Constituição Federal.

Art. 5º As secretarias deverão promover meios de contingenciamento, de modo a operar em condições reduzidas até o encerramento da situação anormal e de emergência atualmente vigente.

Art. 6º O Secretário de Planejamento e Fazenda poderá abrir créditos extraordinários para atender despesas não previstas ordinariamente, através de ato também subscrito pelo Prefeito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente até a normalização da situação atual de risco.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 29 de maio de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 2º BIMESTRE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 29/05/2018 15:51:11 • Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA *Contador Responsável* CPF: 015.260.281-07 Data: 29/05/2018 15:18:56

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2018, às 15:51:30** , é:

02.8J.YQ-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2018 15:51:30 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°14

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da Pregoeira e sua Comissão Permanente de Licitação,nomeado através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, que às **10:00 hs do dia 12/06/2018**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: **"Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos"**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br, ou solicitar através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 29 de Maio de 2018.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Ratifico o ato de inexigibilidade, de autoria de **EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à contratação de show artístico da Cantora "PAULA FERNANDES" por meio da empresa "JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA", para a 27ª Feira Agropecuária de Torixoréu, pelo valor total de R$ 125.000,00, amparados pelo **Art. 25, caput e inciso III da Lei 8.666/93**. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu – MT, 29 de maio de 2018.

INES MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Fernando da Costa – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.850.594/0001-62, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, nº 29, Lote 12 e 13, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA, brasileiro, maior, portador do RG nº 25600974 SSP/MT e do CPF nº 174.879.000-53, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 016/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I-A do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-A - SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS

ITEM	QUANT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1.	400	22287	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	R$ 80,00	R$ 32.000,00
2.	60	22288	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO DUPLO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	R$ 120,00	R$ 7.200,00

3.	50	22290	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO COM ACOMODAÇÃO PARA CASAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	R$ 120,00	R$ 6. 000,00
4.	50	22289	Diária	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM QUARTO TRIPLO, ACOMODAÇÃO INDIVIDUAL, COM BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ.	R$ 180,00	R$ 9. 000,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Disponibilizar os serviços do Anexo I-A, em quartos de alvenaria, com ar condicionado, televisor, wifi, café da manhã, banheiro e estacionamento fechado; se houver frigobar a despesa decorrente do consumo será única e exclusivamente do hospede;

4. Disponibilizar os serviços do Anexo I-B - refeição saudável, devendo conter: arroz, feijão, carnes variadas 1 ou 2 tipos, massas, ovo frito, salada e farofa. Realizar entrega dentro do perímetro urbano do município.

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Hospedagens) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA

Oclides João Della Libera - Proprietário

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF: 016.182.261-42

PORTARIA Nº 088/2018

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo ARISVALDO MESSIAS DE SOUZA – *Condutor de Veículo Emergencial,* vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1.572.912-5 SSP/MT e CPF nº 477.689.839-04, por um período de 30 (trinta) dias, compreendendo 02 de maio de 2018 a 01 de junho de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 042/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017 – Registro de Preços – Objeto: FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS. Detentora da Ata: TIM - Transportes Integrados Matogrossenses EIRELI - EPP. Vigência: **30/11/2017 a 29/11/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-F, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Detentora da Ata: Bellaforte Comercial Ltda. – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-E, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Amauri Roberto de Araújo – ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Maria José dos Reis Neto – EPP. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEÇAS P/ COMPUTADOR. Detentora da Ata: Brívia Com. de Máquinas Industriais EIRELI - ME. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 093/2018

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 333 de 11 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 564 de 17 de abril de 2015;

Considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho Municipal de Habitação – CMH, ocorrida na data de 25 de maio de 2018, devidamente registrada em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Por deliberação tomada em reunião do dia 25 de maio de 2018, o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH do Município de União do Sul – MT foi recomposto, passando a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1) FABIANA APARECIDA SCHENATTO – Conselheira Titular - Presidente;

2) ADRIANA NEVES BRAUN – Conselheira Suplente – Secretária;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Governo:

1) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA – Conselheiro Titular;

2) PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA – Conselheira Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

1) MOACIR LINO DE CARVALHO – Conselheiro Titular;

2) CLÁUDIO PEREIRA – Conselheiro Suplente.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – Conselheiro Titular;

2) MARCELO CORREA – Conselheiro Suplente.

V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR:

1) ANTONIO CARLOS DE LIMA – Conselheiro Titular;

2) CARLOS FERAREZE – Conselheiro Suplente.

VI - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1) MARLI FLORES – Conselheira Titular;

2) LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – Conselheira Suplente.

VII - Representantes das Igrejas Católicas:

1) MARGARIDA DOS SANTOS PEREIRA – Conselheira Titular;

2) VERONICE PECCININ RAGNINI – Conselheira Suplente.

VI - Representantes das Igrejas Evangélicas:

1) ANTONIO FRANCISCO FERREIRA – Conselheiro Titular;

2) TEREZINHA SILVA MENDES – Conselheira Suplente.

Art. 2º **-** O mandato dos Conselheiros do CMH é de 02 (dois) anos contados da data de posse (25/05/2018), permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 25 de maio de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 30 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 029/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Detentora da Ata: RG da Paz Eireli EPP. Vigência: **31/08/2017 a 30/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-D, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: LP Comércio e Prestação de Serviços Ltda. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-C, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Hiperdental Com. e Repr. De Produtos Odontológicos e Médico-Hospitalar Ltda.-EPP. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Dimaster Com. de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 025/2017 - Pregão Presencial nº 019/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS. Detentora da Ata: Zuanazzi & Cia. Ltda. - ME. Vigência: **03/08/2017 a 02/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, sob nº 16/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Aparecida Matildes Trabuco de Souza – CPF: 226.549.948-05.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de 02 de agosto de 2018, por motivo de cumprimento de auxílio-doença concedido pelo INSS.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público, sob nº 16/2017, celebrado entre as partes em 09/02/2017 e prorrogado pelo Ato nº 11/2017 de 27/12/2017 e pelo I Termo Aditivo de 19/03/2018, e pelo II Termo Aditivo de 30/04/2018 que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do III Termo Aditivo: 30/05/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA

Contratada.

PORTARIA Nº 092/2018

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora FRANCINE BARBOSA FALEIRO, portadora do RG nº 967865-4 SSP/MT e do CPF nº 580.568.311-34, do cargo efetivo de *Enfermeira – 40 h/s*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se: a Portaria nº 107/2008 de 01 de agosto de 2008 e a Portaria nº 207/2016 de 20 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2018

Define nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de nova lotação para a servidora efetiva abaixo identificada;

Considerando ainda a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica definida nova lotação para a servidora efetiva NATÁLIA CRISLEI DO VALE – Auxiliar Administrativa, portadora do RG nº 2.351.006-4 SSP/MT e CPF nº 048.253.261-02, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, e que passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2018 e efeito financeiro sobre a folha de pagamento de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-B, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS. Detentora da Ata: Claro Comunicação Visual EIRELI - EPP. Vigência: **04/08/2017 a 03/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017-A, originado do Processo Licitatório sob nº 026/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS. Detentora da Ata: A.L. Personaliza Ltda. - ME. Vigência: **04/08/2017 a 03/08/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA N° 091/2018

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor técnico em edificações, Sr. DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA, portador do RG nº 0996622-6 SSP/MT e CPF nº 667.786.111-20, para, em observância da Normativa do Controle Interno Nº 034/2012, desempenhar a função de *Fiscal de Contrato*, com as atribuições de acompanhar, fiscalizar e emitir relatório(s) sobre o *Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018,* assinado 30 de maio de 2018 entre a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP e o Município de União do Sul.

Art. 2º - O fiscal ora designado, caso tome conhecimento da ocorrência de falhas ou defeitos relacionados com a execução do contrato no período acima referido, deverá determinar diretamente à Contratada a adoção das providências saneadoras, ou, se necessário, comunicar os fatos à autoridade superior para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 30 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 016/2018 – EXCLUSIVO PARA MPE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alterações posteriores, e dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MPE, relativo ao Processo de Licitação sob nº 016/2018, emitido em 16/05/2018, aberto e julgado em 29/05/2018, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Hospedagens e Alimentação em geral, para atender a Profissionais e Assessores contratados pela Prefeitura Municipal em viagens a serviço ao nosso município, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I-A e I-B (Termo de Referência) do Edital do pregão, sagraram-se vencedoras deste certame e registraram seus preços conforme os mapas da licitação as proponentes: OCLIDES JOÃO DELLA LIBERA, CNPJ nº 22.850.594/0001-62, com 04 (quatro) itens do objeto, com o valor total de R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais) e a empresa ELENICE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 21.271.300/0001-85, com 03 (três) itens do objeto, com valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 29 de maio de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2017 - Pregão Presencial nº 013/2017 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP.Vigência: **31/05/2017 a 30/05/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do

art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017, originado do Processo Licitatório sob nº 015/2017 - Pregão Presencial nº 011/2017 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURASPRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Detentora da Ata: Oclides João Della Líbera.Vigência: **25/05/2017 a 24/05/2018**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 087/2018

Dispõe sobre nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o agendamento médico pericial expedido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida nova prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora contratada, Srª. APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 1.113.727-4 SSP/MT e CPF nº 226.549.948-05, pelo período de 31 de maio de 2018 até 02 de agosto de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-B, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: Frandoloso & Schmitt Ltda. - EPP. Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018-A, originado do Processo Licitatório sob nº 001/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 – Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, INCLUSIVE MERENDA ESCOLAR. Detentora da Ata: DMI Comércio Varejista e Atacadista de Variedades EIRELI - EPP. Vigência: 28/02/2018 a 27/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

PORTARIA Nº 090/2018

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da comunicação de decisão expedida pelo INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo Sr. RODRIGO DOS SANTOS CRUZ – Agente de Combate às Endemias, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 34.822.126-5 SSP/SP e CPF nº 343.165.058-90, pelo período de 21 de maio de 2018 a 15 de agosto de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 21 de maio de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 30 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, originado do Processo Licitatório sob nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 002/2018 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM CONCHA. Detentora da Ata: Venício Tomazzi - ME. Vigência: 19/02/2018 a 18/02/2019. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Execução de Obra, por preço global, de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre.

Nº do Contrato: 017/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

CNPJ: 07.103.838/0001-50.

Objeto: Execução de Obra, no regime de Empreitada por Preço Global, de Construção de ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL DA CICLOVIA DA AVENIDA PORTO ALEGRE, NA CIDADE DE UNIÃO DO SUL/MT, na forma do Convênio nº 0312-2017/SECID/MT - Secretaria de Estado das Cidades, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da Tomada de Preços Nº 003/2018,e de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA, e nos termos de referências e condições gerais das Licitações, emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 369.104,18 (trezentos e sessenta e nove mil, cento e quatro reais e dezoito centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

08.001.25.752.0021.1.079-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Cód. Reduzido: 301

Elemento de Despesa:

Fonte: 0.1.24.055000 – Transferências de Convênios – Outros.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 30/05/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLON RUIZ DA SILVA

Pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a empresa **ELENICE PEREIRA DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.271.300/0001-85, estabelecida à Av. Curitiba nº 87, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pela microempreendedora individual ELENICE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº653423 SSP/MS e do CPF nº 614.897.431-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e de conformidade com o Processo Licitatório sob nº 016/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da pessoa jurídica acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Alimentação em Geral, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I-B do Edital do Pregão acima mencionado:

ANEXO I-B - ALIMENTAÇÃO

ITEM	QNT.	COD.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit	R$ Total
1.	350	22399	UND	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE - CARDÁPIO CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MASSAS (TIPOS VARIADOS), PROTEÍNAS (CARNES TIPOS VARIADOS), VERDURAS E LEGUMES (TIPOS DIVERSOS).	R$ 22,00	R$ 7.700,00
2.	600	22396	UND	MARMITA – CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA, TAMANHO MÉDIO.	R$ 13,00	R$ 7.800,00

3.	600	22395	UND	MARMITA - CONTENDO NO MÍNIMO FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, PROTEÍNA (CARNES TIPOS VARIADOS) OVO FRITO, SALADA VARIADA, TAMANHO GRANDE.	R$ 16,50	R$ 9.900,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação dapresente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada,em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Disponibilizar os serviços do Anexo I-A, em quartos de alvenaria, com ar condicionado, televisor, wifi, café da manhã, banheiro e estacionamento fechado; se houver frigobar a despesa decorrente do consumo será única e exclusivamente do hospede;

4. Disponibilizar os serviços do Anexo I-B - refeição saudável, devendo conter: arroz, feijão, carnes variadas 1 ou 2 tipos, massas, ovo frito, salada e farofa. Realizar entrega dentro do perímetro urbano do município.

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Prestação de Serviços de Alimentação) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 29 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ELENICE PEREIRA DOS SANTOS

Elenice Pereira dos Santos - Microempreendedora Individual

Testemunhas:

Nome: Cesar Itamar Guergoleti

CPF: 000.082.911-01

Nome: Keila Alves de Abreu

CPF:016.182.261-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

NOTA OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO

NOTA OFICIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos – MT, vem a público informar que em virtude da Paralisação Nacional dos Caminhoneiros, fato este que vem causando a falta de combustíveis em todo o pais e consequentemente no nosso município, foi tomada a seguinte medida administrativa:

- A partir do dia 29 de maio de 2018 (terça-feira), fica suspenso por tempo indeterminado a oferta de Transporte Escolar Rural para as Redes Municipal e Estadual de Ensino.

Informo ainda que assim que a situação for normalizada, o Transporte Escolar será retomado imediatamente.

Agradeço a atenção e compreensão de todos.

Vale de são Domingos –MT, 29 de Maio de 2018

ROSEMEIRE DA SILVA BARBOSA DE FREITAS

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 13/2018; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, TAIS COMO:

ATUAÇÃO NA SUPERVISÃO DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E CONTROLE DE QUALIDADE. COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DE EQUIPES, ENTRE OUTROS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA:14/06/2018 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140.Vale de São Domingos – MT, 29 de Maio de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº572/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
26866	LEANDRO DE MOURA BUENO	Efetivo	2013/2014	07.05.2018 a 05.06.2018 (30 dias)
95458	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 a 30.06.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 571/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/Junho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
46745	VICENTE GOMES DE LACERDA	Efetivo	2012/2013	28.05.2018 a 26.06.2018 (30 dias)
46745	VICENTE GOMES DE LACERDA	Efetivo	2014/2015	27.06.2018 a 26.07.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2018

Processo n. 517120/2018

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 31/2018

Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1. Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Senhora Catarina Sena Barros de Toledo, Termo de Fomento firmado entre Instituto para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas na área de educação infantil, de maio até dezembro/2018. Diante disso, justifica-se a contratação;

2. O FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei n° 11494, de 20 de junho de 2007, assegura recursos constitucionalmente vinculados para todas as etapas e modalidades da Educação Básica. No Brasil a Educação Infantil desenhou uma trajetória histórica em que o Estado formulou e estimulou uma política de atendimento baseada na parceria com instituições privadas sem fins lucrativos, Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais, principalmente no que diz respeito às crianças de zero a três anos, como forma de não ficar totalmente ausente deste atendimento. Assim, mesmo estando claro que a obrigação do Estado com a Educação Infantil deve ser efetivada pela expansão da Rede Pública, a Parceria entre o Poder Público e Instituições Educacionais sem fins lucrativos foi e é uma realidade que assegura, na maioria dos municípios, o atendimento a um número significativo de crianças, em geral. Assim, em atendimento ao disposto no artigo 9º, Inciso IV.

3. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo. Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande e a Centro de Estudo e Assistência a Família. O objetivo é de contribuir para o atendimento educacional, tendo em vista a criação de condições favoráveis de aprendizagem, desenvolvimento e participação social, razão pela qual se justifica a necessidade de se firmar a Parceria – Termo de Fomento, para que possamos cumprir o dever constitucional estabelecido ao município.

4. Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 104/108, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento.

5. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação N. 31/2018, para a celebração do Termo de Fomento com o CEAF – Centro de Estudo e Assistência a Família, inscrita no CNPJ: 12.868. 120/0001-94, com sede na Rua Comandante Henrique, S/N, Comunidade Apostolo São Paulo, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT, com valor R$ R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com vigência de maio até dezembro de 2018.

6. Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de maio de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº 573/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Junho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86897	CINTIA DA SILVA SERRANO	Efetivo	2016/2017	15.06.2018 a 29.06.2018 (15 dias)
98209	LUIZ ALBERTO DA SILVA	Efetivo	2015/2016	18.06.2018 a 17.07.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 569/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 004/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 570/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 003/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.251.391,44	22.345.751,98	21.834.192,32	22.264.188,09	22.034.007,35	22.411.703,65	22.547.698,25	41.139.961,85	21.051.527,79	20.350.633,64	25.231.059,55	24.024.587,69	287.486.703,60	0,00
Pessoal Ativo	20.658.324,02	20.669.105,73	20.055.702,31	20.457.166,02	20.176.981,24	20.490.002,07	20.555.065,80	37.432.442,00	18.970.082,41	18.125.108,54	22.887.827,76	21.676.635,07	262.154.442,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.709.324,82	17.742.287,51	17.172.369,04	17.530.725,41	17.255.782,49	17.447.293,77	17.479.271,43	31.932.360,12	16.225.482,12	15.429.347,61	19.474.498,62	18.396.953,73	223.795.696,67	
Obrigações Patronais	2.948.999,20	2.926.818,22	2.883.333,27	2.926.440,61	2.921.198,75	3.042.708,30	3.075.794,37	5.500.081,88	2.744.600,29	2.695.760,93	3.413.329,14	3.279.681,34	38.358.746,30	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.593.067,42	1.676.646,25	1.778.490,01	1.807.022,07	1.857.026,11	1.921.701,58	1.992.632,45	3.707.519,85	2.081.445,38	2.225.525,10	2.343.231,79	2.347.952,62	25.332.260,63	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.374.912,22	1.446.567,17	1.501.377,41	1.531.290,54	1.618.856,49	1.687.809,64	1.734.277,81	3.232.804,87	1.846.344,28	1.945.874,69	2.073.356,58	2.088.691,20	22.082.162,90	
Pensões	218.155,20	230.079,08	277.112,60	275.731,53	238.169,62	233.891,94	258.354,64	474.714,98	235.101,10	279.650,41	269.875,21	259.261,42	3.250.097,73	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.654.158,77	1.765.062,73	1.826.772,98	1.912.317,25	1.922.076,66	2.104.326,07	2.028.693,47	3.874.805,10	2.387.760,76	2.334.625,27	2.566.757,84	2.462.502,77	26.839.859,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.561,50	73.466,46	41.187,11	104.715,77	64.471,14	52.658,26	37.561,02	131.552,54	253.989,88	56.385,36	217.933,01	114.550,15	1.202.032,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	7.529,85	14.950,02	7.095,86	579,41	579,41	579,41	-1.500,00	35.732,71	0,00	52.714,81	5.593,04	0,00	123.854,52	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração						129.386,82			52.325,50				181.712,32	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.593.067,42	1.676.646,25	1.778.490,01	1.807.022,07	1.857.026,11	1.921.701,58	1.992.632,45	3.707.519,85	2.081.445,38	2.225.525,10	2.343.231,79	2.347.952,62	25.332.260,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.597.232,67	20.580.689,25	20.007.419,34	20.351.870,84	20.111.930,69	20.307.377,58	20.519.004,78	37.265.156,75	18.663.767,03	18.016.008,37	22.664.301,71	21.562.084,92	260.646.843,93	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	510.786.291,42	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	510.786.291,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	260.646.843,93	51,03
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	275.824.597,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	262.033.367,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	248.242.137,63	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	228.474.644,99	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	196.703.844,32			
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	31.770.800,67			
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	37.506.680,80	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	37.506.680,80			
Disponibilidade de Caixa Bruta	77.658.826,05			
(-) Restos a Pagar Processados	40.152.145,25			
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	190.967.964,19	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	487.828.183,80	510.786.291,42		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	46,84			
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	39,15			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	585.393.820,56			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	526.854.438,50			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	31.770.800,67			
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		
Operações Vedadas (V)		
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	510.786.291,42
Receita Corrente Líquida Ajustada	510.786.291,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	260.646.843,93	51,03
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	275.824.597,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	262.033.367,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	248.242.137,63	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/05/2018 12:18:51 Página 14 de 14

ATO Nº. 197/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.522862/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Patrícia Rey Carvalho Rachid do cargo em Comissão de assessor Jurídico - DNS 5, da Secretaria Municipal de De-

senvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 22 de maio de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

José Roberto Amaral de Castro Pinto

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo Interino

DECRETO Nº 31 DE 25 DE MAIO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas situadas no município de Várzea Grande – MT, destinadas a via de acesso e equipamento público, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "d", "e", "g", "h", "i" e "m", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 520.885/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a serem efetivas mediante forma amigável ou judicial, parte de duas áreas urbanas, situadas no lugar denominado Formigueiro, neste Município, a serem desmembradas da Matrícula n.º 4.764 do livro 02, 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande - MT, de propriedade de: Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros.

§ 1.º A área a ser desapropriada e desmembrada, destinada a via de acesso, possui área medida e demarcada de 1,9378 ha, perímetro demarcado de 1.246,333 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-45**, de coordenadas **N 8.269. 206,704** m e **E 586.593,322** m; situado no limite do Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote J em comum com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote D, deste segue confrontando com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote D, com os seguintes azimutes e distâncias 142º56'15" e 31,91 m até o vértice **MP-46**, de coordenadas **N 8.269.181,244** m e **E 586.612.551** m; Situado no limite do Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote D em comum com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote C, deste segue confrontando com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote C, com os seguintes azimutes e distâncias: 255º41'36" e 599,26 m até o vértices **MP-30**, de coordenadas **N 8.269.033,160** m e **E 586.031,877** m; Situado no limite do Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote C em comum com o Loteamento Novo Mundo, deste segue confrontando com o Loteamento Novo Mundo, com os seguintes azimutes e distâncias: 0º14'56" e 37,68 m até o vértice **MP-42**, de coordenadas **N 8. 269.070,836** m e **E 586.032,041** m; Situado no limite do loteamento novo mundo em comum com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote B, deste segue confrontando com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote B, com os seguintes azimutes e distâncias: 76º23'32" e 262,33 m até o vértice **MP-44**, de coordenadas **N 8.269.132,556** m e **E 586.287,009** m; Situado no limite Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote B e comum Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote J, deste segue confrontando com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote J, com os seguintes azimutes e distâncias: 76º23'32" e 315,16 m até o vértice **MP-45**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do posicionamento por ponto preciso, de coordenadas **N=8.269.424,605** m e **E=586.213,991** m, e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 57º00', Fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção U T M.

§ 2.º A área a ser desapropriada e desmembrada, destinada a equipamento comunitário, possui área medida e demarcada de 0,2167 ha, perímetro demarcado de 198,027 m2, com as seguintes dimensões e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MP-64**, de coordenadas **N 8.269.122,284** m e **E 586.652,002** m; situado no limite do Lote Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote C em comum com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote D, deste segue confrontando com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote D, com os seguintes azimutes e distâncias 146º12'47" e 23,43 m até o vértice **MP-27**, de coordenadas **N 8.269.102,810** m e **E 586.665,032** m; Situado no limite do Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote D em comum com o Lote de Lourenço Boabad, deste segue confrontando com o Lote de Lourenço Boabad, com os seguintes azimutes e distâncias: 203º07'49" e 63,40 m até o vértice **MP-65**, de coordenadas **N 8.269.044,511** m e **E 586.640,129** m; Situado no limite do lote de Lourenço Boabad em comum com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote C, deste segue confrontando com Jorge Massunabu Kuroyanagi e outros – Lote C, com os seguintes azimutes e distâncias: 325º04'56" e 56,95 m até o vértice **MP-66**, de coordenadas **N 8. 269.091,207** m e **E 586.607,532** m; com os seguintes azimutes e distâncias: 55º03'11" e 54,25 m até o vértice **MP-64**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do posicionamento por ponto preciso, de coordenadas **N=8.269.424,605** m e **E=586.213,991** m, e encontram-se representadas no sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 57º00', Fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todas os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º As desapropriações de que tratam o presente Decreto são declaradas de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizadas, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º As presentes desapropriações são destinadas para via de acesso e equipamento público.

Art. 4º Fica fixado o valor total, para as duas desapropriações, de **R$ 1. 215.658,08 (um milhão duzentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações parciais, conforme processo administrativo *gespro* n.º 520. 885/2.018.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do município, provenientes de recursos alocados na **fonte: 0100**

Art. 6º Deverá, a Procuradoria Municipal, antes da realização do pagamento da desapropriação, realizar a compensação financeira de débitos tributários e/ou não tributários, existentes em nome de qualquer um dos proprietários da área, caso existam, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de maio de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 05/SMDS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 02/2018 decorrente

do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) Marcel Souza da Silveira, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1933222-0/SSPMT e inscrito no CPF nº 022.284.261-05, Matrícula nº 113386, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 02/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado com as empresas SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP e RM CONFECÇÕES LTDA EPP , cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da guarda municipal de várzea Grande (GMVG), com prazo de vigência de 12 meses no período de 09/02/2018 a 09/02/2019, assinado no dia 09 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

DECRETO Nº 32 DE 25 DE MAIO DE 2.018.

Altera o Decreto Municipal n.º 25/2.017 que nomeia membros para o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica altera o inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 25/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

III - Representante da Vigilância Sanitária Municipal

Titular: Kátia da Conceição Costa

Suplente: Moama R. D. de Siqueira

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de maio de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 05 DE JUNHO DE 2.018

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais ns. 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE a fazerem-se presentes na 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 05 de junho de 2.018, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Análise e parecer técnico dos instrumentos de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, pertencente à empresa **RODOBENS Incorporadora Imobiliária 405 SPE Ltda**., para implantação de um condomínio residencial horizontal integrado à edificação; 2. Entre outros assuntos inerentes ao Colegiado.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2018

EDSON ROBERTO SILVA

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO Nº 33 DE 28 DE MAIO DE 2.018.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 01 de junho de 2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o feriado de 31 de maio (quinta-feira) – *Corpus Christi*.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo municipal, o dia **01 de junho de 2.018 (sexta-feira)**.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 06/SMDS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) Marcel Souza da Silveira, brasileiro, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1933222-0/SSPMT e inscrito no CPF nº 022.284.261-05, Matrícula nº 113386, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2018 decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2017, firmado com a empresa PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da guarda municipal de várzea Grande (GMVG), com prazo de vigência de 12 meses no período de 09/02/2018 a 09/02/2019, assinado no dia 09 de fevereiro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 29 de maio de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 093/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 64.799.539/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentado legal no Art. 65, inciso I b) §1º e §2º, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 093/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo nº. 502193/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLAÚSULA SETÍMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DO PREÇO e a CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIREA – DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, em equivalência com as especificações constantes no termo de referência do presente edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Fica suprimido do Grupo 02, no item 12, do valor de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), e aditado ao Grupo 04, no item 45, o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e no item 50, o valor de R$ 1.005,00 (hum mil e cinco reais), passando o contrato principal ao valor global de R$ 1.015.207,20 (hum milhão, quinze mil, duzentos e sete reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO:PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.122.2.000. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003 P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0114.DO: 09.02.10.302.0012 P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015 P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.304.0021 P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0114. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00

– OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.03.06.182.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.04.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO: 05.03.04.121.0007. P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 05.03.04.121.0007. P/A: 2.260. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 1.512. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0002 P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMICO E TURISMO DO: 36.03.22.695.0036. P/A: 1.109. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002 P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. UO: GABINETE DO VICE-PREFEITO DO: 31.01.04.122.0002. P/A: 2.196. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0100. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Gestão Fazendária para este ato, o servidor RICARDO DIAS DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1065357-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 827.085.681-91. Procuradoria Geral do Município que designa nesta ato, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 264210-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.367.261-49, Secretaria de Administração que designa neste ato, o RICARDO DIAS DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1065357-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 827.085.681-9.

DATA DE ASSINATURA: 03.05.2018.

JOSÉ ANDERSON HAZAMA

Vice Prefeito – PMVG/MT

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral – PMVG/MT

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social – PMVG/MT

LUCINEIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social – PMVG/MT

CESAR ALBERTO M. L. DOS SANTOS COSTA

Secretario de Governo – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos – PMVG/MT

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento – PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT

DIOGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde – PMVG/MT

TECNOSET INFORMATICA PROD. E SERV. LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 060/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.954.823/0001-68, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n167. 018/2017 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei nº. 8.666/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelo preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 479307/2017. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual São Simão, Localizada na Quadra 68, Residencial São Simão no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1353/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 7.257.368,62 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.563. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.563. ND: 4.4.90.39.00.00.00 – OST - PJ. FONTE: 0122. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o Servidor Engenheiro Civil MARCELO FRANÇA MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5400495 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 035.546.871-97, CREA D-GO nº. 1014629756.

DATA DE ASSINATURA: 25.05.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	715.095.904,00	778.737.686,00	90.002.544,26	11,56	179.841.880,89	23,09	598.895.805,11
RECEITAS CORRENTES	545.584.703,00	609.226.485,00	86.588.778,81	14,21	173.040.845,77	28,40	436.185.639,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	121.685.305,00	122.290.737,00	20.367.082,20	16,65	35.370.100,90	28,92	86.920.636,10
Impostos	102.895.952,00	102.895.952,00	15.585.779,32		26.119.753,20		76.776.198,80
Taxas	18.789.353,00	19.394.785,00	4.781.302,88		9.250.347,70		10.144.437,30
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	29.196.393,00	29.196.393,00	5.057.815,95	17,32	10.948.064,62	37,50	18.248.328,38
Contribuições Sociais	11.596.393,00	11.596.393,00	1.993.616,10		4.638.798,49	40,00	6.957.594,51
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.600.000,00	17.600.000,00	3.064.199,85		6.309.266,13	35,85	11.290.733,87
RECEITA PATRIMONIAL	16.242.033,00	16.747.485,00	321.825,15	1,92	742.811,11	4,44	16.004.673,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.000,00	48.000,00	24.094,41	50,20	44.746,89	93,22	3.253,11
Valores Mobiliários	16.194.033,00	16.699.485,00	297.730,74	1,78	698.064,22	4,18	16.001.420,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.337.728,00	93.868.626,00	5.993.699,19	6,39	13.671.940,10	14,56	80.196.685,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.337.728,00	93.868.626,00	5.993.699,19	6,39	13.671.940,10	14,56	80.196.685,90
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	339.574.260,00	339.574.260,00	53.650.867,47	15,80	110.024.833,73	32,40	229.549.426,27
Transferências da União e de suas Entidades	122.466.797,00	122.466.797,00	18.332.809,57	14,97	37.165.011,92	30,35	85.301.785,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	125.827.463,00	125.827.463,00	20.965.057,17	16,66	41.634.281,01	33,09	84.193.181,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.280.000,00	91.280.000,00	14.353.000,73	15,72	31.225.540,80	34,21	60.054.459,20
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.548.984,00	7.548.984,00	1.197.488,85	15,86	2.283.095,31	30,24	5.265.888,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.202.139,00	2.202.139,00	986.512,77	44,80	1.884.608,11	85,58	317.530,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.801.794,00	4.801.794,00	54.598,76	1,14	98.737,94	2,06	4.703.056,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	545.051,00	545.051,00	156.377,32	28,69	299.749,26	54,99	245.301,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	169.511.201,00	169.511.201,00	3.413.765,45	2,01	6.801.035,12	4,01	162.710.165,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.725.000,00	9.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.725.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.725.000,00	9.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.725.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	159.786.201,00	159.786.201,00	3.413.765,45	2,14	6.801.035,12	4,26	152.985.165,88
Transferências da União e de suas Entidades	120.386.201,00	120.386.201,00	913.765,45	0,76	2.295.735,12	1,91	118.090.465,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.400.000,00	39.400.000,00	2.500.000,00	6,35	4.505.300,00	11,43	34.894.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.492.486,00	18.492.486,00	3.689.352,48	19,95	8.547.709,99	46,22	9.944.776,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	733.588.390,00	797.230.172,00	93.691.896,74	11,75	188.389.590,88	23,63	608.840.581,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	733.588.390,00	797.230.172,00	93.691.896,74	11,75	188.389.590,88	23,63	608.840.581,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	733.588.390,00	797.230.172,00	93.691.896,74	11,75	188.389.590,88	23,63	608.840.581,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	696.090.151,00	700.466.597,73	77.712.518,50	317.311.812,72	383.154.785,01	88.577.341,78	149.549.220,79	550.917.376,94	142.712.645,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	463.301.521,00	466.355.293,25	64.303.952,50	221.845.646,73	244.509.646,52	77.420.051,22	134.538.938,78	331.816.354,47	130.185.918,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	236.495.648,00	242.186.648,00	40.618.093,11	100.894.786,43	141.291.861,57	46.143.579,86	84.321.872,77	157.864.775,23	82.333.509,76	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.670.325,00	5.670.325,00	12.263,90	2.238.748,80	3.431.576,20	298.707,01	598.408,35	5.071.916,65	598.408,35	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.135.548,00	218.498.320,25	23.673.595,49	118.712.111,50	99.786.208,75	30.977.764,35	49.618.657,66	168.879.662,59	47.254.000,20	
DESPESAS DE CAPITAL	222.115.312,00	223.437.986,48	13.408.566,00	95.466.165,99	127.971.820,49	11.157.290,56	15.010.282,01	208.427.704,47	12.526.727,35	0,00
INVESTIMENTOS	200.687.596,00	202.010.270,48	13.384.311,20	81.066.900,34	120.943.370,14	8.935.202,48	10.571.596,28	191.438.674,20	8.088.041,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.427.716,00	21.427.716,00	24.254,80	14.399.265,65	7.028.450,35	2.222.088,08	4.438.685,73	16.989.030,27	4.438.685,73	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.673.318,00	10.673.318,00	0,00	0,00	10.673.318,00	0,00	0,00	10.673.318,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.655.239,00	23.455.239,00	3.093.947,90	6.399.671,28	17.055.567,72	3.112.067,38	6.335.935,90	17.119.303,10	4.847.113,78	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	716.745.390,00	723.921.836,73	80.806.466,40	323.711.484,00	400.210.352,73	91.689.409,16	155.885.156,69	568.036.680,04	147.559.759,44	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	716.745.390,00	723.921.836,73	80.806.466,40	323.711.484,00	400.210.352,73	91.689.409,16	155.885.156,69	568.036.680,04	147.559.759,44	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	716.745.390,00	723.921.836,73	80.806.466,40	323.711.484,00		91.689.409,16	155.885.156,69		147.559.759,44	0,00
RESERVA DO RPPS	10.673.318,00	10.673.318,00	0,00	0,00	10.673.318,00	0,00	0,00	10.673.318,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.492.486,00	18.492.486,00	3.689.352,48	19,95	8.547.709,99	46,22	9.944.776,01
RECEITAS CORRENTES	18.492.486,00	18.492.486,00	3.689.352,48	19,95	8.547.709,99	46,22	9.944.776,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	18.492.486,00	18.492.486,00	3.689.352,48	19,95	8.547.709,99	46,22	9.944.776,01
Contribuições Sociais	18.492.486,00	18.492.486,00	3.689.352,48	19,95	8.547.709,99	46,22	9.944.776,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.655.239,00	23.455.239,00	3.093.947,90	6.399.671,28	17.055.567,72	3.112.067,38	6.335.935,90	17.119.303,10	4.847.113,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.655.239,00	23.455.239,00	3.093.947,90	6.399.671,28	17.055.567,72	3.112.067,38	6.335.935,90	17.119.303,10	4.847.113,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.655.239,00	23.455.239,00	3.093.947,90	6.399.671,28	17.055.567,72	3.112.067,38	6.335.935,90	17.119.303,10	4.847.113,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	696.090.151,00	700.466.597,73	77.712.518,50	323.711.484,00	98,06	378.548.565,46	88.595.461,26	155.885.156,69	96,09	550.881.112,32	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	11.693.682,00	11.563.682,00	513.342,97	5.666.624,69	1,72	5.897.057,31	948.057,90	1.772.818,59	1,09	9.790.863,41	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	11.693.682,00	11.563.682,00	513.342,97	5.666.624,69	1,72	5.897.057,31	948.057,90	1.772.818,59	1,09	9.790.863,41	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	82.619.442,00	85.311.776,59	10.597.773,85	33.672.480,40	10,20	52.811.376,85	11.015.414,27	22.365.373,79	13,79	64.118.483,46	0,00
Planejamento e Orçamento	1.855.000,00	1.705.000,00	209.480,22	369.615,05	0,11	1.341.399,79	143.187,35	254.835,18	0,16	1.456.179,66	
FU04 - Administração Geral	60.276.442,00	62.572.776,59	8.409.194,24	23.274.597,29	7,05	40.228.961,34	8.536.797,38	16.890.358,44	10,41	46.613.200,19	
Administração Financeira	14.700.000,00	15.246.000,00	1.099.979,07	8.224.526,70	2,49	7.233.472,84	2.018.510,55	4.542.361,82	2,80	10.915.637,72	
Controle Interno	1.738.000,00	1.738.000,00	179.120,32	403.741,36	0,12	1.357.542,88	166.433,48	357.992,52	0,22	1.403.291,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	4.050.000,00	4.050.000,00	700.000,00	1.400.000,00	0,42	2.650.000,00	150.485,51	319.825,83	0,20	3.730.174,17	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.640.600,00	2.640.600,00	425.412,46	730.148,26	0,22	1.910.451,74	117.061,37	121.401,37	0,07	2.519.198,63	0,00
Policiamento	2.640.600,00	2.640.600,00	425.412,46	730.148,26	0,22	1.910.451,74	117.061,37	121.401,37	0,07	2.519.198,63	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.823.508,00	9.508.729,23	1.426.622,63	3.523.785,65	1,07	5.984.943,58	1.571.672,06	2.008.781,75	1,24	7.499.947,48	0,00
Assistência ao Idoso	900.000,00	900.000,00	0,00	540.000,00	0,16	360.000,00	120.000,00	180.000,00	0,11	720.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.454.000,00	2.923.868,20	690.276,64	1.567.949,38	0,47	1.355.918,82	930.112,62	1.023.905,72	0,63	1.899.962,48	
Assistência Comunitária	4.396.041,00	5.528.549,71	715.831,06	1.395.321,34	0,42	4.133.228,37	521.559,44	804.876,03	0,50	4.723.673,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	73.467,00	156.311,32	20.514,93	20.514,93	0,01	135.796,39	0,00	0,00	0,00	156.311,32	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	42.308.879,00	42.308.879,00	119.584,76	28.143.231,71	8,53	14.165.647,29	5.758.696,80	11.029.924,18	6,80	31.278.954,82	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.308.879,00	42.308.879,00	119.584,76	28.143.231,71	8,53	14.165.647,29	5.758.696,80	11.029.924,18	7,07	31.278.954,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	135.550.000,00	132.750.000,00	25.890.754,84	75.598.035,22	22,90	57.151.964,78	26.254.900,18	47.272.701,90	29,14	87.499.670,83	0,00
Atenção Básica	7.751.000,00	7.637.649,90	666.068,14	2.713.472,35	0,82	4.924.177,55	893.324,02	898.324,02	0,55	6.739.325,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.751.000,00	28.252.000,00	6.478.472,39	21.565.425,78	6,53	6.686.574,22	4.544.826,79	5.547.487,86	3,42	22.704.512,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	8.780.000,00	8.180.000,00	1.475.231,43	6.341.676,69	1,92	1.838.323,31	2.612.374,68	3.702.718,38	2,28	4.477.281,62	
Vigilância Sanitária	1.250.000,00	602.000,00	45.182,15	134.890,36	0,04	467.109,64	70.557,20	76.492,50	0,05	525.507,50	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	83.018.000,00	88.078.350,10	17.225.800,73	44.842.570,04	13,58	43.235.780,06	18.133.817,49	37.047.679,14	22,84	53.053.043,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	183.977.712,00	183.977.712,00	33.248.469,33	76.550.324,82	23,19	107.989.625,82	22.736.808,89	38.896.098,85	23,98	148.127.698,61	0,00
Ensino Fundamental	109.439.722,00	106.299.722,00	23.029.442,30	36.438.008,47	11,04	69.861.713,53	15.033.733,40	25.851.462,45	15,94	82.683.597,99	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	55.910.000,00	58.380.000,00	6.390.991,10	31.802.469,38	9,63	27.103.672,62	4.400.263,92	7.145.308,64	4,40	51.760.833,36	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	4.182.000,00	3.982.000,00	1.243.604,09	1.456.816,61	0,44	2.561.280,03	918.666,15	1.110.295,41	0,68	2.907.801,23	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	14.445.990,00	15.315.990,00	2.584.431,84	6.853.030,36	2,08	8.462.959,64	2.384.145,42	4.789.032,35	2,95	10.775.466,03	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.059.800,00	3.059.800,00	244.307,42	453.722,16	0,14	2.638.389,60	216.383,96	379.193,20	0,23	2.712.918,56	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.059.800,00	3.059.800,00	244.307,42	453.722,16	0,14	2.638.389,60	216.383,96	379.193,20	0,23	2.712.918,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	94.500,00	94.500,00	5.424,82	6.384,82	0,00	88.115,18	2.518,17	2.518,17	0,00	91.981,83	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	94.500,00	94.500,00	5.424,82	6.384,82	0,00	88.115,18	2.518,17	2.518,17	0,00	91.981,83	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	146.004.238,00	145.833.128,91	638.270,10	50.787.055,34	15,38	95.046.073,57	8.437.873,68	11.572.246,18	7,13	134.260.882,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	121.597.238,00	121.497.238,00	308.517,62	36.145.969,41	10,95	85.351.268,59	4.494.792,00	5.828.400,00	3,59	115.668.838,00	
Serviços Urbanos	24.407.000,00	24.335.890,91	329.752,48	14.641.085,93	4,44	9.694.804,98	3.943.081,68	5.743.846,18	3,54	18.592.044,73	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.892.247,00	30.892.247,00	4.122.627,13	15.577.878,80	4,72	15.314.368,20	6.247.199,19	11.378.487,30	7,01	19.513.759,70	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.892.247,00	30.892.247,00	4.122.627,13	15.577.878,80	4,72	15.314.368,20	6.247.199,19	11.378.487,30	7,01	19.513.759,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	521.400,00	521.400,00	2.800,00	2.800,00	0,00	518.600,00	0,00	0,00	0,00	521.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	521.400,00	521.400,00	2.800,00	2.800,00	0,00	518.600,00	0,00	0,00	0,00	521.400,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	388.500,00	488.500,00	125.150,12	125.533,77	0,04	362.966,23	555,26	555,26	0,00	487.944,74	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	388.500,00	488.500,00	125.150,12	125.533,77	0,04	362.966,23	555,26	555,26	0,00	487.944,74	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	304.000,00	304.000,00	112.506,57	112.506,57	0,03	191.493,43	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00
Promoção Industrial	304.000,00	304.000,00	112.506,57	112.506,57	0,03	191.493,43	0,00	0,00	0,00	304.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	510.000,00	510.000,00	0,00	8.498,35	0,00	501.501,65	2.055,40	2.055,40	0,00	507.944,60	0,00
Promoção Comercial	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	295.000,00	295.000,00	0,00	8.498,35	0,00	286.501,65	2.055,40	2.055,40	0,00	292.944,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	18.350.000,00	21.350.000,00	0,00	14.559.203,92	4,41	6.790.796,08	2.410.663,24	4.335.268,29	2,67	17.014.731,71	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	18.350.000,00	21.350.000,00	0,00	14.559.203,92	4,41	6.790.796,08	2.410.663,24	4.335.268,29	2,67	17.014.731,71	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.268.000,00	10.268.000,00	239.471,50	6.646.773,77	2,01	3.648.046,90	1.183.701,74	1.318.798,06	0,81	8.976.022,61	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	10.268.000,00	10.268.000,00	239.471,50	6.646.773,77	2,01	3.648.046,90	1.183.701,74	1.318.798,06	0,81	8.976.022,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	18.390.325,00	18.390.325,00	0,00	11.546.495,75	3,50	6.843.829,25	1.691.899,15	3.428.934,40	2,11	14.961.390,60	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	18.390.325,00	18.390.325,00	0,00	11.546.495,75	3,50	6.843.829,25	1.691.899,15	3.428.934,40	2,11	14.961.390,60	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	573.318,00	573.318,00	0,00	0,00	0,00	573.318,00	0,00	0,00	0,00	573.318,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.655.239,00	23.455.239,00	3.093.947,90	6.399.671,28	1,94	17.055.567,72	3.112.067,38	6.335.935,90	3,91	17.119.303,10	
TOTAL (III) = (I + II)	716.745.390,00	723.921.836,73	80.806.466,40	330.111.155,28	100,00	395.604.133,18	91.707.528,64	162.221.092,59	100,00	568.000.415,42	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.655.239,00	23.455.239,00	3.093.947,90	6.399.671,28		17.055.567,72	3.112.067,38	6.335.935,90		17.119.303,10	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.367.456,00	4.367.456,00	564.854,71	1.172.080,66		3.195.375,34	564.854,71	1.172.080,66		3.195.375,34	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	3.007,42	6.014,84	0,00	53.985,16	3.007,42	6.014,84	0,00	53.985,16	
FU04 - Administração Geral	3.597.456,00	3.597.456,00	443.814,80	930.782,04	0,29	2.666.673,96	443.814,80	930.782,04	0,60	2.666.673,96	
Administração Financeira	600.000,00	600.000,00	106.578,95	211.999,54	0,07	388.000,46	106.578,95	211.999,54	0,14	388.000,46	
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	11.453,54	23.284,24	0,01	86.715,76	11.453,54	23.284,24	0,01	86.715,76	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00		0,00	18.119,48	36.264,62		63.735,38	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,03	0,00	18.119,48	36.264,62	0,02	63.735,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.450.000,00	8.250.000,00	997.688,04	2.022.372,73		6.227.627,27	997.688,04	2.022.372,73		6.227.627,27	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	5.450.000,00	8.250.000,00	997.688,04	2.022.372,73	0,62	6.227.627,27	997.688,04	2.022.372,73	1,30	6.227.627,27	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.836.060,00	9.836.060,00	1.501.411,34	3.046.085,46		6.789.974,54	1.501.411,34	3.046.085,46		6.789.974,54	0,00
Ensino Fundamental	6.798.060,00	6.798.060,00	1.108.365,90	2.235.338,44	0,69	4.562.721,56	1.108.365,90	2.235.338,44	1,43	4.562.721,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.650.000,00	1.650.000,00	257.987,91	526.142,00	0,16	1.123.858,00	257.987,91	526.142,00	0,34	1.123.858,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	153.000,00	153.000,00	16.586,94	36.096,64	0,01	116.903,36	16.586,94	36.096,64	0,02	116.903,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.235.000,00	1.235.000,00	118.470,59	248.508,38	0,08	986.491,62	118.470,59	248.508,38	0,16	986.491,62	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	98.800,00	98.800,00	16.570,24	32.311,76		66.488,24	16.570,24	32.311,76		66.488,24	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	98.800,00	98.800,00	16.570,24	32.311,76	0,01	66.488,24	16.570,24	32.311,76	0,02	66.488,24	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	650.923,00	650.923,00	0,00	0,00		650.923,00	0,00	0,00		650.923,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	650.923,00	650.923,00	0,00	0,00	0,00	650.923,00	0,00	0,00	0,00	650.923,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	152.000,00	152.000,00	13.423,57	26.820,67		125.179,33	13.423,57	26.820,67		125.179,33	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	152.000,00	152.000,00	13.423,57	26.820,67	0,01	125.179,33	13.423,57	26.820,67	0,02	125.179,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	49,019,940.48	47,293,244.44	43,809,663.63	43,276,287.69	39,434,996.91	37,911,746.01	45,488,405.65	68,309,300.74	44,314,916.89	42,137,150.07	43,221,392.54	43,367,386.27	547,584,431.32	0.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,294,355.52	13,125,329.77	7,252,414.65	6,139,974.37	5,880,514.58	6,232,753.49	6,540,646.79	6,955,585.88	7,155,247.71	7,847,770.99	9,399,580.12	10,967,502.08	95,891,675.94	0.00
IPTU	2,835,417.39	6,983,658.39	1,866,867.54	1,128,138.48	791,637.17	875,078.01	1,031,429.59	702,789.21	120,890.53	17,370.99	171,730.04	3,067,082.84	19,592,090.18	
ISS	2,731,860.60	2,662,541.68	2,423,325.24	2,938,863.38	3,161,600.09	3,132,107.87	3,219,108.95	3,127,218.78	2,975,074.97	2,745,320.69	2,923,690.34	3,130,681.94	35,171,394.53	
ITBI	347,677.00	673,888.63	513,653.95	546,336.58	449,358.89	520,777.96	408,065.85	852,448.14	405,980.67	365,947.48	534,914.02	496,679.45	6,115,728.62	
IRRF	1,034,353.51	1,032,082.34	1,626,437.17	815,095.49	803,163.00	798,485.68	793,751.06	1,248,250.21	964,463.86	889,309.25	1,281,871.51	1,575,904.50	12,863,167.58	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,345,047.02	1,773,158.73	922,130.75	711,540.44	674,755.43	896,303.97	1,088,291.33	1,024,879.54	2,688,837.68	3,829,822.58	4,487,374.21	2,697,153.35	22,139,295.03	
Contribuições	2,281,098.71	2,437,685.32	2,328,879.37	2,394,051.04	2,340,236.39	2,265,459.20	2,502,110.88	2,497,734.13	3,369,652.93	2,520,595.74	2,470,847.48	2,586,968.47	29,995,319.66	
Receita Patrimonial	1,120,262.06	2,089,070.01	3,345,282.93	1,740,584.06	1,705,167.21	1,144,575.33	636,340.20	1,605,344.00	219,302.42	201,683.54	169,873.96	151,951.19	14,129,436.91	0.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,120,262.06	2,089,070.01	3,345,282.93	1,740,584.06	1,705,167.21	1,115,641.95	636,340.20	1,576,410.82	217,938.86	182,394.62	155,424.01	142,306.73	14,026,823.26	
Outras Receitas Patrimoniais						28,933.38		28,933.38	1,363.56	19,288.92	14,449.95	9,644.46	102,613.65	
Receita Agropecuária													0.00	
Receita Industrial													0.00	
Receita de Serviços	2,603,781.03	2,506,689.45	2,983,582.02	2,502,381.95	2,399,162.83	2,639,680.15	3,008,485.03	2,853,316.30	5,271,229.47	2,407,011.44	3,180,637.01	2,813,062.18	35,169,018.86	
Transferências Correntes	33,261,567.99	26,247,691.20	26,753,595.41	28,837,408.35	25,374,684.29	23,864,894.15	28,921,702.05	50,165,520.06	27,820,809.02	28,553,157.24	27,357,418.32	26,293,449.15	353,451,897.23	0.00
Cota-Parte do FPM	5,303,957.39	4,888,740.97	3,775,695.33	4,282,089.25	3,595,512.71	4,074,742.16	4,191,157.65	5,605,616.38	4,097,335.87	5,356,499.42	3,603,285.54	3,777,927.47	52,552,560.14	
Cota-Parte do ICMS	7,971,378.70	6,942,439.90	6,467,430.40	8,940,633.16	9,607,303.55	6,956,475.70	10,224,499.04	9,858,328.89	7,070,113.64	5,918,406.47	5,772,859.07	5,100,774.78	90,850,643.30	
Cota-Parte do IPVA	3,381,587.81	1,308,556.08	2,655,974.75	2,124,720.82	1,627,701.03	1,500,267.10	1,310,663.00	686,781.38	1,539,239.61	1,343,869.04	2,649,858.73	2,292,405.94	23,023,625.29	
Cota-Parte do ITR	371.74	106.38	885.92	209.71	2,032.38	15,976.25	1,520.17	2,341.77	1,985.43	200.19	0.00	582.89	26,212.83	
Transferências da LC nº 87/1996	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	32,567.39	24,510.03	24,510.03	24,510.03	24,510.03	358,579.24	
Transferências da LC nº 61/1989	63,536.44	38,899.06	15,375.65	56,988.22	52,160.55	52,160.55	52,160.55	110,492.14	80,122.82	54,242.11	57,797.10	49,076.66	48,147.99	678,999.29
Transferências do FUNDEB	7,053,282.39	5,920,157.12	5,644,157.12	7,204,400.13	4,709,409.17	6,087,325.70	5,611,741.73	18,244,890.48	8,416,512.40	8,296,027.67	7,418,132.96	6,934,867.77	91,540,904.64	
Outras Transferências Correntes	9,454,886.13	7,116,224.30	8,141,508.85	6,195,799.67	5,747,997.51	5,145,379.30	7,439,060.93	15,652,870.95	6,616,869.93	6,955,847.32	7,839,695.33	8,114,232.28	94,420,372.50	
Outras Receitas Correntes	1,458,575.17	886,778.69	1,045,909.25	1,661,887.92	1,735,231.61	1,774,383.69	3,879,120.71	4,231,800.37	478,675.34	606,931.12	643,035.65	554,453.20	18,957,082.72	
DEDUÇÕES (II)	4,241,860.54	3,535,105.45	3,480,577.36	3,965,320.74	3,855,025.65	3,375,096.73	4,044,097.90	5,552,561.26	1,701,304.56	993,051.13	1,012,143.32	1,041,995.24	36,798,139.90	0.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	903,888.03	900,623.39	890,066.75	889,276.80	882,002.37	859,091.14	892,016.57	926,833.10	1,698,969.52	932,209.27	981,722.39	1,011,574.31	11,770,173.64	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência								1,386,201.13	2,435.04	60,841.86	30,420.93	30,420.93	1,510,319.89	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3,337,972.51	2,634,482.06	2,590,510.61	3,076,043.94	2,973,023.28	2,516,005.59	3,152,081.33	3,237,527.05						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	44,778,079.94	43,758,138.99	40,329,086.27	39,310,966.95	35,579,971.26	34,536,649.28	41,444,307.75	62,756,739.46	42,613,612.33	41,144,098.94	42,209,249.22	42,325,391.03	510,786,291.42	0.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.468.879,00	23.468.879,00	9.995.200,77	10.077.845,94
Receita de Contribuições dos Segurados	11.594.393,00	11.594.393,00	4.600.919,03	3.642.701,81
Civil	11.594.393,00	11.594.393,00	4.600.919,03	3.642.701,81
Ativo	11.516.393,00	11.516.393,00	4.497.838,17	3.591.466,95
Inativo	78.000,00	78.000,00	103.080,86	49.620,90
Pensionista				1.613,96
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	11.602.486,00	11.602.486,00	5.269.043,43	5.822.553,17
Civil	11.602.486,00	11.602.486,00	5.269.043,43	5.822.553,17
Ativo	11.602.486,00	11.602.486,00	5.269.043,43	5.822.553,17
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	272.000,00	272.000,00	125.238,31	612.590,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	272.000,00	272.000,00	125.238,31	612.590,96
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	23.468.879,00	23.468.879,00	9.995.200,77	10.077.845,94

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	10.044.000,00	10.044.000,00	3.235.259,91	1.344.543,89	1.094.603,38	1.030.031,44	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.074.000,00	9.074.000,00	3.235.259,91	1.343.169,28	1.094.603,38	1.028.656,83		
Despesas de Capital	970.000,00	970.000,00		1.374,61	0,00	1.374,61		
PREVIDÊNCIA (VI)	22.264.879,00	22.264.879,00	24.907.971,80	7.192.234,12	9.935.320,80	7.192.234,12	0,00	0,00
Benefícios - Civil	22.210.000,00	22.210.000,00	24.875.716,00	7.129.084,25	9.923.194,92	7.129.084,25	0,00	0,00
Aposentadorias	19.210.000,00	19.210.000,00	19.210.000,00	5.212.978,75	7.954.266,75	5.212.978,75		
Pensões	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	887.702,05	1.043.888,14	887.702,05		
Outros Benefícios Previdenciários			2.665.716,00	1.028.403,45	925.040,03	1.028.403,45		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	54.879,00	54.879,00	32.255,80	63.149,87	12.125,88	63.149,87	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	54.879,00	54.879,00	32.255,80	63.149,87	12.125,88	63.149,87		
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	32.308.879,00	32.308.879,00	28.143.231,71	8.536.778,01	11.029.924,18	8.222.265,56	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	655.057.898,00	172.342.781,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.290.737,00	35.370.100,90
IPTU	33.691.544,00	7.111.768,11
ISS	48.149.617,00	12.480.138,94
ITBI	7.863.842,00	1.805.736,49
IRRF	13.190.949,00	4.711.549,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.394.785,00	9.260.908,24
Contribuições	29.196.393,00	10.948.064,62
Receita Patrimonial	48.000,00	44.746,89
Aplicações Financeiras (II)	-16.699.485,00	-698.064,22
Outras Receitas Patrimoniais	16.747.485,00	742.811,11
Transferências Correntes	339.574.260,00	110.024.833,73
Cota-Parte do FPM	55.784.617,00	16.835.048,30
Cota-Parte do ICMS	77.357.250,00	23.862.153,96
Cota-Parte do IPVA	16.561.294,00	8.425.373,32
Cota-Parte do ITR	5.415,00	2.768,51
Transferências da LC 87/1996	283.540,00	98.040,12
Transferências da LC nº 61/1989	593.870,00	209.263,86
Transferências do FUNDEB	91.280.000,00	31.065.540,80
Outras Transferências Correntes	97.708.274,00	29.526.644,86
Demais Receitas Correntes	163.948.508,00	15.955.035,41
Outras Receitas Financeiras (III)	273.051,00	175.630,50
Receitas Correntes Restantes	163.675.457,00	15.779.404,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	671.484.332,00	172.865.215,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	169.511.201,00	6.801.035,12
Operações de Crédito (VI)	9.725.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	159.786.201,00	6.801.035,12
Convênios	120.386.201,00	1.320.965,12
Outras Transferências de Capital	39.400.000,00	5.480.070,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	159.786.201,00	6.801.035,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	831.270.533,00	179.666.250,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	489.810.532,25	228.248.318,01	167.065.629,88	137.397.689,55	4.011.109,97	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	265.641.887,00	107.294.457,71	90.657.808,67	87.180.623,54	1.565.063,36		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.670.325,00	2.238.748,80	3.467.537,72	598.408,35	0,00		
Outras Despesas Correntes	218.498.320,25	118.715.111,50	72.940.283,49	49.618.657,66	2.446.046,61		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	484.140.207,25	226.009.569,21	163.598.092,16	136.799.281,20	4.011.109,97	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	223.437.986,48	95.466.165,99	95.041.293,09	157.942.473,76	5.917.298,37	0,00	0,00
Investimentos	202.010.270,48	81.066.900,34	81.066.900,34	10.571.596,28	1.793.502,88		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	21.427.716,00	14.399.265,65	13.974.392,75	147.370.877,48	4.123.795,49		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	202.010.270,48	81.066.900,34	81.066.900,34	10.571.596,28	1.793.502,88	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.673.318,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	696.823.795,73	307.076.469,55	244.664.992,50	147.370.877,48	5.804.612,85	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	733.588.390,00
Previsão Atualizada	797.230.172,00
Receitas Realizadas	188.389.590,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	716.745.390,00
Créditos Adicionais	7.176.446,73
Dotação Atualizada	723.921.836,73
Despesas Empenhadas	323.711.484,00
Despesas Liquidadas	155.885.156,69
Despesas Pagas	147.559.759,44
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	323.711.484,00
Despesas Liquidadas	155.885.156,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	510.786.291,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.401.485,59	25,00	24,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	17.601.853,52	60,00	56,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.906.553,59	15,00	28,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/05/2018 12:17:02 Página 34 de 34

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 05/2018

Processo: 497594/2018: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 05/2018, objeto Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e adequação da

edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL-VG, com uma intervenção aproximada de 2.074,39m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura interna e externa, revestimento cerâmico e esquadrias, na EMEB "Júlio Domingos de Campos" localizado Rua Luís Pedro de Lima, S/nº, Distrito: Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação após analise, também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** CNPJ: 00.869.073/0001-14**, ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68e **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP** CNPJ: 20.004.665/0001-80**,** e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** CNPJ: 11. 922.125/0001-95**, HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI – ME** CNPJ: 26.541. 631/0001-01 e **CONSTRUTORA KULUENE LTDA ME** CNPJ: 13.147.763/ 0001-01 por desatendimento ao Instrumento Convocatório. O A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 28 DE MAIO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA 545/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/ 2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 014/2018 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos de suposto ABANDONO DE CARGO, que constam da Comunicação Interna nº 195/2015/GAB/AJ/SMECEL, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº575/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101077	ADEMIR REVELES PEREIRA JUNIOR	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
110196	ALUISIO FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 20.06.2018 (20 dias)
84154	ANGELA CRISTINA AFONSO	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
5187	AUSTECRINIO FREITAS DA SILVA NETO	Efetivo	2011/2012	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
9510	DAGOBERTO PASCOAL FIGUEIRA PERES	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
101073	DALVA DE JESUS PORTO	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
11871	EDINALDO DA FONSECA LEMOS	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
12919	ELECILDES FORTES DA SILVA	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA 562/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 25 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/ 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 568/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 28 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 018/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 574/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Maio/Junho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
116846	**EMANUELLE DE SOUZA NINA GOMES**	Comissão	2017/2018	01.06.2018 a 15.06.2018 (15 dias)
109003	RONNY CARLOS MARTINS SOARES	Comissão	2017/2018	28.05.2018 a 26.06.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a locação de espaço físico do salão comunitário municipal para evento com os pais do programa SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente, opina em efetuar a contratação da empresa: **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, CNPJ: 03.192.499/0002-55**, com valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de maio de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 025-2018 PROCESSO: 076/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CASA DE APOIO” NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 24 de maio de 2018.

CONTRATADO: **DIVINOMAR JOSÉ DE MATOS**

CNPJ: 23.782.347/0001-39

VALOR: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de maio de 2018.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 024/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de agente de pesquisas cadastrais dos participantes do cadastro único dos programas sociais (bolsa família) na zona urbana e rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIÃO 04413236181**, com proposta no valor global de **R$ 11. 520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais) e **JOÃO VITOR ORTIZ DA SILVA 04886252117** com proposta no valor global de **R$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem com alimentação (casa de apoio) no município de Cuiabá -MT, para atender os pacientes em tratamento na caravana da transformação, opina em efetuar a contratação da empresa: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA, CNPJ: 29.896.223/0001-60**, com valor de **R$ 3.999,00** (três mil novecentos e noventa e nove reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de maio de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 025/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de “casa de apoio” no município de Cáceres - MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DIVINOMAR JOSE DE MATOS**, com proposta no valor global de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/ 2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 025/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de “casa de apoio” no município de Cáceres - MT, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação,

a empresa: : **DIVINOMAR JOSE DE MATOS**, com proposta no valor global de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 024-2018 PROCESSO: 075/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AGENTE DE PESQUISAS CADASTRAIS DOS PARTICIPANTES DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS (BOLSA FAMÍLIA) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de maio de 2018.

CONTRATADOS:

CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIAO 04413236181,

CNPJ: 30.163.807/0001-06

VALOR:R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)

JOAO VITOR ORTIZ DA SILVA 04886252117

CNPJ: 30.163.468/0001-68

VALOR: R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2018.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 026/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (balcão, divisórias, dobradiças, espelho, fechaduras, janelas, peitoril, persianas, pias, portas, molas hidráulicas, roldanas, soleiras e vidros e mão de obra (regulagem/manutenção de portas de vidro), conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **P.K. XAVIER BORGES - ME**, com proposta no valor global de **R$ 638.736,00** (seiscentos e trinta e oito reais, setecentos e trinta e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 024/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de agente de pesquisas cadastrais dos participantes do cadastro único dos programas sociais (bolsa família) na zona urbana e rural do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **CARLOS ANTONIO DE MELO SERAPIÃO 04413236181**, com proposta no valor global de **R$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais) e **JOÃO VITOR ORTIZ DA SILVA 04886252117** com proposta no valor global de **R$ 11.520,00** (onze mil, quinhentos e vinte reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços na reforma de bancos (capas e sofá-cama) dos veículos da frota municipal, opina em efetuar a contratação da empresa: **WILSON MARTINEZ TORO, CNPJ: 24.761.595/0001-66**, com valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 29 de maio de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 026/2018**, tendo por objeto o registro de preços PARA futura ou eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (balcão, divisórias, dobradiças, espelho, fechaduras, janelas, peitoril, persianas, pias, portas, molas hidráulicas, roldanas, soleiras e vidros e mão de obra (regulagem/manutenção de portas de vidro), conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I do edital, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **P.K. XAVIER BORGES - ME**, com proposta no valor global de **R$ 638.736,00** (seiscentos e trinta e oito reais, setecentos e trinta e seis centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO – AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – AO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2018**.

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
8	20300191	Un	ELETROCARDIÓGRAFO CANAIS/OPERAÇÃO/INTERFACE/COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WI-FI: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/USB/NÃO POSSUI COMPUTADOR/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG (02-03-00191)	**2,000**			

LEIA-SE:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
8	20300191	un	ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS - BIONET - CARDIOCARE 2000 O ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 É UM EQUIPAMENTO DE 12 CANAIS QUE VERIFICA E GRAVA O ELETROCARDIOGRAMA DO PACIENTE. ELE FORNECE AOS USUÁRIOS O REGISTRO DE ECG´S DO PACIENTE, OS PARÂMETROS DE MEDIDA PARA DIAGNÓSTICO E AUTO-ANÁLISE. A INFORMAÇÃO DO PACIENTE E A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO SÃO IMPRESSAS COM O ECG NO RELATÓRIO DE SAÍDA E É EFICAZ PARA O CONTROLE DO HOSPITAL. PARA UMA OPERAÇÃO CONVENIENTE, OS ECG´S PODEM SER VERIFICADOS E GRAVADOS PRESSIONANDO A TECLA DE ATALHO. ENTÃO, O ECG É IMPRESSO EM UM RELATÓRIO TAMANHO A4 APÓS APLICAR FILTROS, CALCULAR OS PARÂMETROS DE MEDIDA E AUTO-ANÁLISE. ALÉM DA ALIMENTAÇÃO AC, O EQUIPAMENTO PODE SER OPERADO CONTINUAMENTE COM UMA BATERIA RECARREGÁVEL INTERNA. ISTO POSSIBILITA O USO DO CARDIOCARE 2000 EM AMBULÂNCIAS, VISITAS À PACIENTES OU DURANTE O TRANSPORTE DO PACIENTE. ** DADOS TÉCNICOS: ** - IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; - FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; - BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO - FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; - FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); - AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; - CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; - INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; - IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; - IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; - ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; - INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); - SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR /ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL. - ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL E REDE ELÉTRICA AUTOMÁTICA 110V E 220V: ** CONTEÚDO DA EMBALAGEM: ** - 01 ELETROCARDIÓGRAFO; - 01 CABO DE FORÇA COM 3 PINOS (ALIMENTAÇÃO); - 01 CABO PACIENTE DE 10 VIAS; - 06 ELETRODOS PRECORDIAIS ; - 04 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP; - 01 BOBINA DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL; - 01 TUBO DE GEL CONDUTOR; - 01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; - 01 SOFTWARE PARA COMPUTADOR (CD);	**2,000**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de maio de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 026-2018 PROCESSO: 078/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BALCÃO, DIVISÓRIAS, DOBRADIÇAS, ESPELHO, FECHADURAS, JANELAS, PEITORIL, PERSIANAS, PIAS, PORTAS, MOLAS HIDRÁULICAS, ROLDANAS, SOLEIRAS E VIDROS E MÃO DE OBRA (REGULAGEM/MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO), , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 28 de maio de 2018.

CONTRATADO: **P.K. XAVIER BORGES - ME**

CNPJ: 10.268.595/0001-14

VALOR: **R$ 638.736,00 (seiscentos e trinta e oito reais, setecentos e trinta e seis centavos).**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de maio de 2018.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 022/2018**, que tem como objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional com tecnologia on/off line, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **PELEGRINO E CIA LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 022/2018**, que tem como objeto registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e softwares de gestão educacional com tecnologia on/off line, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **PELEGRINO E CIA LTDA**, com proposta no valor global de **R$ 67.000,00** (sessenta e sete mil reais)**.**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2018

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 022-2018 PROCESSO: 073/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE** , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 23 de maio de 2018.

CONTRATADOS: **PELEGRINO E CIA LTDA**

CNPJ: 13.147.054/0001-26

VALOR:$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). .

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de maio de 2018..

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 068/2018

DE 22 DE MAIO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.494/2017), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.484/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.554 de 22 de Maio de 2018.

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 29.246,84 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: Manutenção e Encargos com o Planeja SUS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0042 – Material de Consumo – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado)	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado)	19.246,84
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	***R$ 29. 246,84***

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018, (Recurso 0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 484/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2018.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde PROGRAMA: 79 – Gestão em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2018	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	Aquisição de Material de Consumo	Material de Consumo	Aquisição de Material de Consumo	10. 000,00
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Capacitação de Funcionários	Capacitação de Funcionários	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Capacitação de Funcionários	19. 246,84

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde					
PROGRAMA: 79 – Gestão em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	N	Material de Consumo	Aquisição de Material de Consumo	2018	10.000,00

10 – Saúde 307 – Gestão em Saúde	N	Capacitação de Funcionários	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Capacitação de Funcionários	2018	19.246,84

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 069/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 069/2018

29 DE MAIO DE 2018

REVOGA O ITEM X DO § 1º DO ARTIGO 2º DO DECRETO DE Nº 005/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o ponto facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira), nos termos do item X do § 1º do Artigo 2º do Decreto de Nº 005/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, 29 de Maio de 2018.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 183/2018

PORTARIA N.º 183/2018

DE 28 DE MAIO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- REVOGA a Portaria 179/2017 a qual nomeiao Sr.ª **MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO** portadora do CPF sob o nº 807.951. 291-49**,**para o cargo de Chefe de Sessão da Central de Regulação previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 169/2018

PORTARIA N. º 169/2018.

DE 28 DE MAIO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2015/2016

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2328	SABRINE RIZZARDO	A 04	06 %

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2016/2017

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2328	SABRINE RIZZARDO	A 05	08 %

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2017/2018

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2328	SABRINE RIZZARDO	A 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Agosto de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 067/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 067/2018

DE 22 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a anistia dos juros e multas e do parcelamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e dá outras providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.553 de 22 de Maio de 2018."

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a conceder anistia de multas, juros de mora e do parcelamento, objetivando propiciar ao contribuinte a sua regularização com o recolhimento dos créditos de natureza tributaria e não tributaria inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - A anistia será concedida as multas e juros de mora, sendo obrigatória a atualização monetária do valor principal de acordo com o inciso I, do art. 88 da Lei Complementar nº 1.273, de 17 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Ficam excluídos dos benefícios da presente Lei Complementar, todos os débitos inscritos em dívida ativa que se encontram em fase de protesto pelo cartório.

Art. 4º - A concessão prevista no art. 1º da presente Lei Complementar, disponibilizará os seguintes benefícios fiscais:

I – 100% (cem por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em cota única;

II – 80% (oitenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 03 (três) parcelas consecutivas;

III – 60% (sessenta por cento) de anistia das multas, dos juros de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas consecutivas;

Parágrafo único – Para parcelamento da Dívida Ativa nenhuma parcela para pessoa física será inferior a R$ 100,00 (cem reais) e para pessoa jurídica nenhuma parcela será inferior a R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 4º - Para concessão do parcelamento fica na obrigatoriedade do atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – quando do parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no recolhimento da dívida, assinando o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato do parcelamento ou em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Parcelamento.

III – o atraso do pagamento de duas parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Parágrafo Único – Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o inciso anterior, serão acrescidas de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com o artigo 88 da Lei Complementar nº 1.273, de 17 de dezembro de 2014 – Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Os contribuintes para usufruírem dos benefícios fiscais previstos nesta lei, deverão protocolar o requerimento conforme cronograma:

I – Para as quitações em cota única até 31/08/2018

II – Para as quitações até 06 (seis) parcelas até 31/08/2018

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal responsável por:

I – divulgação do evento por qualquer meio de publicidade, desde que alcance o conhecimento de toda comunidade.

II – notificar pessoalmente o contribuinte em débito, quando da recusa ou não localização, utilizar as demais formas previstas no Código Tributário do Município.

Art. 7º - o Executivo Municipal fixará por decreto as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 8º - Este Decreto vigorará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 066/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 066/2018

DE 22 DE MAIO DE 2018

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1. 494/2017, Exercício 2018 e dá Outras Providências, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.552 de 22 de Maio de 2018."

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elementos de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.494/2017 - Exercício 2018 no valor de ***R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)***, na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	**R$**
Unidade: 06.02 – Fundo Nacional de Saúde – Média e Alta Complexidade	
P. A: 2.057 – Manutenção e Encargos Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.0007 – Obrigações Patronais – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	10. 000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.0007 – Obrigações Patronais – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	10. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0007 – Material de Consumo – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	150. 000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	20. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS)	20. 000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	***R$ 210. 000,00***

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro – Lei de Nº 1.538/2018 de 18 de Abril de 2018, (Recurso 0007 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 185/2018

PORTARIA N.º 185/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **MAGNA APARECIDA DA SILVA SIRINO** portadora do CPF sob o nº 807.951.291-49,**para o** cargo de Diretora Administrativa do Pronto Atendimento, com as atribuições descritas e gratificação previstas na Lei Municipal nº 1550/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2018

PORTARIA N.º 184/2018

DE 28 DE MAIO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeiaa Sr.ª **JUCELIA ANA CASAGRANDE** portadora do CPF sob o nº 813.586.449-34,**para o** cargo de Chefe de Sessão da Central de Regulação previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

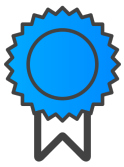
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue May 29 22:38:59 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)